ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

N. 64

Sábado, 18 de março de 1939

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercicio de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado ja o desconto de 30 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, sinão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas annuis do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	70$000
	No exterior	110$000
Funcionários publicos	No interior	56$000
	No exterior	82$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convêm, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos orgãos oficiais.

EXERCÍCIO DE 1940

De acordo com a legislação em vigor, a partir do próximo ano de 1940, as assinaturas dos orgãos oficiais só poderão vigorar dentro do exercicio financeiro de cada ano.

Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações de inscrições que houverem de ser feitas durante o mês de junho, só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

ANO LXXVIII SUMARIO N. 64

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 1.136, de 6 de março de 1939.
Decreto-lei n. 1.139, de 7 de março de 1939.
Decreto-lei n. 1.160, de 16 de março de 1939.
Decreto-lei n. 1.161, de 16 de março de 1939.
Decreto n. 3.566, de 6 de janeiro de 1939.
Decreto n. 3.806, de 9 de março de 1939.
Decreto n. 3.807, de 9 de março de 1939.
Decreto n. 3.830, de 16 de março de 1939.
Decreto n. 3.832, de 16 de março de 1939.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 7, 14 e 15 de março.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 15 de março.
Minirtério da Guerra — Decretos de 31 de dezembro de 1938.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 13 e 15 de março.

Departamento Administrativo do Serviço Público.
Conselho Federal de Comércio Exterior.
Conselho de Segurança Nacional.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.
Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoiria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Comissão de Eficiência, da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.
Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria de Saúde do Exército, da Inspetoria Geral do Ensino do Exército, da Secretaria Geral e da Diretoria de Engenharia.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e do Departamento de Aeronáutica Civil.
Ministério da Agricultura — Expediente da Diretoria do Ensino Agrícola, da Divisão de Caça e Pesca, da Defesa Sanitária Vegeral, da Diretoria de Estatística da Produção e Serviço Florestal.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do senhor ministro, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, dos Departamentoh Nacionais da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização, dos Conselhos Nacional do Trabalho e Regional de Engenharia e Arquitetura, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de do Serviço de Comunicações.
Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas pKblicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civís — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 1.136 — DE 6 DE MARÇO DE 1939

Autoriza a "S.A. Air France" a manter a linha aérea internacional França-América do Sul, mediante condições.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituicão Federal e:

Atendendo ao que requereu a "S.A. Air France", autorizada a funcionar na República pelo Decreto n. 24.030, de 22 de março de 1934, no sentido de lhe ser permitido executar mais uma viagem por semana na sua linha aérea internacional França-América do Sul;

Atendendo à conveniência de serem consubstanciadas em decreto as permissões para a execução de linhas aéreas internacionais; e

De acordo com o art. 47, do Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, e com o art. 36 do Código Brasileiro do Ar;

Decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a "S. A. Air France" a manter, a partir de 1 de janeiro de 1939, a sua linha aérea internacional França-América do Sul, de Natal até o extremo sul do país, fazendo escalas em Recife, Baía, Caravelas, Rio de Janeiro, Santos, Florianópolis e Porto Alegre, e obedecendo às seguintes condições:

1.ª A presente permissão é dada a título precário, podendo ser revogada desde que o Governo julgue essa medida oportuna;

2.ª O Governo se reserva tambem o direito de suspender, quando julgar conveniente, o tráfego aéreo em parte ou na totalidade do seu percurso em território nacional, sem que, por isso assista à "S. A. Air France" o direito de protestar ou de pleitear qualquer indenização por danos ou qualquer outra espécie de reclamação;

3.ª No território nacional será seguida a róta aérea costeira, sendo obrigatórios os pousos nos aeroportos-aduaneiros de entrada e saída das aeronaves;

4.ª O pessoal de bordo será de nacionalidade da matrícula do avião ou brasileiro;

5.ª No tráfego aéreo ora permitido só poderão ser realizadas duas viagens semanais, em cada sentido;

6.ª A permissionária não poderá executar o transporte de passageiros, cargas, encomendas ou correspondência postal, entre quaisquer pontos do território nacional;

7.ª A "S A. Air France", por si ou por seus representantes ou prepostos, se obriga a cumprir e a fazer cumprir fielmente todas as disposições deste decreto e das leis, regulamentos ou instruções que existam ou venham a existir, referentes ou aplicaveis aos seus serviços e a prestar as informações e a fornecer os dados que lhe forem requisitados pelo Departamento de Aeronáutica Civil, atinentes aos mesmos serviços;

8.ª As ações judiciais que possam resultar da falta de cumprimento da presente permissão se processarão nos tribunais brasileiros da Capital da República:

Parágrafo único. A presente permissão, em vigor em 1 de janeiro de 1939 é concedida sem monopólio ou privilégio de espécie alguma e sem onus para a União.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

(C. 2.873 — Em 15 de 3 de 1939 — 83$000).

DECRETO-LEI N. 1.139 — DE 7 DE MARÇO DE 1939

Transforma em Mesa de Rendas Alfandegada a Mesa de Rendas de 1ª ordem de Bela Vista.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica transformada em Mesa de Rendas Alfandegada a Mesa de Rendas de 1ª ordem de Bela Vista, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º A nova Mesa de Rendas fica subordinada à Alfândega de Corumbá.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 1.160 — DE 16 DE MARÇO DE 1939

Autoriza o abono de gratificação especial e de diárias

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministério da Viação e Obras Públicas autorizado a abonar uma gratificação mensal de 2:400$000, bem como uma diária de risco de vôo de 30$000, ao oficial do Exército ou da Armada que, com perda de todas as gratificações pelo serviço desta ou daquele, for posto à disposição do aludido Ministério para servir como chefe do serviço aeronáutico da comissão especial de estudos do rio São Francisco, a cargo da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.

Parágrafo único. Aos demais técnicos navegantes do serviço aeronáutico referido, será abonada uma diária de risco de vôo de 20$000.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 1.161 — DE 16 DE MARÇO DE 1939

Eleva de 5 % a 6 % a taxa prevista no Decreto-lei n. 1.109, de 16 de fevereiro de 1939.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica elevada para 6 % (seis por cento) a taxa máxima estabelecida no art. 3.º do Decreto-lei n. 1.109, de 16 de fevereiro de 1939, para o desconto das promissórias do Tesouro Nacional no Banco do Brasil.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

DECRETO N. 3.566 — DE 6 DE JANEIRO DE 1939

Concede à Companhia Industrial de Derivados do Milho autorização para funcionar.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Companhia Industrial de Derivados do Milho, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, decreta:

Artigo único. É concedida à Companhia Industrial de Derivados do Milho autorização para funcionar com os estatutos que apresentou, aprovados pelas assembléias gerais dos respectivos acionistas realizadas a 6 de junho e 18 de outubro de 1938, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão

CÓPIA AUTENTICADA DA ATA DA ASSEMBÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA "COMPANHIA INDUSTRIAL DE DERIVADOS DO MILHO"

Aos seis dias do mês de junho de 1938, às dezeseis horas, à rua Barão do Bom Retiro n. 636, nesta cidade do Rio de Janeiro, aí presentes todos os subscritores de ações da "Companhia Industrial de Derivados do Milho" que se projeta constituir e representando a totalidade do capital em 1.500 ações de 200$000 (duzentos mil réis) cada uma, ou sejam um total de trezentos contos de réis, foi pelo Sr. Dr. Samuel Botelho Pena declarado que a presente reunião tem por objetivo constituir a "Companhia Industrial de Derivados do Milho", conforme os convites feitos pela imprensa e particularmente. Pede à casa que se pronuncie sobre quem deva presidir à reunião. Por proposta do Dr. Heitor Alvarenga, foi unanimemente aclamado presidente da Assembléia o Dr. Samuel Botelho Pena, que, aceitando, convidou para secretariar a sessão os senhores Drs. João Augusto da Silva Pena e Heitor Alvarenga. Declara o Sr. Presidente que, estando presentes os subscritores de ações que formam o capital social e sendo estes em número legal, dava por instalada a assembléia que podia deliberar legalmente sobre os objetivos da sua convocação. O Sr. Presidente manda ler os estatutos em dois exemplares, dizo em um dos dois exemplares que se encontram sobre a mesa, devidamente assinados por todos os acionistas os põe em votação artigo por artigo depois de discutidos, sendo todos aprovados sem alteração. Declara então o senhor Presidente que a Assembléia os aprova e os reconhece como lei social. Em seguida foi lido o certificado do depósito da décima parte do capital social, feito em dinheiro no Banco do Brasil e cujo teor é o seguinte: "Banco do Brasil Rs. 30:000$000. Recebemos do Sr. Samuel Botelho Pena, que se diz incorporador da "Companhia Industrial de Derivados do Milho" a importância de trinta contos de réis, que diz ser correspondente a 10 % do capital social de 300:000$000 já subscritos, em cumprimento de exigências legais. Firmamos o presente em três vias para um só efeito. — Selado com 20$200. — Rio de Janeiro, 6 de junho de 1938. Pelo Banco do Brasil. (a) Armando Alves Borges e (a) J. J. S. Anachoreta". No documento supra existem os carimbos de teor seguinte: "Banco do Brasil. — O selo de Rs. 700 foi pago em documento interno de acordo com a lei n. 202, de 2 de março de 1936" — e "Agência Central. Rio — 6 de junho — 1938 — Secção C. Correntes". Declara então o Sr. Presidente que vai proceder à eleição dos três Diretores para servir no quatriênio 1938-1942 e dos membros do Conselho Fiscal e suplente, na forma dos estatutos, convidando para escrutinadores, D. Leonor Botelho Pena e o Dr. Zoroastro Rodrigues de Alvarenga e suspendendo a sessão por 10 minutos para confecção das cédulas. Reabertos os trabalhos, foi feita a chamada e recolhidos os votos que, devidamente apurados, deram o seguinte resultado: para diretor presidente Dr. Samuel Botelho Pena; para diretor tesoureiro Dr. João Augusto da Silva Pena; para diretor comercial Dr. Heitor Alvarenga. Para membros do Conselho Fiscal Dr. Zoroastro Alvarenga, Dr. Gil Augusto da Silva e D. Leonor Botelho Pena, para suplente: D. Maria Efigênia de Campos Valadares. Proclamado o resultado o Sr. Presidente convida os eleitos a se empossarem, o que foi feito.

Por proposta do Dr. João Augusto da Silva Pena, unanimemente aceita, ficou resolvido que o arbitramento dos honorários da atual diretoria será posteriormente feito, de acordo com o sucesso comercial da Companhia e mediante ulterior deliberação da Assembléia Ordinária. Declara então o Sr. Presidente, por não haver mais quem queira usar da palavra que, preenchidas como se acham todas as formalidades legais, estava constituida a "Companhia Industrial de Derivados do Milho", sociedade anônima com o capital realizado de trezentos contos de réis (Rs. 300:000$000) e dividido em 1.500 ações de 200$000 cada uma. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, mandando lavrar a presente ata que depois de lida foi aprovada e assinada por todos os subscritores no original escrito no livro de atas e nesta cópia.

E eu, Dr. João Augusto da Silva Pena, servindo de secretario, depois de conferi-la, a autentifico e assino, para ser em seguida assinada pelos demais sócios.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1938. — *Dr. João Augusto da Silva Penna.* — *Samuel Botelho Penna*, por si e como procurador de D. Maria Ephigenia de Campos Valladares. — *Leonor Botelho Penno.* — *Zoroastro Rodrigues de Alvarenga.* — *Heitor de Alvarenga.* — *Gil Augusto da Silva.* (Firmas reconhecidas pelo Tabelião N Nicolino Milone do 16º Ofício).

Estatutos da "Companhia Industrial de Derivados do Milho", aprovados pela Assembléia Geral de Constituição, realizada a 6 de junho de 1938

Do nome, sede, capital, fins e duração da Companhia

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Industrial de Derivados do Milho, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, fica organizada uma sociedade anônima com o capital de 1.500 ações de 200$000 cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista.

O prazo de sua duração é de 25 anos, podendo ser prorrogado por decisão unânime dos acionistas.

Art. 2.º A companhia tem por objeto:

a) A exploração da indústria dos produtos derivados do milho em todas as suas modalidades;

b) O comércio desses produtos;

c) A aquisição das instalações e matérias primas necessárias;

d) A exploração de indústrias subsidiárias e que se relacionem substancialmente com o objetivo principal (a).

Da administração e fiscalização

Art. 3.º A administração da sociedade será exercida por uma diretoria composta de 3 diretores, sendo um presidente, um tesoureiro e um gerente comercial, eleitos pela assembléia geral, por escrutínio de votos, votando cada eleitor em um nome e decidindo a sorte em caso de empate.

Art. 4.º O prazo de duração do mandato é de 4 anos.

Art. 5.º Si algum dos diretores falecer, renunciar ou abandonar o mandato por mais de 90 dias, convocar-se-á a assembléia geral para se reunir dentro de 30 dias, afim de prover o lugar vago.

Art. 6.º Os diretores eleitos, antes de entrar em exercicio, depositarão uma caução de 20 ações que ficará inalienavel até à expiração dos respectivos mandatos e aprovação de contas.

Parágrafo único. A Assembléia, antes da eleição, poderá alterar o valor da caução a ser exigida de cada diretor, para atender o que a lei que estiver em vigor dispuser sobre o assunto. Cada diretor perceberá os ordenados que lhe forem fixados pela assembléia geral, que os poderá alterar em qualquer tempo.

Art. 7.º A diretoria representa ativa e passivamente a sociedade e tem mandato pleno para deliberar sobre todos os negócios da mesma, dentro dos limites destes estatutos e da lei. Compete-lhe:

a) gerir e desenvolver os negócios da companhia, promovendo todos os meios adequados a semelhante fim, inclusive realizar operações de crédito, assumir obrigações, alienar e hipotecar bens;

b) fiscalizar e dirigir todo o serviço comercial e industrial, dirigir a escrituração, nomear, demitir e suspender empregados, marcar e alterar os seus ordenados, expedir regulamentos e instruções e praticar tudo o mais que for do interesse da Companhia;

c) assinar por dois diretores os anúncios da convocação da Assembléia, certificados de ações, escrituras de aquisição e alienação de bens, gravames, cheque contra depósitos e quaisquer outros documentos de importância similar.

Art. 8.º O presidente é a primeira autoridade da Companhia e o seu orgão representativo. Cabe-lhe o direito de delegar as suas funções dentro das faculdades prescritas neste regulamento e na legislação em vigor. Compete-lhe mais:

a) presidir com direito de voto às reuniões da diretoria;

b) instalar e votar na assembléia geral;

c) executar e fazer executar fielmente as disposições destes estatutos, dos regulamentos e instruções, bem como as resoluções da diretoria;

d) assinar os atos resolvidos pela diretoria, bem como balancetes e balanços;

e) apresentar na assembléia geral ordinária o relatório anual das operações, trabalhos e estado da companhia, convocar a mesma assembléia e as extraordinárias e o conselho fiscal.

Art. 9.º Ao diretor tesoureiro compete ter sob sua guarda os valores da Companhia e substituir os demais diretores em seus impedimentos.

Art. 10. Ao diretor comercial compete a direção do escritório comercial, a fiscalização da escrita e a execução das medidas de carater comercial tomadas pela diretoria.

Art. 11. O conselho fiscal compor-se-á de 3 membros eleitos pela Assembléia, com um ou mais suplentes, a juizo da mesma.

Art. 12. Ao conselho fiscal incumbe, além do pleno exercício que a lei lhe confere das suas funções, ainda o dever de dar parecer sobre qualquer assunto que a diretoria submeta à sua apreciação. A retribuição dos membros do Conselho Fiscal será votada pela Assembléia Geral Ordinária.

Das Assembléias

Art. 13. Até o fim de maio de cada ano haverá uma reunião da Assembléia Geral Ordinária dos acionistas, para conhecer o balanço, relatório, contas e o parecer do conselho fiscal a respeito, eleger este e os diretores em caso de vaga ou expiração do mandato e deliberar sobre quanto interesse aos acionistas e à Companhia.

Art. 14. O ano administrativo terminará a 31 de dezembro, devendo o primeiro abranger o periodo que decorrer entre a data da instalação da Companhia e 31 de dezembro de 1938.

Art. 15. A convocação da Assembléia ordinária deverá ser feita com uma antecedência de 15 dias no minimo; a das extraordinárias com 5 dias no *minimo*, declarando-se em ambos os casos no convite o objeto da reunião, fora da qual nada se tratará nem será resolvido.

Art. 16. Tomam parte nas assembléias todos os acionistas. Cada grupo de 5 ações dará direito a um voto, votando cada eleitor em um só nome em cada eleição.

Achando-se representado o número legal de ações, o presidente abrirá a sessão e convidará o maior acionista presente a presidi-la. Este último designará dois secretários dentre os acionistas presentes.

Art. 17. Em todos os demais pontos omissos ou obscuros destes estatutos se invocará subsidiariamente a lei que estiver em vigor, em sua *disposição correspondente*.

Da distribuição dos lucros

Art. 18. Os lucros líquidos de cada ano serão distribuidos de acordo com a decisão da assembléia, respeitados os seguintes limites.

Até 25 % para fundo de reserva e ampliações;

Até 20 % para gratificação dos operários e demais auxiliares, sendo a distribuição feita a critério da diretoria;

Até 60 % para ampliação das atividades da Companhia, si o dividendo for superior a 12 %.

Até 10 % para gratificação aos diretores, a juizo do conselho fiscal e depois de se verificar que o dividendo dos acionistas foi superior a 12 %. O saldo será distribuido em dividendos.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1938. — *Samuel Botelho Penna*, por si e por procuração de D. Maria Efigenia de Campos Valadares. — *Leonor Botelho Penna*. — *Dr. João Augusto da Silva Penna* — *Zoroastro Rodrigues de Alvarenga*. — *Heitor Alvarenga*. — *Gil Augusto da Silva*.

(Firmas reconhecidas pelo Tabelião N. Nicolino Milene — 16.º Oficio).

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA INDUSTRIAL DE DERIVADOS DO MILHO REUNIDA EM 18-10-1938

Aos 18 dias do mês de outubro de 1938, reuniu-se nesta cidade do Rio de Janeiro à rua Barão do Bom Retiro, 636, às 14 horas da tarde, a assembléia geral extraordinária dos acionistas da Cia. Industrial de Derivados do Milho. Aberta a sessão, o presidente convidou o Dr. João Augusto da Silva Pena, maior acionista dentre os presentes, para presidí-la, o qual aceitando convidou o Dr. Heitor Alvarenga e D. Leonor Botelho Pena para secretariarem a sessão. Feita a chamada foi verificado o comparecimento de todos os acionistas pessoalmente ou por procuração, pelo que o Sr. presidente declarou que a Assembléia podia funcionar e deliberar sobre os motivos da sua convocação. Usou da palavra o diretor presidente da Companhia que expôs as dificuldades técnicas e económicas encontradas quanto à localização da indústria no Distrito Federal, mostrando de outro lado as vantagens que decorreriam da mudança da sede social para Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e terminou por propor uma modificação nos estatutos quanto à cláusula 1.ª, que a seu ver deveria passar para os termos do teôr seguinte:

Cláusula 1.ª — Com a denominação de Companhia Industrial de Derivados do Milho fica constituida uma sociedade anônima com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e com o capital de Rs. 300:000$000 (trezentos contos de réis) já subscrito e dividido em 1.500 (mil e quinhentas) ações de 200$000 (duzentos mil réis) cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista. O prazo de sua duração é de 25 anos.

Posta em discussão e votação foi unanimemente aprovada, pelo que o Sr. presidente declarou que a Assembléia aprovava e reconhecia como sua nova sede social a cidade de Belo Horizonte em Minas Gerais.

Ainda usou da palavra o Sr. Samuel Botelho Pena para pedir à Assembléia outra modificação dos estatutos na parte referente à sua cláusula 13.ª, pois havendo ações ao portador havia necessidade de se fixar nos estatutos a data da assembléia geral ordinária. Propôs o dia 25 de maio de cada ano. Submetida à discussão a proposta não houve observações, pelo que foi posta em votação, tendo sido aprovada unanimemente a redação seguinte:

"Cláusula 13.ª — No dia 25 de maio de cada ano, ou dia util imediato, si fôr domingo ou feriado, haverá uma assembléia geral ordinária dos acionistas para conhecer o relatório, balanço, contas e o parecer do conselho fiscal a respeito; eleger este e os diretores em caso de vaga ou terminação do mandato e deliberar sobre quanto possa interessar aos acionistas ou à Companhia."

Em seguida o Sr. presidente franqueou a palavra, dela ninguem tendo feito uso, pelo que se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas, depois de encerrada a sessão.

Eu, Heitor Alvarenga, servindo de secretário, a subscrevi e assino.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1938. — *Dr. João Augusto da Silva Penna*. — *Leonor Botelho Penna*. — *Samuel Botelho Penna*, por si e p. p. de D. Maria Ephigenia de Campos Valladares. — *Gil Augusto da Silva*. — *Zoroastro Rodrigues de Alvarenga*. — *Heitor Alvarenga*.

Reconheço as firmas João Augusto da Silva Penna, Leonor Botelho Penna, Samuel Botelho Penna, Gil Augusto da Silva, Zoroastro Rodrigues de Alvarenga e Heitor Alvarenga.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1938. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Raul Sá Filho*.

(C. 2.631 — 16-3-39 — — 3978900)

DECRETO N. 3.806 — DE 9 DE MARÇO DE 1939

Aprova as alterações feitas nos estatutos do Bank of London and South America Limited

O Presidente da República, atendendo ao que requereu o Bank of London and South America Limited, com sede em Londres e autorizado a funcionar no Brasil, resolve aprovar as alterações feitas nos estatutos do mesmo Banco, que a este decreto acompanham, votadas em assembléia geral extraordinária realizada naquela cidade em 14 de dezembro de 1937, observadas as seguintes condições:

a) qualquer ato que o Banco praticar no Brasil se subordinará às leis deste e à jurisdição de seus tribunais judiciários ou administrativos.

b) fica o Banco sujeito aos preceitos das leis brasileiras que, de futuro, vierem a reger a fiscalização e as operações bancárias, inclusive as que disserem respeito às sociedades de qualquer espécie e a que for decretada por força do art. 145 da Constituição;

c) o Governo tem o poder de cassar a qualquer tempo a autorização para funcionamento no Brasil, no caso de infração das leis do país, por parte do estabelecimento principal ou de qualquer de suas agências.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

N. 15.761.

Eu, Ernesto Kopschitz, tradutor público e intérprete comercial nesta Cidade do Rio de Janeiro, dos idiomas inglês, francês, alemão, espanhol e italiano, devidamente nomeado e juramentado:

Certifico que me foi presente um documento, tendo anexo folheto *impresso em idioma inglês, bem como uma tradução feita no estrangeiro*, que a pedido verbal do interessado e em virtude de meu ofício, de acordo com as leis do país, novamente traduzi para o vernaculo, bem e fielmente, como segue:

TRADUÇÃO

Memorandum e artigos de Associação de Bank of London & South America Limited

(Banco de Londres & da América do Sul, Ltd.)

Incorporada em 27 de setembro de 1862

INDICE

	Páginas
Certificado de incorporação	1
Certificado de alteração de nome	2
Certificado de registo do decreto do tribunal que modifica os fins	3
Certificado de alteração de nome	4
Memorandum de Associação	7
Artigos de Associação (Estatutos):	
Interpretação	11
Negócios	12
Sede social	13
Capital e ações	13

Certificados de ações..... 14
Aumento do capital..... 15
Alterações do capital..... 16
Conversão das ações em capital consolidado..... 16
Ações de diferentes classes..... 17
Chamadas sobre ações..... 18
Confiscação e direito de retenção de ações..... 19
Transferência de ações..... 22
Transmissão de ações..... 23
Restrições relativas a transferências e transmissão de ações. 24
Assembléias Gerais 25
Atos das Assembléias Gerais..... 26
Votação dos acionistas..... 28
Diretores 30
Perda de requisitos para diretores..... 31
Rodízio de diretores..... 32
Diretores gerentes 33
Atos da Diretoria..... 34
Faculdades e deveres da Diretoria..... 35
Selo 36
Contabilidade 36
Verificadores de contas..... 37
Dividendos 37
Fundo de reserva..... 40
Avisos 40
Indenização 42
Declaração de sigilo 42
Liquidação 43

N. 2.853 — B44 — N. L. 28.

COMPANHIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Certificado de incorporação de The London, Buenos Aires & River Plate Bank, Limited

De conformidade com as Leis de 1857, 1858, sobre Companhias Anônimas Bancárias.

Eu, George Taylor, cavalheiro, oficial de Registro de Companhias Anônimas, certifico pela presente que a London, Buenos Aires and River Plate Bank, Limited, é incorporada em virtude das Leis de 1857, 1858 sobre Companhias Anônimas Bancárias, e que é uma Companhia de responsabilidade limitada. Dado sob a minha assinatura, aos vinte e sete dias de setembro de mil oitocentos e sessenta e dois. — *George Taylor*, oficial de Registro de Companhias Anônimas.

Taxa sobre o certificado	£ 5. 0. 0.
Taxa sobre o Capital de £ 500.000.....	£ 44. 15. 0.
	£ 49. 15. 0.

Certifico que a presente cópia é fiel do seu original. — *J. A. Stark*, secretário.

Certificado de incorporação de The London and River Plate Bank, Limited — Alteração de Nome

Pela presente certifico que The London, Buenos Aires and River Plate Bank, Limited, tendo, com autorização de uma Deliberação Especial da referida Companhia e com a aprovação da Junta de Comércio, alterado o seu nome, se chama atualmente a = The London and River Plate Bank, Limited = e de acordo inscrevi este novo nome no Registro. Dado sob a minha assinatura, em Londres, aos 25 (vinte e cinco) dias de agosto de mil oitocentos e sessenta e cinco. —*George Deane*, oficial de registro adjunto de Companhias Anônimas. — Lei de 1862 sobre Companhias art. 13.

Certifico que a presente é cópia fiel do seu original. — *J. A. Stark*, secretário.

N. 2.854.

Certificado de registro de um decreto do Tribunal que confirma a alteração de fins

De conformidade com o artigo 9 (6) da Lei (de consolidação) de 1908 sobre Companhias (8 de Eduardo VII — Cap. 69).

The London & River Plate Bank, Limited, tendo, por Deliberação Especial, modificado as disposições do seu Memorandum de Associação no que diz respeito aos seus fins, como confirmado por Decreto baixado pela Alta Corte de Justiça, Divisão de Chancelaria, que leva a data de 13 (treze) de abril de 1920 (mil novecentos e vinte). — Certifico pela presente que o registro de uma cópia interna do referido Decreto e uma cópia impressa do Memorandum de Associação, como alterado. — Dado sob a minha assinatura, em Londres, aos vinte e sete dias de abril de mil novecentos e vinte. — *H. Birtles*, oficial de Registro de Companhias Anônimas. — Certifico que a presente é cópia fiel do seu original. — *J. A. Stark*, secretário.

N. 2.854.

Certificado de alteração de nome

Certifico pela presente que The London and River Plate Bank, Limited, tendo, com a autorização de uma Deliberação Especial da referida Companhia e com a aprovação da Junta de Comércio, alterado o seu nome, se chama atualmente:

Bank of London and South Américea Limited

e de acordo inscrevi este nome no Registro. — Dado sob a minha assinatura, em Londres, aos onze dias de dezembro de mil novecentos e vinte e três. — *H. Birtles*, oficial de Registro de Companhias Anônimas. — Certifico que a presente é cópia fiel do seu original. — *J. A. Stark*, secretário.

LEI DE 1929 SOBRE COMPANHIAS

Companhia de responsabilidade limitada por ações — memorandum de Associação de Bank of London & South América, Limited

Conforme foi alterado e ampliado por Deliberação Especial votada e confirmada nas Assembléias Gerais celebradas respectivamente em 27 de fevereiro de 1920 e 19 de março de 1920, e sancionado por despacho da Alta Corte de Justiça, Secção da Chancelaria, em data de 13 de abril de 1920.

Primeiro — O nome da Companhia é "Bank of London & South América Limited" (Banco de Londres & da América do Sul, Ltd.).

Segundo — A sede social será estabelecida na Inglaterra.

Terceiro — Os fins para os quais se estabelece a Companhia são:

— Fazer o negócio de banqueiros num banco principal em Londres, e por meio de bancos, sucursais bancárias ou agências nas outras praças do Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda e em Buenos Aires, Montevidéu e nas outras praças que de tempos a tempos determinarem os diretores e para tal fim:

a) receber dinheiro em conta corrente, ou como depósito, adiantar dinheiro sobre conhecimentos de embarques, mercadorias e outros valores de qualquer especie que forem aprovados pela diretoria; negociar letras de câmbio e notas promissórias, descontar letras de câmbio e outros valores conversiveis, emitir notas promissórias pagaveis ao portador à vista, emitir notas circulares e cartas de crédito para toda e qualquer parte do mundo, adiantar dinheiro sobre ouro em barra, títulos, fundos e valores do governo, coloniais, estrangeiros e outros de todas as especies e negociar com eles; conceder facilidades comerciais legitimas para negócios com comissão ou de outra forma, a adiantar dinheiro sobre as ações, títulos, debentures e obrigações de emprezas que forem aprovadas pela diretoria; negociar empréstimos para os governos, corporações ou outras autoridades inglezas, estrangeiras ou colônias, e em geral fazer a ordos monetários de todas as classes com todos ou quaisquer de tais governos, corporações ou outras autoridades e em geral fazer todo o negócio que é feito usualmente por estabelecimentos bancários e fazer tudo quanto aos diretores parecer incidente ou conducente aos mesmos fins;

b) celebrar quaisquer acordos com quaisquer governos ou autoridades, supremas, municipais, locais ou outras, que parecerem conducentes aos fins da companhia ou a quaisquer deles, e obter de qualquer de tais governos ou autoridades quaisquer direitos, privilégios e concessões que a companhia possa considerar conveniente que se obtenham; e executar, exercer e observar quaisquer de tais acordos, direitos, privilégios e concessões;

c) organizar sociedade ou qualquer acordo para participar nos lucros, fusão, união de interesses, co-operação, negócio de meiação, concessão recíproca, ou para autros fins, com qualquer pessoa, sociedade ou companhia, nos casos em que tais acordos pareçam conducentes a quaisquer dos fins da companhia;

d) efetuar e obter ou dar todas as garantias e indemnizações, ou contra-grantias e contra-indenizações que parecerem convenientes e fazer todas os especies de negócios de agências;

e) servir e encarregar-se dos deveres de testamenteiro e fideicomissário de testamentos ou de fidei comissos, servir de depositário de escrituras ou documentos que garantam debentures, valores hipotecários ou outras emissões de companhias anônimas ou outras, servir de depositário para instituições caridosas e outras, e em geral empreender e executar fidei comissos de todas as espécies, (incluindo o cargo de fidei comissário-depositário na forma da lei de 1906 sobre depositário público) com ou sem remuneração;

f) exercer o cargo de depositário, tesoureiro ou contador e escriturar para qualquer companhia, governo ou pessoa moral, qualquer registro relativo a quaisquer valores, fundos, ações ou títulos, e encarregar-se de quaisquer deveres referentes ao registro de transferências, emissão de títulos, ou outros;

g) dar ou obrigar-se a dar todos os passos e providências que pareçam próprios para manter e sustentar o crédito da companhia e obter e justificar a confiança pública e impedir ou minorar perturbações financeiras que possam afetar prejudicialmente a companhia;

h) organizar qualquer companhia ou companhias com o fim de adquirir todos ou quaisquer dos bens e passivo desta companhia ou para qualquer outro fim que pareça direta ou indiretamente apropriado para dar lucros a esta companhia e tomar ou adquirir ações e valores de valores de qualquer de tais companhias, e vender, conservar, re-emitir ou dar qualquer outra aplicação aos mesmos;

i) em geral comprar, tomar de arrendamento ou em troca, arrendar ou de outro modo adquirir quaisquer bens de raiz ou móveis e quaisquer direitos ou privilégios que a companhia julgar neces-

Estrada de Ferro Central do Brasil

sários ou convenientes com referência a qualquer destes fins, ou cuja aquisição pareça adequada a facilitar as disposições de quaisquer dos valores dossuidos pela companhia, ou impedir ou minorar qualquer perda ou responsabilidade receiada;

j) estabelecer e manter ou ajudar a estabelecer e manter associações, instituições, depósitos, fundos ou conveniência julgados de benefício para os empregados ou ex-empregados da companhia ou seus predecessores nos negócios, ou para os dependentes ou parentes de tais pessoas e conceder pensõs e abonos, e fazer pagamentos para o seguro e subscrever ou garantir dinheiro para fins caridosos ou beneficientes ou para qualquer fim público, geral ou util;

k) vender, melhorar, administrar, desenvolcer, permutar, arrendar, hipotecar, dispôr, tirar proveito ou dar qualquer outra aplicação à totalidade ou a qualquer parte dos bens e direitos da companhia.

Quarto. É limitada a responsabilidade dos acionistas.

Quinto. O capital nominal da Companhia é, (no dia 14 de dezembro de 1937) de quatro milhões quinhentas mil libras esterlinas, dividido em novecentas mil ações de cinco libras cada uma, sujeito a ser aumentado ou modificado.

Por deliberação datada de 14 (quatorze) de dezembro de 1937 (mil novecentos e trinta e sete). — 808.000 (oitocentas e oito mil) das supramencionadas ações foram convertidas em £ 4.040.000 (quatro milhões e quarenta mil libras esterlinas) de capital consolidado.

Certifico que a presente é cópia fiel do Memorandum de Associação, atualmente em vigor, do Bank of London & South America Limited (Banco de Londres & da América do Sul, Ltd.). — Assinado *J. A. Stark*, secretário.

LEI DE 1929, SOBRE COMPANHIAS

Companhia de Responsabilidade Limitada por Ações

Artigos de associação do Bank of London & South America, Limited.

(Banco de Londres & da América do Sul, Ltd.)

Conforme foram adotados por resolução especial dos acionistas votada no dia 14 (quatorze) de dezembro de 1937 (mil novecentos e trinta e sete).

Interpretação

1. Nestes artigos as palavras constantes de primeira coluna da tabela abaixo terão as significações que respectivamente se acham ao seu lado na segunda coluna, se isso não for incompativel com o assunto ou contendo.

Palavras — Significações

O Banco — O Bank of London & South America, Limited (O Banco de Londres & da América do Sul Ltd.).

As leis — A lei de 1929, sobre Companhias e todas as outras leis vigentes em qualquer época relativamente às sociedades anônimas e atinentes ao Banco.

Estes Artigos — Estes Artigos e os regulamentos do Banco vigentes em qualquer época.

Diretores — Os diretores do Banco de tempos a tempos, ou, conforme o caso exigir, o quorum dos diretores reunidos em sessão.

Diretoria — Uma reunião dos diretores, devidamente convocada e constituida, ou, conforme exigir o caso, o quorum dos diretores reunidos em sessão.

Secretario — A pessoa ou pessoas que em qualquer época desempenharem o cargo de Secretário do Banco, e qualquer outra pessoa ou pessoas nomeadas pela diretoria, em qualquer época, para cumprirem com as obrigações do Secretário durante a ausência da pessoa ou pessoas que em qualquer época preencham tal cargo.

Selo — O selo comunm do Banco.

Mês — Mês civil.

Ano — O ano desde o primeiro de janeiro até 31 de dezembro inclusivamente.

Por escrito — Escrito, impresso ou litografado, ou expresso visivelmente por todos ou quaisquer destes ou quaisquer outros modos de representar ou reproduzir as palavras permanentemente.

E os vocábulos que só denotarem o número singular, incluirão o número plural e vice versa.

As palavras que só denotarem o gênero masculino, compreenderão o gênero feminino.

As palavras que indicarem pessoas abrangerão as corporações.

2. Sujeito ao que fica dito, qualquer palavras ou expressões definidas nas leis terão os mesmos significados nestes Artigos.

Negócios

3. Qualquer ramo ou espécie de negócio que pelo memorandum de associação do Banco, ou por estes artigos for autorizado expressa ou implicitamente autorizado a ser exercido pelo Banco, poderá ser empreendido pela Diretoria em qualquer época ou épocas que ela entender, e tambem poderá permitir que o mesmo fique suspenso, quer tal ramo ou espécie de negócio já tenha sido efetivamente começado quer não, em quanto entender a diretoria não dar começo ou andamento a tal ramo ou espécie de negócio.

Séde social

4. A séde social será em Londres, ou em qualquer outro lugar a qualquer tempo determinado pela diretoria.

Capital e ações

5. Excepto em tudo quanto o Banco haja determinado de outra forma em assembléia geral, as ações, não emitidas em qualquer época ficarão à disposição da diretoria, que poderá adjudicar, conceder opções, ou dar-lhes qualquer outra aplicação ou dispor delas, a favor das pessoas, nas épocas e com quaisquer direitos e privilégios anexos às mesmas, e em geral nos termos e condições, com relação à importância que por sua conta se deva chamar e pagar, e de outra forma, conforme considere ela mais conducente aos interesses do Banco, e em particular tais ações pdoerão ser emitidas com direito de preferência ou direito qualificado no tocante a dividendos e à distribuição dos haveres do Banco; e com direito escpecial ou sem nenhum direito de voto. Não serão, porém, emitidas com desconto ações algumas.

6. Nenhuma parte dos fundos do Banco será empregada pelo Banco na compra de ações do Banco.

7. O Banco não terá obrigação alguma de reconhecer a qualquer pessoa como proprietário de qualquer ação em virtude de um fideicomisso, nem reconhecerá ou ficará atingido por nenhum interesse equitativo, contingente, futuro ou parcial em qualquer ação ou interesse algum em parte fracionária de uma ação ou (salvo tão sómente o que expressamente dispuserem por outra forma estes artigos, ou segundo exijam as leis ou ordem de tribunal), nenhum outro direito relativo a qualquer ação, exceto o direito absoluto a toda ela por parte do seu proprietário inscrito.

Certificados de ações

8. A não ser que as condições de emissão disponham de outra forma, os certificados das ações serão emitidos dentro de dois meses da data de se ter adquirido o direito a elas, quer por adjudicação, quer mediante averbamento de transferência; e levarão o selo e serão assinados por um diretor e referendados pelo Secretário ou por alguma outra pessoa nomeada pela diretoria. Estas assinaturas poderão ser autógrafas ou fac-similes reproduzidas por meios mecânicos, se forem apostas de conformidade com algum método ou sistema regulamentado que foi aprovado por resolução da diretoria.

9. Cada acionista terá direito a sómente um certificado das ações de cada classe everbadas em seu nome, e todos os certificados de ações deverão especificar a quantia, com o seu número de ordem, das ações a cujo respeito são emitidas, bem como a importância entrada por sua conta.

10. Se estragar ou deteriorar-se algum certificado, mediante a sua exibição, poderá a diretoria mandar que se o cancele e poderá em seu lugar emitir novo título, e se perder-se ou destruir-se algum certificado uma vez provado este fato à satisfação da diretoria, e mediante a indenização (se houver) que a diretoria exigir, será emitido em seu lugar novo certificado a favor da pessoa que tenha direito ao que foi perdido ou destruido.

11. Essa importância (se houver) não excederá a um xelim, conforme determinar a diretoria por certificado emitido pelo Banco em virtude do Artigo precedente. — Em caso de destruição ou perda a pessoa a que se der esse novo certificado, tambem suportará e pagará ao Banco todas as despesas em que incidir a investigação a fazer pelo Banco da prova dessa destruição ou perda e a referida indenização.

12. No caso de co-proprietários de ações, só será emitido um certificado a seu respeito e a entrega do respectivo certificado a qualquer dos co-proprietários ou ao seu agente autorizado constituirá entrega bastante para todos eles. O Banco não terá obrigação de inscrever mais de quatro pessoas como co-proprietários relativamente a qualquer ação.

Aumento de capital

13. De tempos a tempos, o Banco, em assembléia geral, de acordo com a prévia recomendação da diretoria, mas não de outra maneira, quer todas as ações autorizadas nessa época tenham sido emitidas quer não; quer todas as ações emitidas nessa época tenham sido integralizadas quer não, poderá aumentar o seu capital mediante a criação e emissão de novas ações, sendo tal aumento total na importância que indicar a deliberação que autorizar o aumento, e dividido em ações dos respectivos valores.

14. As novas ações serão emitidas nos termos e condições, quanto à importância que deva ser chamada e satisfeita por sua conta, e tendo vinculado a elas os direitos e privilégios, (ressalvados os direitos dos proprietários de ações (que houver), emitidas anteriormente com preferência) conforme disponha a resolução que autorizar a sua criação; e não havendo tal disposição, segundo determinarem os diretores, e, em particular, poderão tais ações ser emitidas com direito de preferência ou direito qualificado quanto a dividendos e á disposição dos haveres sociais e com direito especial ou sem direito algum de votar.

15. Ressalvada qualquer disposição em contrário que possa ser dada pela resolução que autorizar o aumento do capital, todas as novas ações ficarão sob o domínio da diretoria e serão emitidas pelo

Banco a qualquer preço (não sendo com desconto), nos termos e do modo que a diretoria considerar mais conducente aos interesses do Banco.

16. Observado o artigo 14, qualquer capital obtido, mediante a criação de novas ações será considerado parte do capital inicial e como consistente em ações ordinárias e ficará sujeito às mesmas disposições com referência ao pagamento de prestações, transferência, transmissão, comissão, direito de retenção e a tudo o mais, como si tivesse feito parte do capital inicial.

Alterações do capital

17. Poderá o Banco, mediante resolução ordinária (de acordo com a prévia recomendação da diretoria, mas não de outra maneira):

a) consolidar e dividir o seu capital em ações de valor maior do que as suas ações existentes; ou

b) cancelar quaisquer ações que, na data da aprovação da resolução não tenham sido tomadas, nem tenham alguem concordado em tomá-las ou

c) mediante subdivisão de suas ações existentes, ou de quaisquer delas, dividir o seu capital ou qualquer parte do mesmo em ações de menor valor ao fixado pelo memorandum de associação e de modo que, no dizer respeito aos proprietários das ações resultantes, uma ou mais de tais ações possam, pela resolução em virtude da qual for efetuada a subdivisão receber qualquer preferência ou vantagem tocante a dividendo, capital, votação, ou, de outro modo, sobre as outras ou qualquer outra de tais ações; e poderá, mediante uma resolução especial, de conformidade com idêntica recomendação, mas não de outra maneira:

d) Reduzir o seu capital ou qualquer fundo de reserva para amortização de capital, de qualquer maneira autorizada pelas leis.

18. Qualquer cousa feita na conformidade do artigo precedente será efetuada pela forma disposta pelas leis e ficara sujeita a quaisquer condições por elas impostas em tudo quanto lhe forem aplicáveis; e no que não forem aplicáveis, será executada de acordo com os termos da resolução que a autorizar; e, em tudo quanto não for aplicavel tal resolução, da maneira que julgar conveniente a diretoria.

Conversão das ações em capital consolidado

19. *a*) Quaisquer ações, uma vez completamente realizadas, poderão, de tempos a tempos, ser convertidas em capital consolidado e o capital consolidado poderá, de tempos a tempos, ser reconvertido em ações completamente realizadas de qualquer denominação. — Essas conversão ou reconversão serão levadas a efeito na forma e com a autorização prescritas pelas leis.

b) Os possuidores de capital consolidado poderão transferí-lo ou qualquer parte do mesmo, da mesma forma e sujeitos à mesma regulamentação em que e sujeita à qual as ações que deram origem ao capital consolidado, poderiam ter sido transferidas antes da conversão ou de forma mais aproximada que as circunstâncias permitirem, mas nenhum capital consolidado peoderá ser transferido sinão em quantias de £ 5 ou em múltiplos de £ 5, a não ser que a diretoria determine de outra forma.

c) Os possuidores de capital consolidado terão de conformidade com a importância do capital consolidado que possuirem os mesmos direitos, privilégios e vantagens no que disser respeito a dividendos, participação no ativo em caso de liquidação, votação nas assembléias e outros assuntos, como se fossem possuidores das ações que deram origem ao capital consolidado; mas nenhum desses privilégio ou vantagem serão conferidos, (salvo a participação em dividendos e no ativo em caso de liquidação) por qualquer dessas partes aliquotas do capital consolidado que não teria conferido esses privilégio ou vantagem, se tivesse existido na forma de ações.

d) Todas as disposições destes artigos que forem aplicáveis às ações integralizadas, se aplicarão ao capital consolidado e as palavras "ação" e "acionista" consignadas nos mesmos abrangerão "capital consolidado" e "possuidor de capital consolidado".

Ações de diferentes classes

20. Todos ou quaisquer dos direitos ou privilégios pertencentes a qualquer classe de ações, que a qualquer época façam parte do capital do Banco, poderão ser atingidos, modificados, tratados ou ab-rogados de qualquer modo, mediante sanção de uma resolução extraordinária votada na própria assembléia geral dos acionistas dessa classe. Aplicar-se-ão a qualquer de tais assembléias gerais todas as disposições destes artigos, "mutatis mutandis"; mas de sorte que o quorum necessário constará de acionistas dessa classe, que possuam ou representem por mandato um terço do capital pago ou creditado como pago por conta das ações emitidas dessa classe.

Chamadas sobre ações

21. Poderá a diretoria, observadas as disposições destes artigos e quaisquer condições de adjudicação, fazer aos acionistas quaisquer chamadas que entender com respeito a todo o dinheiro não pago por conta de suas ações; contanto que se dê, com a antecedência de, pelo menos vinte e um dias, aviso de cobrança de cada quantia chamada, e ficará sujeito cada acionista a pagar a importância de toda quantia que lhe fôr assim chamada, às pessoas e nas épocas e lugares designados pela diretoria. Poder-se-à tornar pagavel em prestações a quantia chamada e adiar a data fixada para o seu pagamento, bem como ser revogada no todo ou em parte uma chamada. Considerar-se-á feita uma chamada logo que tenha sido votada a resolução da diretoria autorizando a chamada.

22. Os co-proprietários de uma ação ficarão solidariamente sujeitos a pagar todas as quantias chamadas relativas à mesma.

23. Si não for paga uma chamada na data, ou antes da data fixada para o seu pagamento, o proprietário inscrito da ação pagará juros sobre ela ao tipo de dez por cento ao ano, a contar do dia marcado originalmente para o seu pagamento, mas poderá a diretoria desistir desse juro, ou de qualquer parte do mesmo.

24. Qualquer quantia que, nos termos da adjudicação de uma ação, for pagavel por sua adjudicação, ou em qualquer data fixa e qualquer prestação de uma quantia chamada serão, para todos os fins destes artigos, consideradas uma chamada devidamente feita e pagavel na data fixada para o pagamento; e no caso de falta de pagamento serão aplicáveis as disposições destes artigos quanto ao pagamento de juros e despesas, comisso e mais disposições, e todas as disposições relevantes das leis, ou destes artigos, como se tal quantia fosse uma chamada devidamente feita e notificada, conforme aqui se dispõe.

25. Poderá a diretoria, de tempos a tempos, fazer ajustes, por ocasião da emissão de ações, para haver diferença entre os proprietários de tais ações quanto à importância das quantias chamadas a pagar e em relação ao tempo do pagamento de tais quantias chamadas.

Confiscação e direito de retenção de ações

26. Si algum acionista deixar de pagar toda ou qualquer parte de alguma prestação, pagavel em virtude de adjudicação de qualquer ação, ou de qualquer chamada, no dia ou antes do dia marcado para o seu pagamento, poderá a diretoria, em qualquer data subsequente, enquanto estiver por pagar a mesma prestação ou quantia chamada, ou qualquer parte dela, fazer aviso a tal acionista, exigindo-lhe que a pague, com quaisquer juros que se tenham vencido e com todas as despesas em que tenha incorrido o Banco em consequência de tal falta de pagamento.

27. O aviso indicará um dia (não menos de quatorze dias a contar da data do aviso), e um lugar (sendo a sede social do Banco, ou algum outro lugar no qual possam fazer-se pagáveis as quantias chamadas por conta de ações do Banco), em que deverá ser paga a prestação, ou quantia chamada, ou a parte da mesma que estiver por pagar, com os juros e despesas. Declarará tambem o aviso, que, no caso de falta de pagamento na data ou antes da data e no lugar marcados, poderá ser confiscada a ação, cujo pagamento for devido.

28. Não sendo satisfeitas as exigências do aviso de que se trata, quaisquer ações, a cujo respeito se houver expedido o aviso, poderão em qualquer época futura, antes do pagamento de todas as prestações, chamadas, juros e despesas devidos, ser confiscadas mediante resolução da diretoria em tal sentido. Tal confiscação incluirá todos os dividendos anunciados e juros pagáveis a respeito das ações confiscadas e não efetivamente pagos antes da confiscação.

29. Se alguma pessoa que tiver direito de fazer-se inscrever como proprietária de uma ação descuidar-se ou deixar de transferil-a ou de diligenciar para a sua inscrição como proprietária da mesma, de acordo com estes artigos, durante os seis meses depois de exigir-lhe isso a diretoria, mediante aviso, poderá ser confiscada tal ação por uma resolução da diretoria em tal sentido; mas tal aviso deverá declarar que, no caso de faltar-se à sua observância, dentro do referido periodo de seis meses, a ação ficará sujeita a confiscação. Tal aviso será intimado à pessoa que tiver o direito de reclamar a ação, da mesma forma que prescrevem estes artigos para o caso da intimação de avisos aos acionistas do Banco, e todas as disposições destes artigos relativamente a avisos serão aplicáveis aos expedidos em virtude deste artigo.

30. Toda ação assim confiscada será considerada de propriedade do Banco e poderá ser vendida, adjudicada de novo, ou ter qualquer outra disposição pela forma que entender a diretoria; e, no caso de nova adjudicação, creditando-se ou não como pagos por sua conta quaisquer numerários pagos por conta dela por qualquer proprietário anterior.

31. A diretoria poderá em qualquer época, antes de alguma ação assim confiscada ser vendida, readjudicada, ou disposta por outra forma, anular a confiscação sob as condições que ela entender.

32. O proprietário, ao tempo da confiscação de qualquer ação que houver sido confiscada, continuará, nada obstante, a ser responsavel perante o Banco pelo pagamento de todas as prestações, quantias chamadas, juros e despesas devidos por conta ou a respeito de tal ação ao tempo da confiscação, juntamente com juros sobre tais prestações, somas, chamadas e despesas desde a data da confiscação até o pagamento, sendo tais juros ao tipo de dez por cento ao ano, ou a qualquer tipo inferior que marcar a diretoria. — Uma declaração feita em forma legal e por escrito e dizendo que o declarante é o diretor do Banco e que uma ação do Banco foi devidamente confiscada na data indicada na declaração, constituirá prova concludente dos fatos nela mencionados no que disser respeito a todos aqueles que pretenderem ter direito à ação e a referida declaração e o recibo do Banco pelo preço (si houver), dado pela ação ao fazer-se a venda ou dispor-se da mesma, constituirão título válido, da ação em pedido de transferência formal feito ao Banco e a pessoa a que a ação for vendida ou em favor de que foi disposta, deverá ser, sujeita às restrições destes artigos, inscrita como possuidora da ação e não ficara obrigada a verificar a aplicação dada ao eventual

preço de compra, (si houver) nem será o seu direito à ação prejudicado por qualquer irregularidade ou invalidade no processo relacionado com a confiscação, venda ou disposição da ação. Os diretores poderão autorizar qualquer pessoa a outorgar em favor do comprador a transferência duma ação assim vendida e depois de averbado o nome do comprador no Registro, a validade da mesma não poderá ser impugnada por pessoa alguma e o recurso de qualquer pessoa prejudicada será apenas por danos e contra o Banco exclusivamente.

33. O Banco terá o direito preciípuo e principal de retenção sobre todas as ações, que não sejam ações integralizadas, averbadas em nome de qualquer acionista (já por si só, já conjuntamente com outras pessoas) e sobre os dividendos ou juros, anunciados ou a pagar a seu respeito, pelas dívidas, responsabilidades ou compromisso do mesmo acionista, quer só, quer conjuntamente com qualquer outra pessoa, para com o Banco, ainda que não se tenha vencido o prazo para o seu pagamento, cumprimento ou satisfação; e quer eles tenham sido incursos antes, quer depois de aviso de qualquer interesse equitativo existente a favor de qualquer pessoa, que não o acionista inscrito.

Com o fim de fazer valer tal direito de retenção, poderá a diretoria vender as ações a eles sujeitas pela forma que entender; mas não se efetuará nenhuma venda, enquanto não se houver vencido o prazo indicado acima e enquanto não se tiver dado aviso por escrito da intenção de vender, intimado o mesmo a tal acionista, seus testamenteiros ou inventariantes, e ele ou eles tenham faltado ao pagamento, cumprimento ou satisfação de tais dívidas, responsabilidades ou compromissos, durante sete dias depois da intimação do aviso. — Feita qualquer dessas vendas, os diretores poderão autorizar qualquer pessoa a outorgar em nome do possuidor inscrito uma transferência dessas ações em favor do comprador. O produto líquido de qualquer dessas vendas será aplicado na satisfação de tais dívidas, responsabilidades ou compromissos, e o saldo (se houver), será entregue ao dito acionista, seus testamenteiros, inventariantes ou subrogados. Se não houver acordo em contrário, o registro de uma transferência de ações operará como renúncia por parte do Banco do seu direito de retenção (se houver), de tais ações.

34. Feita a venda de qualquer ação para o fim de fazer valer o direito de retenção do Banco, no exercício resultante dos poderes acima contidos, poderá a diretoria fazer inscrever no registro o nome do comprador como possuidor da ação e entregar-lhe o certificado da mesma, e então será ele considerado como possuidor da ação desobrigada de todas as prestações chamadas, ou outras somas devidas antes de tal compra. O comprador não ficará obrigado a verificar a aplicação dada à importância ou ao preço da compra, e depois de inscrito o seu nome no registro, não poderá o seu direito à ação ser afetado por qualquer irregularidade no processo referente a essa venda; mas o recurso de qualquer pessoa assim prejudicada será apenas por danos e contra o Banco exclusivamente.

Transferência de ações

35. Observadas as restrições destes artigos, qualquer acionista poderá transferir todas ou quaisquer de suas ações, mas toda a transferência deverá ser por escrito e pela forma comum usual, ou por qualquer outra forma que aprovarem os diretores, se bem que não precise de ser autenticada com selo; e deverá ser entregue na sede social do Banco, acompanhada do certificado de ações a transferir e de quaisquer outras provas (se houver), que a diretoria possa exigir para comprovar o direito do cedente proponente. Não poderão as ações de classes distintas ser incluidas no mesmo instrumento de transferência sem o consentimento da diretoria.

36. O instrumento de transferência de uma ação será assinado pelo cedente e pelo cessionário; sendo considerado o cedente, se for proprietário inscrito, como continuando a ser o proprietário da ação, até que seja o nome do cessionário inscrito no registro de acionistas com respeito à mesma.

37. Todos os instrumentos de transferência que forem registrados serão retidos pelo Banco e conservados durante o período que a diretoria julgar necessário, mas qualquer instrumento de transferência que a diretoria se negar a registrar deverá ser, a pedido, devolvido à pessoa que depositá-lo.

38. O registro de acionistas poderá ficar fechado durante os quatorze dias que imediatamente precederem cada assembléia geral ordinária do Banco e em quaisquer outras épocas (si houver), e pelos períodos que, de tempos a tempos, a diretoria determinar, com tanto que não fique fechado por mais de trinta dias em qualquer ano.

Transmissão de ações

39. No caso do falecimento de um acionista inscrito o sobrevivente ou sobreviventes (sendo um co-proprietário do finado), e os testamenteiros ou inventariantes do finado (sendo ele o único proprietário, ou último sobrevivente), serão as únicas pessoas reconhecidas pelo Banco como tendo direito às suas ações; mas nada do que aqui se contem desobrigará os bens de um acionista falecido (quer único, quer co-proprietário), de qualquer responsabilidade relativa a qualquer ação possuida por ele unicamente ou em conjunto, nem afetará o direito de retenção correspondente a tal ação.

40. Qualquer pessoa que vier a ter direito a uma ação, em consequência do falecimento, alienação ou falência de qualquer acionista, ou por qualquer outro meio legítimo observado (não sendo por transferência), que aqui não esteja previsto de outra maneira, poderá, observado o artigo 33, dando as provas do seu crédito, que exigir a diretoria, e observado o que abaixo se dispõe, fazer com que ela mesma seja inscrita como proprietária da ação, ou optar no sentido de alguma pessoa por ela designada ser inscrita como cessionária da mesma.

41. Se a pessoa que vier a ter tal direito resolver fazer-se inscrever a si próprio, deverá assignar e entregar ou mandar ao Banco a fórmula de aviso que o Banco fornece para que se use em tais casos. Para todos os fins destes artigos em relação ao registro de transferência de ações, tal aviso será considerado como transferência e terá a diretoria o mesmo poder de recusar-se a dar-lhe efeito, fazendo-lhe o registro, como se não se tivesse dado o sucesso que motivou a transmissão e se o aviso fosse uma transferência assinada pela pessoa de quem deriva o direito por transmissão.

42. Se a pessoa que vier a ter tal direito de resolver fazer inscrever o seu subrogado, ele deverá manifestar a sua resolução, assignando a favor de seu subrogado uma transferência da dita ação. Terá a diretoria, com respeito às transferências assim feitas, a mesma faculdade de recusar-lhes o registro, como se não tivesse ocorrido o sucesso pelo qual se verificou a transmissão, e se a transferência fosse uma transferência assinada pela pessoa de quem deriva o direito por transmissão.

43. A pessoa que, por transmissão, tiver direito a uma ação não terá, salvo si os diretores determinarem o contrário, direito algum de receber dividendos, bonus ou outros numerários pagaveis por motivo da ação, nem a quaisquer avisos de assembléia geral do Banco, nem de assistir ou votar nas mesmas, nem o de gozar de quaisquer dos direitos ou privilégios de acionistas, a menos e até que venha a ser o proprietário inscrito da ação. O recibo passado por um proprietário inscrito de uma ação, por quaisquer dividendos, bonus ou outros dinheiros pagáveis com relação a uma ação, constituirá uma quitação competente a favor do Banco, não obstante tais numerários hajam chegado a ser pagáveis antes que a pessoa, que passar o recibo se tivesse tornado o proprietário inscrito da ação.

Restrições relativas a transferências e transmissão de ações

44. A diretoria poderá no seu absoluto arbítrio e sem dar razão alguma, recusar o registro de qualquer transferência de ações que não estiverem completamente realizadas e tambem poderá recusar o registro de qualquer transferência de ações sobre as quais o Banco tenha o direito de retenção. No caso da diretoria recusar o registro de uma transferência deverá dentro de dos dois meses após a data da entrega da transferência no Banco, dar aviso ao cessionário da referida recusa.

45. Pagar-se-á ao Banco por motivo da inscrição de cada transferência, de qualquer número de ações, a favor da mesma pessoa, ou da certidão de casamento ou óbito, da homologação do testamento ou carta de inventariante de um acionista, ou de qualquer procuração, despacho referente à interdição, ou outro documento que se pedir ao Banco que registre e que ele registrar com respeito às ações possuidas por algum acionista, importância, não superior a dois xelins e meio, conforme prescrever a diretoria, a qualquer tempo.

Assembléias gerais

46. Haverá uma Assembléia Geral ordinária, uma vez em cada ano, celebrada no dia, na hora e no lugar que a diretoria oportunamente designar.

47. As Assembléias Gerais supramencionadas denominar-se-ão assembléias ordinárias. Todas as outras Assembléias Gerais serão chamadas extraordinárias.

48. A diretoria poderá convocar a Assembléia Geral extraordinária todas as vezes que entender.

49. A diretoria deverá convocar a Assembléia Geral extraordinária todas as vezes que for depositado, na sede social do Banco, um pedido por escrito, assinado por acionistas do Banco que possuam em conjunto não menos que uma décima parte do capital emitido pelo Banco, sobre a qual tenham entrado todas as quantias chamadas ou outras então devidas e que declare os fins da assembléia. Este pedido pode constar de vários documentos da mesma forma, sendo cada um assinado por um ou mais requerentes.

50. Se a diretoria não convocar a Assembléia dentro de vinte e um dias após a data de ficar assim depositado o pedido, poderão os mesmos requerentes ou quaisquer deles que representem a metade dos direitos de votar de todos, convocar assembléia; mas qualquer Assembléia assim convocada não será celebrada, decorridos três meses da data desse depósito.

51. Todas as Assembléias, convocadas pelos requerentes em virtude do artigo precedente, deverão ser convocadas tão aproximadamente quanto possivel do mesmo modo, como o em que as Assembléias são convocadas pela diretoria.

52. Observadas as disposições das leis relacionadas com as Assembléias convocadas para o fim de votar resoluções especiais, deverá dar-se aviso, com a antecedência de sete dias, declarando o lugar, dia e hora de tal assembléia, e, no caso de negócio especial, a natureza geral de tal negócio, expedido pela forma abaixo mencionada, aos acionistas que, de acordo com as disposições contidas

nestes artigos tiverem direito de receber aviso do Banco. Mas a omissão acidental em fazer tal aviso, ou a falta de recebimento do mesmo por qualquer acionista, não invalidará nenhuma deliberação votada, nem o negócio tratado em qualquer dessas assembléias.

Atos das assembléias gerais

53. Serão julgados especiais todos os negócios que forem tratados por uma assembléia extraordinária. Serão tambem considerados especiais todos os negócios que se tratarem em uma assembléia ordinária, à exceção da discussão das contas e balancetes e dos relatórios ordinários dos diretores e verificadores de contas, a saução de um dividendo, a eleição de administradores, e a nomeação e determinação da remuneração dos verificadores de contas.

54. Não se tratará de nenhum negócio especial em assembléia geral alguma, salvo se for indicada a sua natureza geral na convocação da assembléia.

55. Não se tratará de nenhum negócio em uma assembléia geral, se não estiver presente número suficiente, quando a assembléia proceder aos seus trabalhos. Cinco acionistas presentes em pessoa constituirão "quorum".

56. Se dentro de meia hora a contar da marcada para a reunião da assembléia geral, não houver presente número suficiente, dissolver-se-á a assembléia, se for convocada a pedido dos acionistas. Em qualquer outro caso ficará adiada para a data e lugar que determinará o Presidente da assembléia; e se em tal assembléia adiada não houver número suficiente, dentro de quinze minutos, a contar da hora fixada para a reunião da assembléia, os acionistas presentes constituirão "quorum".

57. O presidente, com o consentimento de qualquer assembléia em que estiver presente número suficiente, poderá adiar a assembléia de tempos a tempos e de lugar para lugar, conforme determinar a assembléia. Quando for adiada uma assembléia para uma data que for vinte e um ou mais dias subsequentes far-se-á a convocação da assembléia adiada do mesmo modo que a de uma assembléia original. Salvo o que fica expresso, não terão os acionistas direito algum à convocação de uma assembléia adiada, nem dos negócios a efetuar-se em uma assembléia adiada. Não se tratará de negócio algum em qualquer assembléia adiada, que não seja o de que se poderia ter tratado na assembléia em que teve lugar o adiamento.

58. Em todas as assembléias gerais presidirá o presidente da diretoria, ou, na sua ausência, o vice-presidente (se houver); mas se não houver presidente, nem vice-presidente, ou se em alguma assembléia não se achar presente nenhum deles, dentro de quinze minutos depois da hora marcada para a sua reunião, ou se nenhum deles quiser servir como presidente, os acionistas presentes escolherão um diretor para servir de presidente, ou havendo um único diretor presente, terá ele o direito de presidir. Não havendo diretor presente, ou si todos os diretores presentes recusarem a presidência, os acionistas presentes escolherão um dentre si para ser presidente da assembléia.

59. Em cada Assembléia Geral a deliberação que for submetida à votação da assembléia será decidida simbolicamente salvo se antes ou no ato de se fazer a declaração do resultado da votação, for o escrutínio pedido pelo presidente ou, por escrito, por, pelo menos três acionistas com direito de voto na Assembléia; e não sendo o escrutínio assim pedido, será terminante a declaração do presidente da sessão no sentido de que uma resolução foi aprovada, ou aprovada por certa maioria, ou rejeitada, ou não aprovada por certa maioria; e o registro nesse sentido feito no livro das Atas do Banco, devidamente autenticado de acordo com o artigo 94, fará prova definitiva disso, sem comprovação de número ou proporção dos votos apurados em favor ou contra tal resolução.

60. Sendo pedido o escrutínio, pela forma indicada, realizar-se-á o mesmo no dia e no lugar, e do modo que determinar o presidente, e o resultado do escrutínio será considerado como resolução da assembléia em que foi pedido o escrutínio.

61. Não se pedirá escrutínio sobre eleição de presidente de uma assembléia, nem sobre qualquer questão de adiamento.

62. No caso de empate de votos, quer na votação simbólica, quer no escrutínio, terá o presidente da assembléia um outro voto, ou voto preponderante, em aditamento aos votos a que ele tiver direito como acionista.

63. O pedido de escrutínio não impedirá a continuação da assembléia para tratar de qualquer negócio, que não seja o da questão por cuja causa foi pedido o escrutínio. Poder-se-á retirar o pedido de escrutínio.

Votação dos acionistas

64. Nenhuma pessoa terá o direito de votar no escrutínio com relação a qualquer ação, enquanto não tiver sido proprietário inscrito da mesma durante dois meses pelo menos.

65. Ressalvados quaisquer direitos especiais ou restrições inerentes, nessa época, a qualquer classe especial de ações, na votação simbólica cada acionista pessoalmente presente em uma assembléia geral terá um voto tão somente, e no caso de um escrutínio, cada acionista, então presente em pessoa ou por mandato, terá um voto por ação que ele tiver.

66. Quando duas ou mais pessoas tiverem conjuntamente direito a uma ou mais ações, a pessoa cujo nome for o primeiro inscrito no registro de acionistas como um dos co-proprietários da ação ou ações, e não outra pessoa, terá o direito de votar relativamente a elas, seja pessoalmente, seja por mandato, ou no escrutínio.

67. Salvo o que nestes artigos se dispõe expressamente, nenhuma pessoa, que não seja um acionista devidamente inscrito e com o direito de votar, e que tiver pago todas as quantias devidas por ele, nessa época, e pagáveis ao Banco a respeito de suas ações, terá o direito de votar sobre questão alguma, em qualquer assembléia geral, seja pessoalmente, seja por mandatário, ou como mandatário de outro acionista.

68. Os votos no escrutínio podem ser emitidos pessoalmente ou por mandatário. Na votação simbólica somente os acionistas presentes em pessoa terão o direito de votar, exceto que um representante, na forma da lei ou o mandatário de uma companhia ou outra pessoa jurídica, poderá votar na votação simbólica. Nenhuma pessoa que não tiver o direito de assistir e votar por seu próprio direito, servirá de mandatário a não ser de uma companhia ou corporação.

69. O instrumento que nomear mandatário será por escrito, assinado pelo mandante; ou si o mandante for uma companhia ou corporação, autenticado com o seu selo privativo, ou assinado por algum funcionário devidamente autorizado para tal fim.

70. O instrumento de nomeação de mandatário e a procuração, ou outra autorização, si houver, em virtude da qual for ele assinado, ou uma pública-forma de tal procuração ou autorização, serão depositados na sede social, pelo menos quarenta e oito horas antes da marcada para a celebração da assembléia ou da assembléia adiada em que se propõe votar a pessoa nomeada no instrumento, pois do contrario não terá o direito de votar a seu respeito a pessoa assim nomeada

71. Um voto, emitido de acordo com os termos de um instrumento de mandato, será válido, não obstante o anterior falecimento ou alienação do mandante, ou a revogação do mandato ou da autorização em virtude da qual foi passado; contanto que, pelo menos vinte e quatro horas antes da data fixada para a reunião da assembléia, não se tenha recebido na sede social intimação alguma, por escrito, do falecimento, alienação ou revogação.

72. Qualquer instrumento que nomear um mandatário deverá ser feito na forma seguinte, ou pela mais aproximada que permitirem as circunstâncias, ou qualquer outra forma que de tempos a tempos a diretoria aprovar:

Bank of London & South América Limited

(Banco de Londres & da América do Sul, Ltda.)

"Eu ..... morador em ..... acionista do Bank of London & South América Limited (Banco de Londres & da América do Sul, Ltda.), ... pela presente nomeio a ..... morador ..... em ..... outro acionista do Banco, e na falta dele a ..... morador em ..... outro acionista do Banco, para votar em meu nome e como meu representante na assembléia geral (*ordinária, ou extraordinaria*, ou adiada, conforme for o caso), do Banco que deverá realizar-se no dia ..... de ..... e em todos os adiamentos da mesma. Em testemunho do que assino o presente hoje, ... de ..... de 19...

Diretores

73. Salvo determinação em contrário por uma Assembléia Geral, o número dos Diretores não será inferior a seis, nem superior a quinze.

74. Os Diretores poderão, de tempos a tempos, nomear para Diretor qualquer pessoa, quer para preencher uma vaga casual, quer como aditamento à Diretoria; mas de modo que não exceda assim o número máximo fixado pelo artigo precedente. Qualquer Diretor, nomeado em virtude deste artigo, apenas desempenhará o cargo até à primeira Assembléia Geral que se seguir, podendo então ser eleito.

75. Os Diretores restantes em qualquer é poca poderão funcionar, não obstante qualquer vaga em seu grêmio, entendendo-se que, no caso de ficarem os diretores, em qualquer época, reduzidos a menos de seis em número, lhes será lícito funcionar como diretores, afim de preencher qualquer vaga que houver no seu grêmio, ou para convocar uma assembléia geral do Banco, mas não para outro fim.

76. A habilitação de diretor consistirá na posse de ações do Banco no valor nominal de £ 2.000.

77. A remuneração dos diretores, (com exclusão de qualquer remuneração pagavel a qualquer diretoria ou diretores na forma dos arts 86 e 95, será na razão que, de tempos a tempos, determinar o Banco em assembléia geral; e esta remuneração será considerada como vencendo-se de *die in diem* e será retirada dos fundos do Banco pela diretoria, sendo dividida entre os diretores, segundo eles determinarm de tempos a tempos. Fica, porém entendido que qualquer diretor a quem se peça que vá ao estrangeiro, ou que preste qualquer outro serviço especial, poderá ser pago e receber qualquer remuneração especial, que julgarem a propósito os diretores, pelos serviços prestados.

78. Poderá um diretor ser cliente do Banco, no curso ordinário dos negócios bancários, e nenhum contrato ou operação com o Banco, em que se achar empenhado ou interessado um diretor, já como cliente, já de outra maneira, e quer individualmente, quer

por intermédio de qualquer companhia ou sociedade, de que ele for diretor ou sócio, terá de ser anulado, nem lhe acarretará obrigação alguma de dar conta de qualquer lucro ou vantagem que ele assim obtiver, contanto que ele se abstenha de votar como diretor sobre quaisquer questão relativa a tal contrato ou operação; mas esta disposição poderá ser dispensada ou modificada até qualquer extensão por uma assembléia geral.

79. Um diretor do Banco poderá servir de Diretor Gerente ou de Gerente Geral do Banco ou desempenhar qualquer outro cargo remunerado no Banco (exceto o de Verificador de Contas) e poderá ser ou vir a ser diretor ou outro funcionário de qualquer outra Companhia que já organizada ou que de futuro for organizada pelo Banco, ou em que o Banco for ou venha a ser interessado como acionista, ou de outra forma e o referido diretor não terá que prestar contas de quaisquer lucros recebidos como diretor, funcionário ou acionista dessa outra Companhia; e especialmente cada um destes diretores do Banco poderá, no exercício do direito de voto do Banco, na assembléia geral dessa outra Companhia, resolver qual será a remuneração a pagar de tempos a tempos aos diretores ou outros funcionários dessa outra Companhia, e de acordo receber a mesma remuneração, sem ter de prestar contas ao Banco a respeito da mesma, e um diretor poderá agir numa qualidade profissional pelo Banco (exceto a de Verificador de Contas) em combinação com o seu cargo de diretor e receber em seu próprio proveito a respectiva remuneração.

Perda de requisitos para diretores

80. Vagará o cargo de um diretor:

a) se lavrar-se setença de arrecadação de seus bens, ou si ele fizer alguma transação ou composição com os seus credores;

b) se for declarado alienado, ou se vier a perder o juizo;

c) se deixar de possuir o número de ações preciso para habilitá-lo para o cargo, ou não adquirí-lo, dentro de dois meses depois de sua eleição ou nomeação;

d) se ausentar-se das sessões da diretoria, durante um período de seis meses consecutivos, sem permissão especial da diretoria para ausentar-se, e esta aprovar uma resolução no sentido de que vagou o cargo em consequência de tal ausência; ou se se lhe pedir que apresente a sua demissão por deliberação votada ou concordada por escrito por, pelo menos, que três quartas partes dos diretores então em exercício, e ele deixar de o fazer, dentro de 14 dias depois de receber intimação de tal resolução;

e) se, mediante aviso por escrito ao Banco, ele se demitir do cargo e a diretoria aceitar a sua demissão;

f) se, sem o consentimento da diretoria, ele vier a ser diretor de qualquer outra sociedade anônima bancária ou sócio de qualquer Banco particular;

g) se qualquer assembléia geral por resolução extraordinária, demiti-lo do cargo por má conduta, negligência, incapacidade ou outra causa que julgar suficiente a assembléia.

Substituição dos diretores

81. Na assembléia ordinária de cada ano vagará uma terça parte do número de cargos, ou o número mais aproximado a um terço dos diretores, devendo retirar-se em cada ocasião, (salvo combinando o contrário os diretores entre si mesmos), aqueles que tiverem exercido o cargo por mais tempo depois de sua última eleição; e, no caso de dois ou mais diretores que tenham exercido o cargo por igual tempo, será feita a escolha por ordem alfabética, exceto resolvendo eles o contrário entre si. O diretor que se retirar é reelegivel.

82. Observado o que abaixo se dispõe, o Banco, na assembléia em que tiverem de retirar-se quaisquer diretores pela fórma acima indicada, preencherá o cargo vago de cada diretor, elegendo uma pessoa para esse fim.

83. Nenhuma pessoa, a não ser um diretor que terminar o seu tempo na assembléia geral, será elegivel, a não ser a sua eleição recomendada pela diretoria, para o cargo de diretor em qualquer assembléia geral, salvo se com a antecipação mínima prescrita ao dia marcado para a reuniño, tiver sido entregue ao secretário, ou deixado na séde social, um aviso escrito por algum acionista, devidamente habilitado a comparecer e votar na assembléia, para a qual fôr dado tal aviso, declarando querer propôr seja eleita tal pessoa, e bem assim, um aviso escrito, assinado por esta pessoa, notificando-se a ser eleita. A antecipação prescrita acima indicada será tal que entre a data em que fôr intimado o aviso, ou considerado como intimado, e o dia marcado para a assembléia, haja um intervalo de vinte e um dias no mínimo e sessenta, no máximo.

84. Observando o que abaixo se dispõe, se em qualquer assembléia, em que deva realizar-se uma eleição de diretores, não forem preenchidos os cargos dos que tiverem de retirar-se, ou aqueles cujos cargos não tiverem sido preenchidos, serão considerados como tendo sido reeleitos.

85. O Banco, em Assembléia Geral, poderá, de tempos a tempos, aumentar o número dos diretores; e poderá fazer as nomeações necessárias para efetuar esse aumento e poderá reduzir o número recusando-se a preencher qualquer vaga na diretoria, e poderá determinar o turno em que o número assim aumentado ou reduzido deverá vagar os cargos

Diretores gerentes

86. A diretoria poderá, de tempos a tempos, nomear um ou mais de seu grêmio para diretor gerente ou diretores gerentes, pelo prazo com a remuneração e nas condições que entender quanto aos deveres a desempenhar, poderes a exercer e todas as outras matérias, porém de modo que nenhum diretor gerente possa ter quaisquer poderes, nem fique encarregado de quaisquer obrigações que a diretoria não possa exercer ou desempenhar. A remuneração de um diretor gerente póde ser como ordenado ou comissão, ou por participação nos lucros, ou parte de um modo, e parte de outro.

87. Se um diretor gerente deixar de exercer o cargo de diretor, deixará *ipso facto* e imediatamente, de ser diretor gerente.

Atos da Diretoria

88. A diretoria, ou qualquer comissão da diretoria poderá reunir-se para tratar dos negócios, adiar e de outro modo regular as suas sessões, conforme entender e determinar o número preciso para proceder aos seus trabalhos. As questões que se suscitarem em qualquer sessão serão decididas por maioria de votos. No caso de empate de votos, terá o presidente um segundo voto decisivo.

89. Dois diretores poderão convocar, e a pedido de dois diretores deverá o secretário em qualquer época convocar uma reunião extraordinária, expedindo aviso aos vários membros da diretoria. Mas o diretor que se achar fóra do Reino Unido não terá direito algum a aviso de qualquer sessão da diretoria.

90. A diretoria poderá nomear um presidente e um vice-presidente de suas sessões e determinar o tempo durante o qual estes exercerão os seus cargos, respectivamente.

91. O presidente, ou durante a sua ausência, o vice-presidente (se houver) presidirá sempre a todas as sessões; mas não se elegendo presidente ou vice-presidente, ou se ambos estiverem ausentes, os diretores presentes escolherão um de seu grêmio para servir de presidente dessa sessão; porém sómente durante a ausência do presidente e vice-presidente, (se houver).

92. Poderá a diretoria nomear e despedir, como entender, quaisquer comissões de seu próprio grêmio, e poderá determinar e regular o seu número suficiente, suas atribuições e modo de proceder; e poderá delegar-lhes respectivamente quaisquer dos poderes da diretoria que julgar a propósito, exceto o de fazer chamadas; e deverá cada comissão, no exercício das faculdades assim delegadas, conformar-se com quaisquer regulamentos que, de tempos a tempos, lhe forem impostos pela diretoria e deverá lavrar atas de seus trabalhos, apresentando à diretoria de vez em quando relatórios dos mesmos.

93. Todos os atos praticados *bona fide* pela diretoria ou por alguma comissão da mesma, ou por qualquer pessoa agindo como diretor, serão tão válidos como se cada uma de tais pessoas tivesse sido devidamente nomeada e estivesse habilitada para servir como diretor, não obstante o descobrir-se mais tarde ter havido alguma irregularidade na nomeação de algum dos direitores ou dessas pessoas agindo como tal, ou que eles ou alguns deles não se achavam qualificados.

94. A diretoria fará lavrar, em livros fornecidos para esse fim, as atas correspondentes de todas as nomeações de funcionários que a diretoria fizer, dos trabalhos de todas as sessões da diretoria e de suas comissões, e das assistências às mesmas, e dos trabalhos de todas as assembléias do Banco e de todos os negócios efetuados, deliberações votadas e ordens passadas em tais assembléias; e uma ata qualquer de uma reunião qualquer, se constar assinada pelo presidente dessa reunião, ou pelo presidente da reunião seguinte do Banco, ou da diretoria, ou da comissão, conforme fôr o caso, fará prova terminante, sem mais comprovação alguma dos fatos nela expostos.

95. Poderá tambem a Diretoria, nomear de tempos a tempos, por qualquer prazo quaisquer pessoas, sejam ou não membros de seu próprio grêmio, para dirigir qualquer parte dos negócios do Banco, ou para servir em comissão especial ou comissão local, afim de fiscalizar ou auxiliar a fiscalização dos assuntos, de qualquer secção, sucursal ou departamento do Banco; nas condições que a diretoria entender quanto à remuneração ou aos mais assuntos, bem como poderá, de tempos a tempos, renovar ou terminar tal nomeação.

Faculdades e deveres da Diretoria

96. Os negócios do Banco serão dirigidos pela diretoria, que, além dos poderes e atribuições que expressamente lhe são conferidos por estes artigos, ou por outra forma, poderá exercer todas as faculdades do Banco e praticar, em nome dele, todos os atos que poderem ser exercidos e praticados pelo Banco e que as leis ou estes artigos não exijam sejam exercidos ou praticados pelo Banco, em assembléia geral; observados, porém, quaisquer regulamentos destes artigos, as disposições das leis e quaisquer regulamentos, (não sendo incompatíveis com os citados regulamentos ou disposições), que possam ser prescritos pelo Banco em assembléia geral, mas nenhum regulamento feito pelo Banco em assembléia geral poderá invalidar ato algum anterior da diretoria, o qual seria válido, se não se tivesse feito tal regulamento.

Selo

97. Todo o instrumento em que for aposto o selo, será assinado por um diretor e referendado pelo secretário, ou alguma outra pessoa para tal fim nomeada pela diretoria. Não se considerará devidamente selado pelo Banco instrumento algum, se não for assim assinado e referendado.

Contabilidade

98. Fará a diretoria escriturar contas exatas:

a) do ativo e passivo do Banco;

b) das somas de dinheiro recebidas e dispendidas pelo Banco e das matérias por cujo motivo se deram tais recebimentos e despesas.

99. A diretoria poderá, de tempos a tempos, determinar se, e até que ponto, em que épocas e lugares, e sob que condições e regulamentos, as contas e livros do Banco, ou quaisquer deles, ficarão franqueados à inspeção dos acionistas; e nenhum acionista, (não sendo diretor), terá o direito de inspecionar qualquer conta, ou livro, ou documento do Banco, exceto o conferido por lei, ou se for autorizado pela diretoria ou por deliberação do Banco em assembléia geral.

100. Pelo menos uma vez cada ano, a diretoria apresentará ao Banco, em assembléia geral, uma conta de lucros e perdas, para o período a contar desde a conta precedente, e um balanço. Todas estas contas e balanços serão encerrados no fim do exercício financeiro anterior do Banco e irão acompanhados de um relatório da diretoria, quanto ao estado dos negócios do Banco e às importâncias, (se houver), que ele recomendar que se paguem como divideado, ou proponha transportar ao fundo de reserva. Um exemplar impresso de tal relatório, acompanhado do balanço e da exposição de contas, com o relatório dos verificadores de contas a seu respeito, será, pelo menos sete dias antes da reunião da assembléia entregue ou enviado pelo correio ao domicílio inscrito de cada acionista; e ao mesmo tempo serão três exemplares de cada um dos aludidos documentos remetidos ao secretário da Secção de Ações e Empréstimos, da Bolsa de Londres. Mas nenhuma falta de observância deste artigo invalidará trabalho algum da assembléia.

Verificadores de contas

101. Pelo menos uma vez cada ano, as contas do Banco serão examinadas e a exatidão da conta de lucros e perdas e do balanço será verificada **por um ou mais Verificadores de Contas.** Nenhum diretor ou funcionário do Banco ou qualquer pessôa que fôr sócio ou empregado de um diretor ou funcionário do Banco ou qualquer sociedade será elegivel para o cargo de Verificador de Contas. Qualquer Assembléia Extraordinária convocada para este fim, poderá demitir qualquer Verificador de Contas por má conduta, negligência, incapacidade ou outra causa que a Assembléia considerar suficiente.

Dividendos

102. Observado o que abaixo se dispõe, e quaisquer direitos, ou privilégio que a qualquer época pertençam a quaisquer ações do capital do Banco, que tenham direitos de preferência ou direitos especiais tocantes a dividendos, os lucros ou outros numerários do Banco disponiveis para dividendos serão aplicados ao pagamento de dividendos sobre as ações do Banco, na proporção das importâncias pagas ou creditadas como pagas por sua conta respectivamente, mas excluidos os pagamentos feitos em adiantamentos das chamadas.

103. Poderá o Banco, em assembléia geral, enunciar dividendos de tempos a tempos, mas não será pagavel nenhum desses dividendos senão com os lucros do Banco; entendendo-se, porém, que poderá a diretoria, se assim o entender e se, a seu juizo, a situação do Banco justificar tal pagamento, anunciar e pagar dividendos provisórios, de tempos a tempos.

Será terminante a declaração da diretoria sobre a importância dos lucros ou outros numerários disponíveis para dividendos em qualquer época.

Não se anunciará dividendo maior do que o recomendado pela diretoria mas poderá o Banco, em assembléia geral, anunciar um dividendo menor.

104. A diretoria poderá conservar a posse de qualquer dividendo, bonus ou outros dinheiros pagaveis com respeito a quaisquer ações sobre as quais tenha direito de retenção o Banco, e poderá empregá-los para satisfação das dívidas, responsabilidades ou compromissos a cujo respeito existir o direito de retenção.

105. Uma assembléia geral poderá deliberar a capitalização da totalidade ou de qualquer parte dos lucros do Banco, não divididos em qualquer época, ou da totalidade ou qualquer parte do fundo ou fundos de reserva do Banco: (1) distribuindo entre os acionistas do Banco ou entre quaisquer deles, de acordo com os seus respectivos direitos e interesses, e na proporção das importâncias entradas ou creditadas como pagas por conta delas, quaisquer ações integralmente pagas, debentures ou debentures de capital consolidado, valores ou outras obrigações do Banco, ou (2) creditando quaisquer ações do Banco que tenham sido emitidas e que não estejam integralizadas, na proporção das quantias satisfeitas ou creditadas como pagas por sua conta respectivamente com a totalidade ou qualquer parte das somas que continuarem por pagar a respeito delas; e os diretores efetivarão tal deliberação e empregarão a parte dos lucros ou fundos de reserva que fôr precisa para fazer o pagamento integral ao par, pelas ações, debentures ou debentures de capital consolidado, valores ou outras obrigações do Banco assim distribuidas; ou, (conforme fôr o caso), para pagar no todo ou em parte a importância que restar por pagar sobre as ações ordinárias que tiverem sido emitidas e que não se acharem integralmente pagas; ficando entendido que não se fará nenhuma distribuição ou pagamento semelhante, se não fôr recomendado pela diretoria. Suscitando-se qualquer dificuldade referente a tal distribuição ou pagamento a diretoria poderá resolvê-la como julgar conveniente e em particular, poderá emitir títulos fracionários e, em geral, poderá fazer quaisquer disposições, que entender, para aceitação, adjudicação e venda de tais ações, debentures ou debentures de capital consolidado, valores ou outras obrigações e títulos fracionários, ou para os demais assuntos; e poderá fazer pagamentos de dinheiro à vista a quaisquer acionistas, fundado no valor assim fixado, com o fim de ajustar os direitos; e poderá colocar quaisquer ações, debentures, debentures de capital consolidado, valores ou outras obrigações em nome de depositários, nas condições de depósito que parecerem convenientes à diretoria para ajustar tais direitos. Nos casos em que alguma das ações do Banco estiverem integralmente pagas e outras estiverem só parcialmente pagas, poder-se-á efetuar a capitalização mediante a distribuição de ações adicionais com respeito às ações integralmente pagas, e creditando-se as ações parcialmente pagas com a totalidade ou parte do passivo existente a seu respeito; mas de modo que, no respeitante aos proprietários das ações integralmente pagas e aos das parcialmente pagas, as quantias aplicadas assim ao pagamento de tais ações adicionais e à extinção ou diminuição do passivo existente sobre as ações pagas em parte, sejam assim aplicadas em rateio, na proporção das importâncias então já entradas ou creditadas como pagas pelas ações existentes plenamente e parcialmente pagas respectivamente. Quando se julgar preciso, arquivar-se-á um contrato adequado na fórma das leis, e poderá a diretoria nomear qualquer pessoa para assinar tal contrato por parte dos proprietários das ações do Banco, que tenham sido emitidas antes de tal capitalização e será efetiva tal nomeação.

106. A transferência de uma ação não transferirá o direito a dividendo algum pago a seu respeito, antes de registrar-se a transferência.

107. Qualquer dividendo, prestação de dividendo, bonus ou juros relativos a qualquer ação poderão ser pagos com cheque ou warrant pagavel à ordem do acionista que a isso tenha direito; ou (no caso de co-proprietários) daquele acionista cujo nome fôr o primeiro inscrito no registro com respeito à co-propriedade, ou poderão ser creditados à conta do acionista com o Banco que a eles tiver direito.

108. Cada um desses cheques ou warrants poderá, observada qualquer disposição em contrário, ser remetido pelo correio ao último domicílio inscrito do acionista que ao mesmo tiver direito, e o recibo da pessôa cujo nome constar do Registro de Acionistas como proprietário de qualquer ação, ou no caso de co-proprietários, o de qualquer um de tais co-proprietários constituirá uma quitação competente a favor do Banco, relativamente a todos os dividendos, bonus ou outros pagamentos feitos a respeito de tal ação. Cada um desses cheques ou warrants será enviado ao risco da pessôa com direito ao dinheiro que ele representar.

109. Nenhum dividendo, bonus ou juros não pagos vencerá juros contra o Banco.

110. O prêmio que fôr pago ao Banco por qualquer ação não vencerá dividendo.

Fundo de reserva

111. A diretoria, antes de recomendar ou anunciar qualquer dividendo ou bonus a pagar-se com ou sobre as rendas ou lucros do Banco correspondentes a qualquer período anual ou outro, poderá, mas não ficará obrigada a fazer; reservar ou reter e apartar de tais lucros a quantia que considerar conveniente para formar um fundo ou fundos de reserva, afim de fazer face a eventualidades, ou à depreciação no valor dos bens do Banco, ou para igualar dividendos ou para dividendos especiais, ou para concertar, melhorar e conservar quaisquer dos bens do Banco, ou para prevenir-se contra perdas, fazer face a reclamações contra o Banco ou às suas responsabilidades, ou para quaisquer outros fins que a diretoria a seu juizo absoluto, julgar conducentes aos interesses do Banco.

Avisos

112. Um aviso ou outro documento poderá ser dado pelo Banco a qualquer acionista, quer pessoalmente, quer mandando-o pelo correio, em carta franqueada, dirigida a tal acionista em seu domicílio inscrito.

113. Todos os avisos que se derem aos acionistas deverão, no tocante a qualquer ação pertencente a co-proprietários, ser expedidos ao cujo nome fôr o primeiro inscrito no Registro de Acionistas; e o aviso assim intimado será suficiente aviso para todos os proprietários da ação.

114. Todos os acionistas deverão, de tempos a tempos dar ao Banco um endereço dentro do Reino Unido, para os fins do Registro de Acionistas, e a tal endereço lhe serão enviados todos os avisos. O Banco não terá obrigação de registrar endereço algum fóra do Reino Unido, e nenhum acionista, exceto um inscrito, designado no Registro de Acionistas com um endereço dentro do Reino Unido, terá o direito a receber aviso algum do Banco.

115. Qualquer aviso ou outro documento, sendo mandado pelo correio, será considerado como intimado no dia seguinte àquele em que for deitada no correio a carta que o contiver; e para provar a sua intimação bastará provar que a carta contendo o aviso ou documento foi endereçada regulamente e deitada no correio como carta franqueada, ou carta registrada franqueada, conforme for o caso.

116 — Salvo no caso de, em virtude de lei, ser necessário dar aviso com um certo número de dias de antecedência se for preciso dar aviso com um certo número de dias de antecedência, ou um aviso que se estenda a qualquer outro período, contar-se-á em tal número de dias ou outro período o dia de communicação, mas não o dia que vier a expirar tal aviso

117 — Qualquer aviso ou outro documento intimado ou remetido a qualquer acionista, de conformidade com estes artigos será, não obstante haja ele, então, falecido e quer o Banco tenha, quer não, notícia do seu falecimento, considerado como sendo devidamente intimado ou expedido com respeito a quaisquer das ações de que ele for proprietário (quer por si só, quem em co-propriedade com outros, até que alguma outra pessoa seja registrada em seu lugar como proprietário ou co-proprietário de tais ações; e uma tal intimação ou expedição será suficiente intimação ou expedição aos seus testamenteiros, inventariantes ou subrogados, e a todas as mais pessoas (se houver) interessadas em tais ações.

Indenização

118 — Os diretores, certificadores de contas e empregados do Banco em qualquer época, e os depositários (se houver) em qualquer época que trabalharem com relação a quaisquer dos assuntos do Banco e cada um deles e cada um de seus herdeiros, testamenteiros e inventariantes serão indenizados e isentos de prejuizos, com o ativo e lucros do Banco, contra e em consequência de todos os recursos, custas, despesas, perdas, danos e despesas que eles, ou quaisquer deles, ou os seus herdeiros, testamenteiros ou inventariantes, ou quaisquer deles possam incorrer ou sofrer em virtude de qualquer ato praticado, consentido ou omitido por motivo do cumprimento do seu dever, ou suposto dever em seus respectivos cargos ou fideicomissos, exceto os em que eles incorram ou sofram em consequência de sua própria negligência ou falta voluntária, respectivamente; e nenhum deles será responsavel pelos atos, recibos, negligências ou faltas de outro ou dos outros, nem por associar-se em quaisquer recibos para os fins correspondentes, nem por quaisquer banqueiros ou outras pessoas em cujas mãos forem ou possam ser deixados ou depositados em sua boa guarda quaisquer dinheiros ou efeitos pertencentes ao Banco; nem pela insuficiência ou irregularidade de qualquer título em que forem colocados ou empregados quaisquer numerários pertencentes ao Banco; nem por nenhuma outra perda, desgraça ou dano que possa suceder na execução de seus respectivos cargos ou fideicomissos, ou com referência aos mesmos, salvo acontecendo eles em consequência de sua própria negligência ou falta voluntária, respectivamente. Este artigo, porém, só terá efeito enquanto as suas disposições não forem contrariadas por lei.

Declaração em sigilo

119 — Os verificadores de contas e os empregados do Banco assinarão a declaração que prescrever a diretoria de tempos a tempos, obrigando-se a guardar segredo com respeito às operações e estado das contas dos vários clientes e pessoas que tenham negócios com o Banco e a quaisquer outras matérias que chegarem ao seu conhecimento, em virtude de seus respectivos cargos; exceto somente quando for necessário descobrí-los no desempenho de seus respectivos cargos, fideicomissos ou deveres.

Liquidação

120 — Se vier a liquidar-se o Banco, o ativo existente, observados os direitos e restrições inerentes a qualquer classe especial de ações relativamente ao reembolso de capital, será aplicado ao reembolso do capital pago ou creditado como entrado por conta das ações ordinárias no princípio da liquidação e o saldo, havendo, será distribuido entre os acionistas proprietários de ações ordinárias, na proporção do número de ações que eles respectivamente possuirem no começo da liquidação.

121 — No caso de liquidar-se o Banco, os liquidatários (seja a liquidação voluntária ou judicial), poderão, com a sanção de uma resolução extraordinária, dividir em espécie entre os contribuintes, qualquer parte do ativo do Banco, e poderão com igual sanção passar para os nomes de depositários qualquer parte do ativo do Banco, sob quaisquer condições de depósito para o benefício dos contribuintes, segundo entenderem os liquidatários, como sanção idêntica.

Certifico que a presente é cópia fiel dos artigos de Associação do Bank of London & South América Limited (Banco de Londres & da América do Sul, Ltd.), aprovados e adotados por resolução especial devidamente votada pela Assembléia Geral do referido Banco, realizada em 14 (quatorze) de dezembro de 1937 (mil novecentos e trinta e sete), e que os referidos Artigos de Associação estão atualmente em vigor. (Assinado): *J. A. Stark*, Secretário.

Bank of London & South América Limited (Banco de Londres & da América do Sul, Ltd) — Resolução Especial —

Votada em 14 (quatorze) de dezembro de 1937 (mil novecentos e trinta e sete).

Na Assembléia Geral Extraordinária da Companhia supramencionada, devidamente convocada e realizada na Cidade de Londres, Tokenhouse Yard 6, 7 & 8, na terça-feira, dia 14 (quatorze) de dezembro de 1937 (mil novecentos e trinta e sete) a resolução especial que abaixo se consigna, foi devidamente votada.

Resolução Especial

Que o Regulamento consignado no documento impresso foi submetido à Assembléia e que, para os fins da identificação, foi subscrito pelo Presidente da mesma, seja aprovado, como pela presente fica aprovado; e que o referido regulamento seja adotado, como pela presente fica adotado, como sendo os Artigos de Associação do Banco, com exclusão e em substituição de todos os regulamentos existentes do mesmo.

Certifico que a presente é cópia fiel do seu original. (Assinado): *J. A. Stark*, Secretário.

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Banco de Londres & da América do Sul, Ltd.)

Resolução

Votada em 14 (quatorze) de dezembro de 1937 (mil novecentos e trinta e sete). Na Assembléia Geral Extraordinária da Companhia supramencionada, devidamente convocada e realizada na Cidade de Londres, Tokenhouse Yard 6, 7 & 8, na terça-feira dia 14 (quatorze) de dezembro de 1937 (mil novecentos e trinta e sete) a resolução abaixo consignada foi devidamente votada.

Resolução

"Que as 808.000 (oitocentas e oito mil) ações da Companhia, emitidas e integralmente realizadas, sejam convertidas, como pela presente ficam convertidas em capital consolidado."

Certifico que a presente é cópia fiel do seu original. (Assinado): *J. A. Stark*, Secretário.

Seguia-se a tradução feita no estrangeiro acompanhada da seguinte certidão:

Eu abaixo assinado Joseph Phillips Crawley, Tabelião e tradutor público da cidade de Londres. Certifico e dou fé — Que a assinatura aposta no fim de cada um dos oito documentos relativos à constituição e regulamento do Bank of London & South America Limited, (Banco de Londres & da América do Sul, Ltd.) consignados no livrete em inglês que vai anexo, é verdadeira por sê-la do próprio punho do Senhor James Arthur Stark, Secretário do dito Banco, e que na sua dita qualidade o referido Senhor James Arthur Stark é inteira e competentemente autorizado para autenticar os ditos documentos em representação do mencionado Banco em virtude do disposto no art. 33 da Lei de 1929 sobre as Sociedades anônimas que é a que atualmente rege as Sociedades anônimas deste país. E que o documento em português que tambem vai anexo é a tradução bem e fielmente feita por mim de todos os documentos consignados no dito livrete em inglês. E para constar onde convier passo a presente que assino e faço selar com o meu selo oficial em Londres aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e sete. *In testimoniam veritatis*. (Assinado): *Joseph Phillips Crawley*, Notário Público.

(Estava ao alto um selo de um xelim inutilizado a carimbo e em cima das pontas de uma fita prendendo os referidos documentos o Selo do mesmo Notário Público).

711/1937 — Reconheço verdadeira a assinatura retro de Joseph Phillips Crawley, tabelião público em Londres. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. Londres, 16 (dezesseis) de dezembro de 1937 (mil novecentos e trinta e sete). (Assinado): *Alfredo Polzin* Alfredo Polzin. Consul. Recebi 4$000 = 18/ (T. 54 B).

(Estava uma estampilha consular brasileira do valor de quatro mil réis ouro inutilizada pelo referido Selo das armas do Consulado Geral do Brasil em Londres).

Estavam estampilhas federais no valor total de cincoenta e quatro mil e duzentos réis, sendo uma de Educação e Saude, inutilizadas pelo carimbo do Escrivão do Selo da Recebedoria do Distrito Federal em data de dezenove de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Reconheço verdadeira a assinatura supra de Alfredo Polzin, Consul do Brasil em Londres. (Sobre uma estampilha federal do valor de três mil réis): — Rio de Janeiro, 21 (vinte e um) de fevereiro de 1938 (mil novecentos e trinta e oito): *J. Gomide Junior*. J. Gomide Junior. Pelo Chefe dos Serviços Consulares. A mesma data supra estava repetida em algarismos sobre a referida estampilha.

Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente traduzi para o vernáculo, diretamente do original ao qual me reporto. Em fé de que e para constar onde convier, expeço a presente certidão de tradução que vai por mim assinada e selada nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1938. (Assinado): *Ernesto Kopschitz*. Tradutor Público. (Estavam estampilhas federais no valor total de vinte e nove mil e duzentos réis, incluindo uma de Educação e Saude e o carimbo do Tardutor).

(C. 2.499 — 15-3-1939 — 2:325$600)

DECRETO N. 3.807 — DE 9 DE MARÇO DE 1939

Aprova as alterações feitas nos estatutos do Banco Germânico da América do Sul

O Presidente da República, atendendo ao que requereu o Banco Germânico da América do Sul, com sede em Berlim e autorizado a funcionar no Brasil, resolve aprovar as alterações feitas nos estatutos do mesmo Banco, que a este decreto acompanham, votadas

em assembléia geral ordinária realizada naquela cidade em 15 de junho de 1938, observadas as seguintes condições:

a) qualquer ato que o Banco praticar no Brasil se subordinará às leis deste e à jurisdição de seus tribunais judiciários ou administrativos;

b) fica o Banco sujeito aos preceitos das leis brasileiras que, de futuro, vierem a reger a fiscalização e as operações bancárias, inclusive as que disserem respeito às sociedades de qualquer espécie e a que for decretada por força do art. 145 da Constituição;

c) o Governo tem o poder de cassar, a qualquer tempo, a autorização para funcionamento no Brasil, no caso de infração das leis do país, por parte do estabelecimento principal ou de qualquer de suas agências.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

N. 17.261.

Eu, Ernesto Kopschitz, tradutor público e intérprete comercial nesta Cidade do Rio de Janeiro, dos idiomas inglês, francês, alemão, espanhol e italiano, devidamente nomeado e juramentado:

Certifico que me foi presente um folheto com estatutos impressos em idioma alemão que, a pedido verbal do interessado e em virtude de meu ofício, bem e fielmente traduzi para o vernáculo, como segue:

TRADUÇÃO

Estatutos da "Deutsch-Südamerikanische Bank Aktiengesellschaft" (Banco Germânico da América do Sul S. A.) — Nova redação de 15 de junho de 1938.

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1.º A sociedade anônima girará sob a razão social de "Deutsch-Südamerikanische Bank Aktiengesellschaft" (Banco Germanico da América do Sul, Sociedade Anônima) e terá a sua sede em Berlim.

§ 2.º Será objeto da empresa a operação em negócios bancários e financeiros de toda sorte, especialmente o desenvolvimento das relações comerciais entre a Alemanha e a América Latina, pelos meios bancários.

A sociedade poderá adquirir os imóveis e as instalações necessários aos seus serviços e por qualquer forma admissivel, fundar outras empresas de caráter igual ou semelhante dentro e fora do país, ou fazer parte de tais empresas.

Poderá estabelecer sucursais e agências dentro e fora do país.

§ 3.º As publicações da sociedade serão feitas pelo "Deutscher Reichsanzeiger" (Diário Oficial do Reich Alemão).

§ 4.º O capital social importará em 20 (vinte) milhões de Reichsmark dividido em 20.000 (vinte mil) ações do valor nominal de RM 1.000 (mil Reichsmark) cada uma.

Todas as ações serão emitidas ao portador e munidas das assinaturas de dois membros da Diretoria, bem como do Presidente do Conselho Fiscal, apostas pelo processo de reprodução mecânica e serão assinadas de próprio punho por um funcionário fiscal.

Será admitido o recolhimento (amortização) de ações.

§ 5.º Sendo resolvido um aumento do capital social, as condições de emissão das novas ações serão fixadas pela diretoria, baseadas em resolução do Conselho Fiscal, reservado o direito da assembléia geral de baixar outras disposições a respeito. Nesse caso, o direito a lucros das novas ações tambem poderá ser fixado de modo diverso das disposições do § 53, inciso 2 da lei sobre ações.

II. CONSTITUIÇÃO

§ 6.º Os órgãos de administração da sociedade serão

a) a Diretoria,

b) o Conselho Fiscal,

c) a Assembléia Geral.

a) A Diretoria

§ 7.º A Diretoria compor-se-á de dois ou mais membros. Será admitida a nomeação de membros substitutos.

O Conselho Fiscal poderá delegar a nomeação e a destituição de membros da Diretoria, bem como a conclusão, alteração e denúncia dos contratos de locação de serviços, a uma comissão desse mesmo Conselho.

§ 8.º Se o Conselho Fiscal nomear Presidente da Diretoria algum membro da Diretoria, a este não competirão as atribuições do § 70, inciso 2 da lei sobre ações. As suas demais atribuições serão determinadas pelo Conselho Fiscal.

§ 9.º A Diretoria administrará os negócios da sociedade de acordo com as leis, os estatutos e o regulamento interno baixado pelo Conselho Fiscal.

Afóra os casos previstos em lei e a serem determinados pelo Conselho Fiscal no regulamento interno para a Diretoria ou por resolução, a Diretoria dependerá do consentimento do Conselho Fiscal,

1 — para a abertura ou fechamento de sucursais,

2 — para a nomeação dos administradores efetivos e substitutos das sucursais,

para a nomeação de diretores, diretores substitutos e diretores de secção,

bem como para outorga de procurações e de autorizações "ad negotiam" que não forem limitadas a uma só sucursal.

Os administradores efetivos e substitutos das sucursais receberão a sua procuração e instruções da Diretoria da sociedade, não lhes poderá ser outorgada a autorização para assinarem isoladamente. Os administradores efetivos e substitutos das sucursais estrangeiras representarão a sociedade de conformidade com as suas procurações em juizo e perante as autoridades administrativas em todos os negócios que se referirem aos negocios de sua sucursal.

§ 10. A sociedade será legalmente representada por dois membros da Diretoria ou por um membro da Diretoria juntamente com um procurador.

b) O Conselho Fiscal

§ 11. O Conselho Fiscal compor-se-á de, pelo menos, cinco membros eleitos pela Assembléia Geral.

A eleição será feita para o maior período admitido pelo § 87 da lei sobre ações. Será permitida a reeleição.

Anualmente, com a terminação da assembléia geral ordinária, retirar-se-á um quinto dos membros, na ordem de antiguidade no cargo — havendo igualdade de vigência no cargo, por sorte. Não sendo divisivel por cinco o numero de membros, será tomado por base alternadamente o número imediatamente superior e imediatamente inferior divisivel por cinco. Havendo vaga de membro do Conselho Fiscal eleito, do Conselho Fiscal da sociedade, durante a vigencia de seu cargo e procedendo-se à nova eleição para o mesmo, a vigência de cargo para o novo membro eleito valerá para o resto da vigência de cargo de que houve vaga.

§ 12. Qualquer membro do Conselho Fiscal poderá resignar ao seu cargo, a qualquer tempo por declaração dirigida ao Presidente do Conselho Fiscal ou à Diretoria.

§ 13. Anualmente, depois da assembléia geral ordinária, o Conselho Fiscal elegerá um Presidente e um ou mais substitutos. Será permitida a reeleição.

§ 14. A convocação das sessões do Conselho Fiscal será feita pelo President ou um de seus substitutos. A convocação poderá ser feita por carta, por telefonio ou por telégrafo.

As resoluções do Conselho Fiscal serão tomadas em sessões. Será admitida a tomada de resolução por meio da emissão de voto, epistolar ou telegráfica, quando o Presidente do Conselho Fiscal, por motivos especiais, determinar tal tomada de resolução e nenhum membro do Conselho Fiscal se manifestar contra esse processo.

O Conselho Fiscal poderá resolver com a presença de pelo menos três membros. Para a validade de uma resolução é necessária a simples maioria de votos dos membros presentes. Havendo igualdade de votos, decidirá o voto do Presidente, nas eleições a sorte. O Presidente determinará a forma de votação. Na emissão de votos, epistolar ou telegráfica, estas disposições terão validade correspondente.

Das sessões e resoluções do Conselho Fiscal lavrar-se-á ata, que será assinada pelo Presidente do Conselho ou um substituto.

§ 15. O Conselho Fiscal, dentre os seus membros, poderá constituir comissões e tambem transferir a estas competências decisórias do Conselho Fiscal.

As manifestações de vontade do Conselho Fiscal e de suas comissões serão feitas em nome do Conselho Fiscal pelo Presidente ou um substituto.

§ 16. Por proposta da diretoria o Conselho Fiscal poderá formar comissões regionais nos paizes em que o Banco mantenha sucursais e baixar regulamentos internos para estas comissões. De comum acordo com a Diretoria o Conselho Fiscal poderá conceder bonificações aos membros das comissões regionais.

O Conselho Fiscal ainda terá o direito de criar um Conselho Adjunto de, no máximo três pesoas, que não precisam pertencer ao Conselho Fiscal, o qual terá a incumbência de auxiliar o Conselho Fiscal e a Diretoria com informações e conselhos técnicos em assuntos gerais de negócios. O Presidente do Conselho Fiscal determinará em seus detalhes as incumbências que devem ser confiadas ao Conselho Adjunto e regulará a participação dos membros do Conselho Adjunto nas sessões do Conselho Fiscal e de sua comissões.

§ 17. Os membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das suas despesas em dinheiro, perceberão uma bonificação anual de RM. 3.000. — para cada membro, que será augmentada de RM. 500. — para cada meio por cento de dividendo que ultrapassar a taxa de 4%. Os substitutos do Presidente do Conselho Fiscal perceberão uma vez e meia, o Presidente do Conselho Fiscal o dobro dessas importâncias.

O Conselho Fiscal e suas comissões poderão resolver sobre bonificações especiais correntes ou únicas para determinados de seus membros pela sua atividade especial exercida nessa qualidade no interesse da sociedade ou convencioná-las com os mesmos.

c) A Assembléia Geral

§ 18. As assembléias gerais serão convocadas pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal com a indicação da ordem do dia. As assembléias gerais realizar-se-ão em Berlim.

§ 19. Todo acionista terá o direito de tomar parte na assembléia geral; cada ação dá direito a um voto. Afim de poder votar ou fazer propostas nas assembléias gerais os accionistas deverão depositar as suas ações, o mais tardar no terceiro dia anterior à assembléia geral, até o fim da hora de expediente, sendo esse dia domingo ou feriado geral, reconhecido pelo Estado, ou os institutos de credito nesse dia estiverem fechados, o mais tardar no dia util que lhe preceder, até à mesma hora, na Caixa social, em um Notário alemão, em um Banco Coletor de títulos ou em outros logares a serem designados na publicação, e deixá-las ali até à terminação da assembléia geral

No caso de depósito com um Notário alemão ou em um Banco coletor de títulos o certificado a ser passado pelos mesmos deverá ser entregue na Caixa social o mais tardar no segundo dia anterior à assembléia geral, até o fim da hora de expediente, sendo esse dia domingo ou feriado geral reconhecido pelo Estado, o mais tardar no dia util que lhe preceder, até à mesma hora.

O depósito em um dos depositários será dado por feito, se as ações com o consentimento do depositário tiverem sido vinculadas por conta do mesmo em um instituto de crédito até à terminação da assembléia geral.

Por aviso no convite para a assembléia geral, o direito de exercício de voto na assembléia geral poderá ser tornado dependente da apresentação, dentro do prazo, de uma relação em duplicata, dos números das ações depositadas.

Emquanto não tiverem sido emitidos os títulos das ações, a Diretoria determinará no convite para a assembléia geral — e caso a convocação for feita pelo Conselho Fiscal, este — as condições em que os acionistas poderão exercer o seu direito de voto e proposta na assembléia geral.

§ 20. A presidência das assembléias gerais será exercida pelo Presidente do Conselho Fiscal ou um substituto, em caso de impedimento dos mesmos por outro membro do Conselho Fiscal a ser designado pelo Conselho Fiscal.

Para o caso de não ser a presidência assumida por um membro do Conselho Fiscal, proceder-se-á à eleição pela assembléia geral de um presidente de assembléia sob a direção do mais vlho dos acionistas presentes.

O presidente da assembléia poderá determinar uma ordem das matérias a discutir, divergente da ordem do anúncio da ordem do dia. Determinará ainda a espécie e a forma de votação.

§ 21. As resoluções da assembléia geral serão tomadas por simples maioria de votos, não havendo disposições legais obrigatórias determinando coisa diferente. A alteração de estatutos e o aumento de capital, no entanto, necessitam da maioria de três quartos do capital social representado por ocasião da resolução, mesmo nos casos que não fôrem obrigatóriamente determinados por lei, se não forem propostos pelo Conselho Fiscal ou com a sua aprovação.

Se nas eleições levadas a efeito pela assembléia geral não se obtiver simples maioria de votos, haverá novo escrutínio entre as pessoas que obtiveram maior número de votos. Havendo igualdade de votos, decidirá a sorte.

III. BALANÇO ANUAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

§ 22. O ano social será o ano calendário.

§ 23. A Diretoria nos primeiros cinco meses do ano social procederá ao balanço e fará um relatório do ano social findo e o apresentará ao Conselho Fiscal depois de examinados pelo verificador de Balanços, juntamente com uma proposta sobre a distribuição de lucros.

A assembléia geral resolverá anualmente nos primeiros sete meses do ano social sobre a exoneração de responsabilidade da Diretoria e do Conselho Fiscal sobre a distribuição do lucro líquido obtido no ano anterior, sobre a eleição do verificador de Balanços e nos casos previstos em lei sobre a fixação do balanço anual (assembléia geral ordinária).

§ 24. O lucro da sociedade que se verificar depois de procedido às depreciações, retificação de valores, provisões e reservas — incluidas as importâncias a serem consignadas à reserva legal —, sem prejuizo dos direitos contractuais dos membros da Diretoria e dos funcionários da sociedade, será distribuido como segue:

1. Primeiramente os acionistas receberão uma participação de lucros de 4 %, sobre as suas ações.

2. O resto será distribuido aos acionistas, tanto quanto a assembléia geral não determinar outra aplicação.

IV. DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

§ 25. A resolução sobre a dissolução da sociedade necessitará de uma maioria de quatro quintos dos votos dados e uma maioria de três quartos do capital social.

V. AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO FISCAL PARA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

§ 26. O Conselho Fiscal terá o direito de resolver sobre a alteração e complemento das alterações que se referirem apenas à redação.

Na assembléia geral de 15 (quinze) de junho de 1938 (mil novecentos trinta e oito), Registro de documento número 409 (quatrocentos e nove) do ano de 1938 (mil novecentos e trinta e oito), do Notário Dr. Karl Aden, em Berlim, foram resolvidos, por unanimidade, em sua nova redação, os estatutos retro, na forma seguinte; "O projeto de estatutos apresentado, anexo 3) deste termo, é aprovado em todos os seus dizeres e fixados desde agora como estatutos válidos da Sociedade Anônima. Substituem as disposições estatuárias em vigor até agora." — Correspondendo à resolução tomada supra, a alteração de estatutos foi registrada no Registro de Comercio do Tribunal Local de Berlim, sob 561. H.R.D. 50.800, em 22 (vinte e dois) de julho de 1938 (mil novecentos trinta e oito). — Certifico os fatos supra e de estar o documento anexo ao presente, certificado de acordo com os estatutos depositados no Tribunal. — Berlim, 10 (dez) de agosto de 1938 (mil novecentos trinta e oito). (Assinatura ilegível). Advogado, na qualidade de Substituto oficialmente nomeado do Notário Dr. Karl Aden, de Berlim. (Ao lado estava um selo com dizeres do mesmo Notário, fechando as pontas de um cordel, que liga o certificado aos estututos impressos).

Pelo presente legaliza-se a assinatura retro do advogado oficialmente nomeado substituto do Notário Dr. Aden. — Berlim, 10 (dez) de agosto de 1938 (mil novecentos trinta e oito). O Presidente do Tribunal Provincial. Interinamente: (Assinado): Ziegler. Diretor de Tribunal Provincial. (Estava um carimbo com dizeres do Presidente do Tribunal Provincial de Berlim e uma nota de emolumentos).

Visto para legalização da assinatura supra. — Berlim, 12 (doze) de agosto de 1938 (mil novecentos trinta e oito). O Ministério do Exterior do Reich Alemão (Alemanha). Por ordem. (Assinado): Steinseifer. (Estava um carimbo com dizeres do mesmo Ministério e uma nota de emolumentos)

869. — Reconheço verdadeira a legalização supra, feita no Ministério dos Negócios Estrangeiros da Alemanha. — E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo deste Consulado. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. — Berlim, 12 (doze) de agosto de 1938 (mil novecentos trinta e oito). (Assinado): Camargo Neves. Camargo Neves Consul. Recebi 4$000 = Marcos 12. — Tab. 54b. (Estava uma estampilha consular brasileira do valor de quatro mil réis ouro, inutilizada pelo referido Selo do Consulado do Brasil em Berlim).

Estavam estampilhas federais no valor total de oito mil e duzentos réis, incluindo uma de Educação e Saude, devidamente mutilizadas pelo carimbo do Escrivão do Selo da Recebedoria do Distrito Federal e uma rúbrica, em data de 29 (vinte e nove) de agosto de 1938 (mil novecentos trinta e oito).

Secretaria de Estado das Relações Exteriores. — Reconheço verdadeira a assinatura retro de Camargo Neves, Consul do Brasil em Berlim. (Sobre uma estampilha federal do valor de dois mil réis): Rio de Janeiro, 29 (vinte e nove) de agosto de 1938 (mil novecentos trinta e oito). (Assinado): H. Sully de Souza. Chefe interino dos Serviços Consulares. (A mesma data supra estava repetida em algarismos sobre a referida estampilha).

Reconheço a firma H. Sully de Souza. — Rio, 30 (trinta) de agosto de 1938 (mil novecentos trinta e oito). Em testemunho (signal público do tabelião) da verdade. (Assinado): Alvaro de Mello Alves. (Ao lado estava um carimbo com dizeres do 19º Oficio de Notas da Capital Federal).

Nada mais continham os referidos estatutos, que bem e fielmente traduzi para o vernáculo, diretamente do original ao qual me reporto. — Em fé de que e para constar onde convier, expeço a presente certidão de tradução, que vae por mim assinada e selada nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos trinta e oito.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1938. Assinado: *Ernesto Kopschitz* (Carimbo). — Ernesto Kopschitz). — Tradutor Público.

(Estavam estampilhas federais no valor total de oito mil e duzentos, incluindo uma de Educação e Saude, devidamente inutilizadas).

(C. 2.500 — 15-3-1939 — 489$600).

DECRETO N. 3.830 — DE 16 DE MARÇO DE 1939

Extingue um cargo excedente da classe "E" da carreira de "Servente" do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 da Constituição:

Resolve declarar extinto por se achar vago, um cargo excedente da classe "E" da carreira de "Servente" do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos termos da Lei n. 284 de 28 de outubro de 1936, e em virtude do falecimento do respectivo titular Cecílio de Sousa, aproveitando-se o saldo apurado para preenchimento de cargos vagos na referida carreira.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão

DECRETO N. 3.832 — DE 16 DE MARÇO DE 1939

Extingue um cargo excedente da classe "G" da carreira de "Escriturário" do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 da Constituição:

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente da classe "G" da carreira de "Escriturário" do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o disposto na Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, em virtude do aumento dos funcionários dessa classe pelo decreto n. 1.023-A, de 31 de dezembro de 1938, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do orçamento respectivo, para preenchimento de cargos vagos do referido quadro.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 7 de março de 1939, foi tornado sem efeito o decreto de 13 de julho de 1938, que nomeou Paulo Machado Gontijo, datilógrafo em disponibilidade, padrão E, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, do quadro V do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo vago de Escriturário, classe E, do quadro II, do mesmo Ministério, em virtude de não haver tomado posse no prazo legal e também torna sem efeito o decreto que o declarou em disponibilidade.

— Por outro de 14 de março de 1939, foi nomeado Mário Negreto, oficial de Justiça da 1ª Vara de Orfãos e Ausentes, padrão J, do quadro VI, para exercer idêntico cargo na 4ª Pretoria Criminal, padrão E, do mesmo Quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, José Luiz Coelho de Aguiar.

— Por outros de 15 de março de 1939, foi promovido, por merecimento, o bacharel Augusto Sabóia da Silva Lima, do cargo de Juiz de Direito da Vara de Menores, padrão P, do Quadro VI, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, padrão R, do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, bacharel Manuel da Costa Ribeiro:

— Por outro de igual data, foi transferido, a pedido, o bacharel Saul de Gusmão, do cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, padrão P, do Quadro VI, para o cargo de Juiz de Direito da Vara de Menores, padrão P, do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, bacharel Augusto Sabóia da Silva Lima.

— Por outro de igual data, foi transferido, a pedido, o bacharel Emanuel de Almeida Sodré, do cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, padrão P, do Quadro VI, para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do mesmo cargo e Quadro, vago em virtude de transferência do respectivo titular, bacharel Saul de Gusmão.

— Por outro de igual data, foi promovido, por merecimento, o bacharel Eduardo Spínola Filho, do cargo de Juiz Pretor, da 1ª Pretoria Criminal, padrão N, do Quadro VI, para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, padrão P, do mesmo Quadro, vago em virtude de transferência de respectivo titular, bacharel Emanuel de Almeida Sodré.

— Por outro de igual data, foi transferido, a pedido, o bacharel Heráclito Ferreira de Queiroz, do cargo de Juiz Pretor da 8ª Pretoria Criminal, padrão N, do Quadro VI, para o cargo de Juiz Pretor do mesmo padrão, e Quadro, da 7ª Pretoria Cível, vago em virtude de promoção do respectivo titular, bacharel Mem de Vasconcelos Reis.

— Por outro de igual data, foi exonerado, por conveniência de serviço, o bacharel Artur de Sousa Marinho, do cargo de Oficial Administrativo, classe L, do Quadro Único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para o qual foi nomeado por decreto de 12 de outubro de 1938, revertendo o mesmo à disponibilidade em que se encontrava, no cargo de Juiz Federal, da extinta Justiça Federal, na Secção de Sergipe, padrão N, do Quadro IV, deste Ministério.

— Por outro de igual data, foi nomeado o bacharel Artur de Sousa Marinho, Juiz Federal, em disponibilidade, da extinta Justiça Federal, na Secção do Estado de Sergipe, padrão M, do Quadro IV para exercer o cargo de Juiz Pretor da 8ª Pretoria Criminal, padrão N, do Quadro VI, vago em virtude de transferência do respectivo titular, bacharel Heráclito Ferreira de Queiroz.

— Por decretos de 14 do corrente mês, foram revogados os decretos: de 9 de novembro de 1934, em virtude do qual foi expulso do território nacional o polonês Salomão Chapiro; (proc. 1.738, de 1938, de 26 de julho de 1937, em virtude do qual foi expulso do território nacional o sírio João Constantino; (proc. 1.284-38); de 21 de dezembro de 1937, em virtude do qual foi expulso do território nacional o português Domingos de Oliveira Bastos, (processo 1.621-38).

— Por decreto de 14 do corrente mês, foi reformado no interesse do serviço e nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, o 1º sargento do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Ernesto de Carvalho.

Ministério das Relações Exteriores

Por decretos de 15 do corrente:

Foram exonerados:

O Primeiro Secretário João Luiz de Guimarães Gomes, classe "I", da carreira de "Diplomata", do Quadro único do Ministério das Relações Exteriores, das funções de Segundo Introdutor Diplomático por ter sido o mesmo designado para servir no estrangeiro; e

Carlos Bilbão das funções de Consul honorário em Salto, em virtude de ter sido extinto o Consulado honorário na referida cidade.

Ministério da Guerra

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, resolveu:

Por decretos de 31 de dezembro de 1938:

PROMOVER:

Por merecimento, de acordo com o art. 33, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Olímpio dos Santos 1º, Lício Pinto Pereira, Altino Lopes Perdigão, dos cargos da classe "D" para os cargos da classe "E" vagos em virtude de aposentadoria dos respectivos serventuários; Emiliano Sut, Emílio José dos Santos, Antônio Polise, Henrique Leite de Vasconcelos, Francisco da Silva Mangona Filho, Ceniro Macedo Coelho, Jaime Alcebíades de Aguiar, José Pereira da Costa, Zeferino Correia da Silva, Francisco de Alcântara Campos, Guimarin Alves Bezerra, Ataulfo Gonçalves Viana, Jorge da Silva, Eurico de Medeiros Correia, Pedro Procópio da Silva, Antônio Barcelos Jones Filho, Antenor Vital Francisco de Lima, Agapito Rangel Sobrinho, Flauzino Esteves de Mascarenhas, José Vidal, Hercílio Alves de Moura, Helvet da Silva Queiroz, Cassiano Alves Barros, Luiz Vital de Oliveira, Onofre Batista, Aureliano Evangelista Cabral, Oraci Ferreira Lima, Heitor José Cravo, Artur Oscar Martins da Rocha, Antônio Gonzaga da Rosa, Paulo Vicente Paul, Alberto Carlos Procópio da Silva, Nabor Faria de Melo, José Lúcio de Castro e Paulo Serrano de Azevedo, dos cargos da classe "D" para os cargos da classe "E" vagos conforme consta das tabelas anexas à citada lei, todos na carreira de operário de material bélico. Quadro I, do Ministério da Guerra.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos do dia 13 de março de 1939

O Presidente da República resolve:

Aposentar, por conveniência do serviço, de acordo com o art. 177, da Constituição, e Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, e à vista do que consta do processo administrativo protocolado sob número 23.130-37, na Secretaria de Estado do Ministério da Viação, o Chefe dos Serviços Econômicos, padrão "K", extinto, do Quadro XXI, do referido Ministério, José Inácio da Glória Júnior. (Referência: Processo n. 23.130-37).

Conceder aposentadoria a Mário Camargo de Freitas no cargo da classe "J", da carreira de "desenhista", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos do art. 177 da Constituição Federal e da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938. (Referência: Processo n. 23.448-38).

Decreto do dia 15 de março de 1939

O Presidente da República resolve:

Remover, por conveniência do serviço, nos termos do art. 32, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o telegrafista da classe "J" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, Raimundo Isaias Carneiro, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão para a de Pernambuco, ficando assim ratificada para todos os efeitos a portaria n. 1.003, de 16 de agosto de 1938, do Diretor Geral dos Correio se Telégrafos. (Processo n. 2.300-39).

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

SECRETARIA GERAL

Despacho de requerimento:

(*) No requerimento em que o advogado Antônio *Ries* Coelho, por procuração de Jorge Bernardo Brízio, pedia autorização para adquirir por compra o lote de terras devolutas denominado "Serrito", no município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso, deu o Excelentíssimo Senhor Presidente da República o seguinte despacho:

"Indeferido, de acordo com o parecer."

Em 16-I-939. — G. VARGAS.

CONSELHO FEDERAL DE COMERCIO EXTERIOR

Realizou-se no dia 16 do corrente, sob a presidência do Ministro Barbosa Carneiro, Diretor Executivo, a 10ª sessão ordinária do Conselho Federal de Comércio Exterior, a que compareceram os Conselheiros João Maria de Lacerda, João de Lourenço, Benjamin do Monte, Alvaro Porto Moitinho, Luciano Jaques de Morais, Euvaldo Lodi,

(*) Publica-se novamente, por ter saido com incorreções.

e os Consultores Técnicos Léo de Affonseca, Guilherme Weinschenck e Frederico Cezar Burlamaqui.

Deixaram de comparecer os Conselheiros Torres Filho, Franklin de Almeida, Mendonça Lima e o Consultor Técnico Adamastor Lima.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Ministro Barbosa Carneiro deu conhecimento ao Conselho do seguinte Expediente:

Bilhete-verbal do Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores, remetendo cópia de um ofício da Legação do Brasil em Haia, sobre o seguro contra riscos de crédito de exportação, recentemente instituido na Holanda; bilhete-verbal do Secretario Geral do Ministério das Relações Exteriores, encaminhando ao Conselho, a pedido da Legação do Brasil em Berna, uma carta da firma A.G F.I., de Zurich, com uma proposta para exportação de sucedâneos de petróleo, gasolina, etc.; carta da Embaixada Americana comunicando haver remetido regularmente ao Conselho informações sobre o intercâmbio entre o Brasil e os Estados Unidos; ofício do Instituto Nacional do Mate, opinando sobre as sugestões do Conselho relativas ao problema de financiamento aos produtores de mate; ofício da Sociedade Rural Brasileira, sugerindo medidas para o reerguimento de nossa agricultura; ofício da Armour of Brasil Corporation, fornecendo as informações solicitadas pelo Conselho sobre a sua capacidade de produção de carnes e derivados para exportação; telegrama do Sr. Fernando Tirado, do México, comunicando a viagem ao nosso país de um navio com duas mil toneladas de asfalto e, solicitando providências do Conselho para que seja assegurado, no regresso do mesmo, uma igual carga de feijão e milho, produtos para que pede informações telegráficas sobre preços e remessa de amostras por via aérea; memorial do Sindicato dos Produtores e Exportadores de Minério de Ferro e Manganês, solicitando a intervenção do Conselho para que as alfândegas norte-americanas concedam um tratamento equitativo ao nosso produto; memorial do Sindicato dos Produtores e Exportadores de Minério de Ferro e Manganês, solicitando a intervenção do Conselho para que o Brasil seja contemplado com uma quota de fornecimento de minério na formação do stock nacional que os Estados Unidos pretendem realizar; trabalho do Sr. João Lavrador, de São Paulo, sobre os problemas do café; bilhete-verbal do Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores, remetendo diversos exemplares de tarifas alfandegárias estrangeiras; diversos trabalhos mimeografados sobre o café (comunicados, cópias de memoriais etc.); bilhete-verbal do Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores, encaminhando cópia de uma informação sobre o algodão brasileiro no Japão; ofício do Sindicato dos Exportadores de Algodão do Estado de São Paulo, comunicando a sua instalação e a composição de sua Diretoria; bilhete-verbal do Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores, transmitindo cópia de uma carta da firma Lonel & Cia., de Paris, sobre fosfato de Marrocos e as vantagens que a sua importação pode oferecer ao Brasil, assunto já abordado em expedientes anteriores pela mesma firma; bilhete-verbal do Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores, encaminhando exemplares das tarifas alfandegárias do Congo Belga, Egito, Noruega e Gambia; bilhete-verbal do Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores, encaminhando diversas publicações do Ministério da Agricultura da República Argentina; ofício do Conselho de Expansão Econômica do Estado de São Paulo, encaminhando cópia dos pareceres emitidos pelas suas comissões permanentes em fevereiro último; ofício da S. A. Mármores Brasileiros de São Paulo, solicitando que o Conselho determine a adoção de medidas que protejam o mármore nacional; ofício do Consulado do Brasil em Liverpool, fornecendo, por solicitação do Conselho, informações sobre as atuais possibilidades de colocação de diversos produtos na Inglaterra; bilhete-verbal do Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores, encaminhando uma publicação da Direção Geral de Estatística da República Argentina, sobre as exportações desse país em janeiro de 1939; telegrama do Sindicato dos Exportadores de Algodão, solicitando as providências do Conselho junto às companhias japonêsas de navegação para facilitar o embarque de algodão; carta da Foote Mineral Company, de Filadelfia, solicitando a indicação de produtores de fosfatos de alumínio hidratados; boletim do Escritório Geral de Informações sobre o Brasil na Argentina; carta da Madeirense do Brasil S. A., fornecendo, por solicitação do Conselho, informações sobre os negócios de exportação de madeiras para a Argentina, que tem realizado.

Findo o exame do expediente o conselheiro João Maria de Lacerda exibiu recortes de jornais da Alemanha, tecendo elogiosos comentários a propósito de uma conferência feita pelo coronel Gaelzer Neto, chefe do Escritório do Brasil em Berlim, de propaganda dos nossos produtos exportáveis.

Passando ao Relatório Verbal, o diretor executivo participou que o Sr. Presidente da República remetera, para exame do Conselho, os seguintes documentos:

a) telegrama do Sindicato de Invernistas e Criadores de Gado de Barretos, pedindo sejam iniciados, desde já, os estudos de medidas tendentes à renovação do Convênio Anglo-Brasileiro para a venda de nossas carnes na Inglaterra, o qual deve terminar em setembro próximo;

b) boletim Hamann n. 322.

A seguir o ministro Barbosa Carneiro leu um telegrama do Sr. Governador de Minas Gerais, comunicando já haver providenciado para que as reaprtições do Estado cumpram os termos da resolução aprovada pelo chefe da Nação sobre preferência a produtos de fabricação nacional.

O conselheiro Lodi declarou que o telegrama do governador Benedito Valadares tinha especial significação, porquanto S. Ex. demonstrava bem compreender os intuitos do Conselho, sempre preocupado com o desenvolvimento econômico do país. Referiu-se, com elogios, ao recente ato do Sr. Ministro da Guerra que recomendou, por igual, às unidades do Exército, o cumprimento dessa resolução, e que, em nome da indústria, se congratulava com SS. EEx. por tão auspiciosos fatos.

O conselheiro Porto Moitinho pediu a interferência do Conselho junto ao governador de Minas Gerais afim de que as empresas de cabotagem possam fazer contrato de tráfego mútuo com a Rede Mineira.

Iniciada a ordem do dia, o conselheiro Benjamim do Monte leu o seu parecer sobre a "Indústria dos mármores", seguindo-se com a palavra os Srs. Euvaldo Lodi, Léo de Affonseca e Luciano Jaques de Morais que fizeram longas considerações sobre o assunto. Tendo o conselheiro Porto Moitinho pedido vista do processo, foi sua discussão adiada.

Passou, então, o consultor técnico Guilherme Weinschenck a justificar o seu voto no processo sobre "Construção da ponte da Ilha do Governador".

Anunciada a visita do Sr. Ministro Interino das Relações Exteriores, Dr. Ciro de Freitas Vale, foi suspensa a discussão S. Ex., que estava acompanhado do ministro Coelho de Almeida, secretário geral, e do cônsul geral Arno Konder, chefe da Divisão dos Serviços Econômicos e Comerciais do Itamarati, foi introduzido na sala das sessões, tendo o ministro Barbosa Carneiro pronunciado o seguinte discurso:

Sr. Ministro de Estado.

É com o mais vivo júbilo que este Conselho recebe V. Ex. e, para mim, é motivo de particular regosijo ter a honra de, em nome dos meus colegas e no meu próprio, dar as boas vindas a V. Ex.

Este Conselho formou-se no âmbito do Itamarati, ali se desenvolveu, e hoje, instalado em sua própria casa, procura dar maior eficiência aos seus trabalhos para colaborar ainda melhor com o grande e venerado guardião dos interesses do país no exterior.

Quero dizer assim que aqui V. Ex. está no seu setor, está em sua casa e que por isso nós o recebemos, não como visitante, mas como o servidor preclaro da mesma obra em que estamos empenhados e cujo escopo é a prosperidade e a grandeza do Brasil.

Consinta, Sr. Ministro, que eu me prevaleça deste feliz ensejo para em nome do Conselho congratular-me efusivamente com V. Ex. pelos auspiciosos entendimentos com, que, nos Estados Unidos, prestou mais um assinalado serviço à Pátria o grande brasileiro de quem V. Ex. é o imediato colaborador — S. Ex. o Sr. Osvaldo Aranha. Fo, com cívico interesse que todos nós, deste Conselho, acompanhamos as notícias da obra fecunda de cooperação econômica e cultural americano-brasileira que o nosso eminente chanceler realizou nos poucos dias da sua permanência na grande República do Norte.

Quizera referir-me, Sr. Ministro, aos nossos trabalhos, aos problemas que nos preocupam. Excuso-me de não o fazer para não tomar demasiadamente o tempo de V. Ex. Mas, faltaria a um dever se não lhe dissesse do nosso sincero empenho em que a Secretaria de Estado das Relações Exteriores encontre sempre neste Conselho um cooperador ativo e eficiente.

Consinta V. Ex. que registre ainda a satisfação que nos causa a presença entre nós do Sr. Secretário Geral interino do Ministério das Relações Exteriores, ministro Coelho de Almeida, e do cônsul geral Arno Konder, chefe da Divisão Econômica e Comercial, aos quais tenho a honra de saudar muito cordialmente.

Sr. Ministro Ciro de Freitas Vale, em nome de todos os membros do Conselho Federal de Comércio Exterior rogo a V. Ex. que nos dê a honra de participar dos nossos trabalhos, proporcionando-nos assim os benefícios da sua experiência, das suas luzes, da sua privilegiada inteligência".

S. Ex. o Sr. Ministro Ciro de Freitas Vale agradeceu as palavras com que era recebido pelo Diretor Executivo externando sua satisfação em realizar o seu desejo, ha tanto formulado, de visitar o Conselho.

Reencetando o exame do processo sobre a ponte da Ilha do Governador, o conselheiro Benjamim do Monte, relator da matéria, falou apoiando as considerações do Sr. Guilherme Weinschenck.

O conselheiro João de Lourenço fez um longo estudo do processo tendo examinado detidamente o projeto da Câmara de Produção bem como as emendas ao mesmo apresentadas em plenário.

Após um longo debate em que tomaram parte os Srs. Euvaldo Lodi e Porto Moitinho, foi aprovado o projeto da referida Câmara bem como tres emendas, duas do Dr. Weinschenck e uma do Dr. Lodi.

A seguir, por proposta do conselheiro Euvaldo Lodi, o ministro Barbosa Carneiro pediu ao Sr. ministro Ciro de Freitas Vale que desse suas impressões sobre as possibilidades do incremento do nosso intercâmbio com a Europa Central, tendo S. Ex. feito uma interessante exposição a respeito.

Respondeu ainda S. Ex. a diversas perguntas que lhe foram formuladas sobre o assunto, seguindo-se com a palavra o ministro Coelho de Almeida, que tratou do nosso intercâmbio comercial com a Dinamarca.

O conselheiro Euvaldo Lodi, em nome dos seus colegas, agradeceu ao Sr. Ministro interino das Relações Exteriores, Dr. Ciro

de Freitas Vale, a insigne honra que dava ao Conselho, frisando o quanto todos tinham aproveitado da exposição feita por S. Ex.

Elogiou a ação do Sr. Freitas Vale quando no exterior, e o seu esforço em trabalhar pelo engrandecimento do Brasil, fazendo referências à brilhante atuação do ministro Coelho de Almeida e do cônsul Arno Konder.

O conselheiro João de Lourenço apoiou as palavras do Dr. Lodi, enaltecendo a atividade dos nossos representantes no exterior.

Suspensa a sessão o Sr. Ministro interino das Relações Exteriores foi acompanhado até a porta pelo diretor executivo e demais membros do Conselho.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PUBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 421 — Em 15 de março de 1939

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Pelo Ministério da Viação e Obras Públicas foi criada uma comissão especial de estudos do rio São Francisco, a cargo da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.

2. Dentre os serviços atribuidos àquela comissão, encontram-se os relativos a levantamentos aerofotogramétricos, para os quais se tornou indispensavel contratar pessoal técnico especializado, como pilotos, mecânicos, rádio-telegrafistas, fotógrafos, etc., pessoal que, pela natureza dos serviços, está sujeito à condições especialíssimas de trabalho, como é reconhecido em todos os regulamentos militares e civis.

3. De acordo com o parágrafo único do art. 11, das instruções de serviço que regem a mencionada comissão,

> "o chefe do setor de aeronáutica será de preferência um oficial aviador do Exército ou da Armada posto à disposição do Ministério da Viação para esse fim."

4. Segundo o art. 17 das mesmas instruções, o chefe do referido setor

> "terá uma graficação de função mensal fixa de 2:400$000 e a diária de risco de vôo de 30$000"

e

> "o restante pessoal técnico navegante do serviço de aeronáutica terá um adiária de risco de vôo de 20$000"

5. Para chefiar o serviço aeronáutico, foi posto à disposição do Ministério da Viação o oficial aviador da Armada, comandante Alvaro Araujo, com a perda, porém, de todas as gratificações pelo serviço da Armada.

6. Nestas condições, para que aquele Ministério possa continuar a contar com o concurso daquele técnico, e considerando, por outro lado, a natureza do trabalho a que vai ficar obrigado o pessoal do serviço aeronáutico, solicita o Senhor Ministro a autorização de Vossa Excelência para "*abonar ao oficial Alvaro Araujo, como chefe do serviço* a gratificação mensal, fixa, de 2:400$000 bem como as diárias de risco de vôo, na base de 30$000 ao chefe do serviço e 20$000 aos demais técnicos dos serviços aeronáuticos".

7. Este Departamento nada tem a opôr à autorização solicitada.

8. Todavia, parece-lhe que a mesma deve ser concedida mediante a expedição de um decreto-lei, e que a gratificação em apreço, por ser de caráter transitório, deve ser abonada a título de gratificação especial, e não de função, como foi sugerido.

9. Assim, ao restituir a mencionada exposição de motivos, este Departamento tem a honra de apresentar a Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei, consubstanciando a medida solicitada na mesma exposição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.— *Moacyr Briggs*, Presidente interino.

(Assinado o decreto-lei n. 1.160, de 16|3|39.)

---

400 — Em 11 de março de 1939. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento a carta em que Teresa de Figueiredo, habilitada no concurso para esteno-dactilógrafo do Conselho Nacional do Trabalho, realizado em 1935, reclama contra o ato do Serviço do Pessoal do Ministério do Trabalho que indeferiu o seu pedido de nomeação para o cargo da dactilógrafo.

2. Ouvido o Serviço do Pessoal referido, juntou este dois pedidos de nomeação da reclamante, um para a classe inicial da carreira de Oficial Administrativo e o outro para a carreira de Dactilógrafo de qualquer Ministério.

3. Os pedidos que se acham reunidos em um só processo foram indeferidos, não pelo Diretor do Serviço do Pessoal, mas pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, baseado na resolução número 1.903, do antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil, que julgou insuficiente o concurso de esteno-dactilógrafo para o ingresso na carreira de Oficial Administrativo, e por não existir no quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a carreira de Dactilógrafo.

4. A reclamação, em face do que se acha esclarecido, não tem razão de ser.

5. O aproveitamento da missivista em qualquer outro Ministério tambem não poderá ser levado a efeito, visto estar decidido que os concursos prestados anteriormente à Lei número 284, de 28 de outubro de 1936, só poderão ser válidos dentro do próprio Ministério para que foram prestados, além de ter perdido a sua validade, em 31 de dezembro último, o concurso prestado pela reclamante.

6. Em face do exposto, este Departamento tem a honra de restituir o processo anexo a Vossa Excelência e de manifestar-se pelo seu *arquivamento*.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente interino.

Arquive-se.

Em 13-3-39. — G. VARGAS.

N. 401 — Em 11 de março de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência a exame deste Departamento o telegrama anexo, no qual o senhor Nicanor Pereira comunica ter-se afastado do cargo de Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2. As razões que o levaram a assim proceder foram ditadas, segundo faz crer, por não se ter conformado com "a decisão do Conselho Nacional do Trabalho que mandou distribuir dezenas de contos a título de gratificações, aos empregados da Caixa, enquanto ordena desconto 15 % aposentadoria funcionários contribuintes", etc.

3. Entretanto, no processo em que o Sindicato dos Funcionários em Caixas e Institutos de Aposentadoria solicitou, a título de festas do Natal, a gratificação de um mês de ordenado para os funcionários daquela Caixa, processo esse encaminhado ao Conselho Nacional do Trabalho pela Junta Administrativa — da qual era presidente o signatário do incluso telegrama, essa declarou:

> "Cumpre-me informar que a Junta Administrativa não se opõe ao pedido, desde que a gratificação em apreço só seja concedida aos funcionários indicados pelos chefes de Secção como merecedores dessa equidade, afim de que ela produza o efeito desejado."

4. No exame do processo, o Conselho Nacional do Trabalho, considerando que sobre o assunto foi ouvida a Caixa (fls. 5) e haver saldo na verba própria — Administração (Pessoal), resolveu, em acordão de 23 de dezembro de 1938:

"que a gratificação seja abonada na base de 15 dias", etc.

5. Ao ter conhecimento dessa resolução, o signatário — que, como presidente da Junta, havia declarado *nada ter a opor* à referida pretenção e sugerira, até, normas para a concessão do benefício de que se trata — assumindo uma atitude extemporânea, vem a público, manifestando-se contrário ao Conselho Nacional do Trabalho, e procurando colocá-lo em posição difícil junto aos, 30.000 (trinta mil), aproximadamente, contribuintes da referida Caixa.

6. Alega, tambem, o signatário que o CNT "ordena desconto 15 % aposentadorias funcionários contribuintes".

7. Preliminarmente, convem acentuar, não ha desconto de 15 % e sim aposentadorias pagas na base de 85 %, conforme preceitúa o paragrafo 3º, do artigo 25 da Lei n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

> "que enquanto não apresentarem as suas propostas com os cálculos em que estas se fundam, as caixas pagarão as novas aposentadorias na base do coeficiente de 85 %", etc.

8. É de ver, pois, que o CNT não "ordenou" desconto algum, de vez que o coeficiente pago aos aposentados, decorre de um dispositivo da lei que rege as caixas de aposentadoria e pensões.

9. Pelo exposto, fica evidenciado o nenhum fundamento das razões apresentadas pelo signatário para renunciar ao cargo de Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil.

10. Nestas condições, ao devolver o presente processo a Vossa Excelência, este Departamento opina pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente, interino.

Arquive-se. Em 13 de março de 1939. — G. VARGAS

N. 402 — Em 11 de março de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Anteriormente à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a profissão burocrática, em quasi todos os quadros do Ministério da Fazenda, correspondia a uma carreira única: de Escriturário.

2. Pela citada lei, foi essa carreira desdobrada em duas: de Oficial Administrativo e de Escriturário. Sendo a primeira a principal e a segunda a auxiliar, procurou-se, ao constituí-las, tornar mais ampla a de Escriturário, obedecidos os níveis de remuneração pre-estabelecidos.

3. Como, na ocasião, os cargos que integrariam a carreira de Oficial Administrativo fossem em maior número, consideraram-se

excedentes muitos deles, compensados com cargos vagos de Escriturário.

4. Para provimento desses cargos, se tem levado em conta, nas diversas repartições fazendárias, apenas a lotação da carreira, desprezando-se os claros que se verificam com a extinção de cargos de Oficial Administrativo, considerados excedentes.

5. O resultado é que, não preenchidos esses claros, que ocorrem, aliás, com frequência, ficam as repartições sobremodo desfalcadas de funcionários, com grave prejuizo para o serviço.

6. A representação do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, que deu o exame ao processo junto, visa justamente fazer desaparecer esse inconveniente.

7. A medida a ser posta em prática consistiria no provimento de cargo vago de Escriturário sempre que ocorresse claro na lotação de Oficial Administrativo, proveniente da extinção de cargo considerado excedente, e na designação do novo escriturário para a repartição cuja lotação sofresse o claro.

8. Em outras palavras, ter-se-ia em vista, provisoriamente, para efeito de lotação das duas carreiras, que, antes da Lei n. 284, constituiam uma única, o número total de funcionários.

9. O Senhor Ministro da Fazenda é favoravel à adoção desse critério, "até que entre em vigor a nova lotação das repartições".

10. O procedimento proposto atenderia, de fato, às necessidades do serviço, de vez que as repartições nunca estariam desfalcadas de pessoal.

11. A par disso, feitas as designações de escriturários sempre em número igual ao de claros verificados na lotação de Oficial Administrativo, estaria, considerado o caso sob o ponto de vista a que se refere o parágrafo 8º, obedecida a determinação constante da Circular número 16/37 da Presidência da República, de que

> "enquanto não forem expedidos, nos termos do artigo 31 da Lei n. 284, de 1936, os novos regulamentos e fixada a lotação definitiva das repartições, deverá ser integralmente respeitada a lotação existente antes da referida lei".

12. Nestas condições, ao restituir a Vossa Excelência o processo em causa, este Departamento tem a honra de emitir parecer favoravel ao critério proposto, até que se processe a lotação definitiva a que alude o parágrafo anterior.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente, interino.

Aprovado. Em 13 de março de 1939. — G. VARGAS.

---

401 — Em 11 de março de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o memorial em que Julião de Almeida Machado e outros extranumerários da Estrada de Ferro Central do Brasil pedem que seja realizada, na repartição em que servem, uma prova de habilitação, afim de lhes ser possivel continuar a trabalhar em escritório.

2. Este Departamento, examinando o processo, verificou serem os peticionários extranumerários que serviram nos escritórios da Central do Brasil, embora houvessem sido admitidos para função que não deveria ser desempenhada naquelas dependências.

3. Cumpre esclarecer que, posteriormente a esse pedido, a administração da Estrada de Ferro Central do Brasil, em colaboração com o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, promoveu a realização de uma prova entre os extranumerários da referida estrada, tendo sido os servidores aprovados relacionados nas funções próprias nas tabelas que vigorarão durante o corrente exercício.

4. Nestas condições, ao restituir a Vossa Excelência o processo incluso, este Departamento opina pelo seu arquivamento, por isso que nada mais ha a providenciar sobre o assunto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente interino.

Arquive-se. Em 13-3-39. — G. VARGAS.

---

411 — Em 14 de março de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o incluso processo referente ao telegrama em que o Senhor Hugo Hugareti solicitou fossem pagos ordenados a Pedro Madureira, ex-vigia do Colégio Militar desta Capital.

2. Verifica-se do processo que Pedro Madureira, admitido, em 30 de março de 1930, naquele estabelecimento de ensino, foi dispensado em 1 de junho do ano findo, *"por ter sido considerado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, pela Junta Militar de Saude, em inspeção de saude a que foi submetido"*.

3. Reconhecendo, embora, que se trata de caso doloroso e digno de amparo, este Departamento não encontra solução para o mesmo, dentro da legislação em vigor, por não ser regular a situação funcional de Pedro Madureira.

4. Vê-se do processo que esse servidor vinha sendo pago pela renda do próprio Colégio Militar, não se incluindo, por conseguinte, entre os extranumerários a que se refere o Decreto-Lei 240, de 4 de fevereiro de 1938.

5. Se se tratasse de extranumerário, haveria meio de ampara-lo na situação em que se encontra, aplicando-se-lhe os benefícios do Decreto-Lei 288, de 23 de fevereiro do ano findo, que criou o Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado.

6. A ocorrência de que dá conta o processo, evidencia a necessidade de ser, quanto antes, normalizada a situação do pessoal do Ministério da Guerra que ainda percebe salários por conta das rendas dos estabelecimentos em que serve.

7. Por isso, ao restituir a Vossa Excelência o aludido processo, este Departamento tem a honra de sugerir seja recomendado àquele Ministério que, com urgência, regularize a situação dos servidores de que se trata, promovendo, na forma do Decreto-Lei 240, de 4 de fevereiro de 1938, e dentro das possibilidades orçamentárias, a criação de uma tabela numérica de extranumerários mensalistas, afim de que possam ser na mesma aproveitados os empregados cujos serviços forem considerados necessários.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente interino.

Aprovado. Em 14-3-39. — G. VARGAS.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 2.685 — Henrique Pedro de Oliveira, Escriturário classe F, Quadro I, do Ministério de Educação e Saúde, pede retificação de classificação por antiguidade.

Despacho: A' C.E.E., para que se digne organizar nova classificação básica, por ordem de antiguidade, dos Escriturarios, da classe F, do Quadro I, 1ª Região — do M.E.S., referente a 1-1-37, colocando o interessado no lugar que lhe competir, restituindo, em seguida, o processo à esta Divisão.

D.F., em 16-3-39 — *Paulo Lyra*, *D.D.*

Processo n. 1.287-39 — João de Araujo Chaves, ex-contínuo da Diretoria de Fundos do Exército — Ministério da Guerra, pede sua reintegração ou aproveitamento em qualquer repartição.

Despacho: Foi legal o ato de exoneração do requerente. A reintegração pedida não é aconselhavel nem se justifica A *readmissão* do suplicante é ato do Governo, podendo ser feita se convier à administração, a juizo do Senhor Ministro da Guerra.

Restituo ao Senhor Ministro da Guerra.

Em 17-3-39 — *Moacyr Briggs.*

Processo n. 1.299-39 — O Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores submete ao estudo do DASP o requerimento em que Cândido da Silva Fagundes, escrivão, em disponibilidade, do extinto Juizo Federal no Estado de São Paulo, pede seja tornado sem efeito o decreto que cassou a sua disponibilidade, visto não haver tomado posse do cargo de Oficial Administrativo do Ministério da Marinha, para que foi nomeado.

Parecer

Justificando o pedido, alega o requerente não haver tomado conhecimento do ato que o nomeou para o cargo de Oficial Administrativo classe H, do Quadro I — Ministério da Marinha.

2. O SPJ, manifesta-se favoravel ao pedido do requerente, visto tratar-se de um funcionário com 23 anos de serviço e que exerceu, com exação, a sua função.

3. O requerente exercia o cargo de escrivão, Padrão I — do Quadro IV — Justiça Federal na secção do Estado de São Paulo, até que, em virtude da extinção dessa Justiça, foi posto em disponibilidade.

4. Posteriormente, por decreto de 26 de outubro de 1938 foi aproveitado no cargo de Oficial Administrativo classe H, do Quadro I Ministério da Marinha.

5. Por decreto, ainda, de 31 de dezembro de 1938, foi cassada a disponibilidade do requerente, visto não haver tomado posse daquele cargo, no prazo legal.

6. Alegando não ter tido conhecimento do ato que o aproveitou no cargo de Oficial Administrativo, pede, por isso, o requerente para ser tornado sem efeito o decreto que cassou a sua disponibilidade.

7. O art. 4º do decreto n. 20.486, de 6-10-1931 que dispõe sobre o aproveitamento, em cargos efetivos dos funcionários civis em disponibilidade, diz em seu art. 4º que,

"O funcionário aproveitado que não assumir, no prazo legal, as funções do novo cargo, será exonerado, perdendo os direitos de sua anterior situação".

8. Embora pareça justo o pedido do requerente, não há dispositivo de lei que o ampare e justifique o seu atendimento.

9. Nessa conformidade, e à vista do disposto no art. 4º do decreto referido, deve o DASP manifestar-se contrariamente ao deferimento do pedido, restituindo-se o processo ao Senhor Ministro da Justiça.

DF, em 16 de março de 1939 — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Restituo o processo ao Sr. Ministro da Justiça.

17-3-39 — *Moacyr Briggs.*

Processo n. 1.351-39 — A CEJ remete os processos relativos às provas para efetivação de interinos, que já fez realizar

Parecer

Figuram nesses processos as provas, pareceres e cópias das atas referentes a cada candidato, verificando-se que, dentre todos os inscritos, apenas um não compareceu e outro não logrou alcançar os 50 pontos necessários à efetivação.

2. Assim, tendo sido examinado stodos os aludidos processos, pode este Departamento homologar a classificação dada pela CEJ, remetendo o processo ao SPJ para que promova a efetivação dos aprovados, e a exoneração do Oficial de Justiça, interino, classe E, do Quadro III — Alberico Tavares da Silva — por não haver comparecido à prova, e a do Servente, interino, classe E, do Quadro I — Ramiro da Silva, que obteve média inferior a 50 pontos.

D. F., em 16 de março de 1939. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. 17-3-39. — *Moacyr Briggs*

Encaminhamentos:

Processo n. 1.421 — Sobre devolução do processo n. 1.873-38, relativo ao cumprimento da Circular n. 7/38, da Secretaria da Presidência da República. — Ao S.P.V.

Processo n. 1.422 — Sobre devolução do processo n. 2.919-38, relativo ao Artífice do Quadro V — Casa da Moeda, ao Remador, do Quadro VIII — Alfândegas e ao Servente do Quadro XII — Diretoria do Imposto de Renda, servindo na D.G. da F.N. — A Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

Processo n. 1.423 — Sobre devolução de processo n. 2.918-38, referente a funcionários do Quadro II — da E. F. C. B., que servem na Secretaria de Est. — Ao S.P.V.

Processo n. 1.424 — Sobre devolução de processo n. 2.917-38, referente a funcionários do Quadro XII — Diretoria do Imposto de Renda. — Ao S.P.T.

Processo n. 1.425 — Sobre devolução do processo n. 2.923-38, relativo a funcionários do DNPN. — Ao S.P.V.

Presso n. 1.460 — Sobre devolução do processo n. 3.033-38, relativo à nomeação para o cargo de Comissário, do Quadro II, Policia Civil do Distrito Federal, do Ministério da Justiça. — Ao S.P.J.

Processo n. 1.461 — Sobre devolução do processo n. 3.156-38, relativo a diversos decretos, extinguindo cargos no Quadro V — Casa da Moeda, do Ministério da Fazenda. — Ao S.P.F

Exposição de motivos

Ao Senhor Presidente da República:

N. 426 — Sobre requerimento em que Matilde Menezes Monteiro da Silva, Escriturário classe G, Quadro V — Casa da Moeda — do Ministério da Fazenda, pede transferência para o lugar de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Japufba, ou sua aposentadoria.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoament

Despachos:

Processo n. 737-39 — Leonidia de Menezes Serôdio, candidata ao concurso para o provimento em cargos de escriturário, apresenta documento e pede regularização da sua inscrição. Parecer: 1 — Leonidia de Menezes Serôdio, alegando que foi mal informada quando tratou de sua inscrição para o concurso destinado ao provimento nos cargos iniciais da carreira de escriturário de qualquer Ministério apresenta agora atestado de bons antecedentes, pedindo seja ordenada sua referida inscrição. 2 — Atendendo às determinações das instruções gerais para a realização dos concursos e a que não podem proceder as alegações da peticionária, uma vez que as aludidas instruções gerais e as referentes ao concurso em que deseja inscrição foram, além de publicadas, fornecidas a cada candidato, opino pelo indeferimento. DS. do DASP., 15 de fevereiro de 1939. — *M. Brito*

Despacho: Indeferido, à vista do parecer. 16-2-1939. — *Moacyr Briggs*.

Processo n. 1.199-39 — 637-39 — Aroldo Alves de Almeida e Albuquerque, guarda aduaneiro, letra "G", do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, pede transferência de carreira. Despacho: A CET., para que se digne informar, em vista da nova petição do interessado (de 4 do corrente) e em face da aprovação dada pelo Sr. Presidente da República à exposição de motivos de n. 245 deste Departamento, de 13-2-39, publicada no "Diário Oficial" de 18 do mesmo mês. (15-3-39). — *M. Brito*.

Processo n. 2.639 — Vasco Gomes, candidato inscrito no concurso de servente, pede nova chamada para a prova de nivelamental. Despacho: Arquive-se. (15-3-39). — *Moacyr Briggs*.

Encaminhamentos:

Processo n. 1.226-39 — Ulberto Melo, ajudante de tesoureiro, padrão "G", da Delegacia Fiscal do Estado do Amazonas, pede transferência de carreira. A CEF.

Processo n. 1.270-39 — Elieser Leopoldino, contador, classe "I", do Quadro I do Ministério da Fazenda, pede transferência de carreira. A CEF.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Nitcrói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrazados encontram-se à venda, todos os dias, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

O Sr. ministro da Justiça assinou portarias concedendo autorização de permanência aos seguintes estrangeiros:

Manuel Bernardo Nogueira — Portugal
Lilly Stern Eberhardt — Alemanha.
Gustav Eberhartd — Alemanha.
Sally Kurt Bergenstein — Alemanha.
Dorothe Bergmann — Alemanha.
Felicidade Alves de Carvalho — Portugal.
Alep Kaufmann — Alemanha.
Miguel Gregorio Hernandez — Uruguai.
Richard Missefeldt — Alemanha.
Antônio do Nascimento Pinto — Portugal.
Kurt Bier — Alemanha.
Erna Bier — Alemanha.
Margarete Schwerdtner — Alemanha.
Friedrich Schwerdtener — Alemanha.
Jorge Tomas — Argentina.
Chaim Graf — Polônia.
Arnold Margoninski — Alemanha.
Ilona Alma Balassa — Letônia.
Masmo Imaki — Japão.
Marie Júlie Macdougald — França.
Felix Wernsdorf — Alemanha.
Frank Roskruge Richards — Inglaterra
Franz Richard Brotzen — Alemanha.
Hans Friedrich Werner — Alemanha.
Antônio Mendes de Oliveira Amado — Portugal.
Heinz Gutheim — Alemanha.
Jacob Kugelmas — Argentina.
Leslie Mac Gregor — Inglaterra.
Kurt Hartwich — Alemanha.
Ludwig Joachim Loewenstein — Alemanha.
Richard Schott — Alemanha.
Maria Dolores Armas Hernandes — Uruguai.

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira secção

Por portaria de 8 do corrente mês, foram concedidos três meses de licença, em prorrogação, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao 1º tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, Manuel Lobo de Alarcão. (Processo n. 1.588, de 1939).

— Por portarias de 16 ainda deste mês, foram concedidas na Polícia Militar do Distrito Federal as seguintes licenças:

2 meses, em prorrogação, nos termos do art. 118, § 1º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, ao capitão Joaquim Ferreira Guimarães Júnior. (Processo n. 1.923|39).

2 meses, em prorrogação, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao músico de 2ª classe Valdemar Mâncios de Carvalho. (Proc. n. 1.934|39).

3 meses, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao cabo de esquadra Wilton Gomes Passos. (Processo número 1.759|39).

Requerimentos despachados pelo Sr. Presidente da República:

José Gonçalves da Silva, Benedito de Oliveira e Joaquim Martins Guedes. — Condenados pelas Justiças do Estado de Minas Gerais. — Indeferido. (Processos ns. 1.052|1.153 e 1.089, de 1939).

Léo Ramos, Antônio Inácio da Silva e Adriano dos Santos, condenados pelas justiças desta Capital. — Indeferido. (Processos números 1.154|1.387 e 1.479|39)

Departamento Nacional de Propaganda

SECÇÃO DE CINEMA

Relação dos filmes censurados pela Comissão de Censura Cinematográfica do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, no período de 16 a 28 de fevereiro de 1939.

1. Atualidades Ufa n. 105 — (Ufa-Auslandstonwoche n. 105) — Jornal Ufa de Berlim — Alemanha — 271 metros — Aprovado.
2. Momentos de encantos (Moments of Charm) — Short. Paramount Pictures, U. S. A. — 268 metros. — Aprovado.
3. Seleções de letra e música (Light's action Lucas) — Short. Paramount Pictures U. S. A. — 227 metros. — Aprovado.
4. Prisioneiro da Ilha (Goonland) — Desenho — Paramount Pictures U. S. A. — 224 metros. — Aprovado.
5. O Vale dos Gigantes (Walley of the Giants) — Trailer. Warner Bros Pictures Inc. U. S. A. — 101 metros. — Aprovado.
6. O Genio do Crime (The Amazing Dr. Clitterbouse) — Trailer. Firts National Pictures Inc. U. S. A. — 86 metros. — Aprovado.
7. Quatro Filhas (Four Daughters) — Drama — Firts National Pictures Inc. U. S. A. — 2.178 metros. — Aprovado.
8. Imprensa Animada "Cineac" — Jornal — France Actualité Gaumont — França — 301 metros. — Aprovado.
9. Notícias do dia 18 x 10 (News of the day n. 18 x 10) — Jornal Metro — Goldwyn Mayer, U. S. A. — 250 metros. — Aprovado.
10. Voz do Mundo n. 9 — 49 (Paramount News n. 9-49) — Jornal — Paramount Pictures U. S. A. — 211 metros. — Aprovado.
11. A Voz do Mundo n. 9-50 (Paramount News 9-50) — Jornal — Paramount Pictures U. S. A. — 194 metros. — Aprovado.
12. Flores da Primavera (Girls Schol) — Trailer — Columbia Pictures U. S. A. — 68 metros. — Aprovado.
13. Flores da Primavera (Girls School) — Drama — Columbia Pictures U. S. A. — 1.959 metros. — Aprovado.
14. 20 Th. Century-Fox Atualidade n. 21 x 42 (Fox Movietone News n. 21 x 42) — Jornal — 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 300 metros. — Aprovado.
15. Cuidado com a pintura (Prenez garde à la peinture) — Trailer Fil Epoc — França — 65 metros. — Aprovado.
16. Dize-m'o em francês (Say it in French) — Drama — Paramount Pictures U. S. A. — 1.947 metros. — Aprovado.
17. Acontecimentos Sul Americanos (Terremoto do Chile — Auxílio do Brasil) Cinesul e Sucesos Argentinos — 390 metros. — Aprovado.
18. Cuidado com a pintura (Prenez garde à la peinture) — Dráma — Film Epoc — França — 2.321 metros. — Aprovado.
19. Folias de 1939 — Filmotéca Cultural Ltda. — Brasil — 300 metros. — Aprovado (Atende ao art. 13 do decreto número 21.240, de 4 de abril de 1932).
20. Carnaval de 1939 — Yara Filme — Brasil — 350 metros. — Aprovado. (Atende ao art. 13 do decreto n. 21.240, de 4 de abril de 1932). — (Sofreu cortes).
21. Cinédia Jornal Vol — 2 n. 58 — Cinédia S. A. — Brasil — 150 metros. Aprovado. (Atende ao art. 13 do decreto número 21.240, de 4 de abril de 1932) (Sofreu correção de legendas).
22. Filme Jornal n. 87 — A. Botelho Filme — Brasil — 190 metros. Aprovado. (Atende ao art. 13 do decreto n. 21.240, de 4 de abril de 1932) (Sofreu cortes).
23. Carnaval — Sonofilms, S. A. — Brasil — 402 metros. — Aprovado. (Atende ao art. 13 do decreto n. 21.240, de 4 de abril de 1932).
24. Dize-m'o em francês (Say it in French) — Trailer — Paramount Pictures U. S. A. — 70 metros. — Aprovado.
25. Conquistadores do Ar (Men with Wings) — Trailer — Paramount Pictures N. S. A. — 68 metros. — Aprovado.
26. Agricultores subterrâneos (Underground Farmers) — Natural. Rko — Rádio Pictures U. S. A. — 256 metros. — Aprovado.
27. Onde surgem as estrelas — (Out Where stars begin) — Variedades — Vitaphone Varieties Inc. U. S. A. — 526 metros. — Aprovado.
28. Imprensa Animada "Cineac" — France Actualité Gaumont. — França — 240 metros. — Aprovado.
29. Goiaz em Revista — William Gericke — Brasil — 120 metros. — Aprovado. (Atende ao art. 13 do decreto n. 21.240, de 4 de abril de 1932).
30. O Gigante Adormecido — William Gericke — Brasil — 120 metros. — Aprovado.
31. O Ferreiro da Aldeia — (Village Blacksmith) — Desenho — 20 Th. Century Fox Film Corp. U. S. A. — 191 metros. — Aprovado.
32. Atualidades Ufa n. 106 (Ufa-Auslandstonwoche n. 106) — Jornal Ufa de Berlim — Alemanha — 245 metros. — Aprovado.
33. Serviços de Luxo (Service de Luxe) — Drama — Universal Pictures Comp. U. S. A. — 2.379 metros. — Aprovado.
34. Cine Jornal Brasileiro Vol n. 20 — Departamento de Propaganda — Brasil — 230 metros. — Aprovado. (Atende ao artigo 13 do decreto n. 21.240, de 4 de abril de 1932).
35. 20 Th. Century-Fox Atualidades n. 21 x 44 (Fox Movietone New n. 21 x 44) — Jornal — 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 300 metros. — Aprovado.
36. Si eu fôra Rei (If I were King) — Trailer — Paramount Pictures U. S. A. — 102 metros. — Aprovado.
37. Sangue de Cossaco (Ride a Crooked Mile) — Trailer — Paramount U. S. A. — 54 metros. — Aprovado.
38. Conquistadores do Ar. (Men with Wings) — Drama — Paramount Pictures U. S. A. 2.974 metros. — Aprovado. (Sofreu cortes).
39. A Vós do Mundo n. 51 (Paramount News n. 9-51) — Jornal — Paramount Pictures U. S. A. — 221 metros. — Aprovado.
40. A Vós do Mundo n. 52 — (Paramount News n. 9-52) — Jornal — Paramount Pictures U. S. A. — 229 metros. — Aprovado.
41. Carnaval de Rua — Natural — Sonofilms, S. A. — Brasil — 140 metros. — Aprovado.
42. As Grandes Sociedades (Carnaval) — Sonofilms, S. A. — Brasil — 124 metros. — Aprovado.
43. Carnaval nos Clubes — Natural — Sonofilms, S. A. — Brasil — 124 metros. — Aprovado.
44. Caldas Novas — Natural — William Gericke — Brasil — 120 metros. — Aprovado. (Atende ao art. 13 do decreto número 21.240, de 4 de abril de 1932).
45. Com os braços abertos — Boys Town) — Drama — Metro-Goldwyn Mayer U. S. A. — 2.348 metros. — Filme Educativo. — Aprovado.
46. Carnaval Carioca de 1939 — Natural — A. Botelho Filme — Brasil — 250 metros. — Aprovado. (Atende ao art. 13 do decreto n. 21.240, de 4 de abril de 1932).
47. Primeiro vôo de Santos Domont (The First Flight of Santos Dumont) — Natural — Paramount Pictures U. S. A. — 172 metros — Filme educativo. — Aprovado.
48. O Moleque de Circo (Peck's bad boy with the circus) — Trailer — Rko. Rádio Pictures U. S. A. — 65 metros. — Aprovado.
49. O Anjo da Fé (Parnished Angel) — Trailer — Rko. Rádio Pictures U. S. A. — 47 metros. — Aprovado.
50. Lei na terra dos bandoleiros (Law West Tombstone) — Trailer — Rko. Rádio Pictures U. S. A. — 63 metros. — Aprovado.
51. Tournée de Annabel (Annabel takes a tour) — Trailer — Rko. Rádio Pictures U. S. A. — 60 metros. — Aprovado.
52. Sports de Inverno (Winter Sports) — Natural — Rko. Rádio Pictures U. S. A. — 303 metros. — Aprovado.
53. A Nado (Sportscope) — "In the Swin" — Natural — Rko. Rádio Pictures U. S. A. — 273 metros. — Aprovado.
54. O Moleque de Circo — (Peck's bad boy with the Circus) — Drama — Rko. Rádio Pictures, U. S. A. — 1.918 metros. — Aprovado.
55. Está tudo aí — Comédia — Cinédia, S. A. — Brasil — 1.700 metros. — Aprovado.
56. Realizações Brasileiras — Documentario — Rex Filme — Brasil — 135 metros. — Aprovado. (Atende ao art. 13 do decreto n. 21.240, de 4 de abril de 1932).
57. Um dia em Petrópolis — Natural — Cinédia, S. A. — Brasil — 160 metros. — Aprovado. (Atende ao art. 13 do decreto n. 21.240, de 4 de abril de 1932).
58. Cine Cruzeiro n. 36 — Natural — A. Junqueira Filme — Brasil — 150 metros. — Aprovado. (Atende ao art. 13 do decreto n. 21.240, de 4 de abril de 1932).
59. Cine Cruzeiro n. 38 — Natural — A. Junqueira Filme — Brasil — 150 metros. — Aprovado. (Atende ao art. 13 do decreto n. 21.240, de 4 de abril de 1932).
60. Meu Album "Campo de Santana" — Natural — Sonofilms, S. A. — Brasil — 120 metros. — Aprovado. (Atende ao artigo 13 do decreto n. 21.240, de 4 de abril de 1932).
61. Picos do Rio — Natural — William Gericke — Brasil — 120 metros. — Aprovado. (Atende ao art. 13 do decreto número 21.240, de 4 de abril de 1932) — Sofreu correção.
62. Um Dia no Aeroporto — Natural — Sonofilms, S. A. — Brasil — 210 metros. — Aprovado. (Atende ao art. 13 do decreto n. 21.240, de 4 de abril de 1932, sofreu correção.
63. Notícias do dia n. 19 x 10 (News of the day n. 19 x 10) — Jornal — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 250 metros. — Aprovado.
64. Meus dois amôres (Mis dos amôres) — Trailer — Paramount Pictures U. S. A. 101 metros. — Aprovado.
65. Vítima do Terror (Backet Busters) — Trailer — Warner Bros Pictures Inc. U. S. A. — 71 metros. — Aprovado.
66. Viva a Alegria (The Prisioner of Swing) Variedades. Vitafône Varieteies Inc. U. S. A. — 595 metros. — Aprovado.
67. O Vale dos Gigantes — (Valey of the Giants) — Drama — Warner Bros Pictures Inc. U. S. A. — 2.175 metros. — Aprovado

68. O Preto que tinha a alma branca — (El Negro que tenia el alma blanca) — Trailer — Companhia Industrial Film Espanhol, S. A. — C. I. F. E. S. A. — 160 metros. — Aprovado.
69. Sudoeste Goiano — Natural — William Gericke — Brasil — 120 metros. — Aprovado. (Atende ao art. 13 do decreto número 21.240, de 4 de abril de 1932).
70. Lua de Mel em Paris — (Paris Honneymoon) — Trailer — Paramount Pictures U. S. A. — 86 metros. — Aprovado
71. Felicidade em Brumas (In Old Mexico) — Trailer — Paramount Pictures U. S. A. — 114 metros. — Aprovado.
72. Cão de Guarda (Puddy the Watchman) Desenho— Paramount Pictures U. S. A. — 203 metros. — Aprovado.
73. Sete Pecadores (Seven Sinners) — Trailer — Gaumont-British — Inglaterra — 58 metros. — Aprovado.
74. Comemorações do 1º Centenário da Cidade de Santos — Natural Guaraií-Film — Brasil — 535 metros. — Aprovado.
75. Salvando um Reino (Sharpshooters) — Drama 20 Th. Century Fox Film Corp. U. S. A. — 2.766 metros. — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
76. Homenagem ao Interventor Ademar de Barros em Santos — Documentário Guaraní-Filme — Brasil — 130 metros. — Aprovado.
77. Canário da Serra (Yodelin Kid from Pine Ridge) — Drama — Republic Pictures U. S. A. — 1.683 metros. — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
78. D. Bosco (Don Bosco) — Trailer — Lux-Film — Itália — 120 metros. — Aprovado.
79. O Anjo da Fé (Parnished Angel) — Drama — Rko. Rádio Pictures U. S. A. — 1.904 metros. — Aprovado.
80. O Gênio do Crime (The Amazing Dr. Clitterhouse) — Drama — Firts National Pictures Inc. U. S. A. — 2.390 metros. Filme impróprio para menores até 18 anos. (Art. 5º do decreto n. 21.651, de 10 de julho de 1934).

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 15 de março de 1939

Levi Soares (P. 60.515-39). — Restituam-se mediante recibo.

Dia 16

Paulo Lopes Barroso (M. 70.164-39). — Ateste-se.
Domingos Soares de Brito (M. 70.146-39). — Como requer.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercicio de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses na Tesouraria da Imprensa Nacional, á rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais - Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 % a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Presidencia da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — 405 — Rio de Janeiro. Em 13 de março de 1939

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o incluso trabalho de revisão anual da tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista, necessário aos trabalhos do Serviço de Transporte daquele Ministério.

2. Encaminha tambem o Senhor Ministro as relações nominais correspondentes à aludida tabela.

3. Este Departamento, examinando a proposta, julgou-a em condições de ser aprovada, de vez que atendeu às exigências do Decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

4. As melhorias de salário constantes da relação anexa foram sugeridas de acordo com o estabelecido no artigo 23 do aludido Decreto-Lei e verificar-se-ão em vagas ocorridas durante o exercício próximo findo e em funções criadas na tabela ora proposta.

5. Os documentos apresentados, acham-se de acordo com o disposto no inciso I do artigo 18 do já referido Decreto-Lei e as admissões novas se processarão em funções de menor salário.

6. Cumpre-me esclarecer a Vossa Excelência que a tabela numérica foi fixada nos limites da dotação orçamentária própria.

7. Nestas condições, e nos termos do artigo 26, do precitado Decreto-Lei, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, opinando favoravelmente à aprovação da proposta formulada pelo Senhor Ministro da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente interino.

Aprovado. Em 13-3-1939. — G. VARGAS.

Serviço de Transportes

Tabela numérica de extranumerários-mensalistas

TABELA EM VIGOR NO CORRENTE EXERCÍCIO DE 1938

Dotação orçamentária: verba 1ª, consignação II..	25.413:160$000
Sub-consignação 9, item mensalista.....	298:800$000
Total.....	298:800$000

N. de mensalistas — Função —	Salário mensal	Salário anual
1 Mestre de 4ª classe.....	800$000	9:600$000
1 Auxiliar de escrita de 2ª classe.....	650$000	7:800$000
1 Auxiliar de escrita de 4ª classe.....	550$000	6:600$000
1 Auxiliar de escrita de 5ª classe.....	500$000	6:000$000
1 Artífice de 2ª classe.	550$000	6:600$000
6 Artífices de 3ª classe.....	500$000	36:000$000
5 Artífices de 4ª classe.....	450$000	27:000$000
3 Artífices de 5ª classe.....	400$000	14:400$000
26 Ajud. motorista de 1ª classe.....	500$000	156:000$000
2 Auxiliares de 3ª classe.	350$000	8:400$000
1 Servente de 4ª classe.....	350$000	4:200$000
1 Trabalhador.	100$000	1:200$000
49		283:980$000

TABELA PROPOSTA PARA O EXERCÍCIO DE 1939

Dotação prevista: verba 1ª, consignação II.....	25.911:800$000
Sub-consignação 9, item mensalista.....	966:600$000

N. de mensalistas — Função —	Salário mensal	Salário anual
1 Sub-Administr. de 5ª classe.....	1:000$000	12:000$000
1 Chefe de Serviço de 3ª classe.....	850$000	10:200$000
1 Mestre de 3ª classe.....	850$000	10:200$000
1 Mestre de 4ª classe.....	800$000	9:600$000
2 Chefes de serviço de 4ª classe.....	800$000	19:200$000
1 Chefe de serviço de 5ª classe.....	750$000	9:000$000
2 Contra-mestres de 1ª classe.....	700$000	16:800$000
18 Motoristas de 2ª classe.....	700$000	151:200$000
1 Aux. escrita de 1ª classe.....	700$000	8:400$000
1 Aux. escrita de 2ª classe.....	650$000	7:800$000
14 Motoristas de 4ª classe.....	600$000	100:800$000
9 Artífices de 2ª classe.....	550$000	59:400$000
44 Ajud. motoristas de 1ª classe.....	500$000	264:000$000
12 Artífices de 3ª classe.....	500$000	72:000$000
3 Ajud. motoristas de 2ª classe.....	450$000	16:200$000
13 Artífices de 4ª classe.....	450$000	70:200$000
1 Servente de 2ª classe.....	450$000	5:400$000
4 Ajud. motorista de 3ª classe.....	400$000	19:200$000
5 Artífices de 5ª classe.....	400$000	24:000$000
6 Capatazes de 2ª classe.....	400$000	28:800$000
5 Marinheiros de 3ª classe.....	400$000	24:000$000
1 Ajud. motorista de 4ª classe.....	350$000	4:200$000
2 Auxiliares de 3ª classe.....	350$000	8:400$000
1 Servente de 4ª classe.....	350$000	4:200$000
2 Ajud. motoristas de 5ª classe.....	300$000	7:200$000
1 Trabalhador.	100$000	1:200$000
152		963:600$000

1 *Sub-administrador de 5ª classe a* 1:000$000

III — Proposto à admissão:

1. Paulo Emílio de Oliveira e Cruz.

1 *Chefe de Serviço de 3ª classe a* 850$000

I — Proposto à recondução:

1. Edmundo de Almeida Fialho.

1 *Mestre de 3ª classe a* 850$000

I — Proposto à recondução:

1. Jerônimo Barbosa Monteiro.

1 *Mestre de 4ª classe a* 800$000

I — Proposto à recondução:

1. Jarbas Antônio do Amaral.

2 *Chefes de Serviço de 4ª classe a* 800$000

II — Propostos à melhoria de salário:

1. Sílvio Avelino de Castro.
2. Vago.

1 *Chefe de serviço de 5ª classe a* 750$000

II — Proposto à melhoria:

1. Moisés Cesar de Castro.

2 *Contra-mestres de 1ª classe a* 700$000

I — Propostos à recondução:

1. Augusto Jose Fernandes.
2. Jací da Silva Freire.

18 *Motoristas de 2ª classe a* 700$000

I — Propostos à recondução.

1. Alberto de Sousa.
2. Amaro Antônio da Costa.
3. Antenor José da Silva.
4. Antônio Maciel.
5. Antônio Ferreira da Silva.
6. Carlos de Sousa Camilo.
7. Eduardo Rodrigues de Figueiredo.
8. Joaquim Fernandes da Silva.
9. Leopoldo Rodrigues de Amorim.
10. Luiz Neto.
11. Manuel de Almeida e Castro.
12. Manuel Martins Domingues.
13. Manuel Peixoto de Matos.
14. Mariano Tavares Filho.
15. Miguel Laurindo Paranhos.
16. Roque Antônio Miliante
17. Teófilo Pontifice.
18. Vitorino Pinto Saraiva.

1 *Auxiliar de escrita de 1ª classe a* 700$000

I — Proposto à recondução:

1. Levi Cardoso.

1 *Auxiliar de escrita de 2ª classe a* 650$000

III — Proposto à admissão:

1. Carlos Arias Vila Nova.

14 *Motoristas de 4ª classe a* 600$000

I — Propostos à recondução:

1. Álvaro de Sousa.
2. Antenor Paula dos Reis.
3. Antônio José Teixeira.
4. Augusto de Sousa Borges.
5. Claudionor da Silva.
6. Euclides José.
7. Hermenegildo de Sousa.
8. João Batista de Almeida.
9. José Braz da Silva.
10. Manuel Matos.
11. Osório Antônio Rodrigues.
12. Sebastião Alves dos Santos.
13. Vicente Miguel Siqueira.

III — Proposto à admissão:

14. Vago.

9 *Artífices de 2ª classe a* 550$000

I — Propostos à recondução:

1. Adolfo Carlos da Cruz.
2. Antenor Gomes dos Santos.
3. Antônio Vicente.
4. Caibar Gomes Patrício.
5. João Guimarães Salgado.
6. João José dos Santos (2º).
7. Nicomedes Alves de Amorim.
8. Valdemar Matos da Costa.

II — Proposto a melhoria de salário:

9. Vago.

44 — *Ajudantes de motoristas de 1ª classe a* 500$000

I — Propostos à recondução:

1. Agenor Samor.
2. Alfredo Macário dos Reis.
3. Antônio Ribeiro.
4. Benjamin Lucas de Sousa.
5. Bernardino Lopes da Rocha.
6. Bernardino Moreira Neto.
7. Braz Campos.
8. Caetano Galo.
9. Cícero Bernardo Gusmão.
10. Crispiniano Martins Valadão.
11. Edgard Franco de Matos.
12. Edgard Francisco das Neves.
13. Francisco de Assis Gonçalves (2º)
14. Guilherme Pacheco Júnior.
15. Hermenegildo Morais e Castro.
16. Hilário Cominato Martins.
17. João Lúcio de Morais.
18. João Manuel Povil dos Santos
19. João de Morais.
20. João Pestana.
21. João Severo das Neves.
22. Joaquim da Cruz Vieira Júnior.
23. Jocelino Sebastião Pereira.
24. José Agripino da Silva.
25. José Antônio da Silva.
26. José Alves da Silva.
27. José de Araujo.
28. José Elelvino Horta Júnior.
29. José Peixoto de Matos.
30. José Rodrigues Chaves.
31. José da Silva Thompson.
32. José da Silveira Quadros Fialho.
33. José Pestana de Gouveia.
34. Lourenço Silva.
35. Luiz dos Santos.
36. Manuel José Cordeiro.
37. Norberto Raimundo dos Santos.
38. Pedro Pereira dos Santos.
39. Raimundo Nery da Fonseca.
40 Reinaldo Batista Ferreira.
41. Sebastião Adriano.
42. Silvino da Silva Barbosa.
43. Vitório Carlini.

III — Proposto à melhoria:

44. Vago.

12 *Artífices de 3ª classe a* 500$000

I — Propostos à recondução:

1. Abel da Silva Coelho.
2. Adamastor Antônio Cantarino.
3. Alceste de Oliveira Tavares.
4. Caibar Patrício Júnior.
5. Diogo Ferreira de Magalhães
6. Francisco da Agonia Barros.
7. Hermínio Rosa.
8. Jorge dos Santos Paula.
9. José Ferreira Leite.
10. Manuel Batista Pereira.
11. Milton da Silva Paz.
12. Teófilo de Oliveira Braga

3 *Ajudantes de Motoristas de 2ª classe a* 450$000

I — Propostos à recondução:

1. Antônio Laurindo Paranhos.
2. Antônio Pereira Coelho.
3. Benedito Aristeu Borrielo.

13 *Artífices de 1ª classe a* 150$000

I — Propostos à recondução:

1. Antônio Pacheco de Sousa.
2. Aprígio dos Santos.
3. Casemiro Franchi.
4. Domingos Rodrigues.
5. Henrique Alves de Andorim
6. José Lourenço de Campos.
7. José Furtado.
8. Mário Ferreira Gomes (2º).
9. Narciso Antônio da Costa.
10. Sebastião dos Santos.
11. Silvino Aurélio de Barros
12. Teodoro Servo.

III — Proposto à melhoria de salário:

13. Nicolau Pedro Calonjino.

Sargento de 2ª classe a 150$000

I — Proposto à recondução:

1. Antônio Luiz Soares.

4 *Ajudantes de Motoristas de 3ª classe a* 400$000

I — Propostos à recondução:

1. Adelino Caetano.
2. José Quintino da Silva.
3. Manuel de Oliveira.
4. Osvaldo de Sousa Pinto.

5 *Artífices de 3ª classe a* 400$000

I — Propostos à recondução:

1. Antônio Lisboa Fagundes da Silva.
2. Ênio de Matos.
3. Nelson Soares,
4. Osvaldo Cruz.

III — Proposto à admissão:

5. Eduardo da Silva Nogueira.

6 *Copeiras de 2ª classe a* 400$000

I — Propostos à recondução:

1. Ercilio Gomes Patrício.
2. Jorge José da Silva
3. José Lemos.
4. Lindolfo Ferreira dos Santos Filho.
5. Manuel Soares (2º).
6. Valter Pereira de Carvalho.

Marinheiros de 3ª classe a 400$000

I — Propostos à recondução:

1. Antônio Gonçalves de Amorim.
2. Arlindo Matos.
3. Francisco Fernandes da Encarnação.
4. Hipólito Dutra.
5. João Espiridião dos Santos.

1 *Ajudante de Motorista de 4ª classe a* 350$000

I — Proposto à recondução:

1. José Francisco Trindade.

2 *Auxiliares de 3ª classe a* 350$000

I — Propostos à recondução:

1. Luiz Pinto de Carvalho.
2. Nelson de Aguiar Boto.

1 *Sargento de 4ª classe a* 350$000

I — Proposto à recondução:

1. Antônio Joaquim de Sousa.

2 *Ajudantes de Motoristas de 5ª classe a* 300$000

I — Propostos à recondução:

1. Alfredo Ferreira.
2. Júlio Quintela.

1 *Trabalhador a* 100$000

I — Proposto à recondução:

1. Daniel Pinto de Carvalho

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circumvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrazados encontram-se à venda, todos os dias, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ancora.

Ministério da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 17 de março de 1939

Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 67 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho, no processo em que é interessada a firma Antonim, Rubino Ltd., estabelecida nesta Capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão constantes do acordão n. 7.273, publicado no *Diário Oficial* de 11 de janeiro último: "Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de manter o acordão do 1º Conselho de Contribuintes."

N. 70 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado o Sr. L. T. de Carvalho, estabelecido nesta Capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão constante do acordão número 7.244, publicado no *Diário Oficial*, de 11 de janeiro último: "Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de manter o acordão recorrido."

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 71 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da fazenda, da decisão constante do acordão n. 3.923, publicado no *Diário Oficial* de 1 de setembro de 1938: "Nego provimento ao recurso do Sr. representantes da Fazenda, para confirmar o acordão recorrido."

— Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 69 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado o Dr. Durval de Andrada e Silva, residente em Santos, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão constantes do acordão número 6.582, publicado no *Diário Oficial* de 5 de agosto de 1938: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de, anulando o acordão recorrido, restabelecer a decisão da instância inferior."

É o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

I — No acordão n. 6.582, de 27 de maio último, entendeu o ilustrado 1º Conselho de Contribuintes que o Dr. Durval de Andrada e Silva, engenheiro construtor em Santos, estava sujeito à apresentação de declaração de pessoa física, e não de jurídica, como pretendia a repartição lançadora do imposto de renda.

II — Ora, como se vê da cópia de fls. 3, extraída de processo concernente a outro exercício, trata-se de construtor que fornece os materiais para as obras a seu cargo.

Não o contestam as petições de fls. 8-9 e 14. E a de fls. 22 v. apenas diz que aquele construtor "nunca possuiu depósitos de material para construção e nunca os fabricou". — afirmação que não vale como contestação à do fisco, de que ele fornecia os materiais para as construções a seu cargo, embora talvez comprando-os na praça, à medida das necessidades, mandando entregá-los nos próprios locais das obras, — o que tornaria dispensavel a existência de depósito próprio.

III — Baseou-se o egrégio Tribunal nos seus vários acordãos que não consideraram sujeitos ao imposto de vendas mercantis os construtores; e que daí resultaria não serem considerados comerciantes e consequentemente não deverem ficar obrigados à declaração de pessoa jurídica, para os efeitos do imposto de renda.

IV — Sucede, entretanto, que desses acordãos eu interpus os recursos legais, que vêm todos obtendo o provimento de V. Ex., conforme se vê dos ofícios ns. 197, 198 e 200, da Diretoria do Expediente do Tesouro Nacional, publicados no *Diário Oficial* de 3 de dezembro de 1937 e na *Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda*, n. 23, de 1937.

V — Dentro, pois daquelas decisões de V. Ex. está tambem a afirmação de que os construtores que fornecem materiais para obras que executam devem pagar o imposto correspondente à sua qualidade e comerciantes, isto é, o chamado imposto das *pessoas jurídicas*.

É o que venho pleitear seja declarado no caso do acordão número 6.582.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de profundo respeito e sincera admiração. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública."

N. 68 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a The Ceará Gás Company Ltd., e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão constante do acordão n. 6.396, publicado no *Diário Oficial* de 4 de agosto de 1938: — "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de, anulando o acordão recorrido, restabelecer a decisão da instância inferior."

É o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Trilhando o mesmo caminho que seguira no acordão n. 3.418, — o ilustrado Conselho de Contribuintes, no acordão n. 6.396, de 29 de abril do corrente ano, resolveu, contra os votos dos Srs. José de Magalhães Bravo e João da Cruz Ribeiro, não ser devido o imposto de 8% sobre os juros de debentures emitidas no estrangeiro por The Ceará Gás Company Ltd.

Essa deliberação choca-se de frente contra a lei, cujo restabelecimento venho pleitear, pelos mesmos fundamentos que invoquei contra o referido acordão n. 3.418, no recurso que foi provido por V. Ex. e está publicado no "Diário Oficial" de 18 de março do ano passado e às pags. 40 e 41 da secção de "Imposto de Renda" do n. 6 de 1937, da Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda.

O "Diário Oficial de 19 de janeiro do mesmo ano publica outro recurso, — esse do meu ilustre antecessor nestas funções, — a que V. Ex. tambem deu provimento e que igualmente foi inserido as pags. 11 e 12 do n. 2 de 1937, da citada Revista.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de grande respeito e profunda admiração. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública".

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de março de 1939

Ao Dr. juiz da 5ª Pretoria Civel do Distrito Federal:

N. 118 — Comunicando, para os devidos fins, que, por despacho de 10 do corrente, exarado no processo fichado sob n. 70.152, de 1938, autorizou o pagamento da quantia de seis contos quatrocentos e dois mil réis (6:402$000), à D. Maria da Glória Moreira Guimarães, dando, assim, cumprimento ao alvará de autorização expedido por esse Juizo, em 8 de setembro do ano findo.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Funcionário do D. A. S. P.:

N. 119 — Solicitando providências no sentido de que o escriturário do Quadro XII — Diretoria do Imposto de Renda — Margarida Olsen Angert — classificada em São Paulo, seja chamada a prestar as provas de que trata o Decreto-Lei n. 145, nesta Capital, onde se encontra atualmente, em comissão, no Conselho Superior de Tarifa.

— Ao Dr. juiz da 5ª Pretoria Civel:

N. 120 — Comunicando, para os devidos fins, que, por despacho de 10 do corrente, exarado no processo n. 17.045, de 1939, autorizou o pagamento da quantia de um conto quinhentos e vinte e três mil e quatrocentos réis (1:523$400) à D. Filomena Salutor, dando, assim, cumprimento ao alvará de autorização expedido por esse Juizo, em 28 de fevereiro findo.

N. 121 — Comunicando, para os devidos fins, que, por despacho de 10 do corrente, exarado no processo n. 4.172, de 1939, autorizou o pagamento da quantia de seis contos setecentos e onze mil e trezentos réis (6:711$300) à D. Maria de Oliveira Jones, dando, assim, cumprimento ao alvará de autorização expedido por esse Juizo, em 6 de janeiro ultimo.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 122 — Em solução ao ofício n. 371, de 28 de fevereiro de 1938, comunica, para os devidos fins, que a importância de dezoito contos de réis (18:000$000) recolhida na Delegacia Fiscal em São Paulo, pela Companhia Brasileira de Cimento Portland, como quota de fiscalização, foi transferida para este Tesouro e escriturada como "Depósito de Diversas Origens", ficando à disposição desse Departamento.

— Ao Dr. juiz da 2ª Vara de Orfãos:

N. 123 — Comunicando, para os devidos fins, que, por despacho de 11 do corrente mês, exarado no processo fichado sob n. 715, deste ano, autorizou o pagamento da quantia de dois contos duzentos e noventa e dois mil e seiscentos réis (2:292$600) à D. Silvia Gerber Figueira de Melo, dando assim, cumprimento aos alvarás de autorização expedidos por esse Juizo, em 29 de novembro e 30 de dezembro do ano findo.

— Ao Sr. diretor do Serviço Pessoal:

N. 134 — Comunicando, para os devidos fins, haver resolvido, nesta data, que o oficial administrativo da classe J, do Quadro I, Célio Ferreira da Costa, que vem servindo na Diretoria da Despesa, passe a ter exercício na Diretoria das Rendas Internas.

N. 35 — Transmitindo, para os devidos fins, o ato que designa o escriturário da classe G, do Quadro V — Casa da Moeda — Alberto José Teixeira Arêas, para servir, em comissão, no Quadro Móvel do Tesouro Nacional, devendo ter exercício na Diretoria da Despesa.

Dia 15

Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 124 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 20.149, deste ano, solicita audiência sobre o assunto.

— Ao Sr. presidente do D. A. S. P.:

N. 125 — Submetendo à apreciação o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 10.805, deste ano, no qual o delegado fiscal em Goiaz solicita abertura de concurso para escrivão de coletorias federais, naquele Estado.

Dia 16

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 137 — Comunicando, para os devidos fins, haver, nesta data, concedido as férias regulamentares, do corrente exercício, ao administrador, em comissão, da Mesa de Rendas em Tutoia, no Maranhão, Joaquim Martins.

N. 136 — Comunicando, para os devidos fins, haver resolvido, nesta data, na conformidade do disposto no art. 180, do decreto número 24.036, de 26 de março de 1934, designar o escriturário da classe D, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — Maria Isabel Guzmão, para servir, em comissão, na Secretaria do 1º Conselho de Contribuintes.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

LICENÇAS

Por portarias de 16 de março de 1939, foram concedidas as seguintes licenças:

De sessenta dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escriturário classe G, do Quadro V — Casa da Moeda — Ministério da Fazenda — Matilde Menezes Monteiro da Silva, com exercício na Delegação nos termos do artigo 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro legacia Fiscal, no Estado do Rio de Janeiro.

De três meses de licença, para tratamento de saúde, em prorroga- de 1921, ao escriturário da classe F, do Quadro XII — Ministério da Fazenda — Alzira de Avelar Campos, com exercício na Diretoria do Imposto de Renda no Distrito Federal.

De nove meses de licença, sem vencimentos, para tratamento de interesses, em prorrogação, nos termos do artigo 16, do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao coletor das Rendas Federais em Saquarema, Estado do Rio de Janeiro — Joveniano de Oliveira Pinto.

De seis meses de licença, ao oficial administrativo da classe J, do Quadro VII — Ministério da Fazenda — Américo da Costa Nunes, com exercício na Delegacia Fiscal em São Luiz — Estado do Maranhão, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias, para entrara no gozo da aludida licença.

De um ano de licença, nos termos do artigo 1, combinado com o artigo 4º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao oficial administrativo da classe J, do Quadro I — Ministério da Fazenda — Otávio Maria de Mesquita, com exercício no Tesouro Nacional, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da aludida licença.

De seis meses de licença, ao escriturário da classe G, do Quadro VII — Ministério da Fazenda — Perí de Sá Ribeiro, nos termos do artigo 1º, do decreto n. 52, de 15 de abril de 1935, com exercício na Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da aludida licença.

De sessenta dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda aduaneiro da classe E, do Quadro VIII — Ministério da Fazenda — Edmundo Ferreira, com exercício na Alfândega em Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul.

De um ano de licença, ao coletor das Rendas Federais em Poços de Caldas, nos termos do artigo 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, — Deolindo de Toledo Júnior, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da aludida licença.

DESPACHO

Processo n. 17.777-39 — Alirico Rodrigues Mourão, agente fiscal do imposto de consumo, solicitando contagem de tempo, para efeito de aposentadoria. — Deferido tão somente para constar dos assentamentos, porquanto a contagem de tempo de serviço de funcionário, para efeito de aposentadoria, é procedida na ocasião em que o interessado pleitear a aposentadoria, e de conformidade com a legislação que, então, estiver em vigor, como resolveu o Sr. diretor geral, e foi comunicado à Delegacia Fiscal no Maranhão pela ordem da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal, n. 88, de 15 de julho de 1935. — 9-3-939.

Processo n. 10.066-38 — Alberto Pinto da Fonseca, ex-coletor federal em Cristina, solicitando sejam tomadas suas contas no período de janeiro de 1930 a maio de 1937. — Cabendo às Delegacias Fiscais organizar a tomada de contas dos exatores, e encaminhar o respectivo processo às delegações do Tribunal de Contas, no prazo aludido no § 4º, do art. 46, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, que organiza aquele Instituto, restitua-se à Delegacia Fiscal

em Minas Gerais este processo, solicitando-lhe providencie afim de que, dentro de breve prazo e no limite de suas possibilidades, processe a tomada de contas do ex-coletor de Cristina, Alberto Pinto da Fonseca. S.P. 3-3-39.

Processo 17.413-39 — Elviro Adamastor de Castro, solicitando sua nomeação para o lugar de "guarda-aduaneiro". — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência do parecer. 10-3-39. Do parecer consta estar o interessado convidado a satisfazer as exigências da Exposição de Motivos n. 556, de 16 de dezembro do ano p. passado, do D.A.S.P., publicada no "Diário Oficial" de 22 do mesmo mês.

APOSTILAS

No decreto de 2 de fevereiro de 1939, nomeando Horácio Gomes de Carvalho para exercer as funções de membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário, a quem se refere o presente decreto, chama-se, Horácio Gomes Leite de Carvalho, e não como está no mesmo declarado, conforme processo n. 17.507-39. S. P., em 16 de fevereiro de 1939. — *Nero de Macedo*, diretor do pessoal.

No decreto de 6 de dezembro de 1937, expedido de acordo com o art. 1.º "in-fine", das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a Edir Castro, que exerce efetivamente o cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão "E", do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, — cargo êste anteriormente denominado Fiel de Tesoureiro da Alfândega de Santos, para o qual fôra nomeado em 4 de maio de 1931, foi feita a seguinte apostila:

"A funcionária, a quem se refere o presente decreto, por haver contraido nupcias, passou a assinar-se Edir Castro Borges, e não Edir Castro — como está no mesmo declarado, conforme faz prova o documento habil anexo ao processo n. 16.834-39. S. P., em 1-3-39. — *Nero de Macedo*, diretor do Pessoal".

No decreto de 6 de dezembro de 1937, expedido, de acordo com o art. 1.º, "in-fine", das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir o presente decreto a Hortência Coelho de Oliveira, que exerce, efetivamente, o cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão "G", do Quadro VII — do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado Ajudante do 1.º Tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo, foi feita a seguinte apostila:

"A funcionária, a quem se refere o presente decreto, por haver contraido nupcias, passa assinar-se Hortência Coelho de Oliveira Soares, e não como está no mesmo declarado conforme faz prova o documento habil anexo ao processo n. 61.076-38. S. P., 11-3-39. — *Nero de Macedo*, diretor do Pessoal".

Na portaria de admissão de extranumerários mensalistas do Serviço Regional do Domínio da União no Estado do Amazonas, deste Ministério, foi feita a seguinte apostila.

"De acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos n. 222 de 7 de fevereiro de 1939, deste Ministério que acompanhou a relação nominal publicada no "Diário Oficial" de 14 de fevereiro de 1939, fica a presente portaria prorrogada até 31 de dezembro de 1939. — *Nero de Macedo*, diretor".

N. 1.015 de 26 de dezembro de 1938, nome, Délio de Sá Cavalcanti de Albuquerque.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS

Diretoria do Imposto de Renda

Folha de pagamento de gratificações, relativa ao mês de fevereiro de 1939, dos funcionários da Diretoria do Imposto de Renda, designados pela Portaria n. 1-DW, de 2 de janeiro do corrente ano, publicada no "Diário Oficial" de 4 de fevereiro de 1939:

Nomes—Cargos	Importância bruta
Aristarco Xavier Lopes Filho, oficial administrativo J..	400$0
Lúcia Soares de Sousa Castro, oficial administrativo J.	400$0
Nicomedes Dias, oficial administrativo J	400$0
Gastão da Silveira Serpa, oficial administrativo J.....	400$0
Maria do Carmo Beltrão dos Santos Dias, oficial administrativo I	400$0
Dora Wilson, oficial administrativo I	400$0
Luiz Fernando Lopes, oficial administrativo H	400$0
Beatriz da Costa Ribeiro, oficial administrativo I	300$0
Graziela Costa Lopes da Cunha, oficial administrativo I.	300$0
Eurídice Diva Barroso, oficial administrativo I	300$0
Leonel Roca, oficial administrativo I	300$0
Edna Portela de Alambarí Luz, oficial administrativo H.	300$0
Agenor Pinto da Rocha, servente D	150$0
José Nunes da Luz, servente B	150$0

Importa a presente folha de gratificações, relativa ao mês de fevereiro de 1939, na importância de quatro contos e seiscentos mil réis (4:600$0) e líquida de quatro contos quinhentos e oitenta e sete mil e cem réis (4:587$1).

Diretoria do Imposto de Renda, 28 de fevereiro de 1939. — *Beatriz da Costa Ribeiro*. — Visto, *Josias Santana*, assistente do diretor.

Contadoria Central da República

Folha de pagamento do abono referente a 28 diárias de 25$0, do mês de fevereiro de 1939, ao funcionário desta Contadoria, Perclio de Carvalho, designado para inspecionar os serviços das Contadorias Seccionais no Estado do Paraná:

Nome — Cargo	Importância bruta
Perclio de Carvalho, contabilista J	700$0

Importa a presente folha em setecentos mil réis.

Contadoria Central da República, 2 de março de 1939. — *C. Maesse Lyra*, secretário. Visto, *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

Folha de pagamento do abono referente a cinco diárias de 30$0, do mês de fevereiro de 1939, ao funcionário Álvaro Brandão, designado para inspecionar e organizar a contabilidade da Estrada de Ferro Bafa a Minas, com sede em Teófilo Otoni:

Nome — Cargo	Importância bruta
Álvaro Brandão, contabilista J	150$0

Importa a presente folha em cento e cincoenta mil réis.

Contaderia Central da República. 2 de março de 1939. — *C. Maesse Lyra*, secretário. — Visto, *Manoel Marques de Oliveira*, contador geral.

Folha de pagamento do abono referente a 13 diárias de 30$0, do mês de fevereiro de 1939, ao funcionário Américo Wenegorowis Brasil, designado para inspecionar as Contadorias Seccionais junto às repartições federais em Florianópolis:

Nome — Cargo	Importância bruta
Américo Wenogorowis, contador J	390$0

Importa a presente folha em trezentos e noventa mil réis (390$0).

Contadoria Central da República, 2 de março de 1939. — *C. Maesse Lyra*, secretário. — Visto. *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

Folha de gratificação por serviços extraordinários, relativa ao mês de janeiro de 1939, fora das horas normais do expediente, pelos funcionários do Quadro I — Tesouro Nacional — com exercício na Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, conforme autorização do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, constante do processo n. 4.027, do Tesouro Nacional:

Nomes—Cargos	Importância bruta
Manuel Ulisses de Lima Leão, contador J, chefe	75$0
Agenor Afonso Cruz, contador I	65$0
Arquimino Silva, contador I	65$0
Oscar Trindade, contador H	55$0
Luiza Grieco Leite Pinto, contador H	55$0
Petrina Bonfim, contador H	45$0
Dila Duque Costa, guarda-livros G	45$0
Itala Watson C. Marques, guarda-livros F	35$0
Marina Nogueira Pinto, guarda-livros F	35$0

Importa a presente folha de gratificação em quatrocentos e setenta e cinco mil réis (475$0).

Contadoria Seccional da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, 27 de fevereiro de 1939. — Visto, *Manoel Ulysses de Lima Leão*, chefe de serviço. Declaro, para os devidos fins, que os funcionários constantes desta folha de gratificação prestaram os serviços que lhes foram atribuidos, no dia 16 de janeiro de 1939, fazendo jús, portanto, à gratificação em causa. 27-2-39. — *Itala Watson C. Marques*, encarregados do ponto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ofícios expedidos no dia 10 de março de 1939

Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 148 — Comunicando haver o senhor diretor geral resolvido, por ato de 8 do corrente, designar o conferente de Valores, da classe "J", do Quadro IV — Caixa de Amortização — Mariano de Sousa Falcão, para servir, em comissão, no Quadro Movel do Tesouro Nacional, devendo o mesmo ter exercício na Diretoria da Despesa Pública.

— Ao Sr. Diretor da Caixa de Amortização:

N. 30 — Comunicando haver o senhor diretor geral resolvido, por ato de 8 do corrente, designar o conferente de Valores, da classe "J", do Quadro IV — daquela repartição — Mariano de Sousa Falcão, para servir, em comissão, no Quadro Movel do Tesouro Nacional, devendo o mesmo ter exercício na Diretoria da Despesa Pública.

N. 31 — Comunicando que fica concedido a essa repartição o

crédito de treze contos e cincoenta e seis mil réis (13:056$000), para pagamento da diferença de vencimentos de que trata o artigo 3º das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 26 de outubro de 1936, que compete aos funcionários daquela Caixa, conforme processo n. 16.296, do corrente ano.

— Ao Sr. Diretor do Imposto de Renda:

N. 49 — Transmitindo as portarias do senhor ministro, números 1.202 a 1.269, de 13 de fevereiro próximo findo, admitindo como extranumerários mensalistas daquela Diretoria, os senhores:

Augusto Cerqueira de Carvalho, auxiliar de escrita de 4ª classe.
José Paturí Acióli, auxiliar de escrita de 4ª classe.
José Saboia Santos, auxiliar de escrita de 4ª classe.
Vitor Flores, auxiliar de escrita de 4ª classe.
Irene Cavalcanti, auxiliar de escrita de 5ª classe.
Manuel Mena Barreto, auxiliar de escrita de 5ª classe.
Maria Ribeiro da Silva, auxiliar de escrita de 5ª classe.
Vitor Wilson, auxiliar de escrita de 5ª classe.
Alice Seco, auxiliar de 1ª classe.
Angela Marta Hermida de Araujo Jorge, auxiliar de 1ª classe.
Arnóbio Araujo de Sousa, auxiliar de 1ª classe.
Cândida Moreira Mancebo, auxiliar de 1ª classe.
Elza Assis Schneider, auxiliar de 1ª classe.
Evaldo Reis e Silva, auxiliar de 1ª classe.
Fernando Bandeira Vilela, auxiliar de 1ª classe.
Guiomar Borges Santos, auxiliar de 1ª classe.
Helena Mendonça Furtado, auxiliar de 1ª classe.
Hilda Beatriz Barriga, auxiliar de 1ª classe.
Ieita Portela Reis, auxiliar de 1ª classe.
Iracema Montenegro da Veiga, auxiliar de 1ª classe.
João Ulisses Noronha, auxiliar de 1ª classe.
Léa Beitrão, auxiliar de 1ª classe.
Manuel Sá Kyle, auxiliar de 1ª classe.
Maria José Aidrade Santana e Silva, auxiliar de 1ª classe.
Maria de Lourdes Pimentel, auxiliar de 1ª classe
Maria Tenório, auxiliar de 1ª classe.
Milton Cardoso Dias, auxiliar de 1ª classe.
Nanci Vieira Barros, auxiliar de 1ª classe.
Olga Bernardi Guazzi, auxiliar de 1ª classe.
Regina Cruls Guimarães, auxiliar de 1ª classe.
Zacarias do Rego Monteiro, auxiliar de 1ª classe.
Adelaide Ornelas Freitas, auxiliar de 2ª classe.
Alda Bentes de Miranda, auxiliar de 2ª classe.
Ana Fonseca de Azevedo, auxiliar de 2ª classe
Maria Temudo Lessa, auxiliar de 2ª classe.
Anita Nobre, auxiliar de 2ª classe.
Antônio Olsen Correia, auxiliar de 2ª classe.
Ascânia Macedo Cunha, auxiliar de 2ª classe
Beatriz Fonseca, auxiliar de 2ª classe.
Bedecilda Vaz Cardoso, auxiliar de 2ª classe.
Carlos Martiniano de Andrade Bittencourt, auxiliar de 2ª classe.
Carmen Pimentel, auxiliar de 2ª classe.
Celuta Bezerra Cavalcanti, auxiliar de 2ª classe.
Luce de Oliveira, auxiliar de 2ª classe.
Eraldo da Silva Rabêlo, auxiliar de 2ª classe.
Germano Sinval Faria, auxiliar de 2ª classe.
Guilherme Dias de Sousa, auxiliar de 2ª classe.
Helena Jacinto Borges, auxiliar de 2ª classe.
Helena Regalo Braga, auxiliar de 2ª classe.
Ilka Falcão de Fontoura, auxiliar de 2ª classe.
Joaquim da Silva Brites, auxiliar de 2ª classe.
Lais O. Borges, auxiliar de 2ª classe.
Laura de Sousa Martins, auxiliar de 2ª classe.
Lúcia de Carvalho, auxiliar de 2ª classe.
Maria Antonieta Hooper Pinto, auxiliar de 2ª classe.
[illegible], auxiliar de 2ª classe.
Maria de Lourdes Couto Gonelas, auxiliar de 2ª classe
Maria da Penha Iório Forte, auxiliar de 2ª classe.
Maria Talita Galvão Marinho, auxiliar de 2ª classe
Maurício do Rego Monteiro, auxiliar de 2ª classe.
Mercedes da Costa Perez, auxiliar de 2ª classe.
Milton Correia Lopes, auxiliar de 2ª classe.
Nair Brown, auxiliar de 2ª classe.
Nelson Costa Leite, auxiliar de 2ª classe.
Neusa Lins Pessoa, auxiliar de 2ª classe.
Norberto Fagundes de Matos, auxiliar de 2ª classe.
Oscarina Guedes Pereira, auxiliar de 2ª classe.
Rejane Robin, auxiliar de 2ª classe.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 51 — Solicitando sejam rigorosamente observados os termos da circular deste Serviço, n. 5, de 17 de março daquele ano, devendo aquela repartição providenciar para que, no prazo de 15 dias, sejam remetidos os elementos para a confecção da ficha financeira, recomendados pela ordem n. 110, de 13 de janeiro último tambem do Serviço do Pessoal.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 80 — Apresentando Ermelinda da Graça Castelões, que tomou posse no Serviço do Pessoal em 10 do corrente, do cargo da classe I, da carreira de oficial administrativo, do Quadro II, Tribunal de Contas deste Ministério, para o qual foi transferido por decreto de 2 deste mês.

N. 81 — Apresentando o Sr. Agenor Afonso Cruz, que tomou posse no Serviço do Pessoal, em 10 do corrente mês, do cargo da classe I, da carreira de oficial administrativo, do Quadro II, deste Ministério, para o qual foi nomeado por decreto de 2 do corrente.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 57 — Solicitando sejam rigorosamente observados os termos da circular do Serviço do Pessoal, n. 5, de 17 de março daquele ano, devendo essa Repartição providenciar para que, no prazo de 15 dias, sejam remetidos os elementos para a confecção da ficha financeira, recomendados pela ordem n. 110, de 13 de janeiro último tambem daquele Serviço.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de S. Salvador:

N. 67 — Transmitindo a portaria do Sr. diretor geral, n. 155, de 6 do corrente mês, concedendo seis meses de licença-prêmio ao escriturário da classe F, do Quadro VIII, deste Ministério, José Elesbão de Castro, com exercício naquela Alfândega.

N. 68 — Comunicando que, tendo em vista o processo encaminhado ao Serviço do Pessoal, com o ofício n. 331, de 25 de novembro último, daquela Inspetoria, em que Antônio José Celino de Sousa pede a sua nomeação para o lugar de marinheiro da mesma Alfândega, o Sr. ministro, por despacho de 28 de fevereiro findo indeferiu o pedido, visto tratar-se de nomeação para cargo de carreira extinta.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 50 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria do oficial administrativo da classe K, do Quadro VII, deste Ministério, Aristarco da Silveira Fontes, que tinha exercício naquela Repartição, e solicitando providências no sentido de ser o interessado convidado a apresentar certidões de tempo de serviço público federal, passadas na conformidade da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal, devolvendo, oportunamente ao Serviço do Pessoal, o aludido processo.

N. 51 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria do oficial administrativo da classe K, do Quadro VII, deste Ministério, José Venâncio de São Tiago, que tinha exercício naquela Repartição e solicitando providências no sentido de ser o interessado convidado a apresentar certidões de tempo de serviço público federal, passadas na conformidade da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal, devolvendo, oportunamente o referido processo.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 39 — Solicitando sejam rigorosamente observados os termos da circular, deste Serviço, n. 5, de 17 de março do ano passado, devendo aquela repartição providenciar para que, no prazo de 15 dias, sejam remetidos os elementos para a confecção da ficha financeira, recomendados pela ordem n. 110, de 13 de janeiro último, tambem do Serviço do Pessoal.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 131 — Transmitindo as portarias do Sr. ministro, ns. 1.072 a 1.077, de 13 de fevereiro próximo findo, admitindo como extranumerários mensalistas daquela Alfândega, os senhores:

José Oscar Centrão, ajudante de motorista de 1ª classe
Luiz Intrieri, ajudante de motorista de 2ª classe.
Júlio Goulart, trabalhador de 1ª classe.
Alvanir Maia, trabalhador de 3ª classe.
Casil Franzon, trabalhador de 3ª classe.
João Marques, trabalhador de 4ª classe.

N. 132 — Transmitindo as portarias dos seguintes extranumerários mensalistas do Laboratório Nacional de Análises junto àquela Alfândega:

Severino de Novais e Silva, ajudante técnico de 3ª classe.
Iiasso Henrique da Silveira, ajudante técnico de 3ª classe.
Glafíria Helxine de Barbosa Rodrigues, ajudante técnico de 3ª classe.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 107 — Devolvendo o processo relativo à aposentadoria do escrivão da coletoria das rendas federais em Taquara do Mundo Novo, naquele Estado, Olímpio José Monteiro e solicitando providências no sentido de serem satisfeitas as exigências constantes da informação de fls. 11, do dito processo.

N. 108 — Em resposta à consulta formulada pela Alfândega de Pelotas, sobre si há inconveniente em ser aproveitado no Serviço de Repressão ao Contrabando, o tempo disponivel do fiscal de clubes de Sorteios, naquele Estado, Miguel Carpena, comunica que o interessado, mesmo sem ser funcionário público, não pode exercer função diferente da que lhe é própria, conforme determina a circular número 9-37, da Presidência da República e, ainda, a de n. 15-37, da mesma autoridade, que proibe a admissão de pessoas, a título gratuito, para os serviços das repartições públicas.

N. 109 — Transmitindo as portarias do Sr. ministro, ns. 1.141 a 1.144, de 13 de fevereiro próximo findo, admitindo como extranumerários mensalistas Benjamin Soares de Matos, Enio Cardoso Pereira, Galileu de Araujo Inda e Luiz de Freitas Vieira para desempenharem as funções de Guarda de 1ª classe do Serviço de Repressão do Contrabando naquele Estado.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 14 de março de 1939

Ofícios:

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 535 — Transmitindo cópia do ofício n. 5.441, de 13 de março corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 20.417-39, comunicando haver resolvido ordenar o registro, bem como a respectiva distribuição ao Tesouro Nacional, da importância de 62:208$000, a que se refere a retificação do artigo 2º do decreto-lei n. 1.017, de 31 de dezembro de 1938.

N. 546 — Em referência ao ofício 356, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria, transmite cópia do ofício 5.166, de 23 do mesmo mês, do Tribunal de Contas protocolado no Tesouro Nacional sob n. 16.389-39, comunicando haver resolvido autorizar o destaque da importância de 8.400:000$000, a que se refere o aludido ofício 5.166.

Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 548 — Transmitindo folha de pagamento do mês de fevereiro último, dos extranumerários mensalistas com exercício nesta Capital.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 534 — Idêntico ao de n. 535.

N. 545 — Em referência ao ofício 355, de 9 de fevereiro último, transmite cópia do de n. 5.166, de 23 do mesmo mês, do Tribunal de Contas.

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 536 — Solicitando fornecimento de material.

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 537 — Solicitando providências, no sentido de ser fornecido a esta Contadoria, um arquivo de aço.

Aos Srs. delegados fiscais nos Estados seguintes: Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Espírito Santo, Baía, Pernambuco, Santa Catarina, Piauí, Paraíba, Rio de Janeiro, Paraná, Rio Grande do Norte, Mato Grosso, Goiaz e Sergipe.

N. 526 a 544 — Remetendo portarias de admissão de extranumerários.

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 550 — Respondendo ao ofício 124, de fevereiro último, sobre organização de processos de tomadas de contas.

Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 533 — Sobre serviços daquela Seccional.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Maceió:

N. 547 — Sobre correção no mapa de Resumo do Ponto de janeiro próximo findo.

Na Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 549 — Respondendo ao telegrama n. 8 de março corrente, sobre organização de processos de tomadas de contas.

Na Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N. 551 — Sobre organização de processos de tomadas de contas.

Expediente do dia 15 de março de 1939

Ofícios:

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 554 — Transmitindo cópia do ofício n. 5.433, de 11 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 20.409-39, comunicando haver resolvido ordenar o registro das novas tabelas de distribuição de créditos do orçamento do Ministério da Agricultura para o vigente exercício, com as restrições a que alude.

N. 556 — Transmitindo cópia do ofício n. 5.364, de 8 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 19.611-39, comunicando haver resolvido autorizar o registro do ato constante do Decreto-lei 1.102, de 8 de fevereiro último, que altera o orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o corrente exercício de 1939, sem aumento de despesa.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 553 — Idêntico ao de n. 554.

N. 555 — Idêntico ao de n. 556.

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Baía-Minas:

N. 552 — Atendendo à solicitação constante do telegrama n. 35, do mês em curso, remete cópias de decretos.

Ao Dr. M. A. Teixeira de Freitas, secretário geral do Conselho Nacional de Estatística:

N. 559 — Acusando o recebimento do quadro da população do país, agradece a atenção dispensada à solicitação desta Contadoria.

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 560 — Solicitando fornecimento de máquinas.

Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 557 — Tendo em vista a última inspeção realizada naquela Seccional, faz recomendações sobre os serviços da mesma.

Na Delegacia Fiscal na Paraíba:

N. 558 — Remetendo processo n. 6.662-39, do Tesouro Nacional, referente ao balancete da Caixa Econômica naquela cidade.

Requerimentos Despachados:

P.C. 1.325 de 1939 — Protocolado na Contadoria Central da República — Arlindo Alves de Lima. — Aguarde oportunidade.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 17 de março de 1939

Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 103 — Transmitindo o processo fichado sob n. 28.142, de 1938, relativo ao termo de acordo firmado entre a União e o industrial Virgílio Leal da Fonseca, para a cobrança e arrecadação do imposto de consumo de energia elétrica na vila de Alagôa Nova, no Estado da Paraíba.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía:

N. 35 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu designar o agente fiscal do interior desse Estado, Dr. Manuel Lopes Ferreira Pinto Júnior, para servir como auxiliar da fiscalização do selo nas operações bancárias no Estado de Alagoas.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 9 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Baía, Dr. Manuel Lopes Ferreira Pinto Júnior, para servir como auxiliar da fiscalização do selo nas operações bancárias nesse Estado.

N. 172 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional comunica ao Sr. sub-diretor, interino, da 2ª Sub-Diretoria, para seu conhecimento e devidos fins, ter resolvido que o oficial administrativo da classe J. do quadro I — Tesouro Nacional — Célio Ferreira da Costa, designado pelo Sr. diretor geral para servir nesta Diretoria, tenha exercício na secção sob sua chefia.

N. 173 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional comunica ao Sr. superintendente da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, para seu conhecimento e devidos fins, que o senhor diretor geral resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Baía, Dr. Manuel Lopes Ferreira Pinto Júnior, para auxiliar a fiscalização do selo nas operações bancárias no Estado de Alagôas.

N. 174 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Baía, Dr. Manuel Lopes Ferreira Pinto Júnior, que o senhor diretor geral resolveu designá-lo para servir como auxiliar da fiscalização do selo nas operações bancárias no Estado de Alagoas.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 22 — Remetendo as listas de operações de venda de câmbio dos seguintes bancos da praça de Porto Alegre, relativas aos meses de janeiro e fevereiro de 1938:

Banco do Brasil.
Banco Alemão Transatlântico,
Banco Francês e Italiano para a América do Sul,
Bank of London & South America, Limited.
Banco Nacional do Comércio,
Banco Pfeiffer, S. A.,
Banco da Província do Rio Grande do Sul,

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Em 15 de março de 1939

CIRCULAR N. 13

De acordo com o resolvido no processo fichado no Tesouro sob n. 9.187, deste ano, declaro aos Srs. Inspetores das Alfândegas e demais chefes das estações aduaneiras, para seu conhecimento e devidos fins, que o vapor nacional "Taquí" incorporado atualmente à frota da Companhia Comércio e Navegação, continua gozando as regalias de paquete de que trata o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872. — *Uldarico B. Cavalcanti*, Diretor.

Em 15 de março de 1939

CIRCULAR N. 14

De conformidade com o resolvido no processo n. 9.810, deste ano, declaro aos Srs. Inspetores das Alfândegas e demais chefes das estações aduaneiras, para seu conhecimento e devidos fins, que ficam concedidas as regalias de paquete, de que trata o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, ao vapor nacional "Lamí", pertencente à frota da Companhia Comércio e Navegação. — *Uldarico B. Cavalcanti*, diretor.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de março de 1939

Processo despachado:

N. 103.011-39 — Telegrama em que o chefe do Serviço Regional em Pernambuco pede seja suspenso por quinze (15) dias o trabalhador de 4ª classe, José Amaro Bomfim. — Autorizado.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

Ofício n. 238 — Proposta de admissão de extranumerário.

Dia 4

Processo despachado:

N. 13.688-39 — Requerimento em que José de Sousa Nunes solicita férias regulamentares. — Concedo as férias.

Dia 10

Processo despachado:

N. 19.670-39 — Requerimento em que o escriturário da classe F, Temístocles Barroso de Carvalho, solicita férias regulamentares. — Concedo as férias.

Ofícios:

Ao Sr. agente do Lloyd Brasileiro em São Luiz, Maranhão:

N. 162-D.A. — Confirma requisição de passagens em favor do engenheiro da classe G, deste Ministério, Sr. Luiz Brito Pinheiro Passos e família.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 280 — Solicita providências no sentido de ser autorizado o Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo a expedir guia de transferência do intendente da classe K, Sr. Carlos viço Regional desta Diretoria no Estado de Santa Catarina, sobre me- Minas Gerais.

N. 281 — Remete quatro (4) fórmulas (Boletim de Merecimento) dos funcionários desta Diretoria com exercício no Serviço Regional no Estado do Espírito Santo.

N. 282 — Transmite seis (6) fórmulas (Boletim de Merecimento) dos funcionários desta Diretoria com exercício no Serviço Regional no Paraná.

N. 283 — Transmite cópia do telegrama n. 23 do chefe do Serviço Regional desta Diretoria, no Estado de Santa Catarina, sobre merecimento do desenhista da classe G, Agapito Veloso Rodrigues.

Dia 11

Processo despachado:

N. 15.667-39 — Requerimento em que o auxiliar de 1ª classe extranumerário-mensalista Cleber Ferreira Flores, solicita férias regulamentares. — Concedo as férias.

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 286 — Transmite duas (2) fórmulas (Boletim de Merecimento) dos funcionários desta Diretoria com exercício no Serviço Regional no Pará.

N. 288 — Transmite duas (2) fórmulas (Boletim de Merecimento) dos funcionários desta Diretoria com exercício no Serviço Regional no Estado de Sergipe.

Dia 13

Processo despachado:

N. 18.450-39 — Telegrama em que o intendente da classe K, Gilberto da Fontoura Rei solicita férias regulamentares. — Concedo.

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 289 — Comunica recebimento do ofício n. 137, de 6 de março corrente.

N. 290 — Transmite dez (10) fórmulas (Boletim de Merecimento) dos funcionários desta Diretoria com exercício no Serviço Regional no Estado do Rio.

DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de março de 1939

Processo n. 31.594-37 — Concorrência pública para alienação de maquinária das oficinas da Alfândega de Belém, Estado do Pará. — Anulada a concorrência, atenda-se ao pedido de cessão na conformidade do parecer da Diretoria Geral. — *A. de Souza Costa.*

E o seguinte o parecer da Diretoria Geral, a que se refere o despacho supra do Sr. ministro:

"Entendo que, mediante o acordo a que alude o art. 13 do decreto n. 21.250, de 6 de abril de 1932, se deverá atender ao pedido de cessão feito pela Inspetoria do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, após anulada a concorrência de que trata o quadro de fls. 153. A consieração superior." Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 22-939. — *Nero de Macedo*, diretor geral, interino."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de março de 1939

Processos:

N. 6.752-39 — Tito da Rocha Fonseca, solicitando arrendamento de terreno para construção de barracão residencial. — Indeferido, de acordo com os pareceres. — *Ulpiano de Barros.*

N. 10.966-39 — Raul G. Bonjean, solicitando sejam postos à venda, mediante concorrência pública lotes de terreno situados no Cáis do Porto, nesta Capital. Proposta autorização para alienação do domínio util dos lotes mencionados. — Aprovado. Ao Serviço Regional para as devidas providências. — *Ulpiano de Barros.*

N. 13.961-39 — Sindicato Condor Limitada, solicitando aforamento de terreno acrescido de marinha, situado na barra do Ceará, município de Fortaleza, Estado do Ceará. — Preliminarmente, sele a requerente, devidamente, os documentos de fls. 2/4. — *Ulpiano de Barros.*

N. 4.444-39 — Requerimento do Banco do Brasil, solicitando autorização para transferir à Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A., dois terrenos de marinha situados na rua Ocidental, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte. Proposta devolução do processo ao S. R. D. U. naquele Estado, para audiência. — Aprovado. — *Ulpiano de Barros.*

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 14 de março de 1939

Processos:

N. 31)643-37 — S. A. Wharton Pedrosa, solicitando aforamento de terreno de marinha beneficiado com o prédio n. 206, antigo 66, da rua Chile, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte. — Encaminhado ao S. R. D. U. naquele Estado, de acordo com o parecer de fls. — *A. C. Marchand.*

N. 9.351-39 — Ofício da delegacia fiscal no Rio Grande do Sul, remetendo processo referente à construção do edifício destinado ao posto fiscal de Quaraí, no mesmo Estado. — Enviado ao S. R. D. U. no Rio Grande do Sul, para os fins indicados. — *A. C. Marchand.*

N. 7.750-39 — Remessa n. 85, do S. R. em São Paulo, do processo relativo à transferência de terreno de marinha afirado a Alfred Jhon Chandler, em Saboó, Santos, à rua do Saboó, na mesma cidade, à Companhia União dos Transportes. — Remetido ao S. R. D. U. naquele Estado, para audiência. — *A. C Marchand*

N. 16.544-39 — Raul Fernandes, solicitando aforamento de terreno de marinha situado à Avenida do Porto, na esplanada Silva Jardim, em Natal, Rio Grande do Norte. — Remetido ao S. R. D. U. naquele Estado, para os fins indicados. — *A. C. Marchand.*

N. 64.607-38 — Afonso Cardoso Ribeiro, requerendo aforamento de terreno de marinha situado na ilha Madre de Deus, município de São Francisco, Estado da Baia. — Enviado ao S. R. D. U. naquele Estado, de acordo com o parecer de fls. — *A. C. Marchand.*

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 15 de março de 1939

Processos despachados:

N. 66.757-36 — Novação de aforamento de terreno de marinha situado à rua 28 de Setembro n. 186, no Estado do Pará, pretendido por Odorico Antônio de Kós. — Feitas as anotações na respectiva ficha, restituo o processo ao S. R. no Pará para o seu prosseguimento.

N. 62.379-37 — Aforamento de terrenos de marinha situados à margem esquerda do rio Paraíba, município de Santa Rita, no Estado da Paraíba, em que é interessada a firma Mendes, Lima & Cia. — Com os esclarecimento acima, restituo o processo ao S. R. no Estado da Paraíba.

N. 68.215-37 — Novação de aforamento de terreno de marinha situado à travessa Benjamim Constant, no Estado do Pará. — Feito o registro, conforme informação, restituo o processo ao S. R. no Pará, para os devidos fins.

Circular n. 2 — De 9 de fevereiro de 1939:

Aos Srs. chefes dos Serviços Regionais nos Estados — Solicito vossas providências no sentido de serem remetidos a esta Divisão, com a maior brevidade, exemplares de planta da cidade e município da capital do Estado, e, logo que possível, iguais plantas referentes aos demais municípios.

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 7 de março de 1939

Processos:

N. 61.022-38 — Irineu Ludovico da Silva, requerendo locação do lote n. 8, na Estrada de Manguinhos. — Não convindo mais a construção de barracões anti-higiênicos e estando o terreno incluido no decreto n. 1.841, de 31 de julho de 1937, indefiro o pedido do Sr. Irineu Ludovico da Silva. — *Ary Azambuja.*

N. 101.645-38 — Requerimento da firma De Nicola & Ribeiro, referente aos lotes ns. 173 bis, 174, 174 bis, 188 bis, 189 e 189 A, da quadra 8, na Urca. — Preliminarmente apresentem os interessados provas do distrato social da firma De Nicolas & Ribeiro e certidões passadas pelo Registro Geral de Imóveis. — *Ary Azambuja.*

N. 4.285-39 — Arcenia Mariano, requerendo locação do próprio nacional à rua da Alegria n. 418. — Indeferido, à vista do parecer. — *Ary Azambuja.*

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 17 de março de 1939

Foi mandada protocolar a petição de pedido de reconsideração referente ao processo de n. 25.032.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 19.466, 26.117 e 17.401 pediam a juntada de documentos.

Sessão do dia 17 de março de 1938

Pedidos de Reconsideração:

No Pedido de Reconsideração n. 3.624 — Processo n. 23 992-B-S. Lourenço — Pernambuco. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 34 e seguintes e, assim sendo, conceder a indenização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500$000) em apólices à credora Sociedade Exportadora de Alcool Ltda. em liquidação, correspondente a 50 % do débito verificado — 17:311$940 de L. Araujo Irmãos & Comp., dando aos mesmos plena quitação da dívida. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No Pedido de Reconsideração n. 3.642 — Processo n. 17 233-C — Ituiutaba — Minas Gerais. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 21 e seguintes e, assim sendo, conceder a indenização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500$000), em apólices da Dívida Pública Federal, ao credor Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, correspondente a 50 % do débito verificado (15:241$400) de Antônio de Sousa Martins dando ao mesmo quitação plena da dívida. — *Sergio de Oliveira*, presidente. —*Reginaldo Nunes*, relator. —*Ernesto Rangel*.

No Pedido de Reconsideração n. 3.904 — Processo n. 29 249-B — Anapolis — São Paulo. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 39 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito reajustavel — 104:950$300 — dos Irmãos Andrade e a correlata indenização de cinquenta e dois contos de réis (52:000$000), em apólices ao credor Banco do Commercio e Indústria de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fração irreajustavel de 475$300. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No Pedido de Reconsideração n. 4.024 — Processo n. 29.275-B — S. Carlos — São Paulo. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 57 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito reajustavel — 54:117$300 — de Ana Flora Botelho de Camargo e a correlata indenização de vinte e sete contos de réis (27:000$000), em apólices ao credor João F. Camargo, continuando a cargo da devedora a fração irreajustavel de 588$800. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No Pedido de Reconsideração n. 4.024 — Processo n. 29.275-B — Palmeira — Rio Grande do Sul. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 48 e seguintes, e, assim sendo, considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior a importância de 4:579$690, concedendo afinal a redução de 50 % no débito do Espólio de João Cancio Policeno e a correlata indenização suplementar de dois contos de réis (2:000$000), em apólices ao credor Banco da Província do Rio Grande do Sul, continuando a cargo do espólio devedor a fração irreajustavel de 289$845. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No Pedido de Reconsideração n. 4.187 — Processo n. 26.298-C — Garça — São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 17 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No Pedido de Reconsideração n. 4.209 — Processo n. 17.969-C — Cariré — Sobral — Ceará. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 54 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No Pedido de Reconsideração n. 4.241 — Processo n. 30.079-B — Lins — São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 135 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de março de 1939

Precatórios:

N. 10.709-39 — Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300$ trezentos mil réis a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se

N. 10.712-39 — Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300$ trezentos mil réis a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 10.710-39 — Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300$ trezentos mil réis a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 10.713-39 — Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300$ trezentos mil réis a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 10.256-39 — Juizo da 6ª Pretoria Criminal entrega de 200$ duzentos mil réis a favor do Dr. José Olegário de Abreu. — Idem.

N. 10.255-39 — Juizo da 6ª Pretoria Criminal entrega de 200$ duzentos mil réis a favor do Dr. José Olegário de Abreu. — Idem.

N.10.257-39 — Juizo da 6ª Pretoria Criminal entrega de 200$ duzentos mil réis a favor do Dr. José Olegário de Abreu. — Idem.

N.10.258-39 — Juizo da 6ª Pretoria Criminal entrega de 200$ duzentos mil réis a favor do Dr. José Olegário de Abreu. — Idem.

N. 10.711-39 — Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300$ trezentos mil réis a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 10.708-39 — Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 77$ setecentos mil réis a favor de Ernani Correia. — Idem

N. 714-39 — Juizo da 3ª Vara Criminal entrega de 700$ setecento mil réis a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 10.715-39 — Juizo da 3ª Vara Criminal entrega de 300$ trezentos mil réis a favor de Olímpio de Sousa Viana. — Idem.

Requerimentos:

N. 9.467-39 — Associação Comércio e Indústria de Copacabana — Responda-se que o ascunto perdeu a sua oportunidade por ter sido recebido o presente ofício do prazo do pagamento do imposto a boca do cofre — Entretanto esta Diretoria envidou todos os seus esforços no sentido de facilitar o recebimento do imposto lançando mão de medidas de tolerância compativeis com as suas atribuições.

N. 11.205-39 — Peter Philipp Louiz. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda, para a inscrição da dívida.

N. 11.206-39 — Vitorino Silva & Comp. — Idem.

N. 11.207-39 — Nelson Palerma. — Idem.

N. 11.208-39 — Schneider & Honovitz. — Idem.

N. 10.856-39 — Antônio Sepúlveda. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 10.884-39 — Ribeiro Alves & Com. Ltda. — Idem.

N. 10.885-39 — J. I. de Sousa & Comp. — Idem.

N. 11.127-39 — Januário José Câmara de Oliveira. — Idem.

N. 40.718-39 — Lojas Vitor Ltda. — Altere-se o valor locativo para 60:000$ no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 38.862-39 — Areal & Comp. Ltda. — Altere-se o valor locativo para 24:500$ no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 43.645-39 — Aleixo Teotônio. — Reduza-se o valor locativo para 2:400$ no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 14.024-39 — Warner International Corporation. — Reduza-se o valor locativo para 48:000$ no lançamento para o corrente exercício de 1939 e bem assim no exercício próximo passado, de 1938, uma vez que o pedido de alteração foi feito no prazo.

N. 32.831-38 — Carlos Rodolante Conte. — Deferido.

N. 40.967-38 — Veira Chaves & Comp. Ltda. — Mantenho o despacho de 10 de outubro de 1938 na parte relativa ao valor locativo da filiar, e reconsidero na parte relativa ao valor locativo do negócio da rua Angélica Mota, n. 146 para mandar que seja reduzido para 3:000$ no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 42.350-38 — M. M. Neto & Costa. — Reduza-se o valor locativo para 3:000$ no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 42.333-38 — José Alves do Amaral. — Apresente a escritura de 17 de abril de 1935.

N. 41.361-38 — Delgado & Ferreira. — Reduza-se o valor locativo para 6:600$ no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 42.396-38 — Jorge Elias Farah. — Reduza-se o valor locativo para 3:600$ no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 42.845-38 — Elísio Pereira de Magalhães e outro. — Indeferido de acordo com a informação e o parecer.

N. 41.252-38 — Indústria de Giz. — Indeferido por não ter sido feita a prova legal do aluguel.

N. 5.139-38 — A. M. Gonçalves & Comp. Ltda. — Reduza-se o valor locativo para 8:400$ no lançamento para futuro exercício de 1940, sem prejuizo da revisão anual.

N. 7.848-39 — Daniel Vilela Monteiro. — Mantenho o meu despacho de 27 de janeiro próximo passado.

N. 43.692-38 — David Xavier & Comp. — Reduza-se o valor locativo para 9:600$ no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N.2.117-38 — João Pimentel. — Altere-se o valor locativo para 4:400$ no lançamento para o futuro exercício de 1940, sem prejuizo da revisão anual.

N. 32.698-38 — Osvaldo Almeida da Fontoura. — Conserve-se em 1939 o mesmo valor locativo de 13:680$ com que estava lançado em 1938.

N. 8.418-39 — Elevadores Schindler. — Mantenho o despacho de 15 de fevereiro último.

N. 5.230-39 — Simplício R. de Almeida. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.
N. 6.700-39 — Oiticica & Comp. Ltda. — Idem.
N. 4.048-39 — Gonçalo dos Santos. — Idem.
N. 16.712-38 — Comp. Cervejaria Princeza. — Idem
N. 4.054-39 — Viuva Guerreiro & Comp. — Idem.

Processos:

N. 9.908-39 — Consulta de Hermínio Goldschimidt. — Responda-se que as toucas fabricadas com tecido de seda animal impermeabilizado por óleo secativo, representadas pela amostra que acompanha a consulta, não estão sujeitas ao pagamento do imposto de consumo.
Deste meu despacho recorro para o 2º Conselho de Contribuintes de acordo com § 2º do art. 91 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.
Publique-se e encaminhe-se.
N. 10.336-39 — Consulta de Ovalo Canavarro Pereira, advogado — Não sendo o signatário da Consulta contribuinte do imposto de vendas e consignações, nada ha que deferir.
Publique-se e arquive-se.
N. 10.328-39 Consulta de J. S. Lopes & Comp. — Responda-se que as etiquetas que a consulente pretendo distribuir entre a sua freguezia, dando aos seus possuidores o direito de receber, gratuitamente, um par de meias, ficam sujeitas ao pagamento do selo de $030, cada etiqueta, ficando ainda a firma distribuidora obrigada ao pagamento da patente respectiva, de 500$000, por ano.
N. 38.429-38 — Consulta de Raul Leite & Comp. — Responda-se que os objetos a que se refere a consulta, escapam à tributação do imposto de consumo.
Deste meu despacho recorro para o 2º Conselho de Contribuintes, de acordo com o § 2º do art. 91 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.
Publique-se e encaminhe-se.
N. 10.186-39 — Consulta de Isaias Shafirevitch — Responda-se que o adicional de 10% cobrado sobre os direitos de importação na forma estabelecida no artigo 2º do decreto n. 2.434, de 5 de junho de 1934, deve ser incluido, para os efeitos do pagamento do imposto de consumo, nos valores dos direitos a que se refere a letra "b" do artigo 67 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.
N. 10 048-39 — Memorial da Associação Comercial do Rio de Janeiro ao ministro da Fazenda. — Restitua-se o processo à Diretoria das Rendas Internas, fazendo-o acompanhar de cópias da portaria n. 1.006, de 16 de dezembro de ano passado e da decisão proferida na Consulta de Emanuel Bloch & Frére, fichada sob número 44.308-38 que esclareceu perfeitamente os assuntos tratados nos itens "a" e "b" do presente memorial, informando ainda que os signatários da consulta aludida interpuzeram recurso para o Segundo Conselho de Contribuintes, da decisão desta Recebedoria
Publique-se e encaminhe-se.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTI

Em 13 de março de 1939

Requerimentos:

N. 8.666 — Duarte & Cia.. —Ordeno a baixa requerida, a partir do 2º semestre de 1939, de acordo com a informação e parecer.
N. 9.427 — Cia. Predial. — Idem.
N. 1.077 — Luiz André Guimarães. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, em nome de Luiz André Guimarães a quem imponho a multa de 100$000, mínimo da lei.
N. 2.462 — Adelmar Melo Franco. — Ordeno a baixa de acordo com a informação e o parecer.
N. 2.478 — Alberto Hortembiad. — Idem.
N. 30.041 — Teodoro Pustelnik — Cumpra-se o meu despacho supra
N. 1.076 — Luiz Severiano Ribeiro. — Inscreva-se a coleta retro, em nome de Luiz Severiano Ribeiro, a quem imponho a multa de 100$000, mínimo da lei.
N. 1.0.8 — S. A. Guanabara. — Transfira-se. Imponho à Sociedade Anônima Guanabara a multa de 50$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à 1.ª Sub-Diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.
N. 29.297 — H. Flores & Cia. — Idem.
N. 48 569 — Domingos Perini. — Proceda-se pela forma na forma proposta na informação do Sr. Magioli.
N. 3.722 — M. Ferreira & Magalhães Ltda. — Em face da informação e parecer, recousidero o despacho de 4-7-935, exarado no processo n. 27.111 de 1934 para o fim de torná-lo de nulo efeito. Dê-se baixa a partir do 1.º semestre de 1935 no lançamento em nome de Antônio Pereira de Lima a quem imponho a multa de 125$000, médio da lei.
N. 27.589 — Indústrias de Formas para Calçado Ltda. — Transfira-se "ex-officio" para o nome da firma Indústria de Fôrmas para Calçado Ltda., a qual imponho a multa de 200$000, máximo da lei. Em seguida vá o processo à 1.ª Sub-Diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.
N. 7.466 — Américo Igreja. — Proceda-se à inscrição pelo modo proposto. Imponho a Américo a multa de 100$000, mínimo da lei.
N. 39.129 — Agnello Batista de Lelles. — Idem.
N. 11.050 — Maria Madalena Moreira. — Em face da informação e parecer, mantenho o lançamento feito para o exercício de 1937.
N. 7.909 — Lucas da Costa. — Transfira-se "ex-officio" para o nome de Lucas da Costa a quem imponho a multa de 125$000, médio da lei. Em seguida vá o processo à 1ª Sub-Diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.
N. 6.738 — Nevez Cortezão & Cia. Ltda. — Proceda-se à inscripção pelo modo proposto e dê-se baixa "ex-officio" a partir do corrente exercício no lançamento em nome de F. Rodrigues de Araujo a quem imponho a multa de 125$000, médio da lei. Imponho, tambem, à firma Neves Cortezão & Cia. Ltda., a multa de 100$000, mínimo da lei.
N 4.111 — Luiza Engrácia do Nascimento. — Dê-se a baixa requerida, a partir do corrente exercício, imponho à Luiza Engrácia do Nascimento a multa de 50$000, mínimo da lei.
N. 46.745 — André Lavand. — Proceda-se à inscrição da coleta de fls 2 nos termos propostos, transferindo-se, em seguida "ex-officio" o negócio em questão para o nome de Vitalina Lopes Campos a quem imponho a multa de 125$000, médio da lei.
N. 31.328 — Antônio de Sousa. — Transfira-se "ex-officio" para o nome de Tereza Cardoso a quem imponho a multa de 125$000 médio da lei. Em seguida vá o processo à 1.ª Sub-Diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.
N. 44.617 — Gama & Simões. — Idem.
N. 31.942 — Panificadora Carioca Ltda. — Idem
N. 31.917 — Idem.
N. 31.964 — Idem.
N. 31.965. — Idem.
N. 31.958. — Idem.

N. 2.062 — Companhia Linha Circular de Carris da Baía. — Proceda-se à inscrição pelo modo proposto. Imponho à Cia. Linha Circular de Carris da Baía, Cesar Rabelo, H. E. Demarest, W. F. Routh, Mário Gama, R. A. Wrench, Anisio Massorra, Máximo Coimbra da Luz, Horacio Penido Monteiro e Grant O. Hylander, a cada um a multa de 1.C$000, mínimo da lei.
N. 29 135 — Luiz Ferreira Dias e outros. — Transfira-se "ex-officio" para o nome da firma Silva Malheiros & Cia. Ltda, em seguida para o de Deposito Mascote de Biscoitos Ltda. Imponho à primeira a multa de 125$000, médio da lei e à firma Depósito Mascote de Biscoitos Ltda. a de 50$000, mínimo da lei e mais a de 30% sobre os emolumentos de registro. Em seguida vá o processo às 1.ª e 3.ª Sub-Diretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.
N. 21.895 — Maria Rosa dos Santos — Proceda-se à inscrição nos termos propostos e dê-se baixa "ex-officio" a partir do exercício de 1938 no lançamento em nome de Pedro Batista dos Santos a quem imponho a multa de 125$000, médio da lei

Certidões:

N. 10.363 — Francisco José Pinto. — Diga a qualidade em que requer bem como o exercício de que deseja certidão.
N 10.285 — Luiz Antônio Félix. — Diga o imposto de que deseja certidão.
N. 10.284 — M. A. C. Rios & Cia. Ltda. — Idem.
N. 10 277 — W. Mota & Cia. — Certifique-se o que constar.
N. 10 248 — Willy Borghoff & Cia — Idem.
N. 7.827 — Antônio Gomes de Almeida. — Idem
N. 9.874 — Hans Haasner. — Cobrem-se os selos devidos.
N. 10 870 — Francisco Ferreira. — Certifique-se o que constar.
N. 10.890 — Rafael Quintanilhas Júnior. — Idem.
N. 10.997 — José Moreira Santa Maria — Idem.
N. 10 700 — Raul S. Rodrigues & Cia. — Declare o imposto e exercício.
N 10.730 — Joaquim M. Pereira. — Idem.
N. 10.995 — Amorim Vital & Cia. Ltda.
N. 10 995 — Amorim Vital & Cia. Ltda. — Idem
N. 10.996 — José Narciso Vital — Idem.
N. 10.849 — Cia. Indústria Peraf. — Declare o exercício.

Directoria do Imposto de Rend

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de março de 1939

Officios expedidos:

N. 87 — Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Requisitando transporte para três caixotes contendo material de expediente e uma máquina de escrever e quatro engradados contendo um fichário e prateleiras de aço, destinados à Secção do Estado da Paraiba.
N. 88 — Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Solicitando informações.
Ns. 195-197 — Sr. general diretor Provisório das Armas — Solicitando informações.
N. 558 — Sr. chefe da Secção de São Paulo — Remetendo processo em que é interessada a firma Francisco Maselli ou Francisco Maselli & Comp.
N. 559 — Sr. chefe da Secção de Niterói — Remetendo processo com os esclarecimentos prestados pelo Lar Brasileiro e Sul América solicitados por aquela Secção

Ns. 560-561 — Sr. chefe da Secção da Baía — Remetendo processos devidamente informados.

N. 562 — Sr. chefe da Secção do Paraná — Restituindo processo com a decisão do Primeiro Conselho de Contribuintes, em que é interessada a firma Vicente Motti & Comp.

N. 563 — Sr. chefe da Secção do Paraná — Remetendo processo em que é interessado o general Manuel Rabelo.

N. 564 — Sr. chefe da Secção de Mato Grosso — Remetendo processo em que é interessado o major João da Costa Palmério.

N. 565 — Sr. chefe da Secção de Minas Gerais — Idem, em que é interessado Carlos Batista Braga.

N. 566 — Sr. chefe da Secção de São Paulo — Reiterando officie solicitando informações.

N. 567 — Sr. chefe da Secção de São Paulo — Solicitando informações.

N. 568 — Sr. chefe da Secção do Rio Grande do Sul — Prestando informações.

N. 569 — Sr. chefe da Secção de São Paulo — Reiterando officio e prestando informações e solicitando esclarecimentos.

N. 521 — Provedoria de Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Francisca de Menezes.

N. 522 — Quarta Pretoria Civel — Prestando informação sobre o espólio de Braz Teixeira de Abreu Peixoto.

N. 523 — Quinta Vara Civel — Prestando informação sobre o espólio de Arminio Machado Gomes.

N. 524 — Segunda Vara Civel — Prestando informação sobre o espólio de Maria Teresa Leal de Oliveira.

N. 525 — Segunda Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Otávio da Costa Macedo.

N. 526 — Segunda Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Jose Bartolomeu de Castro Azevedo.

N. 527 — Provedoria de Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Maria da Purificação Vinagre.

N. 528 — Segunda Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de José Anibal de Lima.

N. 529 — Primeira Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Caetano de Sousa.

N. 530 — Primeira Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Abel Antunes Pereira.

N. 531 — Segunda Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Luiz de Sousa Dias.

N. 532 — Primeira Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Isabel de Jesus Matos.

N. 53 — Quarta Vara Civel — Prestando informação sobre o espólio de José Torquato Guerra.

N. 534 — Primeira Vara Civel — Prestando informação sobre o espólio de Leonor Adelaide de Bulhões Gouveia.

N. 535 — Segunda Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Gabriela Gonçalves da Silva.

N. 536 — Primeira Pretoria Civel — Prestando informação sobre o espólio de Maria Olivete Monteiro Batista de Barros.

N. 537 — Segunda Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Elisa Gonçalves Blanco.

N. 538 — Primeira Pretoria Civel — Prestando informação sobre o espólio de Zacarias de Matos.

N. 539 — Primeira Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de José Augusto Medeiros e de Amélia Trindade Medeiros.

N. 540 — Sexta Vara Civel — Prestando informação sobre o espólio de Hortência Maria da Conceição.

Requerimentos despachados:

N. 3.190-39 — Clara Botafogo Ribeiro. — Prove estar habilitada a requerer em nome da interessada.

N. 12.341-38 — Sofia Saboia de Albuquerque. — Cancele-se o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 15.633-38 — João Antônio Ayar. — De acordo com o parecer, arquive-se o "ex-officio".

N. 17.088-38 — Joaquim Agante Moço. — Cancele-se o lançamento e a declaração de fls., de acordo com o parecer.

N. 1.749-39 — Brasil Officica S. A. — Certifique-se o que constar.

N. 2.577-39 — Mina Timbutiva Sociedade Ltda. — Certifique-se o que constar.

N. 3.013-39 — Artur Rodrigues das Neves. — Certifique-se o que constar.

N. 3.016-39 — Dwight P. Robinson & Co. of Brasil — Certifique-se o que constar.

N. 17.118-38 — José Spinelli. — Cancele-se o lançamento e a declaração de fls., de acordo com o parecer.

N. 17.719-38 — Hans Stoefen. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 18.597-38 — João Beltrão de Andrade Lima. — De acordo. Arquive-se o "ex-officio".

N. 19.963-38 — Álvaro Juvenal Antunes. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 22.871-37 — Francisco Eugênio Magarinos Torres. — Mantenho o lançamento, em face do disposto nos arts. 88, § 1º 113, 114 e 116 do Regulamento do Imposto de Renda.

N.º 3.053-37 — José Machado Sousa Júnior. — Mantenho os lançamentos, de acordo com os pareceres da Secção de Revisão.

N. 24.471-37 — Fábrica Nacional de Limas Ltda. — Certifique-se o que constar.

Comissão de Eficiência

Experiente do dia 15 de março de 1939

Membros presentes:

Rosalvo Gomes da Ressurreição, presidente, Valdemiro Amadel Soares Filho e Flávio Carvalho de Morais Bastos.

Processos despachados:

N. 103-39 — Requerimentos em que o escriturário, classe "G", do quadro III, do Ministário da Fazenda, Gontran Pereira Coelho pede providências no sentido de lhe ser mantido o direito à promoção à classe "I", da carreira de oficial administrativo do mesmo quadro. — Encaminhe-se ao S. P. F., para os fins convenientes.

N. 149-39 — Requerimento em que o guarda-livros, classe "G", do quadro I, Tesouro Nacional, Renato Lindenberg Amóra remete exemplares de sua autoria das "Tabelas para cálculo do prazo de amortização de empréstimos dos funcionários civis da União" e "Tabelas Triângulo Seccional para cálculo de porcentagens mensais e anuais, dos exatores federais". — Solicito o parecer da Diretoria das Rendas Internas, quanto à utilidade e perfeição das "Tabelas Triângulo Seccional para cálculo de porcentagens dos coletores federais.

N. 153-39 — Pedido de remoção de escriturário, classe "C", do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, Alda Simoni dos Santos Rocha. — Peço a audiência do S. P. F.

Processos relatados:

N. 107-39 — Pedido de readaptação do escriturário da classe "D", do quadro I, do Ministério da Guerra, Hilário de Oliveira, na carreira de guarda-livros, do quadro I, do Ministério da Fazenda. Relator, Amadel Soares. — A Comissão encaminhou o processo ao D. A. S. P., com esclarecimentos.

N. 129-39 — Pedido de transferência do telegrafista, classe "F", do quadro III, do Ministério da Viação, José Cavalcanti Firpo. Relator, Amadel Soares. — A Comissão encaminhou o processo ao D. A. S. P., opinando pelo indeferimento do pedido.

Expediente do dia 16 de março de 1939

Membros presentes:

Rosalvo Gomes da Ressurreição, presidente, Valdemiro Amadel Soares Filho e Flávio de Morais Bastos.

Processos despachados:

N. 105-39 — Pedido de retificação de sua colocação na ordem de antiguidade, do oficial administrativo, classe "J", do quadro I, Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, Oter de Mendonça. — Encaminhe-se ao S. P. F., para os devidos fins.

N. 150-39 — Processo relativo à efetivação do técnico, classe "J", do quadro VI — Laboratório Nacional de Análises, do Ministério da Fazenda, D. Maria Dulce Ribeiro da Luz. — Oficie-se ao DASP, comunicando-se que deixa de ser efetuada a prova, pelo motivo a que alude o ofício do Sr. diretor do L. N. A.

Processos relatados:

N. 72-39 — Pedido de transferência do oficial administrativo, classe H, do Quadro II, do Ministério da Justiça, Maria José Mesquita. Relator, Amadel Soares. — A Comissão encaminhou o processo ao D. A. S. P., com esclarecimentos.

N. 92-39 — Pedido de transferência do trabalhador de capatázias, classe "C", do quadro VIII (Alfândega, do Ministério da Fazenda, Manuel Pires. Relator Flávio Bastos. — A Comissão encaminhou o processo ao D. A. S. P., opinando pelo indeferimento do pedido.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrazados encontram-se à venda, todos os dias, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora.

Ministério da Marinha

Tribunal Maritimo Administrativo

500ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE MARÇO DE 1939

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente; Dr. Carlos de Miranda, capitão de mar e guerra Raul Romêo Antunes Braga e capitão de longo curso Francisco José da Rocha, procurador junto ao T.M.A.: Dr. Antônio A. de Lima Júnior, secretário, Gilberto de Alencar Saboia.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa.

Publicação — Publicado em sessão o acordão no processo número 318, julgado em 7 do corrente.

Julgamento — Foi julgado o processo n. 307 conforme papeleta anexa por cópia.

O Tribunal decidiu, ainda, apresentar sugestões ao projeto do Código do Processo Civil publicado no *Diário Oficial* de 4-2-1939, ficando incumbidos de organizá-las os Srs. juizes Carlos de Miranda e Stoll Gonçalves, aproveitando o trabalho já organizado pela secretaria.

Levantada a sessão às 16 horas. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

JULGAMENTO

Em 17 de março de 1939

Processo n. 307 — Relator, juiz Francisco da Rocha — Referente ao abalroamento da chat "Moreno", pelo navio inglês "Highland Princess", em 1-6-1938, no cáis do porto desta Capital.

Com promoção do procurador.

Lidos, relatados e discutidos os autos, tendo feito uso da palavra o doutor procurador, decidiu o Tribunal, por votos:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: colisão sofrida pela chata "Morena" atracada no cáis do porto do Rio de Janeiro, em consequência do choque sofrido pelo flutuante e produzido pelo vapor inglês "Highland Princess";

b) quanto à causa determinante: ter sido movimentado o flutuante por ordem do encarregado do serviço do cáis, ocasionando as avarias descritas nos autos, e, consequentemente;

c) considerar culpado pelo acidente o funcionário da Administração do Porto, Pedro Braz de Almeida e impondo-lhe, por isso, a pena de 250$000 de multa, de acordo com o art. 58 § 1º do regulamento do T.M.A. e Custas. Ao Sr. relator. — *Dario*, presidente.

PROCESSO N. 128

ACÓRDÃO

Encalhe — Fortuna de mar — Serão responsabilizados os que fizeram, indevidamente, o emprego de luzes usadas na navegação, acarretando ou não, acidentes marítimos, salvo casos especiais para desviar uma embarcação de perigo iminente conhecido ou não, ou ainda não assinalado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo no Tribunal Marítimo Administrativo para apurar a natureza, extensão, causas determinantes e possiveis responsáveis do encalhe do paquete "Marahú", às duas horas e dez minutos do dia 31 de maio de 1936, no recife das Itaipebas, na Barra Grande, entrada do porto de Camamú, no Estado da Baía, deles consta:

Que saiá no dia 30 de maio do porto da Baía, com destino ao de Caravelas e escalas, tendo navegado normalmente até às 0 horas e 35 minutos do dia 31, quando fundeou no ancoradouro interno da Barra Grande, em seis braças de fundo.

Afim de chamar o prático, o navio apitou, e logo em seguida avistou-se uma luz branca assinalando. De bordo arriaram a escada para receber o prático, mas, não aparecendo este, e continuando a luz a assinalar insistentemente, o navio continuou a apitar até que, às duas horas convicto o comandante de ser o prático, que não podia sair mais fora, devido ao vento fresco de E e mar e vagas, deliberou suspender o navio e rumar em direção à luz. Dez minutos depois, o navio encalhava no recife das Itaipebas.

Quando chegou a bordo o prático, Bernardino de Brito, é que soube o comandante não terem sinais partido do prático, mas do Dr. Sebastião Corahim, engenheiro-chefe das Minas de João Branco, que, embarcado na lancha "Mariposa", fazia sinais por traz das Itaipebas afim de anunciar sua presneça à Comissão de Estudos do Petróleo, que se achava a bordo do "Marahú"

Instaurado inquérito administrativo na Capitania dos Portos da Baía, nele depuzeram o comandante e testemunhas de fls.

Nomeados peritos, estes, à fls. avaliaram os prejuizos sofridos pelo navio em cinquenta contos, além das avarias na carga.

O relatório do encarregado do inquérito e o Parecer do senhor capitão dos Portos opinam pela inculpabilidade do capitão Francisco Augusto Rondelli.

Este comandante, tendo vista do inquérito, juntou documentos de defesa.

Instaurado processo no T.M.A. e data vista à Procuradoria Especial, esta, à fls. representou contra o Comandante Francisco Augusto Rondelli.

Feita a citação, foi apresentada defesa, acompanhada de documentos.

A' fls. se encontra a defesa da Navegação Baiana.

Posto o processo em prova, a Navegação Baiana arrolou testemunhas e a Procuradoria Especial formulou quesitos (fls.) além de ter requerido o depoimento do Dr. Sebastião Corahim e do Mestre da lancha "Mariposa".

Ouvidas as testemunhas, encerrada a dilação probatória, a Procuradoria Especial e a Navegação Baiana apresentaram alegações finais.

E depois de tudo devidamente estudado e examinado.

Atendendo a que o "Marahú" fundeou mediante marcações, por dentro da ponta do Mutá, em fundo de seis braças, afim de aguardar a chegada do prático, que tinha sido avisado especialmente pela "Navegação Baiana", pelo fato de não ser Camamú escala do navio, tendo este aí tocado para desembarcar a Comissão de Inquérito sobre Petróleo;

Atendendo a que todas as precauções foram tomadas pelo comandante para não entrar sem prático, tanto que permaneceu fundeado 1 hora e 5 minutos, mesmo vendo os insistentes sinais de chamada feitos por uma luz branca de bordo de uma embarcação;

Atendendo a que, repetidas vezes, o "Marahú", apitou chamando essa luz, que supunha ser do prático, mas que, dado o vento fresco e o mar agitado para uma pequena canôa, como a de que se serve a Praticagem, supôs, não se aventurar o prático a sair, devido as condições do tempo;

Atendendo a que essas foram as razões do comandante suspender com o navio a navegar em direção à luz assinalando, até encalhar nas Itaipebas e a que a lancha "Mariposa" estava justamente pela parte de dentro e junto ao citado recife;

Atendendo a que, pelos depoimentos de fls. esses sinais foram feitos pelo Dr. Sebastião Coraim;

Atendendo a que, pelo depoimento de fls. nas barras do sul da Baía os práticos costumam usar luz branca, com exceção do de Porto Seguro que usa luz vermelha, e a que o emprego dessas luzes é admitido pelo artigo 8º, do decreto n. 1.988, de 14 de março de 1895;

Atendendo a que a causa do desastre foi o emprego de luz assinalando, o que contraria dispositivos de leis e regulamentos;

Atendendo às alegações finais da Procuradoria Especial à fls. 156 e ao artigo 57 do decreto n. 24.585, de 5 de julho de 1934;

Atendendo ao mais que dos autos consta:

Acordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, por maioria de votos:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: encalhe no recife das Itaipebas, produzindo as avarias constantes dos autos;

b) quanto às causas determinantes: — ter o navio, depois de fundeado na barra, suspendido em demanda de sinais feitos por uma luz, que, insistentemente, o chamava, supondo o comandante serem eles do prático, quando, eram feitos pelo Dr. Sebastião Coraim, que estava por traz do recife;

c) considerar o caso como fortuna do mar; isentar de responsabilidade o comandante Francisco Augusto Rondelli e a "Navegação Baiana"; e ordenar a remessa dos autos à Procuradoria Especial para, na forma do artigo 57 do decreto n. 24.585, de 5 de julho de 1934, promover a responsabilidade do Dr. Sebastião Coraim.

P.I.R.C. — Rio de Janeiro, sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos quatro de maio de mil novecentos e trinta e cito. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente.

PROCESSO N. 252

ACORDÃO

Compete ao dirigente da embarcação rebocadora diligenciar, antes de dar reboque, no sentido de por em boas condições de navegabilidade a embarcação a ser rebocada.

Circunstâncias que não devem escapar ao conhecimento do comandante e do prático, como profissionais ambos responsaveis pela manobra.

Vistos, relatados e discutidos os autos, deles consta que no dia onze de novembro de mil novecentos e trinta e sete, cerca das dezessete horas e trinta minutos, quando acabava o navio-motor "Cidade de Corumbá", da Empresa Migueis, conduzido pelo mestre de pequena cabotagem e prático do rio Paraguai João Ferreira de Lemos Pedreira, de montar o farolete do Balduino, no porto de Corumbá, Estado de Mato-Grosso, sossobrou uma das embarcações que o mesmo levava a reboque — a lancha a motor "Argos", tambem daquela Empresa e sob a direção do marinheiro habilitado João Rodrigues da Silva, — resultando a perda de parte dos mensílios dos tripulantes, sendo, porém, novamente posta a flutuar na tarde de treze do referido mês, e, submetida a exame pericial, foi verificado que nada sofreu em seu casco, apresentando-se estanque.

Atribuiu-se o acidente ao desequilíbrio da lancha "Argos" quando fazia uma curva existente pouco adiante do fundeadouro. Esse desequilíbrio teria aumentado com o forte empuxão das águas, resultante da combinação do movimento da hélice do navio com um rebojo formado nas proximidades do farolete Balduino.

Ficou apurado que tendo a "Argos" adernado acentuadamente para bombordo e achando-se alagada de água da chuva, o volume dessa água, acrescido do volume da água do mar embarcada devido à defensa de vante, fê-la adernar ainda mais, causando, assim, maior entrada d'água.

O Sr. encarregado do inquérito, — atendendo a, que o acidente é "daqueles a que estão sujeitos, por um golpe de azar, os que lidam com embarcações, sem que os possamos acoimar de de-

sidiosos no cumprimento dos seus deveres funcionais, — opinou pela fortuidade do mesmo.

Divergindo, o Dr. procurador representou o fato e pediu fossem impostas penalidades ao mestre João Ferreira de Lemos Pedreira, marinheiro João Rodrigues da Silva e prático José Vicente Jerônimo Provenzzano, por lhes imputar, ante os motivos que expôs, a responsabilidade do acidente.

Alega o mestre que o naufrágio teve "causas imprevistas" e ocorreu em circunstâncias que excluem a sua responsabilidade; que não é verdade que seu navio tenha feito uma "curva fechada", nem com "tanta velocidade"; que tambem não é certo que a lancha estivesse cheia d'água. Igualmente contesta que essa embarcação houvesse *montado* o farolete, pois entende que *montar* significa "*ir em cima de*, e a lancha navegára pelo farolete Balduino, à distância mais ou menos de dez metros a seu boreste, isto é, do n/m Cidade de Corumbá", o que equivale dizer que a essa distância nenhuma embarcação monta o citado farolete"; que a água começára a invadir a embarcação, "após ter passado *ao lado* do Balduino, não de meia náo, mas sim de pôpa para a prôa, e que todas as providências tomadas no sentido de salvá-la do naufrágio foram baldadas". e, finalmente, que a navegação estava a cargo do prático, quando teve a sua atenção despertada "pelo alarma de que a lancha "Argos" estava naufragando."

Diz Provenzzano, por sua vez, que, "como simples prático, recebera ordem para dar avante nas máquinas para saida do porto, o que fez, sendo que, logo a seguir, em frente ao farol Balduino, recebera novas ordens de mandar parar as máquinas, o que fez imediatamente, sabendo-se a seguir que a referida lanchinha "Argos", tinha naufragado;" e que o acidente foi devido à falta de resistência da lancha, que não aguentou reboque".

Isto posto,

Considerando que o navio-motor "Cidade de Corumbá" deu reboque à lancha "Argos", não tendo providenciado previamente o esgotamento da mesma, conforme lhe cumpria, no carater de embarcação rebocadora e, como tal, responsavel direta pela navegação que ia ser empreendida;

Considerando que o não esgotamento prévio da referida lancha concorreu para aumentar o seu adernamento, por ocasião da manobra da qual resultou o naufrágio;

Considerando que, ao contornar as pedras do Balduino, o navio rebocador, de tonelagem mais de vinte vezes maior que a da embarcação rebocada, não manobrou com a cautela exigida pelas circunstâncias do local, onde a desencontrada direção das águas atua fortemente sobre os cascos das embarcações de menor porte, de maneira a chegar a anular o esforço produzido pelos seus propulsores, circunstâncias essas que, aliadas ao movimento das águas, produzido pela prôa e hélice do navio rebocador, desaconselhavam que se aumentasse, na curva, a velocidade do mesmo navio;

Considerando que as circunstâncias acima não deveriam ter escapado ao conhecimento do mestre e do prático, profissionais ambos responsaveis pela manobra e familiarizados, respectivamente, com o navio e com o local. E admitindo-se, por outro lado, que a curva tivesse de ser feita obrigatoriamente com rapidez, no intuito de evitar que as águas atirassem o navio de encontro às pedras ou sobre a margem oposta, — ainda assim os referidos representados não encontrariam desculpa, uma vez que, em face dos fatores já examinados, bem como da fragilidade da lancha, era de prever que esta embarcação não resistiria, como não resistiu, cumprindo, consequentemente, recuar o reboque;

Considerando que, não obstante haver sido a tempo avisado de que a lancha, completamente alagada, submergia, o navio não parou incontinenti, como era seu dever, para salvá-la;

Considerando que o fato de estar entregue ao prático a manobra do navio, isso não exime de responsabilidade o comandante, antes eleva o gráu de sua culpa, de vez que, sendo obrigatória a presença deste último no passadiço em passagens difíceis, sua ausência constituin falta grave porque era notório o perigo que o local oferecia à navegação;

Considerando, finalmente, o mais que dos autos consta:

Acordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, pelo voto de convicção e desempate do presidente, em declarar culposo o acidente, que fixam como alagamento e naufrágio de embarcação rebocada, e do qual resultaram, para a tripulação da mesma, os prejuizos descritos e avaliados a fls... em duzentos e setenta e um mil réis; e tendo tido como causa determinante a imperícia e negligência do mestre João Ferreira de Lemos Pedreira e do pratico José Vicente Jerônimo Provenzzano ao fazerem a curva próxima ao farolete do Balduino, no porto de Corumbá, declaram incursos esses profissionais na letra "f" do artigo sessenta e um do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.585, de cinco de julho de 1934, impondo a cada um a pena de multa de duzentos e cincoenta mil réis (250$000), e isentando de responsabilidade o representado João Rodrigues da Silva. — P. I. C. R.

Rio de Janeiro, sala das sessões do T.M.A. em dez de agosto de 1938. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*, relator. — *Raul Romeo Antunes Braga*. — *João Stoll Gonçalves*, vencido. — *Francisco José da Rocha*, vencido, de acordo com voto em separado.

Fui presente — *C. A. Brasil*, procurador-adjunto

VOTO VENCIDO DO MM. JUIZ FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA

Processo n. 252

O navio-motor "Cidade de Corumbá" suspendeu do porto de Corumbá levando a reboque, atracadas a bombordo (BB) a chata "Aquidaban" e a lancha "Argos", conforme consta dos autos.

Ao contornar as pedras do Balduino, cerca de duzentos metros do local de onde suspendera, descendo o rio Paraguai, a lancha "Argos", de pequeno porte, adernou, submergindo em seguida, rapidamente, não surtindo efeito as providências que, pelo comandante do navio rebocador, foram tomadas.

O local é perigoso — canal estreito — onde as águas do rio correm em remoinhos de direções desencontradas, conforme pormenorizadamente diz o capitão dos Portos em seu relatório sobre o sinistro. A volta tem que ser feita rapidamente, afim de se evitar que as águas atirem o navio sobre as pedras do Balduino, ou sobre a margem oposta, sendo a correnteza avaliada de três a seis milhas, conforme as condições do rio.

A meu ver, o navio "Cidade de Corumbá" não poderia ter velocidade excessiva quando navegava, apenas, a duzentos metros da posição em que suspendera. O adernamento da lancha só poderá ser atribuido ao efeito das águas da prôa do navio rebocador, juntamente com as dos hélices, e à correnteza do rio, que inundaram a lancha.

O comandante do navio "Cidade de Corumbá" disse que verificára as amarrações, e que tudo foi constatado estar perfeito.

Não me parece que tenha havido imprudência ou negligência. Essa é a opinião que dou, de boa conciência, depois do exame dos autos. — *Francisco José da Rocha.*

PROCESSO N. 294

ACÓRDÃO

Acidente ocorrido com embarcação nacional em águas estrangeiras, causado pela rutura de um élo do estropo do rebaque, em circunstancias ordinariamente imprevistas.

Caso fortuito.
Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os autos, deles consta que, na madrugada de 27 de maio do ano próximo findo, ocorreu um acidente com a chata "Parecys", de propriedade do Lloyd Brasileiro, e a reboque do n|m "Argentina", da mesma empreza, em viagen de Buenos-Aires para Montevidéu.

Sob o comando do capitão de cabotagem Estanisláu da Silva Matos, o referido navio conduzia aquela embarcação, mestrada por Arminio Pereira da Silva, quando, a cerca de tres horas do porto de destino, no ato da rendição dos serviços de timoneiro e vigia, partiu-se o cabo de reboque, e como o fato não fosse notado imediatamente e a chata fosse impelida pelo mar e pelo vento para a costa Uruguaia, fóra do rumo até então navegado, o navio rebocador, regressando em socorro do embarcação rebocada, não conseguiu logo encontrá-la.

Desamparada, e não hayendo a princípio fundeado por ser pouco o filame de sua amarra e fundo o local, a chata "Parecys", tentando mais tarde fundear, teve a amarra partida pela força dos elementos, e foi jogada sobre pedras existentes nas proximidades de Ponta Espinilo, arrombando-se suas obras vivas.

Após penosas buscas, o "Argentina" logrou avistá-la finalmente, já ao clarear do dia, e, providenciando o desencalhe, ainda proporcionou o safamento da embarcação, que, vedados provisoriamente, os rombos e esgotada a água, assim foi posta novamente a flutuar, sendo rebocada até Montevidéu, onde se submeteu a reparos definitivos.

Por tratar-se de acidente marítimo verificado com embarcação nacional em águas extrangeiras, o Consul eral do Brasil em Montevidéu ordenou, de conformidade com o artigo 38 e seu inciso 1 do Regulamento do Tribunal, a abertura do respectivo inquérito, designando o Consul Adjunto para exercer as funções de Procurador *ad hoc*.

Os depoimentos tomados pelas autoridades consulares acompanhados de cópias autênticas de documentos instrutivos, foram remetidos ao Tribunal e constam do presente processo, bem como os autos do inquérito instaurado na Capitania dos Portos do Estado de Mato-Grosso, concluindo estes pela casualidade do acidente.

A Procuradoria junto ao Tribunal, sem deparar em ambos os inquéritos elementos convincentes da responsabilidade funcional de quem quer que fosse, e afigurando-se-lhe o evento atribuivel tão somnete à fortuna do mar, opinou pelo arquivamento do feito.

Isto posto,

Considerando que o reboque foi cuidadosamente preparado, tendo o capitão do navio verificado, antes da prestação do serviço, o bom estado da corrente do estropo que fixou o cabo dado à chata, havendo, ainda, convencionado com o mestre da embarcação os sinais luminosos a serem feitos, quando necessários, alem do luz branca de ordinário mostrada;

Considerando que foi determinada a indispensável vigilância à pôpa do navio, afim de ser abservado qualquer sinal da chata e transmitido ao passadiço, que já tinha instruções relativas às exigências dos casos que se apresentassem;

Considerando que, no entanto, nenhum aviso deu a chata, cabendo a presunção de que estivessem dormindo os seus tripulantes, pois só tardiamente verificaram a rutura do reboque, não se podendo tambem deixar de admitir que sinais houvessem sido feitos mas precisamente no momento em que o vigia trocava o serviço com o homem do leme;

Considerando que, si é certo o vigia se afastou indebitamente do seu posto, menos verdade não é que tudo corria normalmente, sem previsão de perigo iminente, e que, terminado como estava a seu quarta, e devendo substituir o timoneiro, áquele tripulante cumpria aguardar que antes este o viesse render, deixando sem governo o navio;

Considerando que a rutura do estropo é de atribuir-se ao violento esforço da chata, produzido pelo vento SW, que soprava, e mar degrandes vagas;

Considerando que o navio rebocador envidou os esforços no sentido de evitar maior dano, o que em parte foi obtido, pois do acidente resultou apenas prejuizo material representado por avarias não avaliadas;

Considerando o mais que dos autos consta;

Acorda o Tribunal Marítimo Administrativo, por maioria de votos, em fixar como encalhe, com abertura dágua, a natureza e extensão do acidente, cuja causa determinante foi a rutura de um élo do estropo do reboque, em circunstâncias ordinariamente imprevisiveis; e, equiparando o evento aos fatos decorrentes de *caso fortuito*, ordena o arquivamento do processo. P. I. C. R.

Rio de Janeiro, Sala das Sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos 17 de novembro de 1938. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*, relator. — *João Stoll Gonçalves*. — *Francisco José da Rocha*. — *Raul Romêo Antunes Braga*, vencido.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercicio de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao periodo de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, á rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários publicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 % a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Avisos:

Dia 16 de março de 1939

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

65:640$500 á Estrada de Ferro Sorocabana (Aviso n. 269);
2:760$000 ao porteiro Anibal Vale da Silva Lima (Aviso n 274);
1:080$000 a Damázio José Gesteira (Aviso n. 276);
490$000 ao 3° sargento do Exército, Benedito Lira (Aviso número 281).

Na Delegacia do Amazonas:

357$500 ao 2° sargento do Exército Raimundo Nazareth de Paula (Aviso n. 271);
720$000 a Gonçalves, Irmão & Cia. Ltd. (Aviso n. 272);
2:550$000 a Gonçalves. Irmão Q Cia., Ltd. (Aviso n. 273)

Na Delegacia do Ceará:

204$200 a Boris Frere & Cia. Ltd (Aviso n. 277)

Na Delegacia do Espírito Santo:

250$900 a Damázio Doellinger & Cia. (Aviso n. 280,

Na Delegacia do Paraná:

87$000 ao 1° sargento Ourfiques Jaques de Oliveira (Aviso número 279).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

20$500 a Beltrão Brustoni (Aviso n. 275).

— Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra, declarando:

Que continuam a vigorar no ano corrente as disposições contidas no Aviso n. 692, de 8 de outubro de 1937, relativas a percentagens de engajamentos de soldados nas Unidades e Estabelecimentos militares (Aviso n. 175);

Que os atuais alunos do 3° ano da Escola Militar, a serem declarados aspirantes, após os exames de 2ª época, deverão estagiar em corpos sediados na 3ª Região Militar. (Aviso n. 176);

Que de ora avante, a designação de corpos para estágio dos aspirantes deverá se feita pelas respectivas Diretorias de Armas e não pelo Estado-Maior do Exército, como vinha sendo feita (Aviso número 177);

Que às unidades administrativas, ao receberem cargas transportadas por via marítima, verifiques no devido tempo se ha volumes com indício de violação, para que, em caso afirmativo, se proceda à vistoria regulamentar com a presença de um representante do armador, afim de salvaguardar os interesses deste Ministério e da Fazenda Nacional. (Aviso n. 178);

Que, em aviso n. 89, desta data, à Diretoria de Fundos do Exército, é mandado distribuir ao 2° Regimento de Infantaria, à conta da Verba 2ª — Material — I Material Permanente — S/c n. 11-01, Material de alojamento, etc., do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 30:000$000 (trinta contos de réis), para atender a despesas decorrente da mesma sub-consignação. A despesa acima corre à conta do saldo existente na mesma sub-consignação e o respectivo pagamento deverá ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 1ª Região Militar. (Aviso n. 179);

Em solução ao requerimento do tenente coronel Oscar Severiano Bastos Nunes, pedindo redução de suas consignações em favor do cnete militar, que o caso de que se trata deve ser resolvido de acordo com o art. 12 do decreto-lei n 832, de 5 de novembro de 1938. (Aviso n. 180);

Que o dactilógrafo Hildeberto Cornélio dos Reis, da Divisão do Expediente deste Gabinete, passa a servir, por dois meses, na Escola de Intendência do Exército de acordo com o despacho de S. Ex. o Sr. Presidente da República, de 9 do corrente mês. (Aviso n. 181);

Que o major Alceu da Silva Amaral é dispensado das funções que exerce como membro da Comissão Central de Estudos da Defesa da Costa. (Aviso n. 182).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. Aviso n. 8.

Sr. diretor da Intendência da Guerra:

Referendo a recomendação contida em Aviso n. 923, de 29 de março de 1938, à diretoria Provisória das Armas, declaro-vos:

O mercado de alfafa, nas diversas zonas de produção do país, apresenta-se inexplicavelmente com preços elevados, não sendo possivel o seu consumo normal pela insuficiência do valor fixado para o quantitativo de forragem.

Sendo o Exército o grande consumidor de tal artigo, é necessário que seja verificada a causa de semelhante alta, afim de que a administração militar possa tomar as providências necessárias para a obtenção do justo preço.

Assim e sem prejuizo da alimentação dos animais do Exército, determino que seja feita a substituição de um quilo de alfaia por outro de milho ou aveia, podendo mesmo aquele artigo ser totalmente suprimido onde houver escassez ou o seu custo exceda à base do quantitativo arbitrado, aproveitando-se, neste caso, outros recuros locais. — General *Eurico G. Dutra.*

Despachos:

Em 15 de março de 1939:

No ofício n 1.060 em que o comandante do 2° Grupo de Artilharia de Costa-Fortaleza de São João, solicita ao Sr. ministro da Guerra providências no sentido de ser o soldado Olinto Matos Júnior, da referida Unidade, recolhido e assistido pelo Asilo de Inválidos da Pátria, visto estar amparado pelos arts. 1° e 2° das Instruções para o citado Asilo, aprovadas pelo decreto n. 2.774, de 20 de junho de 1938, foi exarado o seguinte despacho: — "Deferido, à vista das Instruções em vigor ao tempo em que occorreu a invalidez."

Em 16 de março:

Foi classificado na Diretoria de Intendência da Guerra o major do extinto quadro de Intendentes. Leônidas Cardoso.

Requerimentos:

Albertina Maria dos Reis, trabalhadora de 5ª classe; Braz Ulisses Salomone, 2° sargento e Edmundo Pereira de Sousa, enfermeiro, pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de: 91$900, 72$000 e 312$000. — Reconheço a dívida.

Aristides Evangelista da Silva, 3° sargento, do Batalhão Escola, pedindo anulação de punição. — Deferido.

Emílio João Speck, 1° tenente, Administração, pedindo reconsideração de ato. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Enir de Alencar Moura, 2° tenente reformado, pedindo cancelamento de carga. — Deferido, emquanto durar a execução da sentença. — Proceda-se na conformidade da letra *b* do parágrafo 2°, do art. 79 do R.A.E., desconto pela quarta parte do soldo

Jaques Hoerner, soldado insubmisso, pedindo ser considerado reservista de 2ª categoria, por equidade. — Indeferido em face do art. 105, do R.S.M., modificado pelo decreto n. 21.565, de 23 de junho de 1932 e estar sub-judice quando proclamado reservista."

Mário Alves Vieira, ex-praça, pedindo asilamento. — Indeferido por falta de amparo legal.

Rafael de Sousa Aguiar, capitão, pedindo permissão para prestar exame de tática para matrícula na Escola de Estado Maior. — Indeferido, em face do paracer do Estado Maior do Exército.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

RETIFICAÇÃO

Nos atos do Sr. secretário geral, publicados no "Diário Oficial" de 8 do corrente mês, saiu com incorreções o seguinte:

Abílio Pinteiro da Costa, 1° sargento reformado, pedindo licença para transferir sua residência desta Capital para Curitiba (Estado do Paraná). — Deferido, correndo por conta própria as despesas de transporte e devendo ficar adido à 9ª C. R., para percepção de vencimentos.

Diretoria de Saúde do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR DE SAÚDE DO EXÉRCITO

Dia 15 de março de 1939

Foram transferidos, de ordem do Sr. ministro e por necessidade do serviço, do 5° R. C. I. (Quartel) para o 8° R. A. M. (Pouso Alegre), o 1° tenente farmacêutico, Clodoveu Sales Gadelha e deste para aquele Regimento o 1° tenente farmacêutico Simplício Escórcio Alexandrino.

Requerimentos despachados

Dia 8 de março de 1939

Osmond Paul Cox, médico civil, pedindo para prosseguir nas provas do concurso e submeter-se posteriormente à nova inspeção de saúde: "Á vista da informação da E. S. E., arquive-se".

Dia 10

Ilírio José Garcia, servente da classe "C", do H. M. D. da 3ª R. M., pedindo matrícula no Curso de Formação de Manipuladores de Farmácia da E. S. E., independente de concurso e de idade. — Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Arquive-se.

Diretoria de Engenharia

SEGUNDA DIVISÃO

ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR

Transferência de oficiais:

Foi transferido do 4° B. R. V. para a 1ª Cia. Independente de Transmissões o 2° tenente Durval Coelho Macieira. (Ato de 28-II-939 B. I. n. 49 de 28-II-939).

— Foi transferido do 1° Btl. Ferroviário para a Cia. Escola de Transmissões o 2° tenente Cristovam Massa (Ato de 28|II|939 B. I. n. 49 de 28|II|39).

— Foram transferidos, da Cia. Escola de Transmissões para o 2° B. F. V. o 1° tenente Jacó Coelho Carneiro, do Btl. Vilagran Cabrita para a 2ª Cia. Independente de Transmissões o 2° tenente Odir Pontes Vieira, para o 4° B. R. V. o 2° tenente Antônio Augusto Joaquim Moreira e do 4° B. R. V. para a Cia. Escola de Transmissões o 2° tenente Darcílio Leal de Menezes. (B. I. n. 57 de 9|III|939).

Transferência de rádio-telegrafista:

Foi transferido do Serviço de Transmissões da 7ª R. M. para o da 9ª R. M., por necessidade de serviço, o 1° sargento radiotelegrafista de 2ª classe Argemiro Silva (B. I. n. 54 de 6|III|939).

Transferência de praças:

Foi transferido da Cia. Escola de Transmissões para a Secção Telegráfica do Exército, por necessidade do serviço, o soldado empregado Luciano Joaquim de Carvalho (B. I. n. 56 de 8|III|939).

Requerimentos despachados:

Tarcílio Gazire, 2° cabo armeiro do 1° B. R. V. pedindo transferência para o 1° Btl. de Transmissões.— Deixa de ser encaminhado por falta de vaga (ato de 24|II|39 B. I. n. 49 de 28|II|939).

Manuel da Costa Faria protocolista-arquivista da C. C. N. E. M., pedindo 30 dias de dispensa de serviço, sem direito a vencimentos.— Indeferido, em face do § 4° do art. 39 do decreto-lei n. 240 de 4|II.939 (B. I. n. 49 de 28|II|939).

Alvino Simões, pedindo seja compelido o sargento ajudante radiotelegrafista Diógenes de Noronha a solver um débito de 500$000.— Apresente documentos comprobatórios da dívida. (B. I. n. 49 de 28 de fevereiro de 1939).

Saul de Barros Câmara, capitão, pedindo matrícula no Centro de Instrução de Motorização e Mecanização.— Indeferido (Ato de 27 de fevereiro de 1939 B. I. n. 49 de 28|II|939).

Sociedade Importadora Suíça Ltda. representante de Alfredo J. Amsler & Cia. Schaffhouse (Suíça) pedindo segunda via de empenho. — "Forneça-se por certidão" (Ato de 1|III|939 B. I. n. 51 de 2 de março de 1939).

Lúcio de Morais Caldas, 1° tenente, pedindo matrícula no Centro de Instrução de Motorização e Mecanização.— Indeferido por falta de vaga (Ato de 2|III|939 B. I. n. 51 de 2|III|939).

Paulo E. Marquardt, pedindo inscrição para fornecimento de materiais isolantes e impermeabilisantes.— "Apresente, querendo os documentos exigidos". (Ato de 2|III|939 B. I. n. 54 de 6|III,939).

Euler Bentes Monteiro, 1° tenente e Arí Martins, 2° tenente, ambos pedindo contagem de tempo de serviço.— "Nada ha que deferir, por já estar este tempo computado.— Arquive-se. (Ato de 3|III|939 B. I. n. 55 de 7|III|939).

Otaviano Alves Machado, 3° sargento do 2° Btl. de Pontoneiros, pedindo promoção.— "Deixa de ser encaminhado em vista das disposições vigentes." (Ato de 4|III|939).

Inspetoria Geral do Ensino

Requerimentos despachados

Dia 6 de março de 1939

Carlos Tabert, 1° tenente, aluno da Escola Técnica do Exército, pedindo trancamento de matrícula em virtude de moléstia. — Arquive-se, em vista da declaração de desistência do pedido feito pelo requerente em parte apresentada nesta data à Inspetoria.

Mário Adolfo Caldeira Sales, ex-aluno do Colégio Militar do Rio de Janeiro, solicitando permissão para prestar exame vago de latim. — Deferido.

Dia 8

Rodolfo Prates, capitão, progenitor dos menores Bersange e Bertier de Figueiredo Prates, alunos do Colégio Militar do Rio de Janeiro, solicitando transferência para o Colégio Militar de Porto Alegre. — Arquive-se, em face do Decreto-Lei n. 1.123, de 27-2-1939.

Manuel Colares Chaves, coronel da reserva, pai do ex-aluno do Colégio Militar desta capital Manuel Colares Chaves Filho, solicitando para o mesmo prestar exame de latim. — Deferido, devendo prestar o exame na época regulamentar.

Edgard Ferreira da Costa e Sousa, ex-aluno do Colégio Militar desta capital, solicitando permissão para prestar exame de latim. — Deferido, devendo prestar o exame na época regulamentar.

Alberto Almada Rodrigues, aluno do 6° ano do Colégio Militar do Rio de Janeiro, solicitando permissão para prestar exame vago de latim. — Deferido, devendo o interessado prestar exame na época regulamentar.

Demócrito de Almeida, João Antônio de Sousa Viana e João Cerqueira Reis e Silva, pais de ex-alunos Homero Vinagre de Almeida, Mário de Sousa Viana e Cassiano Reis e Silva, respectivamente, solicitando permissão para os seus filhos prestarem exame vago de latim. — Deferido, devendo prestarem o exame na época regulamentar.

Otávio Domond Serpa, ex-aluno do Colégio Militar do Rio de Janeiro, solicitando permissão para prestar exame vago de latim. — Deferido, devendo prestar o exame na época regulamentar.

Dia 9

Paulo Lobo Peçanha, 1° tenente, aluno da Escola Técnica do Exército, pedindo o aumento de uma vaga no Curso de Metalurgia e o seu ingresso nessa especialidade. — Deferido.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrazados encontram-se à venda, todos os dias, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ancora.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

(Despacho)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 107

Senhor Presidente da República — Em obediência ao disposto no art. 1 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, tenho o honra de solicitar a V. Excia. a necessária autorização para adquirir, por intermédio da Comissão Central de Compras, dois automóveis de marca "Ford", destinados à Fiscalização dos Portos do Ceará, sendo um para passageiros, até o valor de 21:000$000, e o outro para carga, na importância de 23:000$000, correndo a despesa à conta da sub-consignação n. 4-01, verba 2, do atual orçamento deste Ministério.

O Departamento Nacional de Portos e Navegação informa a este Ministério que a aquisição desses veículos é motivada pelo fato de se acharem em péssimas condições os existentes na Fiscalização dos Portos do Ceará, adquiridos ha mais de 15 anos, e por se acharem a cargo daquela repartição diversos serviços fora de sua sede, como sejam: Barra do rio Ceará, Pedreiras de Monguba e Maracanaú, Portos de Camocim e Aracati e as obras, já iniciadas, da construção do Porto de Fortaleza, em Mucuripe, que dista 6 quilômetros da cidade, não havendo outro meio para o transporte de pessoal e material.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1939. — *João de Mendonça Lima.*

Autorizado.

Em 13-3-939. —G. VARGAS.

ATOS DO SR. MINISTRO

Portarias do dia 17 de março de 1939

N. 145 — O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que solicitou a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, em ofício n. 53-T, de 30 de janeiro último, e de conformidade com o despacho do Sr. Presidente da República, exarado em 15 de fevereiro p. findo, na exposição de motivos n. 72, de 14 do mesmo mês.

Resolve — aprovar, com fundamento no art. 40, do decreto número 240, de 4 de fevereiro de 1938, os projetos e orçamentos, que ora baixam rubricados pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, na importância total de 693:150$ (seiscentos e noventa e três contos, cento e cinquenta mil réis), sendo 275:200$000 (duzentos e setenta e cinco contos e duzentos mil réis), para material, e 417:950$ (quatrocentos e dezessete contos, novecentos e cinquenta mil réis), para pessoal, referentes às obras necessárias à conclusão dos canais de irrigação do açude público "Forquilha", no município de Sobral, Estado do Ceará.

As despesas com essas obras correrão por conta da verba 5ª — Obras, melhoramentos, aparelhamentos, — consignação VII — Obras Contra as Secas, — sub-consignação 10 — Obras e serviços de prosseguimento, — do orçamento vigente deste Ministério. (Pr. 4.357-39).

PORTARIA N. 135

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requereu a Panair do Brasil S/A, e tendo em vista o parecer n. 21, de 9 de fevereiro p. findo, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve — autorizar o fechamento da estação radiotelegráfica de ondas curtas, potência de 15 watts, instalada na cidade de Rio Branco, capital do Território do Acre, pela Panair do Brasil S/A.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. — *João de Mendonça Lima.*

(C—3.125—17-3-39—18$400).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Portarias do dia 17 de março de 1939

N. 144 — O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública,, resolve delegar competência ao engenheiro, classe N, da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, Hildebrando de Araujo Gois, para expedir ordens de pagamento por conta da subconsignação n. 8, consignação V, do orçamento vigente deste Ministério, até o limite de 250:000$000 (duzentos e cincoenta contos de réis). (Pr. 3.934-39).

N. 146 — O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo n. 24.568-38, da mesma Secretaria de Estado:

Considerando que o inquérito administrativo de que resultou a demissão de Vasco Azevedo Filho, do cargo de inspetor de locomoção da Viação Férrea Federal Léste Brasileiro, obedeceu às prescrições legais;

Considerando que, por contar aquele ferroviário menos de dez anos de serviço, era dispensavel a instauração de inquérito, e a realização desta prova ter a administração da estrada agido com isenção de ânimo, mas

Atendendo a que os fatos que deram causa ao inquérito se verificaram numa época de relativa efervescência, por motivos sobejamente conhecidos:

Resolve designar o "engenheiro (I. F. E. e D. N. E. R.)", classe "M", do Quadro I do mesmo Ministério, Carlos Caminha Sampaio, para proceder a novas sindicâncias sobre os fatos de que resultou a demissão de Vasco Azevedo Filho do cargo de inspetor de locomoção da Viação Férrea Federal Léste Brasileiro, ouvindo-o novamente, bem como as pessoas que já depuzeram, e ainda as que, a juizo do engenheiro designado, possam prestar quaisquer esclarecimentos relativamente ao assunto. (Pr. 24.568-38).

Rio de Janeiro, 17 de março de 1939. — *João de Mendonça Lima.*

Requerimentos despachados

João Felipe Kirchner, serventuário em disponibilidade, nomeado por decreto de 31 de dezembro de 1938, para exercer o cargo da classe "F", da carreira de "Prático de Engenheiro (D. N. P. N., D. A. C. e D. S. B. F.)", Quadro I deste Ministério, solicita prorrogação, por mais 30 dias, do prazo para tomar posse do aludido cargo, visto ainda não estar de posse do seu certificado do Serviço Militar. — Deferido. Em 16 de março de 1939. (06.081-938).

Eunice de Magalhães Pena, dactilógrafa em disponibilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Minas, solicita ao senhor ministro seja designada para servir como dactilógrafa no 4º Distrito da Fiscalização da I. F. E., em Belo Horizonte. — Nada ha que deferir, não cabendo a este Ministério indicar disponíveis de outros ministérios para serem aproveitados. (29.672-938).

ATOS DO SR. DIRETOR

Portaria do dia 14 de março de 1939

N. 2-Ob. — O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, usando da faculdade que lhe confere o artigo 39 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e tendo em vista o que consta do processo n. 3.627-39, do Protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

Resolve admitir o Dr. Edli Valença Pereira da Silva, com a diária de 60$000 (sessenta mil réis), para prestação de serviços profissionais ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da verba 5, consignação IV, subconsignação 7, do orçamento em vigor. (Pr. 3.627-39).

PROTOCOLO GERAL

Retificações, por terem saido com incorreções no "Diário Oficial" de 16 de março de 1939:

Apostilas do dia 4 de janeiro de 1939:

No "Diário Oficial" de 16 de março de 1939, à fls. 5.953, na apostila de Antônio de Campos Paranhos, onde se lê: *Portaria n.* 393, de 22-8-1939, leia-se: Portaria n. 393, de 22-8-1938.

Expediente de 13 de março de 1939:

No mesmo "Diário Oficial", no ofício n. 1.551, dirigido ao Tribunal de Contas, onde se lê: "Ao Tribunal de Contas, em resposta, leia-se: Ao Tribunal de Contas, informando em resposta.

No mesmo "Diário Oficial", à mesma folha, no requerimento de Maria Leopoldina da Silva, onde se lê: *ora habilitados,* leia-se: ora habilitandos; e onde se lê: *quer legitimos, naturais,* leia-se: quer legítimos, legitimados, naturais.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

RELAÇÃO DAS AGENTES E AJUDANTES DA 3ª E 4ª CLASSE DA DIRETORIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

N.º de ordem	Nomes — Categoria	Data de dec. de nomeação	Mensalidade	Despesa total em 12 meses
1.	Agenor Américo da Silva, agente	17-12-1908	250$000	3:000$000
2.	Alaide Monteiro de Lima, agente	21- 5-1937	300$000	3:600$000
3.	Amasília Gaspar Gonçalves, agente	5-10-1920	80$000	960$000
4.	Ana Batista Rangel, agente	7-11-1908	80$000	960$000
5.	Anete de Almeida Barbosa, agente	30- 7-1937	100$000	1:200$000
6.	Antonieta Porto de Macedo, agente	14- 5-1937	250$000	3:000$000
7.	Arlinda Felismina Barbosa, agente	15- 8-1914	200$000	2:400$000
8.	Arménia Spangemberg Sodré Gama, agente	21- 5-1937	300$000	3:600$000
9.	Blandina Tavares Valter, agente	3- 7-1924	80$000	960$000
10.	Cacilda Loureiro Gigante, agente	21- 5-1937	300$000	3:600$000
11.	Cecília Fontenele Vieira, agente	14- 5-1937	200$000	2:400$000
12.	Clarice Muhlethaler de Sousa, agente	18- 9-1936	250$000	3:000$000
13.	Corina Batista dos Santos Porto, agente	12-11-1926	300$000	3:600$000
14.	Djanira de Sá Noronha, agente	19- 1-1931	200$000	2:400$000

N.º de ordem	Nomes — Categoria	Data de dec. de nomeação	Mensalidade	Despesa total em 12 meses
15.	Emília de Almeida Cintra, agente	11- 2-1918	200$000	2:400$000
16.	Ermelinda Lemos Faria, agente	30- 7-1937	80$000	960$000
17.	Elelvina Alves Fernandes, agente	20- 2-1924	80$000	960$000
18.	Elelvina de Araujo Santos, agente	14- 5-1937	300$000	3:600$000
19.	Eulina Santos de Oliveira Lima, agente	16- 4-1937	350$000	4:200$000
20.	Francisca Cabral de Melo, agente	8- 1-1926	200$000	2:400$000
21.	Francisco Garcia Ferreira, agente	24- 6-1916	80$000	960$000
22.	Helena de Pinho Salgueiro, agente	23- 8-1935	250$000	3:000$000
23.	Idelvina Estrela de Faria, agente	3-11-1920	300$000	3:600$000
24.	Isaura de Oliveira Christ, agente	21- 5-1937	300$000	3:600$000
25.	Isbela Alioni, agente	14- 5-1937	300$000	3:600$000
26.	Judith Teixeira Soares, agente	1-12-1920	80$000	960$000
27.	Julieta da Silva Gonçalves, agente	13- 7-1920	80$000	960$000
28.	Laura Lage da Cruz, agente	10-11-1915	200$000	2:400$000
29.	Laura Nogueira da Gama e Silva, agente	3- 1-1938	100$000	1:200$000
31.	Leocádia Dias Machado, agente	30- 7-1937	150$000	1:800$000
32.	Leonídia Teixeira Soares, agente	18- 9-1936	300$000	3:000$000
33.	Leonor Alves da Silva, agente	3- 4-1912	200$000	2:400$000
34.	Leopoldina da Costa Perrota, agente (1)	28 6-1930	200$000	2:400$000
35.	Lys Araujo de Andrade, agente	21- 9-1936	350$000	4:200$000
36.	Margarida Mavignier, agente	31- 3-1929	200$000	2:400$000
37.	Maria Alves de Campos, agente	5- 5-1904	200$000	2:400$000
38.	Maria das Dores Soares, agente	16- 4-1919	200$000	2:400$000
39.	Maria Emília dos Santos, agente	11- 7-1923	200$000	2:400$000
40.	Maria da Glória Ferreira, agente	13- 6-1940	200$000	2:400$000
41.	Maria dos Santos Rongel agente	29- 9-1892	80$000	960$000
42.	Marieta Ferreira da Silva, agente	18- 9-1936	80$000	960$000
43.	Otarlinda da Silva Peçanha, agente	14- 5-1937	300$000	3:600$000
44.	Olívia Jardim, agente	25- 4-1924	200$000	2:400$000
45.	Olímpia Pereira da Silva, agente	19- 7-1915	200$000	2:400$000
46.	Ondina de Faria, agente	30- 7-1937	80$000	960$000
47.	Paula Gomes Muniz de Freitas, agente	22- 2-1929	80$000	960$000
48.	Rosa Claudina Albergaria, agente	14- 5-1937	300$000	3:600$000
49.	Rosa de Oliveira, agente	18- 9-1936	300$000	3:600$000
50.	Ialda Roxo Soido Falcão, agente	21- 5-1937	300$000	3:600$000
51.	Avani Bastos da Silva Ribeiro, agente (2)	21- 5-1937	225$000	2:700$000
52.	Elza de Carvalho Lima, agente	21- 5-1937	225$000	2:700$000
53.	Ilka de Oliveira Bótas, agente	14- 5-1937	225$000	2:700$000
54.	Laura Monteiro Teixeira, agente	18- 9-1936	225$000	2:700$000
55.	Laurinda de Oliveira Sarmento, agente	18- 9-1936	225$000	2:700$000
56.	Maria Cândida de Sousa Dantas, agente	21- 5-1937	225$000	2:700$000
57.	Maria Coutinho de Oliveira, agente	21- 5-1937	225$000	2:700$000
58.	Maria Mercedes Peres, agente	25-10-1924	225$000	2:700$000
59.	Marilda da Glória Lessa Azevedo, agente	21- 5-1937	150$000	1:800$000
60.	Nima Froment, ajudante-agente (3)	21- 5-1937	225$000	225$000
61.	Noêmia Caputo, agente	21- 5-1937	225$000	2:700$000
62.	Sílvia da Silva Guimarães, agente	13-12-1927	150$000	1:800$000
63.	Maria José de Carvalho Faria, agente (4)	21- 9-1936	262$500	3:050$000
				150:095$000

Observações:

(1) Interina.

(2) Ajudante de agente.

(3) Nomeada escriturária "D" da DR. Ceará. Dec. 23-12-38. Posse 13-2-1939.

(4) Afastada do exercício em 15-5-1938.

A despesa no total de Rs. cento e cincoenta contos e noventa e cinco mil réis (150:095$000), corre a conta da Verba 1ª — Pessoal — II — Pessoal Extranumerário — Sub-consignação n. 43 — Pessoal Extranumerário, etc. — 10) Departamento dos Correios e Telégrafos — Mensalistas do anexo 8 do Decreto-Lei n. 942, de 16 de dezembro de 1938. parte posta à disposição desta Diretoria Regional.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939. — Confere. *Octavio Olympio de Moura*, escriturário da classe "G".

Visto. — *Braz B. da Silveira*, chefe da S.R.P.-18.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo

São Paulo, 14 de março de 1939.

Secção SRP. 19 — 1ª Turma — Assunto: admissão de tarefeiro.

Portaria n. 208 — 1) Tendo em vista a autorização contida no telegrama n. 256, de 3 do corrente, do Sr. CHS Protocolo, resolvo admitir, nos termos dos arts. 35 a 37 do decreto-lei n. 240, de 4 do fevereiro de 1938, como extranumerário tarefeiro, para o serviço de manipulação de cartas e impressos, num limite de 800 unidades por dia de trabalho, à razão de $010 por unidade, mediante o salário máximo de 8$000 diários, o candidato Pedro Rodrigues Primavera. 2) A despesa com a admissão acima correrá pela verba 1ª do orçamento do Ministério da Viação — II — Pessoal extranumerário, etc. — parte a ser distribuida a esta DR. 3) O admitido sómente entrará em exercício após a apresentação dos documentos regulamentares e mediante autorização do SRP-19. — O diretor regional, *João Alcantara da Cunha*.

São Paulo, 14 de março de 1939.

Secção SRP. 19 — 1ª Turma.

Portaria n. 209 — 1) Tendo em vista a autorização contida no telegrama n. 245, de 2 do corrente, do Sr. CHS, do DCT, admito no lugar de extranumerário, para os serviços auxiliares de limpeza e asseio, nas apt de Santos e Campinas, mediante a diária de 8$000 (oito mil réis), por dia de trabalho efetivo, de acordo com os artigos 27 a 34 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, os candidatos: Wilson de Almeida Oliveira e Alberto Barbati, o primeiro para servir em Santos (tráfego telegráfico), e o último em Campinas. 2) A despesa com a admissão acima correrá pela Verba 1ª do orçamento do Ministério da Viação — II Pessoal extranumerário, etc., parte a ser distribuida a esta D/R. 3) Os admitidos só entrarão em exercício após a apresentação dos documentos regulamentares e mediante autorização do SRP-19. — O diretor regional, *João Alcantara da Cunha*.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos:

Dia 14

Escola de Aviação Civil "Hugo Gantergiani", requerendo cancelamento da matrícula do avião de marcas PP-TDC em virtude de ter sido o mesmo acidentado em 30-10-38, no "Circuito Aéreo do Distrito Federal". — Deferido. Ref 137-38.

Jorge Muniz, engenheiro da classe J, solicitando seja anotado em seus assentamentos o tempo que serviu na Inspetoria de Engenharia Sanitária, conforme certidão apresentada. — Deferido. Ref. 919-39.

Dia 15

Saul Warchavshy, funcionário da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, pedindo a subvenção autorizada na letra "a" do artigo 4.º do regulamento anexo ao decreto n. 678 de 12-9-38, para fazer o curso de aviador. — Submeta-se, querendo, ao exame médico. Ref. 959-39.

Ofícios:

Dia 13

Ao Sr. secretário do Ministério das Relações Exteriores.

N. 827 — Agradecendo a remessa da cópia do ofício n. C. D. H. 501, de 27 de setembro de 1938, da Comissão Internacional de Navegação Aérea (C. I. N. A.). Ref. 2.070-38.

Dia 14

N. 830 — Solicitando providencias no sentido de ser obtido do Sr. almirante ministro da Marinha, seja posto à disposição do Ministério da Viação, para servir temporariamente no DAC., em funções especializadas o capitão tenente da Reserva Naval Aéera, Antônio Tarcílio de Arruda Proença.

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 832 — Transmitindo requerimento em que o Lloyd Brasileiro pede o pagamento por exercícios findos, das contas na importância total de 78$000. Ref. 514-39.

Ao Sr. diretor da Faculdade Política e Econômica da Universidade do Distrito Federal:

N. 834 — Remetendo, em atenção ao ofício n. 84, de 9 de janeiro último, cópia do mapa das rotas aéreas comerciais existentes em 1938 e um exemplar do último Boletim do DAC. Ref. 307 de 1939.

Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 835 — Comunicando que o Sr. ministro da Viação resolveu autorizar, em caráter excepcional e pelo prazo de seis meses, que os aviões do "Lloyd Aero Boliviano", utilizem o campo de Xapurí, no Território do Acre, quando se tornar impossivel o pouso no campo boliviano de Cobija. Ref. 46-39.

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 836 — Solicitando isenção de direitos e taxas aduaneiras para um volume contendo um motor. Ref.

Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Pblicas:

N. 837 — Remetendo 4as vias e peidos de material. Ref.

Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 838 — Remetendo 4as. vias de pedidos de material. Ref.

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

Ns. 839 a 851 —Justificando marcas determinadas para os artigos constantes dos pedidos ns. 902 049, 902.050, 902.056, 902.057, 902.060, 902 061, 902.062. 902.063, 902.064, 902.065, 902.066, 902.067 e 902.068. Ref.

Dia 15

Ao Sr. general chefe do Estado Maior do Exército:

N. 852 — Remetendo "film" apreendido pelas autoridades do aeroporto "Santos Dumont", no dia 8 do corrente. Ref. 931-39.

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação:

N. 853 —Restituindo processo n. 2.865-39, sobre dispensa de mensalistas. Ref. 164-39.

Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 855 — Restituindo o processo n. 2.410-39 e comunicando que o engenheiro Geraldo de Araujo Góes, foi admitido em 1 de janeiro para servir como diarista de obras do DAC. Ref. 452-39.

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação:

N. 856 — Transmitindo contrato de empréstimo. Ref.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 9

Ao Sr. José Cesar Falcão:

N. 786 — Remetendo documentos .Ref. 627-39.

Ao Sr. Cícero Pereira da Silva:

N. 794 — Comunicando resultado de exame de sanidade. Ref. 379-39.

Ao Sr. engenheiro encarregado da 7.ª Região:

N. 795 — Comunicando que o requerimento do Sr. Renato Antônio Arens só poderá ter andamento depois de ter o mesmo submetido ao necessário exame de sanidade no S. M. A. C. Ref. 12.751 de 1938.

Ao Sr. engenheiro encarregado da 7.ª Região:

N. 806 — Remetendo documentos do Sr. Sócrates Pires. Ref. 495-39.

Dia 11

Ao Sr. engenheiro encarregado da 7ª Região:

N. 808 — Enviando documentos do avião PP-EAB. Ref. 12.467 de 1938.

Estrada de Ferro de Goiás

RETIFICAÇÃO

A relação nominal de extranumerários-diaristas da Estrada de Ferro de Goiaz, publicada no "Diário Oficial" de 2 de março corrente, às fls. 4.767 e 4.768, saiu com as seguintes incorreções:

Na categoria de trabalhadores de 3ª classe, entre os ns. 34 e 35, onde se lê:

II — Propostos à melhoria de salário;

Leia-se:

III — Propostos à admissão.

N. 91, onde se lê:

Sebastiço Alves Fernandes;

Leia-se:

Sebastião Alves Fernandes;

Na categoria de aprendizes de 3ª classe, entre os ns. 3 e 4, onde se lê:

II — Propostos à admissão

Leia-se:

III — Propostos à admissão.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercicio de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao periodo de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000

Ministério da Agricultura

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo despachado

Otília Carneiro Seoane, pede diferença de vencimentos. — Indeferido. (SP. 9.780-38.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo despachado:

Rafael Helage pede nomeação para agrônomo D. N. P. V. ou D. N. P. A.. — Aguarde oportunidade (SP 437-39).

EXPEDIENTE DO SR DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL

Processo despachado

Pedro Ivo dos Santos, requer certidão. — O requerente deve declarar o fim a que se destina a certidão. (SP. 8.261-38). OPa. JMCV-JF.

Dia 10 de março de 1939

Ofícios.

Á Estação Experimental de Cereais do I. E. A. do C. N. E. P. A. em Ponta Grossa — Paraná:

N. 189 — Em referência ao ofício n. 278 de 21 de outubro próximo passado comunica que o tempo de serviço do Sr. Firmino Lages de Oliveira, só poderá ser levado em consideração mediante certidão passada pela Repartição pagadora. (DP. 384-39).

Ao D. N. P. M.:

N. 190 — Encaminha o decreto de 8 de fevereiro de 1939, que remove o Sr. Renato de Miranda Carvalho, desenhista da Divisão de Aguas do D. N. P. M. para a Divisão de Geologia e Mineralogia (DP. 9.940-38).

Ao diretor da Despesa Pública:

N. 191 — Comunica que por decreto de 8 de fevereiro de 1939, foi removido Renato de Miranda Carvalho, desenhista da Divisão de Aguas do D. N. P. M. para a Divisão de Geologia e Mineralogia. (DP. 9.940-38).

Ao inspetor regional a D. E. P. A. em Catú — Estado da Baía:

N. 192 — Devolve o processo DCM., no qual Guilherme Faria, prático rural, pede aposentadoria computando-se para esse fim, o tempo de serviços prestados ao Estado e à União. (SP. 327).

Ao chefe de Secção do Café do D. F. P. V. no Estado do Paraná:

N. 193 — Restitue a certidão de tempo de serviço do ajudante cafeicultor, Artur Pereira Coelho, e solicita esclarecimentos quanto á situação do referido funcionário em face do serviço militar à vista dos termos da citada certidão. (SP 8.438).

Ao Aprendizado Agrícola de Minas Gerais:

N. 193 — E' resposta ao telegrama n. 15, de 26 de janeiro de 1939, informa que o pagamento da diferença a que se refere o telegrama mencionado não encontra apoio legal, e, desde a promulgação da lei n. 284, de 1936, foi implicitamente revogada a disposição que permitia substituições remuneradas.

Se, as autoridades superiores julgarem que as substituições foram feitas por exigência dos interesses de serviço, apenas uma autoridade poderá autorizar a medida — o Sr. Presidente da República, nos termos do artigo 26 da lei 284, acima citada. (DI. 1.008-39).

Ao Ministério da Fazenda:

N. 204 — Em aditamento ao ofício n. 179, transmite cópias dos seguintes documentos.

Exposição de motivos do Sr. ministro, solicitando a autorização do Sr. Presidente da República para ser posto à disposição deste Ministério, o oficial administrativo, do Tribunal de Contas, Cláudio Amorim Gerpet de Andrade, aviso do Presidente do Tribunal de Contas dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, manifestando-se sobre a possibilidade da requisição;

Exposição de motivos do Sr. ministro da Fazenda ao Sr. Presidente da República devidamente despachada por S. Exa. (DP. 121 de 1939).

Ao diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 205 — Transmite a portaria ministerial n. 134, pela qual foram concedidos seis meses de licença ao oficial administrativo, Venceslau Moreira Câmara. (DCM. 185-39).

Dia 2

Ao D.N.P.A:

N. 206 — Comunica que por portaria do Sr. ministro, n. 144, o veterinário sanitarista, Leovigildo Pereira, foi designado para chefiar a Inspetoria Regional da D.O.S.A. em Belo Horizonte até que sejam concluidos os trabalhos da Comissão que vem procedendo a inquérito administrativo naquela Inspetoria.

N. 207 — Comunica que o Sr. ministro, por portaria n. 145, resolveu pôr os veterinários sanitaristas deste Ministério, Carlos de Freitas Lima e João Scott de Moura à disposição do Comissão de Inquérito, instituida pela portaria n. 723, de 14 de dezembro de 1938.

— Á C. R.:

N. 213 — Leva ao conhecimento que em 27 de fevereiro do corrente ano tomou posse nesta Divisão do cargo de agrônomo D.N.P.V., Bento Pires Dias, nomeado para exercê-lo por decreto de 15 de fevereiro em curso.

O referido cidadão nasceu em 28 de outubro de 1915, em Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul, é filho de Teófilo Marques Dias e D. Maria da Glória Pires, e exibiu um certificado de reservista de 2ª categoria, n. 14.367, da 3ª R. M. — 6ª R. M. (D.C.M. — 186-39).

— Ao D. N. P. V.:

N. 214 — Transmite o decreto de 15 de fevereiro do corrente ano, relativo à nomeação de Maria de Lourdes Queiroga para exercer, interinamente, o cargo de químico D. N. P. V., deste Ministerio. (D. C. M., 186-39).

— Ao presidente do I. P. A. S. E.:

N. 215 — Transmite um exemplar do "questionário" desse Instituto, preenchido por Maria de Lourdes Queiroga, ao tomar posse do cargo de químico D. N. P. V., (D. C. M. 186-39).

N. 216 — Transmite um exemplar do "questionário" deste Instituto, preenchido por Bento Pires Dias, ao tomar posse do cargo de agrônomo D. N. P. V., (D. C. M., 186-39).

Dia 3

Á Secção de Arquitetura e Engenharia:

N. 229 — Transmite a Portaria do Sr. ministro, n. 141, de 28 do corrente, relativa à designação do engenheiro rural, Angelo Alberto Murgel, para, em comissão, fiscalizar a construção dos edifícios da Fazenda Experimental de Criação em Uberaba, Minas Gerais. (D. P., 1.374-39).

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, Fortaleza:

N. 230 — Transmite o decreto de 30 de novembro do ano próximo findo, pelo qual foi nomeado Antenor Alves Pedrosa, para exercer, interinamente, o cargo de agrônomo D. N. P. V., havendo sido, por ato de 3 de março de 1939, designado para ter exercício no Campo de Propagação de Plantas Frutíferas da Divisão de F. P. V. em Guaramiranga, nesse Estado (S. P., 7.010-38).

— Ao Ministério da Educação e Saúde:

N. 231 — Transmite processo, no qual ficou resolvida a transferência da Bibliotecária, Heloisa Cabral Werneck, para o Ministério da Educação e Saúde. (S. P., 7.946-38).

— Ao D. N. P. V.:

N. 231 — Comunica que por portaria n. 138, de 28 de fevereiro de 1939, o Sr. ministro designou o agônomo de Plantas Téxtis, com exercício no D. F. P. V. José Orestes Montéra, para verificar as possibilidades de instalação de campos de cooperação no Estado do Rio, observar as variedades de algodão que o Instituto Agronômico de Campinas está cultivando nos Campos de cooperação no Estado de São Paulo e inspecionar os trabalhos resultantes do "Acordo" de Plantas Téxteis no Estado do Paraná, (D. P., 1.378-39).

Ao técnico do Café no Estado do Espirito Santo:

N. 233 — Solicita providências no sentido de serem prestados os esclarecimentos a respeito:

1 — Folha de diárias de outubro de 1938, ao CLCF — Carlito Santana, na importância de 233$100.

2 — Folha de ajuda de custo ao CLCF — Jarbas Bueno, transferido por decreto de 15-7-938, na importância de 1:500$000 (S. P. — 295-39.)

Ao I. P. O. A.:

N. 234 — Transmite a portaria ministerial n. 139, de 28 de fevereiro próximo findo, pela qual foram concedidos três meses de licença ao químico agrícola D. N. P. A., com exercício na Inspetoria Regional dessa Divisão, em Niterói, Maria José Labandera Monfarroyos. (D. P. 1.185-39.)

Ao I. P. A. S. E.:

N. 235 — Transmite um exemplar do questionário desse Instituto, preenchido por Carlos Alberto Nunes, ao tomar posse do cargo de agrônomo D. N. P. V., para o qual foi nomeado por decreto de 15 de fevereiro do corrente ano.

A 1ª C. R.:

N. 236 — Comunica que tomou posse nesta Divisão, do cargo de agrônomo D. N. P. V., Carlos Alberto Nunes, nomeado interinamente, por decreto de 15 de fevereiro do ano em curso. (D. C. M. 186-39.)

O referido cidadão nasceu em 17 de maio de 1913, no Distrito Federal, é filho de Alberto Nunez e D. Alice Cardoni Nunez, e exibia um certificado de reservista de 3ª categoria da 1ª R. M. — 1ª C. R.

Ao D. N. P. V.:

N. 237 — Transmite os decretos de 15 de fevereiro do corrente ano relativos às nomeações de Carlos Alberto Nunez, Amintas de Assis Lage, Delton Tosta Santos e Bento Pires Dias, para exercerem, interimente, o cargo de agrônomo D. N. P. V. deste Ministério.

Passo às vossas mãos as portarias do Senhor Ministro, ns. 158, 146 e 148, de 2 do corrente, pelas quais foram designados os funcionários em apreço, para terem exercício no Laboratório Central de Enologia. (S. C. M. — 186-39.)

Ao Centro de Pesquisas Agronômicas:

N. 238 — Transmite o decreto de nomeação de Lígia Maria de Oliveira Mendes, para o cargo de químico D. N. P. V., para o qual foi nomeada interina e a portaria que a designou para ter exercício no Laboratório Central de Enologia. (D. P. — 186-39.)

Ao I. P. A. S. E.:

N. 239 — Transmite o questionário desse Instituto, que foi preenchido por Lígia Maria de Oliveira Mendes, ao tomar posse do cargo carreira de químico D. N. P. V. (D. P. — 186-39.)

N. 241 — Transmite um exemplar do questionário desse Instituto, preenchido por Delton Tosta Santos, ao tomar posse do cargo de agrônomo D. N. P. V. (D. C. M. — 186-39.)

N. 242 — Transmite um exemplar do questionário desse Instituto, preenchido por Amintas de Assis Lage, ao tomar posse do cargo de agrônomo D. N. P. V. (D. C. M. — 186-39.)

A 1ª C. R.:

N. 243 — Comunica que tomou posse nesta Divisão do cargo de agrônomo D. N. P. V., Amintas de Assis Lage.

O referido cidadão nasceu em 14 de junho de 1907, em Itabira, Estado de Minas Gerais, é filho de Nuno Lage e D. Marinha de Assis Drummond Lage e exibiu uma caderneta militar n. 4.225 de reservista de 2ª categoria da 4ª Divisão. (D. C. M. — 186-39.)

— A' 1ª C. R.:

N. 244 — Comunica que, tomou posse nesta Divisão do cargo de agrônomo D.N.P.V., Delton Tosta Santos.

O referido cidadão nasceu em 20 de fevereiro de 1917, em São Salvador, Estado da Baía, é filho de Artur Santos e D. Isbela Tosta Santos, exibiu um certificado de reservista de 3ª categoria, número 74.138, da 6ª R. M. — 11ª Circunscrição de Recrutamento. (D.C. M.-186-39).

— Ao I.P.A.S.E.:

N. 245 — Transmite, um exemplar do questionário desse Instituto, preenchido por Tobias Pereira da Rosa Filho ao tomar posse do cargo de agrônomo D.N.P.V.. (D.C.M. 186-39).

— A' 1ª R.C.:

N. 246 — Comunica que, tomou posse nesta Divisão do cargo de agrônomo D.N.P.V., Tobias Pereira da Rosa Filho.

O referido cidadão nasceu em 6 de agosto de 1913, em Brazópolis, Estado de Minas Gerais, é filho de Tobias Pereira da Rosa e D. Ana Precória Ribeiro e exibiu uma Caderneta Militar n. 835, de reservista de 2ª categoria. (D.C.M. 186-39).

— A' D.F.P.V.:

N. 247 — Tendo sido solicitadas, à Secção Técnica de Fruticultura em Santos, as folhas de pagamento referentes ao exercício de 1937, aquela Secção informou que as referidas folhas já tinham sido enviadas a essa Divisão.

Havendo necessidade das folhas citadas, rogo providências no sentido das mesmas serem encaminhadas a esta Divisão. (D.P. 999-39).

— Ao I.B.V.:

N. 251 — Transmite, apostilada, a portaria ministerial nº 787, de 31 de dezembro do ano p. findo, pelo qual foram concedidos seis meses de licença, ao fotógrafo, Santos Lahera Y Castilo. (S.P.9.836 de 1938).

— A' Secção Técnica do Café D.F.P.V.:

N. 252 — Remete certidão e cumpre declarar que a mesma já foi anotada. (S.P.10.135-38).

— A' D.F.P.A.:

N. 253 — Faz voltar o processo S.P. 10.752-38, anexo, afim de que essa Diretoria, tenha ciência do parecer desta divisão, com o qual o Sr. Ministro manifestou concordância, adotando as providências para atender aos interesses de serviço, relacionados com a localização do almoxarife. AGB Pais Cavalcanti, na Fazenda Experimental de Criação de Urutaí no Estado de Goiaz. (S.P. 10.752-38).

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 254 — Remete o processo S.P. 1.981-38, no qual Benedito Banza de Arruda, ex-funcionário do Patronato Agrícola "Diogo Feijó", requer certificado de tempo de serviço para fins de aposentadoria.

Não tendo este Ministério dados para fornecer o requerido, pede providências no sentido de ser informado o que consta sobre o referido funcionário. (S.P. 1.981-38).

— Ao coletor federal de Ouro Fino — Minas Gerais:

N. 255 — Transmite o processo DCM 399-39, em que é interessado o extranumerário-mensalista, do Aprendizado Agrícola de Minas Gerais, Francisco Sales Barbedo Brandão, para que o mesmo cumpra o regulamento referente à cobrança e fiscalização do imposto do selo. (D.C.M. 399-39).

— A' Despesa Pública:

N. 256 — Remete, o processo D.P. 940-39, em que Celesfe Muller de Aguiar, pede, por si e como tutora de sua filha menor de nome Lia, pagamento das pensões do montepio instituido em seu benefício pelo seu marido Alberto de Morais Aguiar, ex-inspetor agrícola do 15º Distrito do Serviço de I.F.A., no Paraná. (D.P. 940-39).

— Ao delegado fiscal do Espírito Santo:

N. 257 — Tendo o oficial administrativo, José Correia Lírio, requerido dois meses de licença, solicita providências no sentido do interessado ser submetido à inspeção médica, em Cachoeira de Itapemirim. (D.C.M. 1.258-39).

Retificação na relação nominal e numérica de extranumerários mensalistas da Estação de Desinfeção de Plantas e Produtos Agrícolas da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, publicada no *Diário Oficial* de 25 de fevereiro de 1939, à página 4.401.

Onde se lê	Leia-se
Servente de 3ª classe.. 400$000	Servente de 4ª classe.. 350$000

Secção Administrativa da Divisão do Pessoal, 16 de março de 1939. — *Clarimundo Bahiana*, Ofam — I.

— Retificação na relação nominal de extranumerários mensalistas do D. F. P. M., publicada no *Diário Oficial* de 17 de fevereiro de 1939, à página n. 3.942.

Número de ordem	Onde se lê	Leia-se
8.	José Teodoro de Souza.	Josué Teodoro de Souza.
16.	Ephem Macedo.	Ephrem Macedo.
21.	Amanuense de 1ª classe.	Amanuense de 2ª classe.
24.	Francisco Kadleck.	Francisco Kadlec.

Secção Administrativa da Divisão do Pessoal, 16 de março de 1939. — *Clarimundo Bahiana*, Ofam — I.

— Retificação na tabela numérica e nominal do pessoal extranumerários mensalistas do Instituto de Química do C. N. E. P. A., publicada no *Diário Oficial*, de 6 de fevereiro de 1939, à página número 3.001.

Onde se lê	Leia-se
4 Sub-ajudantes de 5ª classe.	4 Sub-ajudantes técnicos de 5ª classe.
Números de ordem — 3, 4, 5 e 6, sub-ajudante de 4ª classe.	Número de ordem — 3, 4, 5 e 6. sub-ajudantes técnico de 5ª classe.

Secção Administrativa da Divisão do Pessoal, 16 de março de 1939. — *Clarimundo Bahiana*, Ofam — I.

— Retificação na relação nominal de extranumerários mensalistas do Serviço de Meteorologia, publicada no *Diário Oficial* de 13 de fevereiro de 1939, à página n. 3.559.

Onde se lê	Leia-se
Número de ordem De 44 a 112.	Número de ordem De 55 a 123.

Secção Administrativa da Divisão do Pessoal, 16 de março de 1939. — *Clarimundo Bahiana*, Ofam — I.

— Retificação na relação nominal de extranumerários mensalistas da Secção de Irrigação da Divisão de Águas do D. N. P. M., publicada no *Diário Oficial* de 15 do corrente mês, à página n. 5.857.

Número de ordem	Onde se lê	Leia-se
18.	Artur Goulart de Sá, auxiliar escrita de 2ª classe.	Arthur Goulart de Sá, auxiliar técnico de 1ª classe.
19.	Arnaldo Gomes Jardim, auxiliar técnico de 4ª classe.	Arnaldo Gomes Jardim, auxiliar técnico de 2ª classe.
15.	Zilá de Matos Farias.	Zilah de Mattos Farias.

Secção Administrativa da Divisão do Pessoal, 16 de março de 1939. — *Clarimundo Bahiana*, Ofam — I.

Departamento Nacional da Produção Animal

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

RETIFICAÇÃO

A relação das diárias regulamentares, abonadas por serviços prestados fora da sede, durante os meses de janeiro e fevereiro de 193[illegible] publicada no *Diário Oficial* de 16 do corrente mês, página 5.960, sai com incorreções a dos funcionários:

35. José Alves Francisco, número da ordem de serviço, 9, onde se lê: 12-2-39, data da saída, e 13-2-39 data da chegada,

Leia-se:

19-2-39, data da saída, e 20-2-39, data da chegada.

37. Valdemar Antônio da Silva, número da ordem de serviço, 9, onde se lê. 12-2-39, data da saída, e 13-2-39, data da chegada,

Leia-se:

13-2-39, data da saída, e 20-2-39, data da chegada.

Diretoria do Ensino Agrícola

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1939

N. 669-39 — Arlindo Tomas da Conceição Matos. — Pedindo o registro do seu diploma de engenheiro agrônomo. — Apresente o resumo da sua vida escolar.

Dia 1 de março de 1939

N. 733-39 — Arno Redaelli — Pedindo o registro do seu diploma de engenheiro agrônomo. — Apresente o resumo de sua vida escolar

N. 753-39 — Milton de Almeida Pereira. Pedindo o registro do seu diploma de engenheiro agrônomo. — Pague a multa que arbitro em 200$000. Registre-se em seguida.

Serviço Florestal

PORTARIA N. 8 DE 8 DE MARÇO DE 1939

O diretor do Serviço Florestal designa o agrônomo silvicultor classe "K", com exercício neste Serviço, Otávio Silveira Mello, para inspecionar a Estação Biológica do Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de março de 1939

Ofícios:

Ao diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 213 — Em referência ao ofício circular n. 1.417, de 7 de março de 1936, comunica que no mês de fevereiro último, não foi requisitado transporte de pessoal e material em proveito desta repartição.

Ao diretor geral de Agricultura — Vitória — Espírito Santo:

N. 214 — Agradece as palavras extremamente gentis e honrosas constantes da carta datada de 17 de fevereiro de 1939.

Quanto ao pedido que faz, de transferir o Dr. Lincoln Monteiro Rodrigues para o Serviço Florestal, declara não ser possivel atendê-lo no momento, porquanto não dispomos da verba necessária.

Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura:

N. 215 — Solicita seja retificado o ofício n. 5, de 19 de fevereiro último, publicado a página 4.584, do *Diário Oficial* de 28-2-1939, na parte que diz respeito às seguintes dependências do Serviço Florestal Estação Biológica de Itatiaia, Jardim Botânico, Horto Florestal do Distrito Federal e "Secção de Reflorestamento do Serviço Florestal".

Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 216 — O Horto Florestal de Ubajára, dependência deste Serviço no Estado do Ceará, vem solicitando, desde o ano de 1935, a concessão da necessária verba para construir dois prédios destinados à residência dos seus funcionários e um ripado, obras essas orçadas na importância total de 25:138$000, sendo 20:138$000 para os prédios e 5:000$000 para o ripado.

A planta e o orçamento para a construção dos referidos prédios, foram aprovados pelo Sr. Ministro da Agricultura, em 1935, achando-se tais documentos no Horto de Ubajára, aguardando apenas o indispensavel crédito afim de terem início os trabalhos de construção.

Existindo, no orçamento vigente deste Ministério, a dotação de 5.000:000$000 na sub-consignação I, Obras novas, etc., consignação I — Diversos, verba 5 — Obras, melhoramentos, aparelhamentos e equipamentos, peço providências no sentido de ser destacada da mesma verba a importância de 25:138$000 e distribuida à Delegacia Fiscal do Tesouro em Fortaleza, para o fim acima indicado.

Ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura:

N. 217 — Restituindo a Sua Excelência o telegrama em que o Sr. Interventor Federal no Estado do Ceará solicita a nomeação de José Cavalcante Paula Sobrinho em substituição a Antônio Bispo Lima, extranumerário mensalista do Horto Florestal de Ubajára, informa que a vaga verificada, em fins de 1938, com a dispensa desse último, já está preenchida.

N. 218 — Restitue o processo junto, n. D. C. M. 273, de 1939 (S. F. 299-1939) constituido pelo ofício n. 68, de 16 de fevereiro próximo passado, em que a Prefeitura Sanitária de Campos do Jordão refeitas naquela Estância, por particulares, e solicita sejam tomadas pelo Governo Federal as medidas necessárias à proíbição desse sabusos e preservação das nossas matas.

Tratando o aludido processo de assunto que compete ao Conselho Florestal Federal estudar, sugere a S. Ex. seja transmitido ao mesmo Conselho o ofício acima referido da Prefeitura Sanitária de Campos do Jordão.

A diretora do Museu Nacional:

N. 219 — Remete o material botânico de Vitácea — Cissus gongyloides — identificado na Secção de Botânica deste Serviço que estará sempre pronto a colaborar com o Museu Nacional em todas as ocasiões em que fôr julgada necessária nossa modesta contribuição para o engrandecimento daquela importante repartição.

Dia 8

Ao conservador da Estação Biológica do Itatiaia:

N. 220 — Apresenta o portador deste, Dr. Otávio Silveira Melo, agrônomo-silvicultor classe "K", em exercício no Serviço Florestal, que vai à Estação Biológica do Itatiaia, inspecioná-la, em cumprimento à determinação constante da portaria n. 8, datada de hoje, desta Diretoria.

Ao diretor da Divisão do Pessoal:

N. 222 — Comunica que, em 4 de março corrente, o fotógrafo classe "I", Santos Lahera Y Castillo, com exercício neste Serviço, entrou em gozo da licença de seis meses que lhe foi concedida pela portaria ministerial n. 787, de 31-12-1938, na forma do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-1935.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 223 — Idêntico ao ofício n. 222 desta data.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 224 — Comunica que por despacho de 25 de fevereiro próximo passado, proferido no processo n. S.F. 244-1939, dispensou, a pedido, João Vitorino Vieira, da função de trabalhador (extranumerário diarista) deste Serviço.

Dia 9

Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura:

N. 226 — Em referência à circular n. 125, de 25 de fevereiro próximo passado, declara que esta Diretoria se encontra impossibilitada de atender ao pedido formulado na mesma circular, vista não existir inventário das obras da biblioteca do S. F., nem livros e documentos que não se refiram a assuntos técnicos especializados de consulta frequente.

— Ao Sr. diretor geral de Administração do Ministério da Agricultura:

N. 227 — Devendo ser organizada a folha de pagamento, por exercícios findos, dos salários a que fez jus, no período de 1 a 8 de agosto do ano passado o extranumerário mensalista do extinto S. I. R. C., Arnaldo Gomes Jardim — em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, exarado no processo S. P. 3.421-38 e trazido ao conhecimento desta Diretoria pelo ofício n. 71 de 17 de fevereiro de 1939, da Divisão de Terras e Colonização — consulta si compete ao Serviço Florestal ou ao Departamento de Administração fazer a supra citada folha de pagamento, diante dos termos do item I da portaria do Sr. ministro n. 105 de 8 de fevereiro de 1939, que determina seja efetuado naquele Departamento o processamento de despesas de todas as dependências do Ministério localizadas no Distrito Federal.

Dia 10

Ao chefe da Secção de Silvicultura:

N. 228 — Para que esta Diretoria possa solicitar às Divisões de Contabilidade e do Pessoal a extração de empenhos por estimativa destinados a ocorrer ao pagamento de despesas do Serviço Florestal, com transporte de material e concessão de passagem, no exercício vigente, solicita providências no sentido de ser organizada uma lista das estradas de ferro e companhias de navegação de cujos serviços a Secção de Silvicultura precisa se utilizar, com indicação da importância aproximada a dispender em cada estrada e companhia, por conta das verbas "Pessoal" e "Material", durante o ano de 1939.

— Ao diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 229 — Para atender ao pagamento de despesas provenientes de serviço telefônico e fornecimento de força motriz, iluminação e gás, no corrente ano, a esta repartição, solicita vossas providências no sentido de serem extraídos os necessários empenhos por estimativa, nas importâncias de 4:000$000, 3:200$000 e 7:000$000, em favor, respectivamente, da Companhia Telefônica Brasileira, Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

As despesas acima referidas deverão correr por conta das subconsignações 33 — Iluminação etc.. e 34 — Telefones etc... consignação III — Diversas despesas, verba 2 — Material, do orçamento vigente deste Ministério.

— Ao Sr. chefe da Secção de Silvicultura:

N. 230 — Acusa o recebimento do ofício n. 145 de 7 de março corrente e de uma cópia, em prussiato, da planta do Horto Florestal do Distrito Federal, na escala de 1:1.000, que acompanhou o mesmo ofício.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 231 — Em referência ao ofício n. 268 de 6 de março corrente, comunica que o agrônomo D.N.P.V., classe "G", interino, Eudoro Haeckel Lins de Barros, tomou conhecimento, em 7 deste mês, da solicitação formulada pela 1ª Circunscrição de Recrutamento, no seu ofício n. 196, de 26 de janeiro de 1939.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Material:

N. 232 — Acusando o recebimento do ofício n. 258 de 4 de março corrente em que comunica haver assumido, a 15 de fevereiro próximo passado, o exercício da função de diretor da Divisão do Material deste Ministério, para a qual foi designado pelo Sr. ministro, agradece a gentileza da comunicação em apreço e faz votos para *que seja das mais felizes sua gestão*

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 233 — Comunica que, em fevereiro próximo passado, as dependências do Serviço Florestal no Rio de Janeiro não arrecadaram outra renda além da que figura em boletim remetido ao Departamento de Administração do Ministério, pela Secção de Silvicultura desta repartição.

Ao presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 234 — Transmite, devidamente assinada pelo trabalhador de 3ª classe, deste Serviço, João da Silva, a fórmula do modelo CN 247 que acompanhou o ofício n. 1ª SC. 10.407|38, de 26 de outubro de 1938, endereçado ao Serviço do Pessoal do Ministério da Agricultura pela Secção de Contribuições daquele Instituto.

Dia 11

Ao diretor da Divisão do Pessoal:

N. 236 — Comunica que, pela portaria n. 8, de 8 do corrente mês, foi designado o agrônomo silvicultor classe "K", com exercício neste Serviço, Otávio Silveira Melo, para inspecionar a Estação Biológica do Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro, tendo o referido funcionário se ausentado da sede do Serviço Florestal em 9 de março corrente, afim de desempenhar essa incumbência.

Ao Sr. Bibliotecário do Instituto Agronômico — Campinas, Estado de S. Paulo:

N. 238 — Acusando o recebimento do seu cartão, informa que a publicação pedida é uma obra rara, que se não encontra a venda, só possuindo a Biblioteca deste Serviço um único exemplar que é de seu uso.

Ao engenheiro Augusto Mayall — Caixa Postal n. 1.822 — Rio de Janeiro:

N. 240 — Em resposta ao seu cartão comunica não ser possível enviar as publicações: "Rodriguezia" e "Arquivos do I. B. V." por se destinarem a permuta com publicações científicas.

Informa que os "Arquivos do Instituto de Biologia Vegetal" encontram-se à venda na Imprensa Nacional.

Ao Sr. R. Fernandes Silva — Serviço de Publicidade Agrícola:

N. 242 — Acusa o recebimento do ofício n. 211, de 28 de fevereiro próximo passado, encaminhando a este Serviço cópia da carta do Sr. Lowell Richardson, de Wisconsin, o qual solicita lhe sejam fornecidas publicações com referências aos solos e selvas da Amazonia.

Comunica que, nesta data, foi enviada ao referido Sr., a única publicação que possuimos sobre o assunto.

Ao Sr. W. Duarte de Barros — Patronato Agrícola "Campos Sales":

N. 243 — Informa que não possuimos na biblioteca publicação alguma sobre o histórico do Jardim Botânico, destinada a permuta. Entretanto, para atender ao seu pedido remete uma publicação recentemente feita e distribuida pelo Jardim Botânico "Exposição Nacional do Estado Novo", onde de maneira reduzida está descrito o histórico do Jardim Botânico.

Ao diretor da Divisão do Pessoal:

N. 244 — De acordo com o entendimento verbal havido sobre a situação do pessoal extranumerário mensalista do Horto Florestal do Distrito Federal, sujeito a passar para a modalidade de diarista, no corrente ano, junto remete uma relação de todos os serventuários em exercício naquele Horto, que, até 31 de dezembro de 1938, figuraram em folha de pagamento como mensalistas.

Outrossim, roga fazer todo o possível para que os referidos mensalistas, inclusive os trabalhadores, continuem a pertencer a essa modalidade, uma vez que os mesmos trabalham, quasi todos, ha mais de dez anos, no Horto Florestal, com a maior dedicação ao serviço, e serão grandemente prejudicados se for levada a efeito a alteração projetada.

A título de esclarecimento declara que no "Diário Oficial" têm sido publicadas, este ano, diversas relações de pessoal mensalista de outros ministérios, nas quais figuram muitos serventuários com a função de "trabalhador".

N. 245 — Remete os boletins de frequência do pessoal contratado pela verba 1 — Pessoal, deste Ministério, que serve na Estação Biológica do Itatiaia, pertencente a este Serviço, relativos ao meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

Ao Sr. José Américo, trabalhador de 2ª classe:

N. 246 — Declara que deverá comparecer amanhã, dia 14, às 12 horas, na 6ª Pretoria Criminal, sita à rua D. Manuel n. 15, nesta Capital, conforme solicitou a mesma Pretoria à Divisão do Pessoal do Ministério.

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

O diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, por portaria de 6 de março corrente, de acordo com a faculdade do decreto número 23.979, de 8 de março de 1934, modificado pelo de n. 24.540, de 3 de julho desse mesmo ano, resolveu conceder à dactilógrafa classe F, Alice Duarte Moreira, sessenta dias de licença, para tratamento de saude, de acordo com o n. I, do art. 8º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e a partir de 1 de março corrente.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrazados encontram-se à venda, todos os dias, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ancora.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Primeira Secção

PORTARIA N. 43, DE 16-3-1939

O ministro de Estado, atendendo ao que, na conformidade do disposto no artigo 1.º do decreto-lei n. 1 129, de 2 de março de 1939, lhe expôs o Sindicato Industrial dos Proprietários de Lavandarias do Distrito Federal relativamente às desvantagens advindas para a respectiva classe em ser considerado idêntico ao dos estabelecimentos puramente comerciais o seu ramo de atividade e, consequentemente, na inclusão de seus associados entre os contribuintes obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, estabelecida pelo artigo 4.º, alínea "a", inciso IX, do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938 e

Considerando que as alegações expendidas têm toda a procedência, visto ser a atividade das lavandarias nitidamente industrial, natureza que lhe foi atribuida no reconhecimento oficial do respectivo sindicato de classe e no registro desses estabelecimentos pelas repartições fiscais sujeitos ainda, que são às leis reguladoras da duração do trabalho na industria, estando por isso inscritos, desde que se fundou, no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários;

Considerando, mais que houve evidente lapso na inclusão de tais estabelecimentos no regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, em face do criterio de classificação adotado segundo o qual deveriam eles permanecer no dos Industriários, de onde nem uma razão técnica justificava sua exclusão, em concordância com a sistemática da propria lei, e

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 3.º do decreto-lei n. 720, de 21 de setembro de 1938,

Resolve:

Art. 1º — Ficam excluidos do número de associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, a que alude o artigo 4.º alinea "a", inciso IX, do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, os empregados que sob qualquer forma de remuneração, prestem serviços às lavandarias e tinturarias, os quais passarão a pertencer, no mesmo carater, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Art. 2.º — São considerados associados facultativos do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, na forma do artigo 10 do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, os empredores, dirigentes ou sócios, dos estabelecimentos a que se refere o artigo anterior.

Art. 3.º Cabe aos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários e dos Industriários, na conformidade do disposto no artigo 3.º do decreto-lei n. 1.129, de 2 de março de 1939, dar conhecimento dos termos da presente portaria aos empregadores nela interessados, dentro o prazo de cinco dias, contados da respectiva publicação..

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. — *Waldemar Falcão.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 6 de março de 1939 (Aditamento)

Antônio de Abreu Madeira, recorrendo da decisão da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho que negou provimento ao recurso que interpôs do ato pelo qual a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil recusou a suas filhas solteiras a concessão da pensão deixada pelo seu falecido filho Cornélio de Abreu Madeira, associado daquela instituição (MTIC. 20.575-939). — Preliminarmente: deixo de tomar conhecimento, eis que, na forma da legislação vigente, as decisões das Câmaras são suscetíveis de embargos para o Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho. No caso em espécie, é de se arquivar o recurso, pois foi endereçado indevidamente ao Ministro.

Olegário Silva, pedindo seja readmitido no serviço da Leopoldina Railway (MTIC. 4.803-939). — Arquive-se, à vista das informações. (Estas declaram já haver transitado em julgado o acordão do Conselho Nacional do Trabalho que autorizou a demissão do requerente.)

Dia 10 (Aditamento)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, recorrendo da decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho deu provimento ao recurso interposto por Leonel Marques, na qualidade de suplente mais votado para representante dos empregados, do ato do referido Instituto convocando outro menos votado para o Conselho Administrativo, na vaga aberta com a nomeação de um membro efetivo do mesmo grupo para a respectiva presidência interina (MTIC 20.039-938). — Considerando que o recorrente respeitou integralmente o acordão de fls. 13 e 14, convocando o suplente indicado em primeiro lugar, na ordem cronológica, na relação do Conselho Nacional do Trabalho; Considerando que os empregados do Lloyd Brasileiro, a nossa maior empresa de navegação, têm direito, na hipótese vertente, a figurar no Conselho Administrativo do Instituto de Aposentaria e Pensões dos Marítimos, de vez que lhes assiste a razão legal; Considerando que o parecer de fls. 53 e 54 esclarece o assunto em apreço, onde se evidencia a legalidade do ato do recorrente; e considerando, finalmente, o que dos autos consta: Resolvo dar provimento ao recurso de fls. 36 *usque* 42, para o efeito de reformar, como reformo, o acordão de fls. 33 e 34 e manter o ato do recorrente, que convocou o suplente Gabriel Pereira de Sousa para o Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. (É do teor seguinte o parecer de fls. 53 e 54 a que alude este despacho: "Tendo-se dado uma vaga no Conselho Administrativo do Instituto com a nomeação interina do Dr. Homero Mesquita para a presidência, este convocou o suplente Gabriel Pereira de Sousa para recompor o Conselho. A fls. 18 apresentou-se o Sr. Leonel Marques reclamando contra o ato, pois entende que lhe compete a prioridade no ato de convocação de suplente, porque obteve votação superior ao convocado pelo presidente. O Egrégio Conselho Pleno, por acordão de fls. 33 julgou procedente a reclamação e mandou que Leonel Marques passasse a completar a vaga no Conselho Administrativo, pelos dois aspectos fundamentais: "Considerando que o recurso é de toda procedência, porquanto o § 3º, do art. 98, do respectivo regimento interno, aprovado por este Conselho e em plena vigência, estabelece de um modo claro que a convocação dos suplentes obedecerá a ordem da respectiva votação, não podendo recair em suplente da mesma empresa a que pertença qualquer membro efetivo em exercício"; "Considerando que, sendo, de fato, o recorrente o suplente mais votado, conforme atesta a ata de fls. 3-4, e não fazendo parte do grupo dos representantes dos empregados, como membro efetivo, nenhum outro empregado da mesma empresa, Lloyd Nacional, é forçoso concluir-se que a convocação do suplente Gabriel Pereira de Sousa foi feita irregularmente, em prejuizo do recorrente"; Antes da publicação do acordão o Instituto recorre para o Sr. ministro à fls. 36. O presidente do Instituto convocando Gabriel Pereira de Sousa para vaga do Conselho Administrativo respeitou integralmente o acordão de fls. 13, que indicou a ordem dos eleitos efetivos e suplentes na seguinte forma: "Considerando que, procedida a apuração foram proclamados membros efetivos: Homero Mesquita, Antônio Rodrigues Brandão, Alcides José Dantas, Aldemar Beltrão; e suplentes: Gabriel Pereira de Sousa, Leonel Marques, Osvaldo Peres e Manuel Rodrigues da Silva"; Argumenta-se que a ordem de votação não é essa que o acordão indica e sim o contrário, que coloca Leonel Marques em prioridade a Gabriel Pereira de Sousa. No entanto o acordão não fez referência a ordem de votação e colocou Leonel Marques em indicação posterior a Gabriel Pereira de Sousa, sendo o mesmo elaborado na 3ª Secção. Si o acordão contem um erro de enu-

meração, devia ter sido recorrido pelo interessado Leonel Marques e este promoveu o recurso aceitando como boa a ordem de indicação que o colocara em situação de inferioridade. Portanto agora que o presidente do Instituto dá uma prova de respeito ao cumprimento do acordão é que Leonel Marques acha azado o momento de recorrer de uma decisão que já passou em julgado. Por último o ato do presidente do Instituto ainda é louvável, porque procurou convocar para membro efetivo, respeitando integralmente o acordão de fls. 13, um representante do pessoal do Lloyd Brasileiro, a maior empresa de navegação do país e cujos associados ficarão sem representação no Conselho Administrativo, si for mantido o acordão recorrido à fls. 33. Certamente este argumento pesará muito no alto e justiceiro espírito do Sr. ministro do Trabalho para considerar: a) que os empregados do Lloyd Brasileiro não devem ficar sem o seu representante direto no Conselho Administrativo; b) que o presidente do Instituto não deve ter cancelado o seu ato que foi de integral respeito à decisão do Conselho Nacional do Trabalho e um acordão que já transitou em julgado. Opino, pois pela procedência do recurso, remetido os autos a sábia decisão do Sr. Ministro do Trabalho.")

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de fevereiro de 1939

Antônio Pereira Sampaio, pedindo avocação do processo em que são interessados o recorrente e a firma Empório de Fazendas Ltda., (MTIC. 67-939). — Como parece à Procuradoria. Devolvam-se os autos à Junta "a quo" para que novamente aprecie o dissídio em apreço, obedecidos os preceitos da legislação vigente. (O parecer a que este despacho alude é o seguinte: "Antônio Pereira Sampaio, considerando violadora do seu direito a decisão da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, que julgou improcedente a reclamação apresentada contra o Empório de Fazendas Limitada, requer avocação do processo, afim de ser aquela decisão reformada e deferido o que foi reclamado na petição inicial. Deixamos de apreciar o mérito da avocatória, em razão de ter sido o julgamento proferido com inobservância do estabelecido no art. 13 do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, no que se refere à marcha do processo na instância do tribunal prolator. Assim está redigido o dispositivo citado: "Art. 13. Si forem necessárias diligências, o presidente designará nova audiência para prosseguimento do feito. Si, porém, a instrução estiver finda, o presidente da Junta proporá a conciliação, e, si não prevalecer a sua proposta, os demais membros proferirão julgamento, que se fará por maioria, cabendo tambem voto ao presidente". De que a *instrução estava finda*, bem se poderá ver do termo de audiência de fls. 7, pois consta do mesmo não só que reclamante e reclamada apresentaram provas testemunhais e documentais, como tambem ter sido formulada a proposta conciliatória. Recusada esta pela reclamada, deveria ser proferido julgamento, o que não foi feito, encerrando-se a audiência sem pedido de vista do processo por qualquer dos vogais, de adiamento por qualquer das partes e sem declaração do presidente de que adiava o julgamento para novos esclarecimentos. E nem se poderá dizer que embora omitido o motivo do adiamento, teria este sido justificado pela produção posterior de provas, pois da decisão lavrada quasi dois meses depois da primeira audiência (fls. 7v.), não ha referência a qualquer nova diligência ou documento novo. Essa inobservância dos dispositivos legais que regem o processo trabalhista, ainda acarretou uma outra, a de se *mandar cientificar aos interessados* da decisão da Junta, em fide, da qual não foram os mesmos revéis. Tambouco será lícito sustentar que as Juntas poderão apreciar uma questão, em audiência e proferir julgamento posteriormente, sem nova audiência a que tenham estado presentes as partes interessadas. Si aos tribunais de trabalho isso fosse facultado não rezaria o decreto n. 22 132: "Art. 20. Aceita a conciliação, será fixado prazo para seu cumprimento de conformidade com o acordado. *Si for proferido julgamento, a parte condenada será intimada na própria audiência* a cumpri-la no prazo máximo de cinco dias. *Parágrafo único.* Si o vencido for revel, far-se-á a sua notificação, na forma do parágrafo 1º do artigo 7º, fixando-se o prazo de 10 dias para o cumprimento da decisão proferida". É, pois, ilegal e, portanto, nulo de pleno direito o julgamento proferido pelos tribunais de trabalho fora das audiências convocadas na forma dos arts. 9º 10. 12 e 13 do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932. Isto posto, opinamos no sentido de ser anulada a decisão da Junta e devolvido o processo ao tribunal prolator, para que novamente o aprecie, obedecendo, fielmente, ao disposto na lei em vigor").

Dia 6 de março de 1939

Urbano Antônio da Rocha e outros, associados do Sindicato dos Estivadores de Recife, recorrendo da decisão da Assembléia Geral Extraordinária pela qual foram eliminados do quadro social do referido sindicato. (MTIC. 14.382-936). — Baixem os autos à 8ª Inspetoria Regional, para que dê cumprimento imediato ao despacho de fls. 60, sob pena de ser aplicada ao recorrente a sanção legal. (O despacho a que se refere este parecer, é o que está publicado na segunda coluna da página 22.289 do *Diário Oficial* n. 257, de 7 de novembro de 1938).

Dia 9

José Damásio do Nascimento, foguista da Marinha Mercante, pedindo a sua reintegração na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (MTIC. 13.327-936). — Transmita-se. (O parecer a que se refere este despacho é o seguinte: "Deve o interessado ser, pelo *Diário Oficial*, convidado a apresentar ao Ministério da Fazenda o requerimento a que alude o aviso". O aviso a que alude este parecer é do teor seguinte: "Em referência ao aviso n. SCm-490, de 13 de dezembro próximo findo, no qual V. Ex. solicita providências no sentido de ser inscrito como credor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, o foguista da Marinha Mercante, José Damásio do Nascimento, afim de que o mesmo possa receber os vencimentos a que tem direito, na forma prescrita pelo art. 13 da lei n. 420, de 10 de abril de 1937, tenho a honra de declarar a V. Ex. que é indispensavel a apresentação de requerimento pelo interessado, pedindo pagamento dos aludidos vencimentos").

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 31 de dezembro próximo passado, foi designada Ione Albuquerque, nomeada, por decreto da mesma data, escriturário, de classe "E", do quadro único deste Ministério, para, uma vez empossada no referido cargo, ter exercício no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

— Por portaria de 16 de março corrente, devidamente autorizado pelo Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. 1-SP-4-A, de 30 de janeiro último, foi designado o tecnologista "L" Silvio Fróis de Abreu para proceder, nos Estados Unidos da América, a estudos sobre extração de petróleo, sem nenhuma outra vantagem além dos vencimentos de seu cargo.

— Por portaria de 16 do corrente mês de março, foi designado o escriturário da classe "G" Acilina Macedo Guimarães para servir como secretário da 4ª Junta de Conciliação de Julgamento do Distrito Federal.

—Por outro tambem de 16 de março corrente foi tornada sem efeito a portaria de 7 de janeiro último pela qual foi transferido da 2ª Inspetoria Regional, com sede na capital do Estado do Para, para a 17ª, com sede na capital do Estado do Rio Grande do Sul, o inspetor de Imigração de classe "G", Sinésio Mariano de Aguiar.

— Por portaria de 16 de março corrente foi dispensado Lauro de Oliveira das funções de auxiliar de escrita de 5ª classe das Inspetorias Regionais — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para que foi admitido pela portaria n. 94, de 31 de janeiro de 1939.

— Por portaria de 12 do corrente mês de março foi designado o tecnologista de classe "L" Paulo Acioli de Sá para substituir o diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, engenheiro civil Ernesto Lopes da Fonseca Costa, durante o período em que este se achar no gozo de férias, a partir de 13 do mês corrente.

Processos despachados

Dia 16 de março de 1939

Alcina O'Dwyer, escriturário "F", pedindo seis meses de licença, de acordo com o disposto no decreto n. 42, de 15 de abril do 1935 (processo n. 4.147-39). — Deferido, nos termos do parecer de fls 7.

Vicente de Oliveira Moliterno, inspetor de previdência "L", pedindo arbitramento e pagamento de quinze diárias, por serviços prestados fora da sede da sua repartição (processo n. 2.915-39). — Arbitro em trinta e cinco mil réis diários.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de março de 1939

Officios:

Ao inspetor da 18ª Inspetoria Regional:

N. 1-SP-486 — Solicitando sejam remetidas a este Serviço, as informações pedidas pelo ofício n. SP-155, de 19 de janeiro do corrente ano.

— Ao chefe da Secção Predial do S. P. A. P. E.:

N. 3-SP-487 — Solicitando providência no sentido de ser este Serviço informado sobre o pedido de averbação da importância de 115$500, na folha de pagamento do contra-mestre de 1ª classe, extranumerário mensalista do D.E P. deste Ministério, visto já existir averbada, para atender ao mesmo fim, uma consignação de 96$300.

— Ao pagador do Tesouro Nacional:

N. SP-488 — Solicitando seja efetuado à D. Anacafra de Novais Lima, o pagamento dos salários a que fez jus, no mes de janeiro último, o auxiliar de escrita de 3ª classe, Carlos Moreira Lima, visto como o referido serventuário faleceu a 8 de fevereiro do corrente ano, conforme documentos que serão exibidos pela viuva do exfinto.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 1-SP-489 — Remetendo cópia autêntica do decreto de 10 de fevereiro último, que aposentou Zélia Vieira Machado no cargo de escriturário, de classe "G", do quadro único deste Ministério, nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

— Por portaria de 24 de fevereiro do corrente ano, o diretor do Departamento Nacional do Trabalho, resolveu, de acordo com a atribuição que lhe confere o art. 35, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, admitir Paulo Cruz de Melo para exercer a função de Identificador do Serviço de Identificação Profissional, desse Departamento, em Caeté, Estado de Minas Gerais, junto à 18ª Inspetoria Regional.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de março de 1939

Carta assinada:

D.N.T. 18.612-37 — Sindicato dos Industriais Perfumistas — Rio de Janeiro — Distrito Federal.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 10 de março de 1939

D.N.T. 17.155-38 — Sindicato Médico Brasileiro — Eleição do Conselho Deliberativo. — Em face da informação e parecer supra, aprovo a eleição do conselho deliberativo do Sindicato Médico Brasileiro, com sede no Distrito Federal, para o biênio administrativo de 25 de novembro de 1938 a 25 de novembro de 1940 e determino o arquivamento do processo.

D.N.T. 21.495-38 — Sindicato Patronal dos Barbeiros e Cabeleireiros — Distrito Federal — Comunicando eleição da diretoria para 1939. — Em face da informação e parecer supra, aprovo a eleição da atual diretoria do Sindicato Patronal dos Barbeiros e Cabeleireiros com sede no Distrito Federal, para o exercício de 1939 e determino o arquivamento do processo.

Dia 16

D.N.T. 18.232-38 — Federação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos do Brasil — Relatório. — Aprovo, arquive-se.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR DA 1ª SECÇÃO

Dia 15 de março de 1939

D.N.T. 3.104-39 — Sr. Manuel Rodrigues Pires e outros — Reclamando contra o Sindicato União dos Estivadores. — Apresentem esclarecimentos sobre a reclamação formulada.

Ofícios:

N. 1.492 — Ao Sr. delegado da Ordem Política e Social — Comunicando que foi autorizada a realização de uma assembléia no Sindicato dos Operários Marmoristas.

N. 1.493 — Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho em São Paulo — Remetendo carta de reconhecimento do Sindicato Patronal dos Costureiros de São Paulo.

N. 1.494 — Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Florianópolis — Santa Catarina — Remetendo carta de reconhecimento do Sindicato dos Operários em Construção Civil.

N. 1.495 — Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho em São Paulo — Remetendo guias para pagamento dos emolumentos do Sindicato dos Transportadores Rodoviários do Estado de São Paulo.

N. 1.496 — Sindicato dos Representantes Comerciais junto às repartições públicas — Comunicando que a assembléia a realizar-se no dia 18 deve ser procedida na forma dos estatutos, observando o art. 45.

N. 1.497 — Ao Sr. delegado da Ordem Política e Social — Comunicando que foi autorizada a realização de uma assembléia na Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros.

N. 1.498 — Idem, na Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café.

N. 1.499 — Idem, na Associação dos Industriais Pintores do Rio de Janeiro.

N. 1.500 — Ao Sr. presidente do Sindicato Profissional dos Pescadore — Solicitando cópia da ata da assembléia aprovando a mudança de titulo do Sindicato.

N. 1.501 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Lojistas — Comunicando despacho do Sr. ministro exarado em 17 de fevereiro último.

N. 1.502 — Ao Sr. delegado da Ordem Política e Social — Solicitando informes se registam antecedentes nessa delegacia de alguns associados, do Sindicato dos Operários e Empregados em Caiçados e Anexos.

N. 1.503 — Ao Sr. Catarino Guimarães, procurador do Sindicato dos Estivadores com sede em Belmonte — Solicitando prova de boa conduta dos membros da comissão executiva, atestado por autoridade competente.

N. 1.504 — Ao Sr. presidente do Centrod os Industriais de Serrarias — Solicitando o comparecimento nesta Secção.

N. 1.505 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo processo D.N.T. 1.552-S-1933, afim de ser cobrado o selo da certidão requerida pelo Sr. José Antônio Viana, na qualidade de procurador do Sindicato dos Trabalhadores em Cortume do Rio de Janeiro.

N. 1.506 — Ao Sr. presidente da Associação das Empresas Aeroviárias — Solicitando comparecimento a esta Secção.

N. 1.507 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Prepostos e Adjuntos de Corretores de Fundos Públicos do Distrito Federal — Solicitando comparecimento a esta Secção em qualquer dia útil, das 12 às 15 horas.

N. 1.508 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Rio de Janeiro — Solicitando com urgência comparecimento a esta Secção.

N. 1.509 — Ao Sr. presidente da Federação dos Sindicatos Industriais do Distrito Federal — Solicitando remessa do balancete da receita e despesa, afim de ser aprovado o relatório referente ao período de 1937-39.

N. 1.510 — Ao Sr. presidente da Federação dos Trabalhadores Metalúrgicos do Brasil — Comunicando despacho do Sr. diretor exarado no D.N.T. 19.746-38.

N. 1.511 — Ao Sr. delegado da Ordem Política e Social — Comunicando que foi autorizada a realização de uma assembléia no Sindicato dos Químicos do Rio de Janeiro.

N. 1.512 — Idem, no Sindicato dos Operários em Pedreiras.

N. 1.513 — Idem, no Sindicato de Contabilistas do Distrito Federal.

N. 1.514 — Idem, na Casa dos Artistas.

N. 1.515 — Ao Sr. Henrique de Toledo Dodsworth, interventor no Distrito Federal — Remetendo processo D.N.T. 3.018-39, em que é interessado Gumercindo Ribeiro de Carvalho, sócio do Sindicato dos Operários Marmoristas.

N. 1.516 — Ao Sr. presidente da Lavanderia Cooperativa de Responsabilidade Limitada, do Centro dos Proprietários de Hoteis e Classes Anexas — Comunicando em resposta ao requerimento de 1 de agosto último, que o pedido constante dos itens 1 e 2 devem ser dirigidos a Inspetoria e às Comissões Mixtas.

N. 1.517 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Comissários da Marinha Mercante — Transmitindo despacho do Sr. diretor, exarado no processo D.N.T. 15.586-38, em 7 do corrente.

N. 1.518 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Oficiais Barbeiros e Cabeleireiros — Solicitando cópia da ata da reunião da comissão executiva que elegeu José Rodrigues dos Santos.

N. 1.519 — Ao delegado especial de Segurança Política e Social — Solicitando atestado de bons antecedentes do Sindicato dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escritórios de Estaleiros.

N. 1.520 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Enfermeiros Ferrestres — Solicitando apresentação de documentos exigidos pela circular n. 1-1.520, de 31-10-1936.

N. 1.521 — Ao delegado especial de Segurança Política e Social — Solicitando informações relativas ao registro de antecedentes de associados do Eindicato dos Operários Estucadores.

N. 1.522 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Linotipistas e Afins do Distrito Federal — Reiterando termos do ofício 1-1.969, de 28 de novembro de 1938.

N. 1.523 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Auxiliares Técnicos, Mestres e Contramestres e Encarregados Artífices de Estaleiros Navais — Solicitando prova de nacionalidade de alguns associados.

N. 1.524 — Ao Sr. presidente do Sindicato União dos Operários Estivadores — Solicitando esclarecimentos relativos ao processo D.N.T. 4.128-39.

N. 1.525 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres — Transmitindo despacho do Sr. diretor, exarado no processo D.N.T. 3.487-39.

N. 1.526 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Operários na Fabricação de Papel do Distrito Federal — Solicitando comparecimento nesta Secção.

N. 1.527 — Ao Sr. presidente do Sindicato Nacional União dos Foguistas — Solicitando esclarecimentos sobre uma reclamação formulada pelo associado Osvaldo Diniz.

N. 1.528 — Ao delegado especial de Segurança Política e Social — Solicitando informações relativas ao registro de antecedentes de associados do Sindicato dos Operários Marmoristas.

N. 1.529 — Ao Sr. diretor da City Improvements C.ª — Transmitindo cópia de uma reclamação do Sindicato dos Empregados em Serviços de Esgotos.

N. 1.530 — Ao Sr. presidente do Sindicato Profissional dos Calafates Marítimos — Solicitando esclarecimentos para instrução do processo D.N.T. 48.326-37.

N. 1.531 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Conferentes de Carga da Marinha Mercante — Solicitando seu comparecimento a esta Secção.

N. 1.532 — Ao Sr. presidente da União dos Sindicatos de Empregados do Distrito Federal — Reiterando os termos do ofício número 1.137, de 20 de janeiro do corrente ano.

N. 1.533 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Eletricistas do Distrito Federal — Solicitando cópia da ata da reunião em que foi eleito presidente Lafaiete Pereira da Silva.

N. 1.534 — Ao Sr. presidente da União dos Alfaiates e Classes Anexas — Comunicando, em referência ao D.N.T. 21.779-38, que o Sr. diretor aprovou o relatório.

N. 1.535 — Ao Sr. presidente do Sindicato Cinematográficos de Exibidores — Solicitando seu comparecimento nesta Secção.

N. 1.536 — Ao Sr. delegado da Ordem Política e Social — Comunicando que foi autorizada a realização de uma assembléia na Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil.

N. 1.537 — Idem, idem na Associação dos Trabalhadores em Carvão e Mineral.

N. 1.538 — Idem, idem no Sindicato Nacional de CAmara, Culinários e Panificadores Marítimos.

N. 1.539 — Idem, idem no Sindicato dos Operários na Fabricação de Bebidas.

N. 1.540 — Idem, idem no Sindicato dos Vigias Marítimos de Carga e Descarga do Rio de Janeiro.

N. 1.541 — Idem, idem no Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas

Segunda Secção

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 16 de março de 1939

N. 4.724-35 — Processo relativo ao termo de verificação número 3.107 de 11 de fevereiro de 1935, lavrado contra a firma Damaso Fernandes & Irmão, por infração dos artigos 1º e 32, letra *a*, do decreto 22.033, de 29-10-1932. — Arquive-se, por findo.

N. 27.737-36 — Termo de verificação n. 2.021, de 22-10-36, lavrado contra a firma Cafés e Bars Ltda., por infração do artigo 10, parágrafo único do decreto 24.696, de 12-7-34. — Achando-se revestido das formalidades legais o auto de fls. 2, imponho, nos termos do art. 11 do decreto 24.696, de 12-7-34, à firma Cafés e Bars Ltda., a multa de 200$ (duzentos mil réis), por infração do art. 10, parágrafo único, do mesmo decreto.

N. 53.533-36 — Processo relativo ao termo de verificação número 2.522, de 2-12-36, lavrado contra a Companhia Usinas de Sergipe, por infração do art. 16, letra *c*, do decreto 23.766, de 1934 — Arquive-se.

N. 13.477-38 — Juiz da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, solicitando providências no sentido de ser remetido àquele Juizo o processo de acidentes do trabalho de que foi vítima Godofredo Pope, em 7 de agosto de 1937, e do qual resultou a sua morte. — Nada mais havendo a providenciar, arquive-se.

N. 19.501-34 — Diretoria Geral de Expediente remetendo cópia de uma reclamação de Maria Teixeira de Souto, de Lavras, no Estado de Minas Gerais. — Arquive-se.

N. 21.496-38 — Juizo de Direito de Acidentes no Trabalho, comunicando que a firma Angelo Bruhns não cumpriu o disposto no art. 44 do decreto 24.637, de 1934, no acidente em que foi vítima o seu empregado Severino Arminio de Brito. — Nos termos da informação e parecer, imponho à firma Angelo Bruhns, estabelecida na rua Voluntarios da Pátria n. 181, a multa de 200$ (duzentos mil réis) prevista no art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por inobservância do preceituado no art. 44 do mesmo decreto. (A informação com a qual concordou o diretor da Secção é do teor seguinte:

"Nesta data compareceu o representante da firma Angelo Bruhns, tendo cumprido somente a lei do selo, conforme se verifica a fls. 7. Quanto à procuração, deixou de juntar, conforme alegou, por não se encontrar presentemente nesta capital o signatário da defesa em apreço.

Nestas condições, parece-me sem efeito a defesa e, em se tratando de infratora primária, opino pela multa mínima de 200$, de acordo com o artigo 66, alínea *f* do decreto 24.637, de 10 de julho de 1934.")

N. 1.728-37 — Termo de verificação lavrado em 19-4-1934, contra a firma F. Berja & Comp., por infração dos artigos 1º e 31, do decreto 22.033, de 29-10-32. — Arquive-se, depois de cancelada a inscrição e anotada a renda.

N. 13.657-36 — Termo de verificação n. 1.376, lavrado em 2-5-1936 contra a firma B. J. Santos, por infração do art. 10 do decreto 21.364, de 4-5-1932. — Deixando a autuada de cumprir a exigência do despacho de fls. 10v., imponho-lhe, de acordo com o art. 13 do decreto 21.364, de 3 de maio de 1932, a multa de 200$ (duzentos mil réis), em grau mínimo, por infração ao disposto no art. 10 do referido decreto. À 2ª Secção, afim de providenciar nos termos do decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 27.438-36 — Termo de verificação 2.047, de 20-10-36, lavrado contra a firma Alexandre Morais & Filhos, por infração do artigo 16, parágrafo único do decreto 24.696, de 12-7-34. — De acordo com o parecer, imponho à firma Alexandre Morais & Filhos a multa de 100$ (cem mil réis), prevista no art. 11, do decreto 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10 do mesmo decreto. (O parecer a que se refere esse despacho é o seguinte:

"Não sendo a firma reincidente, opino pela multa mínima prevista no art. 11 do decreto 24.696, de 12 de julho de 1934").

N. 6.583-38 — Processo relativo à comunicação feita pelo juiz de direito privativo de acidentes no trabalho, de que a firma Luiz Derene & Irmão infringiu o art. 44, do decreto 24.637, de 1934 no acidente sofrido pelo seu empregado José Gonçalves. — Nada mais havendo a providenciar, arquive-se.

N. 6.696-37 — Processo relativo ao acidente de trabalho em que foi vítima Agostinho Levorato e responsavel Thornicroft do Brasil, que infringiu o art. 44 do decreto 24.637, de 1934. — Idem.

N. 6.447-936 — Termo de verificação 1.042, de 17-2-1936, lavrado contra a firma Alberto Kaegeler & Comp., por infração do art. 1º do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Idem.

N. 1.273-37 — Termo de verificação lavrado em 5-5-1934, contra a firma Leonel Vieira de Sousa, por infração dos artigos 1º e 16, alínea *c*, do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Idem.

N. 7.140-36 — Termo de verificação 466, de 22-2-1936, lavrado contra a Companhia Cervejaria Vitória, por infração do artigo 5º, § 2º do decreto 24.637, de 10 de julho de 1934. — Idem.

N. 1.630-36 — Processo relativo ao auto de infração 624, de 14-1-36, lavrado contra a firma João Loureiro da Cruz, por infração do art. 5º do regulamento aprovado pelo decreto 20 291, de 1931. — Idem

N. 1.633-36 — Termo de verificação 248, de 14-1-36, lavrado contra a firma José Gomes da Rocha, por infração dos artigos 1º e 9º do decreto 24.696, de 12-7-1934. — Idem.

N. 7.968-35 — Termo de verificação lavrado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres do Distrito Federal, em 10-4-35, por infração do art. 16, alínea *c* do decreto 23 766, de 1934. — Idem.

N. 16.705-36 — Processo relativo ao termo de verificação número 1.528, de 10-6-1936, lavrado contra a firma Rocha Irmão & Comp., por infração do art. 5º, § 2º do decreto 24.637, de 10-7-34. — Nada mais havendo a providenciar, arquive-se.

N. 17.161-35 — Termo de verificação 6.018, de 19 de julho de 1935, lavrado contra a firma Montes, Cruz & Comp., por infração do art. 16, letra *c*, do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Idem.

N. 3.984-35 — Termo de verificação 3.229, lavrado em 2 de fevereiro de 1935 contra a firma Iomtob Zeitume, por infração do artigo 1º do decreto 22.033, de 29-10-32. — Idem.

N. 20.418-35 — Termo de verificação 6.827, de 4 de setembro de 1935, lavrado contra a firma Elias Essad Chalfun, por infração do artigo 32, alínea *b* do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Idem.

N. 25.914-36 — Termo de verificação 1.745, de 3 de outubro de 1936, lavrado contra a firma F. SaSntos & Rajão, por inobservância do art. 1º do decreto 22.033, de 29-10-32. — Idem

N. 47.411-37 (ap. 6.175-33) — Meireles & Sousa, solicitando guias para recolhimento da multa que lhes foi imposta no processo n.175-33. — Idem.

N. 39.252-35 — Termo de verificação 286, lavrado em 28 de dezembro de 1935, contra a firma Alberto Dias de Sousa, por infração do art. 32, alínea *a* do decreto 22.033, de 29-10-1932. — Arquive-se, por findo.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de março de 1939

Companhia Auxiliar de Viação e Obras, comunicando que seu empregado Vicente Ferreira da Costa é titular de duas carteiras profissionais, com nomes diversos (DNT-2.795-39 — SIP-3.611-39). — Não se achando o documento de fls. 9 devidamente autenticado pelo processo legal do reconhecimento da respectiva assinatura por notário público, para sua validade jurídica, providencie-se para que seja observada essa formalidade.

Dia 13

S. A. Ateliers de Constrution Electriques de Charleroi, requerendo certidão (DNT-15.019-38 — SIP-19.872-38). — Cancele-se a relação de fls. 4 e arquive-se o processo, depois de feitas as anotações devidas.

5ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, remetendo relação de empregados da firma Silva Pereira (DNT-15.845-38 — SIP-19.196-38). — Providencie-se como proposto, arquivando-se, a seguir, o processo.

Valente & Comp., solicitando retificação de carteira (DNT-16 827-37 — SIP-22.302-38). — Providencie-se como proposto, arquivando-se a seguir, o processo.

5ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, remetendo relação de empregados da firma Rafael Olbagli (DNT-789-39 — SIP-677-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: Tendo em vista a informação da Inspetoria, opino pelo cancelamento da relação de fls. 4.

Arnaldo Ferreira Martins, solicitando retificação de carteira (DNT-4.820-39 — SIP-5.334-39). — Façam-se as retificações, de acordo com o parecer, e, depois de satisfeitas as formalidades legais, arquive-se.

5ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, remetendo relação de empregados da firma Dionel Vieira de Sousa (DNT-1.916 de 1939 — SIP-1.815-39). — Providencie-se, como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Tendo em vista a informação da Inspetoria do Trabalho, proponho, que por edital, seja a firma convidada a comparecer nesta 5ª Divisão.

Dia 14

João Strino, solicitando retificação de carteira (SIP-3.712-39). — Retifique-se, e arquive-se.

Lourival Pedro Melo, solicitando retificação de carteira (SIP-5.851-39). — Retifique-se, e arquive-se.

5ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, remetendo relação de empregados da firma Alfredo Pavageau & Comp. Ltda. (SIP-416-39). — Cancele-se e, providencie-se de acordo com a informação, arquive-se. Alude o despacho ao seguinte: Tendo em vista a informação da Inspetoria do Trabalho, opino pelo cancelamento da relação de fls. 4, e a colocação da categoria do empregado Luiz Marques Nobre na relação de fls. 3.

5ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, remetendo relação de empregados da firma José Martins de Sousa (DNT-637, de 1939 — SIP-399-39). — Cancele-se a relação apresentada irregularmente e arquive-se.

5ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, remetendo relação de empregados da firma José Rosa Dias (DNT-648-39 — SIP-410-39). — Cancele-se a relação incompleta e arquive-se

Valdemiro Soares, solicitando retificação de carteira (SIP-6.142, de 1939). — Retifique-se, e arquive-se.

Francisco Martinez, solicitando retificação de carteira (DNT-5.532-39). — Retifique-se, e arquive-se.

Elpídio Angelo de Andrade, solicitando retificação de carteira (SIP-6.311-39). — Retifique-se, e arquive-se.

União dos Alfaiates e Classes Anexas, solicitando certidão referente à carteira profissional n. 20.022 da 27ª série (DNT-4 967, de 1939 — SIP-6.675-39). — Certifique-se, e arquive-se.

Oséas Silva, solicitando retificação de carteira (SIP-4.021-39). — Retifique-se e arquive-se.

Manuel Gonçalves Ribas, solicitando registro como químico licenciado (DNT-14.548-35 — SIP-5.403-39). — Registre-se e arquive-se, em seguida.

Antônio de Sousa Moreira, solicitando retificação de carteira (SIP-5.993-39). — Retifique-se e arquive-se.

Rafael Tomaz Duffles Cancegliia, solicitando retificação de carteira (SIP-6.149-39). — Retifique-se e arquive-se.

Kalil Sabbag, consultando sobre registro de jornalista (SIP-6.864-39). — À Inspetoria Regional em São Paulo, para providenciar, quanto à selagem e orientar a consulta quanto ao cumprimento da lei.

Oto Habertroh, solicitando registro de diploma de químico (DNT-48.575-37 — SIP-6.849-36). — Nos termos do parecer defiro o pedido, somente por tratar-se de documentos que apenas interessam ao requerente. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o deferimento do pedido de fls. 19. À consideração do senhor diretor.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 27 de fevereiro de 1939

11ª Inspetoria Regional, devolvendo relação de remessa de carteira (SIP-4.926-39). — Arquive-se.

17ª Inspetoria Regional, remetendo telegrama n. 100 (SIP-3.271, de 1939). — Arquive-se.

Campo Grande, devolvendo ficha n. 4.335, 1ª série (SIP-2 162, de 1939). — Arquive-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: A carteira 4.335 da 7ª série foi remetida para o senhor inspetor regional em Cuiabá (Mato Grosso), pelo ofício n. 79 de 31 de janeiro de 1939.

Porto Novo, remetendo retratos para a ficha n. 60.743 da 25ª série (SIP-2.912-39). — Arquive-se.

Encarregado do SIP em Macaé, remetendo 4 carteiras profissionais (SIP-2.663-39). — Arquive-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Em obediência ao despacho de fls. 5, remeti as carteiras números 49.650 e 60.475 ambas da 26ª série, para o senhor Francisco Borges Homem, encarregado do SIP em Petrópolis (Rio de Janeiro), pelo ofício n. 38-S. E., de 2 do corrente do qual junto cópia nas fls. 6. Estando encerrado o assunto resta ser arquivado o presente processo.

12ª Inspetoria Regional, remetendo ficha 3.173 (SIP-27.070-38). — Arquive-se.

16ª Inspetoria Regional, solicitando que seja preenchida a declaração n. 27.760 da 4ª série (SIP-26.533-38). — Nada mais havendo a providenciar, arquive-se.

Secretaria do SIP, solicitando informações sobre sete carteiras profissionais extraviadas ((SIP-24.632-38). — Nada mais havendo a providenciar, arquive-se.

11ª Inspetoria Regional, remetendo 2ª via da relação de remessa de carteiras ((SIP-4.925-39). — Arquive-se.

Nelson Gomes de Araujo, encarregado do SIP em Itajubá, Minas, devolvendo relações de remessa de carteiras ((SIP-4.867-39). — Arquive-se.

Elza Gonçalves da Costa, solicitando reconstituição de carteira ((SIP-2.343-36). — Arquive-se, nos termos da proposta. Alude o despacho ao seguinte: Não tendo comparecido até esta data a requerente de fls. 2, afim de pagar a taxa, proponho a renovação da carteira, proponho de acordo com o parágrafo único do artigo 29 do regulamento do DNT, o arquivamento do presente processo.

Pedro Cândido dos Santos, solicitando reconstituição de carteira ((SIP-156-36). — Arquive-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Não tendo comparecido até esta data o requerente de fls. 2, afim de pagar a taxa referente à reconstituição da carteira, proponho de acordo com o parágrafo único do artigo 29 do regulamento do DNT, o arquivamento do presente processo.

Antônio Meliante, solicitando cancelamento de sua carteira profissional n. 31.238-24 e entrega da 98.016 da 27ª série (SIP-2.996, de 1938). — Arquive-se, nos termos da proposta. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o arquivamento do presente, por findo.

Fernando A. Carvalho, identificador profissional em Campos, remetendo ofício n. 21, de 11 de fevereiro de 1939 (SIP-4.941-39). — Arquive-se.

8ª Inspetoria Regional, remetendo ficha de identificação 52.359 da 10ª série (SIP-26.452-38). — Arquive-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: A carteira n. 52.359 da 10ª série, foi expedida para o senhor inspetor regional em Recife, Pernambuco, pelo ofício n. 69, de 31 de janeiro de 1939.

América M. Scofiel, respondendo ofício 2.354, de 27 de outubro de 1936 (SIP-28.416-38). — Arquive-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Em cumprimento ao despacho de fls. 3 verso, remeti a carteira n. 44.342 da 29ª série, para a senhora América Mobley Scofield, encarregada do SIP em Teófilo Otoni (Minas Gerais), pelo ofício n. 33-S. E., de 28 de janeiro de 1939, do qual junto cópia nas fls. 4. Estando encerrado cabe ser arquivado o presente processo.

3ª Inspetoria Regional, remetendo 3ª via da guia n. 5 (SIP-25.300-39). — Arquive-se, nos termos da proposta. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o arquivamento do presente, por findo.

Encarregado do expediente do SIP em Goiaz, remetendo fichas 346 e 347 23ª série (SIP-28.997-38). — Arquive-se.

8ª Inspetoria Regional, remetendo telegrama n. 80 (SIP-4.260, de 1939). — Arquive-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Já tendo ciência a Inspetoria da remessa do material e nada mais havendo a ser providenciado, opino pelo arquivamento deste.

Identificador Profissional em Campos, respondendo ofício número 474-S. R., de 12 de outubro de 1938 (SIP-1.124-38). — Arquive-se.

9ª Inspetoria Regional, remetendo relação de carteiras (SIP-4.736-39). — Arquive-se.

Dia 28

Carlos Brito Soares, solicitando outra carteira profissional (SIP-26.541-38). — Arquive-se.

Djanira Silva, solicitando outra carteira profissional (SIP-27.156-38). — Arquive-se.

Alvaro Marques Vasques, solicitando entrega de carteira (SIP-28.264-38). — Arquive-se.

Ismael Wanderley de Lima, solicitando 2ª via de carteira com retificação (SIP-24.117-38). — Arquive-se.

José Coelho da Silva, solicitando identificação (SIP-22.721-38). — Arquive-se.

Benjamin Felix de Melo, solicitando outra carteira profissional (SIP-604-39). — Arquive-se.

Maria de Lourdes Monteiro, solicitando outra carteira profissional (SIP-196-39). — Arquive-se.

Rosalvo Tavares de Aquino, reclamando contra a firma Mestre & Blatgé anotações em sua carteira profissional (SIP-514-39) Termo 40. — Arquive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido atendida a reclamação de fls. 2, entregue a carteira ao reclamante, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juizo da autoridade superior.

José Honório Junior, solicitando outra carteira profissional (SIP-29.161-38). — Arquive-se.

Elias Artur, solicitando outra carteira profissional (SIP-29.020, de 1938). — Arquive-se.

Juizo de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho, solicitando esclarecimento da ficha n. 69.205, da 29ª série. (SIP. 5.575, de 1939). — Tendo sido atendida a solicitação, arquive-se.

14ª I. Regional, solicitando transferência de carteira. (SIP. 21.116|38). — Arquive-se.

Abel Fernandes da Silva, solicitando identificação. (SIP. número 27.907|38). — Arquive-se.

Gabriel Pinto, reclamando contra a firma Amaro Gonçalves de Jesus. (SIP.). — Arquive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido atendida a reclamação de fls. 2 e entregue a carteira ao reclamante conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juizo da autoridade superior.

Alvaro Rocha de Oliveira, reclamando contra a firma Pereira & Otero. (SIP. 4.120|39). — Arquive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido atendida a reclamação de fls. 2 e ficando a carteira nesta Divisão afim de ser entregue ao reclamante mediante recibo na ficha, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juizo da autoridade superior.

Cláudio Guedes Lins, solicitando transferência de carteira. (SIP. 2.056|39). — Arquive-se.

15ª I. Regional, remetendo guia n. 349. (SIP. 4.416|39). — Arquive-se.

9ª I. Regional, remetendo telegrama n. 37, de 18-1-39 (SIP. n. 2.139|38). — Arquive-se.

Antônio de Andrade Fonseca, solicitando identificação. (SIP. 20.617|38).

Custódio Francisco Medeiro, solicitando identificação. (SIP. 19.830|38). — Arquive-se.

Nolker Untersander, solicitando identificação. (SIP. 20.630, de 1938). — Arquive-se.

Ramona Gonzalez Estevez, solicitando identificação. (SIP. 24.813, de 1938). — Arquive-se.

Carlos Alberto da Rosa, solicitando identificação. (SIP. número 25.148|38). — Arquive-se.

Miguel Pereira Pedrosa, solicitando identificação. (SIP. número 25.647|38). — Arquive-se.

Marinho Jovelino Moreira, solicitando identificação. (SIP. n. 23.338|38). — Arquive-se.

João Lopes, solicitando 2ª via de carteira. (SIP. 10.005, de 1937). — Arquive-se.

Manuel Pereira dos Santos, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 1.333|39). — Arquive-se.

Antônio Barcelos, solicitando nova carteira profissional. (SIP. 23.871|38). — Arquive-se.

Benedito José Expedidão, reclamando contra a firma João Alves. (SIP. 152|39). — Tendo sido devidamente retificada a data de admissão na carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juizo da autoridade superior.

Odilon Peluso, solicitando nova carteira profissional. (SIP. n. 567|39). — Arquive-se.

14ª I. Regional, devolvendo recibo n. 67.395, da 26ª série. (SIP. 26.134|38). — Arquive-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Em cumprimento ao despacho de fls. 7, expedi a carteira n. 67.395, da 26ª série, para o Sr. inspetor regional em S. Paulo, pelo ofício n. 50-S. E., de 17 do corrente, do qual junto cópia nas fls. 8. Estando encerrado o assunto, resta ser aquivado o presente processo.

Firmino Gomes Ferreira, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 27.219|38). — Arquive-se.

José Ardion, solicitando outra carteira profissional. (SIP. n. 28.085|38). — Arquive-se.

ção. (SIP. 27.696|38). — Arquive-se.

Agenor Francisco Marcharett, reclamando contra o Banco do Rio Grande do Sul. (SIP. 3.988|39). — Arquive-se, aos termos do parecer do chefe da 4ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: Agenor Francisco Marcharett reclama o disposto no art. 10 do decreto n. 22.035, de 1932, por parte da firma Banco do Rio Grande do Sul. Notificada, compareceu a reclamada por seu bastante procurador, declarando, não ser empregadora nem proprietária do prédio de apartamentos sito à praia de Botafogo n. 370, mas, apenas, procuradora do Estado do Rio Grande do Sul, a quem pertence o dito imóvel, conforme prova com o documento anexado às fls. 6. Isto posto e dada a qualidade da proprietário do prédio — um Estado da Federação — opino pela improcedência da reclamação e pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juizo da autoridade superior.

Maria Ferreira Xavier, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 2.196|39). — Arquive-se.

18ª I. Regional, remetendo fichas individuais dactiloscópicas. (SIP. 5.166|39). — Arquive-se.

João Bento dos Santos, reclamando contra a firma Antônio Mateus dos Santos. (SIP. 4.993|39). — Arquive-se, à vista da desistência do reclamante.

Manuel Gomes Pimenta, solicitando registro de livros. (SIP. 16.880|37). — Arquive-se.

Zulmira Torres, reclamando contra a firma Margarida Ferreira. (SIP. 2.505|39). — Têrmo n. 171. (SIP. 2.505|39). — Arquive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido atendida a reclamação de fls. 2 e entregue a carteira ao reclamante, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juizo da autoridade superior.

Clodoaldo Martins Bastos, reclamando contra a firma A. Rodrigues Lobo. (SIP. 7.760|38). — Arquive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: O presente ficou retardado porque ambas as partes não mais compareceram, verificando-se, agora, pela declaração do reclamante, que a firma reclamada faliu. Em face do têrmo de desistência e tendo sido entregue a carteira ao reclamante conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juizo da autoridade superior.

12ª I. Regional, fazendo comunicação. (SIP. 5.105|39). — Arquive-se.

Cia. Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, remetendo *coupons* de carteira. (SIP. 5.392|39). — Arquive-se.

Cia. Brasileira de Usinas Metalurgicas, remetendo *coupons* de carteira. (SIP. 5.240|39). — Arquive-se.

Apolinário Ferreira, solicitando 2ª via de carteira. (SIP. número 11.019|38). — Arquive-se.

Oscar Oriente da Silva, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 28.624|38). — Arquive-se.

Otto Dias Sampaio, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 26.044|38). — Arquive-se.

Dia 10 de março de 1939

João do Couto Solino, pedindo anotação na sua carteira profissional por parte de Jaime Pinto de Oliveira — Termo de Infração n. 498 — SIP 4.239-39 — Refere-se ao seguinte: "São insubsistentes as alegações constantes da defesa. — Imponho à firma Jaime Pinto de Oliveira, estabelecida à rua Estácio de Sá n. 15, a multa de réis 200$000 (duzentos mil réis), prevista no § 3° do art. 10 do Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter se recusado a anotar a carteira profissional pertencente a João do Couto Solino, conforme ficou apurado no presente processo.

Dia 11

Henrique da Silva, pedindo anotação na sua carteira profissional por parte da firma Calado, Sobral & Comp. Ltda. — Termo de Infração n. 482 — SIP 3.452-39 — Refere-se ao seguinte: São insubsistentes as alegações constantes da defesa. — Imponho à firma Calado, Sobral & Comp. Ltda., estabelecida à rua da Assembléia número 72, a multa de 200$000 (duzentos mil réis), prevista no § 2° do art. 10 do Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter se recusado a anotar a carteira profissional pertencente a seu ex-empregado, Henrique da Silva, conforme ficou apurado no presente processo.

Alice Porciúncula, pedindo anotação na sua carteira profissional por parte da firma "O Control" — Termo de Infração n. 487 — SIP 854-39 — Refere-se ao seguinte: Não tendo sido apresentada defesa, imponho à firma "O Control", estabelecida à rua da Carioca n. 44, 1° andar, a multa de 200$000 (duzentos mil réis), prevista no § 2° do art. 10, do Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter se recusado a anotar a carteira profissional pertencente à sua ex-empregada Alice Porciúncula, conforme ficou apurado no presente processo.

Dia 13

José Lúcio Dias, pedindo retificação na sua carteira profissional por parte de Moreno Castro — Termo de Infração n. 479 — SIP 517-39 — Refere-se ao seguinte: "Ficou devidamente comprovado, pelo documento de fls. 12, que o reclamante prestara serviços à firma antecessora, sendo, portanto, insubsistentes as alegações constantes da defesa. Assim, imponho à firma Moreno Castro, estabelecida à avenida Mem de Sá n. 523, a multa de 200$000 (duzentos mil réis), prevista no § 2° do art. 10 do Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter se recusado a retificar a data de admissão na carteira profissional pertencente a José Lúcio Dias, conforme ficou apurado no presente processo.

Francisco Pereira, pedindo retificação na sua carteira profissional por parte de Moreno Castro — Termo de Infração n. 494 — SIP 1.013-39 — Refere-se ao seguinte: "São insubsistentes as alegações constantes da defesa. Imponho à firma Moreno Castro, estabelecida à avenida Mem de Sá n. 253, a multa de 200$000 (duzentos mil réis), prevista no § 2° do art. 10, do Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter se recusado a retificar a data de admissão na carteira profissional pertencente a Francisco Pereira, conforme ficou apurado no presente processo".

Amabília Soares, pedindo anotação na sua carteira profissional por parte de Costa & Vanatko — Termo de Infração n. 484 — SIP 858-39 — Refere-se ao seguinte: São insubsistentes as razões constantes da defesa. Imponho à firma Costa & Vanatko, estabelecida à avenida Rio Branco n. 5, a multa de 200$000 (duzentos mil réis), prevista no § 2° do art. 10, do Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter se recusado a anotar a carteira profissional pertencente a sua ex-empregada Amabília Soares, conforme ficou apurado no presente processo".

Dia 14

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, solicitando registro para vários associados. (SIP. 5.888-39). — Deferido, de acordo com a proposta. Alude o despacho ao seguinte. — De acordo, proponho que se conceda o registro para os nomes acima mencionados.

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, solicitando registro para vários associados. (SIP. 6.598-39). — Deferido, nos termos da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo, proponho que se conceda o registro para os nomes acima mencinados.

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, solicitando registro para vários associados. (SIP. 6.220-39). — Deferido, de acordo com a proposta. Alude o despacho ao seguinte. — De acordo, proponho que se conceda o registro para os nomes acima mencinados.

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, solicitando registro de jornalista para vários associados. (SIP. 7.316-39). — Deferido de acordo com a proposta. Alude o despacho ao seguinte. — De acordo, proponho se conceda o registro.

Aizira da Conceição Duarte, solicitando identificação. (SIP. 5.342-39). — Deferido, em termos.

Albino Domingues Leite, solicitando identificação. (SIP. número 5.571-39). — Deferido, em termos.

Antônio da Costa, solicitando idenfiticação. (SIP. 4.918-39). — Deferido, em termos

Francisco Calderuço, solicitando entrega de carteira. (SIP. 4.769-39). — Emita-se a carteira, remetendo-se à Polícia e ao D. N. P., as individuais dactiloscópicas em anexo.

Carlos Gonçalves, solicitando registro como jornalista. (SIP. 4.016-39). — Deferido, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo, proponho que se conceda o registro.

Dia 15

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, comunicando a retirarada da Comissão Executiva do seu associado Pedro Thimotheo, e pedindo a devolução da carteira profissional do referido. (SIP. 4.407-39). — Cumpra-se a lei do selo.

A. Gonçalves Domingues, solicitando substituição de livros. (SIP. 6.866-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como o registro das fichas anterior de seus empregados para o devido confronto.

A. D. Diniz, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 6.544-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão, afim de apresentar os livros de registro em substituição, bem como, o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

Sebastião Oliveira & Silva, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 6.832-39). — Preliminarmente, cumpram-se as exigências do Regulamento do Selo.

Pereira & Euzébio, solicitando registro de livros. (SIP. número 7.086-39). — Deferido.

Marques Gama & Irmão, solicitando registro de livros. (SIP. 7.092-39). — Deferido, nos termos da proposta. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se faça o registro, desde que o signatário apresente o instrumento do mandato, de vez que se assina por procuração.

Luiz Nougué Júnior, solicitando registro de livros. (SIP. número 7.087-39). — Deferido.

Antônio de Almeida Rodrigues, solicitando registro de livros. (SIP. 7.091-1939). — Deferido, nos termos da proposta. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se faça o registro, desde que o signatário apresente o instrumento do mandato, de vez que se assina por procuração.

Nisenbaum Abram, solicitando registro de livros. (SIP. 6.979-39). — Deferido.

José Gomes, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 7.088-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

Oleos Conquista Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. número 7.031-39). — Deferido, nos termos da proposta. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se faça o registro desde que o signatário prove a sua qualidade jurídica com relação à firma "Oleos Conquista Ltda."

Manuel de Matos, solicitando registro de livros. (SIP. 7.004-39). — Deferido.

Antônio Carvalho dos Santos & Cia., solicitando registro de livros. (SIP. 7.030-39). — Deferido.

Meri Gamarska, solicitando registro de livrôs. (SIP. 7.026-39). — Deferido.

Antônio Serpa, solicitando registro de livros. (SIP. 6.981-39). — Deferido.

Mitran Kelekian, solicitando registro de livros. (SIP. 7.015-39). — Deferido.

Fábrica Maracanã S. A., solicitando registro de livros. (SIP. 7.027-39). — Deferido, nos termos da proposta. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se faça o registro, desde que o signatário prove a sua qualidade jurídica com relação a firma Fábrica Maracanã S. A.

Carlls Alberto Antunes, solicitando registro de livros. (SIP. número 5.417-39). — Deferido, faça-se a notificação.

Tomé Correia de Melo, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 28.634-38). — Deferido.

Ramiro Marques & Filho solicitando regitsro de livros. (SIP. 7.051-39). — Deferido, em termos.

Moura & Rezende solicitando registro de livros. (SIP. 7.182 de 1939). — Deferido em termos.

Manuel Auzusto Soares Bessa, solicitando registro de livros. (SIP. 7.183-39). — Deferido, em termos.

Guarda Móveis Copacabana, solicitando registro de livros. (SIP. 7.200-39). — Deferido, em termos

Antônio Fernandes da Silva. Mercearia, solicitando registro de livros. (SIP. 7.139-39). — Deferido, em termos.

João de Oliveira, Mercearia, solicitando registro de livros. (SIP. 6.775-39). — Deferido em termos.

Adelino Augusto Ferreira, solicitando substituição de seus livros de registro (SIP. 7.422-39) — Deferido, em termos.

Manuel Ribeiro solicitando registro de livros. (SIP. 7.181-39). — Deferido em termos.

Lopes & Pires, solicitando registro de livros. (SIP. 7.181-39). — Deferido em termos.

Manuel da Piedade, solicitando registro de livros. (SIP. 7.132 de 1939) — Deferido em termos.

J. P. dos Santos & Cia solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 3.526-39). — Deferido, em termos.

Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro, solicitando registro de livros, de acordo com o decreto n. 22.489 de 22 de fevereiro de 1933 (SIP. 3.160-39) — Deferido em termos.

Gaetano Antonini, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 457-39). — Deferido em termos.

D. Pereira & Sousa, solicitando transferência de local e substituição. (SIP. 7.319-39). — Deferido em termos.

Augusto Rosemberg, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 7.234-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão afim de apresentar os livros novos em substituição bem como, o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

J. Moura & Irmão, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 7.285-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos bem como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

J. Ferreira dos Ventura solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 7.285-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos bem como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

Notificações expedidas

Dia 10 de março de 1939

Á firma Fundação Gafirée-Guinle:

N. 31 — Notificando essa firma ter sido multada em 200$000 (duzentos mil réis), nos termos do paragrafo 2.º do artigo 10 do decreto n. 22.035 de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (SIP. 15.638-38)

Á Sra. Elisa Ferreira Cardoso:

N. 32 — Notificando essa firma ter sido multada em 200$000 (duzentos mil réis) nos termos do parágrafo 2.º do artigo 10 do decreto n. 22.035 de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (SIP. 1.806-39).

Á Sra. Elisa Ferreira Cardoso:

N. 33 — Notificando essa firma ter sido multada em 200$000 (duzentos mil réis), nos termos do parágrafo 2.º do artigo 10 do decreto n. 22.035 de 29 de outubro de 1932 por infração do mesmo artigo 10 (SIP. 1.807-39).

A Sra. Elisa Ferreira Cardoso

N. 34 — Notificando essa firma ter sido multada em 200$000 (duzentos mil réis), nos termos do parágrafo 2.º do artigo 10 do decreto n. 22.035 de 29 de outubro de 1932 por infração do mesmo artigo 10 (SIP. 2.072-39).

Á firma Vicio Luppi & Cia. Ltda.

N. 35 — Notificando essa firma ter sido multada em 200$000 (duzentos mil réis), nos termos do parágrafo 2.º do artigo 10 do decreto n. 22.035 de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo 10 (SIP. 25.849-38).

Ao Sr. Jacinto Alves da Silva:

N. 36 — Notificando essa firma ter sido multada em 200$000 (duzentos mil réis), nos termos do parágrafo 2.º do artigo 10 do decreto n. 22.035 de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo 10 (SIP. 29.182-38).

Ao Sr. Joaquim de Sousa Alves:

N. 37 — Notificando essa firma ter sido multada em 200$000 (duzentos mil réis), nos termos do parágrafo 2.º do artigo 10 do decreto n. 22.035 de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo 10 (SIP. 29.069-38).

Departamento Na

INSPE

SERVIÇO

Fevereiro de 1939

Mapa demo istrativo

Serviço de

Fiscais	Distritos	Verificações		Firmas				Empregados			
				Sindicalizadas		N/ Sindicalizadas		C/ Carteiras		S/ Carteiras	
		1as.	2as.	1as.	2as.	1as.	2as.	1as.	2as.	1as.	2as.
Hernani Vinhas Balbi	5º	12	10	7	7	5	3	231	983	126	269
João Francisco Monteiro	16º	16	8	7	4	9	4	624	432	20	—
João da Rocha Porto	9º	44	17	11	8	33	9	652	279	11	6
Alcindo Pereira dos Santos	15º	16	9	6	5	10	4	79	433	31	310
Jose A. Espinola	18º	5	16	3	6	2	10	174	126	8	3
Joaquim da Costa Soares	7º	25	—	12	—	13	—	649	—	33	—
J. M. Castro Araujo Jr	4º	77	1	23	1	54	—	442	74	51	—
Francisco Alves de Lima	13º	42	7	6	5	36	2	199	349	1	—
J. B. de Carvalho França	22º	9	38	4	6	5	32	36	458	3	2
Carlos Affonso de Mello Sob?	2º	72	25	17	14	55	11	218	151	27	4
Francisco Souto Maior	14º	57	37	11	14	46	23	125	241	15	3
Assuero E. Macedo	8º	7	—	2	—	5	—	306	—	—	—
Raul Obino	1º	5	—	5	—	—	—	246	—	—	—
Joaquim Carneiro Ribeiro	3º	62	6	19	4	43	2	177	18	19	—
Jose Galião de Souza	12º	76	—	17	—	59	—	198	—	12	—
Aldo Waanderley	17º	10	7	4	—	6	7	131	10	36	—
João Chaves Netto	19º	46	—	2	—	44	—	123	—	7	—
Antonio Carlos de M. Rego	29º	—	22	—	2	—	20	—	88	—	—
Ruy Ribeiro de Castro	25º	27	19	3	3	24	16	38	25	10	—
Antonio Cruz Filho	21º	—	29	—	2	—	27	—	47	—	22
Othoneguido Rocha	20º	17	7	3	6	14	1	31	29	3	3
Eudipnas C. Pimentel	27º	28	2	19	—	9	2	53	2	3	2
João Anthero de Carvalho	30º	12	10	12	—	—	10	6	46	1	4
Appius Fabrizzi	24º	—	17	—	2	—	15	—	45	—	4
Joaquim Jose França Jr	11º	4	—	2	—	2	—	44	—	—	—
Romeu Pimentel Ramos	28º	4	17	3	2	1	15	17	23	—	1
Alcides Azevedo	10º	7	—	2	—	5	—	26	—	1	—
João Salgado Passeado	26º	—	18	—	—	—	18	—	18	—	3
Carlos Lima	6º	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Amaro Cavalcante Linhares	23º	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Total	—	680	322	200	91	480	231	4.845	4.330	418	636
Mês de janeiro	—	977	433	345	137	632	296	10.374	7.540	995	1.856
Diferença para + ou —	—	— 297	— 111	— 145	— 46	— 152	— 65	— 5.529	— 3 210	— 577	— 1.220

Nota – O primeiro colocado quanto ao número de verificações foi o Sr. Carlos Affonso de Mello Sob., com 97 estabelecimentos de trabalho visitados, aquim da Costa Soares com 51 processos, recebidos e informados; o segundo o Sr. João Francisco Monteiro com 19, e o terceiro o Sr. Hernani Vinhas

Rio de Janeiro, fevereiro de 1939. — Datilografa, *Sylvia Dóra Pellicciari*. — Cadastro e Estatistica, *Mo.art Sampaio Fortuna*, encarregado. —

cional do Trabalho

TORIA

EXTERNO

do movimento geral

Fiscalização

Empregados						Totais		Total geral	Ordem produção	Autos de infração	Processos			Denuncias	Observações
Nacionais		Equiparados		Estrangeiros							Recebidos	Devolvidos	Em mão		
1as.	2as.	1as.	2as.	1as.	2as.	1as.	2as.								
305	981	18	52	34	219	357	1.252	1.609	1°	7	25	13	8	2	O Dr. Miguel Valle, inspetor do Trabalho, encontra-se em Serviço Especial
551	399	67	2	62	65	684	432	1.166	2°	—	21	19	2	3	
500	210	3	20	135	55	663	285	948	3°	—	15	15	—	—	
83	676	3	14	9	78	110	748	858	4°	7	9	6	3	—	
151	457	2	9	29	63	182	529	711	5°	—	11	4	7	—	
49.	—	32	—	140	—	662	—	662	6°	—	51	51	—	2	
355	70	6	2	132	2	493	74	567	7°	—	8	8	—	2	
156	300	7	10	37	33	200	349	549	8°	—	7	7	—	1	
3.	378	1	3	2	16	39	460	499	9°	1	13	13	—	1	Serv. União Trab. Metalurg.
181	99	9	10	55	45	245	155	400	10°	2	9	6	3	2	Serv. Sind. Pr t. Carreg. e
101	100	3	7	36	37	140	244	384	11°	—	9	6	3	—	Ensacadores de Café
132	—	10	—	164	—	306	—	306	12°	—	30	5	25	2	
208	—	20	—	18	—	246	—	246	13°	—	2	2	—	—	Cadastrado.
181	14	5	1	30	3	195	18	214	14°	4	13	13	—	—	
151	—	5	—	44	—	210	—	210	15°	—	9	9	—	—	
137	9	—	—	30	1	167	10	177	16°	—	3	1	2	—	
111	—	8	—	11	—	130	—	130	17°	—	5	5	—	—	
—	71	—	7	—	10	—	83	83	18°	—	3	3	—	—	Cadastrado.
43	21	—	1	5	3	43	25	73	19°	—	2	1	1	—	
—	62	—	2	—	3	—	67	67	20°	—	5	2	3	—	
28	22	2	3	4	7	34	32	66	21°	—	13	13	—	—	
52	4	—	—	4	—	56	4	60	22°	—	2	—	2	—	
7	42	—	1	—	7	7	50	57	23°	—	4	4	—	1	Cadastrado.
—	39	—	3	—	7	—	49	49	24°	—	8	3	5	—	
28	—	4	—	12	—	44	—	44	25°	—	30	10	20	—	
15	24	—	—	2	—	17	24	41	26°	—	1	—	1	—	
24	—	—	—	3	—	27	—	27	27°	—	9	9	—	—	
—	19	—	—	—	2	—	21	21	28°	1	3	3	—	1	Serv. Esp. União Oper. Est.
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	Em exercicio
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Esteve em serviço extraordinario gozando 5 dias de ferias.
4.029	4.077	228	204	1.006	685	5.263	4.966	10.229	—	23	317	232	85	17	
9.142	7.573	373	346	1.854	1.477	11.369	9.393	20.765	—	74	341	252	79	24	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	+	—	
5.113	3.496	145	142	848	792	6.106	4.430	10.536	—	51	24	30	6	7	

• segundo coube ao Sr. Francisco Sotto Maior com 94, e o terceiro, com 73, ao Sr. J. M. Castro Araujo Jr. Colocou-se em primeiro logar, o Sr. Jo- Balbi e Joaquim Carneiro Ribeiro, com 18.

Visto — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe

SERVIÇO MÉDICO

Mapa demonstrativo do movimento geral

EXAMES CLINICOS DO TRABALHADOR

Médicos	Atestados novos de saude	Atestados revalidados	Atestados negados por incap. física	Menores examinados	Atestados negados por faltar doc. legais	Atestados negados por falta de idade legal	Menores atendidos Total	Processos informados	Visitas a domicilio
João Araujo dos Santos.....								2	1
Leonidas Machado	— 403	3	3	409	30	1	443	—	—
Lourenço da Cunha								2	1
Milton Fernandes Pereira.....								—	?
Total.....	403	3	3	409	30	1	443	4	9
Mês anterior.....	917	5	6	928	—	6	934	—	—
Diferença para + ou —	— 514	— 2	— 3	— 519	+ 30	— 5	— 531	+ 4	+ 9

Observações — O Dr. Leonidas Machado encontra-se licenciado.

FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO MEDICO DAS CAIXAS DE ACIDENTES DO TRABALHO

Dr. João Araujo dos Santos:	Visitas	Dr. Lourenço da Cunha	Visitas	Dr. Milton Fernandes Pereira	Visitas	Total geral
a) Caixa de Acidentes do Trabalho da Administração do Porto do Rio de Janeiro....	3	a) Caixa de Acidentes do Trabalho do Sindicato União dos Operários Estivadores.....	3	a) Caixa de Acidentes do Trabalho da União dos Trabalhadores Metalúrgicos;.....	2	8
b) Caixa de Acidentes do Trabalho do Sindicato Profissional dos Carregadores e Ensacadores do Café.	4	b) Caixa de Acidentes do Trabalho do Sindicato de Resistência dos Trabalhadores em Trapiche e Armazens de Café	2	b) Caixa de Acidentes do Trabalho do Sindicato Aliança dos Operários da Construção Civil.....	2	8
c) Hospital Evangelico.....	1	c) Hospital Central de Acidentes do Lloyd Industrial Sul-Americano Cia. de Seguros contra Acidentes.	1	c) Instituto Clinico de Madureira ...	1	3
Total.....	8		6		5	19
Mês anterior.....	11		5		—	16
Diferença para + ou —	— 3		+ 1		+ 5	+ 3

HIGIENE DO TRABALHO

Médicos	Inspeções	Reclamações	Notificações	Processos informados	Maiores M.	Maiores F.	Totais parciais	Menores M.	Menores F.	Totais parciais	Total geral	Observações
Carlos Alberto de Souza.....	4	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	Em ferias a partir de 5 de fevereiro.
Hugo Alqueres.....	10	—	—	3	177	17	194	21	4	25	219	
Mario Martins Rodrigues.....	1	—	3	4	47	17	64	1	3	4	68	
Zey Bueno	8	—	4	2	160	33	198	17	13	30	228	
(Serviço de mulheres e menores)												
Jardelina de Menezes Barros ..	11	—	6	—	—	644	644	92	41	133	777	Gozou dez dias de férias
Total.....	34	—	13	12	384	716	1.100	131	61	192	1.292	
Mês anterior.....	68	—	24	—	1.153	523	1.676	173	127	300	1.976	
Diferença para + ou —	— 34	—	— 11	+ 12	— 769	+ 193	— 576	— 42	— 66	— 108	— 684	

Nota — Os médicos clinicos atendem ainda a qualquer chamado que lhe seja feito das sedes das Caixas de Acidentes e dos Hospitais fiscalizados para resolver questões que se suscitam em tôrno da eficiencia do tratamento médico-cirúrgico dispensado aos operários acidentados.

O Dr. Mario Rodrigues esteve em exercicio na Secção de exames Clinicos do Trabalhador de 1 a 22 de fevereiro, inclusive, em substituição ao Dr. Lourenço da Cunha que se encontrava em Comissão, em São Paulo, por designação de S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, para examinar e orientar os Serviços Médicos da Caixa dos Estivadores de Santos e da Assistência Social do Sindicato dos Ensacadores em Trapiches e Armazens de Café e Cereais, tendo ap sentado o respectivo relatório.

O Dr. Zey Bueno esteve chefiando o expediente do Serviço de Higiene do Trabalho de 1 a 15 de fevereiro.

Rio de Janeiro, Fevereiro de 1939. - *Sylvia Dóra Pellicciari*, datilógrafa. — *Mo.art Sampaio Fort na*, encarregado Serviço do Cadastro e Estatistica. Visto: — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

SERVIÇO INTERNO

Mapa demonstrativo do movimento geral

Nomes	1) Movimento de processos				2) Outros expedientes																
					Processos				Certidões			Movimento de multas			Mecanografia						
	Stock de janeiro p. passado	Recebidos durante o mês	Restituidos diversos destinos	Saldo que passa para março	Saldo anterior	Rec. Prot. Geral	Rest. Prot. Geral	Saldo que passa março	Datilografadas	Entregues	Deferidas	Impostas	Guias de recolhimentos	Guias para depósitos	Ofícios	Editais de publicações	Telegramas	Pessoas atendidas	Notificações	Despachos datilografados
Cabinete Inspetor-Chefe	2.016	659	810	1.855	—	—	—	—	—	—	90	2:100$	—	—	—	—	—	—	—	—
Serv. Medico	—	7	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Serv. Interno — J. B. Queiróz. Alcimiro Saint-Clair.	502	1.220	812	910	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	600	—	—
Serv. Externo (expediente) — Mozart S. Fortuna.	166	230	319	77	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Prot. Interno — Odette Barcellos. Narciza G. Dias. Nedita Sidón. Wanda A. Graça.	5.157	3.057	3.851	4.363	9.736	815	757	9.794	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Informantes :																				
Abelardo Cavalcanti	—	118	46	72	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Adalberto Eduardo Silva	992	370	229	1.133	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Odete Campos Cortes	25	490	95	420	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Nodgi de Almeida Rocha	252	295	264	283	—	—	—	—	—	43	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Emanuel Sarmanho Arraes	59	146	112	93	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ernani Olivieri	107	208	183	132	—	—	—	—	—	23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Clodomiro Bogéa Uchôa	8	309	291	26	—	—	—	—	—	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Datilógrafas :																				
Icléa Tybiriçá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	59	204	7	—	5	310
Aracy Leal Tavares	442	269	301	410	—	—	—	—	84	—	—	—	330$	—	—	—	—	—	—	400
Total	9.735	7.371	7.313	9.794	9.736	815	757	9.794	84	73	90	2:100$	330$	—	59	204	7	600	5	710
Mês de Janeiro	9.054	8.813	8.131	9.735	9.054	953	271	9.735	50	139	112	—	800$	2:500$	145	15	7	750	33	258
Diferença para + ou —	682	1.442	818	58	682	138	486	58	34	61	22	2:100$	500$	2:500$	86	189	—	150	31	452

Rio de Janeiro, fevereiro de 1939. — Dactilógrafa, *Sylvia Dóra Pellicciari*. — Cadástro e Estatística, *Mozart Sampaio Fortuna*, encarregado. — Visto. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Processo n. 647-39 — Dierberger exportadora Ltda. — Assunto: Marca de Exportação. — Cumpra a exigência.

Processo n. 642-39 — Edmundo Van Parys, solicitando cancelamento de marcas de exportação. — Satisfaça a exigência.

DIRETORIA DA SECÇÃO DO COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de março de 1939

Requerimentos despachados:

De Lemos & Oliveira, Antenor M. Mendes & Comp., Limitada, Américo Andrade da Silva & Comp., Mendes, Oliveira & Comp., J. Sousa & Barbosa, Petruccelli & Gomes, Armando Soares & Comp. Limitada, Dominguez & Marinho, J. Gomes & Oliveira, para o arquivamento de seus contratos. — Deferidos.

De Teixeira Rocha & Comp. Limitada, A. Soares & Comp. Nosso Hotel Limitada, Independência Auto Ônibus Limitada, Casa das Máquinas Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos — Deferidos.

De Armando Soares & Comp. Soares & Oliveira, J. P. Silva & Bessa, Martins Oliveira & Comp. A. Dias & Jorge, para o arquivamento de seus distratos. — Deferidos.

De Altair Gomes Reis, Sociedade Comercial de Representações Limitada, Angenor, Coelho & Comp. A. Maia & Fonseca, Álvaro Rodrigues Ferrão, A. Martins & Gomes Segundo, Bernardo Zagarondy, Cardoso & Barreira, E. Pinheiro & Gonçalves, Francisco Ferreira da Silva Júnior, F. Vasconcelos & Comp. Limitada, F. Caetani, Hermínio Barreto, J. C. Nerganti, Jaime Vieira, Lima & Nogueira, Lixa Reclame Limitada, Manuel Gomes Seixo Mirandela & Comp. M. Moreira Ribeiro & Laureto, Parese Construtora Limitada, Roberto Dias & Comp. Limitada, Tupi Filmes Brasileiros Limitada, Tufi Richa, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Terezina Josepina Pelosi, pedindo registro de seu diploma. — Deferido.

De Jardelina Madalena Lemos, A. C. Marques, Sociedade Tecidos de Seda Lutécia Limitada, Lino Pimentel & Comp. Limitada, pedindo anotação de seus documentos. — Deferidos.

De Antero Fernandes, Carlos Henrique Castro, para os cancelamentos de suas firmas. — Deferidos.

De Belmiro Rodrigues S. A. para o arquivamento da ata de assembléia geral ordinária. — Deferido.

De J. P. de Sousa & Comp. para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido.

De Francisco Soares Felgueiras, para o registro de sua firma. — Deferido.

De Equipamentos Wayne do Brasil S. A. para o arquivamento da ata de assembléia geral ordinária. — Satisfaça a exigência.

De F. Pereira de Almeida & Comp. Bento Lopes & Comp. Limitada, G. Grossmann & Comp. Limitada, para o arquivamento de seus contratos. — Satisfaçam as exigências.

De Atlas Filme Limitada, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Satisfaça a exigência.

De Antônio Ouro & Comp. Lins & Felix, J. Pinto Cardoso & Companhia Limitada, para o arquivamento de seus distratos. — Satisfaçam as exigências.

De Eduardo Schmidt Sinner & Comp. Limitada, J. Oliveira & Barbosa, Luciano Rodrigues Saraiva, Manuel Ferreira Guimarães, para os registros de suas firmas. — Satisfaçam as exigências.

De Ernesto Igel & Comp., baixa de filial. — Satisfaça a exigência.

De Agência de Automoveis Neves Limitada, pedindo anotação em seu registro. — Satisfaça a exigência.

De Eunice G. de Carvalho, para o cancelamento de sua firma. — Satisfaça a exigência.

— —

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos, e firmas individuais, despachados em 6 de março de 1939:

Contratos:

De Lemos & Oliveira, firma composta dos sócios solidários, Armando Tifan de Lemos e Samuel de Oliveira Filho, para o comércio de farmácia, rua do Bispo n. 139-B, com capital de 20:000$000, prazo indeterminado.

De Antenor M. Mendes & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Antenor Matos Mendes e Artur Henrique Figueiredo, para o comércio de fabrico de caixas de papelão etc., à Praça Avaní n. 41, com capital de 10:000$000, prazo indeterminado.

De Américo Andrade da Silva & Comp., firma composta dos sócios solidários, Américo Andrade da Silva, José Andrade da Silva Godofredo Dantas, para o comércio de calçados, à rua Jardim número 32, com capital de 6:000$000, prazo indeterminado.

De Mendes, Oliveira & Comp., firma composta dos sócios solidários, José de Oliveira Mendes, Francisco Febre Seabra, Eduardo de Oliveira, Manuel Monteiro Teixeira Leão e do comanditário, João de Oliveira, para o comércio de bar etc., com capital de réis 260:000$000, prazo indeterminado.

De J. Sousa & Barbosa, firma composta dos sócios solidários, Joaquim da Silva Barbosa e Januário Ludovico de Sousa, para o comércio de oficina de alfaiate, à rua São Pedro n. 144, com capital de 4:000$000, prazo indeterminado.

De Petruccelli & Gomes, firma composta dos sócios solidários, Petruccelli Carmine e José da Costa Gomes, para o comércio de líquidos etc., à rua Archias Cordeiro n. 646, com capital de 5:000$000, prazo indeterminado.

De Armando Soares & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Manuel da Silva Ferreira Dias e Armando Soares Ferreira, Dias, para o comércio de representações etc., à rua Miguel Couto n.115, com capital de 50:000$000, prazo indeterminado.

De Dominguez & Marinho, firma composta dos sócios solidários, Florentino Dominguez Vidal e Afonso Marinho Dominguez, para o comércio de botequim, etc., à rua do Riachuelo n.230, com capital de 15:000$000, prazo indeterminado.

De J. Gomes & Oliveira, firma composta dos sócios solidários, João Gomes de Sousa e Bernardino de Oliveira e Silva, para o comércio de restaurante, à Estrada Marechal Rangel n. 90, com capital de 10:000$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De J. P. de Sousa & Comp., pelo falecimento do sócio, Elias J. P. de Sousa Neto.

De Teixeira, Rocha & Comp., Limitada fica modificada para Teixeira Rocha & Comp., Limitada.

De A. Soares & Comp., é admitido como sócio, José Ribeiro Magalhães.

De Nosso Hotel Limitada, alterando algumas cláusulas do seu contrato.

De Independência Auto Onibus Limitada, alterando algumas cláusulas do seu contrato.

Da Casa Das Máquinas Limitada, alterando a cláusula quarta.

Distratos:

De Armando Soares & Comp., retira-se o sócio, Albertino Ferreira Dias, recebendo a importância de 3:700$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, Armando Soares Ferreira Dias.

De Soares & Oliveira, retira-se o sócio, José Correia de Oliveira Filho.

De J. P. Silva & Bessa, retira-se o sócio, Jenônimo Pereira da Silva, recebendo a importância de 2:450$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, Antônio Nogueira de Bessa.

De Martins Oliveira & Comp., retiram-se os sócios, Raimundo Veloso de Sousa e Moacir Pereira de Oliveira, recebendo cada um a importância de 4:325$500, ficando com o ativo e passivo o sócio, José Martins.

De A. Dias & Jorge, retira-se o sócio, José Augusto Rodrigues Jorge recebendo a importância de 7:500$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, Alexandrino Augusto Dias.

Firmas individuais:

De A. Gomes Reis, para o comércio de líquidos etc., à rua Guilhermina n. 125, com capital de 5:000$000.

De Alvaro Rodrigues Ferrão, para o comércio de botequim, à rua Desembargador Isidro n. 45, com capital de 20:000$000.

De Bernardo Zagarodny, para o comércio de fábrica de cadeiras, à rua Senhor dos Passos n. 80, com capital de 30:000$000.

De Francisco Ferreira da Silva Júnior, para o comércio de empreiteiro de obras, à rua Barão do Bom Retiro n. 181, com capital, de 10:000$000.

De F. Caetani, para o comércio de comissões etc., à rua São Pedro n. 115, 1.º andar, com capital de 10:000$000.

De Hermínio Barreto, para comércio de secos e molhados, à rua Bento Teixeira n. 19, com capital de 4:000$000.

De J. C. Morganti, para o comércio de armarinho por atacado, Largo do Arouché n. 14, com capital de 20:000$000.

De Jaime da Cruz Vieira, para o comércio de otica, à rua 7 de Setembro n. 29, com capital de 30:000$000.

De Manuel Gomes Seixo, para o comércio de botequim, à rua Pacheco Leão n. 36, com capital de 10:000$000.

De M. Moreira, para o comércio de chapelaria, à rua do Núncio n. 45, com capital de 5:000$000.

De Tufi Richa, para o comércio de calçados, à Avenida Passos número 96, com capital de 40:000$000.

De Francisco Soares Felgueiras, para o comércio de perfumarias etc., à Avenida dos Democráticos n. 743, com capital de réis 25:000$000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de março de 1939

Requerimentos despachados:

Do Banco Israelita Brasileiro para o arquivamento da ata de assembléia extraordinária. — Deferido.

De Banco Regional S. A., Escola Remington S. A., para o arquivamento de suas atas. — Deferidos.

De Autobrás Limitada, Barros & Ribeiro Limitada, Seabra & Guimarães Limitada, A. Pinheiro & Artur, Abílio Calias & Comp., Valano Publicidade Limitada, para o arquivamento de seus contratos. — Deferidos.

De Adelardo Salgado & Comp., Limitada, F. Torres, Costa & Comp., Construtora Sec. Limitada, F. Martins & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De M. F. Santos & Santos, Fernandes Correia & Reis, Fonseca & Nogueira, para o arquivamento de seus distratos. — Deferidos.

De Antônio Augusto Afonso, Justino Gomes de Castro, Antônio Simões Gomes, A. Moreira da Silva Segundo, Antônio Nunes Segundo, Alfredo Ferreira Lopes, Adalberto Garcia Pereira, Anibal de Matos Ventura, A. Gonçalves Vaz, Agostinho Luiz da Costa, Alfredo Dias Carneiro, Antenor José do Amaral, Augusto Fernandes Lopes, Celso Porto, Carniceli Serafino, Coberturas Impermeabilizações, Pavimentações, Coimpa Limitada, Danich B. de Oliveira, Ermelinda das Dores Paiva, Francisco de Oliveira Pinto, Godofredo de Souza, Geraldo Dias Ribeiro, José de Medeiros Jordão, José Rodrigues de Araujo, João Lameira, Joaquim Gonçalves Brandão, Júlia Rodrigues da Silva, Jakob Lubicz, Laurindo & Aristéa, Luiz dos Santos Ferreira, Libero Fusano, Manuel Gomes da Silva, Manuel do Rego Magalhães, Pascual Careri, Peixoto & Lamela, Simão Antônio de Araujo, Simon Rosenfeld, Tacla Firjam, Zouain Zouain, Neloyosol Limitada, Produtos Mimo de Venus Limitada para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De J. Atico Leite, pedindo transferência de livro. — Deferido.

De João Pedro dos Santos, pedindo registro de imposto. — Deferido.

De Edmundo Novais, pedindo registro de imposto. — Deferido.

De Paulo Salomão de Almeida, Mário Araujo, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De José Moreira de Melo, pedindo registro da escritura de emancipação. — Deferido.

De Jaime Rosenfeld, pedindo anotação em seu registro. — Deferido.

De Joel Hochman, J. Mirando de Azevedo, para os cancelamentos de suas firmas. — Deferidos.

De Henrique Pochaczevesky, pedindo retirada de sua firma. — Deferido.

De B. Aguiar Sociedade Anônima, para o arquivamento de seus estatutos. — Satisfaça a exigência.

De Instituto Técnico de Propaganda e Controle S. A., Elevadores Schindler do Brasil S. A., Cotonifício Rodolfo Crespi S. A., para o arquivamento de suas atas. — Satisfaçam as exigências.

De Empresa Técnica de Informações Comerciais Autorizadas Limitada, F. Lopes & Comp., Limitada, M. Borges & Moreira Guimarães & Pacheco, Correia, Simões & Monteiro, Carreira & Leal, Auto Central Limitada, Iglesias & Fernandes, Moreira & Marques, Representações Coelho Limitada, para o arquivamento de seus contratos — Satisfaçam as exigências.

De Aguiar, Esmerir & Comp., Pinho Cesar & Comp., Limitada, Nunes Martins & Comp., Renascença Auto Onibus Limitada, Sociedade Pasta Rosa Limitada, Transporte Marítimo Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos — Satisfaçam as exigências.

De Rafael Castelano & Irmão, J. Pereira & Cunha, Simões & Bielek, Emanuel Bloch & Frere, Mota & Filho, Cortume Fluminense Limitada, para o arquivamento de seus distratos. — Satisfaçam as exigências.

De P. R. Carvalho, Nelson Lage, Manuel Francisco Henriques, Francisco Pereira de Campos, Antônio José da Silva, Eduardo Teixeira Lopes, Eduardo Pinto Barbedo, Eduardo Carvalho, João Vicente Martins, Armando Copeli, Adelino Augusto Marques, Antônio Gonçalves dos Santos, Martinho de Andrade, Eugênio Alves de Araujo, Paredes & Comp., Carlos de Almeida, Francisco Duarte Saude, Leslie Robinson, José Simões, Aparício Torres de Lima, José Manuel Castilo, Domingos P. de Carvalho, Onorival Soares Guimarães, Augusto Ribeiro de Almeida, Monir Mahamad, Delate, para os registros de suas firmas. — Satisfaçam as exigências.

De Fritz Reuter, Diulio Alves, Edgard de Carvalho e Silva, Aquino Bonifácio dos Remédios Furtado, pedindo registro de seus diplomas. — Satisfaçam as exigências.

De Joaquim de Magalhães Terceiro, Itali Pelizaro, Companhia Brasileira de Estradas e Edificações, Cândido Martins Carneiro, pedindo anotação em seus documentos. — Satisfaçam as exigências.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 8 de março de 1939.

Contratos:

De Autobrás Limitada, firma composta dos sócios quotistas, doutor Paulo Auler, Manuel Alves de Carvalho, Dr. Alberto Woods Soares, Dr. Guilherme Woods Soares, Dr. Amintas Jaques de Morais e Dr. Antônio Faria Ribeiro, para o comércio de automóveis, com capital de 500:000$000, prazo indeterminado.

De Barros & Ribeiro Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Eduardo Ribeiro e Raul Veiga de Barros, para o comércio de frutas, com capital de 200:000$000, prazo indeterminado.

De Seabra & Guimarães, Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Joaquim Marques Seabra e Antônio Luiz Peixoto Guimarães, para o comércio de farmácia, à rua Tenente Abel da Cunha número 14, com capital de 10:000$000, prazo indeterminado.

De A. Pinheiro & Artur, firma composta dos sócios solidários, Antônio Pinheiro e Artur José de Andrade, para o comércio de fabricação de tintas, etc., à rua José dos Reis n. 33, com capital de 40:000$000, prazo indeterminado.

De Abílio Caldas & Comp., firma composta dos sócios solidário Abílio Caldas e do comanditário, José da Silva Lima, para o comércio de calçado, à rua Senador Dantas n. 5, com capital de 50:000$000, prazo indeterminado.

De Valano Publicidade Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Henrique Cahen, Pantaleão Rinaldi, Valdemiro Pereira Liberato e Herculano da Silva Marques, para o comércio de publicidade, com capital de 10:000$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Adelardo Salgado & Comp., Limitada, retira-se o sócio, Franklin Tomaz Pereira, recebendo a importância de 20:000$000.

De Torres & Costa, é admitido como sócio, Solmiro Lopez y Lopez, a firma fica modificada para F. Torres, Costa & Comp.

De Construtora Sec Limitada, o capital fica elevado à réis 100:000$000.

De F. Martins & Comp., alterando a cláusula primeira.

Distratos:

De M. F. dos Santos & Santos, retira-se o sócio Manuel Ferreira dos Santos, recebendo a importância de 2:300$000, ficando com o ativo e passivo o sócio João dos Santos.

De Fernandes Correia & Reis, retira-se o sócio Alberto Felipe Reis, recebendo a importância de 4:000$000, ficando com o ativo e passivo o sócio Américo Fernandes Correia.

De Fonseca & Nogueira, retira-se o sócio Felipe Fonseca, recebendo a importância de 21:300$000, ficando com o ativo e passivo o sócio Américo Nogueira Duarte.

Firmas individuais:

De Antônio Augusto Afonso, para o comércio de fabrico de sabão, à avenida Lauro Muller n. 68, com capital de 50:000$000.

De Justino Gomes de Castro, para o comércio de líquidos, etc., à rua Costa Pereira n. 137 e Dr. Garnier n. 137, com capital de réis 20:000$000.

De Antônio Simões Gomes, para o comércio de líquidos, etc., à rua Visconde de Santa Isabel n. 203-A, com capital de 10:000$000.

De A. Moreira da Silva Segundo, para o comércio de pedreiras, à rua Marogogí s/n., com capital de 10:000$000.

De Antônio Nunes Segundo, para o comércio de compra e venda de calçados, à rua Piauí n. 440, com capital de 5:000$000.

De Alfredo Ferreira Lopes, para o comércio de oficina de concertos em automóveis, à rua Barão do Bom Retiro n. 194, com capital de 2:000$000.

De Adalberto Garcia Pereira, para o comércio de quitanda, à estrada Monsenhor Felix n. 952, com capital de 2:000$000.

De Anibal de Matos Ventura, para o comércio de líquidos, etc., à estrada do Retiro n. 279, com capital de 10:000$000.

De A. Gonçalves Vaz, para o comércio de comestíveis, etc., à rua 21 n. 125, com capital de 5:000$000.

De Agostinho Luiz da Costa, para o comércio de açougue, à praça do Encantado n. 7, com capital de 5:000$000.

De Alfredo Carneiro Segundo, para o comércio de bazar, à praia do Zumbí n 71, com capital de 1:000$000.

De Antenor José do Amaral, para o comércio de botequim, à rua Pinheiro Guimarães n. 57, com capital de 10:000$000.

De Augusto Fernandes Lopes, para o comércio de líquidos, etc., à rua Monte Alverne n. 5-A, com capital de 10:000$000.

De Celso Porto, para o comércio de secos e molhados, à rua Mearim n. 112-A, com capital de 2:000$000.

De Carnicelli Serafino, pela abertura de uma filial com o capital de 4:000$000.

De Danich B. de Oliveira, para o comércio de artigos de eletricidade, etc., à rua do Lavradio n. 10, com capital de 2:000$000.

De Armelinda das Dores Paiva, para o comércio de botequim, à rua Cabuçú n. 129, com capital de 8:000$000.

De Francisco de Oliveira Pinto, para o comércio de botequim, à rua Monteiro da Luz, com capital de 5:000$000.

De G. Ferreira de Sousa, para o comércio de compra e venda de máquinas, à rua da Quitanda n. 32, salas 6 e 7, sobrado, com capital de 20:000$000.

De Geraldo Dias Ribeiro, para o comércio de depósito de pão, etc., à rua Cupertino Durão n. 177, com capital de 15:000$000.

De José de Medeiros Jordão, para o comércio de bar, à rua Haddock Lobo n. 7, 1° andar, com capital de 4:000$000.

De José Rodrigues de Araujo, para o comércio de líquidos, etc., à rua Alcina n. 1, com capital de 120:000$000.

De João Lameira, para o comércio de louça de barro, à rua Alvaro de Miranda n. 81, com capital de 3:000$000.

De Joaquim Gonçalves Brandão, para o comércio de armarinho, etc., à avenida Teixeira de Castro n. 121, com capital de 5:000$000.

De Júlia Rodrigues da Silva, para o comércio de barbearia, à rua Carvalho de Sousa n. 320, com capital de 3:000$000.

De Jacob Lubicz, para o comércio de alfaiataria, à rua Visconde de Itauna n. 100, sobrado, com capital de 5:000$000.

De Luiz dos Santos Ferreira, para o comércio de líquidos, etc., à rua do Cunha n. 34, com capital de 5:000$000.

Le bibero Fasano, para o comércio de oficina de gravura, à rua da Quitanda n. 51, 2° andar, com capital de 50:000$000.

De M. G. da Silva, para o comércio de líquidos, etc., à rua Tenente da Cunha n. 3, com capital de 10:000$000.

De Manuel do Rego Magalhães Filho, o capital fica elevado à quia 5:000$000.

De Pascual Carcri, para o comércio de comissões, etc., à rua General Caldwell n. 308, com capital de 50:000$000.

De Simão Antônio de Araujo, para o comércio de varejo de cigarros, à rua Chile n. 33, com capital de 1:000$000.

De Simon Rosenfeld, para o comércio de modas, à avenida Atlântica n. 334, 1º andar, sala 1, com capital de 5:000$000.

De Tacla Firjam, para o comércio de tecidos, à rua da Alfândega n. 364, com capital de 2:000$000.

De Zonain Zonain, para o comércio de manufaturas de lenços, à rua da Alfândega n. 243, com capital de 50:000$000.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 10 de março de 1939

Ofícios:

— Ilmo. Sr. Reverendo Pastor da Igreja Presbiteriana do Rio de Janeiro:

N. 97-939 — Solicito-vos mandar retirar a placa afivada na obra dessa Igreja, visto ter este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura cassado a carteira de construtor-licenciado ao Sr. José da Rocha Freitas, não podendo por isso fazer uso de placas com tais dizeres, o que constitui infração do decreto n. 23.569, que regulamentou o exercício legal da profissão da Engenharia, arquitetura e agrimensura.

— Ilmo. Sr. Davi da Costa Lage:

N. 98-939 — Em resposta aos ofícios dirigidos a este Conselho Regional por V. S., levo ao seu conhecimento que o assunto referente aos alvarás para "Biscateiros", concedidos pela Prefeitura desse município, foi devidamente estudado por este Conselho tendo sido dadas ao Exmo. Sr. prefeito, as instruções necessárias, ficando perfeitamente reguladas as atribuições dos profissionais em aprego, que poderão executar consertos de edifícios, assim compreendidos: serviços de limpeza e consertos em prédios, compreendidos como tais, a substituição parcial da cobertura, forros, paredes divisórias, escadas, esquadrias, revestimentos das fachadas e paredes. É, porém, vedado aos mesmos, a execução de serviços de reconstrução de prédios ou edifícios ou mesmo qualquer acréscimo."

— Sr. 1º secretário do Sindicato dos Construtores Civis com sede em Niterói:

N. 99-939 — Em resposta à consulta formulada por esse Sindicato, tenho o prazer de vos remeter anexa ao presente, a cópia autenticada do parecer do conselheiro relator, aprovado em sessão realizada em 27 de fevereiro próximo passado, onde se acham respondidos os itens formulados.

— Sr. diretor do Departamento Nacional de Educação:

N. 100 — Junto ao presente encontrareis o processo número 5.089, em nome do Sr. Antônio Timóteo da Costa, com três documentos entre os quais um diploma expedido pela Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais, em favor do citado Sr., que vos remeto para o devido registro nesse Departamento.

Dia 13

Sr. presidente interino do Departamento Administrativo do Serviço Público — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 101 — Este Conselho Regional teve ciência da exposição de motivos que vos dignastes apresentar ao Exmo. Sr. Presidente da República, sobre a situação funcional do Sr. Benedito de Oliveira Leite, que, a 18 de agosto de 1938 foi promovido da classe "I" à classe "J" da carreira de engenheiro do quadro I do Ministério da Fazenda, sem entretanto, possuir os requisitos exigidos.

Essa exposição, fundamentada no decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que regulamentou o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor, visou defender os interesses gerais e da classe, obtendo do Exmo. Sr. Presidente da República, a aprovação esperada.

Aplaudindo e agradecendo a nobre iniciativa empreendida, cujo feliz resultado muito vem prestigiar a lei regulamentadora das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor, cumpre-me ainda agradecer a alta consideração dispensada aos termos do ofício deste Conselho n. 592, de 28 de dezembro de 1938, onde foi solicitada a valiosa interferência desse Departamento no caso em aprego.

— Ilmo Sr. Camilo de Menezes:

N. 103 — Com referência à vossa carta datada de 4 de fevereiro próximo passado, comunico-vos que este Conselho resolveu autuar o Sr. Manuel Francisco Alves, em vista das infrações constantes dos boletins ns. 535 e 537.

— Ilmo. Sr. Manuel Francisco Alves:

N. 104 — Em aditamento ao ofício n. 574-38 de 23 de dezembro de 1938, cuja cópia junto, comunico-vos para os devidos efeitos que vai ser remetido a Juizo, para cobrança executiva, o auto de constatação de infração n. 323, contra vós lavrado.

Dia 15

— Sr. delegado do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região, cidade de Campos — Estado do Rio de Janeiro:

N. 105 — Em resposta ao vosso ofício n. Crea-2-39, de 9 de março corrente, tenho a informar-vos que o engenheiro Gastão Braga está registrado nesta região e possue a carteira profissional n. 8-D.

O seu título e de Engenheiro Geógrafo e Civil, este último de acordo com o artigo 45º, do decreto n. 23.569, concedido em sessão de 22-6-1936, deste Conselho Regional.

— Sr. diretor do Departamento de Administração dos municípios do Estado do Espírito Santo — Vitória:

N. 106 — Cabendo a este Conselho Regional a fiscalização direta do exercício das profissões de engenharia, arquitetura e agrimensura, com jurisdição no Distrito Federal e nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, venho solicitar-vos a remessa à este Conselho de uma lista completa das Prefeituras Municipais deste Estado e, bem assim, uma relação dos respectivos prefeitos.

— Sr. diretor do Departamento Estadoal de Administração dos municípios de Niteroí — Estado do Rio de Janeiro:

N. 107 — Cabendo a este Conselho Regional a fiscalização direta do exercício das profissões de engenharia, arquitetura e agrimensura, com jurisdição no Distrito Federal e nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, e tendo havido recentes modificações em municípios desse Estado, venho solicitar-vos a finesa da remessa a este Conselho de uma lista completa das Prefeituras Municipais fluminenses, com a indicação dos respectivos prefeitos.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de março de 1939

Segurança Industrial, propondo tarifação individual para F. Blanco Prior & Comp. — São Paulo. — Nos termos do parágrafo 3º do art. 44, do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão da C. P. T., em reunião de 1 do corrente mês, concedendo tarifação individual ao risco discriminado. Firma — F. Blanco Prior & Comp.; local do risco — Penápolis (E. F. N. Brasil), S. Caetano (S. P. R.) e Santos, Estado de S. Paulo; atividade — serrarias em geral, com e sem guindastes mecânicos, sem extração de madeiras, com ceramica e depósito de madeiras e materiais para construções sem desdobramento de madeira e sem transporte; tarifação individual — taxas de 9 °|° para a classe 603 (Serraria em geral sem extração de madeira e sem guindastes mecânicos), de 4,2 °|° para a classe 169 (Ceràmica e louças — fábrica de tijolos, telhas, manilhas, azulejos, ladrilhos e utensílios de barro — com ou sem extração de matéria prima, sem barreira), de 7,3 °|° para a classe 602 (Serraria em geral sem extração de madeira e com guindastes mecânicos), e de 3,7 °|° para a classe 205 (Depósito de madeiras serradas e materiais para construções sem desdobramento de madeira e sem transporte), mais os respectivos adicionais locais constantes da Tarifa, quando caso. (Proc. D. N. S. P. C. 1.313-39).

Sul América — Tarifação individual da Companhia Açucareira "Vieira Martins" de Ana Florência — Município de Ponte Nova — Estado de Minas Gerais. — Nos termos do parágrafo 3º do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão da C. P. T., em reunião de 7 de dezembro último, concedendo tarifação individual, ao risco discriminado. Firma — Companhia Açucareira "Vieira Martins; local do risco — Município de Ponte Nova — Ana Florência — Minas Gerais; atividade — Usina de Açucar com trabalhos agrícolas; tarifação individual — taxas de 1,86 °|° para o pessoal de fabricação, distilaria, locomoção, chauffeurs, e pessoal anexo, e de trabalhos agrícolas e serviços anexos; e de 0,7 °|° para o pessoal do escritório, ambas sujeitas ao adicional local de 50 °|°. (Proc. D. N. S. P. C. 1.316-39).

Segurança Industrial, propondo tarifação individual para Irmãos Bona. — Nos termos do parágrafo 3º do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão do C. P. T., em reunião de 9 de novembro último, concedendo tarifação individual ao risco adiante discriminado: Firma — Irmãos Bona; local do risco — R. Padre Chagas n. 18, Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul; atividade — Marcenaria sem serraria de toros; tarifação individual — taxa de 8,4 °|°, mais adicional local de 20 °|°, para o pessoal operário. (Proc. D. N. S. P. C. 1.312-39).

Dia 3

Tarifação individual solicitada pela Sociedade Cooperativa de Seguros contra acidentes do Trabalho "A Textil", para Companhia Fiação Santa Maria da cidade Sorocaba,, Estado de S Paulo, com fiação e tecelagem de algodão. — Homologo a decisão da C. P. T., negando a tarifação individual solicitada, nos termos do parágrafo 3º do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de setembro de 1932. À 5ª I. S. para notificar a requerente ao reajustamento da apólice, de acordo com as taxas de tarifa geral, conforme o regula-

mento de seguros de acidentes do trabalho em vigor, instruções do senhor Ministro, de 11 de abril de 1935 e restrições desta diretoria geral, aprovadas por portaria n. 39, de 30 de novembro de 1936 e verificar o cumprimento da notificação, devendo chamar atenção da Cooperativa para a inobservância do art. 6º das instruções por último citadas. (Proc. 1.315-39).

Dia 13

Companhia Internacional de Seguros — Risco de seguros, acidentes do trabalho, do pessoal em serviço de construção de uma estrada de rodagem com emprego de explosivos — Macuco — Xapuri, Estado da Baía. — Homologo a decisão da C. P. T.: aprovando as taxas de prêmios apresentadas pela Companhia Internacional de Seguros, as quais são aliás, as taxas de tarifa geral. (Proc. 1.314-39).

Dia 14

Sociedade Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho, Federação das Indústrias de Minas Gerais — Consulta sobre taxas de seguro. — Sele a petição de fls. 2. (Proc. 1.447-39).

Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes, S. A. — Pede homologação da taxa sobre acidentes no trabalho. — Sele a petição de fls. 2.

A "Fortaleza", pede fixar uma taxa para o risco — Empresa de Força e Luz, com trabalhos de exploração, conservação de linhas, extensão e serviços de ligação, inclusive transportes e almoxarifado, medidores, cobradores, trabalhos de construção e extensão de linhas de transmissão e desmontagem. — Sele a petição de fls. 2. (Proc. 1.448, de 1939).

Rio, 17 de março de 1939. — *Newton Araujo*, auxiliar de 3ª. Visto Em 17 de março de 1939. — *A. Lemgruber*, secretário geral.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de janeiro de 1939

Elmano Francisco da Rocha, reclamando contra o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, que lhe concedeu aposentadoria e mandou efetuar o respectivo pagamento a partir da data em que foi outorgado o benefício (C. N. T. — 10.987-38 — D. G. E. — 6.920-38). — Transmita-se ao interessado e à empresa cópias do acordão do Conselho Nacional do Trabalho (o acordão a que se refere este despacho, proferido pela 1ª Câmara do Conselho em 3 de outubro de 1938, foi públicado no "Diário Oficial" de 23 de dezembro de 1938).

De Koven Puford e Bráulio Santos, sub-gerentes, Frank A. Bevan, contador, Carlos Berringer, Valter Glanz, Daniel Machado Filho, Antônio Filppo e Guerino Frizzo; sub-contadores, todos do "The National City Bank of New York, de S. Paulo, recorrendo da decisão do Conselho Pleno, de 31 de março de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 28 de junho do mesmo ano, em virtude da qual ficou confirmado o acordão de 25 de agosto de 1937, da 2ª Câmara, que negou provimento ao pedido de cancelamento da inscrição e consequente restituição das contribuições pagas pelos recorrentes ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários. (C. N. T. — 6.548-37 — Rec. 2.347). — Preliminarmente: deixo de tomar conhecimento, por falta de fundamento legal.

Dia 17

Getulio de Oliveira Santos, recorrendo da decisão da 2ª Câmara, de 7 de março de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 13 de maio do mesmo ano, pela qual foi aprovado o inquérito administrativo procedido pela Viação Férrea Brasileira, para o efeito de autorizar a demissão do acusado, como incurso na falta grave capitulada na alínea *b* do art. 54 do Decreto 20.465 de 1 de outubro de 1931. (C. N. T.— 1.601-37 — D. G. E. — 14.200-38). — Preliminarmente; deixo de tomar conhecimento por falta de fundamento legal.

Dia 20

Aluminário Marques da Silva, presidente do Sindicato dos Trabalhadores das Docas, Trapiches e Armazens de Cabedelo, Estado da Paraíba, solicitando a inclusão de todos os operários e empregados que trabalham no referido porto de Cabedelo no quadro de associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. (C. N. T. — 154-39 — M. T. I. C. — 747-39). — Transmita-se o parecer do procurador geral do C. N. T. — (o parecer a que se refere o despacho supra é do seguinte têor: O presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Docas, Trapiches e Armazens de Cabedelo, Sr. Aluminário Marques da Silva, informando que até agora não foi criada a Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Portuários de Cabedelo, solicita autorização para que esses trabalhadores possam ser inscritos no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Transportes e Cargas, alegando para esse fim maior conveniência pelas vantagens ecônomicas e financeiras que se evitará criando uma Caixa pequena, como tambem louvando os altos meritos do dignissimo e ilustrado presidente do Instituto, Sr. Helvécio Xavier Lopes. Justissimos os argumentos, todavia não pode o pedido ser deferido, porque os empregados em empresas de explorações de portos estão sujeitos ao regime do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, que determina a formação da Caixa de Aposentadoria e Pensões por empresas portuárias ou a incorporação de uma ou de muitas a uma só Caixa. O regime do Instituto é diferente. No Decreto-Lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, que define e classifica os associados nas instituições de previdência social, como no Decreto-Lei 651, de 26 de agosto de 1938 que regulamentou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Transportes e Cargas, não se incluem os trabalhadores portuários nesse instituto. O pedido importa numa exceção injustificavel e sem apoio em lei. A solução está em se formar a Caixa dos Portuários de Cabedelo ou então, ouvida a Inspetoria de Previdência, que tem elementos informativos seguros, promover-se a incorporação dos trabalhadores portuários referidos numa Caixa portuária já instalada. Este é o meu parecer. S. M. J.

Jorge da Rocha, em nome dos ex-empregados do Matadouro Modelo de Fortaleza, da Ceará Gás Co., e do Serviço Telefônico de Fortaleza, solicitando a expedição de um Decreto-Lei mandando computar, para o efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado a empresas particulares encampadas pela União, Estados ou Municípios (M.T.I.C. — 1.681-39). — "Transmita-se o parecer do procurador do C.N.T." — (o parecer a que se refere este despacho e do têor seguinte: O assunto posto em fóco é o seguinte: uma empresa particular explorava o serviço do Matadouro Modelo de Fortaleza, Ceará. A Prefeitura da Capital encampou o serviço dessa empresa, passando os empregados à situação de funcionários municipais, com todas as garantias legais. Desejam eles, que entre essas garantias, se inclúa a de poderem contar na efetividade do serviço municipal, o tempo de serviço prestado ao Matadouro Modelo, quando empresa particular. — As instituições de previdência social, criadas com as Caixas de Aposentadoria e Pensões ferroviárias pela lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, concediam benefícios de aposentadoria e pensões aos associados, mediante o computo de um determinado tempo de serviço, em cujo total se atendia a ferrovia em que o associado era empregado ativo, como Caixas foi ampliado para todos os serviços de estradas de ferro, naquelas em que tivesse trabalhado anteriormente. O regime das portos e empresas de navegação, *ex-vi* a Lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, não só os exploradores diretamente pelos particulares, como tambem os administrador diretamente pela União, pelos Estados e pelos Municípios. Esse critério prevaleceu no decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1923, de maneira que todos os serviços públicos enumerados no art. 1º, quando explorados pela União, pelos Estados, pelos Municípios e pelos particulares têm Caixas de Aposentadoria e Pensões. Assi, nesse decreto, o art. 28 reza: "Para os efeitos da aposentadoria, só se levarão em conta os serviços efetivos, ainda que não contínuos, mas que somem o número de anos de atividade exigidos, embora prestados em uma ou mais empresas sujeitas ao regimen desta lei, ou em comissão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, concernente aos serviços a que esta lei se aplicar". Os interessados solicitantes não são empregados de empresas de serviços públicos enumerados no decreto n. 20.465 e, sim, são funcionários municipais. Desejando, como desejam, que o Governo expeça um decreto permitindo a contagem do tempo de serviço particular no total da efetividade do serviço municipal, solicitam a providência pelo caminho inverso. A Prefeitura é que cabe considerar a conveniência de admitir ou não no total do tempo de serviço desses funcionários municipais, o período de trabalho no Matadouro Modelo, quando empresa particular, justamente porque o serviço é o mesmo e assim póde, por equidade admitir esse computo. O decreto, porém, que autorizará essa contagem é do prefeito do Município, ou será ato exclusivo do interventor no Estado, porque só poderá abranger esse caso, ou as instituições perfeitamente idênticas. E assim, não cabe ao Governo da União expedir o decreto no sentido que pleiteam os solicitantes, porque o serviço do Matadouro Modelo, em Fortaleza, é um serviço público e municipal apenas. Esta a minha opinião, salvo melhor juizo.

Dia 24

Fluminense Foot-Ball Club, consultando sobre a readmissão de empregados aposentados que venham a recuperar a capacidade de trabalho. (C. N. T. 10.042|38 — D. G. E. 8.516|38). — Transmita-se o acórdão do C. N. T. (o acórdão de que trata este despacho foi proferido pelo Conselho Pleno em 20-10-38 e publicado no *Diário Oficial* de 3-1-39).

Dia 27

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, por seu presidente, sugerindo a creação de cooperativas de credito e consumo a cargo e sob a fiscalização dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões (C. N. T. 8.227|38 — C. N. T. 7.073|38). — Arquive-se à vista da informação" (a informação em que se fundou o despacho supra consta do acórdão do Conselho Pleno, publicado no *Diário Oficial* de 2 de dezembro de 1938.

Francisco Navarra e Nicolino Navarra, sócios componentes da firma Navarra & Irmão, estabelecida em Varginha, Estado de Minas Gerais, solicitando exclusão do quadro de associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, nos termos do art. 13, § 1º, da lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935. (C. N. T. 10.985, de 1938 — D. G. E. 9.773, de 1938). — Arquive-se, de vez que já se acha atendida a pretensão dos reclamantes

Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 17 DE MARÇO DO ANO DE 1939

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente; Antônio Monteiro Garcia, vogal dos Empregadores; Corí Peixoto, vogal dos Empregados; Tina Vitta, secretária.

Processo P-7.319, de 1937 — Mário Sousa de Oliveira, reclamando contra Olindino Guimarães, por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, e salários vencidos. — Adiado para o dia 20 de março corrente, às 15 horas.

Processo P-6.397, de 1938 — Verdolino da Silva Teixeira, reclamando contra José Francisco de Moura por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e salários vencidos, assim como férias. — Adiado, *sine-die*. O reclamado deixou de comparecer.

Processo P-4.769, de 1938 — Urbano Ribera, reclamando contra a firma D. J. Gomes & Fernandes, por dispensa sem justa causa e férias. — Adiado *sine-die*.

Processo P-5.809, de 1938 — Firmino Mendes de Freitas, reclamando contra a Empresa Progresso Ltda., por comissões retidas, na importância de 2:000$000. Esta Junta deixou de tomar conhecimento da reclamação por fugir a sua alçada. Pagas as custas pelo reclamante.

Processo P-8.641, de 1938 — Manuel Costa, reclamando contra a Casa de Saude Dr. Abílio, por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e salários vencidos. — Procedente para ser o reclamante reintegrado nas suas funções, sendo dado ao processo o valor de réis 3:226$600. Pagas as custas pela reclamada. A reclamada foi revel.

Processo P-7.075, de 1938 — Alvaro Nunes de Sampaio, reclamando contra a firma André Barbosa & Comp., por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e salários vencidos. — Conciliação na importância de 850$000. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P-8.715, de 1938 — João Bento Pereira e outros, reclamando contra a firma Costa, Pereira & Comp. por dispensa sem justa causa, salários e férias. — Adiado para o dia 31 de março corrente, às 16 horas.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

DEPARTAMENTO DE INVERSÃO DE CAPITAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de março de 1939

Empréstimos com garantia do valor do resgate:

N. E-521 — 6.184-39, Agesilau Pereira da Silva; n. E-324 — 2.918-39, Augusto Amaro Correia; n. E-451 — 4.078-39, Júlio de Paula Costa; n. E-364 — 2.515-39, José de Riba-mar Peralles; número E-257 — 2.466-39, Jocelyn Pinto Ribeiro; n. E-387 — 3.282, de 1939, Orlando Martins; n. E-286 — 2.722-39, Trajano Tomaz de Aquino; n. M-25.501 — 24.348-38, Angelo Chaves dos Santos e número M-34.089 — 23.780-38, Manuel Benedito Lopes. — Autorizo.

Processos prediais:

N. C-456 — Marco Antônio Inglês de Sousa. — Restitua-se, à vista do parecer.

N. C-446 — Antônio Bernardo da Silva. — A vista da instrução do processo, o Instituto não deu nenhuma autorização ao Sr. Antônio Bernardo da Silva para assumir os compromissos referidos nessa informação.

Tendo ainda o Instituto que pagar pela construção até a sua terminação, de acordo com o contrato, 15:200$000, e as obras para conclusão tendo sido orçadas em 11:618$000, o saldo que se verificar após a terminação poderá ser entregue ao Sr. Antônio Bernardo da Silva, uma vez avaliada a obra executada.

Providencie o S. E. C. o andamento da obra, procurando restringir as despesas do orçamento anexo, que está calculado com excesso.

Dia 11

Processo comum:

N. F-014 — 4.079-39 — Casa Bancária Pimenta & Ferreira Limitada. — Ao Sr. diretor dos Serviços Gerais de Administração.

Processos prediais:

N. O-281, Hélio Matos Moreira e n. C-280, José Augusto Seabra. — Autorizo, à vista do parecer.

N. V-30, José Lucas de Sousa Rangel Júnior; n. V-171, Odim Silveira Morais e n. V-407, Valdemar Machado Ramos. — Indeferido.

N. O-41, Maria do Carmo Medeiros. — Ao Sr. procurador.

N. O-254, Augusto Gomes de Figueiredo. — Deferido, observadas as finalidades regulamentares.

N. O-327, Jeremias Fortes. — Autorizo o recebimento do débito em 12 prestações mensais.

N. V-363, Tácito do Vale Carvalho. — Preliminarmente informe a S. E. C. os processos e aguarde as instruções.

N. V-393, Álvaro Miguel Nunes. — Informe a Divisão de Marechal Hermes si o requerente está em serviço.

N. V-408, Manuel Rafael dos Santos. — Aguarde oportunidade.

N. V-418, Narbal Gonçalves Pereira. — Indeferido. Arquive-se.

N. N-22, Ildefonso Monteiro. — Deferido, à vista do parecer.

N. C-209, Fernando Moreira. — Indeferido, à vista do parecer.

N. C-273, Carlos Pedro da Silva. — Deferido.

N. C-283, Arnoldo Flávio da Rocha e Silva. — Restitua-se à vista da informação.

N. C-388, Luiz Madeira Poppe. — Restitua-se, à vista do parecer.

N. C-445, Ruderico Pimentel. — A vista da informação, não pode ser deferido, por falta de amparo legal.

Dia 13

Empréstimos com garantia do valor do resgate:

N. E-290 — 2.737|39, Eduardo Braga; n. E-326 — 2.923|39, Walmor Penha Garcia; n. E-331 — 2.930|39, João Gelbecke Prado; n. E-369 — 3.167|39, Tomaz Gosling Filho; n. E-472 — 4.438|39, João Vicente Dias; n. E-483 — 5.874|39, Adelino Pereira de Menezes e n. E-556 — 6.436|39, Ranulfo Bocaiuva Cunha.— Autorizo.

Processos hipotecários:

N. H-714 — Alvaro Xavier.— Autorizo.

N. H-255 — Alvaro Lage Saião.— De acordo com o final do parecer.

Processos prediais:

N. C-161 — Antônio de Pádua Rocha Viana.— Satisfaça preliminarmente a exigência feita pela Secção Predial.

N. V-336 — Inácio Rodrigues do Nascimento.— A vista das informações e parecer autorizo nos termos do final do parecer supra.

N. V-284 — Antônio Jannuzi Neto.— Ao S. E. C. para informar sobre as alegações do Sr. Antônio Jannuzi Neto, constantes da informação da Secção Predial a fls. 28.

N. V-415 — Mario do Nascimento.— Ao S. E. C. para informar os itens formulados pela Secção Predial.

N. V-428 — Paulo Alves da Silva.— Ao S. E. C. para dar parecer.

Processos comuns:

N. 1.774 — 6.187|39, Darcí Alvares Noll e n. 1.773 — 6.186|39, Ernani Alvares Noll.— Aguarde a abertura de inscrição na Carteira.

N. 77 — 3.177|39 — Haroldo Meira.— Autorizo, à vista da informação.

N. 1.766 — 6.210|39 — Comissão de Compras.— Autorizo.

N. 1.772 — 6.185|39 — Carlos Alvares Noll.— Aguarde oportunidade.

N. 1.787 — 6.358|39 — Carteira Hipotecária — Mutuários em atrazo.— Ao Sr. diretor dos Serviços Gerais de Administração, solicitando suas providências.

N. 1.556 — 3.526|39 — S. E. C.— Ciente. Arquive-se.

N. 1.796 — 6.352|39 — S. E. C.— Arquive-se.

N. 38 — 635|39 — Comissão de Compras.— A vista da informação não autorizo a aprovação da concurrência, sendo adjudicado o pedido à Companhia Fornecedora de Materiais.

Dia 14

Processos comuns:

N. P-107 — 6.326|39, Ilnah Falcão e n. P-30 — 6.360|39, Manuel Ozório Filho.— Deferido.

N. F-77 — 3.177|39 — Haroldo Meira.— Pague-se.

N. 376 — 30.977|38 — Paulo de Oliveira.— Indeferido.

N. 1.794 — 6.364|39 — Prefeitura do Distrito Federal.— O processo deve aguardar entendimento com a P. D. F. sobre calçamento de ruas da Vila 3 de Outubro.

N. F-94 — 5.817|39 — Pedreira Marechal Hermes.— Autorizo, à vista da informação na fatura 5.817.

N. 1.795 — 6.353|39 — S. E. C.— Ciente.

N. 1.812-6.645-39 — Júlio Sodré. — O Sr. Júlio Sodré deve aguardar a reabertura de inscrição na Carteira Predial.

N. 1.814-6.646-39 — Comissão-Pessoal-Telégrafos. — Ao Senhor diretor de Serviços Gerais de Administração.

N. F-149-1.416-39 — Empresa Tintas Sardinha. — Sr. diretor de Serviços Gerais de Administração. Anexo o processo número 038-30.908-38.

Empréstimos:

N. E-529-6.260-39 — Luiz Ferreira Porto — Autorizo, à vista da informação referida.

N. E-528-6.259-39 — Torquato Madeira Osório. — Autorizo à vista do parecer.

N. E-530-6.261-39, Francisco Antônio Rabelo; número E-531--6.262-39, Agenor Sá e n. E-532-6.263-39, Protásio Barbosa da Paixão. — Autorizo, à vista do parecer no processo citado.

Processos prediais:

N. C-263-5.819-39 — Hermínio Conde. — A Secção Predial para juntar ao processo.

N. C-253 — Américo de Oliveira Crespo. — Informe o S.E.C. si foi verificada a conclusão da obra e si as mesmas foram feitas de acordo com o contrato, e ainda si pode ser feito o pagamento requerido.

N. C-302 — Anísio Moreira Alves. — Ciente. Respondido o requerimento de fls 98 e 99.

N. N-27 — Alberon Herbster Pereira. — Ao Serviço de Assistência Jurídica para informar.

N. V-324, João Bernardo do Nascimento e n. V-423, Albertino Antônio dos Santos — O processo deve aguardar a solução que está sendo dada para as casas de VIII série.

N. V-378 — Arcanjo Pereira de Castro Lobo. — O processo deve aguardar a solução a ser dada para as casas da VIII série.

N. O-14 — João Luiz Siqueira. — Deferido à vista do parecer, digo autorizo.

N. O-152 — Lauro Dutra da Silveira. — Deferido nos termos do parecer.

N. O-156 — João Soares Pereira. — De acordo.

N. O-323 — Manuel Vilela Eiras. — Restitua-se o saldo na forma do final do parecer.

Dia 15

Empréstimo com garantia do valor do resgate:

N. E-280-2.653-39, Ricardo Gonçalves de Carvalho; número E-282-2.649-39, Jesuino Paulo de Figueiredo; n. E.300-2.807-39, Alexandre José da Costa; n. E-317-2.885-39, Manuel Ferreira de Araujo; n. E-319-2.905-39, Pedro Leôncio Ramos; n. E-325-2.922-39, Ernesto Felix Tourinho; n. E-338-2.956-39, Carlos Liberato de Matos; n. E-347-3.022-39, Rangel José Fernandes; n. E-365-2.707-39, José Januário Mendes e n. E-440-3.984-39, Alvaro Calheiros Marques. — Autorizo.

Processos hipotecários:

N. H-607 — Abílio José Dias Nogueira. — Lavre-se a escritura.

N. H-749 — André de Oliveira Barbosa. — Autorizado, nos termos.

N. H-290 — Custódio Fernandes Góis. — Á Procuradoria.

N. H-709 — Jair de Barros Vasconcelos. — De acordo.

N. H-700, Juventino da Costa Sales e n. H-380, João Batista Correia de Abreu. — Satisfaça as exigências.

N. H-509, Enée Diogo Cordilha; n. H-131, Arnaldo de Morais; n. H-126, Eduardo Américo de Faria; n. H-716, Raimundo Bráulio Blatter Pinho; n. H-558, Luiz Machado Mauriti e n. H-710, Pedro Paulo de Lemos. — Autorizo nos termos da informação.

N. H-335, Permínio de Castro e Silva Júnior; n. H-542, Juvenal Moreira Maia; n. H-524, Pedro de Freitas Regazzi e n. H-706, Oscar Filgueiras. — Autorizo, nos termos do parecer.

Processos prediais:

N. C-461 — João Constant de Magalhães Serejo. — Foi comunicado ao Sr. J. C. Magalhães Serejo que o empréstimo deve ser limitado de acordo com as atuais instruções, em 10.:000$000 de réis, não tendo o mesmo resolvido quanto a conveniência de ser feita a operação nesta base.

N. C-123 — Leticia Olga de Gaberel Ferreira. — Autorizo nos termos da portaria n. 14|39.

N. C-364 — Daniel Nunes de Brito. — Á Secção Predial para informar historiando e esclarecendo o assunto.

N. C-499 — Antônio José Pinto. — Ao S .E. C. para informar.

N.V- 62 — Adelina Zourob da Fonseca. — Deferido nos termos do parecer do Sr. Engenheiro Mário Amorim, organizando-se orçamento para ser apurado.

N. V-74 — Afonso Goulart Cudós. — Aguarde o processo a solução geral a ser dada para as casas da VIII Série.

N. V-120 — Heitor Nogueira da Silva. — Faça-se orçamento.

N. V-186 — Afonso de Albuquerque. — Ao Serviço de Assistência Jurídica.

N. V-404 — João Estanislau Veras. — As providências para impedir o prosseguimento na forma prejudicial ao interesse do instituto, que tão tardiamente verificou o Sr. Engenheiro Chefe, já foram tomadas. Aguardem o processo de VIII série a solução geral que vai ser comunicado aos pretendentes.

N. V-431 — Eurico Nogueira. — Indeferido.

N. C-459 — Lourival Campelo.

N. C-484 — Lauro Correia Brito. — Satisfaça as exigências.

N. C-497 — Stela Dolores Silva Monteiro.

N. O-65 — Anibal Pinto. — Autorizo nos termos do parecer.

N. O-158 — José Barroso de Melo. — a D. de Engenharia está elaborando o plano solicitado. Remeta-se o processo a D. Engenharia.

N. V-195 — Emílio Amarante Peixoto de Azevedo. — Indeferido quanto ao pedido. Organize o S. E. C. o orçamento detalhado esclarecendo a que deve ser feito por conta do Instituto, por força de despachos anteriores.

Processos comuns:

N. 453-30.745|38 — João Machado Evangelho. — Junte-se ao processo de inquérito.

N. 038-22.997|38, Comissão de Compras; n. 038-589|39, Comissão de Compras; n. 219-28.570|38, Comissão de Compras e n. 188-28.489|38, Comissão de Compras. — Arquive-se.

N. 1.279-1.475|39 — Consulta sobre as contas de consumo de luz das Repartições do M. da F. — Edifício sede. — Faça-se o expediente.

N. F-009-4.198|39 — Lino & Cia. Ltda. — Autorizo, à vista da informação na fatura.

N. F-009-4.197|39 — Lino & Cia. Ltda. — Deferido, á vista da informação na fatura.

N. 1.346-2.380|39 — Benjamim Augusto Lobão. — Á vista do parecer, deferido.

N. 038-31.417|38 — Comissão de Compras. — Aprovo. Ao Sr. Diretor Geral dos Serviços de Administração.

N. 038-31.609|38 — Comissão de Compras. — Providenciado. Arquive-se.

N. 038-30.971|38 — Comissão de Compras. — Ao Sr. Diretor dos Serviços Gerais de Administração, a quem estão afetos os serviços de reforma na Sede.

N. 1.705-4.793|39 — S. E. C. — Ciente.

N. 799-31.276|38 — Administração do Edifício de Apartamentos "Vitória". — Mantenho o despacho anterior.

N. E-367 — 3.162-39 — Osvaldo Boque. — Reformo o despacho de fls. 5 do Processo E-367. Autorizo o empréstimo à vista dos esclarecimentos da informação.

N. 1.535 — 3.422-39 — Consulta sobre norma de trabalho do eletricista Adolfo Silva. — Ciente. Não devem mais ser utilizados os serviços do Sr. Adolfo Silva.

DEPARTAMENTO DE SEGUROS

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Autorização de pagamento:

Dia 13 de março de 1939

Habilitação a pecúlio:

N. 4.704 — Contr. Luiz Severo Leal. — Autorizo o pagamento da meação à viuva, desde que feito à própria interessada. Quanto ao restante devem ser satisfeitas as exigências do Serviço Jurídico.

Dia 14

Habilitação a pecúlio:

N. 4.485 — Contr. Valdemar Bandeira Nobre. — Autorizo o pagamento de acordo com o parecer do Serviço Jurídico.

N. 4.465 — Contr. Propício da Costa Braga. — Autorizo o pagamento.

N. 4.999 — Contr. Luiz Marques dos Santos. — Autorizo o pagamento aos beneficiários habilitados, de acordo com o parecer do Serviço Jurídico.

N. 5.021 — Contr. Oscar Braga Vilas Boas. — Autorizo o pagamento de acordo com o parecer do Serviço Jurídico.

N. 1.592 — Contr. Arnaldo dos Reis Lessa. — Indeferido.

N. 2.868 — Contr. Francelina da Silva Cabral. — Indeferido nos termos do § 2.º, do art. 48, do Dec. 24.563.

N. 5.079 — Contr. João Antônio Ferreira. — Autorizo o pagamento do funeral.

N. 2.836 — Contr. José Ribamar Gomes Pereira. — Indeferido de acordo com o art. 60, do Dec. 24.563.

Inscrição:

N. 28.794 — Contr. Raimundo Cabral Barbosa. — Registe-se e cancelamento.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 27 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1939

Presidência do Sr. ministro Tavares de Lira — Procurador geral, Dr. Alvaro Werneck — Secretário, Acílio Santos

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio, Ruben Rosa, José Américo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes e José de Castro Nunes, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Bueno Brandão, Rogério de Freitas e Ernesto Cláudino.

Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 25:300$000, recebido no Tesouro Nacional, em 29 de julho último, pelo meteorologista da classe I, do Departamento de Aeronáutica Civil, Zaide Tavares Carneiro de Melo. — O Tribunal julgou improcedente a representação do funcionário e determinou que o processo siga o seu curso normal.

— Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 15.523, de Manuel José Soares, responsavel pela aplicação dada ao adiantamento de 9:000$000 que recebeu no Tesouro Nacional em 14 de agosto de 1924;

N. 15.510, do Dr. Sérvulo de Lima, idem, idem, de 2:500$000, recebido no Tesouro Nacional para atender as despesas que, como assistente da Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose, estavam a seu cargo, no 2º trimestre de 1925;

N. 15.529, de Inácio Manuel Paula Antunes, tesoureiro da Policia Civil do Distrito Federal, idem, idem, de 1:000$000 que lhe foi entregue em virtude do aviso n. 1.564, de 8 de abril de 1924;

N. 38.786, de Virgilio Domingos Ferreira, ex-agente postal de Carangola, no Estado de Minas Gerais, no período de 25 de junho de 1925 a 31 de agosto de 1937;

N. 443-38, de Francisco Coutinho Moura Filho, fiscal de Plantas Têxteis da classe E, servindo na Comissão de Classificação do Algodão no Estado do Ceará, responsavel pela aplicação do adiantamento de 4:994$100, recebido em 29 de dezembro de 1937;

N. 146-38, de Antônio Gonçalves, 1° tenente intendente naval, servindo no Corpo de Marinheiros, no período de 11 de novembro a 31 de dezembro de 1936;

N. 18.925, de Celso da Silva Machado, escrivão da Coletoria Federal em Floriano, no Estado do Piauí, no período de 18 de março de 1921 a 31 de dezembro de 1922;

N. 8.506, de João da Costa Fernandes, agente do correio de Cachoeira do Pajeú, Estado de Minas Gerais, no período de 16 de fevereiro de 1907 a 31 de maio de 1914;

N. 13.601, do 1° tenente intendente naval, Orlando Mário Pimentel, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1919;

N. 1.802-38, de Maria Pessoa Veloso da Silveira, ex-agente postal com funções de tesoureira da Agência Postal Telegráfica, de Mamanguape, Estado da Paraíba do Norte, no período de 5 de novembro de 1927 a 7 de junho de 1934.

O Tribunal mandou lavrar acordãos, considerando quites os responsaveis de quem se trata e mandando que nesse sentido sejam expedidas as competentes provisões.

N. 38.939, de João de Azedias Pereira, ex-agente do correio de Santa Rita de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no período de 10 de janeiro de 1934 a 29 de janeiro de 1935. — O Tribunal mandou lavrar acordão, condenando à responsavel ao pagamento da importância de 735$700.

N. 11.856, de Joaquim Antônio de Oliveira, coletor federal de S. Francisco, no Estado de Minas Gerais, no período de 24 de julho de 1916 a 31 de dezembro de 1938. — O Tribunal mandou lavrar acordão, condenando o responsavel ao pagamento da importância de réis 4:158$167.

N. 11.606, de Dimas Augusto Catão, ex-agente do correio de São Miguel de Gunhães, no Estado de Minas Gerais, no período de 26 de fevereiro de 1914 a 24 de maio de 1917. — O Tribunal mandou lavrar acordão, condenando o responsavel ao pagamento da importância de 5:133$422.

N. 29.712, de Custódio Leite de Araujo, coletor federal em São João do Muquí, Estado do Espirito Santo, com o qual serviram os escrivães, Ernesto Martins de Castro e Alexandre Alves Martins, nos períodos de 1 de janeiro de 1929 a 31 de dezembro de 1934; de 1 de janeiro a 9 de outubro de 1929 e de 15 de janeiro de 1930 a 31 de março de 1934. — O Tribunal mandou lavrar acordão considerando o coletor em crédito pela importância de 181$500 e os escrivães pelas importâncias de 1:102$473 e de 177$213, respectivamente;

N. 16.656, de Getúlio Pedro de Gouveia Veiga, escrivão da Coletoria Federal em Cunha, Estado de S. Paulo, no período de 1 de novembro de 1910 a 10 de maio de 1913. — O Tribunal mandou lavrar acordão considerando prescritas as contas.

N. 36.362, de Francisco Correia Machado, coletor federal aposentado em Jaguariaiva, no Estado do Paraná, no período de 1 de abril de 1934 a 8 de março de 1935, servindo como escrivão José Joaquim Teixeira. — O Tribunal julgou os responsaveis em créditos pelas importâncias de 1:723$652 e 1:163$976, respectivamente, tendo autorizado ainda baixa da fiança do coletor, de acordo com os pareceres.

N. 36.608, de Durval Duarte da Silva Luz, coletor federal em Brusque, Estado de Santa Catarina, no período de 1 de maio a 31 de dezembro de 1936, com o qual serviu o escrivão Erico Bianchini. — O Tribunal mandou lavrar acordão, fixando os alcances dos responsáveis nas importâncias de 453$814 e de 367$076, respectivamente.

N. 13.419, de Adelaide Roderjane da França, ex-agente do correio de Santa Cruz de Canoinhas, no Estado de Santa Catarina, no período de 10 de março de 1919 a 4 de abril de 1921. — O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com o parecer do Sr. procurador.

N. 32.551, de Carlos Porfirio de Andrade Ramos, ex-inspetor do Tesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932. — O Tribunal mandou lavrar acordão, considerando quite o responsavel de quem se trata.

N. 17.284, de Antônio Alves de Siqueira, ex-coletor federal em Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso, no período de 19 de abril de 1919 a 31 de maio de 1923;

N. 11.356, de Sebastião Ferreira de Morais, administrador das mesas de rendas de Iguape, no Estado de S. Paulo, no período de 20 de março de 1914 a 23 de janeiro de 1917;

N. 15.342, de Manuel Ribeiro, escrivão da Coletoria Federal em Petrolina e Boa Vista, no Estado de Pernambuco, no período de 18 de novembro de 1918 a 7 de junho de 1926;

N. 14.186, de Delfina Falcão Pedrosa, ex-agente do correio de Jacuípe, no Estado de Alagoas, no período de 1 de outubro de 1912 a 30 de abril de 1914;

N. 15.597, de Célio Negreiros de Barros, 2° oficial da Diretoria de Contabilidade do Ministério da Agricultura, responsavel pela aplicação do adiantamento de 4:300$000, recebido em virtude do aviso n. 722, de 23 de fevereiro de 1932.

De 1:000$000, pelo encarregado da fiscalização dos selos nas Operações Bancárias, no mesmo Estado, Juventino Caldas, em 5 de outubro, idem;

O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência", para os fins indicados nos pareceres.

De 14:576$000, pelo agrônomo classe "H", do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Pedro Leopoldo, José de Paula, em 8 de abril de 1938;

De 550$000, pelo escriturário da classe "E", da Sub-Inspetoria de Saude do Porto de Natal, Pedro Lopes da Silva, em 31 de outubro de 1938;

De 11:500$000, pelo zootequinista classe "J", da Inspetoria Regional em Pinheiro, Luiz dos Reis Ramalho, em 29 de outubro, idem;

De 20:000$000, pelo fiscal de Plantas Têxteis, em Sergipe, João Rodrigues de Araujo, em 4 de julho, idem;

De 20:000$000, pelo secretário da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Paulo Emílio de Sá e Benevides, em 2 de setembro, idem;

De 2:400$000, pelo dactilógrafo classe "F", da Inspetoria Federal da 6ª Região do Ministério da Agricultura, José de Alencar Ferreira, em 22 de abril, idem;

De 16:500$000, pelo almoxarife da Inspetoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Pinheiros, Ovídio Loureiro, em 24 de outubro, idem;

De 7:300$000, pelo agrônomo, classe "H", do Departamento Nacional da Produção do Ministério da Agricultura, no Estado da Paraiba, Pedro Cordeiro de Sousa, em 22 de novembro, idem;

De 5:000$000, pelo classificador de Café no Estado do Rio de Janeiro, Heitor Anatole Fróis da Cruz, em 31 de dezembro, idem;

De 210$000, pelo chefe da Portaria da Alfândega de Belém, Manuel Raimundo de Albuquerque, em 25 de outubro, idem;

De 100$000, pelo encarregado da Portaria da Inspetória de Saude dos Portos no Estado do Pará, Marcelino Ferreira da Rocha, em 27 de outubro ,idem;

De 300$000, pelo chefe da Portaria da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, Mário Nogueira da Cruz, em 5 de outubro, idem;

De 12:000$000, pelo tesoureiro da Escola Politécnica da Baía, Edgard do Prado Torres, em 2 de agosto, idem;

De 100$000, pelo administrador da mesa de rendas de Areia Branca, no Estado do R.o Grande do Norte, Arari da Silva Brito, em 14 de dezembro, idem;

De 1:500$000, pelo inspetor de coletorias, no Estado do Espírito Santo, Carlos Coelho Muniz, em 20 de outubro, idem;

De 300$000, pelo oficial administrativo classe "H", do Imposto de Rendas no Estado do Rio Grande do Norte, Olímpio Gonuçalves de Medeiros, em 6 de setembro, idem;

De 1:900$000, pelo escrivão da Mesa de Renda de Angra dos Reis, Radagásio Menezes Maranhão, em 3 de dezembro, idem;

De 300$000, pelo contínuo da Alfândega de Manáus, Francisco Cavalcanti de Albuquerque, em 19 de agosto, idem;

O Tribunal julgou boa e legal a comprovação da aplicação dada aos citados adiantamentos.

Recebidas no Tesouro Nacional:

De 75:000$000, pelo escriturário classe "G", do Quadro XXI do Ministério da Viação, Wiggberto de Menezes, em 30 de dezembro, idem;

De 2:575$000, pelo escriturário classe "G", do mesmo Ministério, Pedro Paulo de Morais Rego, em 18 de novembro, idem;

O tribunal converteu o julgamento em diligência, para os fins indicados nos pareceres.

N. 18.583, de João Carmo Pereira de Castro, coletor federal em Cachoeira, no Estado da Baía, no período de outubro de 1902 a 31 de maio de 1905;

N. 15.489, de Augusto Caetano Avila, escriturário interino, da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz, responsavel pela aplicação do adiantamento de 7:550$000, recebido em virtude do aviso n. 3.591, de 11 de agosto de 1924;

N. 8.691, de Otávio Pinto da Luz, 2° tenente comissário da Armada, servindo na Escola de Aprendizes Marinheiros, no Estado do Espirito Santo, no período de 1 de janeiro a 25 de outubro de 1910.

N. 15.655, de Bárabra Smidt, agente do correio de Serro Azul, no Estado do Rio Grande do Sul,, no período de 4 de outubro de 1912 a 31 de dezembro de 1921;

N. 14.206, de Italina Dolfini, ex-agente do Correio de Ourinhos no Estado de S.o Paulo, no período de 24 de junho de 1920 a 27 de maio de 1921;

N. 18.445, de Sebastião Dumas de Cerqueira, ex-escrivão de coletoria federal em Rio Novo, no Estado de Minas Gerais, no período de 12 de junho de 1912 a 31 de maio de 1919;

N. 17.435, de Manuel Antônio Rodrigues de Sousa, coletor federal de S. Domingos da Boa Vista, Estado do Pará, no período de 1 de julho de 1908 a 31 de março de 1923;

N. 18.585, de Odilon Xavier Macambira, coletor federal em Caninde, no Estado do Ceará, no período de 1 de fevereiro de 1903 a 31 de dezembro de 1922;

N. 12.637, de Alfredo Fernandes Vasques, administrador da Mesa de Rendas de Assépia, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 12 d emarço a 31 de ezembro e 1912;

N. 15.954, de Francisco Carneiro Martins, agente do correio de Pirajú, no Estado do Paraná, no período de 27 de abril de 1921 a 19 de dezembro de 1923

N. 15.377, de Mário Roseira, agente do Correio de S. Luiz Gonzaga, no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1 de fevereiro de 1920 a 31 de dezembro de 1921;

N. 4.618, e Antônio Marcondes Moreira, coletor federal em Taubaté, no Estado de S. Paulo, no período de 8 de agosto de 1902 a 31 de dezmbro de 1908;

N. 15.767, de Alaor de Araujo Oliveira, porteiro dos Serviços Sanitários do Distrito Federal, responsavel pela aplicação do adiantamento de 4:000$000 recebido em virtude do aviso n. 559, de 29 de março de 1924.

O Tribunal determinou que se proceda nos termos dos pareceres.

De baixa e fiança:

De Carlos Porfírio de Andrade Ramos, pagador da Estrada de Ferro Central do Brasil, no período de 1 de maio de 1913 a 24 de abril de 1931. — O Tribunal mandou dar nova vista do processo ao Sr. procurador.

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 79:761$500 pelo classificador do algodão, classe "I", no Estado do Rio Grande do Norte, José Serrano de Andrade, em 31 de outubro de 1938;

De 675$000, pelo escriturário classe "E" da 15ª Inspetoria Regional do Trabalho, Osvaldo Alves Sampanio, em 13 de dezembro, idem,

De 103$500 pelo agrônomo do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, em Caçador, Estado de Santa Catarina, Lourival Bastos de Menezes, em 14 de dezembro idem;

De 8:500$000, pelo almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices, no Estado do Rio Grande do Norte, Rodolfo Henrique de Sousa, em 26 de dezembro idem;

De 300$000, pelo fiscal do Imposto de Consumo, da 10ª Circunscrição do Estado de Alagoas, Romualdo José da Silva Pessoa, em 8 de junho idem;

De 2:000$000, pelo escriturário classe "G", da Escola de Aprendizes Artífices de Alagoas, Manuel Pinheiro Goulart, em 15 de dezembro, idem;

De 39:000$000, pelo tecnologista classe K, do Instituto de Tecnologia, Roberto de Lima Coelho, em 19 de dezembro de 1938;

De 4:000$000, pelo estatístico classe J, da Diretoria de Estatística da Produção, do Ministério da Agricultura, Paulo Luiz Leitão, em 31 de outubro idem;

De 6:250$000, pelo contínuo da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, Nicanor de Paula Ribeiro, em 31 de dezembro idem;

De 3:600$000, pelo diretor da Escola João Luiz Alves, Dr. Sebastião A. de Azevedo, em 31 de outubro idem;

De 6:000$000, pelo chefe da portaria, da Secretaria de Estado, da Viação e Obras Públicas, Manuel Matos, em 10 de dezembro idem;

De 475$000, pelo chefe da Sub-Contadoria da Caixa de Amortização Oscar R. de Almeida, em 2 de novembro idem;

De 4:500$000, pelo desenhista classe I, da Inspetoria Federal de Estradas, João Jaques Boiteux, em 8 de novembro idem;

De 475$000, pelo chefe da Contadoria Seccional da Diretoria do Imposto de Renda, João Augusto Cesar de Sousa Filho, em 9 de novembro idem;

De 15:000$000, pelo sanitarista, classe M, Dr. Newton Augusto Rodrigues Campos, em 12 de setembro idem;

De 1:500$000, pelo escriturário classe E, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, Humberto de Oliveira Fernandes, em 25 de novembro idem;

De 2:500$000, pelo escriturário classe D, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude Valdemar Ribeiro, em 29 de novembro idem;

De 6:000$000, pelo almoxarife classe H, do Ministério da Educação e Saude, Valdemar de Azevedo Santos, em 7 de novembro idem;

De 12:000$0000 pelo oficial administrativo classe J, da Inspetoria de Imposto de Renda, Nicomedes Dias, em 7 de dezembro idem;

De 1.214:000$000, pelo capitão de mar e guerra, Braz Dias de Aguiar, chefe da Comissão Demarcadora das Fronteiras do Setor Norte, em 16 de fevereiro idem.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 20.378, de Custódio de Paula Queiroz, ex-coletor das rendas federais de Mogí-Mirim, no Estado de São Paulo, no período de 19 de março de 1915 a 17 de maio de 1921;

N. 19.104, de Rufina Barona, ex-agente postal do Salto Grande, no Estado de São Paulo, no período de 1 de dezembro de 1921 a 30 de abril de 1926;

N. 20.190, de Tomaz José da Silva, ex-coletor federal em Varginha, no Estado de Minas Gerais, no período de 25 de outubro de 1909 a 24 de maio de 1918;

N. 13.053, de Adolfo Moreira de Rezende, ex-coletor das rendas federais no Município de Cataguazes no Estado de Minas Gerais, no período de 3 de setembro de 1917 a 7 de janeiro de 1920;

N. 11.594, de Comissão da Assistência Judiciária, relativo a quota de subvenção no 2º semestre do ano de 1918;

N. 12.473, de Manuel Teixeira de Sousa, escrivão da mesa de rendas federais de Macau, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de outubro de 1900 a setembro de 1901.

N. 15 095, de Floriano Antônio de Morais, ex-agente do correio de Capela de São João no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 21 de março de 1908 a 31 de maio de 1911 e de 1 de maio de 1914 a 7 de abril de 1921;

N. 13.657, de Luciano Carlos Lara, ex-agente do correio de São Roque no Estado de São Paulo, no período de 24 de setembro de 1913 a 25 de outubro de 1922;

N. 11.522, de José Vieira, coletor federal de Sabará, no Estado de Minas Gerais, no período de 9 de março de 1906 a 31 de dezembro de 1908

N. 20.460, de Josefino Eulália de Novais, ex-agente do correio de São Pedro de Muritiba, no Estado da Baía, no período de 30 de setembro de 1920 a 23 de julho de 1927;

N. 20.195, de Carlos Augusto Gomes, ex-escrivão da coletoria federal em São Juiz de Fóra Minas Gerais, no período de 1 de abril de 1919 a 31 de maio de 1922;

N. 19.743, de Jeronima Martins de Castro, ex-agente do correio de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, no período de 1 de janeiro de 1919 a 14 de agosto de 1926.

O Tribunal determinou que se proceda na forma proposta pelos pareceres.

N. 16.924, de Alípio Delfino dos Santos, ex-encarregado interino das rendas federais em Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais nos períodos de 1 de maio de 1910 a 30 de abril de 1911, 1 de outubro de 1913 a 5 de abril de 1914 e de 1 de outubro de 1916 a 1 de fevereiro de 1917. — O Tribunal determinou a alienação da caução, de acordo com os pareceres.

N. 26.158, de Alcides de Oliveira, 1º tenente comissário da Armada, servindo no Centro de Aviação Naval em Santos, no período de 1 de janeiro a 12 de março de 1930. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso interposto, de acordo com os pareceres.

N. 12.908, de Augusto Ferreira de Oliveira Amorim, tenente coronel quartel mestre geral do Comando Superior da Guarda Nacional, relativo a comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 1:500$, concedido pelo aviso n. 588, de 4 de fevereiro de 1918, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. — O Tribunal mandou lavrar acordão fixando o alcance do responsavel na importância de 330$000.

N. 14.421, de Plínio Raulino de Oliveira, 1º tenente do Exército, relativo a comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 60:000$, recebido em virtude do aviso n. 15, de janeiro de 1920;

N. 9 895, de Alfredo Pereira de Morais, ex-agente do correio de Guandú do Sapé, no Distrito Federal, no período de 1 de janeiro de 1894 a 2 de julho de 1914;

N. 12.283, de Manuel Vitor da Fonseca Galvão, diretor da Escola de Laticínios de Barbacena, relativo a aplicação da comprovação dada ao adiantamento de 2:500$000, recebido na Delegacia Fiscal em Minas Gerais, em 11 de março de 1920;

N. 2 276-38, de Almerinda Ferreira Campos, agente do correio de Sambaitiba, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 21 de outubro de 1933 a 31 de dezembro de 1935.

O Tribunal mandou lavrar acordãos considerando quites os responsáveis de quem se trata.

De comprovação de adiantamentos.

Recebidos no Ministério da Guerra:

De 135:000$, 13:000$, 80:000$ e 54:000$, recebidos pelo capitão João Francisco Winckler, em virtude dos avisos ns. 215, de 6 de setembro de 1927, 3 de 9 de janeiro de 1928, 133 de 31 de janeiro de 1928 e 35 de 4 de novembro de 1928.

De 56:930$968 pelo capitão Otelo Rodrigues França, em virtude do aviso n. 669, de 26 de abril de 1926;

De 12:000$000 pelo 1º tenente Manuel Gomes Pereira, em virtude da ordem do general comandante das Forças em Operações no Estado de Mato Grosso, de 21 de maio de 1926.

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos citados adiantamentos.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 775$ pelo dactilógrafo classe F, do Campo de Sementes de Cacau, de Camelá, Estado do Pará, Pedro Ugo Cardoso, em 26 de setembro de 1938;

De 500$, pelo oficial administrativo classe H, do Imposto de Renda, no Estado do Rio Grande do Norte, Olinto Gonçalves de Medeiros, em 24 de outubro de 1938;

De 300$, pelo mesmo funcionário, na mesma data;

De 6:000$, pelo escriturário classe G, da mesma Repartição, em S. Paulo, Ubá de Deus Gonela, em 28 de abril, idem.

O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para os fins indicados nos pareceres.

De 1:000$, pelo inspetor de coletorias, no Estado do Pará, Manuel Gouveia Leite, em 25 de agosto de 1938;

De 200:000$, pelo escriturário classe G, do Ministério da Agricultura, em serviço na Estação de Plantas Têxteis em Alagoinhas, no Estado da Paraíba, João Câncio de Sousa, em 5 de outubro, idem;

De 9:000$, pelo dactilógrafo classe F, do Campo de Sementes de Coqueiro, no Estado de Sergipe, Lívio Pereira da Silva, em 5 de novembro, idem:

De 3:000$, pelo escriturário classe G, da Fiscalização dos Portos do Estado do Maranhão, Armando Ramos Mendes, em 18 de agosto, idem;

De 2:600$, pelo fiscal de Seguros classe K, em S. Paulo, Abdias de Assis Fernandes Tavora, em 27 de outubro, idem;

De 200$, pelo maquinista marítimo classe F, do Ministério da Educação, no Estado da Paraíba, Manuel Primo Viana, em 28 de setembro, idem;

De 2:000$, pelo inspetor de Coletorias Federais, no Estado do Rio Grande do Sul, Floduardo Martins de Araujo, em 12 de fevereiro de 1936;

De 300:000$, pelo agrônomo classe K, do Serviço de Plantas Têxteis, no Estado de Pernambuco, Oscar Spínola Guedes, em 22 de agosto de 1938;

De 200$, pelo funcionário da Inspetoria de Saude dos Portos no Estado do Paraná, Antônio do Carmo Tramujas, em 10 de dezembro, idem;

De 2:000$, pelo inspetor fiscal do Imposto de Consumo, no mesmo Estado, José Maria Pondé Chaves, em 22 de novembro, idem;

De 150$, pelo funcionário do Posto Fiscal de Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul, Francisco Petruci, em 1 de novembro, idem;

De 14:500$, pelo oficial administrativo classe H, da Fiscalização do Porto de Santos, Álvaro C. Pinheiro, em 13 de dezembro, idem;

De 20:000$, pelo agrônomo da 10ª Região Agrícola, Estado do Rio Grande do Sul, José Augusto Inácio Cabral, em 17 de outubro, idem.

De 13:000$, pelo funcionário da Inspetoria Regional do Serviço do Fomento da Produção Animal em Barreto, no Estado de S. Paulo, Eustérgio de Oliveira e Silva, em 27 de outubro, idem;

De 50:000$, pelo dactilógrafo do Serviço do Fomento da Produção Vegetal, em Caçador no Estado de Santa Catarina, Valsin Nunes Garcia, em 15 de dezembro, idem;

De 300$ pelo chefe da portaria da Alfândega de Maceió, Antônio Marinho Falcão, em 9 de novembro, idem;

De 15:000$ pelo escriturário classe F, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Américo Alves Meira, em 29 de novembro, idem;

De 22:440$, pelo fiscal de Plantas Têxteis, classe E, no Estado de Sergipe, João Rodrigues de Araujo, em 4 de outubro, idem;

De 43:000$, pelo funcionário do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Ponta Grossa, Antônio Luiz do Nascimento, em 29 de novembro, idem;

De 2:016$, pelo almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices de Goiaz Mário Spinola Póvoa, em 29 de dezembro, idem;

De 1:850$, pelo chefe da Portaria da Delegacia Fiscal em Mato Grosso, Mancio Pedroso de Jesus, em 20 de maio, idem;

De 500$, pelo agente fiscal do imposto de consumo, no Estado do Piauí, Esmias Beleza, em 13 de julho, idem;

De 19:800$, pelo agrônomo de Plantas Têxteis, no Estado de Sergipe, José Pereira Filho, em 4 de outubro, idem;

De 300$, pelo chefe da portaria da Delegacia Fiscal no Maranhão, Mário N. da Silva, em 26 de julho, idem;

De 120$, pelo escriturário do Posto Fiscal de Santa Maria, Mário Gama em 6 de outubro, idem;

De 500$, pelo contador da Contadoria Seccional da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Luiz Gonzaga Bevilaqua, em 27 de dezembro, idem;

De 2:500$, pela enfermeira classe I, do Ministério da Educação em serviço no Estado do Rio Grande do Sul, Isaura Barbosa Lima, em 11 de novembro, idem;

De 6.321:423$700, pelo engenheiro classe J, do Ministério da Viação, com exercício na Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, Cornelio Daltro de Azevedo, em 16 de março de 1938

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 40:000$, pelo engenheiro classe K, da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, Bento Santos de Almeida, em 3 de novembro de 1938;

De 2:000$, pelo prático de engenharia classe II, Departamento Nacional de Portos e Navegação, Antônio Mendes Antas, em 13 de outubro, idem.

O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para os fins a que se referem os pareceres.

De 2:400$, pelo chefe da portaria da Faculdade de Odontologia, Luiz Teixeira Barbosa, em 13 de dezembro de 1938;

De 475$, pelo contador classe J, do Tesouro Nacional, Mário Gonçalves Pereira, em 9 de novembro, idem;

De 9:500$ pelo chefe de portaria classe I, do Ministério da Educação, José Calheiros da Silva, em 1 de setembro, idem;

De 46:666$700, pelo inspetor de alunos do Ministério da Educação, Fleurville Portela, em 28 de outubro, idem;

De 300$, pelo escriturário classe D, do Departamento de Administração do Ministério da Educação, Carlos Inácio de Sousa, em 30 de dezembro, idem:

De 1:500$, pelo escriturário classe G, do Ministério da Educação, Miecio Tolentino da Costa, em 23 de novembro, idem;

De 250$, pelo dactilógrafo classe F, do Ministério da Educação, Rui Silva Ramos, em 27 de novembro, idem;

De 518:559$200, pelo escriturário classe F, do Departamento de Aeronáutica Civil, Bianor Lafayette Bezerra, em 16 de setembro, idem;

De 300:000$, pelo diretor da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, capitão Aloisio Ferreira, em 14 de dezembro, idem;

De 2:500$, pelo inspetor de alunos classe F, do Ministério da Educação Júlio José Lemos, em 5 de agosto, idem;

De 4:500$, pelo técnologista classe L, do Instituto Nacional de Técnologia, Sílvio Fróes Abreu, em 18 de agosto, idem;

De 4:500$, pelo técnologista classe K, do mesmo instituto, Moacir Silva, em 16 de dezembro, idem.

De 116:450$, pelo engenheiro de Minas, classe K, do Departamento Nacional da Produção Mineral, Emílio Alves Teixeira, em 1 de agosto, idem;

De 860$, pelo almoxarife classe F, do Ministério da Educação, Américo de Mendonça, em 25 de outubro, idem;

De 11:900$, pelo chefe da portaria da Alfândega do Rio de Janeiro, José Inocêncio da Silva, em 4 de novembro, idem;

De 20:000$, pelo escriturário classe G, da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, Francisco Rangel Brígido, em 16 de março, idem.

De 1.500:000$, pelo contabilista do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, Antônio Nicolau Gemal, em 11 de outubro, idem;

De 9:000$, pelo oficial administrativo classe I, do Instituto Oswaldo Cruz, Mário Pereira de Araujo, em 30 de junho, idem.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

De 1:680$, pelo diretor da Escola 15 de Novembro, Dr. Francisco de Assis Perdigão Nogueira, em 27 de dezembro de 1937. — O Tribunal, de acordo com os fundamentos dos pareceres, manteve sua decisão anterior.

Ofícios:

N. 34, de 11 de janeiro último, da Diretoria de Fundos do Exército, solicitando reconsideração das decisões proferidas nos processo de comprovação de adiantamentos protocolados sob números 13.647, 13.651, 13.861, 13.495, 13.501, 13.422, 14.114, 14 121, 14.116, 14.113, 14.117, 16.255, 14.119, 20.374, 13.502, 13.485, 13.482, 13.507, 20.528, 11.306, 11.400, 20.531, 16.752, 16.864, 13.493, 20.529, 11.349, 20.525, 20.901, 17.110, 16.883, 39.293, 17.117, 16.881, 39.289, 16.870, 20.898, 17.113, 20.902, 17.123, 19.587, 17.114, 20.905, todos de 1938. — O Tribunal mandou que se proceda pela forma indicada na informação e parecer.

N. 164, de 30 de janeiro último, da mesma Diretoria, solicitando reconsideração das decisões proferidas nos processos de comprovação de adiantamentos protocolados sob ns. 7.811, 10.976, 14.487, 14.490, 13.517, 13.496, 11.385, 9.698 e 13.502, todos de 1938. — O Tribunal mandou que se proceda pela forma indicada na informação e pareceres.

N. 809, de 6 de setembro último, da Delegacia Fiscal em Santa Catarina, com a representação da Contadoria sobre João Batista de Abreu, dactilógrafo da sub-Inspetoria Agrícola do Ministério da Agricultura, que deixou de prestar contas dentro do prazo regulamentar do adiantamento que recebeu em 31 de maio de 1938. — O Tribunal resolveu aplicar ao responsavel a multa de 1 % ao mês sobre a totalidade do adiantamento de acordo com os pareceres.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 19.945, de Nelson Fonseca Vieira, escrivão da Coletoria Federal em Cachoeira no Estado do Rio Grande do Sul, no periodo de 14 de junho de 1927 a 26 de setembro de 1928. — O Tribunal determinou a intimação do responsavel por edital.

N. 15.671, de José Elias Guimarães, ex-coletor federal de Boquim, Estado de Sergipe, no periodo de 1 de agosto de 1912 a 19 de abril de 1925;

N. 11.646, de Deolinda Ribas Sales, ex-agente do correio de Engenheiro Maia, no Estado de S. Paulo, no periodo de 12 de julho de 1912 a 15 de fevereiro de 1913.

O Tribunal ordenou a alienação das cauções dos responsaveis citados pela forma proposta nos pareceres.

N. 18.020, de Isolina da Silva Mendonça, ex-agente do correio de Presidente Venceslau, Estado de S. Paulo, no periodo de 20 de maio de 1925 a 11 de junho de 1926;

N. 13.166, de Alcindo Brazil Guedes, administrador da Mesa de Rendas de Itaquí, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de 1919;

N. 15.960, de Jorge Liper, escrivão da coletoria federal de São Bento no Estado de S. Catarina, no periodo de 13 de junho de 1910 a 5 de maio de 1913;

N. 13.004, de Arnaldo Alves Ferreira, porteiro da Secretaria do Estado da Agricultura, responsavel pela aplicação do adiantamento de 1:000$000, recebido em virtude do aviso n. 2.589, de 14 de novembro de 1914;

N. 12.500, de Francisco de Paula Aragão e Sousa, ex-coletor das rendas federais de Itapecerica, no Estado da Baía, no periodo de 19 de junho a 14 de setembro de 1911;

N. 13.097, de coronel Alfredo Correa da Câmara, responsavel pela comprovação do adiantamento de 251:200$000, recebido em virtude do aviso reservado n. 258, de 10 de novembro de 1917;

N. 11.524, de Antônio Alves Teixeira, ex-coletor das rendas federais em Maroim, Estado de Sergipe, nos exercícios de 1906 e 1907;

N. 12.206, de Arnaldo Alves Ferreira, porteiro do Ministério da Agricultura, responsavel pela comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 1:000$000, recebido em virtude de aviso n. 904, de 18 de abril de 1914;

N. 11.553, de Joaquim Felix dos Reis, ex-agente postal de São Felix no Estado da Baía, no periodo de 26 de setembro de 1911 a 14 de julho de 1916 e 20 de julho de 1916 a 31 de janeiro de 1917;

N. 18.512, de Celso Vieira de Faria, administrador da mesa de rendas, de Barra de S. Mateus, Estado do Espírito Santo, nos exercícios de 1914 a 1920;

N. 32.863, de 2º tenente tesoureiro do Serviço de Fundos, da 5ª Região Militar, Macedônio Perci Ferreira, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 11.601, de Santo Carrara, ex-agente do correio de Cândido Rodrigues, no Estado de S. Paulo, no periodo de 15 de setembro de 1913 a 25 de agosto de 1918;

N. 16.072, de Pedro Siqueira, ex-agente do correio de S. Catarina da Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, no periodo de 4 de junho de 1921 a 7 de novembro de 1924;

N. 13.425, de Gustavo Cardoso Garnier, 2º tenente comissário em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros em Santos, no periodo de 1 de setembro de 1920 a 1 de outubro de 1921;

N. 32.867, do 2º tenente Rubens Lúcio Vaz, tesoureiro do serviço de Fundos da 8.ª Região Militar, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 18.627, de Tomaz Francisco de Aquino, ex-agente postal de Abacté, no Estado de Minas Gerais, no periodo de 1 de julho de 1924 a 25 de junho de 1925;

N. 11.497, de João Batista da Rocha, ex-coletor das Rendas Federais em Jaboticabal, Estado de S. Paulo, no periodo de 1 de janeiro de 1915 a 21 de novembro de 1918;

N. 8.081, de Francisco Gonçalves Silveira da Rocha, escrivão servindo de coletor em Breves, no Estado do Pará, no periodo de 30 de dezembro de 1913 a 3 de agosto de 1914;

N. 11.521 de Irma Varoli, agente do Correio de Aparecida Agua de Rosa, no periodo de 5 de janeiro de 1914 a 8 de março de 1915;

N. 11.845, de João Batista Gomes Quirino, ex-agente do correio de Guaratinguetá, no Estado de S. Paulo, no periodo de 1 de janeiro de 1891 a 15 de outubro de 1903;

N. 7.473, de José Inácio Correa de Araujo, coletor federal em Salesópolis, n Estado de S. Paulo, no periodo de 12 de novembro de 1911 a 31 de dezembro de 1912;

N. 15.163, de Antônio de Almeida Portugal, coletor federal em Amarração no Estado do Piauí, no periodo de 17 de janeiro de 1912 a 23 de janeiro de 1916.

O Tribunal mandou que se proceda pela forma indicada nos pareceres.

N. 33.222, de Joaquim Ferreira Gonçalves, ex-agente do correio de Araçá, no Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 1 de abril de 1919 a 9 de agosto de 1931. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança do responsavel.

De comprovação de adiantamertos:

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 83:000$000 pelo encarregado dos serviços da Estrada de Ferro de Tocantins, Dr. Virgílio S. Rosa, em 7 de julho de 1938;

De 450$000 pelo almoxarife classe E, da Escola de Aprendizes Artífices do Rio Grande do Norte, Rodolfo Henrique de Sousa, em 18 de outubro, idem;

De 47:269$500 pelo sub-assistente técnico de 1.ª classe do Campo de Sementes de Plantas Texteis em Sant'Ana do Ipanema, Estado de Alagoas, Segismundo Machado Vanderlei, em 22 de dezembro, idem;

De 440$000, pelo inspetor de coletorias da 2.ª zona, no Estado da Baía, Jaime Bezerra Nunes, em 17 de novembro, idem;

De 18:333$300, pelo médico clínico da classe K, da Delegacia Federal de Saude, da 2.ª Região, Henrique de Oliveira Borges da Rocha, me 26 de setembro, idem;

De 8:400$000, pelo almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices, do Amazonas, Raimundo Cabral, em 9 de junho, idem;

De 5:000$000, pelo funcionário da Inspetoria Regional em Pinheiros, Murilo José da Silva, em 10 de dezembro, idem;

De 100$00, pelo chefe da Portaria da Alfândega de Belem, Manoel Raimundo de Albuquerque, em 17 de outubro, idem;

De 700$000, pelo inspetor de Coletorias no Estado do Pará, Manoel Gouveia Leite, em 30 de novembro, idem;

De 1:200$000, pelo inspetor de Coletorias no Estado de Alagoas, Manoel da Costa Barbosa, em 13 de outubro, idem;

De 444:487$000, pelo contabilista da classe J, da Estrada de Ferro de Goiaz, Hermínio de Sousa Pinto;

De 3:000$000, pelo funcionário do Serviço de Fomento da Produção Animal, no Estado do Rio Grande do Sul, Paulino de Araujo Góes Neto, em 16 de novembro, idem;

De 5:200$000, pelo dactilógrafo classe F, da Inspetoria Regional do Serviço de Defesa Animal, em S. Paulo, João Evangelista Tavares Junior, em 23 de março, idem;

De 825$000 pelo servente classe "D", do Aprendizado Agrícola de Alagoas, José Marcolino Guimarães, em 30 de novembro, idem;

De 400$000 do maquinista marítimo da Sub-Inspetoria de Saude do Porto de Cabedelo, Manuel Paim Viana, em 30 de junho, idem;

De 20:000$000, pelo prático de engenharia classe "H", da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Norte, Astrogildo Segundo, em 29 de novembro, idem;

De 3:500$000, pelo ex-ajudante da Sub-inspetoria Agrícola, na Paraíba do Norte, Milton Miranda de Oliveira, em 7 de maio de 1935.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos de que se trata.

De 35:875$058, pelo capitão do Exército em serviço no Estado de São Paulo, Euclides Guimarães Alves Nogueira, em 1930;

De 500$000, pelo encarregado da Fiscalização do Selo das Operações Bancárias em Alagoas, Juventino Caldas, em 25 de novembro idem;

De 300$000, pelo oficial administrativo do imposto de rendas, Olinto Gonçalves de Medeiros em 27 de dezembro de 1938;

De 5:000$000, pelo estatístico auxiliar da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, Olavo Lídio Cossenza de Mesquita em 28 de outubro, idem;

O Tribunal converteu o julgamento em diligência para os fins indicados nos pareceres.

De 100:000$, do chefe dos Serviços Auxiliares do Departamento Administrativo do Serviço Público, Paulo Vidal, em 17 de dezembro de 1938.

De 3:000$000, pelo diretor da Escola 15 de novembro, Francisco de Assis Perdigão Nogueira, em 30 de setembro, idem;

De 4:000$, pelo técnico classe "J", do Laboratório Nacional de Análises, Valter Eisenlohr, em 10 de outubro, idem;

De 10:000$, pelo almoxarife padrão "J", do Ministério da Educação Teófilo Otoni Maurício de Abreu, em 12 de dezembro, idem;

De 43:000$, pelo engenheiro classe "J", da Inspetoria Geral de Iluminação, Isaias Frota Cavalcanti, em 22 de dezembro, idem;

De 100:000$000, pelo agrônomo classe "J", do Departamento Nacional da Produção Vegetal, João Batista Zolini, em 27 de agosto idem;

De 2:300$000 pelo escriturário da Diretoria de Rendas Aduaneiras, Lourival Henrique dos Santos, em 21 de dezembro, idem;

De 7:500$000, pelo bibliotecário do Tribunal de Apelação do Distrito Federal Ruben Pereira da Costa, em 3 de dezembro, idem;

De 1.000:000$, pelo escriturário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Jerônimo Alves, em 7 de dezembro, idem;

De 2:500$000, pelo porteiro do Instituto Médico Legal, Nelson Fonseca Pinto, em 4 de julho idem.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

Requerimentos:

De Francisco Ferraz Mesquita, de 12 de setembro de 1938, ex-coletor federal em Bica da Pedra, pedindo baixa da fiança prestada para garantia de sua responsabilidade no aludido cargo. — O Tribunal mandou que se reitere o ofício de acordo com o parecer do Sr. procurador

De Elisa de Barros Melo Cardoso, de 14 de dezembro de 1933, viuva de Antônio Alves de Melo Cardoso, ex-pagador da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, solicitando baixa da fiança, prestada para garantia da responsabilidde do *de cujus* no aludido cargo. — O Tribunal resolveu de acordo com os pareceres.

Ofício n. 2.660, de 20 de outubro último, da Delegacia Fiscal em São Paulo, prestando esclarecimentos sobre os balancetes mensais da Coletoria Federal em Penapolis, no mesmo Estado, os quais foram inutilizados pela inundação nos porões da mesma Delegacia Fiscal em 1934, acrescentando entretanto, que as coleções de livros da referida coletoria, relativa ao período da gestão, estão arquivados naquela repartição. — O Tribunal determinou que se proceda nos termos dos pareceres.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acórdãos mandados lavrar nos processsos abaixo nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 24 de janeiro:

N. 37.212, de João da Cruz Pereira, dando provimento ao recurso interposto, apenas para ser feita a retificação quanto ao nome do responsavel.

Sessão de 7 de fevereiro:

N. 18.939 de Maria Alice Lins, dando provimento ao recurso interposto pelo Sr. procurador para o fim de reformar o acordão de 7 de agosto de 1929 no sentido de ser modificado o período da responsabilidade e ser considerada a exatora em crédito pela importância da alienação da caução.

Auditor Rogério de Freitas:

Sessão de 18 de janeiro:

N. 2.275-38, de Clotilde Alice Simoni; n. 2.277-38, d eFrancisco de Assis e Silva; n. 1.995-38, de Maria José Vieira; n. 2.473, de 1938, de Virgílio Machado de Castro; n. 2.475-38, de Jacob Sand; n. 2.351-38, de Valdemar Fontoura; n. 2.296-38, de Aureo Gaspar; n. 2.436-38, de Nicolau Ferrara; n. 2.437-38, de Clara Maria Alvim; n. 2.438-38, de Rosalina Gomes Dutra; n. 2.421-38, de José Lopes da Silva Filho; n. 2.307-38, de Valdemar Camargo; número 2.442-38, de Madalena de Faria Falco; n. 2.350-38, de Alnarfa Matos Moreira; n. 2.372-38, de Leonídia Teixeira Soares; número 2.368-38, de Júlia Reis da Silva; 2.464-38, de Madalena de Faria Falco; n. 2.439-38, de Ubiracir de Oliveira Martins; número 2.310-38, de Juvenal José de Andrade; n. 2.266-38, de Carmelita Elizeu de Sousa; n. 2.265-38, de Paciffco Gomes Nogueira; n. 2.271-38, de Maria José de Paula; n. 38.358-38, de Matilde Cunha de Albuquerque Melo, considerando-os quites e mandando que nesse sentido sejam expedidas as competentes provisões.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Ministro presidente designou o dia 7 do mês de março para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processo da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 6 — Pedido n. 2 — Requerimento n. 243.002 — Nota de empenho n. 961 — Fornecedor: Instituto do Açucar e do Alcool — Repartição: Serviço de Transportes — Praça da Bandeira — Ministério da Educação:

Aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu Diretor, doutor Manuel Moreira da Fonseca, compareceu o Instituto do Açucar e do Alcool, estabelecido nesta praça, à rua General Câmara n. 19, 6º andar, inscrito no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 303, representado por seu presidente, Dr. Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho, e por ele foi dito que pelo Instituto se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade	Quantidade	Preço	Importância
3. Alcoo-motor, mistura 85 x 15, anhidro, litro	200.000	1$045	209:000$000
			209:000$000

(Duzentos e nove contos de réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende do seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Govêrno Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita trinta dias (30) após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Serviço de Transportes, na Praça da Bandeira.

Cláusula quarta:

Estão incluidas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2 — Sub-consignação 12 — Inciso 16, do orçamento federal do Ministério da Educação, para o exercício de 1939, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 691.

Cláusula sexta:

E' eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, uma caução da Caixa Econômica n. 27.247, do depósito feita na caderneta n. 12.274, da série da importância de vinte contos e novecentos mil réis (20:900$000), tomado por termo n. 6 na ata n. 2.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobravel por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 6, às fls. 11-12, do Livro 22, do do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor. — *Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho*, presidente.

Testemunhas: *David Araujo*. — *Jorge Mendonça*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo de contrato n. 10 — Pedido n. 1 — Requerimento n. 904.010 — Nota de empenho n. 2.467 — Fornecedores: Fonseca, A'meida & Comp. Ltda. — Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos quize dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de janeiro, perante a Comissão de Compras do Governo Federal, representada por seu Diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., estabelecida à rua 1º de Março n. 112, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 164, representada por seu procurador Sr. Davi Araujo, e por ele foi dito que pela sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade	Quantidade	Preço	Importância
Para a 2ª, 3ª e 4ª Divisões:			
1. Carbureto de cálcio, tipo I (7 x 15), tambor de 50 quilos, quilo	116.000	1$588	184:208$000
			184:208$000

(Cento e oitenta e quatro contos duzentos e oito mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita trinta (30) dias após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, no 1º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

Estão incluidas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação: será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2 — Sub-consignação 8 — Inciso 05), do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercicio de 1939, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 2.467.

Cláusula sexta:

É eleito o fôro federal desta capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar por escrito, á Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, um certificado n. 58 do Tesouro Nacional, de dezenove (19) apolices, ao portador, de 1:000$000, cada uma, ns. 68.576-7, 70.956, 86.920, 87.618-9, 137.629-30, 138.413, 150.872, 152.429-34, 153.681 e 155.114-5 do decreto n. 14.011, de 1920, com cupões de junho de 1939 e seguintes, tomado por termo n. 11 na ata n. 3.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobravel por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato foi ele tomado por termo número 10, às fls. 20-21 do Livro 22°, do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor. — Por procuração, *David Araujo*.

Testemunhas: *Hugo Noronha*. — *Heitor Marques Corrêa*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente.

Termo do contrato n. 11 — Pedido n. 5 — Requisição n. 904.027-8 — Nota de empenho n. 2.487.

Fornecedor — Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.

Repartição — Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação

Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Fonseca, Almeida & Companhia Ltda., estabelecida nesta praça á rua 1° de Março 112, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 164 representada por seu procurador, Sr. David Araujo e por ele foi dito que pela sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto 19.587 de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância			
Para as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, e 5ª Divisões e D. M.			
10. Batatinha, padrão na STM, quilo....	2	14$000	28$000
11. Breu claro, padrão na STM, quilo...	295	2$200	649$000
19. Goma laca amarela-padrão na STM., quilo	885	9$990	8:841$150
20. Goma laca aza de mosca, padrão na STM, quilo	50	9$800	490$000
25. Pedra pomes em pó, resíduo na pereira de 4900 — malha por cima 0,1 % no máximo, quilo.....	10	1$800	18$000
31. Óleo de linhaça fervido "D. O." número 132, de 9-6-36, quilo.....	20.300	3$390	68:817$000
			78:843$150
Acerto para mais			$050
			78:843$200

(Setenta e oito contos oitocentos e quarenta e três mil e duzentos réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registo pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Govêrno Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registo.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita trinta (30) dias após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, no 2° Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

Estão incluidas no preço todas as despesas até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação: será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8 — inc. — 05 do orçamento do Ministério da Viação para o exercício de 1939 tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 2.487.

Cláusula sexta:

E' eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, á Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues á Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de fôrça maior, devidamente comprovado, um certificado do Tesouro Nacional n. 59, do depósito de oito (8) apolices, ao portador, de 1:000$000, cada uma, ns. 459.154 e 584.876/7 e 584.172/4 do Decreto 16.266 de 1923, com cupões de junho de 1939 e seguintes, tomado por termo n. 12 na ata n. 3.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobravel por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo número 11 a fls. 22-23 do livro 22° do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manuel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor, *David Araujo*.

Testemunhas: *Hugo Noronha*. — *Heitor Marques Corrêa*

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo do contrato n. 12 — Pedido n. 2-C — Requisição número 904.027/8-C — Nota de empenho n. 2.484.

Fornecedor — Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Fonseca, Almeida & Companhia Ltda., estabelecida nesta praça á rua 1° de Março 112, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 164 representada por seu procurador, Sr. David Araujo e por ele foi dito que

pela sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância			
Para as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Divisões do			
Departamento do Material			
30. Óleo de linhaça crú C. O. número 132 de 9-6-33, quilo.	42.190	3$180	133:973$400

(Cento e trinta e três contos novecentos e setenta e três mil e quatrocentos réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registo pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registo.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita no prazo de 30 dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao 2º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

Estão incluidas no preço todas as despesas, até a colocação do material no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na séde da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8 — inc. — 05 do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1939, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 2.484.

Cláusula sexta:

É eleito o fôro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão os seguintes valores, em caução, do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Caução — 69 do Tesouro Nacional do depósito de 14 apolices, ao portador, de um conto de réis cada uma, de ns. 594.680 do D. 16.301; 19.928, 351.923/40, 504.489/90, 505.997, 476.457/62 532.234 do D. 16.241, todas com cupões de julho de 1939 e seguintes, tomada por termo n. 13 da ata n. 3.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobravel por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi este tomado por termo número 12 a fls. 24-5 do livro 22 do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor. — P. p., *David Araujo*.

Testemunhas: *Fernando Thedin*. — *Luiz de Souza Mendes Junior*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo do contrato n. 13 — Pedido n. 12 — Req. n. 904.043-3 — Nota de empenho n. 2.518. — Fornecedor: Fonseca, Almeida & Comp., Ltda — Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Govêrno Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Fonseca, Almeida & Comp., Ltda., estabelecida nesta praça à rua Primeiro de Março n. 112, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 164, representada por seu procurador Sr. Davi Araujo, e por ele foi dito que pela sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância			
Para 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Divisões:			
22. Metal anti-fricção, tipo IV, quilo...	1.500	20$700	31:050$000
23. Metal anti-fricção, tipo V, quilo..	2.500	19$500	48:750$000
			79:800$000

(Setenta e nove contos e oitocentos mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato, depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Govêrno Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita trinta (30) dias após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao 1º almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação: será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 8, inc. 05, do orçamento federal, do Ministério da Viação, para o exercício de 1939; a despesa consta da nota de empenho n. 2.518.

Cláusula sexta:

É eleito o fôro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expediente da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, um certificado do Tesouro Nacional n. 51, do depósito de oito (8) apólices, ao portador, de 1:000$000, cada uma, ns. 552.433/4, do decreto n. 15.793, de 1922 e 2.203, 3.908/11 e 3.920, do de n. 4.865, de 903, com *coupons* de julho de 1939 e seguintes, tomado por termo 14 na ata 3.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de

preço por conta do fornecedor e sendo ela cobravel por ação executiva.

Lendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo numero 13, as fls. 26-7 do Livro 22º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor: PP. *David Araujo*.

Testemunhas: *Hugo Noronha*. — *Heitor Marques Corrêa*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

Escritura pública outorgada pelo Banco do Brasil à União Federal para transferir-lhe imóveis que para o pagamento desta e com sua aquiescência recebera do Crédit Foncier du Brésil et de L'Amérique du Sud.

Saibam quantos esta virem, que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Cristo, de mil novecentos e trinta e nove, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, à rua da Quitanda n. 85, perante mim, Mozart Lago, tabelião do 20º ofício de Notas, compareceram, de um lado, como outorgante o Banco do Brasil, sociedade anônima, com séde nesta Capital, à rua 1.º de Março n. 66, representado por seu Presidente, o Dr. João Marques dos Reis, e de outro lado, como outorgada, a União Federal, representada pelo procurador da Diretoria do Domínio da União (decreto número 3.102, de 26 de setembro de 1938, artigo 13, letra h), bacharel Agripino Gomes Veado; os presentes reconhecidos de mim Tabelião, como os próprios de que trato e assim das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, estas igualmente minhas conhecidas, do que de tudo dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escritura pelo bilhete que fica arquivado.

E pelo outorgante, Banco do Brasil, me foi dito, perante as mesmas testemunhas:

1.º Que devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, conforme o ofício reservado n. 72, de 5 de março de 1937 e como tudo consta da escritura respectiva, lavrada aos 6 de abril de 1937, nas notas do serventuário do 13º ofício de notas, desta capital (Liv. 168, fls. 30) — recebeu do Crédit Foncier du Brésil et de L'Amérique du Sud, em nome dele outorgante, mas para pagamento do débito que tinha para com a outorgada, na importância de 1.847:100$180 (mil oitocentos e quarenta e sete contos e cem mil e cento e oitenta réis) os imóveis seguintes, fazendo-os transerever, nos respectivos registros de imóveis em nome dele ortorgante.

No Rio de Janeiro:

a) Prédio e terreno à rua Cândido Mendes ou rua Senador Cândido Mendes (antiga rua Dona Luiza) n. 283, na freguezia da Glória, e assim caracterizados: "O prédio, construido para hotel, acha-se no alinhamento da rua Cândido Mendes, por onde tem fachada em quatro pavimentos (têrreo e mais três) além de dois pavimentos mais denominados primeiro e segundo subtérreos.

Atualmente o prédio acha-se dividido em dois corpos, sendo um — o primitivo com porta de entrada e sete janelas de frente, no pavimento térreo, dez janelas no segundo pavimento, dez janelas (sendo três em sacada) no terceiro pavimento e tambem dez janelas (sendo três em sacada) no quarto e último pavimento.

O segundo corpo, em construção, é tambem de quatro pavimentos e acha-se ligado ao prédio antigo fazendo uma única fachada e de composição em perfeita hamonia de suas linhas arquitetônicas.

O primeiro pavimento deste novo corpo, consta (conforme o projeto aprovado e em execução) de quatro janelas no pavimento térreo de duas sacadas de duas varandas e mais duas janelas altas no segundo, terceiro e quarto e último pavimentos.

O prédio acha-se dividido da seguinte forma: Parte antiga — No primeiro pavimento, pouco abaixo do nivel do passeio, ha um hall de entrada ou portaria, com caixa de elevedor e galeria de escada com porta de entrada e janela para a rua Cândido Mendes e janelas para os fundos com vista para o mar.

Salão de refeições com dois terraços anexos copa de serviço ao salão, escritório (ao lado do elevador) e pequena saleta de conversa, que dá comunicação ao novo corpo em construção na peça que será destinada à sala de bilhar e onde antigamente existia uma escada de entrada.

No primeiro sub-térreo ha dependências de rouparia, caixa de elevador e escada, cozinha, copa, geladeira (frigorífico), despensa e mais dependências para empregados (três quartos) e um terraço.

No segundo sub-térreo, há lavanderia, depósito e mais dois quartos para empregados.

No segundo pavimento superior ha quinze quartos, sendo um com banheiro e mais três banheiros, dois chuveiros e três w.c., em cômodos separados.

No terceiro pavimento superior, ha quinze quartos, sendo dois com banheiro e mais dois chuveiros e três w.c. em cômodos separados.

No quarto e último pavimento, ha doze quartos, sendo um com banheiro e mais dois banheiros, dois chuveiros e dois w.c. em cômodos separados.

Todos estes quartos têm janelas ou para a rua Cândido Mendes ou para os fundos com vista para o mar.

Parte nova (em construção). No pavimento térreo, pouco abaixo do nivel da rua Cândido Mendes, e no mesmo nivel do pavimento térreo do prédio antigo e ainda no local onde havia uma escada de entrada, ha um salão destinado ao jogo de bilhar, iluminado por quatro janelas para a rua Cândido Mendes e dois quartos, no mesmo nivel deste salão, com vista e iluminação para os fundos.

Aproveitando o pé direito do salão de bilhar (que é aproximadamente de 6m.00 ha, sobre os dois quartos acima citados, mais dois tambem com vistas para o mar.

Estes quatro quartos têm, cada um, o seu banheiro.

Nos três pavimentos superiores restantes, ha, em cada pavimento, quatro quartos com sala de banho cada um e pequena varanda anexa.

Todos estes cômodos dão vista ou recebem iluminação ou pela rua Cândido Mendes ou pelos fundos, para onde têm vista para o mar.

Existe ainda uma garage para automóveis no sub-térreo do grande terraço, com entrada diretamente da rua.

O terreno tem forma irregular, medindo 50m.00 em linha reta, a começar da parede lateral direita do prédio n. 285, acompanhando a fachada pela linha lateral direita, e, em sutamento, 29m.50; 36m.00 na linha dos fundos e 34m.00 na linha lateral esquerda, confrontando de um lado com o prédio 281, pelo outro com o prédio 285, e nos fundos com prédios da rua Benjamin Constant.

O terreno é foreiro e o prédio está arendado, conforme escrituras de 15 de setembro de 1933, em notas do 11º Ofício, e de 22 de julho de 1936, em notas do 5.º Ofício, ambos desta cidade, pelo prazo de 10 anos, a terminar em 1 de julho de 1946, com aluguel mensal até julho de 1942, de 2:000$000 e pelo restante do prazo à razão de 3:000$000 por mês, em virtude de obras que o locatário se comprometeu a executar e que estão em vias de terminação; arrendamento esse a ser mantido e respeitado em virtude da cláusula VII da primeira das escrituras referidas e desistência por parte do arrendatário da opção prevista na cláusula VIII da dita escritura de 15 de setembro de 1933; a este imovel, para os efeitos da transcrição no Registro de Imóveis, foi dado o valor de réis 618:156$792; b) Prédio e terreno à rua Mearim n. 271, antigo 205, antes 153, no Grajaú, distrito municipal do Andaraí, freguesia do Engenho Velho. São os seguintes caracteristicos: Prédio de dois pavimentos, com os pés direitos de 3m.00, dividido no primeiro pavimento em pequena varanda de entrada, sala de jantar e um quarto, assoalhados e forrados, cozinha ladrilhada e assoalhada; no segundo pavimento em hall, escada e dois quartos de dormir, assoalhados e forrados, banheiro e W. C. ladrilhados e forrados; externamente tem um tanque para lavagem de roupa e W. C. para creados. Os do terreno são: mede 11m.00 de frente, igual largura nos fundos e 30m.00 de extensão por ambos os lados; confronta pelo lado direito com os lotes ns. 13, 15 e 17 da rua Marechal Joffre, da Companhia Brasileira de Imóveis e Construções ou sucessores, nos fundos com o prédio n. 35 da rua Marechal Joffre de Alcebíades S. Rodrigues e pela esquerda com o prédio n. 269; a esse imovel, para os efeitos da transmissão no Registro de Imóveis, foi dado o valor de réis 83:221$723 (oitenta e três contos duzentos e vinte e um mil setecentos e vinte e três réis); c) Prédio e terreno à rua Mococa n. 24, antiga Travessa Leste n. 9-H, no Rio Comprido, freguesia do Espírito Santo. Os caracteristicos do prédio são os seguintes: O prédio de pedra, tijo o com argamassa de cal e saibro, dentro do terreno, recuado da rua 4m.00 tem porão habitavel, com três janelas com grade de ferro, na frente, uma janela e duas portas de um lado e três mezaninos de outro. O primeiro pavimento compõe-se de varanda coberta de vidros com três portas e quatro janelas, salas de visitas e de jantar, duas saletas, copa cozinha, escada para o segundo pavimento; tem três janelas de frente e cinco janelas dos lados. O segundo pavimento tem duas portas que dão para o terraço descoberto, quatro quartos de dormir com janelas de cada lado, banheiro, W. C. e hall de escada. Esse prédio acha-se em mau estado de conservação. Caracteristicos do terreno: Tem a forma de um quadrilátero irregular, com uma muralha de pedra na frente e mede 13m.80

de frente, 35m,40 pelo lado que confronta com um terreno dos herdeiros do Senador Metelo e 35m,60 pelo outro lado que confronta com diversos prédios de Bernardo Teixeira da Costa e 21m,00 nos fundos; a este imovel, para os efeitos da transcrição no Registro de Imóveis, foi dado o valor de 122:081$833 (cento e vinte e dois contos oitenta e um mil oitocentos e trinta e três réis); d) Prédio e terreno à rua Jaraguá n. 55, na freguesia do Engenho Novo; os caracteristicos do prédio são os seguintes: De dois pavimentos, tipo porão habitavel, encostado a um dos lados do terreno, e dividido da seguinte forma: 1° pavimento, sala de jantar, sala de espera assoalhadas e forradas, varanda ladrilhada e coberta, passagem e cozinha ladrilhada e forrada. 2° pavimento, dois quartos e passagem assoalhados e forrados, banheiro e W. C. forrados e ladrilhados; externamente tem um tanque e abrigo com W. C. para criados. O prédio é do feitio de bungalow, tendo na frente grade e porta de madeira; é máu o seu estado de conservação, necessitando limpeza e concertos. Os caracteristicos do terreno são os seguintes: 8m,00 de frente, 8m,60 da linha dos fundos por 25m,85 pelo lado direito e 29m,02 pelo lado esquerdo, confrontando por um lado com o prédio n. 53 de Anibal da Silva Torres e do outro lado com o prédio n. 57, de quem de direito e nos fundos com terrenos da Companhia Brasileira de Imoveis e Construções; a este imovel, para os efeitos da transcrição no Registro de Imoveis, foi dado o valor de 44:109$734 (quarenta e quatro contos cento e nove mil setecentos e trinta e quatro réis); *e*) Prédio e terreno à rua Itabaiana n. 57, antigo 43, no Grajaú, distrito municipal do Andaraí, freguezia do Engenho Velho. Seus caracteristicos são os seguintes: o prédio construido com dois pavimentos, tipo porão habitavel, com pé direito de 3m,00, encostado a um dos lados do terreno (garage) e afastado do alinhamento da rua; é dividido como se segue: 1° pavimento, varanda de entrada, salas de visitas e de jantar, hall, despensa, cozinha, serviço e garage. 2° pavimento, quatro quartos, um sobre a garage, hall, banheiro, fora tanque e W. C. para empregados. O terreno mede 10m,00 de frente, igual largura nos fundos e 40m,00 de extensão por ambos os lados, confrontando pelos lados e fundos com terrenos da Companhia Brasileira de Imoveis e Construções; a este imovel, para os efeitos da transcrição no Registro de Imoveis, foi dado o valor de 108:197$000 (cento e oito contos cento e noventa e sete mil réis); *f*) Prédio e terreno à rua Pinto Martins n. 6, antigo prolongamento da rua Manuel Carneiro, na freguezia de São José. Os caracteristicos são os seguintes: o prédio ocupa toda a largura do terreno, fica recuado da rua 6m,00, com um pequeno jardim, é fechado na frente por uma muralha de pedra e gradil de madeira; tem dois pavimentos, tipo porão habitavel, com escada de mármore, hall de entrada, salas de visitas e de jantar, cozinha e escada para o segundo pavimento, que é composto de dois quartos de dormir, corredor, W. C. e banheiro; fora ha um tanque e W. C. para criados. O terreno mede 7m,00 de frente, igual largura na linha dos fundos e 25m,00 de extensão de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote n. 6, pela lado esquerdo com os fundos dos lotes ns. 63, 64 e parte do lote 65 este pertencente à dona Annie Bertha Lynnez e com os lotes restantes ns. 65 e 66, todos de Ernesto G. Fontes. É foreiro ao Convento de Santa Tereza; a este imovel, para os efeitos da transcrição no Registro de Imoveis, foi dado o valor de 47:366$566 (quarenta e sete contos trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e seis réis); *g*) Prédio e terreno à rua Senador Bernardo Monteiro n. 180, antigo 152, na freguezia do Engenho Novo. Os seus caracteristicos são os seguintes: o prédio, construido com dois pavimentos, tipo porão habitavel, com 3m,00 de pé direito, encostado a um dos lados do terreno, afastado do alinhamento da rua por muro com gradil de madeira; no primeiro pavimento compõe-se de hall de entrada, salas de visitas e de jantar, copa, cozinha e escada para o segundo pavimento que é composto de dois quartos de dormir, w. c., banheiro e um terraço descoberto; fora ha um tanque para lavagem de roupa. O terreno pertencente a este imovel mede 8m,00 de frente, igual largura nos fundos e 25m,00 de extensão por ambos os lados; é todo murado e confronta com terrenos da Companhia Brasileira de Imóveis e Construções; a este imovel, para os efeitos da transcrição no Registro de Imóveis, foi dado o valor de 44:695$288 (quarenta e quatro contos seiscentos e noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e oito réis); *h*) prédio e terreno à rua Araxá n. 132, no Grajaú, distrito municipal do Andaraí, freguesia do Engenho Velho. Os seus caracteristicos são os seguintes: prédio construido em centro de terreno, recuado do alinhamento da rua 4m,00, com dois pavimentos, entrada ao lado, tipo porão habitavel, com pé direito de 3m,00 com as seguintes disposições: no primeiro pavimento, pórtico ladrilhado e forrado, hall, sala de jantar, uma pequena saleta, cozinha, escada para o segundo pavimento que se compõe de dois quartos e um pequeno gabinete, w. c., e banheiro. O terreno tem a seguinte medição: 8m,50 de frente, igual largura nos fundos e 25m,00 de extensão por ambos os lados. Confronta nos fundos com terrenos de Moacir Seixas Maia e nos lados com terrenos da Companhia Brasileira de Imóveis e Construções; a este imóvel, para os efeitos da transcrição no Registro de Imóveis foi dado o valor de 52:071$719 (cincoenta e dois contos setenta e um mil setecentos e dezenove réis); *i*) prédio e terreno à rua Marechal Joffre n. 164, no Grajaú, distrito municipal do Andaraí, freguesia do Engenho Velho. Os caracteristicos do prédio são os seguintes: o prédio construido recuado do alinhamento da rua, de dois pavimentos, tipo porão habitavel, dividido no primeiro pavimento em salas de visitas e de jantar, passágem, cozinha e escada para o segundo pavimento, que é composto de dois quartos de dormir, hall de escada, w. c., e banheiro. Os caracteristicos do terreno são os seguintes: mede de frente 8m,10, igual largura na linha dos fundos por 20m,00 de extensão por ambos os lados, confrontando com terrenos da Companhia Brasileira de Imóveis e Construções. O estado de conservação é bom: a este imovel, para os efeitos da transcrição no Registro de Imóveis, foi dado o valor de 38:753$352 (trinta e oito contos setecentos e cincoenta e três mil e trezentos e cincoenta e dois réis); *na cidade de São Paulo*, Capital do Estado do mesmo nome: *j*) propriedade n. 173, da Avenida Pompéia, distrito de Perdizes, cidade de São Paulo, o prédio, de dois pavimentos, rés do chão e primeiro andar, recuado do alinhamento 5m,00 e isolado de ambos os lados, mede 8m,5 de largura e 30m, de profundidade. Tem na frente, no rés do chão, duas portas e no primeiro andar, tambem duas portas, todas as quatro dando para terraços. Há no rés do chão, hall, salão, sala de jantar, sala de almoço, escritório, sala de costura, sala de bilhar, copa, cozinha, despensa e toilette; no pavimento superior há 6 dormitórios e 2 toilettes. Atrás do prédio principal existe uma construção de um só pavimento, dividida em garage, quarto de toilette. O terreno, da forma de um retângulo, mede 14m,00 no alinhamento da avenida e 50m,00 de profundidade. Confronta de um lado com a propriedade de Manuel Gonçalves Ferreira da Silva, do outro com a de Rogério Tucci e nos fundos com a de Fulano Wornes; a este imovel, para os efeitos de transcrição no Registro de Imóveis, foi dado o valor de 121:545$546 (cento e vinte e um contos quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis réis); k) Propriedades ns. 90 e 92 da rua Pamplona, no distrito de Bela Vista, cidade de São Paulo. Os prédios geminados, formando um só bloco, compõem-se de dois pavimentos; rés do chão e primeiro andar. A construção é recuada do alinhamento da rua e isolada de ambos os lados. Mede cada prédio 6m,5 de largura e 17m,00 de profundidade. Tem, cada um, na frente, no rés do chão, uma porta e uma janela e no andar superior duas janelas. Ha no rés do chão, vestíbulos, sala, sala de jantar, escritório, copa, cozinha, despensa e toilete. No primeiro andar três dormitórios e toilete. Na frente de cada prédio existe uma garage no alinhamento da rua. O terreno em que está construido o bloco, da forma de um retângulo, mede 17m,00 no alinhamento da rua e 40m,00 de profundidade. E' dividido na frente e no fundo das moradias. Confronta de ambos os lados com propriedades que pertenceram a Custódio Cardoso de Almeida; a este imovel, para os efeitos da transcrição no Registro de Imóveis, foi dado o valor de 115:677$831 (cento e quinze contos seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e um réis); l) Propriedades ns. 9 e 9-A da rua Backer, distrito de Cambuci, cidade de São Paulo. O prédio, de dois pavimentos sobre embasamento habitavel, construido no alinhamento da rua, encostado do lado direito de quem da rua olha para o prédio, afastado do outro lado, onde ha uma passagem para carros, é disposto de modo a formar três moradias separadas uma da outra, tendo cada uma delas entrada independente. A entrada para a moradia do embasamento é pelo n. 9, a do primeiro andar pelo mesmo n. 9 e a do segundo pavimento pelo número 9-A. O embasamento é dividido em oito compartimentos. O primeiro andar compõe-se de sala, sala de jantar, escritório, dois quartos, toilete, cozinha e despensa. O segundo pavimento contém as mesmas peças que o primeiro. Mede o prédio 7m,5 no alinhamento da rua e 26m,00 de profundidade. Atrás do prédio principal existem duas construções de um só pavimento, uma sem divisão outra dividida em três compartimentos. O terreno da forma de um retângulo, mede 10m,00 no alinhamento da rua e 40m,00 de profundidade. Confronta de um lado com a propriedade de José de Mori, de outro lado e nos fundos com a propriedade de Benjamin Granúe ou sucessores; a este imovel, para os efeitos da transcrição no Registro de Imóveis, foi dado o valor de 73:778$064 (setenta e três contos setecentos e setenta e oito mil e sessenta e quatro réis); m) propriedade n. 40 da rua Venezuela, canto da rua Groenlândia, distrito de Jardim América, cidade de São Paulo. O prédio, de dois pavimentos, rés do chão e primeiro andar, recuado dos alinhamentos das duas ruas e construido mais ou menos no centro do terreno, isolado de todos os lados, mede 9m,8 de largura e 20m,00 de profundidade. Tem na frente: no rés do chão uma porta e duas janelas e no primeiro andar tambem uma porta e duas janelas. Estas aberturas dão todas para terraços. Ha no rés do chão: vestíbulos, hall, salão, sala de jantar, escritório, quarto, copa, cozinha, despensa e toilete. No pavimento superior ha quatro dormitórios e toilette. Atrás do prédio principal existe uma construção de um só pavimento dividido em garage, quarto e toilete. O terreno da forma aproximada de um retângulo mede 28m,5 no alinhamento da rua Venezuela, 44m,00 no alinhamento da rua Groenlândia, 40m,00 de profundidade por outro lado paralelo a esta última rua e 28m,2 na linha dos fundos. Confronta por um lado e nos fundos com terrenos que pertenceram a The City of São Paulo Improvements and Freeholland Company; a este imovel para os efeitos da transcrição no Registro de Imoveis, foi dado o valor de 173:005$245 (cento e setenta e três contos e cinco mil e duzentos e quarenta e cinco réis). *Na cidade de Petrópolis*, Estado do Rio de Janeiro: *n*) Prédio e terreno à rua Paula Barbosa n. 108, em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, antes Avenida Washington, freguezia de São Pedro de Alcântara, 1.° distrito. Os caracteristicos são os seguintes: O prédio construido na linha divisória da esquerda do alinhamento da rua, consta de dois andares, sobre porão de 0m,65 de altura, com uma porta e três janelas de frente, por onde é a entrada,

por escada de mármore e grande varanda coberta; divide-se no primeiro andar em vestíbulo, sala de visitas, sala de jantar, escada, cozinha, copa, quarto para criados e mais serventias, e, no segundo pavimento, oito dormitórios, duas salas de banhos e serventias. Os característicos do terreno são: mede de frente 22m,00 por 142m,00 de extensão, sendo cerca de 40m,00 em plano e confronta com o imovel n. 130 de Luciano Kuntz, nos fundos com quem de direito e do outro lado com o prédio n. 86 do Dr. J. Merritt Fordham; a este imovel, para os efeitos da transcrição no Registro de Imoveis, foi dado o valor de 88:599$953 (oitenta e oito contos quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e cincoenta e três réis). Este imovel é foreiro à Companhia Imobiliária de Petrópolis; 2º) que, posteriormente e em cumprimento de determinação do Sr. ministro da Fazenda no mencionado ofício reservado n. 72, transmitiu sua posse à outorgada, entregando-os ao Sr. diretor da Diretoria do Domínio da União, como tudo consta do termo de entrega lavrado na mesma Diretoria a 3 de setembro de 1937; 3º) que agora, e para que a outorgada possa agir, desembaraçadamente, no sentido da execução do Decreto-Lei n. 790, de 13 de outubro de 1938, transfere-lhe os imoveis acima descritos, exceção feita dos foreiros que constituirão objeto de outra escritura, com todos os seus acessórios, benfeitorias e servidões, para que considere seus os mesmos imoveis, de fato e de direito, prometendo fazer o presente contrato bom, firme e valioso a todo tempo. Pela outorgada — a União Federal, foi dito, em presença das mesmas testemunhas, que, assim se achando contratada com o outorgante, aceita a presente escritura nos termos em que está redigida. — Fica o presente contrato sujeito a registo pelo Tribunal de Contas, na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 426, de 12 de maio de 1938, sem que caiba à União responder por indemnização de espécie alguma em caso de ser por aquele Tribunal denegado o registo, e só será transcrito no Registro de Imoveis competente após essa formalidade. Não paga imposto de transmissão de propriedade, nem selo federal, como está isento de prova de quitação de impostos porque a esses tributos não estão sujeitos, na forma das legislações federais e municipais. Assim acordes me pediram lavrasse em minhas notas esta escritura, de conformidade com a minuta que me foi fornecida; e lhes sendo lida e às testemunhas, a todo este ato presentes, Mário de Paula Barros e Milton Francisco Pereira, acharam conforme, aceitaram, outorgaram e com elas assinam. Eu, Adolfo Matos Filho, ajudante legal, a escrevi. E eu, Mozart Lago, tabelião, subscrevo. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1939. — *Marques dos Reis.* — *Agripino Gomes Veado.* — *Mario de Paula Barros.* — *Milton Francisco Pereira.* Trasladada na mesma data. E eu, Mozart Lago, tabelião, subscrevo e assino em público e razo. Em testemunho (o sinal público) da verdade. (a) *Mozart Lago.* Dactilografei a presente cópia de escritura lavrada a fls. 88 v. do Livro 4 de Notas do tabelião do 20º Ofício. Dr. Mozart Lago, conforme o primeiro traslado junto ao processo n. 13.663, de 1939. — *Dulcy Nogueira,* auxiliar de escrita classe "E".

Confere. — *Carlos de Menezes,* sub-ajudante técnico de 1.ª classe mensalista.

Visto. — *Agripino Veado,* procurador.

Procuradoria da Diretoria do Domínio da União, em 17 de março de 1939.

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

Termo de transferência de aforamento, que assina Rufino Augusto de Almeida, conforme processo n. 9.227, de 1938

Aos oito dias do mês de março do ano de 1939, na Procuradoria da Diretoria da União do Tesouro Nacional, presente o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador, compareceu o Sr. Rufino Augusto de Almeida, brasileiro, casado, comerciante, estabelecido à rua Licínio Cardoso n. 40, fundos, e disse que, em virtude do despacho de 7 de dezembro de 1937, do Sr. Dr. diretor da Diretoria do Domínio da União, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 9.227, de 1938, concedendo a transferência de aforamento, vinha assinar o presente termo, pelo qual se obriga ao pagamento anual da quantia de cento e cincoenta e tres mil e novecentos réis (153$900), correspondente ao fôro, que será adiantadamente, até 31 de março de cada ano (circular n. 51, de 9 de dezembro de 1922), da multa de 20 % sobre o valor da divida, nos termos do art. 5º, letra *o*, da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, e à pena de comisso pela falta do pagamento do fôro por tres anos consecutivos, relativo ao aforamento do terreno designado por lote n. 46 da quadra 3, constituído por terreno de acrescidos de marinha, desmembrado que foi do de n. 813 da praia Vermelha, à rua Osório de Almeida, na 1ª Secção da Urca e freguesia da Lagoa, no Distrito Federal, e bem assim a não vender ou escambar o mencionado terreno sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, a qual deve declarar e a isso se obriga, o preço da transação, afim de ser cobrado o devido laudêmio de cinco por cento (5 %). O terreno objeto deste termo e acima descrito, está quite de laudêmio e fôros e tem a área de 279m2,6.760 e as seguintes dimensões: Pela frente, 10m,90; pelo lado direito, 27m,67, e pelo lado esquerdo, 22m,25, ambos normais à frente; fundo composto de dois segmentos: o 1º de 2m,44, formando com o lado direito um ângulo interno de 91° 02', e o segundo, de 10m,15, formando com o 1º um ângulo interno de 145° 36', e com o lado esquerdo um ângulo interno de 123° 22'; e confrontando pela frente com a rua Osório de Almeida; pela direita, com o lote n. 47; pela esquerda, com o n. 45, e, finalmente, pelo fundo, com os ns. 40 e 42, todos do mesmo quarteirão 3. Foi havido de sua mãe, D. Lídia Buarque de Almeida, nos termos da escritura de compra e doação, celebrada em 13 de abril de 1936, entre a doadora e o Dr. Domingos Gadelha Borges, em notas do tabelião Roquete, 10º ofício desta Capital, no livro 458, à fls. 23. Pelo Sr. Dr. procurador, em nome e por parte da União Federal e pela outra parte contratante, foi dito que aceitavam o presente termo e as obrigações que nele se contecm; mandando o Dr. procurador, para constar, lavrar este, que, sendo lido e achado em tudo conforme, assina, com o Sr. Rufino Augusto de Almeida, como parte contratante, e as duas testemunhas abaixo, pago o selo devido na importância total de 12$200, inclusive o de educação e saude. E eu, João do Prado Machado, servindo de cartorário junto à Procuradoria, o escrevi. Rio de Janeiro, 8 de março de 1939. — *Agripino Gomes Veado.* — *Rufino Augusto de Almeida.* — *José Tavares dos Santos.* — *João Pereira de Carvalho.* Era este o teor *verbo ad verbum* do termo de transferência de aforamento, lavrado no livro próprio, em uso nesta Procuradoria, sob o n. 4, nele, a fls. 148, e assinado em data de 8 de março de 1939. Confere com o original. — *Ambrosina G. Cunha,* auxiliar de 2ª classe, contratada. — *Dulcy Nogueira,* auxiliar, classe E. Visto, Procuradoria, em 11 de março de 1939. — *Agripino Veado,* procurador.

(C—3.025—17-3-1939—75$500)

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

Termo de transferência de aforamento que assina o Sr. Rufino de Almeida, conforme processo n. 46.463 de 1938

Aos oito dias do mês de março do anno de 1939, na Procuradoria da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, presente o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador, compareceu o Sr. Rufino de Almeida, brasileiro, casado, comerciante, estabelecido à rua Licínio Cardoso n. 40, fundos; e disse que, em virtude do despacho de 5 de setembro de 1938, do Sr. Dr. diretor da Diretoria do Domínio da União, exarado no processo lichado no Tesouro Nacional sob o n. 46.463-1938, concedendo a transferência do aforamento, vinha assinar o presente termo, pelo qual se obriga ao pagamento anual da quantia de cento e quarenta e oito mil e trezentos réis (148$300) que satisfará adeantadamente até 31 de março de cada ano (Circular n. 51, de 9 de dezembro de 1922) da multa de 20 % sobre o valor da divida, nos termos do art. 3º, letra *e*, da Lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900 e Circular n. 27, de 14 de setembro de 1906, e à pena de comisso pela falta do pagamento dos foros por três anos consecutivos, relativo ao aforamento do terreno de acrescidos de marinha, designado por lote n. 26 da quadra 2, que fora desmembrado do de n. 813 da praia Vermelha, à rua Ozório de Almeida, na 1ª Secção da Urca, e bem assim a não vender ou escambar o mencionado terreno, sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, à qual deve declarar, e a isso se obriga, o preço da transação, afim de ser cobrado o devido laudêmio de cinco por cento (5 %).

O mencionado terreno está quite de laudêmio e foros e tem a área de 269m2,60 e as seguintes dimensões: Frente 15m,34; lado direito 15m,40; lado esquerdo 19m,75, ambos normais à frente; fundo 15m.95, formando com o lado direito um ângulo interno de 105° 51' e com o lado esquerdo um ângulo interno de 74° 09', sendo as seguintes as suas confrontações: Pela frente com a rua Ozório de Almeida: à direita, com o lote n. 27; à esquerda, com o de n. 25; pelo fundo, com o 30 e 31 e o 32, todos do mesmo quarteirão 2. Foi o terreno havido por compra feita ao Dr. Aprígio de Carvalho Rodrigues dos Anjos e sua mulher, por escritura pública de 5 de janeiro de 1938, lavrado em notas do 18º Ofício desta cidade, tabelião Álvaro Borgerth Teixeira, livro 303, fls. 17 v., e registado no livro 3 "ZZ" a fls. 131 de transcrições de transmissões, sob o n. 6.460, do 3º Ofício do Registro de Imoveis desta Capital.

E pelo Sr. Dr. procurador, em nome e por parte da União Federal, na forma da lei, e pela outra parte contratante foi dito que aceitavam o presente termo e as obrigações que nele se contêm.

E para constar, mandou o Dr. procurador lavrar este termo que, sendo lido e achado conforme, assina com o Sr. Rufino de Almeida, como parte contratante e duas testemunhas, pago o selo devido na importncia total de 9$200, inclusive o de educação e saude.

E eu, João do Prado Machado, servindo de cartorário, junto à Procuradoria, o escrevi.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1939. — *Agripino Gomes Veado.* — *Rufino de Almeida.* — *José Tavares dos Santos.* — *João Pereira de Carvalho.*

Era este o teor *verbo ad verbum* do termo de transferência de aforamento lavrado no livro próprio, em uso nesta Procuradoria, sob n. 4, a fls. 146 v. Confere com o original. — *Ambrosina G. Penha,* auxiliar de 2ª classe contratada. — *Dulcy Nogueira,* auxiliar escriturária classe E. — Visto. Em 11 de março de 1939. — *Agripino Veado,* procurador.

(C. 3.026 — 17-3-1939 — 75$500)

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 13 DE MARÇO DE 1939

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Entrará em declinio. apreciavel de dia. Ventos:- Do quadrante sul com rajadas de muito frescas a fortes
Estado do Rio de Janeiro Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Entrará em declinio apreciavel de dia
Estados do sul Tempo: Perturbado com chuvas, melhorando no interior do R. Grande. Trovoadas até S. Catarina. Temperatura: Em declinio. Ventos: do quadrante sul, com rajadas de muito frescas a fortes.

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem															Tempo ocorrido — 18 horas de anteontem as 9 horas de ontem
	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Area de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(WW)	(V)	(E ou S)	(T.T.)	(T.T.)	(RR)	(W)
Manaus	SE	1	1011.9	24	98	Nb	As	0	8	E	6	U'mido	26	24	37	E
Bôa Vista do R. Branco (X)																
S. Gabriel do R. Negro	NE	2	11.2	27	85	St	Ac-as	0	6	E	6	U'mido	29	23	10	V
Belem	SSE	2	11.3	23	98	St	0	0	8	E	6	U'mido	28	22	4	Chvva
Clevelândia	C	0	11.2	23	98	Cb	0	0	6	N	7	Ench.	—	20	22	Chuva
Soure	—	—	10.2	26	85	St	Ac	0	6	N	6	Ench.	30	22	59	Chuva
S. Luiz	NE	3	10.3	29	75	Cb-nb	Ac	0	5	N	4	Tradq.	30	24	0	E
Barra do Corda	WSW	2	11.5	25	85	Cu	Ac	0	6	N	7	Calmo	31	23	0 1	B
Carolina	C	0	—	27	85	—	—	—	—	N	—	—	32	22	0	V
Caxias	C	0	10.6	27	85	Cu	0	0	4	N	6	Ench.	32	22	1	V
Grajaú	C	0	11.8	24	85	0	As	0	6	E	4	Ench.	29	21	0	E
Imperatriz (X)																
Terezina	SE	2	10 7	24	92	Cu-sc	0	0	6	N	7	U'mido	31	21	0.4	Chuva
Fortaleza (Porangaba)	C	0	12.0	26	92	St	Ac	0	5	N	8	U'mido	27	24	0.2	V
Guaramiranga	SE	2	11 9	19	—	St	0	0	8	E	5	Ench.	24	18	0.6	Chvs.
Iguatu	SE	1	12.0	25	85	Cb	0	0	5	N	6	U'mido	30	23	0	E
Quixadá (X)																
Quixeramobim	E	3	10.3	28	75	Cu	Ac	0	4	E	9	U'mido	29	24	0	E
Sobral	C	0	11.0	28	85	Cu	0	0	4	N	7	Ench.	31	23	8	Chuva
Natal	SE	4	11.8	23	75	Cu-sc	0	0	4	N	6	P. Agit.	31	23	0.6	Chuva
João Pessôa	SE	2	11.7	29	65	Cb-sc	0	0	4	N	7	U'mido	30	22	1	Chuva
Areia	E	3	11.0	25	75	Cu	0	0	4	N	8	Sêco	29	19	0	V
Campina Grande	SE	3	11.4	26	55	Cu-sc	0	0	5	N	8	Sêco	31	19	0	E
Recife (Olinda)	SE	3	11.8	28	65	Cu	0	Ci	4	N	7	Agitado	30	20	0	B
Fernando de Noronha																
Guaranhuns	E	2	10.8	24	65	Cb	0	0	5	N	8	Sêco	28	—	0	E
Nazare	SE	3	7.4	23	65	Cu	0	0	4	N	6	Sêco	—	—	0	B
Pesqueira	C	0	-	24	65	0	0	Ci	3	N	6	Sêco	31	—	0	V
Maceió	E	2	13.0	27	75	Cu-sc	0	Ci	5	N	6	Tranq.	31	23	2	Chuva
Agua Branca	SE	2	—	22	75	Sc	0	0	5	N	8	Sêco	29	18	0	V
Coruripe	SE	3	12.7	28	65	Nb	0	Ci	4	N	7	Seco	30	22	0	V
Pão de Açucar	SE	2	11.1	27	65	Cu	Ac	0	4	N	8	Sêco	34	21	0	B
Pilar	NE	1	12.3	24	92	Nb	As	Cs	7	Chvs.	6	U'mido	29	19	1	Chvs.
Aracaju	E	3	11.9	28	65	Cu	Ac	0	5	N	6	Sêco	29	24	0	B
Propriá	SE	2	11.8	29	98	Cb-sc	0	0	5	B	6	Ench.	32	21	0	V

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem																
	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Area de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido — 18 horas de ante-ontem as 9 horas de ontem	
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas									
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T_xT_x)	(T_nT_n)	(RR)	(W)	
S. Salvador	SE	3	13.5	28	65	Nb	0	0	4	N	7	U'mido	27	23	0	V	
Barra do Rio Grande	NE	3	10.8	28	55	Cu-sc	0	0	4	B	7	Calmo	35	23	0	V	
Barreiras (X)																	
Caetité	SE	6	11.9	23	75	St	0	0	4	N	5	Sêco	30	18	0	E	
Caravelas	NW	2	14.4	26	75	Cu	0	0	5	N	6	Tranq.	29	20	0.5	Chuva	
Ilhéus	C	0	13.5	25	92	St	0	0	4	N	6	P. agit.	30	21	5	Chuva	
Remanso	E	2	—	27	85	Cu	0	0	—	B	7	Sêco	37	21	0	B	
Rio Branco	E	2	10.8	27	55	—	0	Cs	—	B	7	Sêco	36	22	0	V	
Belo Horizonte	E	3	15.1	20	85	Cb-sc	0	0	5	N	8	Sêco	28	17	0	E	
Araxá	SE	3	11.9	23	65	0	0	0	0	L	9	Sêco	28	—	0	B	
Cambuquira	E	2	13.8	24	85	—	—	—	—	B	—	Sêco	30	17	0	B	
Caratinga (X)																	
Caxambu	C	0	13.0	17	92	—	—	Cs	4	B	8	Sêco	28	—	9	B	
Diamantina	SE	2	13.8	19	75	St	0	0	8	E	6	Sêco	27	15	0	V	
Fortaleza	C	0	13.5	22	75	St	Ac	0	8	E	4	Sêco	32	15	0	E	
Januaria	E	2	9.3	26	65	St	—	0	3	B	9	Sêco	32	20	0	B	
Juiz de Fora	NE	1	16.1	22	75	Sc	0	0	6	N	9	Sêco	31	15	0	B	
Lavras	E	4	13.3	21	75	—	0	Cs	8	E	—	Sêco	31	15	0	B	
Monte Alegre	NE	2	9.5	27	45	0	0	Ci	4	N	—	Sêco	30	—	0	E	
Montes Claros (X)																	
Muzambinho (X)																	
Ouro Fino (X)																	
Paracatu	NE	4	15.5	25	65	0	0	Ci	1	B	6	U'mido	—	16	0	B	
Pirapora	NE	2	13.0	25	65	0	0	Ci	3	—	8	Sêco	—	17	0	V	
Poços de Caldas	NE	2	10.1	22	75	0	0	Cs	2	B	9	Sêco	—	14	0	V	
S. João del Rei	NE	1	14.2	23	75	0	Ac	0	5	N	8	Sêco	—	13	0		
Santos Dumont	SE	1	10.1	22	75	0	0	Cs	2	B	9	Sêco	—	15	0		
S. Lourenço	C	0	11.7	20	85	0	0	0	0	L	8	Sêco	30	15	0		
Theófilo Ottoni	E	2	14.7	26	65	Cu	0	0	6	N	6	Sêco	30	—	0	V	
Uberaba																	
Viçosa	NE	2	12.3	19	92	St	0	0	7	E	2	Sêco	31	16	0.2	E	
Goiania	C	0	11.0	23	75	0	0	Cs	8	E	7	Sêco	32	13	0	E	
Catalão	NE	2	11.1	24	65	0	0	0	0	L	8	U'mido	30	18	0	B	
Formosa (X)																	
Porto Nacional	C	0	—	26	85	Cu	0	Cs	0	B	8	U'mido	—	—	0	B	
Pirenopolis	C	0	1007.9	24	75	0	Ac	0	3	B	7	Sêco	32	17	0	V	
Santa Luzia	E	3	9.9	23	85	0	0	0	0	L	7	Sêco	30	15	0.1	B	
Cuiaba	C	0	—	25	92	0	0	0	0	L	9	U'mido	35	23	0	V	
Aquidauana	E	1	11.4	25	75	0	Ac	0	3	B	7	Sêco	35	23	0	B	
Bela Vista	C	0	12.3	27	85	0	Ac-as	0	8	E	7	—	33	23	0	V	
Campo Grande	—	—	11.4	26	75	0	Ac	Ci	5	N	8	Sêco	33	22	0	B	
Corumba	C	0	11.4	28	75	0	Ac	0	2	B	9	Sêco	35	22	0	B	
Pres. Murtinho (Sangradouro)	NE	1	11.1	24	92	0	—	Cs	3	B	9	Sêco	—	—	0	B	
Luiz de Cáceres	C	0	10.3	25	93	0	Ac	—	5	N	8	U'mido	34	24	5	Chvs.	

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de cen encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura maxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido — 13 horas de ante-ontem as 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(WW)	(V)	(E ou S)	(T.T.)	(T.T.)	(RR)	(W)
Três Lagôas	N	2	9.1	26	75	0	Ac	Cs	4	N	6	Sêco	35	23	10	E
Utlariti (X)																
Vitória	NW	2	15.2	28	65	Cu	Ac	0	4	N	6	Calmo	31	22	16	Chuva
Conceição da Barra	C	0	14,8	27	75	Cu	0	0	3	B	7	Calmo	29	22	0	B
Cachoeiro de Itapemirim	C	0	14.3	29	55	Cu	0	0	2	B	8	U'mido	32	20	0	B
Rio de Janeiro	NNW	2	14.0	25	75	0	0	Cs	4	B	6	Tranq.	31	24	0	B
Angra dos Reis	N	2	12.6	29	55	0	0	0	0	L	8	P. agit.	34	26	0	B
Cabo Frio	NE	3	14.8	25	75	0	0	Cc	3	B	6	Sêco	25	22	0	B
Campos	NE	2	15.1	23	65	Cu	Ac	0	3	B	9	Sêco	32	20	0	=
Friburgo	NE	2	14.2	22	75	Cu	0	Ci	3	N	7	Sêco	21	12	0	V
Macaé	NE	3	15.6	26	85	0	As	Cs	3	B	5	Tranq.	30	21	0	E
Petrópolis	NE	2	13.8	23	65	0	0	Ci	2	B	9	Sêco	28	16	0	B
Rezende	C	0	13.2	25	75	0	0	Cs	5	N	—	Sêco	34	18	0	=
Santa Maria Madalena	C	0	14.4	24	75	Cu	0	0	3	B	—	Sêco	32	17	0	B
Teresopolis	N	1	14.2	23	65	—	—	—	—	B	—	Sêco	30	12	10	B
Vassouras	NE	2	13.8	25	75	0	0	Cs	5	N	—	Sêco	31	18	0	E
S. Paulo	NE	1	13.4	22	—	St	Ac		8	E	—	Sêco	32	20	8	Chuva
Avaré	SE	2	14.2	27	—	0	Ac	Cs	5	N	—	U'mido	30	18	0.4	Chvs.
Campinas	N	2	13.1	29	55	0	Ac	Cs	7	E	7	Sêco	25	20	0	
Faxina	—	—	11.8	25	—	0	Ac	Cc	4	E	9	Sêco	30	18	4	E
Jau	SE	1	12.4	21	—	Cb	0	0	3	B	8	U'mido	36	17	0	E
Ribeirão Preto	SE	1	14.4	27	—	Nb	0	0	5	N	9	Sêco	34	20	0	V
Santos	C	0	13.0	28	85	Cu	Ac-as	Cs	5	N	7	U'mido	32	24	0	V
S. Carlos do Pinhal	NE	2	10.6	23	—	0	Ac	0	5	N	6	Sêco	32	19	0	E
São Sebastião	C	0	13.0	29	75	Cu	Ac	0	3	B	7	Sêco	31	24	0	—
Sorocaba	SE	1	11.4	24	—	0	As	Ci	8	E	7	Sêco	34	17	0	V
Taubaté	E	2	13.9	25	—	Cu	0	0	3	B	8	Sêco	—	18	0	Chvs.
Curitiba	C	0	14.0	24	—	0	As	0	5	N	7	Sêco	25	16	17	Chuva
Castro	N	1	14.7	20	92	0	Ac	0	5	N	7	Sêco	25	14	0.6	Chuva
Guarapuava	NW	2	16.8	23	75	0	Ac	0	3	B	9	Sêco	28	16	0	E
Ivai	C	0	14.3	20	92	St	0	0	4	N	6	Seco	30	16	0	V
Jaguariaiva	C	0	13.2	22	85	0	Ac	0	5	Chvs.	8	U'mido	30	18	9	E
Palmas	C	0	13.4	21	—	0	Ac	Ci	3	B	9	U,mido	25	14	2	Chvs.
Paranaguá	C	0	14.4	26	—	Cu	Ac	0	4	N	6	Tranq.	32	22	0.6	B
Ponta Grossa	C	0	15.0	20	—	0	0	0	6	N	—	U'mido	30	16	12	Chuva
Rio Negro	E	1	16.3	18	—	St	Ac	0	8	=	3	Ench.	30	14	6	Chuva
Florianópolis	NW	2	13.6	25	85	0	Ac	0	4	N	9	Tranq.	30	23	1	Chuva
Araranguá	C	0	12.4	23	98	—	—	—	—	=	4	Sêco	28	20	0	=
Blumenau (X)																
Camboriu	NE	1	13.2	25	85	0	As	Ci	7	B	7	Ench.	31	20	3	Chuva
Campos Novos	SW	1	7.2	24	75	St	Ac-as	0	8	—	—	—	—	—	—	E
Laguna	C	0	13.0	25	85	0	Ac	0	7	B	7	Calmo	28	24	0	E
Lages	C	0	12.6	20	98	Cu	0	0	7	N	7	U'mido	25	17	2	V
S. Francisco do Sul	SW	3	14.6	24	85	0	Ac	Cs	7	6	7	P. agit.	30	22	7	Chuva

Estações	Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem																Tempo ocorrido — 13 horas de ante-ontem as 9 horas de ontem
	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Area de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas									
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(w w)	(V)	(E ou S)	(T.T.)	(Tn In)	(RR)	(W)	
Urussanga	C	0	13.0	23	98	0	0	0	0	L	6	Ehnc.	30	19	56	Chuva	
Valões	C	0	13.6	18	92	—	—	—	—	—	—	Ench.	29	15	0.7	Chvs.	
Xanxerê	C	0	—	22	85	0	0	0	0	L	7	Sêco	27	14	0	B	
Porto Alegre	C	0	13.4	24	85	St	Ac	0	4	N	6	Sêco	29	21	0	B	
Alegrete	SE	2	12.3	24	92	Cb-sc	[illegible]	0	3	B	8	U'mido	31	21	0	V	
Bagé	NE	2	13.0	24	85	0	Ac	0	6	N	9	Sêco	32	19	0	E	
Passo Fundo (X)																	
Rio Grande	N	2	11.0	24	85	—	Ac	0	2	B	7	Tranq.	26	—	0	B	
Santa Maria	C	0	12.9	22	92	—	—	—	—	≡	1	U'mido	29	20	10	Chvs.	
Santa Victoria do Palmar	N	0	10.1	24	85	0	0	Cs	2	B	6	U'mido	3.	20	2	Chuva	
São Luiz Gonzaga	W	4	13.5	27	85	Cb-nb	0	0	5	N	9	—			—	V	
Uruguaiana	C	0	15.8	24	85	0	Ac	0	6	N	4	Sêco	32	23	0	E	
Montevideu	—	—	18.6	14	92	Nb	0	Cs	8	Chuva	5	-	—	—	29	Chuva	
Buenos Aires	S	5	14.8	19	93	Nb	0	0	8	Chuva	5	—	—	—	0	Chuva	
Santiago do Chile	C	0	8.8	14	65	—	—	—	—	∞	5	—	—	—	—	B	
Lima (X)																	
Assunção (X)																	

Observações — A'rea do céo encoberto : em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo : B — Bom ; — N Nublado ; E — Encoberto ; V — Variaveis ≡ Nevoeiro ; OO Névoa sêca ; Chuva — Chuva ; Chvs. — Chuviscos ; ⁂ - Neve ; ▼ Pancadas ; ℞ Trovoadas com relampagos ; ↯ Relampagos ; Geada ; ⌓ — Orvalho ; ≈ — Ventania. ▲ — Granizo ; - Arco-iris ; h. s. — halo solar ; h. l. - halo lunar ; c. s. corôa solar ; c. l. —corôa lunar . Estado do mar ou do solo. Estado do mar, estação s costeiras ; estado do solo. Estações do interior. Os indicativos da torça do vento referem-se a Escala Beaufort. Nuvens Ci Cirrus. Cs — Cirrostratus. Cc — Cirrocumulus. Ac — Altocumulus. As — Altostratus Sc — Stratocumulus. Ns — Nimbustratus. Cu — Cumulus. Fb - Fractonimbus. Cb - Cumulonimbus St—Stratus.

Os indicativos da torça do vento referem-se á Escala Beaufort.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem ás 9 horas de hoje

O tempo decorreu bom em todo periodo. A temperatura foi elevada. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram maxima 32.6 e minima 22.7 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorológico foram: maxima 33.9 e minima 24.0, respetivamente, ás 11 horas e 31 minutos e as 6 horas e 45 minutos. Os ventos predominaram de sul a leste, frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o pais das 9 horas de ontem ás 9 horas de hoje

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu instavel com chuvas esparsas. A's 9 horas, hoje, apresentava-se encoberto, com chuvas em Natal e João Pessoa. Os ventos sopraram de suéste a nordéste, frescos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom com nebulosidade no E. Santo e E. do Rio e instável com chuvas esparsas nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, apresentava-se, em geral, encoberto. Os ventos foram variaveis e frescos.

Zona Norte — O tempo nas 21 horas decorreu, em geral, instável com chuvas fracas esparsas. A's 9 horas, hoje, era encoberto com chuviscos. Os ventos foram variaveis e frescos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até ás 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco Alagôas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Geraes, Goiaz, Mato Groso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	29.8	21.0	—	Jardim Botânico	32 6	21 0	0.0	Paquara da Tijuca	29.4	20.8	—
Pão de Açucar	30.6	21.2	—	Saenz Peña	34.5	23.4	0.0	Santa Cruz	31.3	23.0	0.0
Paquetá	—	—	—	Bomsucesso	33.2	22 3	—	Bangu	34 0	22.0	0.0
Ipanema	33.8	24.4	0.0	Observatório	28 9	24.0	—	Campo dos Afonsos	31 7	23.4	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Estações Aerológicas	Altitude em metros sôbre o nivel médio do mar																Altura maxima
	200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
S. Gabriel (X)																	
Manaus	E	12	ENE	17	—		—		—		—		—		—		—
Belem	NNE	14	NNE	21	ENE	29	E	29	ESE	31	—		—		—		2.550 ms.
S. Luiz	NNE	25	—	—	—	—	—	—	—	—	—		—		—		450 ms.
Quixeramobim (X)																	
Fernando de Noronha	SE	23	ESE	26	SE	31	S	22	S	16	E	6	NNW	18	NNE	14	8.800 ms.
Natal	SE	28	SE	24	SE	40	SSE	37	—	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.
Olinda	SE	17	SE	19	SE	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.000 ms.
Maceió (X)																	
S. Salvador (X)																	
Cuiaba	NW	10	NNW	17	ESE	12	NE	11	ENE	12	ENE	35	E	31	E	16	8.750 ms.
Goiânia (X)																	
Caravelas	SE	8	E	15	ESE	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Belo Horizonte	—	—	—	—	E	28	NE	22	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Vitoria	NNE	14	WSW	5	NNE	4	NE	25	NE	29	—	—	—	—	—	—	2.200 ms.
Campos	NNE	21	NNE	31	NNE	35	NNE	28	NNE	25	ENE	14	ESE	11	ESE	27	5.200 ms.
Rio de Janeiro	N	4	WNW	4	N	7	ENE	4	ENE	11	NNE	11	E	18	ESE	7	6.150 ms.
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.)	SSE	22	NNE	7	NNE	18	NNE	18	NW	11	E	11	E	11	SE	11	5.100 ms.
Santos	SW	7	E	4	NNE	11	NE	14	E	7	NNW	4	SW	14	SSE	22	7.800 ms.
Curitiba	—	—	—	—	N	4	NNW	7	WNW	11	W	20	WSW	22	—	—	4.850 ms.
Florianópolis	NNE	14	NW	22	NNW	19	NW	22	WNW	25	WNW	14	NNW	7	—	—	—
Pôrto Alegre	NW	6	WNW	8	WSW	23	WSW	25	W	25	—	—	—	—	—	—	2.400 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia - Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 14 DE MARÇO DE 1939

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com nebulosidade; trovoadas locais. Temperatura: Estavel. Ventos: De suéste a nordéste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade; trovoadas locais. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas. Temperatura: Estável até Santa Catarina, e em elevação no Rio Grande. Ventos: De sul a lésto, com rajadas frescas.

Estações	Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem																Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem ás 9 horas de ontem
	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Area de céo coberto	Estado do tempo	Visibilidade horisontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas									
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T.T.)	(TnTn)	(RR)	(W)	
Manáus	E	2	1011.9	24	98	Cb-nb	Ac	0	6	N	6	—	29	24	5	E	
Bôa Vista do Rio Branco (X)																	
S. Gabriel do Rio Negro (X)																	
Belem	E	3	13.1	24	92	St	Ac	0	8	E	5	U'mido	30	23	19	Chvs.	
Clevelândia	C	0	12.1	23	93	0	Ac	0	5	N	7	Sêco	—	20	0	E	
Soure	E	3	12.6	25	8	St	Ac	0	6	N	6	Encn.	31	22	28	Chvs. R	
São Luiz	C	0	12.2	28	92	Cb-nb	Ac-as	0	8	E	4	Tranq.	29	22	3	Chuva R	
Barra do Corda	C	0	13..	25	92	—	As	0	8	N	7	Tranq.	3	23	11	V R	
Carolina	C	0	—	24	85	—	—	—	—	E	—	—	31	23	0	V ≤	
Caxias	NE	2	11.8	25	85	Cb-sc	0	0	8	Chvs.	1	U'mido	33	24	0	E	
Graiaú	C	0	13.0	24	85	0	0	Cc	3	N	4	U'mido	30	21	9	— R	
Imperatriz (X)																	
Teresina	C	0	11.9	24	93	Cu-sc	0	0	8	E	7	U'mido	32	22	0	V	
Fortaleza (Porangaba)	C	0	12..	25	98	St	0	0	7	E	6	U'mido	30	23	13	Chuva	
Guaramiranga	SE	2	12.6	20	85	St	0	0	4	N	6	En h.	24	19	2	Chuva	
Iguatu	SE	2	10.4	27	75	Cb	0	0	5	N	6	U'mido	31	23	0	B	
Quixadá	W	1	—	26	75	0	As	Ci	4	N	9	Sêco	35	23	0	E	
Quixeramobim	E	3	11.4	25	75	Cu	Ac	Cs	5	N	9	U'mido	31	25	0.1	V ≤	
Sobral	C	0	11.9	28	85	Cu	0	0	4	E	7	Encn.	32	22	8	Chuva	
Natal	SE	4	13.9	25	91	Nb	As	0	8	Chuva	3	Tranq.	31	23	15	Chuva	
João Pessôa	E	2	11.5	28	75	Cb-sc	0	0	5	N	6	U'mido	30	22	7	Chuva	
Areia	SE	4	11.9	24	85	Cu	0	Ci	5	N	8	Sêco	23	20	0	E ≤	
Campina Grande	SE	3	11..	26	65	Cu-sc	0	Ci	5	N	8	Sêco	31	20	0	V ≤	
Recife (Olinda)	SE	3	12.3	28	65	Cb	0	Cs	5	Chuva	7	P. agit.	30	25	0	=	
Fernando de Noronha	E	4	11.4	28	75	Cu	0	0	4	N	6	P. agit.	28	25	0	B	
Garanhuns	E	2	11.4	23	65	Cb	0	0	5	N	8	Sêco	28	17	0	E	
Nazaré	E	2	7.8	25	75	Cb-nb	0	0	5	N	6	Sêco	3	22	0	B	
Pesqueira	SE	4	10.2	25	6.	Cu	0	Ci	4	N	6	Sêco	30	20	0	V	
Maceió	W	2	13.2	25	85	Nb	0	Cs	8	Chuva	5	Agit.	30	23	1	Chuva	
Agua Branca	SE	2	—	23	75	Sc	0	0	5	N	8	Sêco	29	19	0	V	
Coruripe	—	—	12.8	28	65	Cu	As	0	6	N	7	Sêco	30	22	0.3	Chuva	
Pão de Açucar	SE	2	11.5	28	65	Cu	As	0	4	N	8	Sêco	32	21	0	B	
Pilar	E	1	12.2	27	75	Cb-sc	Ac	Cc	5	Chuva	6	U'mido	29	20	3	Chuva	
Aracajú	NE	3	12.3	25	75	Cu	0	0	4	N	6	Sêco	29	24	.	B	
Propriá	C	0	10.6	29	93	Nb	0	0	4	E	6	Encn.	32	22	0	V	

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos: Direção (DD)	Ventos: Força (F)	Pressão em Mb. (PPP)	Temperatura do ar (T T)	Umidade relativa (U)	Nuvens: Baixas (CL)	Nuvens: Médias (CM)	Nuvens: Altas (CH)	Área de seu encobrimento (N)	Estado do tempo (ww)	Visibilidade horizontal (V)	Estado do mar ou do solo (E ou S)	Temperatura máxima (T x T n)	Temperatura mínima (T n T x)	Precipitação em 24 horas m/m (RR)	Tempo ocorrido — 13 horas de ante-ontem às 19 horas de ontem (W)
S. Salvador	SE	3	14.0	28	65	Cu-sc	0	0	4	N	7	Ench.	29	23	4	Chuva
Barra do Rio Grande	NE	2	11.6	28	55	Cu	0	0	3	B	7	Calmo	35	22	0	V
Barreiras (X)																
Caetité	SE	4	13.1	23	75	St	0	0	5		2	Seco	30	18	0	E
Caravélas	NW	3	15.4	26	75	Cb-nb	Ac	0	5	N	6	Tranq.	30	21	1	Chuva
Ilheus (X)																
Remanso	NE	3	—	29	55	Cu	Ac	0	3	B	7	Seco	37	21	0	B
Rio Branco	SSW	3	11.6	28	55	0	0	—	1	B	—	Seco	35	23	1	V
Belo Horisonte	E	3	14.	21	75	Cb-sc	Ac	Cs	5	N	8	Seco	23	13	0	E
Araxa	NE	3	10.9	23	65	0	0	0	0	E	9	Seco	33	—	0	B
Cambuquira	E	2	14.1	22	75	—	—	—	—	N	—	Seco	31	17	0	V
Caratinga	NE	1	15.8	21	75	Cu	Ac	—	4	B	6	Seco	—	4	0.7	Chvs.
Caxambu	N	2	13.4	22	75	—	Ac	Ci	4	B	8	Seco	30	—	0	V
Diamantina	SE	2	13.8	19	75	0	Ac	Ci	4	B	8	Seco	25	15	10	V
Fortaléza	S	2	13 8	23	65	Cu	Ac	Ci	3	N	4	Seco	31	21	0	V
Januaria (X)																
Juiz de Fóra (X)																
Lavras	E	3	12.9	23	75	0	Ac	0	4	N	—	Seco	32	17	0	E
Monte Alegre (X)																
Montes Claros (X)																
Muzambinho	NE	1	—	23	65	0	As	0	5	N	2	Seco	29	16	0	E
Ouro Fino	SE	2	13.3	23	65	0	0	Ci	2	B	7	Seco	27	15	0	B
Paracatu	NE	4	15.4	25	75	0	0	Cs	7	N	7	Umido	32	17	0	B
Poços de Caldas	—	—	13.5	27	55	0	0	Ci	4	B	9	Seco	34	19	0	V
Pirapóra	NE	2	8.5	23	75	0	0	Cs	4	B	7	Seco	20	16	0	E
Santos Dumont	NE	1	14.2	20	92	St	0	0	8	E	0	Seco	23	14	0	V
S. João del Rei	NE	1	9.8	22	75	Cu	Ac-as	Ci	4	N	9	Seco	29	16	14	Chvs.
S. Lourenço	C	0	11.	22	75	Cu	Ac	0	4	N	8	Seco	31	14	0	B
Teófilo Otoni	E	1	15.0	25	75	Cu	0	0	5	N	6	—	33	—	0	V
Uberaba	E	2	9.3	27	65	0	Ac-as	Cs	0	N	—	Seco	32	17	0	E
Viçosa	NE	2	13.6	20	85	St	0	—	5	N	3	Seco	31	15	0	E
Goiania	C	0	11.9	22	75	0	Ac	Ci	5	N	7	Seco	33	15	0	E
Catalão	E	2	11.5	24	55	0	0	0	0	L	8	Umido	31	17	0	B
Formosa (X)																
Porto Nacional	W	1	12.2	26	85	Cb-sc	As	0	8	E	7	Umido	—	25	9	Chuva
Pirenopolis	C	0	1009.5	22	85	0	Ac	0	7	N	7	Umido	32	19	4	E
Santa Luzia	SE	3	10.8	23	45	0	Ac	Cs	1	B	1	Seco	31	16	0	B
Cuiaba	C	0	11.4	24	98	Cb	Ac	Ci	9	Chuva	9	Seco	34	23	0	Chuva
Aquidauana	SE	2	12.7	25	85	0	Ac-as	0	7	N	7	Umido	35	22	13	V R
Bela Vista (X)																
Campo Grande	—	—	12.3	24	75	0	Ac	Ci	7	N	7	Umido	32	18	5	N
Corumba	W	1	12.5	26	5	0	Ac	Cs	9	N	9	Seco	—	22	0	B
Presidente Murtinho (Sangradouro)	SE	1	11.4	23	98	0	—	Cs	7	N	7	Seco	34		0	B
S. Luiz de Cáceres	C	0	10.2	24	98	Cb-sc	0	0	4	B	4	Umido	34	23	0	

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem																Tempo ocorrido — 13 horas de ante-ontem as 9 horas de ontem
	Ventos		Pressão em Mo.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Area de ceu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
	(DD)	(F	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T.E.)	(T.I.)	(RR)	(W)
Tres Lagôas	C	0	15.8	23	93	Cu-sc	Ac	0	5	E	8	Tranq.	32	22	5	Chuva
Uberaba (X)	E	5	9.8	23	85	St	Ac	Cc	5	N	6	Ench.	35	21	61	Chuva
Victoria	C	0	10.5	22	92	St	Ac	0	5	N	9	U'mido	31	20	0	E
Conceição da Barra	N	3	15.6	29	65	Cu	Ac	0	3	B	6	Calmo	30	22	[illegible]	B
Cachoeiro de Itapemirim	C	0	15.2	26	85	Cu	0	0	3	B	7	Calmo	29	21	4	Chuva
Rio de Janeiro	C	0	14.4	29	65	0	0	0	0	L	8	Sêco	33	19	0	B
Angra dos Reis	NNW	2	14.2	25	75	Cu-sc	0	Cs	5	N	6	Trang.	29	24	0	E
Cabo Frio	S	2	13.[illegible]	29	65	Cu	0	Cc	4	B	8	P. agit.	33	27	0	B
Campos	NE	3	14.4	29	75	0	0	Cs	4	B	6	—	28	22	0	B
Macaé	NE	3	15.1	19	65	Cu	0	0	4	N	9	Sêco	31	21	0	≡
Friburgo	NE	2	14.0	22	75	Cu	0	Cs	5	B	6	Sêco	30	14	0	V
Petropolis	NE	3	15.4	27	65	0	0	Cs	6	N	6	C/ondas	27	21	0	B
Nezenda	NE	3	14.3	22	75	0	0	Cs	4	N	9	Sêco	28	18	0	B
Santa Maria Madalena	C	0	13.4	25	75	0	0	Cs	3	B	7	Sêco	34	19	0	B
Terezopolis	NW	1	14.4	21	75	St	0	0	5	N	4	Sêco	28	16	0	V
Dissouras	N	2	13.6	24	75	—	—	—	—	B	—	Sêco	3	15	0	B
S. Paulo	NE	2	13.8	25	65	0	0	Cs	5	N	7	Sêco	32	19	0	E
Ivahi	NW	2	14.6	20	—	St	0	0	8	E	—	U'mido	30	18	48	Chuva
Campinas	SE	2	14.8	21	—	St	Ac	0	6	Chvs.	8	U'mido	3[illegible]	18	5	Chvs.
Taxima	[illegible]	0	13.6	[illegible]4	85	0	Ac	0	7	N	7	Sêco	31	19	1	E
Jau	SE	1	13.2	22	—	0	Ac-as	0	7	N	9	U'mido	34	18	10	E
Ribeirão Preto	SE	1	13.	20	—	0	Ac-as	0	3	B	—	U'mido	37	14	40	Chuva
Santos	S	1	15.6	3	—	St	0	0	8	Chvs.	8	Sêco	34	22	87	Chvs.
S. Carlos do Pinhal	[illegible]	[illegible]	14.8	2[illegible]	85	Cu	Ac	Cs	5	N	7	Tranq.	33	23	[illegible]	E
São Sebastião	SE	1	13.8	20	—	St	0	0	7	N	5	U'mido	32	17	8	Chuva
Sorocaba	[illegible]	2	13.[illegible]7	[illegible]7	75	Cu	0	0	4	N	7	Tranq.	32	21	0	E
Taubaté	NE	2	13.[illegible]	23	—	0	Ac	0	5	N	7	Sêco	34	17	0	V
Curityba	SW	1	14.6	[illegible]4	—	Cu	Ac-as	0	5	N	6	Seco	—	18	0	V
Castro	SE	2	15.[illegible]	1[illegible]	92	0	Ac	0	4	N	6	Ench.	27	1	19	E
Guarapuava	E	2	14.9	22	85	Cu	0	0	4	N	5	Sêco	24	15	0.6	Chvs.
Ivahi	E	3	[illegible]	12	75	0	Ac	Ci	3	B	9	Sêco	27	15	8	E
Jaguariaiva	SE	1	15.5	20	92	St	0	0	3	—	6	Sêco	31	15	0	B
Palmas	SE	2	16.3	21	85	0	Ac	0	3	≡	8	U'mido	28	17	10	E chv.
Paranaguá	SSE	1	14.3	21	92	0	0	Ci	5	N	9	Sêco	29	12	0	B
Ponta Grossa	C	0	15.5	25	8	Cb-nb	0	0	5	N	6	Tranq.	32	22	0.6	V
Rio Negro	E	1	14.3	19	93	Cu	0	0	3	B	—	U'mido	28	16	16	Chuva
Florianopolis	E	1	16.8	19	98	0	Ac	0	6	≡	4	U'mido	30	—	12	Chvs.
Urussanga	SW	2	15.8	27	85	Cu	Ac	0	4	B	9	P. agit.	—	21	0	E
Blumenau	S	4	16.0	24	92	Nb	0	0	8	E	4	Sêco	31	20	3	Chvs.
Camboriu (X)																
Campos Novos	C	0	15.5	25	92	Sc	0	0	7	N	7	Ench.	31	19	6	Chuva
Laguna	SE	2	13.[illegible]	—	—	Cu	Ac	0	4	N	8	Sêco	28	8	0	E
Lages	SW	5	16.[illegible]	25	92	0	Ac	0	5	N	8	Tranq.	29	23	0	E
S. Francisco do Sul	S	2	16.2	20	85	Cu	0	0	4	—	4	Sêco	23	6	0	B

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 13 horas de anteontem às 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
	(DD)	(F)	(PPP)	(T T)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(WW)	(V)	(E ou S)	(T E)	(T T)	(RR)	(W)
Urussanga	C	0	16.8	24	85	Cb	0	0	8	E	6	U'mido	32	21	0	E
Valões	C	0	17.2	18	92	—	Ac	0	8	≡	2	U'mido	29	15	0.6	Chvs.
Xanxerê	C	0	16.2	19	—	St		0	8	N	5	Sêco	28	12	0	V
Pôrto Alegre	SSE	3	20.1	21	75	Nb	0	0	8	Chvs.	6	U'mido	32	20	0.2	Chvs.
Alegrete	SE	4	23.5	14	75	0	Ac	0	7	N	9	Sêco	32	17	0	V
Bagé	SE	4	23.5	14	75	0	Ac	0	7	N	9	Sêco	32	17	0	V
Passo Fundo	N	2	15.7	21	92	Nb	Ac	Ci	8	N	3	Nuvlen.	30	13	0	B
Rio Grande	SE	4	21.6	21	55	Sc	Ac	0	4	N	6	P. nebl.	30	18	0.5	Chvs.
Santa Maria	E	2	21.0	—	98	St	0	Ci	8	E	5	U'mido	32	16	0	E
Sta. Victoria do Palmar	SE	3	22.2	18	55		0	0	0	L	6	Sêco	31	13	0	B
S. Luiz Gonzaga	E	8	18.6	21	92	Cu-sc	0	0	4	B	9	U'mido	33		-	V
Uruguayana	SE	5	17.6	16	65	0	0	Cc	4	B	4	U'mido	33	12	0	V
Buenos Aires	SSE	4	2 .8	11	98	0	Ac	0	3	B	6	—	—	-	4	Chvs.
Montevideo	SSE	5	28.5	15	65	Cu	0	0	5	N	8	—	—	—	—	V
Santiago do Chile (X)																
Lima (X)																
Assunção	C	6	14.0	22	—	St	0	Ci	10	E	—	—	—	—	—	E

Observações — A'rea de ceo encoberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto Estado do tempo: B Pom; — Nublado; E — Encoberto; V — Variav is ≡ Nevoeiro; (Nevoa sêca; Chuva - Chuva, Chvs. - Chuviscos, ∴ Neve; ▽ Pancadas; R Trovoadas com relampagos; Relampagos; Geada; Orvalho; Ventania ▲ — Granizo; - - Arco-iris; h s - Halo solar; h l Halo lunar, c s. corôa solar; c l - corôa lunar Estado do mar ou do sólo Estado do mar nas estações costeiras; Estado do solo nas estações do interior Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort Nuvens Ci Cirrus Cs Cirro-stratus. Cc - Cirrocumulus. Ac - Altocumulus. As — Altoestratus Sc — Stratocumulus. Ns Nimbostratus Cu - Cumulus Fb — Fractonimbus. Cb — Cumulonimbus. St - Stratus.

Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort.

Nota — (X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu bom todo o periodo, com ligeira perturbação á tarde. A temperatura continuou elevada. As medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 31.3 e minima 2 .2, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 23. e minima 23.6, respectivamente, ás 10 horas e 40 minutos e ás 6 horas e 05 minutos. Os ventos sopraram de sul a léste, frescos por vezes, havendo longos periodo de calmaria das 23 ás 10 horas.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona norte — O tempo nas 24 horas decorreu em geral, instável com chuvas e trovoadas e assim continuava hoje, ás 9 horas. Os ventos sopraram de suéste a nordéste frescos.

Zona centro — O tempo nas 24 horas decorreu nublado, salvo em Vitória e Campo Grande, onde choveu. A's 9 horas, hoje, era nublado. Os ventos sopraram do quadrante leste, frescos.

Zona sul — O tempo decorreu perturbado com chuvas e trovoadas e assim contiuuava hoje, ás 9 horas. Os ventos sopraram do quadrante leste, frescos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da Rêde Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Baía — Zona Central: Minas Gerais, Goiaz, Mato Grosso, Espirito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	23.6	21.6	—	Jardim Botânico	32.2	21.0	0.0	Taquara da Tijuca	23.3	20.2	—
Pão de Açucar	27.4	20.4	—	Saenz Peña	34.3	22.7	0.0	Santa Cruz	31.9	22.8	0.0
Paquetá	—	—	—	Bomsucesso	31.0	23.3	0 0	Bangu	32.4	21.6	0.0
Ipanema	30.4	24.6	0,0	Observatório	28.6	23 6	—	Campo dos Afonsos	31.7	21.0	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Estações Aerológicas	Altitude em metros sôbre o nivel médio do mar																
	400		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura maxima
	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
São Gabriel (X)																	
Manaus	SE	11					—		—		—		—		—		300 ms.
Belem	NNE	1	NNE	32	ENE	31	SE	18	ESE	20	N	23	NNE	17	—	—	4 200 ms.
São Luiz	NNE	1	NNE	35	NNE	33	—		—		—		—		—		1 200 ms
Quixeramobim	E	12	ESE	10	ESE	24	—		—		—		—		—		1.400 ms
Fernando de Noronha	E	21	—	21	SE	24	—		—		—		—		—		1.000 ms
Natal (XX)																	
Olinda (XX)																	
Maceio (X)																	
São Salvador	ESE	22	ESE	29	ESE	20	ESE	25	—		—		—		—		1.500 ms.
Cuiabá	SW	5	SSW	9	ESE	20	E	22	E	19	E	25	ESE	34	SSE	17	—
Goiânia (X)																	
Caravelas (X)																	
Belo Horizonte	—	—	—		ENE	22	NE	14	NE	12	ESE	23	ESE	13	SE	13	6.100 ms.
Victoria (X)																	
Campos	NNE	17	NNE	22	NNE	31	NNE	25	NNE	13	ENE	8	ENE	3	SSE	11	6.100 ms.
Rio de Janeiro	ESE	4	ESE	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6.0 ms
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.)	S	18	N	4	NNE	7	NNE	7	NNW	11	WSW	11	WSW	7	—	—	4 500 ms
Santos	SW	6	SSW	3	NE	4	NNW	9	SW	7	S	7	S	15	ENE	8	6.100 ms
Curitiba (XX)																	
Florianopolis	SSE	32	S	43	S	25	SSE	14	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms
Porto Alegre (X)																	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Boletim Diário do Instituto de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 15 DE MARÇO DE 1939

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — **Tempo:** Bom; com nebulosidade. **Temperatura:** Elevada **Ventos:** Variaveis frescos

Estado do Rio de Janeiro — **Tempo:** Bom; trovoadas locais. **Temperatura:** Elevada.

Estados do Sul — **Tempo:** Bom, com nebulosidade; trovoadas locais. **Temperatura:** Em elevação. **Ventos:** Variaveis, com rajadas frescas.

Observações realizadas as 9 horas (T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão Alb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem às 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(TT)	(TT)	(RR)	
Manaus	C	0	1012.4	24	92	Cb-ab	As	0	8	Chuva	5	U'mido	31	24	0.4	Chuva ≤
Bôa Vista do Rio Branco (X)																
São Gabriel do Rio Negro (X)																
Belém	C	0	13.2	24	92	St	Ac-as	0	4	E	5	U'mido	29	22	1	E
Clevelândia	C	0	12.6	23	93	Cu	0	0	4	B	7	Sêco	1	18	0	B
Soure	C	0	12.0	24	93	Cb	Ac	0	7	Chvs.	6	Ench.	30	22	86	Chuva
São Luiz	C	0	12.0	26	92	Cb-ac	Ac-as	0	6	N	4	Trsnq.	29	22	0	Chuva ≤
Barra do Corda	C	0	13.0	24	92	—	As	0	8	N	7	Tranq.	31	22	17	E ≤
Carolina	C	0	—	26	75	—	—	—	—	E	—	—	33	23	0	E ≤
Caxias (X)																
Grajaú	C	0	12.3	23	92	0	As	0	5	E	3	Ench.	30	21	26	Chuva ≤
Imperatriz (X)																
Terezina	C	0	12.0	23	92	Cu-ac	0	0	8	—	7	U'mido	31	22	0	V ≤
Fortaleza (Porangaba)	C	0	12.8	24	93	St	0	0	7	E	6	U'mido	29	22	17	Chuva
Guaramiranga	E	2	12.7	20	93	St	0	0	5	N	4	Ench.	24	18	4	Chuva
Iguatú	C	0	11.2	26	85	Cb	0	0	7	N	6	U'mido	34	23	0	B
Quixadá	E	1	—	26	85	Cu	Ac	0	4	N	9	Sêco	33	23	1	Chvs.
Quixeramobim	E	3	11.9	25	85	St	0	0	6	N	8	U'mido	—	24	12	E ≤
Sobral	SE	2	12.3	26	85	Cu	0	0	4	N	7	U'mido	32	22	0	B
Natal	SE	4	13.2	27	85	Nb	Ac-as	0	7	Chuva	5	P. agit.	29	24	12	Chuva
João Pessôa	SE	2	11.9	29	75	Cb-sc	0	0	4	Chuva	7	U'mido	30	22	1	Chuva
Areia	SE	3	12.6	23	86	Cb	0	Ci	5	Chuva	7	U'mido	—	20	2	Chuva ≤
Campina Grande	SE	3	12.3	26	65	Cu-ac	Ac-as	Ci	5	N	8	Sêco	32	22	0	E ≤
Recife (Olinda)	SE	3	13.0	28	75	Cu	Ac	Cs	6	N	7	Agit.	30	23	0.2	E
Fernando de Noronha	SE	5	12.7	25	83	Cb-sc	Ac	0	5	N	6	C/ondas	29	23	75	Chuva ≤
Garanhuns	E	2	12.8	21	75	St	0	0	8	E	8	Sêco	23	16	0	E
Nazaré	—	—	7.1	28	75	0	Ac	0	5	N	6	Sêco	31	22	0	B
Pesqueira	N	3	11.8	22	75	Cb-sc	0	0	—	E	5	Sêco	31	13	0	E
Maceió	NW	2	13.8	24	93	Cb-sc	0	0	8	E	5	Tranq.	23	22	20	Chuva
Agua Branca	SE	2	—	23	75	Cu	0	0	4	N	8	Sêco	30	10	0	V
Coruripe	C	0	13.8	25	85	Nb	Ac-as	0	7	Chuva	7	U'mido	3	21	9	Chuva
Pão de Açucar	SE	1	12.0	27	75	Cu	Ac	0	5	N	8	Sêco	34	21	0	B
Pilar	NE	1	12.8	25	85	St	As	Ci	7	Chvs.	6	U'mido	28	22	10	Chuva
Aracajú	SE	3	13.4	27	75	0	Ac-as	0	4	E	6	U'mido	29	22	7	Chuva
Propriá	C	0	12.4	27	93	Cb-sc	0	0	5	N	6	Ench.	33	23	0	E

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem																
	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido — 18 horas de ante-ontem às 9 horas de ontem	
	Direção	Força				Altas	Médias	Baixas									
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T_xT_x)	(T_nT_n)	(RR)	(W)	
São Salvador	SE	3	14.6	23	—	Cu-sc	0	0	5	B	7	U'mido	29	23	0	B	
Barra do Rio Grande	NE	2	11.6	28	55	Cu	0	0	2	B	7	Calmo	35	23	0	V	
Barreiras (X)																	
Caetite (X)																	
Caravelas	N	2	15.6	27	75	Cu	0	0	5	N	6	Tranq.	30	29	7	Chuva	
Ilheus (X)																	
Remanso	C	0	—	23	55	0	0	0	0	L	7	Sêco	37	20	0	B	
Rio Branco	NE	3	11.8	28	55	0	Ac	0	1	B		Sêco	33	21	0.7	Chvs.	
Belo Horizonte	E	3	15.1	22	75	Cb	0	0	5	N	9	Sêco	28	17	0	E	
Araxá	SE	3	11.9	21	85	—	—	—	—	N	7	Sêco	29	—	0	V	
Cambuquira	NE	2	15.4	23	75	—	—	—	—	B	—	U'mido	30	17	20	V	
Caratinga	—	—	15.8	24	75	Cb-nb	Ac	0	5	N	6	Sêco		—	—	V	
Caxambú	C	0	18.2	20	92	—	—	Ci	3	B	5	Sêco	28	—	0	B	
Diamantina	SE	4	14.7	18	85	Cu	0	0	5	N	7	Sêco	25	16	0	E	
Fortaleza	E	2	14.3	24	65	Cu	As	Cs	5	N	4	Sêco	—	21	0	V	
Januaria	E	2	10.9	24	85	St	0	0	5	N	9	U'mido	33	21	30	Chvs.	
Juiz de Fóra	E	2	16 3	24	75	Cu	0	0	5	N	9	Sêco	3[illegible]	19	0	B	
Lavras	E	5	14.5	22	75	0	As	0	2	B	—	Sêco	32	18	0	E	
Monte Alegre	NE	2	9.4	23	55	0	0	—	4	N	—	Sêco	32	—	0	—	
Montes Claros (X)																	
Muzambinho	NE	1	—	22	85	Cu	As	0	4	B	2	Ench.	29	18	30	V	
Ouro Fino	SE	3	14.7	22	75	0	0	0	0	L	7	Sêco	29	16	0	V	
Paracatu (X)																	
Pirapora	SSE	2	13.9	27	65	0	Ac	0	2	B	9	Sêco	34	18	0	V	
Poços de Caldas	NE	3	10.2	22	85	Cu	Ac	0	4	B	7	U'mido	28	16	0	B	
Santos Dumont	E	1	15.5	23	75	Cu	Ac	0	4	N	6	Seco	24	17	0	V	
S. João del Rei	NE	2	10.7	23	75	Cu	0	0	4	N	9	Sêco	29	15	0	V	
S. Lourenço	C	0	10.7	22	75	Cu	Ac	0	3	B	8	Sêco	30	16	0	B	
Teofilo Otoni	E	2	15.5	25	75	Cu	0	0	5	N	9	Sêco	32	—	0	V	
Ubetaba	E	2	10.1	26	75	0	Ac	0	3	B	—	Sêco	31	13	5	Chvs.	
Viçósa	C	0	14.1	21	85	0	Ac	0	8	E	3	Sêco	30	17	0	E	
Goiânia	C	0	12.3	22	85	0	0	0	0	L	7	Seco	32	16	0	V	
Catalão	E	2	11.8	21	65	0	0	0	0	L	8	U'mido	31	18	0	F	
Formosa (X)																	
Pôrto Nacional (X)																	
Pirenópolis	C	0	1009 2	23	98	0	0	0	0	L	7	Sêco	33	16	0	V	
Santa Luzia	E	3	0.2	23	85	0	0	0	0	L	7	Sêco	31	15	0	B	
Cuiaba	C	0	10.8	24	92	Nb	Ac	0	7	E	9	Encn.	33	21	9	Chvs.	
Aquidauana	C	0	11.9	25	75	0	0	0	0	L	7	Sêco	33	21	0	B	
Bela Vista	C	0	13.2	23	92	St	0	0	8	E	6	U'mido	33	21	40	E	
Campo Grande	NNE	1	13 8	21	92	Cb	Ac	Ci	7	Chvs.	7	U'mido	—	21	1	V	
Corumbá	SW	3	13 2	24	81	St	Ac	Ci	4	N	7	Sêco	35	22	0	E	
Presidente Murtinho (Sangradouro)	SE	1	11.8	24	75	0	Ac	Cs	4	B	8	Sêco	33	—	0	E	
S. Luiz de Cáceres	C	0	11.1	23	93	Cb-nb	Ac	0	8	L	8	—	—	—	—	E	

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. C.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Area de céo encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horisontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura maxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de anteontem as 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T I)	(I T)	(RR)	(W)
Três Lagôas	NE	3	10.4	24	85	0	Ac	Ci	4	N	6	U'mido	30	21	0	B
Utiariti	C	0	12.1	22	92	St	Ac	0	8	N	4	U'mido	31	20	0	E
Victoria	NE	4	17.1	22	92	Nb	0	0	8	Chuva	5	Tranq.	30	22	0	V
Conceição da Barra	C	0	15.8	27	75	Cu	0	0	3	B	7	Calmo	—	22	0	B
Cachoeiro de Itapemirim (X)																
Rio de Janeiro	C	0	16.5	26	75	Cu	0	0	2	B	6	Tranq.	29	24	0	B
Angra dos Reis	S	2	15.6	29	65	Cu	Ac	0	4	B	8	P. agit.	33	20	0	B
Cabo Frio	NE	2	16.7	27	75	Cu	0	Ci	3	B	6	Sêco	28	21	0	B
Campos	NE	4	16.6	29	65	Cu	0	0	3	B	9	Sêco	32	23	0	≡
Friburgo	C	0	16.4	21	85	Cn	0	0	3	B	7	Sêco	27	13	3	Chuva
Macaé	NE	1	13.3	25	85	Cb	Ac	Cs	4	N	6	Agitado	27	21	0	E
Petropolis	C	0	15.9	22	75	Cu	0	0	3	B	9	Sêco	26	16	0	B
Resende	SE	2	14.8	26	75	St	0	0	4	B	7	Sêco	32	19	0	V
Sta. Maria Madalena	C	0	16.2	24	75	St	0	0	3	B	4	Sêco	—	18	0	V
Teresopolis	NE	1	15.2	22	98	—	—	—	3	B	7	Sêco	28	15	11	Chuva
Vassouras	C	0	15.0	26	75	0	Ac	0	5	N	7	Sêco	33	2	0	E
S. Paulo	NE	1	16.4	20	—	St	0	0	8	≡	—	U'mido	29	17	46	Chuva
Avaré	SE	3	17.0	23	—	0	Ac	0	3	B	8	U'mido	24	18	2	V
Campinas	SE	3	15.0	24	65	0	Ac	0	1	B	7	Sêco	30	18	1	B
Faxina	SE	2	13.5	25	—	0	Ac	0	2	B	9	Sêco	32	17	0	B
Jau	SE	1	15.0	20	—	0	0	0	0	L	—	U'mido	34	19	0	B
Ribeirão Preto	E	3	15.8	26	—	Cu	0	0	3	B	8	Sêco	30	20	0.2	B
Santos	C	0	16.0	25	85	Cu	0	0	4	B	7	Tranq.	32	22	0	V
S. Carlos do Pinhal	NE	2	13.5	22	—	0	0	Cs	3	B	6	U'mido	32	17	0	E
São Sebastião	NE	2	15.9	27	75	Cc	0	0	3	B	7	Tranq.	31	20	0	E
Sorocaba	NE	1	—	25	—	0	Ac	0	3	B	7	U'mido	34	16	2	Chuva
Taubaté	S	1	15.8	26	65	C b	0	0	2	N	6	Sêco	—	18	0	V
Curityba	E	3	17.1	20	75	Cu	0	Cs	5	N	8	U'mido	26	17	2	Chvs.
Castro	E	4	17.5	19	85	Cu-sc	0	0	5	N	6	U'mido	27	15	6	Chuva
Guarapuava	E	9	20.3	19	75	Cb	0	0	3	B	9	Sêco	27	16	0	V
Ivahy (X)																
Jaguariaiva	E	3	17.1	22	75	St	Ac	0	3	B	8	U'mido	26	17	0.4	E
Palmas	NE	3	16.0	19	85	Cu-sc	0	0	8	E	7	—	28	10	16	Chuva
Paranaguá	W	2	17.5	26	85	Cb	0	0	4	N	6	Tranq.	30	22	13	V
Ponta Grossa	E	3	16.7	21	85	Cb	0	Ci	4	B	—	Sêco	27	15	3	Chuva
Rio Negro	SE	2	18.6	19	98	St	0	0	8	Chvs.	5	Ench.	27	16	33	Chvs.
Florianópolis	SE	3	19.1	23	92	Nb	0	0	8	Chvs.	5	P. agit.	29	22	7	B
Araranguá	C	0	19.1	21	92	Nb	0	0	8	E	4	U'mido	25	18	9	V
Blumenau (X)																
Camboriu	S	2	18.4	22	98	St	0	0	8	Chuva	9	Ench.	29	20	25	Chuva
Campos Novos	—	—	12.2	19	75	St	Ac	0	4	N	8	Sêco	28	18	9	E
Laguna	E	3	20.2	22	92	Nb	0	0	8	A	6	Agitado	26	21	15	Chvs.
Lages	NE	2	18.3	19	85	Cu	0	0	4	N	7	Sêco	25	15	2	B
São Francisco do Sul	C	0	18.4	23	98	Nb	Ac	0	6	Chuva	7	Tranq.	29	22	26	Chuva

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem																
	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Area de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura maxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido — 18 horas de ante-ontem as 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
	(DD)	(F)	(PPP)	(T T)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T. T.)	Tn Tn	(RR)	(W)
Urussanga	C	0	20.0	20	85	Cb	0	0	8	E	5	Ench.	29	18	50	Chuva
Valões	NE	2	18 7	19	92	St	0	0	8	E	4	Ench.	3	17	—	Chuva
Xanxerê	C	0	15.7	21	75	0	0	0	0	L	7	Sêco	27	26	0	B
Porto Alegre	E	1	18.9	23	65	0	0	0	0	L	7	Seco	21	9	0	E
Alegrete (X)																
Bagé	SE	2	17.2	21	75	0	0	0	0	L	9	—	23	12	0	B
Passo Fundo	NE	5	1 .6	19	85	0	Ac-as	0	6	N	8	Sêco	—	15	0	B
Rio rande	NE	2	19.5	21	75	St	Ac-as	0	5	N	6	Tranq.	22	9	0	V
Santa Maria	E	3	1 .2	19	85	0	0	Cs	6	N	6	U'mido	27	0	0	V
Santa Vitoria do Palmar	E	1	19 8	19	55	0	Ac-as	0	—	E	5	Sêco	22	14	0	B
S. Luis Gonzaga	NE	4	15.0	24	75	St	0	0	5	N	9	Seco	2	13	0	V
Uruguaiana	SE	3	13.6	20	75	0	Ac	0	3	B	4	Seco	25	15	0	B
Buenos Aires	E	2	20.1	6	92	Nb	0	0	8	Ch	5	—	—	—	01	Chvs.
Montevideo		3	21.5	18	75	Sc	B	0	8	E	7	—	—	—	—	Chvs.
Santiago do Chile (X)																
Lima (X)																
Assunção	SSW	2	12.2	27	—	—	—	—	—	≡	—	—	—	—	—	—

Observações — Area do ceu encoberto: em decimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; V — Variaveis; ≡ Nevoeiro; (Nevoa sêca, Chuva Chva; Chvs. Chuvisco; ; - Neve; △ Pancadas, R Trovoada com relampagos; Relampagos; ⊔ — eada; ◺ Orvalho; Ventania; Granizo; - — Arco iris; h s halo solar; h l halo lunar; c.s. coróa solar Estado do mar Estado do solo Estações costeiras Estado do solo Estações do interior Os indicativos da força do vento referem se a Escala Beaufort Nuvens, Ci — Cirrus. — Cl — Cirrostratus. Cs Cirrocumulos. Ac — Altocumulos. As — Altostratus Sc — Stratocumulus Cu — Cumulus Fb Fractonimbus Cb Cumulonimbus, St — Stratus.

Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico).

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu bom em todo periodo com névoa sêca pela manhã A temperatura continuou elevada as medias das maximas e minimas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 31, e minima 19.1 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 29 4 e minima 22.3, respectivamente as 15 horas e 20 minutos as 6 horas e 5 minutos. Os ventos sopraram do sudéste a nordéste, frescos.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas no litoral e bom nublado no interior. A's 9 horas hoje era nublado, salvo ure e B. Rio Grande. Os ventos sopraram de sudeste a nordeste, frescos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu instável com chuvas em Vitoria, Campos e C. Grande e bom com nebulosidade no resto da zona. Os ventos predominaram de sudéste, frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi, perturbado com chuvas em Florianopolis e Rio Grande e bom com nebulosidade no resto da zona. Os ventos sopraram do quadrante norte, frescos. A's 9 horas hoje, era bom nublado.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até as 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Para, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia — Zona Central: Minas Geraes, Goiaz, Matto Grosso, Espirito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	30.6	23.4	—	Jardim Botânico	32.2	21.0	0.0	Taquara da Tijuca (X)	28 0	19.0	—
Pão de Açucar	31.6	19.9	—	Saenz Peña	—	22.3	—	Santa Cruz	33.3	23.7	0.0
Paquetá	—	—	—	Bomsucesso (FMCG)	32.0	—	—	Bangú	32.6	20.6	0.0
Ipanema	30.4	23.2	0.0	Observatório	29.1	22.8	—	Campo dos Afonsos (X) Máxima da véspera.	32.8	19 7	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 horas e 30 minutos (T. C. G.) de hontem

Estações Aerológicas	Altitude em metros sôbre o nível médio do mar																
	200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura máxima
	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
São Gabriel (X)																	
Manaus	E	13	E	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	600 ms.
Belem	NNE	15	NNE	22	NNE	25	ENE	19	—	—	—	—	—	—	—	—	1.501 ms.
São Luiz	NNE	19	NNE	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	600 ms.
Quixeramobim	E	18	E	9	ESE	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.000 ms.
Fernando de Noronha	ESE	14	ESE	31	ESE	21	ESE	15	SE	15	ESE	7	WNW	2	NW	12	5 830 ms.
Natal (XX)																	
Olinda	SE	16	SE	13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	500 ms.
Maceió (X)																	
São Salvador (XX)																	
Cuiaba	SSW	4	SE	6	ENE	8	WNW	14	—	—	—	—	—	—	—	—	1.550 ms.
Goânia (X)																	
Caravelas	NE	3	ENE	8	NE	13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Belo Horizonte	—	—	—	—	NNW	14	NNE	14	—	—	—	—	—	—	—	—	1 350 ms.
Vitoria (XX)																	
Campos	NNE	10	NNE	23	NNE	23	ENE	22	ENE	28	E	15	—	—	—	—	3 3.0 ms.
Rio de Janeiro	ESE	4	SSE	4	NNE	11	ENE	11	ENE	16	ENE	14	SE	25	ESE	29	6.900 ms.
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.)	SSE	14	NE	4	NN	11	NNE	18	NNE	18	ENE	14	ESE	22	ESE	18	8.100 ms.
Santos	ESE	9	ENE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	600 ms.
Curitiba	—	—	—	—	NNE	14	E	26	—	—	—	—	—	—	—	—	1.850 ms.
Florianópolis (XX)																	
Pôrto Alegre	E	13	ENE	17	NNE	14	NNW	25	WNW	22	—	—	—	—	—	—	2.700 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939

Praças

	À vista
Londres	83$318
Paris	$488
Itália	$951
Allemanha:	
Reichsmark	—
Reisemark	3$900
Verrechnungsmark	6$000
Unterstuetzungsmark	3$800
Portugal	$800
Bélgica:	..
Papel	$525
Belgas	3$060
Espanha	—
Suissa	4$052
Suécia	—
Noruega	—
Dinamarca	—
Tcheco-Slováquia	—
Nova-York	17$863
Montevidéu	6$734
Buenos Aires (pêso-papel)	4$450
Hollanda	—
Japão	5$065
Romênia	—
Canadá	—
Austria	—
Chile	—

Moedas

Libra	92$564
Dollar	18$978
Franco	$549
Escudo	$878
Pêso-argentino	4$456
Pêso-uruguáio	7$100
Marco	4$296
Florim	10$047
Coróa-suéca	3$240

Rio de Janeiro, 17 de março de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:	
Uniformizadas de 1:000$, 5 %.	788$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom..	782$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, port..	814$000
Reajustamento econômico de 500$, 5 %, port.	380$000
Reajustamento econômico de 1:000$, 5 %, port..	784$000
Obrigações da União:	
Tesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1921).	1:012$000
Tesouro Nacional de 500$, 7 % (1930).	500$000
Tesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1932).	1:042$000
Apólices municipais:	
Empréstimo de 1904, port..	501$000
Empréstimo de 1917, port..	156$500
Empréstimo de 7 %, port. (decreto 3.264).	177$000
Empréstimo de 1931, port..	178$500
Apólices estaduais:	
Minas Geraes de 500$, 7 %, port. (9.511).	365$000
Minas Geraes de 1:000$, 7 % port. (9.511).	790$000
Minas Geraes de 200$, 5 %, port. (1934) 1ª série.	142$500
Minas Geraes de 200$, 9 %, port. (1934) 2ª série.	179$500
Minas Geraes de 200$, 7 %, port. (1934) 3ª série.	168$000
Pernambuco de 100$, 5 %, port..	81$000
São Paulo de 200$, 5 %, port..	196$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000$, 8 %, port..	1:001$000
Ações de bancos:	
Português do Brasil, nom..	165$000
Brasil	385$000
Ações de companhias:	
Docas de Santos, port..	246$000
Debentures:	
Companhia Manufatora Fluminense	195$000
Companhia Nacional de Tecidos Nova América	1:035$000

Rio de Janeiro, 17 de março de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Comparação da renda Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 16 de março de 1939	21.361:444$200	20.922:196$300
Em 17 de março de 1939	3.142:684$500	3.111:871$900
Total	24.504:128$700	24.034:068$200
Em igual período de 1938	18.991:901$200	18.746:378$400
Diferença para mais em 1939	5.512:227$500	5.287:689$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 17 de março de 1939	112.510:349$100	110.449:518$100
Em igual período de 1938	94.947:319$800	94.060:934$100
Diferença para mais em 1939	17.563:029$300	15.389:178$000

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data	Importâncias
Receita do dia:	
16 de março de 1939	2.182:409$100
16 de março de 1938	2.045:213$200
Receita mensal:	
De 1 de março a 16 de março de 1939	24.974:833$300
De 1 de março a 16 de março de 1938	24.422:260$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	552:572$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 16 de março de 1939	98.613:801$100
De 2 de janeiro a 16 de março de 1938	105.699:567$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	7.085:763$400

EDITAIS E AVISOS

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

EDITAL DE CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

O edital de concorrência administrativa, do Conselho de Imigração e Colonização, para fornecimento e impressão duma revista técnica, especializada, publicado no *Diário Oficial* n. 61, de 15 do corrente, anulou o edital sôbre o mesmo assunto, publicado no *Diário Oficial* n. 57, de 10 último.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1939. — *João Emilio Ribeiro*, secretário do Conselho de Imigração e Colonização.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo mencionados:

(Matrículas indistintas, art. 366).

Ônibus:

João Ferreira & Martins, ns. 3, 263, 495, 515, 595, 669 e 707 — Infração do art. 248 L.

Companhia Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 35, 51, 125, 256 e 257 — Infrações dos artigos 81, 88 e 96, respectivamente.

Mário Bianchi, ns. 503, 538, 562 e 559 — Infração do artigo 248 L.

Cruz, Filho & Comp. Llada., ns. 195 e 917 — Infração do artigo 248 L

José Joaquim de Brito, ns. 138 e 958 — Infração do artigo 83, parágrafo unico.
Independencia Auto Ônibus Ltda., ns. 779 e 898 — Infração do artigo 248 L.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeus Proprietários do Rio de Janeiro, ns. 323 e 940 — Infração do art. 248 L.
José Correia Lopes & Comp., ns. 461 e 681 — Infração do artigo 102.
Auto Vnação Cruzeiro do Sul Ltda., n. 526 — Infração do artigo 248 L.
Viação Continentad Ltda., n. 194 — Infração do art. 248 L.

Carga:

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 4.351 — Infração do art. 248 L.
Companhia Cervejaria Brahma, n. 4.646 — Infração do artigo 248 L.
Transportadora Limitada, n. 11.319 — Infração do artigo 83.
Comp. Fornecedora de Materiais, n. 11.908 — Infração do artigo 248 L.

Experiência:

S. A. B. E. Mestre & Blatgé, n. 15 — Infração do artigo 389 § 4º.

Passeio:

The Caloric Co., n. 6.001 — Infração do art. 83.

Carga:

Isaias Batista Furtado n. 716 — Art. 248 L.
Antônio Francisco Henriques Júnior, n. 1.135 — Art. 102.
Antônio Francisco Henriques Júnior — Art. 102.
Alexandre de Almeida, n. 2.415 — Art. 248 I.
Valdemar Teixeira, n. 3.254 — Art. 248 I.
José Ferreira, n. 4.169 — Arts. 248 I e A.
Artur Pereira Martins, n. 4.239 — Art. 102.
Antônio Vicente Magalhães. n. 7.382 — Art. 102.
Vicente Siero Gomes, n. 7.928 — Art. 102.
Manuel Fernandes Cande, n. 7.149 — Art. 79.
Miguel Mendes, n. 8.413 — Art. 102.
Sebastião Ferreira deOliveira, n. 8.829 — Art. 195.
Raimundo Pereira de Andrade, n. 8.873 — Art. 195.
Raul Pereira Cerdeira. n. 9.122 — Art. 248 L.
José Fernandes, n. 8.294 — Art. 195.
Vítor Azambuja Monteiro. n. 9.799 — Art. 100.
Manuel de Oliveira. n. 10.137 — Art. 195.
Justino Ferreira Rosa. n. 10.334 — Art. 248 L.
Manuel Pereira. n. 11.290 — Art. 195.
Osvaldo Teixeira da Rocha, n. 13.218 — Art. 248 L.

Passeio:

Jakson Filizola, n. 327 — Art. 102.
João Brito Santos, n. 470 — Art. 102.
José Lino Coutinho França, n. 896 — Art. 83.
Paulo Ferreira Santos, n. 1.020 — Art. 82.
Moacir Laport Leitão, n. 1.204 — Art. 102.
Rui Lowudes, n. 1.551 — Art. 102.
Antônio Joaquim Fonseca, n. 1.759 — Art. 102.
Manuel Antônio Santos. n. 1.858 — Art. 248 L.
David Antunes O. Guimarães, n. 2.066 — Art. 248 L.
Manuel Martins, n. 2.290 — Art. 248 L.
Bento Cunha Rosa, n. 3.091 — Art. 102.
João Ribeiro Marques, n. 3.377 — Art. 102.
Arnaldo Teixeira Fonseca, n. 3.405 — Art. 102.
José Penalva Santos, n. 3.444 — Art. 102.
Raul Pitanga Santos, n. 4.061 — Art. 102.
José Cunha Teixeira, n. 4.161 — Art. 248 L.
Puilherme Saleusse, n. 4.728 — Art. 102.
Manuel Francisco Pinto. n. 5.488 — Art. 102.
Cândido Teixeira, n. 5.869 — Art. 102.
Guálter Benedito de A. Lopes. n. 6.251 — Art. 83.
Benedito Barros, n. 6.263 — Art. 102.
Artur Passos Salgado, n. 6.539 — Art. 102.
Orlando Torim. n. 6.651 — Arts. 102 e 257.
Maurício Eugenio de G. P. Lessa. n. 6.968 — Art. 102.
Antero Moreira dos Santos. n. 7.056 — Art. 102.
Hans Trieloff, n. 7.603 — Art. 102.
Quintino Pinheiro, n. 7.624 — Art. 102.
Jacinto Colaço, n. 7.738 — Art. 102.
Antônio Correia Barbosa. n. 7.992 — Art. 102.
Oscar Guimarães, n. 8.078 — Art. 102.
Luiz Plínio Frias de Oliveira. n. 8.342 — Art. 102.
Cleto Barbosa Bokel. n. 8.664 — Art. 102.
José Francisco Machado. n. 9.754 — Art. 102.
Juliano Cordeiro de Carvalho. n. 9.850 — Art. 102.
Humberto Chaves. n. 9.985 — Art. 102.
José Moreira Dias. n. 10.629 — Art. 102.
José Fernandes Lourenço, n. 10.970 — Art. 102.
Oldemar Noronha Feital. n. 11.074 — Art. 102.
Belmiro Moreira. n. 11.712 — Art. 248 L.
Abílio Francisco Pinto. n. 13.141 — Art. 82.
Claudionor da Silva Fraga. n. 13.391 — Art. 102.
Raimundo Tavares, n. 13.966 — Art. 248 B.
Alvaro Lino M. de Oliveira, n. 13.976 — Art. 257.
José Maria Gomes, n. 14.419 — Art. 248 L.
José Dias Marques, n. 14.514 — Art. 248 L.
Lorisvaldo Ferreira da Costa, n. 14.905 — Art. 102.
Samuel Monteiro do Carmo, n. 14.999 — Art. 102.
Samuel Monteiro da Costa, n. 14.905 — Art. 102.
José Brasil, n. 15.088 — Art. 102.
Edmundo Ruas, n. 15.122 — Art. 102.
José Alves da Fonseca, n. 15.563 — Art. 248 L.
Serafim Vieira da Cunha, n. 15.841 — Art. 248 L.
José Coelho, n. 16.055 — Art. 102.
José Gomes de Matos, n. 16.208 — Art. 248 L.
Homero Landim do Nascimento, n. 16.340 — Art. 102.
Euclides Correia Barbosa, n. 16.387 — Art. 102.
Luiz de Azevedo, n. 16.580 — Art. 83.
Antônio S. Goulart Bittencourt, n. 16.602 — Art. 102.
Mario Matos, n. 16.743 — Art. 248 L.
Anatário Fernandes de Magalhães, n. 19.103 — Art. 248 L.
Norberto de Sousa, n. 19.170 — Art. 102.
José Ferreira, n. 19.376 — Art. 102.
Burnosck Miura, n. 19.595 — Art. 83.
Baltazar Franco, n. 19.706 — Art. 102.
Evandro Marçal, n. 19.934 — Art. 102.
Joaquim Pereira de Paiva, n. 20.106 — Art. 102.
Hermínia C. Calmon de Bittencourt, n. 20.117 — Arts. 79 e 81.
João Augusto Lourenço, n. 20.907 — Art. 102.
Antônio Marques, n. 22.127 — Art. 102.
Francisco César Barros da Costa, n. 22.795 — Art. 248 L.
Saul Duck, n. 23.375 — Art. 102.
Antônio Gonçalves do Prado, n. 23.428 — Art. 102.
Antônio O. Filho, n. 23.481 — Arts. 81 e 257.
Luiz Eugenio Tournilhon, n. 23.574 — Art. 79.
Antenor Novais, n. 23.889 — Art. 102.
Ernesto Soares, n. 24.133 — Art. 102.
João Augusto Alves da Silva, n. 24.176 — Art. 102.
Arí Ferreira Pinheiro, n. 24.185 — Art. 242 C.
José Ferragem de M. Matos, n. 24.390 — Art. 248 L.
João B. W. Tinoco Gioia, n. 24.644 — Art. 102.
Adolf Sieger, n. 24.689 — Art. 102.
Manuel Dias Pinho, n. 25.002 — Arts. 102 e 257.
Abelardo Pinto Magalhães, n. 25.059 — Art. 102.
Fernando Barreto da Rosa, n. 25.061 — Art. 102.
Arlindo Alves de Pinho, n. 25.316 — Art. 102.
Pedro de Lima Castelo Branco, n. 25.835 — Art. 102.
Cândido Otílio Filho, n. 25.933 — Art. 102.
Antônio Dantas Filho, n. 26.136 — Art. 102.
Edmar Machado, n. 26.512 — Art. 102.
Waldeck Pinto, n. 26.720 — Art. 102.
Francisco L. Marques Filho, n. 26.878 — Art. 102.
Gregório Martins Mossoró, n. 27.048 — Art. 102.
Sílvio Perdigão, n. 27.093 — Art. 102.
Alarico Nogueira S. Costa, n. 27.175 — Art. 102.
Júlio Ribeiro Vieira, n. 27.365 — Art. 102.
Antônio Albuquerque S. Gomes, n. 27.439 — Art. 102.
Paulo Oliveira Lima, n. 27.508.
Odoardo Vettori, n. 27.530 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1939. — *O inspetor.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. Joaquim Fernandes Varela, responsavel pelo prédio n. 137 da rua Violeta (açougue), ou seu representante legal, convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, à rua Goiaz n. 532, das 11 às 16 horas, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 55.570.

Inspetoria dos Centros de Saude, em 14 de março de 1939. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. Hugo Kom Leopoldo Bock, responsavel pelo prédio n. 128 da avenida Rio Branco (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 4.

Inspetoria dos Centros de Saude, em 14 de março de 1939. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Divisão de Assistência a Psicópatas

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A PSICOPATAS NO DISTRITO FEDERAL

COLÔNIA JULIANO MOREIRA

Concorrência administrativa permanente

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente para aquisição de "Artigos de desinfecção, limpeza, asseio e higiene", durante o corrente exercício, publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, á página 5.582.

Secretaria da Colônia Juliano Moreira, 13 de março de 1939. — *Gladstone d'Alva Parente*, escriturário, "E".

Museu Histórico Nacional

Acham-se abertas, até 30 de março corrente, as matrículas para o curso de museus, do Museu Histórico Nacional, criado pelo decreto n. 21.129, de 7 de março de 1932.

Os candidatos deverão habilitar-se com os seguintes documentos:

a) certificado de aprovação nos exames da 5ª série do curso secundário prestados em estabelecimento oficial ou equiparado, ou diploma de formatura de qualquer escola superior, escola normal ou instituto de educação, instituto técnico, faculdade de letras, etc.;

b) atestado de identidade;

c) atestado de idoneidade moral.

Para inscrição no segundo ano do curso, além do recibo do pagamento de taxa de matrícula e frequência, será exigido certificado de habilitação dos exames do primeiro ano.

Nota — O decreto n. 21.129, de 7 de março de 1932, estatue: "artigo 10 — Ao aluno que concluir o "curso de museus" será conferido um certificado de habilitação, que será assinado pelo diretor e pelo secretário do Museu Histórico Nacional, e no qual será mencionada a média final mediante exame de todas as cadeiras do referido curso"

Rio de Janeiro, 13 de março de 1939.— *Paulo Olinto de Oliveira* secretário.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

HOSPITAL-COLÔNIA DE CURUPAITÍ

Concorrência administrativa permanente para artigos de limpesa, asseio, etc., de conformidade com a sub-consignação n. 22, da verba 2ª, n. 27 *c*), da lei n. 42, de 10 de dezembro de 1938

Cientifico aos interessados que a concorrência acima especificada, que vem sendo publicada no *Diário Oficial*, a partir de 2 deste mês, terá lugar no dia 25 do corrente, às 12 horas, na administração deste Hospital-Colônia, à rua Cândido Benício n. 1.160 (Jacarépaguá), onde serão recebidas e abertas as competentes propostas, rubricadas no momento pelos respectivos interessados.

Em 14 de março de 1939. — *Oldemar A. Santos*, almoxarife.

Comissão de Eficiência

PROVA PARA EFETIVAÇÃO DE INTERINO

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saude, faço público que terça-feira, 21 do corrente, às 8 e meia horas, se realizará no Edifício do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, à Praça Marechal Ancora, a prova para efetivação de desenhista, devendo a ela concorrer o desenhista interino:

Albino de Oliveira Cunha.

Comissão de Eficiência, em 11 de março de 1939. — *A. Perdigão Peixoto*, servindo de Secretário.

Comissão de Eficiência

PROVAS PARA EFETIVAÇÃO DE INTERINOS

De ordem do senhor presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde, faço público que quinta-feira, 25 do corrente às 10 horas, se realizarão no edifício do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, á praça Marechal Ancora, as provas para efetivação de dactilógrafos, devendo a elas concorrer os dactilógrafos interinos:

Maria Elzira Pimentel Muniz.
Catarina Virgolino de Campos
Luci Lage Brandão.
Armando Gonçalves Braga.
Maria Beatriz Valadares.

Comissão de Eficiência, em 16 de março de 1939. — *A. Perdigão Peixoto*, servindo de secretário.

Comissão de Eficiência

PROVA PARA EFETIVAÇÃO DE INTERINO

De ordem do senhor presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde, faço público que quinta-feira, 25 do corrente, ás 8 1|2 horas, se realizará no edifício do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, á praça Marechal Ancora, a prova para efetivação de Desenhista, devendo a ela concorrer o desenhista interino, Albino de Oliveira Cunha.

Comissão de Eficiência, em 16 de março de 1939. — *A. Perdigão Peixoto*, servindo de secretário.

Comissão de Eficiência

PROVAS PARA EFETIVAÇÃO DE INTERINOS

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saude, faço público que terça-feira, 21 do corrente, às 10 horas, se realizarão no Edifício do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, à Praça Marechal Ancora, as provas para efetivação de datilógrafos, devendo a elas concorrer os datilógrafos interinos:

Maria Elzira Pimentel Muniz.
Catarina Virgolino de Campos
Luci Lage Brandão.
Armando Gonçalves Braga.
Maria Beatriz Valadares.

Comissão de Eficiência, em 11 de março de 1939. — *A. Perdigão Peixoto*, servindo de Secretário.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CONCORRÊNCIA N. 4

Ata da concorrência aberta, nesta Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de acôrdo com o § 2º, letra *d*, do art. 738, do Regulamento de Contabilidade Pública, para a execução de um bardo para manter os ficus plantados junto ao muro divisório dêste ministério com a Companhia de Carris e Fôrça do Rio de Janeiro

Aos dois dias de março de mil novecentos e trinta e nove, às quatorze (14) horas, em uma sala da Divisão do Material, dependência do Departamento de Administração do Ministério das Relações Exteriores, presentes o senhor Pedro Neves de Paula Leite, cônsul de 1ª classe, chefe de Divisão do Material, como presidente da Comissão designada pelo senhor ministro de Estado para exame, julgamento e demais tramites nas concorrências abertas no corrente ano por êste ministério, o senhor Paulino Diamico, como contabilista, e eu, Edison Ramos Nogueira, cônsul de 3ª classe, servindo como secretário, teve início o ato da concorrência, procedendo-se à leitura do respectivo edital, e em seguida, a chamada dos senhores concorrentes.

Apresentaram-se duas firmas, que são as seguintes:

Augusto Carlos de Caldas, arquiteto-construtor, com escritório à rua Hilario de Gouveia n. 114 e Empresa Electro Hidráulica, Ltd., com escritório e oficinas de máquinas, fundição de ferro e bronze, construção de máquinas para qualquer indústria, construções metálicas, instalações elétricas e hidráulicas, à rua Francisco Eugenio n. 271.

Em seguida foram abertos os envólucros, apresentados pelos ditos concorrentes, contendo os documentos de idoneidade, de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial*, de sábado 11 de fevereiro próximo passado.

Estando em perfeita ordem os documentos de idoneidade exigidos pelo edital, pelo senhor presidente foi ordenada a abertura dos outros envólucros contendo as propostas de preços para execução do trabalho.

As propostas apresentadas foram lidas por mim, em voz alta, rubricadas pelo senhor presidente e pelos concorrentes.

Organizou-se, em seguida, o quadro comparativo dos preços, mencionando-se em coluna especial o preço mínimo.

Em seguida foi encerrado o ato de concorrência e, para constar, eu, Edison Ramos Nogueira, cônsul de 3ª classe, servindo como secretário, lavrei a presente ata que assino com o senhor Pedro Neves de Paula Leite, cônsul de 1ª classe, e chefe da Divisão do Material, como presidente, e o senhor Paulino Diamico na qualidade de contabilista dêste miinstério.— *Pedro Neves de Paula Leite. — Paulino Diamico. — Edison Ramos Nogueira.*

PROPOSTAS

A Emprêsa Electro Hidráulica Ltda., organização nacional estabelecida nesta Capital à rua Francisco Eugênio n. 371 e devidamente inscrita nêsse Departamento de Admiinstração, com fábrica de máquinas para indústria e lavoura, fundição de metais, caldeiraria, serralheria, estamparia, oficina mecânica e instalações elétricas e hidráulicas, vem propor a V. Ex. a fabricação e fornecimento do seguinte:

1 (um) bardo com o comprimento de 40 (quarenta) metros de extensão, por 6 (seis) metros de altura, localizado junto ao muro divisório dêsse ministério com a Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, destinado à proteção dos ficus existentes ao correr dêste muro. Êste bardo será formado de 13 (treze) colunas de tubo de ferro galvanizado de 2", colocado sôbre base de concerto, e terão furação para levarem 12 fios de arame n. 10, para manter os ficus junto ao muro — Preço 3:200$000. (Três contos e duzentos mil réis).

A proponente declara que se submete a todos os itens constantes do edital de concorrência, sujeitando-se também à fiscalização que lhe for imposta.

Prazo de entrega — 30 dias.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1939. — P. p. da Emprêsa Eléctro-Hidráulica Ltd., *Otto Cervos*.

Os abaixo assinado, propõe executar a construção de um bardo com o comprimento de quarenta (40) metros de extensão por seis (6) metros de altura, localizado junto ao muro divisório dêste ministério com a Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, submetendo-se inteiramente à todas sa bases do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 13 de fevereiro do corrente ano, e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, pelo preço global de (3:780$000) três contos setecentos e oitenta mil réis, no prazo de trinta dias, contados da data da autorização para a execução do serviço.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1939. — *Augusto Carlos de Caldas*.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIA N. 4

Concorrência administrativa para execução de um bardo para manter os ficus plantados junto ao muro divisório dêste ministério com a Companhia de Carris e Fôrça do Rio de Janeiro

	Emprêsa Electro Hidráulica F. Eugênio n. 371	Augusto Carlos Caldas	Preço mínimo
Trabalho a ser executado:			
Construção de um bardo com o comprimento de quarenta (40) metros de extensão por seis (6) metros de altura, localizado junto ao muro divisório dêste ministério com a Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro. Êste bardo se destina à proteção dos ficus existentes ao correr dêste muro e será formado de treze (13) colunas de tubo de ferro galvanizado de 2", colocado sôbre base de concreto, e terão furação para levarem 12 fios de arame n. 10, para menter os ficus junto ao muro.....	3:200$000	3:780$000	3:200$000

Pedro Neves de Paula Leite, Pedro Neves de Paula Leite, cônsul de 1ª classe, chefe da Divisão do Material e presidente da Comissão designada pelo senhor ministro de Estado das Relações Exteriores para exame, julgamento e demais trâmites nas concorrências abertas no corrente ano no Ministério das Relações Exteriores. Aprovo. Devem ser aceitos os preços mínimos. Rio de Janeiro, em 2 de março de 1939. — *U. de Freitas Valle*. — *Edison Ramos Nogueira*, Edison Ramos Nogueira, cônsul de 3ª classe, secretário da Comissão designada pelo senhor ministro de Estado das Relações Exteriores para exame, julgamento e demais trâmites nas concorrências abertas no corrente ano pelo Ministério das Relações Exteriores.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 3 do corrente, à página número 4.893.

Comissão Central de Compras

RETIFICAÇÃO

Referência: Edital n. 911.023 (Embarcação-draga).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados que o edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente mês, às páginas 5.890/5.891,

Onde se lê:

Generalidades:

A embarcação, com escavador de caçamba automática e com bomba de dragagem e recalque, será construída conforme o desenho e equipada com uma escavadora de caçamba automática para serviço remoção de pedras, etc.

Deve-se ler:

Generalidades:

A embarcação, com escavador de caçamba automática e com bomba de dragagem e recalque, será construída conforme o desenho e equipada com uma escavadora de caçamba automática para serviço *normal de dragugem, como também* com uma caçamba especial para remoção de pedras grandes e obstáculos semelhantes do fundo de um rio. A escavadora de caçamba automática é giratória, montada na parte dianteira da embarcação. As caçambas automáticas podem ser colocadas no convez da embarcação, respectivamente, lavantadas pela escavadora e usadas para os trabalhos a serem executados.

Onde se lê: (Na descrição da Escavadora de caçamba automática) — na 32ª linha:

a caçamba terá um freio de cinta com guarnição de RERODO.

Deve-se ler:

A caçamba terá um freio de cinta com guarnição de *FERODO*.

Onde se lê: (Na descrição da instalação da máquina de embarcação) — na 17 linha:

uma bomba de alimentação da caldeira e uma bomba de escômeto.

Deve-se ler:

uma bomba de alimentação da caldeira e uma bomba de *escoamento*.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Govêrno Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 23 de março de 1939, ofertas de cotações para as requisições, constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na séde da comissão, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

N. 234.027 — Artigos de expediente.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Govêrno Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 23 de março de 1939, ofertas de cotações para as requisições, constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na séde da comissão, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

N. 902.042-A — Gazolina, etc.
N. 905.001-A — Oleo.
N. 911.027 — Máquina de escrever "Royal".
N. 912.035 — Ferragens.
N. 912.035-A — Ferragens.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Govêrno Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 23 de março de 1939, ofertas de cotações para as requisições, constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na séde da comissão, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

N. 115.004 — Material de laboratório.
N. 217.023-A — Seringa.

N. 220.012-A — Material de expediente.
N. 220.020 — Táboas, percevejos, taxas, etc.
N. 220.025 — Material de expediente.
N. 220.026 — Ferragens.
N. 224.049 — Tinta para marcar, etc
N. 224.050 — Oleo para máquina.
N. 224.054 — Alicate de bombeiro.
N. 225.041-A — Material cirúrgico
N. 225.067-A — Revelador Agfa.
N. 226.059-A — Material cirúrgico.
N. 226.104 — Porta mecha niquelada, etc."
Ns. 226.105|7-A — Material de expediente.
N. 226.111 — Brim mescla, etc.
N. 226.112 — Caçarola com aza, et c.
N| 226.120 — Arame farpado, etc.
N. 227.058 — Cretone, morim, agulhas, etc.
N. 229.003-B — Câmara húmida.
N. 231.033 — Fio de cobre, isolador.
N. 235.017 — Sacarolha grande.
N. 237.032-A — Tecidos.
N. 238.067 — Atoalhado adamascado.
N. 238.070 — Material de expediente.
N. 239.030-A — Drogas.
N. 242.075 — Ferragens.
N. 242.077 — Ferramentas.
N. 242.082 — Brochas, pincel, trinchas
N. 242.083 — Ferragens.
N. 242.085 — Termômetro.
N. 242.084 — Material fotográfico.
N. 242.092 — Balão, tubos.
N. 242.093 — Papel florete.
N. 242.116 — Tenis marron de 1ª qualidade, etc.
N. 242.117 — Aaparelho refrigerador, etc.
N. 243.011-A — Parafusos de fenda.
N. 253.106 — Talão impresso.
N. 413.043 — Cloreto de amônea, etc.
N. 413.052-A — Oleo energina para têmpera de aço.
N. 621.031 — Drogas.
N. 621.033-A — Grampo, solda, etc.
N. 621.035 — Caneca de Alumínio.
N. 801.019-A — Material de expediente.
N. 801.097 — Tinta, verniz Flating.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Govêrno Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 28 de março de 1939, ofertas de cotações para as requisições, constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na séde da comissão, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

N. 220.033 — Instalação de esterilização, etc.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor

---

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Govêrno Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 18 de abril de 1939, ofertas de cotações para as requisições, constantes da relação abaixo:

Pedidos de preço por correspondência

Requisição — Material

N. 234.014 — Hidrômetros.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimada Elma Gertrudes Rowe a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de 94$900, conforme foi resolvido no processo n. 7.347, de 1939.

Secretaria da Alândega do Rio de Janeiro, em 16 de março de 1939. — *Armando Guedes de Mello*, of. adm. K.

Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela Inspetoria desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição, os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 1 — Navio inglês "Asturias", atracado em 2 de março de 1939:
1 garrafão, Peral n. 119, pesando 2 quilos — Quebrado.

Armazem n. 2 — Navio "Southerne Prince", atracado em 2 de março de 1939:
1 caixa, CBAB, n. 1, pesando 52 quilos — Repregada.
1 dita, I FI., n. 1, pesando 31 quilo — Repregada.
1 dita, Internaco — Sabel, n. 588.701, pesando 94 quilos — Avariada.
1 cartão, J S P, pesando 16 quilos — Roto
1 caixa, Mesbla, n. 1.430, pesando 113 quilos — Repregada.
1 dita, Otis, n. 890, pesando 305 quilos — Avariada.

Armazem n. 4 — Navio italiano "Antonietta Costa", atracado em 2 de março de 1939:
1 caixa, Bar Carioca — Guamaraens Pale Sherry Dry, n. 50, pesando 19 quilos — Avariada.
1 dita, idem, n. 26, pesando 19 quilos — Idem.
1 dita, idem, n. 13, pesando 21 quilos — Idem.
1 dita, idem, n. 27, pesando 21 quilos — Repregada
1 dita, idem, n. 43, pesando 21 quilos — Idem.
1 dita, idem, n. 43, pesando 21 quilos — Idem.
1 dita, idem, n. 39, pesando 20 quilos — Idem.
1 dita, idem, n. 33, pesando 20 quilos — Idem.
1 dita, idem, n. 38, pesando 20 quilos — Avariada
1 dita, idem, n. 2, pesando 21 quilos — Idem.
1 dita, idem, n. 24, pesando 21 quilos — Idem.
1 dita, idem, n. 24, pesando 21 quilos — Idem.
1 dita, idem, n. 21, pesando 20 quilos — Repregada.
1 dita, idem, n. 36, pesando 20 quilos — Idem.
1 dita, idem, n. 7, pesando 21 quilos — Avariada.
1 saco, Cofermat S. A., sem número, pesando 21 quilos — Roto.
1 dito, idem, idem, pesando 30 quilos — Idem.
1 dito, idem, idem, pesando 33 quilos — Idem.
1 dito, idem, idem, pesando 33 quilos — Idem.
1 dito, idem, idem, pesando 31 quilos — Idem.
1 dito, idem, idem, pesando 27 quilos — Idem.
1 dito, idem, idem, pesando 30 quilos — Idem.
1 dito, idem, idem, pesando 30 quilos — Idem.
1 dito, idem, idem, pesando 34 quilos — Idem.
1 dito, idme, idem, pesando 35 quilos — Idem.
1 dito, idem, idem, pesando 37 quilos — Idem.
1 dito, idem, idem, pesando 28 quilos — Idem.
1 caixa, Itacable, n. 19.595, pesando 79 quilos — epregada
1 dita, idem, n. 19.604, pesando 107 quilos — Avariada.
2 sacos CT 1, sem número, pesando 27 e 28 quilos — Rotos.
2 ditos, idem, idem, pesando 31 e 21 quilos — Idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 34 e 38 quilos — Idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 17 e 34 quilos — Idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 19 e 43 quilos — Idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 38 e 16 quilos — Idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 38 e 18 quilos — Idem.
2 ditos, CT 2, idem, pesando 1 e 16 quilos — Idem.
2 ditos, diem, idem, pesando 11 e 22 quilos — Idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 37 e 22 quilos — Idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 20 e 18 quilos — Idem.
1 caixa, FS, n. 2, pesando 72 quilos — Avariada.
2 sacos, CT 1, sem numeros, pesando 32 e 41 quilos — Rotos.
2 ditos, ST 2, idem, pesando 41 e 28 quilos — Idem.
2 ditos, CT 3, idem, pesando 44 e 48 quilos — Idem.

Armazem n. 5 — Navio Finlandês "Equator", atracado em 1 de março de 1939.
1 bobina, CF n. 216 A NOITE, n. 275, pesando 452 quilos — Avariado.
1 dita, idem, n. 288, pesando 453 — Idem.
1 dita, idem, n. 37, pesando 472 quilos. — Idem.
1 dita, idem, n. 319 pesando 470 quilos. — Idem.
1 dita idem, n. 399, pesando 473 quilos — Idem.
1 dita, idem, n. 117, pesando 450 quilos — Idem.
1 dita idem, n. 611, pesando 353 quilos — Idem.
1 dita, idem, n. 384, pesando 465 quilos — Idem.
1 dita idem, n. 337, pesando 475 quilos — Idem.
1 dita, idem, n. 360, pesando 470 — Idem.
1 dita idem, n. 375, pesando 470 quilos — Idem.
1 dita idem, n. 418, pesando 470 quilos — Idem.
1 dita, idem, n. 410, pesando 460 quilos — Idem.
1 dita, idem, n. 362, pesando 456 — Idem.
1 dita, idem, n. 409 pesando 470 quilos — Idem.
1 dita idem, n. 161, pesando 463 — Idem.
1 dita, CF n. 403 Jornal do Comércio, n. 202, pesando 485 quilos — Idem.
1 dita, idem, n. 223, pesando 495 quilos — Idem.
1 dita, idem, n. 271, pesando 252 quilos — Idem.

1 dita, CF 226 Normal dos Sports, n. 1.015, pesando 360 quilos — Idem.
1 dita, idem, n. 14, pesando 478 quilos — Idem.
1 dita, idem, n. 22, pesando 491 quilos — Idem.
1 cartão, M.R.R. & C., n. 26, pesando 19 quilos — Roto.
1 bobina, O Globo, n. 314 pesando 488 quilos — Avariada.

Armazem n. 7 — Navio inglês "ST Clears", atracado em 2 de março de 1939:
8 amarrados de chapas, pesando 175 quilos — Avariados.

Armazem n. 8 — Navio inglês "Nortern Prince", atracado em 1 de março de 1939:
1 caixa, American EMBASSY, n. 14, pesando 20 quilos — Repregada.
1 barrica, DEVEER, s|n., pesando 30 quilos — Idem.
1 dita, idem, idem, pesando 31 quilos — Idem.
1 dita, PA & CIA, idem, pesando 3 quilos — Vazia.

Armazem n. 8 — Navio alemão "Monte Rosa", atracado em 2 de março de 1930:
1 caixa, SALM, n. 39, pesando 210 quilos — Repregada.

Armazem n. 8 — Navio inglês "Krowing", atracado em 2 de março de 1939:
1 caixa, TEL, n. 1.207.911, pesando 32 quilos — Avariada.

Armazem n. 5 — Navio alemão "Tucuman", atracado em 8 de março de 1939:
1 garrafão, C. C. M., n. 2.753, pesando 80 quilos — Avariada.
1 dito, idem, n. 2.760, pesando 17 quilos — Quebrado.
1 saco, C. B. M. S. A., n. 2, pesando 26 quilos — Roto.
1 caixa, P. L. & C., n. 46, pesando 21 quilos — Avariada
1 barril, UNA, n. 4.089, pesando 230 quilos — Avariado.
1 dito, idem, n. 4.078 — Vazando.
1 dito, idem, n. 4.088, pesando 32 quilos — Vazio.
1 garrafão idem, n. 252.132, pesando 71 quilos — Avariado.

Armazem n. 6 — Navio polonês "Pulaské", atracado em 8 de março de 1939:
1 saco, BIELER, n. 596, pesando 37 quilos — Roto.
1 dito, idem, n. 160; pesando 23 quilos — Idem.
1 dito, idem, n. 481, pesando 44 quilos — Idem.
1 barrica, DIA, n. 77, pesando 44 quilos — Repregada.
1 dita, idem, n. 204; pesando 49 quilos — Idem.
1 dita, idem, n. 46, pesando 49 quilos — Idem.
1 dita, 108, n. 183, pesando 47 quilos — Idem.

Armazem n. 6 — Navio nacional "Almirante Jaceguaí" entrado em 7 de março de 1939:
1 saco, GIIAGABUCO, s/n., pesando 46 quilos — Roto.
1 dito, idem, idem, pesando 41 quilos — Idem.
1 dito, idem, idem, pesando 40 quilos — Idem.
1 dito, idem, idem, pesando 44 quilos — Idem.
1 dito, idem, idem, pesando 42 quilos — Idem.
1 dito, idem, idem, pesando 38 quilos — Idem.
1 dito, idem, idem, pesando 41 quilos — Idem.
1 dito, idem, idem, pesando 46 quilos — Roto e avariado.
1 dito, idem, idem, pesando 44 quilos — Roto.
1 dito, idem, idem, pesando 25 quilos — Idem.
1 dito, idem, idem, pesando 39 quilos — Idem.
1 dito, idem, idem, pesando 44 quilos — Idem.
1 dito, idem, idem, pesando 28 quilos — Idem.
1 dito, Imperial, idem, pesando 33 quilos — Idem
1 dito, O CI A, idem, pesando 57 quilos — Idem.
1 engradado, EJE Vermelho, n. 28, pesando 68 quilos — Repregado.

Armazem n. 9 — Navio inglês "Almeida Star", atracado em 7 de março de 1939:
1 caixa, C. D. & C., n. 190, pesando 51 quilos — Repregada.
1 dita, G. P., n. 42, pesando 40 quilos — Idem.
1 fardo, S.C.A.L., n. 60, pesando 38 quilos — Roto.

Armazem n. 9 — Navio alemão "Petrópolis", atracado em 8 de março de 1939:
1 fardo, C. D., n. 2, pesando 52 quilos — Roto.
1 dito, FERRAZ, n. 2.962, pesando 18 quilos — Idem.
1 caixa, E. I. & C., n. 27, pesando 62 quilos — Repregada.
2 fardos, G. P., ns. 2.719 e 2.698, pesando 17 e 19 quilos — Rotas.
2 ditos, P. A. C., ns. 3.987 e 3.575, pesando 26 e 18 quilos — Idem.
2 ditos, S. B., ns. 4.761 e 5.017, pesando 13 e 25 quilos — Idem.
1 dito, P. A. C., n. 3.434, pesando 20 quilos — Idem.

Armazem n. 8 — Navio Alemão, Petropolis, atracado em 8 de março de 1939.
1 automovel, Ministério da Guerra, número 13.195, pesando 6.410 quilos, avariado.

Armazem n. 3 — Navio Inglês "Almeda Star", atracado em 6 de março de 1939.
1 caixa (CCC), número 8, pesando 46 quilos, repregada.
1 caixa PBC, número 2, vasando.
1 caixa PBC número 1, pesando 13 quilos, repregada.
1 caixa (Wilson), número 1.012, pesando 24 quilos, avariada.
1 engradado, idem, número 937, pesando 13 quilos, idem.
1 saco, idem, s|n, pesando 48 quilos roto.
1 saco, idem, s|n., pesando 45 quilos, idem.
1 saco, idem, s|n|., pesando 42 quilos idem.
1 saco, idem, s|n., pesando 42 quilos, idem.
1 saco, idem, s|n|., pesando 29 quilos, idem.
1 saco, idem, s|n., pesando 48 quilos, idem.
1 saco, idem, s|n., pesando 32 quilos, idem.
1 saco, idem, s|n., pesando 50 quilos, idem.

Armazem n. 6 — Navio Alemão Petrópolis, atracado em 6 de março de 1939.
1 automovel A. U., número 113.782, avariado.
1 automovel A. U., número 506.203, avariado.
1 caixa Bayer, número 43.004, pesando 76 quilos, avariada.
1 caixa Bayer, número 441.990, pesando 66 quilos, avariada.
1 caixa DO & C., número 721-2, pesando 910 quilos, avariada.
1 caixa E. O. T., número 19.301, pesando 180 quilos, avariada.
1 caixa FHC 915-886, número 4, pesando 672 quilos, avariada.
1 caixa GUSCO R. 930, número 1, pesando 180 quilos, vaariada
1 engradado Riachuelo, número 7, pesando 15 quilos, repregada.
1 engradado Riachuelo, número 4, pesando 20 quilos, avariada.
1 caixa Touro, número 1.481, pesando 85 quilos, repregada.
1 caixa Touro, número 1.507, pesando 64 quilos, repregada.
1 caixa Touro, número 1.006, pesando 130 quilos, repregada.
1 caixa Velil, número 1.325, pesando 222 quilos, repregada.

Armazem n. 8 — Navio Francês Formose, atracado em 3 de março de 1939.
1 caixa TR & C., número 9, pesando 29 quilos, repregaua.

Armazem n. 10 — Navio Inglês Stblears, atracado em 6 de março de 1939.
5 barris PC, número 115-119, vazando.
1 barrica F C, s|n., pesando 352 quilos, repregada e avariada.

Armazem n. 2 — Navio Southerá Prince, atracado em 2 de março de 1939.
1 caixa Continental, número 98, pesando 25 quilos, roto.
1 caixa Continental, número 316, pesando 25 quilos, roto.
1 caixa Continental, número 565, pesando 22 quilos, roto.
1 cartão HS, número 17, pesando 23 quilos, roto.
1 cartão HS, número 31, pesando 24 quilos, roto.
1 cartão HS, número 69, pesando 24 quilos, roto.
1 caixa Mesbla, número 132, pesando 44 quilos, avariada.

Armazem n. 7 — Navio Inglês ST. Clears, atracado em 2 de março de 1939.
15 Amarrados de chapas STN, avariadas.
1 caixa Ericsson 17, número 9.905, pesando 32 quilos, repregada.
1 caixa Mesbla, número 23.607, pesando 106 quilos, repregada.
1 caixa Mesbla, número 23.606, pesando 89 quilos, repregada.

Armazem n. 10 Transelo — Navio inglês Couthern Prince, atracado em 2 de março de 1939.
1 caixa de papelão LF & C. Ponta Grossa-Paranaguá, número 20, pesando 24 quilos, roto.
1 caixa de papelão, W. S. Alemeiran Itajaí, número 22, pesando 27 quilos, roto.

Armazem n. 3 — Navio Americano Uruguai, atracado em 9 de março de 1939.
2 cartões CM & C., números 1 e 15, pesando 4.13, quilos roto.
2 cartões FACL, números 80 e 9, pesando 24.24 quilos, roto.
1 caixa GE, número 1.457, pesando 118 quilos, avariada.
1 auto IHC, número 396.060, avariado.
1 caixa Intermaco, número 595.902, pesando 616 quilos, avariada.
1 auto J. Gentil Filho, número 72.333, avariado.
1 cartão JSP, número 48, pesando 13 quilos, roto.
2 cartões PJCCO, números 804 e 589, pesando 10 e 19 quilos, roto.
2 Idem, idem, números 748 e 744, pesando 10 e 9 quilos, roto.
2 Idem, idem, números 617 e 541, pesando 20 quilos, avariado
2 Idem, idem, números 612 e 582, avariado vasando.
2 Idem, idem, números 725 e 530, pesando 9 e 19 quilos, roto.
2 Idem, idem, números 641 e 600, pesando 15 e 19 quilos, avariado roto.
2 Idem, idem, números 754 e 570, pesando 10 e 14 quilos, roto.
1 Idem, idem, número 507, pesando 20 quilos, avariado.
1 caixa Panair do Brasil, Pasco 18.862, número 36, pesando 36 quilos, avariado vasando.
1 caixa IT, número 2.130, pesando 110 quilos, avariado.
1 caixa V & C, número 74, pesando 24 quilos, roto.
2 cartões PJCCO, números 576 e 679, pesando 20 e 9 quilos, roto.

Armazem n. 4 — Navio belga "Mar del Plata", atracado em 16 de março de 1939.
1 caixa, C S B M, n. 8.302 — Avariada.
50 rôlos, S. I. T. — Idem.

Armazem n. 4 — Navio norueguês "Norma", atracado em 9 de março de 1939.
1 barril, Scott & Bowne Inc., n. 550, pesando 126 quilos, vazando.
1 dito, idem, n. 494, pesando 128, idem.
1 dito, idem, n. 222, pesando 127, idem.
1 dito, idem, n. 499, pesando 123, idem.
1 dito, idem, n. 232, pesando 123, idem.
1 dito, idem, n. 315, pesando 128 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 335, pesando 127 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 229, pesando 126 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 508, pesando 128 quilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio "Mormaestar", atracado em 9 de março de 1939.
1 auto, RORE4, n. 104, avariado.
1 dito, idem, n. 164, pesando 1.620 quilos, avariado.
1 caixa, G E, n. 912, pesando 133, avariada.
30 am. chapas (22, s/n, pesando 1.620 quilos, idem.
1 tambor, Palmolive, n. 5.863, pesando 220 quilos, vasando.
1 dito, idem, n. 5.840, pesando 212, quilos, idem.
1 dito idem, n. 5.782, pesando 219 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 5.797, pesando 221 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 5.785, pesando 223 quilos, idem
1 dito idem, n. 5.803, pesando 214 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 5.864, pesando 223 quilos, idem.
Armazem n. 10 — Navio japonez "Buenos Aires Marú", atracado, em 9 de março de 1939.
1 caixa B. C., n. 168, pesando 14 quilos, repregada.
2 ditas, A ns. 2.310 e 2.314, pesando 27 e 31 quilos, idem
1 dita, idem, n. 2.307, pesando 28 quilos, idem.
15 amar. de zinco, A S C, avariados.
60 ditos, E S U, avariados.
1 caixa H n. 47.807, pesando 62 quilos(repregada.
70 am. zinco, Hime, avariada.
3 ditos, H I, idem.
1 dita J M, n. 2.327, pesando 56 quilos, repregada
1 dita, idem, n. 2.326, pesando 46 quilos, idem.
1 dita, idem n. 2.323, pesando 43 quilos, idem.
Armazem n. 10 transito. — Navio japonez "Buenos Aires Marú" atracado em 9 de março de 1939.
1 caixa L W C, n. 1, pesando 43 quilos, repregada.
1 dita, idem, n. 2, pesando 47 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 3, pesando 60 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 4, pesando 48 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 5, pesando 44 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 9, pesando 50 quilos, idem.
1 dita, acessórios, Porto Alegre (Rio G. do Sul), n. 183, pesando 61 quilos, idem.
1 dita, idem n. 185, pesando 68 quilos, idem.
Armazem n. 4 — Navio narueguez "Norma, atracado em 9 de março de 1939.
1 bobina, F, n. 1.867, pesando 505 quilos, avariada
1 dita, idem n. 1.639, pesando 488 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.782, pesando 502 quilos, idem.
1 dita, idem n. 1.758 pesando 500 quilos, idem.
1 dita, idem n. 1.712, pesando 500 quilos, idem
1 dita, idem n| 1.856, pesando 506 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.733, pesando 500 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.772, pesando 501 quilos, idem.
1 dita C F U-21, n. 31 pesando 645 quilos, idem.
1 dita idem, n. 199, pesando 486 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 323, pesando 192 quilos, idem.
1 dita, idem n. 365, pesando 206 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 119, pesando 631 quilos, idem
1 dita idem n. 159, pesando 479 quilos, idem.
1 dita, idem n. 231, pesando 490 quilos, idem.
1 dita, 7.430-F, n. 1.741, pesando 497 quilos, idem.

Armazens n. 5 — Navio alemão "Tucuman", atracado em 8 de março de 1939.
1 tambor I G C n. 2.550, pesando 111 quilos, avariado.
1 caixa SACIRL, n. 13, pesando 315 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 5, pesando 342 quilos, idem.
Armazem n. 6 — Navio polonez "Pulaski", atracado em 8 de março de 1939.
1 barrica G F C, n. 4, pesando 120 quilos, repregado.
100 rolos, S A M d/ns, avariados.
Arazém n. 6 — Navio alemão *Cap Norte*, atracado em 9 de março de 1939:
1 automóvel, AU, n 506.204, avariado.
1 dito, idem, n. 506.207, idem.
1 caixa, EMK&Cia. n. 16, pesando 26 quilos, repregada
1 dita, GM, n. 1.023.001, pesando 142 quilos, idem.
1 dita, MARCO, n. 2, pesando 111 quilos, aviada.
1 dita, WW, n. 340, pesando 43 quilos, repregada.
1 dita, WMR, n. 548, pesando 171 quilos, avariada.
Armazém n. 8 — Navio *Mormacstar*, atracado em 9 de março de 1939:
1 caixa, Emilk D. Lull — P. H. E. Clarie Co., n. 2, pesando 198 quilos, avariada.
1 dita, USMC — (200), n. 11.981/34, pesando 81 quilos, repregada e avariada.
1 dita, idem, n. 915/44, pesando 24 quilos, vasando.
1 dita, U A C — 8.171, n. 1, pesando 58 quilos, avariada.
1 automóvel, DOREY, n. 163, avariado.
Armazém n. 8 — Navio alemão *Monte Sarmento*, atracado em 8 de março de 1939:
1 caixa, MASBLA, n. 3.880/2, pesando 45 quilos, repregada.
Armazém n. 10 — Navio japonês *Buenos Aires Marú*, atracado em 9 de março de 1939:
1 caixa, K — K — H — N, n. 11.166, pesando 58 quilos, repregada.
1 dita, K — P — N, n. 6.373, pesando 97 quilos, avariada.
1 dita, K — P — N, n. 6.355, pesando 97 quilos, avariada.
1 dita, K — P — N, n. 6.355, pesando 98 quilos, avariada.
1 dita, 124 — K — K, n. 2.950, pesando 74 quilos, repregada.
1 dita, K — 77 — K, n. 2.980, pesando 63 quilos, idem.
2 ditas, 1529 — T 818, ns. 4.514 e 4.425, pesando 57 e 42 quilos, idem.
2 ditas, 1.529 — T — 818, ns. 264 e 452, pesando 54 e 26 quilos, idem.
2 ditas 1.529 — T — 818, ns. 260, 4.529, pesando 37 e 57 kilos, avariadas.
2 ditas, 1.529 — T — 818, ns. 4.527 e 265, pesando 32 e 26 quilos, repregadas.
2 ditas, 1.529 — T — 518, ns. 4.517 e 4.515, pesando 45 e 56 quilos, idem.
1 dita, 9 — H, n. 235, pesando 42 quilos, idem.
Armazém n. 1 — Navio inglês *Hariva*, atracado em 7 de março de 1939:
1 caixa, J — A V G — H S — S, n. 2, pesando 73 quilos, avariada.
1 dita, PB&CIA. ,n. 26, pesando 13 quilos, idem.
1 dita, TR&CIA., n. 38, pesando 13 quilos, idem.
Armazeém n. 6 — Navio brasileiro *Almirante Jacequai*, atracado em 7 de março de 1939:
2 sacos, Imperial, sem números, pesando 36 e 37 quilos, rotos.
2 ditos, idem, idem, pesando 42 e 30 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 45 e 38 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 28 e 25 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 32 e 38 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 28 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 50 quilos, avariado.
2 ditos, chabuco, idem, pesando 36 e 49 quilos, rotos.
3 ditos, idem, idem, pesando 43, 33 e 45 quilos, rotos.
12 ditos, Oriental, idem, avariados.
2 ditos, idem, idem, pesando 48 e 45 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 46 e 49 quilos, idem.
Armazém n. 8 — Navio americano *Delmar*, atracado em 7 de março de 1939:
1 caixa, G. Courrega & Cia. — C|C American S|3, n. 2, pesando 55 quilos, repregada.
Armazem n. 10 — Navio japonês "Marula Marú", atracado em 7 de março de 1939:
1 saco Altzali Vulcano Brand Made By Magado, pesando 42 quilos, roto.
1 dito Soda C° Ltd. Tenya Cisper, pesando 62 quilos, idem.
Armazem n. 10 — Navio alemão "Petrópolis", atracado em 7 de março de 1939:
1 tambor A M P, n. 248, vasando.
Armazem interno n. 17 — Vapor "Venus", atracado em 2 de março de 1939:
1 engradado L. O., n. 59, pesando 30 quilos, repregado.
1 dito idem, n. 51, pesando 53 quilos, idem.
Armazem interno n. 17 — Vapor "Max", atracado em 1 de março de 1939:
1 caixa Arp & C, n. 919, pesando 169 quilos, repregada
1 dita FRB, n. 9.793, pesando 110 quilos, idem.
1 dita idem, n. 9.794, pesando 61 quilos, idem.
1 dita idem, n. 9.776, pesando 57 quilos, avariada.
1 dita idem, n. 9.296, pesando 29 quilos, repregada.
1 dita idem, n. 9.269, pesando 38 quilos, idem.
1 dita S, sem número, pesando 21 quilos, idem.
1 barrica T, n. A 2.282, pesando 176 quilos, idem.
53 caixas W. W. & Cia., sem números, vasando.
25 ditas C F & C, idem, idem.
1 dita MN, n. 69, pesando 150 quilos, repregada.
Armazem interno n. 17 — Vapor "Cláudia M", atracado em 3 de março de 1939:
3 sacos D/MARCA, sem números, pesando 42, 44 e 48 quilos, rotos.
3 ditos idem, idem, pesando 55, 26 e 42 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 41, 37 e 33 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 42, 44 e 45 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 48, 41 e 48 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 53, 48 e 57 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 57, 43 e 54 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 41, 47 e 50 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 39, 43 e 50 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 46, 44 e 35 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 51, 40 e 44 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 36, 49 e 42 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 39, 50 e 48 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 41, 45 e 58 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 42, 58 e 41 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 50, 41 e 38 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 48, 51 e 59 quilos idem.
3 ditos idem, idem, pesando 40, 53 e 58 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 46, 49 e 50 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 50, 51 e 59 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 47, 59 e 39 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 42, 32 e 39 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 47, 41 e 49 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 41, 44 e 32 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 45, 39 e 45 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 43, 45 e 47 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 52, 46 e 47 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 39, 45 e 44 quilos, idem.

3 ditos idem, idem, pesando 50, 53 e 41 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 49, 55 e 47 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 54, 47 e 48 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 58, 49 e 48 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 24, 53 e 38 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 50, 55 e 19 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 11, 48 e 46 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 55, 51 e 49 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 58, 49 e 38 quilos idem.
3 ditos idem, idem, pesando 38, 46 e 38 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 49, 50 e 56 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 56, 43 e 50 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 56, 59 e 53 quilos, idem.
3 ditos idem, idem, pesando 56, 59 e 48 quilos, idem.

Primeira Secção, em 16 de março de 1939 — Rio de Janeiro, 6 de março de 1939. — O chefe, (*assinatura ilegível*). — O fiel, *Augusto José Dias*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria Geral do Pessoal da Armada

O contra-almirante João Francisco de Azevedo Milanês, diretor geral do Pessoal da Armada, interino, faz saber ao sub-oficial-enfermeiro, Zoroastro Batista Marques, por estar faltando ao serviço desde o dia 9 de março de 1939, que, pelo presente edital, publicado na forma do artigo 261, parágrafo 1º do Código de Justiça Militar vigente, fica citado para comparecer à Diretoria do Pessoal da Armada (5ª Divisão — D.P. 5), dentro do praso de oito (8) dias, sob pena de ser considerado desertor. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze dias do mês de março de 1939. — *João Francisco de Azevedo Milanez*, contra-almirante, diretor geral, interino.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA DIVISÃO DE INFANTARIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica, publicado no "Diário Oficial" de 2 do corrente, à página 4.801.

Laboratório Quimico Farmacêutico Militar

De ordem do Senhor coronel diretor, convido o auxiliar diarista Antônio Pereira a apresentar a esta repartição, dentro do prazo de oito dias, contados da data do presente edital, documentos que justifiquem o motivo do seu não comparecimento ao serviço desde dez de fevereiro findo, sob pena de ser demitido por abandono de emprego, na forma prevista no parágrafo 2º, do artigo 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921

Rio de Janeiro, 11 de março de 1939. — *Cornelio Carneiro de Barros Azevedo Sobrinho*, oficial administrativo, classe 1.

Serviço Central de Transportes

De ordem do senhor tenente-coronel chefe deste Serviço, convido o servente aposentado, João Valvassoure, a comparecer a esta Repartição, dentro do prazo de oito dias, contados da data do presente edital, afim de satisfazer a uma exigência com relação à sua aposentadoria.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1939. — *Capitão José Ribeiro dos Santos*, secretário.

Primeiro Grupo de Artilharia de Dôrso

De ordem do Sr. tenente coronel Comandantte deste Grupo, faço público que fica prorogado para 1 de abril próximo o prazo referente às inscrições ao concurso de títulos de candidatos à cirurgião dentista, de que trata o edital publicado no "Diário Oficial", de 11 de janeiro, em virtude do que estabelece o Aviso n. 937, de 29-12-938, transcrito no "Diário Oficial", de 5-1-939.

Quartel em Campinho, 15 de março de 1939. — *Manoel da Nobrega*, Capitão ajudante do Grupo

Fábrica de Material contra Gazes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de títulos publicado no *Diário Oficial* de 24 de fevereiro findo, à página 4.348.

Batalhão Vilagran Cabrita

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de títulos, publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à página 3 433

Segunda Região Militar

SEGUNDA DIVISÃO DE INFANTARIA

ESTABELECIMENTO REGIONAL DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

Edital de chamada

Eduardo de Almeida Migon

O Estabelecimento Regional de Material de Intendência da 2ª Região Militar, com sede em São Paulo, convida o operário alfaiate da classe E, Eduardo de Almeida Migon, a comparecer, dentro do prazo de 30 (trinta dias) a este Estabelecimento, afim de prestar declarações a respeito de sua ausência ao serviço.

Findo o prazo estipulado em lei, será organizado o respectivo processo de abandono de emprego, tendo em vista o decreto n. 14.663, § 2º do art. 14.

E. R. M. I., em São Paulo, 27 de fevereiro de 1939. — *Geyser Nunes de Carvalho*, 1º Ten. encarregado do inquérito.

Centro de Instrução de Motorização e Mecanização

CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor major Durval de Magalhães Coelho, comandante deste corpo e agente diretor do mesmo, e de acôrdo com as diretivas do Exmo. Sr. ministro da Guerra, publicadas no "Diário Oficial" de 11 de novembro do ano findo, e com o artigo número 738, parágrafo 2º, letra "a", do Regulamento de Contabilidade Pública que se acha aberta durante 15 dias, a contar da data do presente edital, a inscrição dos comerciantes que desejarem fornecer a esta Unidade, durante o corrente ano, os artigos adiante enumerados, mediante as seguintes condições:

I — A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao senhor agente-diretor, entre ao 2º tenente-almoxarife desta Unidade, até às 10 horas do dia 31 do corrente mês.

II — No mesmo dia será julgada a idoneidade dos requerentes, que deverão dar entrada nas propostas de fornecimento, até às 11 horas do dia 31 de março corrente.

III — Dentro de dez dias, a contar da data em que foram notificados, os concorrentes preferidos caucionarão as importâncias de réis 1:000$000 (um conto de réis), para todos os grupos abaixo:

São os seguintes grupos de fornecimento:

Grupo I. S. 27:
Frutas, verduras e tempêros.

Grupo 22:
Gêneros, doces e conservas alimentícias.

Grupo G. 29:
Material para rancho.

Grupo G. 30:
Material para cozinha.

Grupo G. 31:
Material para limpeza.

Grupo G. 34:
Combustível para cozinha.
Os grupos acima são para o serviço de aprovisionamento.

Grupo 1:
Artigos de expediente, material de ensino para escola e livros para escrituração.

Grupo 3:
Artigos para limpeza, asseio, higiene e desinfecção.

Grupo 4:
Combustível e lubrificação para viaturas.

Grupo 5:
Ferragens e materiais para construção e conservação dos imóveis.

Grupo 7:
Louças, material de rancho e de cozinha.

Grupo 8:
Material de transporte (sobresalentes para auto-caminhões).

Grupo 10:
Material de esporte.

Grupo 11:
Camas, roupa de cama, colchões e travesseiros.

Grupo 13:

Acessórios para automóvel.

Nenhuma responsabilidade caberá a esta Unidade por pedidos verbais, telefónicos, ou escritos que não se revistam das formalidades legais (empênho, visto e autorização).

No Almoxarifado deste Centro, os interessados encontrarão diariamente, das 8 às 10 horas, nos dias úteis, todos os esclarecimentos e informações sobre as condições para inscrição.

Quartel General, Distrito Federal, 16 de março de 1939. — *Carlos Lofio*, 2º tenente e almoxarife

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

O diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, pelo aviso n. 732, de 17 de março de 1939, faz público, para conhecimento dos interessados, que no dia 15 de maio próximo vindouro, no edifício da estação D. Pedro II, sala da Diretoria, às 15 horas, serão recebidas, por uma comissão presidida pelo chefe da locomoção, propostas para fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil do material abaixo especificado, mediante a observância das seguintes condições:

I

Os proponentes, que deverão ser os próprios fabricantes do material oferecido, apresentarão em envólucros fechados, distintos, separadamente das propostas, os documentos que comprovem a sua idoneidade e as especificações e os planos em português e os desenhos do material a fornecer.

Os documentos de idoneidade são: designação da fábrica (ou fábricas) que irá construir o material; prova de já ter a fábrica feito para o Brasil fornecimentos de material semelhante no valor mínimo de dois mil contos (2.000:000$000), a pleno contento dos compradores; prova de capacidade financeira passada por estabelecimento de crédito de reconhecida reputação, sendo facultado anexar outros atestados de idoneidade técnica; identificação, por procuração que o credencie para esse fim, do apresentante da proposta (que poderá também ser uma firma comercial), passada a procuração na sede da fábrica, com o reconhecimento do Consulado do Brasil e a firma do representante consular brasileiro reconhecida no Ministério das Relações Exteriores; prova dos registros, a que estiverem sujeitos, no Departamento Nacional da Indústria e Comércio (antiga Junta Comercial) e no Ministério do Trabalho, bem como recibo ou certidão de quitação dos impostos, legalmente exigíveis para que possam contratar com o Govêrno.

II

Os interessados apresentarão suas propostas em três vias, em envólucros fechados e lacrados, com a indicação "Propostas", o nome do proponente, número e data deste edital. A primeira via da proposta deve ser devidamente selada, e todas datadas e assinadas, redigidas em português, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou cousa alguma que dúvida faça, e deverão conter os preços em algarismos e confirmados por extenso, prevalecendo os propostos por esta última fórmula, em caso de divergência.

III

No ato da apresentação da proposta, deverá ser exibido, pelo concorrente, o certificado do recolhimento feito à Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da quantia de 200:000$000 (duzentos contos de réis) em moeda nacional, ou em títulos da dívida pública federal, ao portador, como garantia da assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, revertendo para os cofres da Fazenda Nacional a caução do proponente preferido que deixar de assinar o contrato dentro do prazo de 15 dias, contados do convite feito por edital.

IV

Os proponentes apresentarão três envólucros separados:
a) documentos de idoneidade;
b) especificações técnicas, desenhos e planos;
c) propostas de preço.

V

Julgada a idoneidade, serão restituidos aos interessados que não tiverem sido considerados idôneos os envólucros constantes dos ítens *b* e *c* da cláusula IV.

VI

A comissão julgadora abrirá, então, os envólucros das especificações técnicas, desenhos e planos. Esses documentos serão rubricados folha por folha, pela comissão, e, obrigatoriamente, por todos os concorrentes. Nas mesmas condições serão rubricados os envelopes ainda fechados, que contiverem as propostas de preço.

VII

A abertura das propostas só se realizará depois que a comissão julgadora organizar o mapa das especificações técnicas e verificar quais os concorrentes que satisfazem às condições exigidas neste edital.

VIII

A providência de que trata a cláusula VII será precedida de convite feito por edital, publicado no *Diário Oficial*, com antecedência mínima de cinco dias.

Serão restituidas aos interessados, sem que sejam abertos os envólucros respectivos, as propostas de preço correspondentes às especificações, que não tenham sido julgadas aceitáveis.

As propostas serão então, abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentem para assistir a essa formalidade. Cada um deverá rubricar as de todos os outros, em presença da comissão, que, por sua vez, rubricará todas as propostas, folha por folha.

IX

As propostas devem trazer nome, nacionalidade e sede da fábrica proponente e não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas às cláusulas deste edital e às normas do Código de Contabilidade da União e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e obedecerão integralmente às especificações organizadas pela Estrada e constantes deste edital.

X

A concorrência versará sobre os preços dos materiais por unidade, (vagão ou locomotiva), podendo os preços ser apresentados em moeda nacional ou estrangeira, neste último caso nos termos da lei n. 28, de 15 de fevereiro de 1935, cabendo a preferência, em igualdade de condições à proposta de preço mais reduzido, por mínimo que seja a diferença, depois de feita a ajustagem estabelecida na cláusula XII. Para a comprovação das propostas em moeda estrangeira será feita a conversão dos preços pelo câmbio do dia da apresentação das mesmas.

XI

Nos preços do material deverá ser incluida a quota de fiscalização correspondente a 1% (um por cento) do valor do fornecimento, tomado sobre o total de cada contrato, a qual deverá ser recolhida à Tesouraria da Estrada à Conta de Depósitos de Terceiros, simultaneamente com a caução para a execução do contrato.

XII

Os prazos de entrega, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, e obedecido o que dispõe a clásula XVI, serão os seguintes:

Para as locomotivas de bitola de um metro: seis locomotivas em cinco meses; seis locomotivas em oito meses; cinco locomotivas em dez meses;

Para as locomotivas de um metro e sessenta; tres locomotivas em cinco meses; tres locomotivas em oito meses; duas locomotivas em dez meses;

Para os vagões: quatro quotas iguais entregues respectivamente em cinco, sete, nove e onze meses, arrendondando-se para uma unidade a mais, quando a quarta parte fôr fracionária e completando o total do lote com a quarta quota, que assim será menor.

Serão tambem tomadas em consideração propostas para prazos maiores que os acima estabelecidos, e até o limite de um ano, e, para o julgamento de equivalência de preço, serão comptuados, no quadro comparativo, os preços dessas propostas com um acréscimo na base de 3 por cento ao mês, calculado sobre o número de dias de atrazo proposto para cada lote.

XIII

O pagamento do material será efetuado na conformidade do que estabelece o decreto-lei n. 917, de 1º de dezembro de 1938, e as contas serão processadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil, com os atestados da Locomoção de que os materiais foram recebidos.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais baixa. Igualmente, não serão tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem rigorosamente às exigências deste edital.

XV

O proponente preferido substituirá a caução de que trata a cláusula III por outra correspondente a 5 por cento do valor total do material que lhe fôr adjudicado, para garantia do contrato, depósito esse que deve ser feito na Caixa Economica do Rio de Janeiro, em moeda nacional corrente ou em títulos da dívida pública federal, ao portador. O recibo desse depósito será apresentado por ocasião da assinatura do contrato. A referida caução será restituida pelos trâmites legais e depois de liquidadas todas as responsabilidades do contratante, decorrentes do fornecimento do material, e só depois de terminado o prazo de garantia estabelecido nas especificações.

XVI

As locomotivas e vagões serão desembarcados no Cáis do Porto do Rio de Janeiro, de onde serão transportados para as oficinas destinadas a montá-los, sem pagamento de frete nas linhas da Central.

A montagem dos vagões será feita pelo fornecedor, que os entregará em estação da Central, indicada pela Diretoria da Estrada e situada em trecho da linha de bitola do lote dos vagões a ser entregue, próxima do local onde se fizer a montagem.

Si as locomotivas vierem desmontadas a sua montagem será feita nas oficinas da Central.

O material virá consignado diretamente à Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo, entretanto, por conta do contratante, todas as despesas de transporte, carga e descarga, excetuando-se apenas, como dito acima, os fretes ferroviários, nas linhas da Central, dos materiais que, para efeito de montagem, tenham de ser

nelas transportados. Tambem por conta do contratante correrão as despesas portuárias e o desembaraço aduaneiro dos materiais que, por fôrça de lei, não gozem de isenção de direitos ou de outros favores.

XVII

No caso de não ser o material entregue dentro dos prazos que, de acordo com este edital, forem fixados no contrato, o contratante incorrerá na multa de 5 por cento, ao mês, do valor do material em atrazo, sobre o número de dias de excederem o prazo contratual. Ficará, além disso, obrigado a custear as despesas adicionais da fiscalização, que corresponderão à quota parte mensal tomada sobre o depósito de que trata a cláusula XI. O pagamento das multas e das quotas de fiscalização será feito por dedução da caução, caso o contratante não recolha as respectivas importâncias aos cofres da Estrada, quando para isto fôr notificado.

Deduzida da caução as importâncias acima referidas, o contratante fica na obrigação de integrar a mesma, dentro do prazo de dez (10) dias. Caso não o faça, será rescindido o contrato, com perda da caução, que reverterá para os cofres da União, sem aviso prévio ou interpelação judicial ou extra-judicial e sem prejuizo da ação executiva para cobrança, na fórma da lei ao contratante, das importâncias das multas e das quotas mensais da fiscalização. Tambem poderá a Estrada rescindir o contrato nas mesmas condições acima, si o atrazo na entrega exceder de 3 mezes os prazos contratuais. O pagamento da parte do material, que até então haja sido entregue, será feito de acordo com o que constar deste edital, aplicavel ao caso e deduzidas todas as importâncias decorrentes de multas e sanções que não tenham sido ainda pagas pelo contratante.

Só serão admitidos, como casos de fôrça maior justificativos dos atrazos nas entregas das locomotivas e vagões, as seguintes razões: guerra, greve geral, epidemias, terremotos, enchentes e acidentes maritimos, devidamente comprovados e que possam concorrer para o atrazo de fabricação, transporte ou montagem do material contratado.

XVIII

As propostas poderão ser feitas abrangendo todo o material, objeto desta concorrência, ou parte dele, com a obrigação, porém, para o proponente, de oferecer no mínimo todas as unidades de uma mesma espécie de vagões ou todas as locomotivas de uma mesma bitóla. Os preços serão referidos sempre por unidade: — locomotivas ou vagões.

XIX

Fica reservado nesta concorrência o direito de se aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços das unidades do material, de se adquirir, em qualquer das séries de vagões, uma quantidade menor do que a indicada neste edital, bem como o de se não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, no todo ou em parte, caso assim convenha aos interesses do Govêrno, sem que aos proponentes assista direito a qualquer indenização.

XX

Todo o material a fornecer, que deverá vir acompanhado de desenhos originais e esclarecimentos destinados ao arquivo da Estrada de Ferro Central do Brasil, obedecerá às especificações gerais que farão parte integrante do contrato.

XXI

O contrato que fôr assinado, em consequência desta concorrência, não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Govêrno por indenização alguma, se aquele Instituto denegar o registro.

XXII

E' o seguinte o material que constitue o objeto desta concorrência e cujas especificações serão obrigatoriamente mantidas:

Para a bitóla de 1m,60:

8 locomotivas "Texas"	
250 vagões fechado,s metálicos.....	série V. A.
150 vagões pranchas	série T.
100 vagões abertos	série N. A.

Para a bitóla de 1m,00:

17 locomotivas "Texas" ou "Santa Fé"	
200 vagões fechados metálicos.....	série V. A.
100 vagões pranchas	série T.
200 vagões abertos	série N. A.

XXIII

Será objeto de estudos a proposta para fornecimento de 3 (três) locomotivas Diesel elétricas, de bitóla de um metro, capazes de executar no mínimo o mesmo programa estabelecido para as locomotivas a vapor, para a mesma bitóla.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1939. — *Waldemar Luz*, diretor da E. F. C. B

Especificações para o fornecimento de locomotivas de bitola larga e estreita destinadas ao Serviço de trens de carga da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Fica ao critério das fábricas a organização do projeto das locomotivas, dentro das especificações estabelecidas, de acôrdo com o que a prática e a técnica aconselham, ao par de aperfeiçoamentos de reais vantagens e com o que preceituam as modernas determinações da A. A. R.

Abreviações:

Fazendo-se frequentes vezes referências às especificações e publicações da American Society for Testing Materials, da Association of American Railways e da Locomotive Cyclopedia do ano de 1930, para maior simplicidade, adotar-se-ão, respectivamente, as seguintes abreviações: A. S. T. M., A. A. R. e Loc. Cycl. Será adotada sempre para a tonelada métrica a abreviação: Ton.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Recebimento:

O recebimento de cada locomotiva far-se-á nas seguintes condições:

1º — "Recebimento provisório", após a primeira experiência que se fará nas linhas da Central, depois de um percurso de 500 quilômetrós, com meia lotação. Do resultado desta experiência será lavrado um termo assinado por um ou mais representantes da firma fornecedora e por um ou mais engenheiros designados pela Central, os quais acompanharão e examinarão a locomotiva durante e no fim do percurso".

Os *defeitos por acaso verificados serão corrigidos* às expensas do fornecedor, no menor prazo possivel.

2º — A locomotiva fará depois, durante trinta dias, no mínimo, uma série de viagens, rebocando a princípio 2/3 e depois toda a lotação, sempre acompanhada por um representante da firma e um da Central. *Durante este período, será observado* si ela satisfaz às seguintes condições:

a) corresponder plenamente às especificações quanto às velocidades a serem desenvolvidas, peso a rebocar, inscrição nas curvas de raio mínimo, etc.;

b) *não apresentar defeitos ou aquecimentos constantes em* seus órgãos ou seus accessórios;

c) ter um consumo de combustível, agua, óleo, por quilômetro ou por tonelada-quilômetro, equivalente aos que se verificam nas locomotivas de iguais tipos em serviço na Central;

d) preenchimento das exigências da fiscalização.

3º — Será feito então o recebimento definitivo após uma viagem de 200 quilômetros, no trecho mais pesado da linha e na qual será verificado si a locomotiva satisfaz plenamente a todas as condições acima citadas. Do resultado desta experiência será lavrado um termo assinado pelo representante da fábrica e pelos engenheiros designados pela Central.

Garantias:

Caso qualquer das locomotivas apresente, no período de experiência, defeitos, aquecimentos constantes, ou necessidade de alterações em uma ou em toda a série, essas alterações serão feitas dentro do prazo máximo de noventa dias, e às expensas da firma fornecedora.

Caso as alterações sejam de grande monta, a locomotiva ou a série será rejeitada.

A garantia será de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo, correndo por conta da fábrica qualquer substituição de peças avariadas por defeito comprovado de material ou de construção.

Fiscalização:

Será mantido junto às fabricas construtoras das locomotivas um serviço de fiscalização exercido por engenheiros ou técnicos designados por portaria do ministro da Viação.

Os fiscais terão poderes bastantes para resolver, depois de devidamente autorizados pela Diretoria da Estrada, perante à fábrica, as dúvidas de ordem técnica que surgirem durante os trabalhos de construção das locomotivas dentro das condições contratuais, e lhes competirá o seguinte:

a) acompanhar a construção das locomotivas de modo que seja executada de acôrdo com as especificações constantes do contrato;

b) acompanhar, nos laboratórios, os ensaios químicos e mecânicos a que o material fôr submetido;

c) verificar si todas as peças estão sendo confeccionadas com material de primeira qualidade e de acôrdo com os desenhos aprovados, rejeitando as que não estiverem em condições de ser empregadas por qualquer motivo justificável;

d) autorizar, por escrito, qualquer alteração que se torne necessário fazer no decorrer da construção e nos desenhos constantes do projeto depois de devidamente autorizado pela Diretoria da Estrada;

e) inspecionar, no recinto da fábrica construtora, as locomotivas depois de completamente montadas, e, sómente si estiver tudo em condições, autorizar por escrito, a remessa ao destino

f) providenciar para que as locomotivas sejam devidamente pesadas a vasio e em ordem de marcha;

g) rejeitá-las, caso excedam os pesos previstos nos dados técnicos, com a tolerância de 3 %, e não se enquadrem nos gabaritos respectivos.

Os fiscais terão a liberdade de assegurar, pelos meios que julgarem convenientes, durante todo o trabalho da construção, si as condições do Caderno de Encargos adotado estão sendo observadas, si as peças estão sendo feitas de acordo com os desenhos ou modificações aprovadas, devendo, para isso, ter entrada franca nas oficinas e fábricas, sendo-lhes prestadas todas as informações que solicitarem e franqueados os laboratórios de que a fábrica dispõe, inclusive pessoal técnico.

No caso em que a fiscalização não se conforme com os resultados dos ensaios, provas ou análises apresentadas, o fabricante deverá apresentar uma contraprova em laboratório da confiança da fiscalização.

Desenhos:

A fábrica fornecerá uma coleção em tela e três em papel de cópia de todos os desenhos de conjunto e detalhes de todas as peças, com cotas indicadas em milímetros e polegadas, com nomenclatura em português.

Embarque e condições de entrega:

Cada locomotiva será entregue no Cáis do Porto do Rio de Janeiro, CIF Landed, nas condições contratuais.

As locomotivas de bitola larga poderão vir completamente montadas, caso as instalações do Cáis e de bordo permitam a descarga.

As de bitola estreita virão com as caldeiras separadas dos chassis.

O encaixotamento e expedição serão feitos em volumes devidamente acondicionados e acompanhados de nota em três vias, detalhando em português o conteúdo de cada caixa.

Para o recebimento e abertura dos volumes, haverá um representante da firma fornecedora, que, juntamente com o da Central, anotará o material em falta, trocado ou inutilizado, afim de que a fábrica providencie sua substituição imediata.

Serão fornecidos mais 3 % dos parafusos, porcas, arruelas e contrapinos necessários para a montagem.

A fábrica mandará, às suas expensas, um ou mais técnicos para que acompanhem a montagem.

CONDIÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Material:

Todo o material empregado na construção das locomotivas obedecerá às exigências do Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, com exceção dos materiais especiais, que deverão obedecer às prescrições normais aceitas pela A. A. R. ou A. S. T. M.

Desenhos:

Serão obedecidos os desenhos e instruções de serviço mencionadas nos itens que possam interessar.

Gabarito:

As dimensões externas máximas das locomotivas e tenders devem obedecer ao gabarito de segurança fornecido pela Estrada.

Peças acessórias:

A fábrica ficará obrigada a empregar peças acessórias iguais às já utilizadas pela Estrada, salvo casos especiais à juizo da fiscalização. Os materiais cujos fabricantes forem expressamente determinados não poderão ser substituidos por materiais semelhantes de outros fabricantes.

Parafusos:

Todos os parafusos serão feitos seguindo as normas americanas, tendo os de amarração ajustagem cônica.

Encanamentos:

Os encanamentos e bujões terão rosca "Whitworth".

Fator de aderência:

As locomotivas, tanto as de bitola larga como as de bitola estreita, terão, para o esfôrço máximo de tração, um fator de aderência igual a 4 (quatro).

Booster:

Será apresentado orçamento para equipar uma locomotiva de cada grupo com Booster "Franklin".

Todas as locomotivas deverão vir com a possibilidade de recebê-lo posteriormente, si preciso fôr.

DADOS TÉCNICOS PARA BITOLA LARGA

Da linha:

Bitola — 1m,60.
Raio mínimo das curvas na linha principal (não compensadas) — 130 m.
Idem nas linhas auxiliares e desvios 100 m
Rampa máxima — 2 %.
Velocidade máxima — 75 km./hra.
Velocidade de regimen — 60 km.hor

Das locomotivas:

Tipo — 2-10-4.
Superaquecimento — Acima de 350 gráus.
Número de cilindros — 2.
Diâmetro das rodas motrizes — Mínimo de 56"-1/4, c/centro de 50", devendo, si possível, ser maior.
Pressão de regimen — 235 a 250 lbs/pol.²
Peso aderente máximo — 110 ton.
Peso máximo por eixo — 22 ton.
Altura do centro do engate — 1m,05 acima do boleto dos trilhos.
Combustível — Carvão Nacional de 4.800 calorias.

Fica a critério da fábrica a determinação de:

a) dimensões dos cilindros;
b) diâmetro das rodas motrizes, dentro dos limites indicados;
c) pressão de regimen, dentro dos limites indicados;
d) área de grelhas;

e) proporções da caldeira, devendo ser levado em conta que, sendo o combustível carvão nacional, de características adiante indicadas, a relação de superfície de aquecimento para a de grelhas não convirá exceder 40 e que as locomotivas precisam ter ampla capacidade para o cumprimento do programa indicado

Dos tenders:

Capacidade d'água — 30 m.³
Capacidade de carvão — 18 ton.
Peso máximo por eixo — 20 ton.
Trucks — 2 trucks de tipo semi-integral de 2 ou 3 eixos, com rolamentos SKF.

PROGRAMA A EXECUTAR

As locomotivas deverão rebocar, no mínimo, com a velocidade nunca inferior a 18 km/hora, nos trechos de Belém a Humberto Antunes e de Santos Dumont a João Aires, um trem composto de vagões de 62 toneladas de peso total, com a lotação mínima de 680 toneladas.

Deverão, igualmente, com trens da mesma composição e lotação de 550 toneladas, demarrar no trecho mais difícil, sem patinação, em tempo seco.

DADOS TÉCNICOS PARA A BITOLA ESTREITA

Da linha

Bitola: 1m,00.
Raio mínimo das curvas na linha principal (não compensadas) 70 m.
Idem das linhas auxiliares e desvios: 60 m
Rampa máxima: 3%.
Velocidade máxima: 60 km/hora.
Velocidade de regimen: 45 km/hora.

Das locomotivas.

Tipo: 2-10-4 ou 2-10-2.
Pressão de regimen: 235 a 250 lbs/pol,2.
Superaquecimento: Acima de 350 graus.
Número de cilindros: 2 (dois).
Diâmetro das rodas motrizes: Mínimo de 48-1/4, centro mínimo de 42".

Peso aderente: 75 ton.
Peso máximo por eixo: 15 ton.
Altura do centro do engate: 0m,75 acima do boleto dos trilhos.
Combustível: Carvão nacional de 4.800 calorias.
Fica a critério da fábrica a determinação de:
a) dimensões dos cilindros;
b) diâmetro das rodas motrizes;
c) pressão de regimen dentro dos limites indicados;
d) área de grelhas;
e) proporções da caldeira.

Dos tenders

Capacidade dagua: 18m,3.
Capacidade de carvão: 10 ton.
Trucks: Dois trucks do tipo semi-integral de dois ou três eixos com rolamentos "SKF".
Peso máximo por eixo: 15 ton.

PROGRAMA A EXECUTAR

As locomotivas deverão rebocar, com a velocidade mínima de 15 kms/hora no trecho de Lafayette a Burnier, um trem composto de vagões com o peso total de 40 toneladas, com a lotação mínima de 480 toneladas.

Deverão, igualmente, com trem da mesma composição e lotação de 400 toneladas, demarrar no trecho mais difícil, sem patinação, em tempo seco

DETALHES

Caldeira.

Disposições gerais — Será calculada para resistir a pressão de regimen e experimentada a uma pressão superior, de 20%, com vapor e 25% com agua quente, tendo um fator de segurança superior a 4,5.

A fábrica deverá satisfazer o exigido pelo art. 48, capítulo 3º do decreto n. 15 673, de 7 de setembro de 1922, que aprova o "Regu-

lamento para segurança, polícia e tráfego das Estradas de Ferro da República dos Estados Unidos do Brasil", como se segue:

As locomotivas e caldeiras novas que forem recebidas deverão vir acompanhadas por um certificado dos respectivos fabricantes, em que se declare a pressão a que foram submetidas em experiências e que será exibido à fiscalização.

Cada caldeira deverá trazer, em lugar conveniente, a placa de fabricação, que será de bronze, com os seguintes dizeres estampados:

Número da caldeira e data da fabricação;

Pressão de regimen em lbs/pol,2 e k/cm,2."

Tipo — Será de tipo cônico, "Straight top ou extended Wagon top", e dimensionada de modo a assegurar uma câmara de vapor suficiente para conter a produção de 10 segundos, estando o nível a 120 milimetros acima da chapa do céu da fornalha.

Construção — Sua construção será extra reforçada em todas as partes, empregando-se aço segundo as especificações A. S. T. M. A 30-24.

Nas locomotivas de bitola larga, todas as chapas externas serão de aço silico manganez para economizar peso. Todas as chapas terão um milimetro a mais em sua espessura para atender à corrosão eventual.

A cravação de rebites será feita hidraulicamente, sempre que possivel.

Bujões — Válvulas e manômetros — A caldeira será provida de amplos bujões protegidos contra a usura da rosca, para limpesa dos pontos necessários, de duas válvulas de segurança "COALE" e duas válvulas de descarga "EVERLASTING", segundo desenho 142,1556 (instruções de serviço n. 11).

Os manômetros indicadores de pressão na caldeira devem ser graduados em lbs?pol,2, tendo assinalada com um traço vermelho a pressão de regimen. Serão todos "Ashcroft", aferidos antes de serem montados

Fornalha e câmara de combustão.

Construção — Serão feitas de chapa de aço especial, especificação A.S.T.M. A 30-24.

Poderão também ser empregadas em sua construção aço níquel, aço inalterável IZETT ou outro equivalente já experimentado com bons resultados em outras estradas de ferro.

As chapas do céu e laterais da fornalha serão executadas em uma só peça.

O quadro será de aço fundido, especificações A.S.T.M. A-27-13, preso às chapas por dupla fileira de rebites.

A boca da fornalha será feita por solda, abolindo-se o emprego do aro em sua execução.

Estaiamento:

O estaiamento da fornalha será com estais de ferro especial, perfurados em toda a sua extensão, os fixos, e até 1/3 do diâmetro da cabeça, os flexíveis, todos feitos de ferro "box piled", conforme especificação A 86 — 36 — da A.S.T.M.

No caso de fratura, darão um jato d'água ou vapor para dentro da fornalha.

Os furos pela parte da fornalha serão tapados com batoques de massa retratária, esponjosa, de modo a permitir a inspeção com sonda elétrica.

Serão empregados liberalmente estais flexíveis nas zonas mais sujeitas a fraturas, havendo pelo menos cinco fileiras correspondentes a cada uma das arestas da caixa da fornalha e aos angulos por ela formados.

Os estais flexíveis serão "Flannery" do tipo K, sem luvas e com tampas soldadas "Alco" WZ ou "Flannery" URW.

A camara de combustão sera toda estaiada com estais flexíveis. Todo o estaiamento será do tipo radial, ficando prescrito o uso de estaiamento vertical e tirantes transversais sôbre o teto.

Os diametros dos estais deverão merecer atenção especial, atendendo ás frequentes fraturas dessas peças. Os estais de teto terão cabeça cônica, sem "button head".

Bujões fusiveis:

No teto da fornalha serão colocados bujões fusíveis, segundo desenho 142,687-a.

Porta da fornalha:

A porta da fornalha será "Franklin Butterfly", legitima, acionada a ar comprimido ou a mão.

Térmo-sifões e grelhas:

Na fornalha serão montados térmo-sifões "Nicholson" e grelhas "Firebar" ou "Rosebud", movimentáveis em 6 secções, a mão e por um "grateshaker" "Franklin", com os detalhes aconselhados pela fábrica dos "stoker".

Stoker:

A alimentação da fornalha será feita por um "stoker" da "Standard", Stoker Company, do tipo HT ou BK.

Arco de tijolos:

Será da American Arch C.°.

Cinzeiro:

Sob a fornalha será montado o cinzeiro, o mais amplo possível, preso por pinos com rasgos e chavetas, feito com chapas de aço e cantoneiras, cravadas ou soldadas, de espessura soficiente e tendo 3 alçapões para descarga de cinzas, um abrindo para o meio da linha e os dois outros para os lados.

Devem ser evitadas para os cinzeiros as portas de correr, adotando-se as portas com dobradiças.

O número, disposições das portas, bem como inclinações das chapas, devem ser estudados de modo a se obter a mais fácil descarga das cinzas.

As aberturas para entrada de ar do cinzeiro devem ser, no mínimo, iguais a 1/3 da área livre das grelhas.

Serão previstos dispositivos para molhar as cinzas, afim de apagar as partículas de carvão caídas através das grelhas e para jogá-los no fundo do cinzeiro.

Combustivel:

As locomotivas serão estudadas para queimar carvão com as seguintes características:

Análises:

Humidade, 12%.
Cinzas 27%.
Carbono fixo 33%.
Matérias voláteis 25%.
Enxofre 3%.

O carvão é um bom linhite de 4.800 calorias, com ponto de fusão das cinzas à 1.426 gráus centigrados, é dura e não desintegra quando queimado.

A temperatura de fusão das cinzas acima citada não é, entretanto, constante e uniforme, de sorte que determinadas porções, de ponto de fusão mais baixo, solidificam ao entrarem em contacto com o ar nas grelhas (formando cascão), influindo, assim, na combustão de modo a reduzir a capacidade de vaporização da máquina, o que deve ser levado em conta dando-se folgas relativas.

Tubulações e superaquecedor:

Disposições gerais — A tubulação será de aço doce e sem costura, tendo 2" ou 2 1/4" de diametro, especificação A. S. T. M. A 83-30, grade A.

O superaquecedor será do tipo E da Superheater C.° Schmidt. Todos os tubos serão soldados eletricamente ao espelho da fornalha, depois de cravados sôbre arruelas de cobre e expandidos pelo lado de trás do espelho (prossered).

Limpador superior:

A limpeza dos tubos do superaquecedor será assegurada por dois limpadores "Superior", montados nos dois lados da fornalha.

Pirômetro:

Será igualmente previsto um pirômetro térmo-elétrico para o conhecimento de temperatura no superaquecedor, da "Superheater Company".

O vapor será superaquecido de 350 a 400 gráus.

Dômo e regulador:

Disposições gerais — O dômo, de amplas dimensões, não poderá ficar adiante do meio do corpo da caldeira, terá tampa de aço forjado presa por parafusos e separador centrífugo d'água.

O regulador será múltiplo, da American Throttle Company, e montado no coletor do superaquecedor, dentro da Caixa de fumaça.

Será prevista uma válvula permitindo isolar o regulador múltiplo, estando a caldeira sob pressão.

O regulador deverá ser equilibrado, abrir progressivamente e fechar por si no caso de ruptura de seus órgãos de comando.

Injetores:

A alimentação da caldeira se fará por meio de um injetor preaquecedor a vapor de escapamento Davies & Metcalf ou Elesco, de tamanho adequado, montado do lado do foguista (esquerdo). Um injetor Simplex, tipo R, será montado fora ou dentro da cabine, com acionamento na parte interna da mesma, do lado do maquinista (direito), devendo ter capacidade para alimentar a caldeira sozinho, no caso de avaria do outro injetor.

Caixa de fumaça:

Disposições gerais — Será executada em chapas de 12 a 15 milimetros de espessura e provida de frente e tampa de chapa estampada.

A tampa deverá ser de amplas dimensões, vedar perfeitamente e ser facil de abrir.

Tipo:

A caixa de fumaça será do tipo Self Cleaning, provida de tela contra fagulhas e um ejetor para estas.

Escapamento e chaminé:

O escapamento e chaminé serão de ferro fundido. O escapamento será do tipo "Multiple Annular Ported", de modo a assegurar a máxima tiragem com a menor contra pressão.

Condutos:

As condutas, em aço fundido, serão o mais curtas possivel e darão passagem ampla e racional ao vapor. Todas as secções expostas serão cuidadosamente isoladas e protegidas.

Torneiras de purgação colocadas nos pontos baixos permittirão evacuar a água condensada quando a locomotiva estiver longo temo parada ou for apagada.

Revestimento isolante:

Disposições gerais — Será de esteiras Alfol (folhas de alumínio), ou de blocos de magnésia ou material equivalente bem seguro e recoberto de chapas russas.

Areieiros:

Sobre a caldeira serão montados os areieiros de ar comprimido, semelhantes aos usados pela Estrada, que deverão ser dispostos para marcha à frente e atraz, areieiros que serão do tigo "Grahamwhite" duplos.

A capacidade mínima do areieiros será de 500 litros para a bitola de 1m,00 e de 700 litros para as máquinas de bitola de 1m,60.

Cabine:

Disposições gerais — A cabine será feita de chapas de aço gravadas ou soldadas às cantoneiras de armação.

Será revestida internamente de madeira, ampla, cômoda, especialmente bem ventilada, e disposta de modo a proporcionar a melhor visibilidade à equipagem.

As janelas serão bem amplas e baixas, obedecendo ao desenho usual americano.

Disposições internas:

Todos os manômetros, mostrador de velocímetro e indicador de nivel dágua, devem ser perfeita e facilmente visiveis pelo maquinista quando sentado em seu banco, bem como todas as alavancas de comando, manipuladores de freio, torneiras de ar para areieiros, etc. deverão tambem, da mesma forma, ser facil e comodamente manipulados.

Bancos:

Será disposto para o maquinista um banco ou cadeira rotativa que lhe facilite a visibilidade e intervenção cômodas nas alavancas de comando quando viajando de marcha atraz.

Alem deste, será disposto no lado esquerdo da cabine um banco para o foguista e o graxeiro.

O banco escolhido será do tipo representado na figura 890, página 495 do Loc. Cycl.

Veiculo:

Longerões — A confecção dos longerões, travessas e contraventamentos, obedecerá ao estabelecido pela prática americana, com as recomendações contidas na secção 8, pag. 673 e seguintes, da Loc. Cycl. Serão de aço fundido especificação A-27-16 da A. S. T. M. ou de barras de aço laminado, recortadas a oxigênio. Neste caso, o recorte será feita com as barras preaquecidas e estas serão tambem normalizadas depois.

Rodas:

Terão o centro de aço fundido e serão ferradas a quente com aros de perfil segundo o desenho 132,893, obedecendo estes ao Caderno de Encargos ou à especificação A-26-16 da A. S. T. M.

As rodas motrizes terão no mínimo 56 1/4" de diâmetro externo com centro de 50" para a bitola de 1m,60 e 48 1/4" de diâmetro, com centro de 42", para o bitola de 1m,00.

No caso de se adotar outro diâmetro ou centro, estes devem ser de dimensões já existentes na Central e constantes das tabelas A e B anexas ao desenho 132,893.

Tambem as rodas dos jogos de guia, trazeiro e de tender, serão escolhidas dentre as medidas já existentes na Estrada e constantes das tabelas acima mencionadas.

Dispositivo de jogo lateral:

O primeiro rodeiro ou o primeiro e último rodeiros aderentes, ao criterio da fábrica, serão providos de dispositivos de jogo lateral "Alco" ou "Franklin".

Cubação:

A cubação das rodas motrizes deve ser de aço, soldada ao centro das rodas, trabalhando contra o metal das caixas de graxa.

A superfície de atrito dessa cubação deverá ser a maior possivel, não podendo ter seu diâmetro maior inferior a 18" para a bitole de 1m,60 e 12" para a bitola de 1m,00.

Eixos:

Serão adotados os eixos sob pressão segundo as normas americanas, devendo merecer especial atenção o dimensionamento do cubo da roda.

Serão de aço especial, temperados e normalizados da forma usual na prática americana, amplamente dimensionados e tendo um excesso de diâmetro na parte das mangas para o torneamento posterior. Os de diâmetro superior a 7" serão perfurados em toda a extensão, obedecendo-se em tudo à especificação A-133-33-T, classe A, da A. S. T. M.

Caixas:

Serão de aço fundido com cubação de metal patente ou bronze, trabalhando contra os discos de aço soldados ao cubo da roda e dispostas para lubrificação a óleo.

É imprescindivel que os flanges das caixas de graxa sejam aplainados de modo a permitirem folga em seus extremos quando sua parte central esteja ajustada contra a cunha e telha.

Os flanges das caixas de graxa serão, pois, aplainados em forma de dupla cunha, o que permitirá às rodas de um mesmo eixo maior desnivel.

O sistema a ser adotado para as caixas, cunhas e telhas, deverá obedecer aos recomendadas pela A. A. R. pag. 697 e seguintes da Loc. Cycl.

Molas:

Serão de aço temperado em óleo, conforme especificação A 62-16, da A. S. T. M.

Serão colocadas sobre as caixas de graxa, apoiadas por cadeiras de ferro batido e presas por chavetas aos respectivos tirantes. Os balancins devem ser feitos em uma só peça por serem assim mais resistentes e de mais facil reparação.

Serão providas de buchas de aço cementado os furos dos pinos dos balancins e dos tirantes.

A suspensão da máquina será feita em três pontos e a disposição das molas obedecerá ao sistema representado na figura 1.691, pág. 716, da Loc. Cycl.

Chapas de amarração:

As chapas que servem de amarração dos longerões adiante dos cilindros, serão inteiriças, semelhantes às que se vêm na fig. 1.663, pág. 708, do Loc. Cycl.

A chapa de amarração dos longerões junto à fornalha e que serve de suporte da caixa do ferro de união deve ser igualmente inteiriça. Somente na impossibilidade da confeção dessa peça em aço fundido será estudada a amarração feita por duas barras trabalhando no sentido de sua maior resistência encaixadas nos longerões nos pontos de amarração.

Testeiras:

As testeiras serão obrigatoriamente integrais e do tipo representado na fig 1.662, pág. 708, da Loc. Cycl.

Mecanismo — Cilindros:

Os cilindros serão de ferro fundido tão duro quanto possa ser trabalhado e de grã fina, com uma resistência mínima à tração de 22 kg/mm,2. Deverão ser submetidos a uma prova de pressão hidráulica de 300 lbs. por polegada quadrada. Serão providos de camisas que possam ser substituidas. Deverá ser apresentada alternativa para cilindros integrais de aço fundido.

Serão forrados com o mesmo material que a caldeira e revestidos com chapa russa.

Serão do tipo americano, cada um com a meia sela correspondente, devendo as integrais ter as tampas posteriores fundidas conjuntamente.

As tampas dos cilindros não integrais serão de aço fundido, providas de válvulas de segurança para prevenir avárias devidas à agua condensada.

Deverão trazer dispositivos para marcha em vasio.

As torneiras de purgação devem obedecer às recomendações da A. A. R. e serão fechadas a ar comprimido.

Pistões:

Os pistões serão de aço forjado de secção leve em Z.

Serão empregados anéis seccionais duplos, tipo Duplex ou Donbar, aplicados contra as paredes dos cilindros por molas de aço.

Serão do tipo misto de ferro e de bronze, si possível, os anéis de segmento.

As hastes dos pistões serão de aço da melhor qualidade, retificadas, ligadas por meio de cône e chaveta ao corpo da cruzeta, sendo abolido o emprego de contra-hastes.

Deverão ter comprimento suficiente para permitir a substituição das molas de segmento do pistão sem ser necessário desligá-los das respectivas cruzetas.

O vedamento das hastes será assegurado por meio das gachetas metálicas "Paxton-Mitchel".

A fixação da haste no embôlo se fará por pressão em sede cônica, usando ainda a porca e contra-porca.

Cruzetas e paralelos:

A cruzeta será de aço forjado "Laird", "Dean" ou "Multiple Bearing", com calço de bronze e enchimento de metal patente duro.

A fixação da cruzeta será por meio de cône e chaveta.

Os paralelos serão de barras de aço cimentado, temperados e retificados.

Distribuição:

Será do tipo Walschaert, com corte de vapor igual em todo o curso, com gaveta cilíndrica e aparelho de reversão "Alco" ou "Baldwin", devendo trabalhar a ar e a vapor para o que a vedação do embolo será feita por meio de molas de segmento metálicas.

O mecanismo de comando deve obedecer em sua disposição e desenho das suas peças o constante das figs. 1.313 e 1.314, págs. 605 e 606 da Loc. Cycl.

Seu dimensionamento deve ser amplo, devendo qualquer peça sujeita ao atrito ser construída de modo a percorrer o mínimo de 100.000 quilômetros sem substituição, nas condições técnicas de linha já indicadas.

A válvula de distribuição deve ser desmontável, do tipo representado na fig. 1.305, pág. 603, da Loc. Cycl.

Braçagem:

A construção da braçagem, pinos e puxavantes, obedecerá às recomendações da A. A. R., quanto ao sistema, bem como às suas dimensões, recomendações das págs. 642 e 643, da Loc. Cycl.

A cabeça principal do puxavante terá bucha do tipo "Floating-bushing", podendo ser do mesmo tipo a bucha correspondente da braçagem.

Os braços devem passar pelos contra-balanços ou qualquer peça fixa com uma folga de 3/4" a 7/8".

Todas as buchas de braçagem devem ser revestidas de metal antifricção à base de estanho, excepto as do tipo "Floating".

Jogo de guia e truck trazeiro:

Jogo de Guia — Será de duas rodas, do tipo "Constant Resistence", tendo o quadro de aço fundido e mangas internas.

Truck trazeiro — Será de quatro rodas para locomotivas de bitola larga tendo manoais externos e quadro de aço fundido "Delta".

Caso seja de duas rodas, o das locomotivas de bitola estreita será do tipo "Hodges".

Tender:

Disposições gerais — O tender deve ser construído de modo a permitir boa visibilidade, quando a locomotiva seja obrigada a circular de marcha atrás.

Estrado:

O estrado deverá ser sólido e bem contraventado, construído, tendo como longarinas principais as centrais, às quais será fixado o aparelho de choque e tração.

Todas as peças de contraventamento serão fixadas por meio de solda elétrica.

Os tenders das locomotivas da bitola larga serão do tipo Vanderbilt.

De qualquer forma deve ser sempre procurada solução que alie solidez e simplicidade.

Caso o estrado não possa ser integral, ao menos as testeiras do tender sê-lo-ão, de acordo com a fig. 1.460, pág. 805, da Loc. Cycl.

Trucks:

Os tenders terão dois trucks do tipo semi-integral, de 2 ou 3 eixos, montados em rolamentos SKF.

Tanques:

Os tanques dos tenders serão feitos de chapas de aço com teor de cobre (Copper Bearing Steel), cravadas ou soldadas, reforçadas por cantoneiras e chapas divisórias para água, protegidas contra corrosão por uma aplicação de pintura "Apexior n. 1".

As chapas em contato com o carvão, terão sua espessura aumentada para atender à corosão. Serão empregados indicadores para a verificação da quantidade de água em cada instante.

Boca:

A tomada de água para provimento de tender deve ficar sobre a linha central longitudinal do tanque, tendo tampa de dobradiça.

Sobressalente:

Será fornecido um truck de tender de sobressalente para cada um dos grupos de locomotivas.

Pintura:

Disposições — A locomotiva e tender devem ser pintados com material de primeira qualidade, sobre superfícies perfeitamente lisas.

Todas as partes pintadas serão envernizadas.

Toda a pintura será feita de acordo com as Instruções de Serviço ns. 1 e 46, desenho 106,235-A.

Acessórios:

Freios:

Todas as locomotivas serão equipadas de freio "Westinghouse ET 6", com manipulador de pedestal L 6 BPD e bomba de ar CROSS COMPOUND, de 8 1/2" por 12".

As locomotivas de bitola estreita serão também providas de aparelhamento de freio a vácuo da "Vaccum Brake Co."

Todas as instalações de freio serão feitas com material legítimo "Westinghouse", de procedência americana, com exceção dos encanamentos e braçadeiras e do aparelhamento de vácuo. Seguirão, quanto ao dimensionamento das peças, as especificações da "Westinghouse Air Brake Company".

Além do equipamento acima indicado, será previsto um freio de emergência a vapor e um freio manual para o tender, atuando em todas as rodas

Lubrificação:

Será toda a óleo, exceto a das buchas "floating", sendo previsto nos pontos necessários, copos inteiriços com as peças sobre as quais funcionem, tendo ampla capacidade e dos modelos já usados na Estrada. Disporá de lubrificador Detroit de 4 vias para lubrificação, por movimento pendular dos frisos das rodas motrizes extremos.

Para os cilindros, válvulas e bombas de ar, a lubrificação se fará por meio de atomizadores e de um aparelho mecânico "Nathan NV", com encanamentos de cobre. Esse mesmo aparelho deverá atender com distribuidores de 4 vias, cubos, telhas e cunhas e todos os outros pontos que nas locomotivas antigas eram atendidos a mão.

Esses encanamentos, que serão instalados externamente ao fôrro na caldeira, devem descer constantemente do aparelho "Nathan" ao ponto a ser lubrificado, isento de curvas, ondulações ou juntas flexíveis.

Indicadores de nivel:

Será usado o do tipo "Klinger", havendo ainda tres (3) torneiras de prova ao lado do maquinista.

Sino e apito:

Cada locomotiva será equipada com um apito padrão da Estrada, desenho 142,1.531 A, e um sino acionado a ar comprimido, de acordo com o desenho 146.87 e Instruções de Serviço ns. 9 e 19.

Locomotive Valve Pilot:

Serão providas deste equipamento todas as locomotivas de bitola de 1m,60 e três de bitola de 1m,00.

Iluminação:

Será elétrica e feita obedecendo à instrução de serviço n. 9, desenho 148, 1.502, com gerador de corrente contínua de 0,5 Kw, 32 volts, de qualquer dos fabricantes Pyle ou Keystone.

Além do constante nas instruções de serviço n. 9, deverá cada máquina vir provida de quatro tomadas de corrente, duas sob o estrado da máquina e duas sob o do tender, além da tomada portatil, no mínimo, de 10 metros de fio.

Velocímetro:

Todas as locomotivas serão providas de velocímetros Hasler, com registrador gráfico para velocidade de 100 quilômetros, exceto as que dispuserem de "Loco Valvé Pilot".

Engates:

Serão do tipo "Gould XE", ou "Aliance" ou "Atlas", com contorno de n. 10, e serão operados por alavancas colocadas nos ângulos da locomotiva e tender.

Para o tender a haste de 5" x 5" ou 5" x 7", respectivamente, para a bitola de 1m,00 e 1m,60, terá 21 1/4" de comprimento da sua extremidade ao batente.

A extremidade será munida de um rasgo horizontal de 1 1/4" x x 5 1/8", para chaveta de 1 1/8", x 5".

O engate, com exceção da mandíbula, será de aço, de conformidade com a especificação A.A.R. n. M-201-34, relativa ao aço fundido tipo "B", termicamente tratado (anealed Steel casting, grade b).

A mandíbula terá 11 polegadas de altura, com recorte de 2 1/8 x 2 1/4 e furo de 19/16 de diâmetro na ponta. Será de aço fundido especial termicamente tratado.

O pino da mandíbula de 1 1/2" de diâmetro será de aço forjado, de acordo com as especificações da A.A.R. n. M-118-34.

O engate da frente da locomotiva terá contorno n. 10 e haste de 5 7/8" x 5·7/8" x 8 1/8", de acordo com o desenho 135,1.350, e será equipado com aparelho de choque e tração.

Aparelhos de choque e tração:

Os engates do tender e da locomotiva serão equipados com amortecedores de choque, de molas e atrito, "National M-17-A", "Westinghouse", "Peerlers H,1", "Wagh Gould", ou outros aprovados pela A.A.R.

O tender será provido de duas correntes de segurança.

Tomada de vapor:

O dispositivo para tomada de vapor para os aparelhos auxiliares deve ser idêntico ao da fig. 998, pg. 524, da Loc. Cycl. A caixa geral será montada fóra da cabine, devendo as hastes de comando ser facilmente manipuladas do interior, tendo cada uma indicação por letreiro do aparelho que comanda.

Ligação entre a máquina e o tender:

Será feita por meio de um batente radial Franklin e duas barras de segurança.

Os encanamentos de passagem de ar, água e vapor, serão feitos por meio de ligação metálica flexivel Franklin ou Barco.

Limpa-trilhos:

Serão feitos de aço fundido em uma só peça, com 1m,80 de largura máxima, 0m,20 acima do boleto dos trilhos, os de bitola larga altura regulavel, iguais ao da fig. 1.604, pág. 708, da Loc. Cycl.

Os de bitola estreita terão 1m,40 de largura e 0m,12 acima do boleto dos trilhos.

Segurança pessoal:

Deve ser observado o Standard da A.A.R. para todos os dispositivos e acessórios da locomotiva e tender que se destinem à segurança do pessoal das locomotivas. Descrição página 1.289 e seguintes da Loc. Cycl.

Ferramentas:

Cada locomotiva deverá vir provida das seguintes ferramentas e utensílios:

2 macacos de 50 ton.
2 catracas de macaco.
2 braços de macaco.
2 alavancas de tocar máquina.
1 alavanca pequena.
4 corrente de manobra.
1 rodo grande para limpeza da fornalha.
1 rodo pequeno para limpeza da fornalha.
1 pá para limpeza da fornalha
1 pá para carvão.
1 garfo para fogo.
1 lança para fogo.
1 martelo para carvão.
1 alavanca para bater grelhas.
1 chave para arrolhar tubos.
3 mandíbulas de emergência Universal fig. 2.075, pág. 889, da Loc. Cycl.
4 cadeados com chaves.
1 corrente para amarrar ferramenta de fogo.
2 encarriladeiras, de aço fundido, desenho que será fornecido pela Central.
1 chave inglesa.
1 chave para encanamentos.
1 jogo de chaves de boca desde 3/8" até 1 5/8", com variação de 1/8" em 1/8".
1 chave para copos.
1 saca-pinos.
1 bedame.
2 talhadeiras.
1 saca-chaveta.
1 atacador para enchimento.
1 saca-enchimento.
1 engaxetador.
1 martelo de ajustador
1 marreta de cobre.
1 caixa para vasilhame.
3 vasilhames para óleo.
1 chaleira para óleo.
1 almotolia de mola.
1 almotolia de bico.
1 funil.
1 balde.
2 lanternas de sinal.
1 caixa para guardar lâmpadas.
1 estojo com três bandeiras.
1 caixa para correspondência.
1 serrote.
1 machadinha.
1 chave para engaxetar bombas.

E demais chaves ou ferramentas especiais indispensáveis ao manuseamento dos aparelhos que fazem parte da locomotiva.

Especificações para o fornecimento de vagões de bitola larga e estreita, fechados, abertos e pranchas à Estrada de Ferro Central do Brasil

Fica ao critério das fábricas a organização dos respectivos projetos dentro das presentes especificações e de acordo com o que a prática e a técnica mais aconselham ao par de aperfeiçoamentos de reais vantagens, respeitadas estritamente as exigências estabelecidas pela A. A. R.

Serão elementos essenciais a tara reduzida, a alta resistência a choque e a facilidade de conservação.

I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Recebimento:

O recebimento dos vagões será feito após um período de experiência de 60 dias, nas linhas da Central, em que eles serão carregados, nas primeiras viagens, com meia lotação e depois com a lotação completa. Durante este período, serão frequêntemente revistados pelos representantes da Estrada e da fábrica. Findo o prazo da experiência, todos os vagões serão examinados pelo representante da firma fornecedora e um ou mais técnicos da Central, sendo então lavrado o termo de recebimento, caso satisfaçam às condições exigidas.

Garantias:

Caso qualquer dos vagões apresente, durante o período das experiências, defeitos ou necessidade de alterações em um deles ou em toda a série, essas alterações serão feitas dentro do prazo máximo de noventa dias, e às expensas da firma fornecedora. A Central poderá executar os serviços necessários por conta e à requisição da firma fornecedora. Caso as alterações sejam de grande monta, o vagão ou a série serão rejeitados. A fábrica dará à Central a garantia de um ano correndo por conta do fabricante qualquer substituição ou reforço de peça avariada, desde que seja comprovado o defeito de construção, de fabricação ou falta de resistência da peça para as condições estabelecidas nestas especificações.

Fiscalização:

Será mantido junto às fábricas construtoras dos vagões um serviço de fiscalização exercido por engenheiros ou técnicos designados por portaria do ministro da Viação.

Os fiscais terão poderes bastantes para resolver perante a fábrica, de acordo com as instruções da Diretoria da Estrada e para o que deverão:

a) examinar os projetos e a construção dos vagões, de modo que seja executada de acordo com as especificações constantes do contrato;

b) acompanhar, nos laboratórios, os ensaios químicos e mecânicos a que o material fôr submetido;

c) verificar si todas as peças estão sendo confeccionadas com materiais de primeira qualidade e de acordo com os desenhos aprovados, rejeitando as que não estiverem em condições de serem empregadas por qualquer motivo justificavel;

d) autorizar, por escrito, qualquer alteração que se torne necessário fazer no decorrer da construção e nos desenhos constantes do projeto.

Os fiscais terão a liberdade de se assegurarem, pelos meios que julgarem convenientes, durante todo o trabalho de construção, si as condições do Caderno de Encargos adotado estão sendo observadas; si as peças estão sendo feitas de acordo com os desenhos ou modificações aprovadas, devendo para isso ter entrada franca nas oficinas e fábricas, sendo-lhes prestadas todas as informações que julgarem necessário solicitar e franquiados os laboratórios de que a firma disponha, inclusive pessoal técnico.

No caso em que a fiscalização não se conforme com os resultados dos ensaios, provas ou análises apresentadas, o fabricante deverá apresentar uma contra-prova em laboratório da confiança da fiscalização.

Desenhos:

A fábrica fornecerá uma coleção em tela e três em papel de cópia de todos os desenhos de conjunto e detalhes de todas as peças, com cotas indicadas em milimetros e polegadas, com nomenclatura em portugues.

Condições de entrega:

Os vagões serão entregues, completamente montados, nas linhas da Central, para então serem submetidos às provas de recebimento.

II

CONDIÇÕES TECNICAS GERAIS

Material:

Todo o material não especificado nos detalhes obedecerá às prescrições do Caderno de Encargos da Central, ou às exigências da A. S. T. M. e A. A. R.

Os aços laminados, em chapas e perfis, deverão ser todos de composição adequada a evitar a corrosão, e de alta resistência as peças mais importantes.

O aço fundido para os trucks e engates deverá ser de alta resistência.

As partes de madeira serão de madeira nacional, confeccionadas e colocadas no Brasil.

DESENHOS

Serão obedecidos os desenhos e instruções de serviço mencionados nos itens que possam interessar.

GABARITO

As dimensões externas máximas dos vagões deverão obedecer ao gabarito de segurança fornecido pela Estrada.

PEÇAS ACCESSÓRIAS

A fábrica ficará obrigada a empregar peças accessórias iguais às já utilizadas pela Estrada, salvo casos especiais, a juizo da fiscalização.

PARAFUSOS E ENCANAMENTOS

Todos os parafusos e encanamentos terão roscas "Whitworth".

III

DADOS TÉCNICOS PARA A BITOLA LARG

Da linha:

Bitola, 1m,60;
Raio mínimo das curvas, 130 metros
Velocidade máxima, 75 km/hora;
Velocidade de regime, 50 km/hora
Rampa máxima, 2 %;

Dos vagões fechados

Lotação, 30 ton.;
Comprimento, 13m,440;
Largura máxima, 2m,800

Altura, 2m,700;
Tara máxima, 12 ton.

Dos vagões abertos:

Lotação, 60 ton.;
Comprimento util, 12 metros;
Largura, 2m,800;
Altura, 1m,500;
Tara máxima, 20 ton.

Dos vagões prancha:

Lotação, 45 ton.;
Comprimento, 13m,440;
Largura, 2m,800;
Tara máxima, 15 ton.

IV

DADOS TÉCNICOS PARA BITOLA ESTREITA

Da linha:

Bitola, 1m,00;
Raio mínimo de curvas, 70 metros;
Velocidade máxima, 60 km/hora;
Velocidade de regime, 40 km/hora.
Rampa máxima, 3 %.

Dos vagões fechados:

Lotação, 30 ton.;
Comprimento, 10m,50;
Largura, 2m,300;
Altura, 2m,500;
Tara máxima, 12 ton.

Dos vagões abertos:

Lotação, 30 ton.
Comprimento, 10m,500;
Largura, 2m,300;
Altura, 1m,400;
Tara máxima, 10 ton.

Dos vagões pranchas:

Lotação, 30 ton.;
Comprimento, 12 metros;
Largura, 2m,300;
Tara máxima, 10 ton.

DETALHES

Estrado:

Os estrados serão inteiramente metálicos. Deverão ser sólidos e bem contraventados.

As peças de contraventamento serão fixadas por meio de solda elétrica ou cravadas.

Deverá ser sempre procurada a solução que alie solidez e simplicidade.

A travessa do estrado que recebe o prato do pião merecerá atenção especial, sendo calculada de modo a resistir aos esforços dinâmicos independentemente do soalho, mantendo constante a folga dos apoios que será de 3/16" para cada apoio.

Por serem grandes os esforços dinâmicos em certos trechos de suas linhas, a Central recomenda serem reforçadas as travessas dos estrados dos seus vagões.

Os perfis e disposições gerais são os dos desenhos da Estrada, ns. 300, 1.575 — 300, 1.147 — 300, 1.576 — 300, 1.553, sendo, porém, os longerões centrais construidos com perfis Z soldados ou U em chapa prensada.

Soalhos:

Serão constituidos de chapas de aço de composição especial para evitar corrosão (coper bearing steel), de espessura mínima de 1/4", nos vagões fechados e abertos, e de madeira nos vagões prancha.

Trucks:

Serão do tipo semi-integral, com dois eixos de aço de alta resistência, observadas as mais recentes especificações da A.A.R. Serão observadas as dimensões standard da A.A.R. para a largura da armação, com a necessária correção quanto à bitola.

Caixa de graxa:

Deverão ser de aço fundido, fabricação SKF, com rolamentos de rolos autocompensadores, com as respectivas buchas de fixação, dispositivo de vedação composto de colar labirinto e feltro e dispositivo de segurança composto de porca, chaveta e parafuso para a ponta do eixo.

Rodos:

Deverão ser inteiriças, de aço laminado, tipo "Multiple wear", observadas as recomendações da A.A.R. "National Malleable and Steel Casting Co.".

Eixos:

Os eixos, conforme especificação A.S.T.M. A-21-27, terão suas mangas de 0m,158 x 0m,198, preparadas para receber rolamentos SKF, sendo mantidas as mesmas distâncias de centro a centro das mangas, das existentes nos eixos equivalentes do "Album de Eixos".

Molas:

As molas devem ser elicoidais, do tipo standard da A. A. R., com capacidade sufiente e feitas conforme especificação A.S.T.M. A-61-16.

Engates:

Os engates serão automáticos de contôrno n. 10, adotados como padrão na A.A.R., em 1931, operados por movimento rotativo, por meio de alavancas semelhantes às do desenho 271, 604; com haste giratória (Swivel Shank). Em alternativa, engates com aparelho centralizador. Fabricantes estipulados: "Gould Coupler Co." (Gould 10-A). "American Steel Foundries" (Alliance 10-A) e "Atlas" (10-A).

Serão de aço fundido especial, termicamente tratados e terão os seguintes caracteristicos:

Carga de ruptura em kg./cm2, acima de 6,300.
Limite de elasticidade kg/cm2., acima de 4,200.
Alongamento em 5.08 m/m, mínimo, 25 %.
Redução em área, mínimo, 50 %.

Cada engate pesará, no máximo, 125 quilos, e terá capacidade para rebocar trens de 1.500 toneladas métricas em rampas de 2 % e curvas de 130 metros de raio.

As hastes, de 5" x 5" ou 5" x 7", respectivamente, para bitola de 1m,00 e de 1m,60, terão 21 1/4" de comprimento, de sua extremidade ao batente.

A extremidade será munida de um rasgo horizontal de 1 1/4" x x 5 1/8" para chaveta de 1 1/8" x 5".

A mandíbula terá 11" de altura com recorte de 2 1/8" x 2 1/4", furo de 1 9/16" de diâmetro na ponta.

O pino da mandíbula de 1 1/2" de diâmetro será de aço forjado, de acôrdo com as especificações da A.A.R. n. M-118-34.

As alturas do centro do engate ao boleto dos trilhos serão de 1m,05 e de 0m,75, respectivamente, para as bitolas de 1m,60 e 1m,00.

Aparelhos de choque e tração:

Todos os vagões serão equipados com amortecedores de choque, de molas dos tipos de chaveta aceitos pela A.A.R. para a bitola de 1m,00 e de mola e atrito "National — M-17-A" "Peerless HI" ou "Westinghouse Nyne", para a bitola de 1m,60.

Os amortecedores terão curso mínimo de 2 1/2" e máximo de 2 3/4", com espessura de 12 7/8", no máximo.

O comprimento, quando extendido e com as chapas de encosto instaladas, terá pouco mais de 24 5/8".

Os amortecedores serão instalados nos aparelhos de choque e tração "Farlow" da "The Gould Company", de duas chavetas de 1 1/8" x 5", tendo 2 3/4" de curso.

A braçadeira horizontal, de aço forjado, terá dimensões internas de 9 1/8" de largura por 24 5/8" de comprimento.

Freios:

Todos os vagões, além do freio manual, terão a instalação KC da "Westinghouse Air Brake Co." Wilmerding, PA U. S. A., com cilindro de 10" x 12", tipo "C", combinados com reservatório de 10" x 33". A proporção de freio para os vagões de lotação até o triplo da tara (vagão vasio) deverá ser de 75 % da tara.

Para os vagões cuja lotação exceder três vezes a tara, será aplicado o freio de dupla capacidade para vagão vasio e carregado. Nas instalações dêsse tipo de freio deverão constar mangueira do tipo padrão e bujões.

Serão obedecidos, quanto ao dimensionamento e distribuição das peças, as especificações da "Westinghouse Air Brake Co."

Os triângulos de freios tubulares, contracepos e cepos obedecerão, quanto à fórma e dimensões, às recomendada spela A.A.R.

Serão previstos dispositivos de segurança para todas as peças de transmissão do freio para evitar, no caso de fratura ou queda de pinos, cair a ferragem à linha, tal como se vê na fig. 3.052, página 1.073, do "Car Builders de 1931".

Correntes de segurança:

Todos os vagões serão providos de correntes de segurança de qualidade superior, resistência necessária, de acôrdo com as dimensões constantes do desenho 272, 1.483, que ficarão colocadas nas testeiras à mesma altura do engate e nas mesmas distâncias indicadas no desenho 272.1.460/a.

As correntes de segurança serão providas de molas amortecedoras do choque, a critério da fábrica.

Suporte de sinal de trem completo:

Os vagões deverão ter, nos quatro cantos, o suporte de sinal de trem completo do tipo indicado no desenho 214, 1.314/a, de aço fundido ou ferro maleável.

Pintura:

Todos os vagões levarão externamente três demãos de pintura a óleo, de óxido de ferro, devendo o estrado e todo o material metálico ser perfeitamente limpo e depois pintado com tinta especial contra a ferrugem.

Os vagões abertos receberão internamente três demãos de tinta preta e os vagões fechados três de mãos de tinta a óleo de côr cinzenta.

Todas as inscrições serão feitas a tinta branca e obedecerão, quanto à fórma, dimensões e disposições, aos desenhos adotados pela Estrada.

Vagões fechados:

Caixa — Terão disposição geral de acordo com o desenho 306,1.575 para os de 1m,60 e desenho 300,1.553 para os de bitola de 1m,00.

Esqueleto:

O esqueleto será de aço perfilado de alta tensão, os montantes em perfil Z ou U em chapas de aço nervuradas, o revestimento lateral em chapas lisas de aço com teor de cobre e espessura mínima de 3/32".

Portas:

Laterais, deverão correr sobre roldanas de ferro colocadas na parte superior com armação metálica e providas de dispositivos de proteção contra fagulhas, e garras de segurança do tipo constante do desenho 324,1.986.

Fechos:

As portas serão providas de fechos de acordo com o desenho n. 314,1.922.

Ganchos:

Sobre o estrado serão fixados na parte externa ganchos para amarrar lonas de acordo com o desenho 307,1.918.

Juntas:

As juntas da caixa com o estrado deverão ser feitas de modo a impedir a penetração dagua no soalho.

Coberturas:

Serão feitas com chapas lisas, e de aço especial ao cobre, para evitar corrosão, devendo trazer, na parte superior, dispositivo para receberem um passadiço de madeira para trânsito dos guarda-freios.

Evitar-se-á perfurar-se as chapas para instalação desse dispositivo.

Forro interno:

Os vagões fechados receberão, internamente, nas cabeceiras e parte lateral, um forro de madeira de lei nacional, com dois centímetros de espessura, forro que será executado no Brasil, devendo, entretanto, a fábrica prever os logares para a respectiva colocação dos montantes de madeira e fornecer os parafusos necessários para prendê-los.

Vagões abertos:

Caixa — A disposição geral das caixas dos vagões abertos obedecerá ao desenho 300,1.147 para os de bitola de 1m,60 e ao desenho 300,1.576 para os de bitola de 1m,00.

A caixa será inteiramente metálica, soldada ou rebitada, tendo quatro portas laterais, duas de cada lado.

Chapas:

As chapas das paredes e portas terão 1/4" de espessura e serão de aço de composição especial ao cobre, para evitar corrosão.

Fechos das portas:

Serão feitos de acordo com o tipo que consta do desenho 300,1147.

Cantoneiras:

Deverá ser colocada uma cantoneira ao longo das paredes na parte interna, marcando a altura máxima do carregamento do minério no vagão, calculada essa altura considerando-se o minério com o peso específico de 3,74.

Cabeceiras:

As cabeceiras dos vagões abertos serão feitas de chapa estampada de acordo com o que preceitua a fig. 241, pág. 227 do "Car Builders Ciclopédia de 1931", ou tipo mais recente aprovado pela A. A. R.

Reforço de estrado e caixa:

Destinando-se os vagões abertos, ora pedidos, aos serviços de transporte de minério e carvão, e fazendo-se na Central as operações de carga e descarga desses materiais por meio de dragas, é indispensável que obedeçam às seguinte prescrições:

1° — Ter sua parte interna perfeitamente livre de tirantes, gigantes ou qualquer outra peça que atrapalhe o trabalho das dragas na operação da descarga;

2° — Toda a operação será, pois, externa à caixa;

3° — Há, por efeito de esforços dinâmicos, consideráveis em certos trechos da linha, empucho exercido pelo carvão ou minério sobre os laterais dos vagões;

4° — Havendo, como se vê, grande empucho sobre os laterais do vagão e sendo obrigatoriamente sua armação externa à caixa, teremos, como consequência, grande esforço de torsão sobre as longarinas externas do estrado.

Os montantes e travessas de contraventamento do estrado devem, pois, ser especialmente reforçados de modo a não permitirem o menor desaprume nos laterais dos vagões. Vide desenho número 304,1.935.

Vagões prancha:

A disposição geral do vagão prancha obedecerá ao desenho 332,1.660 para bitola de 1m,60 e ao desenho 300,1.525 para bitola de 1m,00.

Feforço do estrado:

Esses vagões terão as travessas do estrado correspondentes aos freios bem reforçadas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

O diretor da Divisão de Caça e Pesca, devidamente autorizado pelo senhor diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal e de acordo com o que determina o § 3° do artigo 2°, do decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932, faz público, para o conhecimento de quem interessar possa, que no dia 19 (dezenove) de março do ano em curso, serão vendidos em leilão, a quem maior preço oferecer mediante pagamento à vista, 501 (quinhentos e um) cestos de bambú de 40 (quarenta), 54 (cincoenta e quatro) e 70 (setenta) centímetros de diâmetro, todos em bom estado de conservação, cestos esses apreendidos pela Divisão de Caça e Pesca, por infrariarem o disposto no decreto n. 24.519 (vinte e quatro mil quinhentos e dezenove), de 30 (trinta) de junho de 1934 (mil novecentos e trinta e quatro).

O leilão a que se refere este edital, será realizado às 15 (quinze) horas, no recinto do Departamento Nacional da Produção Animal, à rua Mata Machado sem número, onde poderão ser examinados pelos interessados, ficando a cargo do arrematante todas as despesas.

O material arrematado deverá ser retirado no prazo de três dias, a contar do dia da arrematação.

Divisão de Caça e Pesca, em 17 de fevereiro de 1939. — *Ascanio Faria*, diretor.

Departamento Nacional da Produção Animal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. diretor geral, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de abril p. vindouro, serão vendidos em leilão, às 2 horas da tarde, no recinto do Departamento Nacional da Produção Animal, à rua Mata Machado s/n., em São Cristóvão, nesta Capital, os reprodutores machos bovinos da raça Schwyz, abaixo relacionados, criados na Inspetoria Regional em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, e pertencentes ao Ministério da Agricultura.

Qualquer informação relacionada ao assunto poderá ser obtida no mesmo local diretamente na Diretoria da Divisão de Fomento da Produção Animal, nos dias úteis, das 11 às 5 horas da tarde.

N. de ordem — Nome — Ns. — Data do nascimento — Filiação: pai — mãi — Preço mínimo

1. Judeu, 3, 22-7-937, quilate n. 280, deligência n. 1.356, 2:500$000.
2. Jogador, 6, 27-7-937, Gavião n. 1.721, Elba n. 247, 2:500$000.
3. Jequitibá, 9, 2-8-1937, Damasco n. 1.540, Cananga n. 1.420, 2:500$000.
4. Jaleco, 19, 21-8-937, Oeste n. 205, Doçura n. 1.541, 2:500$000.
5. Jambo, 23, 26-8-937, Silber n. 2.121, Veneziana n. 961, 2:500$000.
6. Jacobino, 28, 7-9-937, Silber n. 2.121, Egoista n. 1.553, réis 2:500$000.
7. Jaceguai, 33, 25-9-937, Gavião n. 1.721, Hirches n. 189, 2:500$000
8. Jacarei, 37, 18-10-37, Damasco n. 1.540, Graciosa n. 1.741, 2:500$000.

Divisão de Caça e Pesca

O diretor da Divisão de Caça e Pesca faz público, para conhecimento dos interessados, que, por conveniência do serviço, foi transferido para o próximo dia 24 (vinte e quatro) do mês de março corrente, o leilão de cêstos, cujo edital vem sendo publicado pelo "Diário Oficial" desde seis do mês em curso.

Divisão de Caça e Pesca, em 16 de março de 1939. — *Ascanio Faria*, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SECÇÃO DE COMÉRCIO

FALECIMENTO DE LEILOEIRO

Em cumprimento ao art. 7º, § 1º, do decreto n. 21 981, de 19 de outubro de 1932, e de ordem do Sr. diretor geral deste Departamento, torno publico o falecimento do leiloeiro Antônio Gianini, ocorrido em 6 de dezembro de 1938, e convido os interessados, credores do referido leiloeiro a apresentarem suas reclamações dentro do prazo de 120 dias, desta data.

Primeira Secção do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em 5 de janeiro de 1939. — *Mario Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção.

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

Convido os senhores corretores de mercadorias em exercício nesta data, para uma assembléia geral, em primeira convocação, a realizar-se na quinta-feira, 23 do corrente mês, às 14 ½ horas, no salão da Bolsa de Mercadorias, à rua da Quitanda n. 191, 1º andar, afim de tratar da seguinte ordem do dia, constante do pedido dos senhores corretores arquivado nesta Junta:

a) discutir e assentar providências junto aos poderes competentes para obter-se a reabertura das Bolsas de café;

b) estudar-se quais os meios a serem adotados para minorar a crise que atravessa a classe.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. — *Humberto de Carvalho*, síndico interino.

Departamento Nacional do Trabalho

TERCEIRA SECÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Processo DNT. 10.983-34

Sr. João da Silva:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 10.983-34, que lhe impôs a multa de cem mil réis (100$000) prevista no art. 25 do decreto n. 22.103, de 19 de agosto de 1933, bem como o pagamento da importância de cento e setenta e cinco mil réis (175$000), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante José Pinto Nunes, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, no prazo de dez (10) dias, sob pena de cobrança executiva.

Rio de Janeiro 17 de fevereiro de 1939. — *Laerte Machado*, diretor de secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

TERCEIRA SECÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Processo DNT. 31.945-34

Sr. diretor da Empresa Brasileira de ônibus:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 31.945-34, que lhe impôs a multa de cinquenta mil réis (50$000), prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, bem como o pagamento da importância de cento e cinquenta mil réis (150$000), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Orlando Paulo, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, no prazo de dez (10) dias, sob pena de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1939. — *Laerte Machado*, diretor de secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

TERCEIRA SECÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Processo DNT. 26.409-35

Srs. B. Sternberg & Comp.:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 26.409-35, que lhe impôs a multa de cem mil réis (100$000), prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, bem como ao pagamento da importância de trezentos e sessenta mil réis (360$000), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante João dos Santos Pacheco, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, no prazo de dez (10) dias, sob pena de cobrança executiva.

Rio de Janeiro. 17 de fevereiro de 1939. — *Laerte Machado*, diretor de secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

TERCEIRA SECÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Processo DNT. 26.907-35

Srs. J. Pinheiro Irmão & Comp.ª

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 267.907-35, que lhe impôs a multa de cem mil réis (100$000), prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934 bem como o pagamento da importância de trezentos e sessenta mil réis (360$000), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante João Luiz Guedes, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, no prazo de dez (10) dias, sob pena de cobrança executiva.

Rio de Janeiro 17 de fevereiro de 1939. — *Laerte Machado*, diretor de secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

TERCEIRA SECÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Processo DNT. 3.391-34

Sr M. Moreira Violante:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 3.391-34, que lhe impôs a multa de cem mil réis (100$000) prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, bem como o pagamento da importância de duzentos e cinquenta mil réis (250$000), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Joaquim Nunes Barbosa, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, no prazo de dez (10) dias, sob pena de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1939. — *Laerte Machado*, diretor de secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

TERCEIRA SECÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Processo DNT. 3.382-35

Srs. Castelar de Oliveira & Barbosa Ltda..

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 3.382-35, que lhe impôs a multa de cem mil réis (100$000) prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, bem como o pagamento da importância de cento e setenta e cinco mil réis (175$000), correspondente a indenização de férias a que tem direito o reclamante Lisandro Menezes, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, no prazo de dez (10) dias, sob pena de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1939. — *Laerte Machado*, diretor de secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Senhor R. Soutinho:

De ordem do senhor diretor, solicito vosso comparecimento nesta Secção, no prazo de oito dias, afim de selardes o documento anexo a vossa defesa, protocolada neste Departamento sob o n. 4.226-35.

Segunda Secção, 17 de março de 1939. — *Alfredo de Castro Wanz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Zeferino Gonçalves & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 43, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 1.236-35, que lhe impôs a multa de 100$000 (cem mil réis), prevista no art. 31, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letra B, do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importancia correspondente á mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia dêste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 17 de março de 1939. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma A. F. Ribeiro & Comp. Ltda., estabelecida á rua Teófilo Otoni n. 164, 1° andar, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, havendo o Juizo de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho, comunicado que não fizestes, no prazo legal, a participação do acidente sofrido por vosso empregado Candido Inácio da Silva, infringindo assim o disposto no art. 44, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, convido-vos a prestar sôbre o assunto, dentro do prazo de 10 dias, os necessários esclarecimentos.

Segunda Secção, 16 de março de 1939. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Maximino Rodrigues & Soto, estabelecida á rua do Catete n. 139, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acôrdo com a decisão proferida no processo DNT. 27.807-34, foi multada em 100$000 (cem mil réis), nos termos do art. 26 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração dos arts. 1° e 32, letras A e B, do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Secção, 16 de março de 1939. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

RENOVAÇÃO DO TERÇO DO CONSELHO

Para conhecimento dos interessados faz-se público o seguinte:

O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura resolveu em sua sessão de 15 do corrente que, de acôrdo com a sua resolução n. 7, é no dia 25 do corrente, e não a 15 dêste mês, como saiu publicado no *Diário Oficial*, que termina o prazo fixado no art. 3° da citada resolução, publicada, em edital, no *Diário Oficial*, de 15 de fevereiro último.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. — *Adolfo Morales de los Rios*, presidente.

Conselho Nacional do Trabalho

SECRETARIA

Primeira Secção

Pelo presente fica convidado o Sr. Generoso Rufino de Sousa para, no prazo de 10 dias, contados desta data, apresentar a esta Secretaria documento comprobatório do seu tempo de serviço superior a dez anos prestado á "The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited", afim de que o Conselho Nacional do Trabalho possa se pronunciar sôbre a queixa pelo mesmo formulada contra a aludida Emprêsa.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1939. — *Oswaldo Soares*, diretor geral da Secretaria.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor dêste Departamento, no requerimento da Emprêsa Brasileira de Cristais S. A., em 15 de março de 1939, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 14.239, os seguintes documentos: *a*) fôlha do *Diário Oficial*, de 4 de março de 1939, com a publicação da ata da assembléia geral extraordinária realizada em 14 de fevereiro de 1939, que aprovou o aumento do capital social; *b*) lista dos subscritores do aumento do capital; *c*) guia com o pagamento do sêlo proporcional ao aumento do capital, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal; *d*) pública forma do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da décima parte do aumento do capital; *e*) pública forma de um certificado relativo ao imposto de renda. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luís Valter Barbosa, escriturário da classe E, passei a presente certidão. (Selada com 60$200). Rio de Janeiro, 17 de março de 1939. — *Luis Walter Barbosa*, escriturário, E. Visto. — *Mario Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C — 3.024 — 17-3-39 — 32$600)

ESTADO DE MINAS GERAIS

Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora

Equiparada aos Institutos congêneres Federais — Estado de Minas

CONCURSO PARA PROFESSORES CATEDRÁTICOS

De ordem do Sr. diretor e de acordo com a legislação vigente faço público, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data, até 9 de junho do corrente ano, estarão abertas, na secretaria da Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fóra, cita à rua do Espirito Santo n. 739, às inscrições ao concurso para professores catedráticos das cadeiras de Microbiologia, Química Toxicológica e Bromatológica, Farmacognosia, Farmácia Galenica, Higiene e Legislação Farmacêutica e Química Industrial Farmacêutica, do curso de Farmácia, e Patologia e Terapêutica, Metalúrgia e Química Aplicada e Higiene e Odontologia Legal, do curso Odontológico.

São as seguintes as exigências legais: — Só poderão inscrever-se em concurso, os brasileiros natos ou naturalizados, portadores, pelo menos ha cinco anos, de diploma profissional ou científico de instituto oficialmente reconhecido pelo Governo Federal, onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõem. — Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

1° — Um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Escola no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes. 2° — Diploma profissional em original, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação, Saúde Pública e no Departamento de Saúde do Estado. 3° — Prova que é brasileiro nato ou naturalizado. 4° — Prova de sanidade e idoneidade moral. 5° — Memorial com documentação da atividade profissional ou científica, que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso. 6° — 100 exemplares de uma tése original, ainda não publicada, com 50 páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente a matéria em concurso.

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes: — a) indicação pormenorisada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituições em que estudou e premios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exame; b) relatório de toda sua atividade científica, reportando-se as memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso; c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado não diretamente relacionados com a cadeira em concurso; *d*) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproducções devidamente autenticadas. O concurso constará de:

a) defesa de tése; b) prova escrita; c) prova prática; d) prova didática.

Os candidatos aprovados em concurso só entrarão em exercício depois de findar-se o prazo dos professores contratados, atualmente em exercício. São isentos de zelo a tése e os trabalhos impressos apresentados como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

Secretaria da Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fóra. — *Octavio Ministério*, secretário.

(C. 2.536 — 15-3-939 — 171$400 — 2 vezes).

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA DE LATICINIOS RIO PRETO

Secção Bancária

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Títulos em cobrança	3:100$000	
Letras descontadas	28:330$000	
Caixa	110:901$020	
Empréstimos em c/corrente	459:276$500	
Depósitos em c/de aviso	24:119$150	
Depósitos em c/corr. limitada	14:048$600	
Lucros e perdas	125:985$360	766:361$630

Passivo

Capital	60:000$000	
Depósitos em c/corr. c/juros	490:591$260	
Depósitos em c/corr. s/juros	1:471$800	
Depósitos a prazo fixo	214:295$570	766:361$630

Rio Preto, 31 de dezembro de 1938. — *Lafayette Martins Ferreira*, diretor. — *Feliciano Verlangieri*, guarda-livros.

COMPANHIA DE LATICINIOS RIO PRETO

(Secção de Laticínios)

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Imóveis	218:000$000	
Ações	50:000$000	
Maquinismos	502:200$000	
Móveis e utensílios	28:800$000	
Semoventes	1:000$000	
Usina elétrica	281:700$000	
Ações em caução	150:000$000	
Marcas e privilégios	30:000$000	
Arreios e carroças	48:060$000	
Iluminação particular	1:995$300	
Caixa	13:850$230	
Gazeina	1:203$200	
Quotas	220:000$000	
Depósito coletoria Est. — Valença..	10:339$000	
Lucros e perdas:		
Saldo de 1937 . . . . 39:258$080		
Lucro em 1938 — ded. 4:847$150	34:410$930	1.591:558$660

Passivo

Capital	1.140:000$000	
Caução da diretoria	150:000$000	
Depósitos	3:505$000	
Bonificação	5:559$400	
Contas correntes	292:494$260	1.591:558$660

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

De mercadorias	. . . . .	740:742$350
De fôrça e luz	. . . . .	34:759$900
A maquinismos	55:800$000	
A móveis e utensílios	3:200$000	
A semoventes	17:000$000	
A usina elétrica	31:300$000	
A arreios e carroças	5:340$000	
A ações	80:000$000	
A marcas e privilégios	8:000$000	
A transportes	229:498$340	
A manipulação	118:619$400	
A custeio	30:382$500	
A despesas gerais	101:891$560	
A ordenados	89:623$300	
Lucro verificado	4:847$150	
	775:502$250	775:502$250

Rio Preto, E. do Rio, 31 de dezembro de 1938. — *Lafayette Martins Ferreira*, diretor-presidente. — *Feliciano Verlangieri*, guarda-livros.

(C 2.897 — 17-3-939 — 181$600)

BANCO DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1939

Carta patente n. 1.278, de 25|9|1935

Ativo

Letras descontadas	686:937$100
Empréstimos em c/corrente	106:116$900
Empréstimos sob hipoteca	186:200$000
Contas em liquidação	21:430$000
Títulos pertencentes ao banco	82:225$000
Móveis e utensílios	3:881$300
Títulos em cobrança	1:590$000
Dev. por tit. em cobrança	9:600$000
Ações caucionadas	6:000$000
Valores em caução e depósito	49:761$300
Hipotecas	362:000$000
Caixa (em moeda corrente e em diversos bancos) .	34:211$600
Diversas contas	8:604$100
	1.558:557$300

Passivo

Capital	600:000$000
Fundo de reserva	30:000$000
Reserva para prejuízos	25:500$000
Depósitos a prazo fixo	161:992$100
Depósitos em caução	3:069$700
C/c movimento	281:878$100
C/c sem juros	308$000
Cred. por tit.º em cobrança	1:590$000
Cobrança no interior	9:600$000
Caução da diretoria	6:000$000
Valores caucionados	23:211$300
Valores depositados	26:550$000
Garantias hipotecárias	362:000$000
Dividendos	6:623$000
Diversas contas	20:235$100
	1.558:557$300

R. M. Pinheiro, diretor-tesoureiro.—*Jorge Possollo*, contador.

(C 3.128 — 17-3-939 — 76$500)

COMPANHIA GERAL DE COMÉRCIO E FINANÇAS, S. A.

(Casa Bancária)

Carta patente n. 1.340, de 23 de março de 1937

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1939

Ativo

Empréstimos em c/correente	24.237:035$600
C/correntes garantidas	1.522:996$100
Obrigações a receber	1.190:668$900
Valores caucionados	404:000$000
Títulos descontados	33:419$100
Caixa:	
Em moeda corrente e em depósitos em outros bancos	5.076:839$800
Diversas contas	93:797$000
	32.558:756$500

Passivo

Capital	500:000$000
Fundo de reserva	19:973$900
Depósitos em c/corrente	30.315:827$400
Valores em cobrança	1.190:668$900
Títulos em caução	404:000$000
Diversas contas	128:286$300
	32.558:756$500

Rio de Janeiro 17 de março de 1939. — *Mario Scheidegger*, contador. — *Eugenio Porto da Silva Figueiredo*, gerente.

(C 2.550 — 17-3-939 — 63$200)

BANCO DOS ESTADOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO "BANCO DOS ESTADOS", CONVOCADA PARA "AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO", E REALIZADA AOS 4 DE FEVEREIRO DE 1939, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. DR. HERMENEGILDO SANTOS LOBO.

No ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e nove, aos quatro dias do mês de fevereiro, sábado, nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Distrito Federal, na séde social á travessa do Ouvidor número vinte e oito, loja, ás quinze horas, com a presença de acionistas representando a quasi totalidade das ações, conforme consta da lista de presença, realizou-se a assembléia geral extraordinária do Banco dos Estados, sociedade anônima, para serem discutidos e votados os projetos de aumento do capital social e do Regimento Interno. Por indicação dos acionistas presentes, assumiu a presidência o Sr. Dr. Hermenegildo Santos Lobo, que convidou para comporem a meca, servindo como secretários, os senhores Irineu Velozo de Figueiredo e Rômulo de Avelar. Iniciados os trabalhos, o Sr. presidente mandou lêr o edital de convocação publicado no "Diário Oficial" de 21 de janeiro último, a folhas mil oitocentos e vinte, nos seguintes termos: "Banco dos Estados — Carta patente n. 1.927 — Sede: travessa do Ouvidor n. 28 — Rio de Janeiro — Na forma da lei e pelo presente edital são convocados os acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se á travessa do Ouvidor n. 28, no dia 4 de fevereiro próximo, (sábado), ás 15 horas, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: *a*) reforma do art. 3° dos Estatutos, para elevação do capital social; *b*) aprovação do Regimento Interno, na forma do art. 15 dos Estatutos; *c*) instalação do Banco na séde social acima declarada, para o imediato funcionamento, nos termos da carta patente n. 1.927, de 6 de janeiro último. Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1939. — *A Diretoria*". A seguir, o senhor presidente declarou haver número legal para as deliberações e mandou lêr a proposta para o aumento do capital e consequente alteração do artigo terceiro dos Estatutos, proposta assim formulada: "Proposta de aumento de capital — A Diretoria do Banco dos Estados, no desenvolvimento do plano inicial com que foi fundado este instituto de crédito, e de acôrdo com a quasi totalidade dos senhores acionistas consultados, propõe a reforma do art. 3° dos Estatutos, para que o capital de 600:000$000 (seiscentos contos de réis) seja elevado á 10.000:000$000 (dez mil contos de réis), compreendendo mil contos em *ações ordinárias ou comuns* e nove mil contos em *ações preferenciais*, estas com o dividendo mínimo fixado em 8% (oito por cento) ao ano. O aumento do capital justifica-se pela necessidade de aparelhar o Banco dos Estados com os elementos materiais de que precisa para o desenvolvimento do seu programa de contribuir para transformar em realidades palpáveis as riquezas latentes no formidável potencial econômico do Brasil. Em tais condições, o artigo 3° dos Estatutos deverá ter a seguinte redação:

Art. 3°. O capital do "Banco dos Estados" é fixado em réis 10.000:000$000 (dez mil contos de réis) divididos em 100.000 (cem mil) ações de 100$000 (cem mil réis) cada uma, e distribuidos do seguinte modo: 1.000:000$000 (mil contos de réis) em ações ordinárias ou comuns, e 9.000:000$000 (nove mil contos de réis) em ações preferenciais.

§ 1.° A cada ação comum corresponderá um voto nas assembléias gerais.

§ 2.° As ações preferenciais conférem aos respectivos possuidores todos os direitos reservados aos acionistas, exceto o de voto nas assembléias gerais, salvo a hipótese prevista no art. 3° do decreto n. 21.536, de 15 de junho de 1932.

§ 3.° Ás ações preferenciais é assegurado o dividendo mínimo de 8 % (oito por cento) ao ano, e, quanto ao máximo, terão o dividendo das ações comuns, quando tal dividendo for superior áquela taxa.

§ 4.° O limite máximo do dividendo a ser conferido às ações do Banco dos Estados será de 20 % (vinte por cento) ao ano, adjudicando-se o excedente ao fundo de reserva.

§ 5.° Os dividendos serão pagos semestralmente.

§ 6.° No caso de aumento de capital, terão preferência, para a nova subscrição, os acionistas, na proporção das ações de que forem possuidores.

E a proposta que submetemos à consideração da assembléia geral. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1939. — A diretoria — *Mario Werneck de Castro*. — *Irineu Velloso de Figueiredo*.

De acordo com que preceitúa a lei das sociedades anônimas, a proposta da diretoria foi préviamente submetida ao conselho fiscal, que emitiu o seguinte parecer: "Parecer do conselho fiscal — O conselho fiscal do Banco dos Estados, no uso de suas atribuições e tomando conhecimento da proposta supra de aumento de capital e consequente alteração do art. 3° dos estatutos sociais, é de parecer que a medida proposta deve ser aprovada, considerando o projetado aumento de capital como um imperativo para o desenvolvimento do programa do Banco e medida indispensável ao estabelecimento de suas agências e filiais pelos Estados e Municipios brasileiros. Rio de Janeiro, séde do Banco dos Estados, em 4 de fevereiro de 1939. O Conselho fiscal: *Francisco de Leonardo Truda*. — *Hermenegildo Santos Lobo*. — *Isabel de Avelar*.

Submetidos à discussão e votos, a proposta e respectivo parecer referentes à elevação do capital social, foram ambos aprovados por unanimidade, declarando o Sr. presidente que, em consequência da deliberação da assembléia geral, a diretoria ficava autorizada a promover a subscrição da parcela da elevação de seiscentos contos para mil contos, representada em ações do mesmo tipo e valor das atuais, e mais a de nove mil contos em ações preferenciais, respeitado, na subscrição das mesmas, o direito dos atuais acionistas, conforme prescrevem os estatutos. Ficou, igualmente, resolvido a emissão dos títulos próprios e cautelas, respectivamente, para as ações já subscritas e integralizadas e para as que de futuro forem sendo subscritas, como também a imediata solicitação ao Govêrno para as cartas-patentes necessárias à abertura imediata das agências nos Estados. Anunciada, em seguida, a leitura e discussão do regimento interno, foi este aprovado também unanimemente, ficando consignado no mesmo regimento interno a criação do conselho técnico consultivo e a autorização à diretoria para, a título de propaganda, emitir cadernetas infantis e escolares, com a bonificação condicional de 5$000 a 10$000 em cada caderneta, doando-se tal importância como um incentivo à economia e um estímulo à instrução das crianças brasileiras, podendo a diretoria despender nessa operação até a importância de 100:000$000 (cem contos de réis), e sendo condição única, para que se efetive a doação, o depósito mensal mínimo de 3$000 (três mil réis) nas respectivas cadernetas, durante o prazo préviamente fixado para os mesmos depósitos. Passando-se à terceira parte da ordem do dia, ficou marcado a próxima data de 11 de fevereiro para a cerimônia da instalação oficial do Banco do Estado em sua séde definitiva, á travessa do Ouvidor n. 28, muito embora a escassez do tempo não permita ainda o inicio das operações bancárias. Antes de serem encerrados os trabalhos, pediu a palavra o Sr. Irineu Veloso, que solicitou dispensa do cargo de diretor-secretário, alegando a incompatibilidade das horas do expediente do Banco com outras funções que é obrigado a exercer, fazendo, entretanto, questão de salientar que continuaria a emprestar à obra concretizada no Banco dos Estados todo o apôio e dedicação de sua solidariedade. O Sr. presidente, aceitando a renúncia, declarou que a assembléia, adstrita aos motivos da convocação, não podia naquele momento eleger um diretor-secretário, e que tal eleição se faria em breve por ocasião da recomposição da diretoria e do conselho fiscal, logo após a ultimação dos trabalhos de organização interna do Banco. Propoz, a seguir, que o Sr. Rômulo de Avelar ficasse interinamente como diretor-secretário, até o momento da nova assembléia geral, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Nada mais ocorrendo, o Sr. presidente declarou que ia suspender por mela hora os trabalhos desta assembléia geral extraordinária, e eu, Rômulo de Avelar, servindo de secretário, fiz lavrar a presente ata, a ser transcrita no livro próprio e da qual serão tiradas as cópias devidamente autenticadas para a publicação no *Diário Oficial* e para os registos legais no Tesouro Nacional e no Departamento Nacional da Indústria e do Comércio. Reabertos os trabalhos, foi a ata lida e achada conforme pelos presentes e, aprovada sem emendas, vai assinada pela Mesa e pelos acionistas que o desejarem, encerrando-se desse modo os trabalhos. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1939. — *Romulo de Avelar*, secretário da Assembléia Geral. — *Hermenegildo Santos Lobo*, presidente da Assembléia Geral. — *Irineu Velloso de Figueiredo*, secretário da Assembléia Geral. — *Francisco de Leonardo Truda*. — *Izabel de Avelar*. — *Mario Werneck de Castro*. — *F. Curio de Carvalho*. — *I. Macedo Ludolf*. — *José Raul de Moraes*. — *Dirceu Vieira Mayer*. — *Emilio Rocha*. — *Mario de Sousa Pereira*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor deste Departamento, em 17 de março de 1939, no requerimento de "Banco dos Estados", Certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 14.241, os seguintes documentos: *a*) Ata da assembléia geral extraordinária realizada em 4 de fevereiro de 1939, que autorizou a Diretoria a promover a subscrição do aumento do capital social, aprovou o regimento interno, marcou data para a instalação oficial do Banco e designou um diretor secretário interino em virtude da aceitação da renúncia do efetivo; *b*) folhas do "Diário Oficial", de 21 de janeiro de 1939, com a publicação do anúncio de convocação da citada assembléia. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. — Eu, Luiz Valter Barbosa, escriturário da classe "E", passei a presente certidão. (Selado com 20$200); Rio de Janeiro, 17 de março de 1939. — *Luiz Walter Barbosa*, esc. E. — Visto. — *Mario Soares Pinto*, oficial administrativo "K", no impedimento do diretor da Secção. — Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 3.014 — 17-3-1939 — 214$200).

AGÊNCIA FINANCIAL DE PORTUGAL

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1939

Ativo

Tesouro Brasileiro — C/depósito de apólices		106:183$000
Correspondentes no estrangeiro		424:389$900
Devedores diversos		6:092$700
Valores à cobrança		1:681$700
Títulos depositados		66:680$000
Mobiliário e utensílios		24:096$400
Caixa:		
Em moeda corrente	94:269$660	
Em outras espécies	25:719$100	
No Banco do Brasil	4.223:349$400	
Noutros bancos	119:476$600	4.462:814$760
Diversas contas		2.849:677$600
		7.941:616$060

Passivo

Capital	500:000$000
Govêrno Português	4.557:470$144
Credores diversos	43:417$400
Credores por valores à cobrança	1:681$700
Credores por títulos depositados	66:680$000
Diversas contas	2.772:366$816
	7.941:616$060

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 17 de março de 1939. — *José B. Costa*, diretor. — *A. S. Moreira*, contador.

(C 3.122 — 17-3-939 — 60$500)

SOCIEDADE ANONIMA BRASILEIRA ESTABELECIMENTOS MESTRE & BLATGÉ

Secção Bancária

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1939

Ativo

Casa Matriz c/suprimento	116:000$000
Contas correntes	957:911$200
Letras descontadas	30:720$300
Diversas contas	6:924$800
Títulos em caução	268:735$500
Títulos em cobrança	39:079$400
Valores em custódia	2.522:200$000
	3.941:571$200

Passivo

Capital	100:000$000
Casa Matriz c/movimento	283:633$600
Contas correntes	708:425$500
Diversas contas	19:497$200
Títulos caucionados	268:735$500
Títulos depositados	39:079$400
Depositantes-valores em custódia	2.522:200$000
	3.941:571$200

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1939. — *A. Sabbá*, diretor-gerente. — *A. Rocher*, contador (registro n. 32.869).

(C 3.020 — 17-3-1939 — 63$200)

R. I. MOREIRA, SOC. AN.

Casa Bancária

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1939

Ativo

Títulos descontados	609:397$000
Caixa e bancos	94:523$300
Móveis e utensílios	13:892$600
Ações em caução	8:000$000
Títulos a receber	6:475$000
Diversas contas	15:469$400
	747:757$300

Passivo

Capital	200:000$000
Fundo de reserva	3:577$300
Lucros e perdas	7:743$000
Depósitos em conta corrente	457:866$900
Cobranças de terceiros	6:475$000
Caução da diretoria	8:000$000
Diversas contas	48:095$100
Dividendos	16:000$000
	747:757$300

Rio de Janeiro, 15 de março de 1939. — R. I. Moreira, Soc. An. — *Rubem de Ipanema Moreira*, diretor-presidente. — *João G. Gondine*, contador.

(C 3.124 — 17-3-939 —57$300)

COMPANHIA AGRICOLA BOM RETIRO

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Imóveis		108:367$300	
Veículos		17:560$000	
Semoventes		800$000	
Móveis e utensílios		1:370$000	
Arreios		4:050$000	
Máquinas agrícolas		10:200$000	
Casas para colonos		61:264$330	
Prédios		55:912$300	
Ações em caução		20:000$000	
Depósitos		380$000	
Tapumes		27:000$000	
Bananal		410:000$000	
Pastos e forragens		42:826$000	
Laranjal pera		263:414$710	
Ferramentas		9:800$000	
Pomar de variedades		2:762$050	
Diaristas		1:102$625	
Caixa		1:656$900	
Lucros e perdas:			
Saldo do ano 1937 ...	719:003$265		
Lucro em 1938-a ded..	474$050	718:529$215	1.756:995$460

Passivo

Capital	200:000$000	
Caução da diretoria	20:000$000	
Despensa	462$460	
Contas correntes	1.536:533$000	1.756:995$460

Bom Retiro, São Gonçalo, E. do Rio, 31 de dezembro de 1938. — *Paulo Martins de Abranches*, diretor. — *Feliciano Verlangieri*, guarda-livros

(C 2.898 — 17-3-939 — 68$400)

A PATRIMONIAL, S. A.

Rua General Câmara n. 19, 5º andar

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 20 DE MARÇO DE 1939

Srs. acionistas:

De acordo com os nossos estatutos e em obediência às exigências da lei, vimos submeter à vossa apreciação e deliberação as contas relativas ao exercício de 1938, bem como os atos desta Diretoria, praticados nesse período. Visando o desenvolvimento dos negócios da Companhia, autorizastes em assembléia de 30 de setembro e 15 de outubro de 1937, a criação de uma secção destinada à venda de títulos da dívida pública em prestações, para o que obtivemos do Ministério da Fazenda, em 17 de fevereiro de 1938, a necessária carta patente. Infelizmente o retraimento geral dos compradores de apólices a prestações, resultante do pânico provocado pela ruidosa falência da "Cita" S|A, que operava nesse gênero de comércio, e com a qual coincidiu a instalação da referida secção, nos impossibilitou de intensificarmos, desde logo, as nossas vendas, levando-nos a aguardar melhor oportunidade. Assim, só em dezembro do mesmo ano, após a publicação do decreto-lei n. 869, de 18 de novembro de 1938, definindo os crimes contra a economia popular, foi que pudemos reiniciar, com relativo êxito, as nossas operações, tendo-se registrado naquele mês, como nos subsequentes do corrente ano, re-

gular venda de apólices estaduais, o que nos permite prever um resultado animador no corrente exercício.

Em seguida vos apresentamos, com o parecer do Conselho Fiscal, o balanço da Companhia, do qual separamos, para melhor apreciação vossa e afim de atender às exigências fiscais, o referente às operações da Secção Bancária, que correspondem ao período de 1 de julho, data do seu início, a 31 de dezembro de 1938.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1939. — *Amaro Lanari* presidente. — *João Olyntho Machado*, diretor-gerente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Acionistas	39:800$000
Móveis e Utensilios	4:868$500
Devedores em conta corrente	34:305$300
Secção Bancária	20:000$000
Caixa: Dinheiro em cofre e em Bancos	4:959$100
Caução da Diretoria	20:000$000
Caução de Garantias	14:000$000
Diversas Contas	34:699$400
	163:630$300

Passivo

Capital	100:000$000
Credores em conta corrente	28:953$200
Ações caucionadas	20:000$000
Valores caucionados	14:000$000
Credores Diversos	677$100
	163:630$300

SECÇÃO BANCÁRIA

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Títulos da Dívida Pública	4:793$600
Apólices a prestações	49:190$000
Prestamistas	41:390$000
Caixa	865$800
Diversas Contas	1:412$000
	97:641$400

Passivo

Capital	20:000$000
Matriz	20:121$500
Certificados de Apólices	49:180$000
Diversas Contas	8:339$900
	97:641$400

Milo Cook Miranda, contador. — *João Olyntho Machado*, diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "A Patrimonial" S/A, tendo examinado atentamente as contas e atos da Diretoria, referentes ao exercicio de 1938, e verificado a exatidão das mesmas contas, em face da escrituração e respectivos documentos, são de parecer que sejam aprovados tais contas e atos.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1939. — *Gustavo Simão Tamm*. — *Carlos Monteiro Silva*. — *João de Mello Franco*.

(C 2.547 — 17-3-39 — 144$800).

CASTRO, SILVA, COMPANHIA, S. A.

RELATÓRIO DE CASTRO, SILVA, COMPANHIA S. A. A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL DOS SRS. ACIONISTAS, CONVOCADA PARA 21 DE MARÇO DE 1939.

Senhores Acionistas:

De acôrdo com a lei das Sociedades Anônimas e os nossos Estatutos vimos, pela primeira vez, submeter ao vosso exame as contas e os atos da Diretoria, relativos ao exercício de 1938.

Desta forma podereis verificar o movimento e a situação da nossa Sociedade, emitindo o vosso voto na Assembléia Geral Ordinária.

Tendo em vista o período relativamente curto de nossas operações, que só em setembro foram iniciadas, certamente consideraveis satisfatórios os resultados verificados.

Terminando agora o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes tereis de proceder a eleição para os respectivos cargos, de acôrdo com os arts. 17 e 21 dos nossos Estatutos.

Ficamos a disposição dos Srs. Acionistas para toda e qualquer informação que entenderdes precisar sôbre os interesses de nossa Sociedade.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1939. — *José Mendes de Oliveira Castro*, presidente.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938, COMPREENSIVO DE OPERAÇÕES REALIZADAS DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Bens móveis e imóveis	67:000$000
Ações caucionadas	400:000$000
Contas a receber	4.090:898$100
Estoque de café, cereais e sacaria	3.085:317$700
Caixa e Bancos	2.257:013$100
Diversas contas	6.791:289$000
	16.691:578$200

Passivo

Capital	2.000:000$000
Caução da Diretoria	400:000$000
Contas correntes	9.332:914$300
Taxa dos comerciários	1:152$000
Diversas contas	4.957:511$900
	16.691:578$200

Dr. *José Mendes de Oliveira Castro*, presidente. — *A. B Motta Filho*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DE CASTRO, SILVA, COMPANHIA S. A.

Senhores Acionistas:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Castro, Silva, Companhia S. A., no desempenho de suas atribuições, examinaram os livros, escrituração, balanço e contas apresentados pela Diretoria, encontrando tudo na mais perfeita ordem e exatidão.

Assim é de parecer que devem ser aprovados na Assembléia dos Srs. Acionistas, todos os atos, balanço e contas, relativos ao ano social terminado em 31 de dezembro de 1938.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1939. — *Alvaro Mendes de Oliveira Castro*. — *Herminio Mendes de Oliveira Castro*. — *Pedro Mattos de Castro*.

(C — 3.019 — 17-3-1939 — 95$900)

G. A. SCHEEFFER, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Exercício de 1938

Srs. acionistas:

Em cumprimenao ao dispositivo do art. 13, § 11 dos estatutos, a administração de G. A. Scheeffer Soc. Anônima, tem o prazer de apresentar o seu relatório do exercício financeiro do ano próximo passado, bem como as principais atividades industriais e comerciais.

Pelo balanço que apresentamos e mais o parecer do conselho fiscal, verifica-se o estado promissor e de relêvo industrial e comercial da extração de madeiras no Norte do Paraná.

A produção, em confronto com o exercício de 1937, manteve-se a mesma, apesar da crise que, desde 1938, vem prejudicando a indústria de madeiras compensadas, o que, alias não impediu que estabelecessemos maior fundo de reserva para várias aplicações.

Aparelhamos as nossas oficinas em Rolândia, de madeira a produzir artigos melhores e tecnicamente perfeitos, pelo que adquirimos maquinismos apropriados, sobresaindo uma caldeira nova e possante, estando, presentemente, tudo regularizado e em pleno funcionamento.

Além disso, como reserva de madeiras, adquirimos uma área de 300 alqueires com enormes pinhais calculada em 30 mil metros cúbicos de pinho que poderá suprir nossa fábrica durante oito anos.

Extraída a madeira, o aproveitamento da terra, que é ótima, dará, como vem dando, para a plantação de mandioca e criação de gado.

Daí o nosso propósito de instalar, no corrente exercício, uma Usina e Moinho para fabricação de raspa de mandioca para farinha panificável.

Pelas terras excelentes e a necessidade crescente da farinha de mandioca para os moinhos existentes no país, em face das novas leis, torna-se uma indústria fértil e promissora.

Esperamos que, no ano corrente, melhorando a crise que assoberba a indústria de madeiras compensadas, ao lado da nova in-

dústria, possamos obter melhores resultados industriais e financeiros para a nossa sociedade.

Antes de finalizar este ligeiro relatório, cumpre-nos comunicar aos Srs. acionistas que, por assembléia geral extraordinária, realizada em 20 de dezembro do ano próximo passado, foi deliberado o aumento de capital da nossa sociedade para 1.200:000$000 (mil duzentos contos de réis), isto é, a emissão de mais 400 (quatrocentas) ações no valor de 1:000$000 (um conto de réis) cada uma.

Entretanto, a administração deixou de fazer a imediata chamada de subscrições para esse aumento de capital, por julgar não ser necessário de pronto, o que fará no próximo mês de abril deste ano, obedecendo as formalidades legais.

Expostas as principais ocorrências, os Srs. acionistas poderão solicitar quaisquer esclarecimentos que, com prazer, serão fornecidos.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1939. — *Gustavo Adolpho Scheeffer*, diretor.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

	Ativo	*Passivo*
Imóveis	573:698$700	
Maquinismos e pertenças	520:528$300	
Veículos e semoventes	89:958$000	
Moveis e utensílios	26:181$700	
Mercadorias em *stock*	502:486$000	
Almaxarifado	37:202$400	
Ações	60:000$000	
Caução da diretoria	40:000$000	
Duplicatas a receber	398:035$600	
Contas correntes	33:252$320	
Caixa	8:614$100	
Capital-ações		800:000$000
Ações caucionadas		40:000$000
Títulos a pagar		113:709$400
Contas correntes		608:541$140
Diversas contas		258:826$200
Salários a pagar		25:783$300
Madeiras a pagar		37:890$000
Instituto dos Industriários		1:838$000
Gratificação a diretoria		48:636$000
Fundo de auxílio aos operários		9:255$170
Fundo de depreciação		126:928$100
Fundo de reserva		122:549$510
Dividendos		96:000$000
	2.289:957$120	2.289:957$120

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Gustavo Adolpho Scheeffer*, diretor. — *Domingos Alvim*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal de G. A. Scheeffer S. A., estabelecidos à rua do Senado n. 244, nesta cidade, por seus membros infra assinados, tendo examinado o balanço geral e demais contas que foram apresentadas, bem como a escrita, ao par dos esclarecimentos prestados pelo diretor-gerente, somos de parecer que se aprovem todos os atos da diretoria e o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1938, de vez que tudo está em absoluta ordem.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1939. — Dr. *Adolpho Konder*. — Dr. *Alvaro Baptista*. — *Nemesio Heusi*.

(C. 3.016 — 17-3-39 — 152$000)

S. A. CASA PRATT

ATA DA 21ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALISADA EM 15 DE MARÇO DE 1939

Aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e trinta e nove, na sede social da Sociedade Anônima Casa Pratt, à rua da Quitanda número quarenta e seis, na cidade do Rio de Janeiro, às dez horas, presentes acionistas representando 9.442,75 ações do capital social ou seja noventa e quatro e quarenta 3 digo quarenta três centésimos porcento da totalidade de ações, abriu a sessão o senhor S. P. Danforth que pediu aos acionistas escolhessem um dos presentes para presidir a assembléia indicando em seguida o doutor Alberto Torres Filho, indicação essa que foi aprovada por unanimidade. Assumindo a presidência, o doutor Alberto Torres Filho, depois de agradecer a indicação do seu nome, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Eduardo Sandoli e P. J. Caron, ficando assim formada a mesa. Por proposta do senhor P. J. Caron foi dispensada a leitura dos documentos que se achavam sobre a mesa, por já serem do conhecimento dos acionistas, documentos esses que eram os seguintes: a) Aviso publicado no *Diário Oficial* de onze de fevereiro último, referente ao artigo cento e quarenta e sete da lei de sociedades anônimas; b) aviso de convocação da presente assembléia, publicado no *Diário Oficial* de vinte e oito de fevereiro próximo passado; c) relatório da diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* de quatorze do corrente mês e ano. Submetidos que foram esses documentos à discussão, foram todos êles aprovados pela grande maioria da assembléia, com abstenção única dos diretores. Procedeu-se então à eleição da nova diretoria para exercício de mil novecentos e trinta e nove, assim como dos membros e suplentes do Conselho Fiscal, munindo-se os senhores acionistas das competentes cédulas, feito o que apurou o senhor presidente, coadjuvado pelo primeiro secretário, o seguinte resultado: diretor-presidente: Stephen P. Danforth; 1º diretor, Charles H. Pratt e 2º diretor, doutor Richard P. Momsen. Membros do Conselho Fiscal: Eugene C. Harter, Andrew J. Royal, A. H. Gutsch. Suplentes: Eduardo Sandoli, Fernando Figueira Filho e Frederico Ferreira Lima. O resultado da eleição foi por unanimidade dos acionistas presentes, tendo assim, o presidente dado por eleitos os referidos diretores, membros e suplentes do Conselho Fiscal, sendo aqueles desde logo empossados, visto já terem caucionado as competentes ações, conforme determinam os estatutos da Sociedade. Por proposta do senhor P. J. Caron secundado pelo senhor S. P. Danforth, resolveu a assembléia, por unanimidade, ratificar a eleição para substituto do doutor Richard P. Momsen, durante a sua ausência, o doutor Alberto Torres Filho, para esse fim eleito em assembléia geral extraordinaria realizada em quatorze de fevereiro último. Ainda por proposta do senhor S. P. Danforth, foi unanimemente aprovado pela assembléia a continuação do senhor P. J. Caron no cargo de Comptroller com as mesmas atribuições ratificadas na assembléia geral ordinária de vinte e cinco de março próximo passado. Pelo acionista, senhor Eduardo Sandoli, foi proposto um voto de pezar pelo sério acidente, que motivou a moléstia do senhor Henrique J. Ferreira, membro efetivo do Conselho Fiscal desde a fundação da Sociedade, expressando as suas esperanças e votos de pronto e completo restabelecimento, tendo essa proposta sido por todos aprovada. A seguir o senhor P. J. Caron, secundado pelo senhor S. P. Danforth, propôs, o que foi aprovado por unanimidade, um voto de profundo pezar pela morte do senhor William H. Momsen, pai do doutor Richard P. Momsen, 2º diretor da Sociedade, tendo o doutor Braz S. de Camargo, na qualidade de procurador do doutor Richard P. Momsen, agradecido a homenagem prestada pela assembléia. O senhor S. P. Danforth, secundado pelo doutor Alberto Torres Filho propôs um voto de agradecimento a todos os funcionários da Sociedade pelos serviços leais a ela prestados, proposta essa aprovada por unanimidade. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o presidente suspendeu a sessão pelo espaço de tempo necessário à lavratura da presente ata, feito o que foi a mesma lida, aprovada e assinada por todos os presentes. — *P. J. Caron*. — Pp. dona Helen Aubrey Pratt. *P. J. Caron*. — Pp. Chas. H. Pratt. *P. J. Caron*. — Pp. João Baylongue. *P. J. Caron*. — *S. A. Nordelli*. — *Eduardo Sandoli*, diretor-presidente. — *Stephen P. Danforth*. — *Alberto Torres Filho*. — *Braz S. de Camargo*. — Pp. Richard P. Momsen. *Braz S. de Camargo*.

A presente é uma cópia fiel da ata extraída do livro de atas da S. A. Casa Pratt. Rio de Janeiro, 15 de março de 1939. — *P. J. Caron*, 2º secretário da assembléia geral ordinária.

(C. 3.023 — 17-3-39 — 106$100)

VANGUARDA, S. A.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS EM 21 DE MARÇO DE 1939

Srs. acionistas.

Apresentamos o balanço da Sociedade Anônima "Vanguarda", relativo ao ano comercial encerrado a 31 de dezembro de 1938. Não nos é ainda possivel distribuir dividendos nem das ações ordinárias nem das preferênciais. Continuamos a enfrentar os danos causados pela revolução de 1930 que destruindo todas as nossas máquinas nos deixou mais um passivo de setecentos contos de réis. Já vos disse uma feita e o repito que o nosso ressurgimento, nos parecia um sonho, tamanho foi o golpe que sofremos. Imitamos a lendária Phoenix. O título "lucros e perdas" representa os nossos prejuizos pelo assalto e pelo saque, que sofremos, em 24 de outubro de 1930 e dias successivos. Contamos ressarci-los com a indenização que pleiteamos judicialmente da União, com os precedentes em Minas e São Paulo. O passivo que apresentamos não é exigível imediatamente pertencem 60 % ao seu diretor-presidente, e 20 % são provenientes de aquisição de máquinas. Assim, restam 20 % para os fornecedores e transações bancárias aliás em dia. Depois de vos manifestardes sobre a nossa gestão financeira no exercício findo, convido-vos a eleger o Conselho Fiscal, seus suplentes e o diretor-gerente. Em carta que já foi publicada em "Vanguarda", de 1/2/39, e vos apresento em original, o Sr. Mazzini Serôa da Mota, que durante muito tempo nos vinha prestando excelentes serviços e cuja interrupção lamentamos, renunciou aquele cargo.

Afinal achamo-nos ao vosso dispôr para qualquer esclarecimento que fôr julgado necessário ao vosso julgamento, além dos que já puzemos ao vosso exame na forma da lei.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1939. — *Ozéas Motta*, diretor-presidente.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

"Vanguarda"	750:000$000
Rotativas, Linotipos e novas oficinas	1.893:227$000
Arquivo, Clicheria e material tipográfico	129:285$650
Mobiliário e biblioteca	12:459$800
Anunciantes	41:826$700
Automóvel	20:000$000
Ações caucionadas	40:000$000
Caixa	5:374$100
Depósitos	234$000
Lucros e perdas (resultantes da revolução 1930)	1.285:289$300
	4.177:696$550

Passivo

Capital	2.400:000$000
Caução da diretoria	40:000$000
Obrigações a pagar	1.737:696$550
	4.177:696$550

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Ozéas Motta*, diretor-presidente. — *A. M. Fernandes*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Sociedade Anônima "Vanguarda", tendo verificado, no desempenho de suas funções a perfeita exatidão da escrita, contas e balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 1938, é de parecer que sejam os mesmos aprovados.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1939. — *José Leão Padilha*. — *Adolpho J. Moreira*. — *Alvaro Brandão da Rocha*.

(C. 3.022 — 17-3-939 — 100$000).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1939

Aos vinte oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e nove, às quinze horas, presentes na sede da companhia à rua da Quitanda número setenta e dois, primeiro andar, sete acionistas representando a totalidade do capital social, como se verifica do livro de presença, o senhor presidente da companhia declara aberta a sessão e solicita dos senhores acionistas a indicação de quem deverá dirigir os trabalhos. É aclamado o senhor doutor Álvaro Miranda, que agradece a indicação de seu nome e convida a mim, Mário Pena Simões de Oliveira para secretário. Constituida, assim, a mesa, o senhor presidente manda o secretário proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual é posta em discussão e como não haja quem se manifeste, o senhor presidente passa à votação e a mesma é aprovada. Em seguida o senhor presidente declara que de acordo com a publicação feita no *Diário Oficial*, o fim da presente reunião é tomar conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas do exercício de 1938, encerrado em 31 de dezembro e do parecer do conselho fiscal e eleição dos membros efetivos e seus suplentes para o conselho fiscal para o corrente ano. O senhor presidente manda proceder à leitura, pelo secretário, desses documentos, o que é feito e como não tenha nenhum acionista tomado a palavra, o senhor presidente submete essas peças à deliberação da assembléia, que as aprova por unanimidade, com as abstenções legais. Em seguida o senhor presidente suspende a sessão por dez minutos, afim dos senhores acionistas se munirem das cédulas para a eleição. Reaberta a sessão o secretário procede a chamada pelo livro de presença e os senhores acionistas depositam suas cédulas na urna. Feita a apuração, o senhor presidente proclama eleitos e desde logo empossados os senhores doutores Everaldo Leite Pereira, José Barbosa Correia e Samuel Malamud (reeleitos) membros efetivos e os senhores doutores Mário Pena Simões de Oliveira e Raul da Cunha Ribeiro e senhor Paulo Luiz dos Santos (reeleitos) suplentes do conselho fiscal para servirem no corrente ano. Finda esta parte o senhor presidente oferece a palavra a quem queira fazer uso da mesma e como nenhum acionista a tenha pedido, agradece o comparecimento de todos os presentes e encerra a sessão. E eu, Mário Pena Simões de Oliveira, secretário, lavrei esta ata que assino com o senhor presidente e demais acionistas. — *Mario Pena Simões de Oliveira*, secretário. — *Alvaro Miranda*, presidente. — *Iberê de Vasconcellos Bernardes*. — *Fernando Nina Ribeiro*. — *Raul da Cunha Ribeiro*. — *Targino Ribeiro*. — *Paulo Luiz dos Santos*.

(C. 3.021—17-3-39—55$100)

COMPANHIA DE SEGUROS "THE LONDON ASSURANCE"

Com sede em Londres (Inglaterra)

BALANÇO DAS OPERAÇÕES NO BRASIL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Títulos de renda:		
Títulos da Dívida Pública Federal		2.709:029$200
Depósitos:		
Dinheiro depositado na Recebedoria do Distrito Federal em 11-11-1938, como da guia do imposto sobre a renda sob n. 143 e talão de depósito n. 6.991, em garantia do imposto sobre a renda de juros de 2.193 apólices da Dívida Pública, na razão de 6 % sobre réis 109:650$000		6:579$000
Banco do Brasil, c/ prazo fixo, 12 meses		135:000$000
Bank of London & South America Limited:		
Dinheiro em c/c		354:290$600
Caixa:		
Dinheiro em caixa		62:352$900
Saldo em poder das agências		146:175$800
Contas correntes:		
Devedores em c/c por prêmios de seguros, a receber ainda não vencidos		126:567$800
Juros a receber:		
Valor de juros a receber de 2.100 apólices da Dívida Pública Federal, de 1:000$ cada uma, diversas emissões, juros de 5 % ao ano, relativos ao 2.º semestre de 1938	52:500$000	
Idem, idem, de 145 ditas, idem, idem, como acima	3:625$000	56:125$000
		3.868:020$300
Depósito no Tesouro:		
Valor de 200 apólices da Dívida Pública Federal, do valor nominal de 1:000$ cada uma, diversas emissões, juros de 5 % ao ano, caucionadas no Tesouro Nacional em garantia de suas operações		200:000$000
		4.088:020$300

Passivo

Capital de responsabilidade para garantia das operações no Brasil		1.500:000$000
Reservas livres:		
Valor das reservas livres para efeitos de limite de trabalho		759:689$200
Reservas técnicas, para riscos não expirados:		
Para riscos de incêndio	364:400$000	
Para riscos de transportes	222:500$000	
Para riscos de roubo	18:300$000	595:200$000
Contas correntes:		
Credores em c/c por prêmios de resseguros ainda não vencidos	49:780$300	
Idem, idem, por corretagens, idem, idem	7:808$000	57:589$200
Vivian Lowndes, c/ comss.:		
Valor de comissões a pagar		48:572$500
The London Assurance, Londres:		
Saldo desta conta		798:955$200
Imposto federal de 10 %:		
Valor do imposto federal de 10 % sobre prêmios de seguros arrecadados no Brasil, em Novembro e Dezembro de 1938, a pagar		85:759$800
Estampilhas por verba:		
Valor de estampilhas por verba, sobre prêmios de seguros arrecadados no Brasil em Novembro e Dezembro de 1938, a pagar		41:900$800

Selos de Educação e Saude, por verba:

Valor de selos de Educação e Saude por verba, sobre prêmios de seguros arrecadados no Brasil em Novembro e Dezembro de 1938, a pagar		76$600
Imposto de Bombeiros:		
Valor do imposto municipal de Porto Alegre, a pagar		277$000
		3.888:020$300
Títulos depositados:		
Valor de 200 apólices da Dívida Pública Federal, de 1:000$ cada uma, caucionadas no Tesouro Nacional		200:000$000
		4.088:020$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — P. p. da The London Assurance, *Vivian Lowndes*, representante geral. — *João Tavares da Costa*, contador.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, DAS OPERAÇÕES NO BRASIL, RELATIVA AO ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Débito

Sinistros pagos no ano:		
Incêndios	18:928$400	
Transportes	439:453$300	
Roubo	5:699$200	464:080$900
Seguros anulados:		
Incêndios	17:392$000	
Transportes	19:792$700	
Roubo	1:298$600	38:483$300
Resseguros:		
Incêndios	125:855$300	
Transportes:		
Pagos . . . 130:025$600		
A pagar .. 49:780$300	179:805$900	
Roubo	2:806$200	308:467$100
Commissões e corretagens:		
Incêndios	325:229$500	
Transportes:		
Pagas . . . 406:564$800		
A pagar .. 7:808$900	414:373$700	
Roubo	12:500$800	752:104$000
Impostos pagos:		
Federais, estaduais e municipais		96:191$000
Reservas técnicas para riscos não expirados — 1938:		
Creditado a c/acima a saber:		
Incêndios	354:400$000	
Transportes	222:500$000	
Roubo	18:300$000	595:200$000
Reservas livres:		
Valor creditado para aumento das reservas livres		259:689$200
Despesas gerais:		
Importância para saldar		294:319$500
The London Assurance, Londres:		
Saldo das operações em 1938, creditado a c/acima		987:514$100
		3.796:049$400

Crédito

Prêmios do ano:		
Incêndios	1.206:110$000	
Transportes:		
Recebidos . 1.382:713$200		
A receber . 426:567$800	1.809:281$000	
Roubo	58:883$800	3.074:575$700
Juros:		
De apólices da Dívida Pública Interna	141:090$000	
De dinheiro em bancos	5:883$700	146:973$700
Reservas técnicas para riscos não expirados — 1937:		
Debitado à conta acima, para saldar:		
Incêndios	340:000$000	
Transportes	224:000$000	
Roubo	10:500$000	574:500$000
		3.796:049$400

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — P. p. da The London Assurance, *Vivian Lowndes*, representante geral. — *João Tavares da Costa*, contador.

C—3.130—17-3-39—419$200.)

COMPANHIA DE SEGUROS "THE LONDON & LANCASHIRE INSURANCE C.º LTD."

Com sede em Londres (Inglaterra)

BALANÇO DAS OPERAÇÕES NO BRASIL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Títulos de renda:		
Títulos da Dívida Pública Federal	1.291:839$000	
Títulos da Dívida Pública Estadual	820:160$000	
Títulos diversos	618:300$000	
Títulos da Dívida Pública Municipal	141:974$800	
Obrigações do Tesouro Nacional..	544:225$000	3.416:098$800
Depósitos em Bancos:		
Banco do Brasil	10:106$400	
Bank of London & South America Limited	274:759$100	
The National City Bank of New York	45:602$100	330:467$600
Caixa:		
Dinheiro em caixa.....		124:993$600
Contas correntes:		
Pelos saldos devedores, por prêmios de seguros ainda não vencidos		52:011$500
Saldos em poder das agências		116:925$000
Juros a receber:		
Valor de juros a receber do semestre findo em 31 de dezembro de 1938, sobre 200 apólices da Dívida Pública Federal, 5 % ao ano de 1:000$000 cada uma..	5:000$000	
Idem, idem, idem, sobre 263 apólices do Reajustamento Econômico, de 1:000$000 cada uma, juros de 5% ao ano, ao portador	6:575$000	11:575$000
		4.052:671$500
Depósito no Tesouro:		
Valor de 200 apólices da Dívida Pública Federal, do valor nominal de 1:000$000 cada uma, ao portador, juros de 5% ao ano, caucionadas no Tesouro Nacional, em garantia de suas operações		200:000$000
		4.252:671$500

Passivo

Capital de responsabilidade para garantia das opções no Brasil		1.000:000$000
Reservas livres:		
Valor das nossas reservas livres para efeito de limite de trabalho		1.500:000$000
Reservas técnicas para riscos não expirados:		
Para riscos de incêndio	596:800$000	
Para riscos de transportes	86:200$000	
Para riscos de roubo	37:700$000	
Para riscos de acidentes pessoais	18:700$000	739:400$000
Reserva para depreciação de títulos		283:268$000
Casa matriz:		
Saldo desta conta		415:618$700
Contas correntes:		
Credores em c/c. por corretagens a pagar, sobre prêmios de seguros, transportes ainda não vencidos		6:073$200
Vivian Lowndes, c/comissões:		
Valor de comissões a pagar		23:281$700
Agência de Santa Catarina:		
Valor desta conta		1:083$200
Imposto Federal de 10%:		
Valor do Imposto Federal de 10 %, sobre prêmios de seguros arrecadados no Brasil, em novembro e dezembro de 1938 a pagar		55:463$100
Imposto Federal de 4%:		
Valor do Imposto Federal de 4% sobre prêmios seguros de acidentes pessoais, arrecadados no Brasil, em novembro e dezembro de 1938, a pagar		400$960
Estampilhas por verba:		
Valor de estampilhas por verba, sobre prêmios de seguros arrecadados no Brasil em novembro e dezembro de 1938, a pagar		27:405$600
Selos de educação e saúde por verba:		
Valor de selos de educação e saúde, por verba, relativos a seguros efetuados no Brasil, em novembro e dezembro de 1938, a pagar		121$400
Imposto de Bombeiros:		
Valor do Imposto Municipal de Porto Alegre, a pagar		555$4000
		4.052:671$600
Títulos depositados:		
No Tesouro Nacional		200:000$000
		4.052:671$500

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — P. p. a The London & Lancashire Insurance Co. Ltd., *Vivian Lowndes*, representante geral. — *João Tavares da Costa*, contador.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, DAS OPERAÇÕES NO BRASIL, RELATIVA AO ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Débito

Sinistros pagos no ano:			
Incêndios		64:593$800	
Transportes		215:179$300	
Roubo		26:109$000	
Acidentes pessoais		20:134$500	326:016$600
Seguros anulados pagos no ano:			
Incêndios		44:562$000	
Transportes		9:221$400	
Roubo		3:276$100	
Acidentes pessoais		877$800	57:937$300
Resseguros pagos no ano:			
Incêndios		406:264$800	
Transportes		40:287$400	
Roubo		25:119$000	471:671$200
Comissões e corretagens:			
Incêndios		502:181$400	
Transportes:			
Pagas	150:094$100		
A pagar	6:073$200	156:167$300	
Roubo		53:752$100	
Acidentes pessoais		11:023$100	783:123$900
Impostos pagos:			
Federais, estaduais e municipais			82:904$000
Reservas técnicas para riscos não expirados — 1938			
Creditado a conta acima a saber:			
Incêndios		596:800$000	
Transportes		86:200$000	
Roubo		37:700$000	
Acidentes pessoais		18:700$000	739:400$000
Despesas gerais:			
Importância para saldar			248:000$800
Reserva para depreciação de títulos:			
Importância de 1/5 sobre 1.416:340$200, valor da depreciação por diferença de câmbio em em 31 de dezembro de 1938 de n/títulos, conforme cotação oficial naquela data e de acôrdo com o Regulamento de Seguros, art. 79, parágrafo único			283:268$000
Casa matriz:			
Saldo das operações em 1938, creditado a conta acima			1.068:750$400
			4.061:072$200

Crédito

Prêmios do ano:			
Incêndios		2.241:058$200	
Transportes:			
Recebidos	692:963$800		
A receber	52:011$500	744:975$300	
Roubo		141:390$900	
Acidentes pessoais		75:332$800	3.202:757$200
Juros:			
De apólices da Dívida Pública Interna		62:520$000	
De dinheiro em Bancos		4:630$500	
De títulos da Dívida Externa		47:064$500	114:215$000
Reservas técnicas para riscos não expirados — 1937:			
Valor para saldar			744:100$000
			4.061:072$200

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — P. p. da The London & Lancashire Insurance Co. Ltd., *Vivian Lowndes*, representante geral. — *João Tavares da Costa*, contador.

(C. 2.554 — 17-3-39 — 437$600.)

COMPANHIA FABRICA DE VIDROS E CRISTAIS DO BRASIL "ESBERARD"

Rio de Janeiro

RELATÓRIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, CONVOCADA PARA 24 DE MARÇO DE 1939

Senhores acionistas:

Dando cumprimento ao disposto em nossos estatutos, e de acordo com a lei, temos a satisfação de apresentar-vos o relatório referente ao ano social findo.

Pelo balanço e demais documentos, bem como, pelo parecer do conselho fiscal, que se acham anexos a este, podereis verificar o movimento do exercício de 1938.

Resolvemos levar para fundo de reserva, o lucro líquido apurado, segundo a demonstração de lucros e perdas.

Lembramos os conformidade com o que determina os nossos estatutos, que cumpre-vos eleger os membros do conselho fiscal e seus suplentes, para o corrente exercício.

Ficamos a vossa inteira disposição, para quaisquer outros esclarecimentos, referentes às operações desta companhia.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1939. — *Eduardo Parisot*, diretor-presidente. — *Etienne Esberard*, diretor-gerente

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Edifícios e terrenos	2.120:000$000
Máquinas, fornos, móveis e utensílios, veículos e moldes	2 432:698$
Devedores	1.877:293$
"Stock"	790:127$940
Caixa e depósitos	54:670$200
Contas a liquidar	47:516$800
Títulos e ações	73:800$000
Ações caucionadas	50:000$000
Bancos com caução	1.142:971$000
Devedores duvidosos	31:907$900
	8.920:986$530

Passivo

Capital	2.000:000$000
Reservas	1.070:000$000
Credores	4.626:107$630
Caução da diretoria	50:000$000
Títulos caucionados	1.142:971$000
Reserva devedores duvidosos	31:907$900
	8.920:986$530

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Eduardo Parisot*, diretor-presidente. — *Etienne Esberard*, diretor-gerente. — *Abilio Braga Ferraz*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

O conselho fiscal da Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard", tendo examinado minuciosamente o balanço e anexos relativos ao exercício de 1938, e achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam aprovadas todas as operações e atos da diretoria, referentes aquele exercício.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1939. — Dr. Primitivo *Moacyr* — Dr. *Raul Penna*. — Dr. *Waldemar Murgel Dutra*.

(C 2.548 — 17-3-39 — 91$800)

COMPANHIA GERAL DE HABITAÇÕES E TERRENOS

ATA DA 10ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 1939, na sede desta Companhia Geral de Habitações e Terrenos, às 15 horas, presentes acionistas representando 99 % do capital da Sociedade, conforme as assinaturas lançadas no livro de presença e de acôrdo com as respectivas ações exibidas na sede até a véspera, assumiu a presidência, por aclamação dos demais presentes, o acionista e Diretor-Presidente Vicente Ferreira da Ponte, que convidou para secretário o acionista Joaquim Felinto Cavalcante, e declarou aberta a sessão. Disse então o Presidente que a presente Assembléia ordinária se reunia mediante convocação feita no *Diário Oficial* de de fevereiro deste ano, e nos termos da Lei e dos Estatutos sociais, para o exame, discussão e deliberação acerca do relatório da administração, inventário, balanço e contas relativas ao exercício p. findo de 1938, bem como acerca do parecer favorável do Conselho Fiscal; e finalmente para a eleição do Conselho Fiscal que terá de servir no ano social em início. Em seguida mandou o Sr. Presidente ler todas as aludidas peças, o que foi feito por mim secretário, a saber: Relatório, balanço, inventário, contas e parecer do Conselho Fiscal. Postas pelo Presidente as mesmas peças em discussão e ninguem pedindo a palavra, foram postas em votação, sendo todas unanimemente aprovadas, com abstenção dos diretores presentes e dos membros do Conselho Fiscal, quanto aos seus respectivos atos. Declarou em seguida o Presidente que se ia proceder à eleição do Conselho Fiscal, para servir no ano social que hoje se iniciará; e procedida a eleição, verificou-se terem sido reeleitos todos os atuais membros do mesmo Conselho, a saber: Membros efetivos, Dr. Sebastião Moreira de Azevedo, João Baylongue e Dr. Aldemar Garcia Rosa; suplentes: José Martiniano Carneiro, Alfredo Canali Correia e Antônio de Oliveira Vasconcelos. Achando-se presentes todos os referidos membros, declarou o Sr. Presidente que os dava por empossados em seus cargos, em cujo exercício já se achavam. Finalmente pediu a palavra o acionista José Martiniano Carneiro e propoz um voto de congratulações com a Diretoria e de louvor a ela, sobretudo ao dedicado e prestigioso Presidente da Companhia, Vicente Ferreira da Ponte, pelo brilhante resultado de sua profícua administração, a qual se deve o alto grão de prosperidade e o sólido conceito grangeados pela sociedade. Essa proposta foi aprovada por aclamação. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão enquanto se lavrava a presente ata, o que foi feito por mim Secretário; e, reaberta a sessão, foi esta ata lida e unanimemente aprovada, e assinada pelo Presidente, por mim secretário e demais acionistas que o queiram.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1939. — *Joaquim Felinto Cavalcante*. — *Vicente Ferreira da Ponte*. — *Antonio Porfirio Carneiro*.

(C. 2.549 — 17-3-1939 — 66$500)

COMPANHIA NACIONAL E IMPORTADORA

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 23 DE MARÇO DE 1939

Srs. acionistas:

Cumprindo as determinações de nossos estatutos e da lei, vimos apresentar-lhes o relato das operações e ocorrências mais importantes do ano de 1938, para seu estudo e aprovação.

Como esperavamos, nesse ano que findou ainda não nos foi possível apresentar-lhes um resultado de fim de ano compensador, não só pelas dificuldades que nos foi impossível superar, como principalmente pela falta de uma representação de automóveis que nos convenha. Entretanto, não nos era lícito deixarmos de procurar algo que movimentasse nossas vendas, e assim conseguimos a agência dos produtos da General Electric nesta praça, embora não seja precisamente êsse o nosso campo de ação. Em 4 de abril de 1938 firmámos contrato com essa sociedade, e desde então procurámos entrar no mercado de rádios, refrigeração, material elétrico, etc.

Esperamos que 1939 nos traga uma chance para conseguirmos a representação de um carro para esta companhia, e com certeza teremos um resultado anual mais compensador que o ora apresentado.

Para mais informes, detalhes, etc., estaremos à disposição de todos os acionistas, na sede da sociedade, à rua México n. 150 e será com satisfação que a todos atenderemos.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1939. — *A diretoria*.

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Caixa:	
Moeda corrente em cofre	4:717$803
Móveis e *stoks*:	
Móveis e utensílios	2:928$200
Automóveis usados	5:000$000
Diversos devedores:	
Banco Alemão Transatlântico c|garantida	14:349$000
Banco Autocastro c|movimento	69:602$800
Banco Autocastro c|prazo fixo	145:000$000
Banco Boavista c|movimento	815$000
Banco Boavista Ag. "A" c|movimento	228$700
Títulos	50:000$000
Títulos a receber	933:706$800
Contas compensadas:	
Banco Alemão Transatlântico c|caução	694:351$700
Banco Boavista c|caução	11:874$200
Ações caucionadas	2:000$000
Títulos em carteira	60:716$600
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta	8:412$600
	2.003:569$000

Passivo

Capital:	
Valor integralizado	600:000$000
Diversos credores:	
Contas correntes	377:020$900
Instituto dos Comerciários	1:166$000
Títulos descontados:	
Banco Alemão Transatlântico c|desconto	135 892$600
Banco Autocastro c|desconto	19:044$000
Banco Boavista Ag. "A" c|desconto	11:797$600
Contas compensadas:	
Caução da diretoria	2:000$000
Títulos em cobrança	766:972$600
Diversas contas:	
Dividendos de 1935	18:000$000
Fundo de reserva	25:370$800
Valores em suspenso	46:401$500
	2.003:569$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Attila Castro*, diretor-gerente. — *José Felizola Zucarino*, diretor subgerente. — *Amadeu Felizola Zucarino*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Débito

a Comissões e propaganda:	
Fêcho desta conta.	751$800
a Despesas c|automóveis novos:	
Idem.	909$600
a Despesas c|automóveis usados:	
Idem.	1:852$000
a Despesas gerais:	
Idem.	176$000
a Despesas judiciais:	
Idem.	6:257$500
a Despesas de n|sede:	
Idem.	16:662$600
a Estampilhas vendas mercantis:	
Idem.	770$000
a Honorários e ordenados:	
Idem.	37:800$000
a Impostos e selos:	
Idem.	11:091$300
a Juros e comissões a bancos:	
Idem.	54:164$000
a Material de escritório:	
Idem.	1:373$800
a Transportes e comunicações:	
Idem.	751$600
	132:559$700

rédito

de Vendas:	
Saldo desta conta.	15:453$500
De juros:	
Idem.	108:563$600
De lucros vários:	
Idem.	100$000
De lucros e perdas:	
Idem.	8:442$600
	132.559$700

Amadeu Felizola Zucarino, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Nacional e Importadora, tendo examinado minuciosamente todos os livros de escrituração, balanços, contas, extratos, etc., da companhia e tendo encontrado tudo em completa ordem e exatos, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1939. — Dr. *Mario Castro d'Almeida Filho*. — Dr. *Erico Lima da Veiga*. — Dr. *Mauro Villanova Machado*.

(C — 2.894 — 17-3-1939 — 269$300).

SOCIEDADE ANONIMA PACHECO MOREIRA

ATA DA 23ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 6 DE MARÇO DE 1939

Aos seis dias do mês de março de 1939, às quinze horas, reuniram-se no escritório da Sociedade Anônima Pacheco Moreira, à avenida Rio Branco n. 37, 2 andar, os acionistas constantes do livro de presença e representando a totalidade do capital social, procedendo-se à assembléia geral ordinária regularmente convocada. Declarando o Sr. presidente da companhia os motivos da assembléia que era a aprovação das contas, balanço social de 1938, eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes, para o ano social de 1939, pede à assembléia que indique a mesa que deverá dirigir os trabalhos. Tendo sido aclamado para presidir a mesa o Sr. G. M. de Sampaio, convidou o mesmo para secretário o Sr. Lívio Vieira Braga. Constituida assim a mesa, mandou o seu presidente ler o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, que por terem sido publicados foi pedida a sua dispensa. Submetidos à discussão todos aqueles atos sociais, são aprovados pela assembléia, pelo que foi declarado pelo presidente da mesa unanimemente aprovados o balanço, contas e parecer do conselho fiscal referentes ao exercício de 1938. Suspende então o senhor presidente da mesa a sessão por momentos e convida os senhores acionistas a procederem à eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1939. Reaberta a sessão e feita a apuração dos votos dentro das formalidades legais, verificou-se o resultado seguinte: Para presidente: J. A. Burns; para vice-presidente: Innes Gent; para gerente: F. G. Bridger; Conselho Fiscal: G. M. de Sampaio, Edmundo J. da Silva, Lívio Vieira Braga; Suplentes: R. F. Brooker, M. S. Fox, C. Rodriguez. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da mesa, agradecendo a ordem verificada nos trabalhos e como se acham presentes todos os diretores eleitos, dá-os por empossados, mandando lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada é pelos Srs. acionistas assinada. Rio de Janeiro 6 de março de 1939. — *Gualberto Mattos de Sampaio*, presidente da Mesa. — *Lívio Vieira Braga*, secretário da Mesa.

(C 2.892—17-3-39—96$000—2 vezes)

SOCIEDADE ANÔNIMA FÁBRICA CARDOSO DE GOUVÊA

RELATÓRIO DO SR. PRESIDENTE, A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM 31 DE MARÇO DE 1939

Srs. acionistas:

Cumprindo os dispositivos legais em vigor, e de conformidade ainda com os Estatutos desta Sociedade Anônima, venho apresentar aos Srs. acionistas o relatório que diz respeito ao exercício findo em 31 de dezembro de 1938.

Os negócios desta Sociedade, apraz-me comunicar aos Srs. acionistas, tiveram no exercício findo maior movimento de vendas em relação aos anos anteriores.

Os compromissos, como de costume, foram cumpridos rigorosamente.

Além dos dividendos distribuídos, gratificaram-se também operários, empregados e outras pessoas, conforme comprovantes colecionados em arquivo.

Apresento também aos Srs. acionistas o Balanço e todas as contas referentes ao exercício próximo findo, assim como o parecer dos Srs. membros do Conselho Fiscal.

Conforme determinam os Estatutos desta Sociedade, deverão ser eleitos os novos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1939, bem assim a nova Diretoria para o triênio cujo mandato terminará em 31 de dezembro de 1941.

A Diretoria encontra-se inteiramente à disposição dos Srs. acionistas para quaisquer esclarecimentos sobre assuntos correlatos à sua gestão.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1939. — *Antonio Cardoso de Gouvêa*, presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Maquinismos, Móveis, Utensílios, Marcas e Carros.	725:367$150
Valores Caucionados	60:000$000
Mercadorias	473:411$870
Caixa	2:192$600
Obrigações a Receber	2:800$000
Contas Correntes	470:860$380
	1.734:632$000

Passivo

Capital	1.200:000$000
Fundo de Reserva	55:600$000
Dividendos e Gratificações	81:826$000
Contas Correntes	397:206$000
	1.734:632$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Antonio Cardoso de Gouvêa*, presidente. — *Octavio Walker*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da "Sociedade Anônima Fábrica Cardoso de Gouvêa", no desempenho de suas atribuições, examinaram a escrituração da referida Sociedade, na parte correspondente ao exercício de 1938, assim como todas as contas, inventário, relatório e balanço apresentados pela Diretoria, encontrando tudo na mais perfeita ordem e com toda a exatidão e clareza, sendo de parecer, portanto, que devem ser aprovados todos os atos praticados pela mesma Diretoria no já mencionado exercício.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1939. — *Benjamim Rezende Reis*. — *Antonio Pinto Ferreira*. — *Manoel José Fernandes*.

(C 3.120 — 17-3-1939 — 100$000)

COMPANHIA IMPORTADORA DE RELÓGIOS

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 20 DE MARÇO DE 1939

Srs. acionistas:

Em obediência à lei e às disposições dos nossos estatutos, vimos submeter à vossa apreciação, com parecer favoravel do conselho fiscal, o presente relatório, balanço e contas referentes ao exercício de 1938.

Tal como nos anos anteriores, não poupamos esforços nem medimos sacrifícios no sentido de elevarmos, cada vez mais, o conceito que desfruta a nossa Companhia, cuja situação, econômica e financeira, podemos considerar das melhores.

Assim, conseguimos que a pauta das vendas alcançasse um nível ámais atingidos em outros exercícios, bem como apresentar um resultado mais satisfatório.

Na distribuição dos lucros, depois de atendermos às exigências dos estatutos, foi possivel fixar em 12 % o 6º Dividendo, elevar para 100:319$900 a conta "Fundo para Dividendos" e criar ainda uma outra sob o título "Fundo para aumento de capital".

Em relatórios anteriores já salientamos a conveniência que existe em aumentar o capital da Companhia, e, por isso mesmo, estamos certos do vosso acordo quanto à criação do fundo acima aludido.

A nossa clientela, quer desta praça quer do interior, é digna do nosso reconhecimento, pela preferência com que continúa a nos honrar.

Estamos também muito gratos aos dirigentes dos bancos desta capital pelas atenções que nos dispensam e facilidades que nos oferecem na realização dos nossos negócios, notadametne no Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Banco Francês e Italiano Banco de Crédito Real de Minas Gerais e Banco Português do Brasil.

Não devemos silenciar quanto ao concurso do gerente, contador e demais auxiliares, cuja atenção foi de molde a merecer elogios.

Para outros esclarecimentos, estamos às vossas inteiras ordens no escritório da Companhia.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939. — *Manoel Gomes Moreira* diretor.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Caixa		7:132$200
Mercadorias		669:795$600
Móveis e Utensílios		10:000$000
Contas Correntes — Devedoras		16:408$400
Bancos c| diversos		963$100
Obrigações a receber:		
Títulos endossados	678:012$100	
Idem em carteira	258:472$900	936:485$000
Bancos c| especial:		
Depósito equivalente "Obrigações a Pagar"		251:398$100
Bancos c| títulos		510:435$900
Ações em caução da diretoria		50:000$000
		2.452:618$300

Passivo

Capital	350:000$000	
Fundo de reserva	119:300$700	
Fundo para dividendos	100:319$900	
Fundo para liquidações	18:398$500	
Fundo para aumento capital	10:000$000	598:019$100
Contas correntes — Credoras		402:450$400
Bancos c| garantidas		379:463$200
Instituto Comerciários		792$000
6º Dividendo		42:000$000
Percentagem do gerente		16:827$700
Quota ações preferenciais		33:655$400
Obrigações a pagar		251:398$100
Títulos endossados:		
Para desconto		167:576$500
Para caução	508:380$900	
Para cobrança simples	2:055$000	510:435$900
Caução da diretoria		50:000$000
		2.452:618$300

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito

A Contas Correntes	34:015$400
A Obrigações a Receber	25:378$100
A Juros	53:658$800
A Descontos	26:853$900
A Impostos Importação	174:548$900
A Impostos Diversos	67:968$600
A Ordenados	74:858$000
A Despesas de Cobranças	11:301$500
A Despesas Gerais	91:115$500
A Despesas de Viagens	18:506$000
A Comissões Vendedores	40:673$400
A Quota Ações Preferenciais	33:655$400
A Fundo de Reserva	22:191$600
A Percentagem do Gerente	16:827$700
A Gratificações	5:050$000
A 6º Dividendo	42:000$000
A Fundo para Dividendos	6:896$900
A Fundo para aumento de capital	10:000$000
	753:456$000

Crédito

De Mercadorias	
Lucro nesta conta	740:792$200
De Diferenças de Câmbio	
Idem, idem	758$300
De Caixa	
Importância recebida e que anteriormente foi considerada incobrável	4:031$400
De Contas Correntes	
Idem, idem	138$000
De Obrigações a receber	
Idem, idem	7:736$100
	753:456$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Manoel Gomes Moreira* diretor. — *Paul Jacob*, gerente. — *David do Carmo Mesquita*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Importadora de Relógios, dando cumprimento à lei e disposições estatutárias, examinaram minuciosamente o relatório da diretoria, toda a escrituração, balanço e contas referentes ao exercício de mil novecentos e trinta e oito, encontrando tudo na mais perfeita ordem, com clareza e exatidão, sendo de parecer, por consequência, que devem ser aprovados todos os atos da diretoria praticados durante aquele período.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — *Albert Coblentz*. — *Flavio Cavalcanti*. — *Cicero Pinheiro*.

(C 3.123 — 17-3-1939 — 232$600)

USABRA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE MAIÇO DE 1939

Aos onze dias do mês de março de mil novecentos e trinta e nove, ás treze horas, na séde da Usabra, S. A., á Avenida Calogeras número doze-A, presentes acionistas representando "quorum" legal, declarou aberta a sessão o senhor Donald L. Moore que, na fórma do artigo décimo quarto dos estatutos, solicitou á assembléia que designasse um dos presentes para presidir a mesa, tendo sido escolhido, por unanimidade, o próprio senhor Donald L. Moore que convidou para secretários os senhores J. E. Montgomery e G. E. Strickland. Constituida assim a mesa, o presidente declarou que, na fórma do aviso de convocação, cabia á presente assembléia deliberar sobre os documentos a serem apresentados, pedindo ao primeiro secretário que, para esse fim, procedesse á leitura de todos os documentos que se achavam sobre a mesa e que eram os seguintes: a) Aviso de que trata o artigo cento e quarenta e sete da lei de sociedades anônimas, publicado no "Diário Oficial" de treze de janeiro do corrente ano; b) 1ª. convocação da assembléia, publicada no "Diário Oficial" de quatro de fevereiro próximo passado; c) 2ª. convocação para a assembléia, ora realizada, publicada no "Diário Oficial" de vinte e oito de feve-

reiro último; d) 3ª. convocação, publicada no "Diário Oficial" de dez do corrente mês; e) publicação do relatório da diretoria, balanço social e parecer do conselho fiscal, feita no "Diário Oficial" de sete de março do corrente ano. A vista dos documentos acima referidos, já do conhecimento dos senhores acionistas, o presidente declarou que ia sujeitá-los á deliberação da assembléia, tendo esta, com a abstenção única do diretor presidente e do diretor secretário-tesoureiro, senhores Donald L. Moore e S. A. Bennett, aprovado as contas e balanços apresentados, assim como o relatório da diretoria. Conhecido que foi esse resultado, o presidente declarou que ia passar á segunda parte da presente assembléia, isto é, a eleição da diretoria, membros e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1939. Procedida que foi essa eleição e apuradas as cédulas, o presidente deu como eleitos os seguintes senhores: diretor-presidente, Donald L. Moore; diretor-secretário e tesoureiro, S. A. Bennett. Membros do Conselho Fiscal: J. E. Montgomery, G. E. Strickland, Paul A. Dana. Suplentes: Dr. Braz S. de Camargo, Alfredo Franco Junior e Reinaldo Gomes de Pinho. Apurado esse resultado, o presidente ofereceu a palavra a qualquer dos acionistas que quizesse fazer uso da mesma e como ninguem a solicitasse deu a sessão por encerrada, mandando que eu providenciasse, na qualidade de primeiro secretário, quanto á lavratura desta ata, feito o que foi a mesma lida, submetida á discussão e aprovada unanimemente, indo assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 11 de março de 1939. — Seguiam-se as assinaturas: *J. E. Montgomery, G. E. Strickland, D. L. Moore* p. p. *P. A. Dana, J. S. Ramalho, P. A. Dana.*

Atesto que esta é cópia fiel extraida do próprio original.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. — *J. E. Montgomery.*

(C. 2.552 — 17-3-1939 — 67$300)

CASA BANCARIA COOPERADORA, S. A.

Ata — Aos dezeseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e nove na sede da Casa Bancária Cooperadora S. A., á rua do Rosário número cincoenta e quatro, sétimo andar, Capital Federal, às quatorze horas, constatada a presença de acionistas que assinaram o livro de presença, em número legal, e representando 2.091 (duas mil e noventa e uma) ações, previamente depositadas, foi aberta a sessão pelo diretor presidente Letelba Rodrigues de Brito, que pediu aos acionistas presentes que indicassem um presidente para dirigir os trabalhos da assembléia. Por aclamação foi escolhido o acionista Dr. Arthur Cesar Rios que depois de assumir a presidência convidou o acionista Clovis de Castro Menezes para servir de secretário. O Sr. presidente anuncia que a presente assembléia ordinária foi convocada, nos termos do disposto nos artigos 13 a 16 dos estatutos, por edital publicado no *Jornal do Comércio* do dia vinte e nove do mês de janeiro próximo findo. Foi feita a leitura do relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, contas, balanço e inventário referentes ao ano findo de mil novecentos e trinta e oito, os quais foram aprovados sem os votos dos Diretores. Procedeu-se á eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos, respectivamente: Drs. Alberto Goulart de Macedo Soares, Antônio Waldomiro de Oliveira Costa e Armando Mangia, e para suplentes: Drs. Arthur Cesar Rios, Alexandre Portela Passos e Lino Alves da Fonseca Júnior, os quais foram empossados. Pelo acionista senhor Armando Mangia foi proposta á assembléia a confirmação do aumento dos honorários do diretor presidente e do diretor presidente para um conto e quinhentos mil réis (1:500$000), cada um, conforme deliberação do Conselho Fiscal, e a contar de 1 de julho de mil novecentos e trinta e oito, o que foi aprovado por unanimidade de votos. Em seguida o acionista Dr. Henrique de Macedo Soares apresentou á assembléia a proposta de aprovação da deliberação da diretoria e do Conselho Fiscal da desistência da gratificação a que se refere a letra *a* do artigo sexto dos estatutos para ser incorporada ao fundo de reserva, juntamente com a reserva especial de 15:876$600 (quinze contos, oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos réis), perfazendo assim um total de 20:395$000 (vinte contos, trezentos e noventa e cinco mil réis), para o fundo de reserva. Essa proposta foi aprovada por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a presente sessão por meia hora afim de ser lavrada esta ata. Reabertos os trabalhos foi a ata presente lida, posta em discussão e em seguida submetida á votação, foi aprovada unanimemente, tendo sido a mesma lavrada por mim, Clovis de Castro Menezes, secretário nomeado, que a subscrevo, e assinada por todos os acionistas presentes. Em tempo: Retifico o trecho: "honorários do diretor-presidene e do diretor-presidente", para — honorários do diretor presidente e do diretor gerente. — *Clovis F. de Castro Menezes.* — Dr. *Arthur C. Rios — Arthur Cesar Rios Junior. — Henrique de Macedo Soares. — Litelba Rodrigues de Britto. — Alberto Goulart de Macedo Soares. — Julia H. Rios. — Carlota L. Rios — Filogonio Peixoto. — Maria Clotilde Saturnino Rodrigues de Britto. — Dioclecio Silva. — Olga Kluge. — Maria Lourdes Pereira de Salles Pinto. — Armando Mangia. — Cincinato Braga. — Max Wolfensohn.* — Por procuração de Blanca Wolfensohn, *Max Wolfensohn. — Antonio Waldomiro de Oliveira Costa.*

(C. 2.553—17-3-939—75$500)

SOCIEDADE ANONIMA RADIO DE ARAGUARI

RESUMO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA MODIFICAÇÃO DE ESTATUTOS DA SOCIEDADE ANÔNIMA RADIO DE ARAGUARÍ

Capitulo IX

Da composição da Diretoria e nacionalidade do capital.

Artigo 47. A diretoria da S. A. Radio de Araguarí, terá sempre no mínimo 2|3 (dois terços) de seus componentes, i. é, membros, de brasileiros natos.

Artigo 48. O capital será de 100% (cem por cento) brasileiro.

Araguarí, 12 de março de 1939. — *Manoel dos Santos Laureano Junior*, secretário.

(C. 3.018 — 17-3-1939 — 16$300)

COMPANHIA DE ARMAZENS GERAIS DA PRODUÇÃO DE MINAS

ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE SUBSCRITORES, EM QUE SE PROCEDEU Á CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE ANÔNIMA, "COMPANHIA DE ARMAZENS GERAIS DA PRODUÇÃO DE MINAS

Ás quinze horas do dia dezoito de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove, no oitavo andar do prédio á rua Visconde de Inhaúma número trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos a incorporadora, Companhia Caféeira de Minas Gerais, Sociedade Anônima, representada por seus diretores senhores Dr. Silvio Alvares da Silva, Lindolfo Xavier e Sadoc Ferreira de Sousa e, por sua convocação, os demais subscritores do capital da sociedade anônima Companhia de Armazens Gerais da Produção de Minas, que assinaram o livro de presença, é aclamado para presidir os trabalhos o senhor Dr. Silvio Alvares da Silva que convida para secretários, com assentimento unânime dos presentes, os senhores Dr. André Martins de Andrade e Alair Ferreira de Sousa, constituindo-se a mesa por essa forma. Declara o senhor presidente que, na forma da convocação feita pela incorporadora, por editais publicados no "Diário Oficial" de quatorze e dezesseis do corrente mês de fevereiro, foi a assembléia convocada para deliberar sobre a constituição definitiva da "Companhia de Armazens Gerais da Produção de Minas". — Por ordem do senhor presidente o primeiro secretário procedeu á leitura do edital, que é do teor seguinte: — "Companhia de Armazens Gerais da Produção de Minas — Assembléia Geral de Constituição. — São convidados os senhores subscritores de ações do capital para fundação da Companhia de Armazens Gerais da Produção de Minas a comparecerem á reunião da assembléia geral extraordinária que para esse fim, se vai realizar no dia 18 do corrente no 8º andar do predio n. 39 da rua Visconde de Inhaúma, nesta capital, às 15 horas afim de se votar o estatuto social, e proceder á eleição da diretoria e conselho fiscal. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1939. — Companhia Caféeira de Minas Gerais, S. A., incorporadora. O senhor presidente apresenta a seguir a lista de subscritores do capital, que vai adiante transcrita: "Companhia de Armazens Gerais da Produção de Minas — Capital: 1.500:000$000 — dividido em 15.000 ações de 100$000 cada uma. Entrada inicial: 10 % — Rs. 150:000$00 — Por ação: Rs. 10$000. — Lista de subscritores de ações — Nome — Ações — Comp. Caféeira de Minas Gerais S. A., Silvio Alvares da Silva, diretor presidente; Lindolfo Xavier, diretor secretário Sadoc Ferreira de Sousa, diretor superintendente, 14.848 ações Silvio Alvares da Silva, 20 ações; Lindolfo Xavier, 10 ações; Sadoc Ferreira de Sousa, 10 ações; André Martins de Andrade, 20 ações Alair Ferreira de Sousa, 10 ações; Florestano Flores, 10 ações; doutor Augusto Paulo Pinto, 2 ações; Gastão Hugo Teixeira Lobão, 10 ações; Odilon de Andrade, 10 ações; Antônio Stockler de Queiroz, 10 ações; Cristiano Teixeira Lobão, 10 ações; Walter Euler, 20 ações João Teles da Silva Lobo, 10 ações; total 15.000 ações". Declarou o senhor presidente que a Companhia Caféeira de Minas Gerais, S. A. está registrada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio sob o n. 14.114, conforme certidão de 30 de dezembro de 1938, e que todos os demais subscritores são brasileiros, residentes nesta capital. Verificando a mesa que a lista de presença acusa número legal, declara o senhor presidente que a presente assembléia pode deliberar plenamente par os fins da convocação. Apresentando o original dos estatutos sociais, assinados por todos os subscritores do capital, manda o senhor presidente proceder, pelo primeiro secretário, a leitura dos mesmos, que a seguir vão transcritos: "Estatutos — Capítulo I — Da sociedade, forma, sede e duração — Artigo 1.º — Por estes estatutos e de acôrdo com o decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, fica constituida, com sede e fôro em Belo Horizonte, uma sociedade anônima denominada Companhia de Armazens Gerais da Produção de Minas. Art. 2.º — O prazo de duração da sociedade é de 20 (vinte) anos, a contar da data da sua fundação podendo ser prorrogado a juizo da Assembléia Geral Extraordinária para esse fim convocada. Parágrafo único. — O ano social se contará de 1.º de janeiro a 31 de dezembro, exceto o primeiro ano, que será iniciado na data da instalação e terminará a 31 de dezembro do mesmo ano. Capítulo II — Do objeto da sociedade. Art. 3.º — A sociedade tem por objeto: *a*) estabelecer armazens gerais para guar-

da e conservação de mercadoria de produção nacional ou estrangeira; *b*) emitir, na forma da lei, recibos de mercadorias, conhecimentos de depósito e "warrants", e quaisquer outros títulos legais representativos das mercadorias depositadas, nos termos do decreto n. 1.102 de 21 de novembro de 1903; *c*) executar os serviços que lhe forem determinados pelos depositantes e previstos nas suas tabelas; *d*) encarregar-se da venda dos gêneros nacionais e estrangeiros, consignados à sociedade. Art. 4.º — Logo o justifiquem as exigências do serviço, poderá a sociedade estabelecer secções de beneficiamento e rebeneficiamento dos produtos que armazenar, frigoríficos ou outras que se tornarem necessárias. Art. 5.º — A sociedade poderá criar filiais, sucursais ou agências em qualquer ponto do território nacional bem como montar os armazens que a sua diretoria julgar necessários. Capítulo III — Do capital social. Art. 6.º — O capital inicial da sociedade é de Rs. 1.500:000$000 (mil e quinhentos contos de réis), divididos em 15.000 (quinze mil) ações de Rs. 100$000 (cem mil réis) cada uma. Art. 7.º — Na subscrição do capital inicial serão reservados 55 % (cincoenta e cinco por cento) para a Companhia Caféeira de Minas Gerais S. A. — Parágrafo único. — No caso de elevação do capital da Companhia deverá ser mantida a mesma reserva estabelecida neste artigo. Art. 8.º — A integralização do capital será feita de modo seguinte: 10 % (dez por cento) no ato da subscrição e os 90 % (noventa por cento) restantes em prestações de 10 % (dez por cento), no mínimo, nos prazos que a diretoria julgar conveniente, conforme os avisos que serão publicados na forma da lei. Art. 9.º — Aos subscritores é lícito integralizar sua quota no ato da subscrição. Art. 10 — As ações serão nominativas e indivisíveis perante a sociedade e só transferíveis mediante termo lavrado no livro respectivo, assinado na sede social, pelo cedente e cessionário, ou seus procuradores .Art. 11 — Os subscritores ficam obrigados à integralização das ações subscritas, respondendo juridicamente pela mesma nos termos da legislação em vigor. Art. 12 — Cada ação tem direito a um voto. Art. 13 — As pessoas jurídicas e as incapazes serão representadas por seus representantes legais. — Capítulo IV — Da administração e suas atribuições — Art. 14. — A Companhia será administrada por uma diretoria composta de um presidente e um superintendente, eleitos por 2 (dois) anos, e servindo sob caução de 20 (vinte) ações. Parágrafo único. — O mandato da diretoria poderá ser renovado. Art. 15. — O mandato do diretor se extingue: *a*) pela terminação do mandato; *b*) pela ausência não justificada aos serviços da Companhia por mais de trinta (30) dias; *c*) por condenação em crime inafiançável; *d*) pelo prática de átos que o desabonem no conceito público, apurados pela assembléia geral; *e*) pela aceitação de qualquer outro cargo em companhia congênere, excetuados os cargos honoríficos, salvo autorização expressa da assembléia geral. Art. 16. — Qualquer diretor poderá ser destituido do seu cargo pelo voto de dois terços das ações integralizadas, em assembléia especialmente convocada para esse fim. Artigo 17. —Compete à diretoria: *a*) organizar o regulamento interno da Companhia, abrangendo os diversos serviços que constituirem o seu objetivo e as respectivas tarifas, tendo em vista o disposto nestes estatutos e na lei n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, dando conta à assembléia para ordenar as alterações que julgar convenientes; *b*) executar e fazer executar, fielmente, estes estatutos, o regulamento interno da sociedade e suas tarifas; *c*) exercer todos os atos de administração e fiscalização; *d*) nomear, demitir, suspender e licenciar empregados, fixar-lhes vencimentos, e arbitrar-lhes gratificações por serviços extraordinários; *e*) comprar, construir ou arrendar armazens necessáios ao disposto nos artigos 3.º alínea "a" e 5.º; *f*) convocar as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, nos termos destes estatutos e sempre que o exigirem os interesses sociais; *g*) apresentar, nas assembléias gerais ordinárias, balanços e relatórios de todo o movimento social, instruidos com os necessários documentos e acompanhados do parecer do Conselho Fiscal; *h*) determinar e realizar as operações de crédito e transações necessárias aos fins sociais, assinando quaisquer títulos ou documentos, bem como escolher os bancos e outros estabelecimentos de crédito com os quais deva a sociedade transigir; *i*) assinar as ações e cautelas que as representem, bem como assinar ou autorizar os gerentes, fieis ou outro funcionário a firmarem os títulos garantidos dos Armazens Gerais, conhecimento de depósito e "warrants" — em harmonia com o regimento interno da sociedade; *j*) resolver, provisoriamente, os casos omissos nestes estatutos, submetendo as resoluções à assembléia na primeira reunião que se seguir; *k*) reunir-se, em conferência ao menos uma vez por mês, para verificar os balancetes mensais e tomar as resoluções exigidas pelo serviço. Art. 18. — No caso de impedimento temporário de um dos diretores, o diretor que se ausentar escolherá, de acôrdo com seu colega, de diretoria, para substituí-lo, um acionista de inteira confiança de ambos, que exercerá interinamente suas funções, não podendo porém esse impedimento exceder de noventa dias. Caso o impedimento exceda deste prazo, proceder-se-á de acôrdo com o art. 22.º e suas alíneas "a" e "b". Parágrafo único. — Na impossibilidade da escolha de um acionista para exercer as funções de que trata o presente artigo, caberá ao Conselho Fiscal a indicação do diretor interino, a qual poderá recair em um de seus membros ou em pessoa extranha à sociedade, desde que com a indicação concorde o outro diretor. Capítulo V — Das atribuições dos diretores. — Art. 19. — Ao diretor presidente compete: *a*) representar a companhia em suas relações externas, em juizo ou fora dele; *b*) assinar com o outro diretor os contratos,, escrituras, procurações e nomeações de gerentes, sub-gerentes, agentes, fieis, representantes e empregados; *c*) assinar, com o outro diretor ou com um funcionário devidamente autorizado pela diretoria, os cheques, títulos, ordens e mais documentos que importarem em movimentação de fundos; *d*) assinar com o superintendente os instrumentos de procuração ou escrituras públicas e outras papeis, que impliquem em operação de compra, venda ou arendamento de bens imóveis; *e*) tomar conhecimento de todos os negócios e serviços da companhia e dar-lhes a assistência que reclamarem; *f*) autorizar as despesas de administração de carater urgente, na ausência do outro diretor; *g*) elaborar o relatório dos serviços para submetê-lo, com a prestação de contas, à assembléia geral; *h*) minutar e redigir as atas das assembléias e das reuniões da diretoria; *i*) expedir as resoluções da diretoria e velar pela sua execução; *j*) assinar, com funcionários autorizados, a correspondência da companhia; *k*) ter sob sua guarda o arquivo de atas e de contabilidade da companhia; *l*) publicar e assinar os editais de convocação das assembléias gerais; *m*) convocar o Conselho Fiscal sempre que necessário; *n*) rubricar os livros de atas; *o*) promover e fiscalizar a arrecadação da receita e visar as contas da despesa devidamente autorizada; *p*) conferir periodicamente a caixa da companhia e determinar o recolhimento em bancos, dos saldos superiores a Rs. 50:000$000 (cincoenta contos de réis). Artigo 20. — Ao diretor superintendente compete: *a*) assinar com o diretor presidente os atos enumerados na alínea "b" do artigo 19.º; *b*) superintender todos os serviços dos armazens velando pela bôa guarda das mercadorias, desde sua entrada até sua saída; *c*) assinar com o diretor presidente ou com funcionários devidamente autorizados, os cheques, títulos, ordens e demais documentos que importarem em movimentação de fundos; *d*) assinar, com o presidente, os instrumentos de procuração ou escrituras públicas e outros papeis, que impliquem em operações de compra, venda ou arrendamento de bens imóveis; *e*) assinar, com funcionários autorizados, a correspondência da companhia; *f*) realizar entendimentos com os comitentes, agentes ou representantes da companhia; *g*) propôr à diretoria a nomeação de fieis para os armazens e de gerentes e sub-gerentes para a sede, filiais ou sucursais que se criarem; *h*) levar ao conhecimento da diretoria qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, fazer sugestões indicadas ao aperfeiçoamento dos mesmos ou solicitar as providências necessárias; *i*) substituir o presidente em sua ausência e impedimentos temporários. Art. 21. — A remuneração da diretoria será fixada pela assembléia geral ordinária, quando de sua eleição. Capítulo VI — Conselho Fiscal — Art. 22. — O Conselho é composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente, e podendo ser reeleitos, para as funções que a lei lhes atribue e mais as seguintes: *a*) designar substituto provisório em caso de falta de um dos diretores; neste caso o outro diretor convocará imediatamente a assembléia para a eleição do diretor que faltar; *b*) designar administradores provisórios se faltarem ambos os diretores, convocando imediatamente a assembléia geral para a eleição dos diretores definitivos; *c*) designar substituto provisório de um dos diretores no caso previsto pela parágrafo único do artigo 18. — Art. 23. De todas as reuniões do Conselho se lavrará ata em livro próprio. Art. 24. — O Conselho Fiscal, terá as atribuições expressas por lei (Dec. 434, de 4 de julho de 1891). Capítulo VII — Das assembléias gerais. — Art. 25. — Os acionistas se reunirão em assembléia quantas vezes fôr necessário, e ordinariamente no mês de fevereiro de cada ano, para tomar conhecimento do relatório dos negócios e das contas do ano anterior e do parecer dos fiscais. Art. 26. — A assembléia geral ordinária referida no artigo antecedente será convocada pela diretoria, por anúncios publicados na imprensa, com a antecedência de quinze (15) dias e publicados pelo menos três (3) vezes, contendo esses anúncios a designação do fim da reunião e do lugar onde ha de se realizar. Artigo 27. — Não comparecendo no lugar, dia e hora designados, sócios que representem, pelo menos, metade do capital social, far-se-á nova convocação, e se ainda não houver número, far-se-á terceira convocação, sendo então avisados os acionistas tambem por circular endereçada, a cada um deles, com a declaração de que a assembléia se reunirá e deliberará desde que compareçam, pelo menos, três sócios capazes de constituí-la, seja qual fôr a soma do capital por eles representado, não se contando nesse número os diretores e fiscais. Art. 29. — Á assembléia geral cabe: *a*) deliberar sobre as contas e relatórios da diretoria; *b*) eleger ou destituir os directores, os membros do Conselho Fiscal e determinar os vencimentos dos mesmos; *c*) deliberar sobre os assuntos de interesse da companhia. Art. 30. — As assembléias gerais extraordinárias serão convocadas com a antecedência mínima de dez (10) dias e nelas serão tratados exclusivamente os assuntos que constarem de sua convocação. Parágrafo único. — As assembléias gerais extraordinárias serão convocadas tambem por anúncios publicados três vezes pelo menos na imprensa, com a antecedência mínima estabelecida neste artigo. Art. 31. — A instalação e deliberação das assembléias gerais extraordinárias obedecerão, segundo os motivos de suas convocações, às exigências dos arts. 129 e 131, do decreto 434, de 4 de julho de 1891, art. 103, § 2.º, da lei 2.024 de 17 de dezembro de 1908 e do art. 1, § 5.º da lei n. 177-A de 15 de setembro de 1893. Artigo 32. — As assembléias gerais extraordinárias serão convocadas pela diretoria, por si ou a requerimento de associados, em número não menor do sete (7), representando, pelo menos, um quinto do capital social ou pelo Conselho Fiscal. Parágrafo único. — Nesta hipótese, a diretoria deverá convocar a assembléia dentro do prazo de oito (8) dias, e, se não o fizer, os acionistas solicitantes o farão por si mesmos, declarando o motivo por que o fazem. Art. 33. — O presidente da diretoria convidará um acionista para presidir à assem-

bléia geral, o qual, por sua vez, escolherá dois secretários para constituirem a mesa. Art. 34. — As deliberações das assembléias gerais serão tomadas sempre por maioria de votos. Art. 35. Nas assembléias gerais os acionistas poderão ser representados por procuradores, obedecidas as determinações do art. 133 do decreto 434, de 4 de julho de 1891. Capítulo VIII — Dos lucros sociais e sua aplicação. Artigo 36. — Os lucros da sociedade serão distribuidos, anualmente, obedecendo às normas estabelecidas neste artigo. § 1.º — Dos lucros líquidos de cada exercício serão deduzidas as seguintes quotas: *a*) quota para imposto de renda, conforme a lei; *b*) quota de 10 % (dez por cento) para gratificação aos membros da diretoria; *c*) quota de 10 % (dez por cento) para gratificação aos funcionários da companhia, a critério da diretoria. § 2.º — Depois de deduzidas as quotas estabelecidas no parágrafo anterior, os lucros líquidos apurados nos balanços anuais serão distribuidos como se segue: *a*) 20 % (vinte por cento) para "Fundo de Capital"; *b*) 20 % (vinte por cento) para "Fundo de Reserva"; *c*) (cincoenta por cento) para "Dividendos" e "Fundo de Beneficência"; *d*) 10 % (dez por cento) para fundo de depreciação. § 3.º — As distribuições estabelecidas neste artigo só se tornarão efetivas após a aprovação das contas pela Assembléia Geral Ordinária, convocada cada ano para esse fim. Capítulo IX — Disposições Gerais. — Art. 37. — Os serviços de armazem se organizarão de conformidade com a lei n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. Art. 38. — Terminado o prazo determinado no art. 1.º, ou tendo a assembléia geral deliberado dissolver a sociedade os administradores em posse do cargo ficarão como liquidatários .Art. 39. — A liquidação se fará na forma da lei, atribuindo a cada acionista a parte liquida que corresponder às suas ações. Art. 40. Os mandatos da diretoria, embora de dois (2) anos, serão sempre prorrogados até que se verifique a posse dos novos diretores eleitos pela assembléia geral. Art. 41. — Serão regulados pelas leis referentes às Sociedades Anônimas e demais disposições de direito aplicáveis, os casos não previstos nestes estatutos. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1939. — *Comp. Cafeeira de Minas Gerais S. A* — *Sylvio Alvares da Silva*, diretor presidente. — *Lindolfo Xavier*, diretor secretário. — *Sadoc Ferreira de Souza*, diretor superintendente. — *Sylvio Alvares da Silva. — Lindolfo Xavier. — Sadoc Ferreira de Sousa. — André Martins de Andrade. — Alair Ferreira de Souza. — Odilon de Andrade. — Dr. Augusto Paulo Pinto. — Gastão Hugo Teixeira Lobão. — Florestano Flores. — Antonio Stockler de Queiroz. — Christiano Teixeira Lobão. — Walter Euler. — João Teles da Silva Lobo*". Terminada a leitura dos estatutos, o senhor presidente manda o segundo secretário lêr o recibo de depósito feito no Banco Mineiro da Produção, da décima parte do capital social, concebido nos seguintes termos — :Rs. 150:000$000 — Recebemos da Companhia Caféeira de Minas Gerais, S. A., a importância de rs. 150:000$000 (cento e cincoenta contos de réis), correspondente à décima parte do capital subscrito da sociedade anônima "Companhia de Armazens Gerais da Produção de Minas", em constituição. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1939. — Banco Mineiro da Produção — seguindo-se as assinaturas: Edgard Lyra e Cajado; no fecho do documento encontram-se, inutilizadas com o carimbo do Banco, estamplihas federais no valor de vinte mil réis e duzentos réis de Educação e Saúde". Lê ainda a guia de recolhimento do sêlo do capital correspondente a décima parte do capital subscrito, do seguinte texto: "Guia — A Companhia Caféeira de Minas Gerais, S. A., com sede nesta cidade, à rua Visconde de Inhaúma, n. 39, 8.º andar, incorporadora da Sociedade Anônima "Companhia de Armazens Gerais da Produção de Minas", a constituir-se, vai recolher à Recebedoria do Distrito Federal a quantia de quatrocentos e cincoenta mil reis (Rs. 450$000) correspondente ao sêlo devido sobre a quantia de Rs. 150:000$000 (cento e cincoenta contos de réis) depositada hoje, conforme recibo, no Banco Mineiro da Produção, correspondente a décima (10ª) parte do capital subscrito da referida companhia, na importância de Rs. 1.500:000$00 0(mil e quinhentos contos de réis). Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1939; a seguir vê-se o carimbo "Comp. Caféeira de Minas Gerais, S. A. — *Sylvio Alvares da Silva*, diretor presidente. Ao lado acha-se inutilizada, com o carimbo da Recebedoria do Distrito Federal, uma estampilha de duzentos reis de Educação e Saúde e ao pé um carimbo, com os claros preenchidos à tinta, nos seguintes termos: Verba número 124 — Rs. 450$ — Pago de sêlo quatrocentos e cincoenta mil reis — Recebedoria do Distrito Federal, 15 de fevereiro de 1939. — O ajudante de tesoureiro, asinado (ilegível), pelo escrivão do Sêlo, assinado (ilegível)". O senhor presidente ofereceu a palavra a qualquer subscritor presente que desejasse apresentar propostas, requerimentos ou observações sobre a constituição da companhia. Não havendo quem pedisse a palavra o senhor presidente apresentou a seguinte proposta, em nome da incorporadora: "Proponho que se fixe em Rs. 3:500$000 (três contos e quinhentos mil reis) mensais os honorários de cada diretor e em Rs. 1:200$000 (um conto e duzentos mil réis) anuais os de cada membro efetivo do Conselho Fiscal". Submetida esta proposta a discussão e em seguida a votação, foi unanimemente aprovada. A seguir o senhor presidente declarou que estando subscrito todo o capital social, conforme se verifica da lista de subscritores, e preenchidas todas as formalidades da lei, dava como definitivamente constituida a sociedade anônima "Companhia de Armazens Gerais da Produção de Minas", e convidava os acionistas presentes a elegerem os diretores, os fiscais e respectivos suplentes, para o que pedia que os senhores acionistas organizassem suas cédulas e as depositassem na urna, à proporção que fossem sendo chamados. Procedendo-se desse modo ao escrutínio e apuradas as cédulas, verificou-se que obtiveram votos os seguintes senhores: — Para diretor-presidente: Dr. Walter Euler, 14.980 votos: Dr. Silvio Alvares da Silva, 20 votos; para diretor superintendente: Dr. André Martins de Andrade, 14.980 votos; Dr. Florestano Flores, 20 votos; e para fiscais, Coronel José Baía Mascarenhas, Coronel Antonio Salvo e Dr. Luiz Martins Soares, 15.000 votos cada um; para suplentes: Dr. Frederico de Oliveira Campos, Mario Braz Pereira Gomes e coronel Geraldo Filgueira de Rezende, 15.000 votos cada um. O senhor presidente, em vista do resultado da votação, proclamou eleitos: Diretor-presidente, o senhor Dr. Walter Euler; diretor-superintendente, o senhor Dr. André Martins de Andrade; membros efetivos do Conselho Fiscal, os senhores coronel José Baía Mascarenhas, coronel Antonio Salvo e Dr. Luiz Martins Soares; e suplentes do Conselho Fiscal, os senhores Dr. Frederico de Oliveira Campos, Mario Braz Pereira Gomes e coronel Geraldo Filgueira de Rezende. Pedindo a palavra o acionista senhor Dr. Florestano Flores propõe que se tenham por empossados os diretores e membros e suplentes do Conselho Fiscal que acabam de ser eleitos. Submetida a discussão e depois a votação, foi a proposta aprovada unanimemente. — Em seguida o senhor presidente suspende a sessão para lavrar-se a respectiva ata que eu, segundo secretário, dactilografei em cinco vias, a segunda das quais será decalcada no copiador que servirá de livro de atas. Reaberta a sessão, é a ata lida, posta em discussão e aprovada unanimemente, assinando-a os membros da mesa e todos os subscritores presentes. Eu, Alair Ferreira de Sousa, 2.º secretário, a dactilografei e assino. Eu, Andre Martins de Andrade a conferi e assino. — *Companhia Caféeira de Minas Gerais, S. A.* — *Sylvio Alvares da Silva*, diretor presidente. — *Lindolfo Xavier*, diretor-secretário. — *Sadoc Ferreira de Souza*, diretor-superintendente. — *Sylvio Alvares da Silva. — Lindolfo Xavier. — Sadoc Ferreira de Souza. — André Martins de Andrade. — Alair Ferreira de Souza. — Florestano Flores. — Dr. Augusto Paulo Pinto. — Gastão Hugo Teixeira Lobão. — Odilon de Andrade. — Antonio Stockler de Queiroz. — Christiano Teixeira Lobão. — Walter Euler. — João Teles da Silva Lobo.*

(C—2.625 — 16-3-939 — 556$900).

SOCIEDADES CIVIS

INSTITUTO RABÊLO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, onde tem sede, aos 11 de maio de 1920, sem praso, fundo social em constituição, é uma sociedade privada de propriedade dos fundadores e de seus herdeiros. São finalidades imediatas do Instituto as concernentes à educação intelectual, moral e física da mocidade. A administração do Instituto será feita por seus proprietários, diréta ou indirétamente, cabendo a eles a organização da Diretoria, bem como a revisão periódica dos estatutos para execução do disposto em seu artigo 5°. Os proprietários respondem pelos compromissos sociais assumidos em nome do Instituto. Extingue-se a pessôa jurídica por vontade expressa dos proprietários do Instituto, observadas as disposições de lei e resalvados os interesses de outrem com a garantia pessoal dos proprietários. Em caso de extinção da sociedade, liquidados os compromissos advindos de sua existência, ficará o patrimônio pertencendo aos proprietários e a estes cabe a divisão equitativa na forma da lei.

A Diretoria.

(C. 2.893 — 17-3-1939 — 26$500).

UNIÃO FOOTBALL CLUB

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Sociedade Civil de Fins Recreativos e Esportivos, fundada, por tempo indeterminado, em 16 de dezembro de 1938, à Estrada do Cacuia, 15, na Ilha do Governador, constituir-se-á de número ilimitado de socios de qualquer sexo ou nacionalidade, que não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais e terá como fôro o da cidade do Rio de Janeiro. Patrimônio a constituir-se. Será administrado por uma Diretoria composta de: Presidente, que representará o Clube ativa e passivamente, em juizo ou fora dele; Vice-presidente, Secretário-Tesoureiro e Diretor Técnico-Sportivo, de mandado anual. Os presentes Estatutos, só poderão ser revistos após 3 anos de sua aprovação, e necessário o voto favorável de 2|3 dos socios efetivos quites. O Clube só poderá ser dissolvido por motivo de dificuldades insuperaveis, por aprovação da maioria absoluta de socios, e quando o número destes ficar reduzido a dez e no caso de dissolução, o patrimônio que houver, será entregue à Liga de Proteção aos Cégos no Brasil. A Diretoria atual, consta dos Estatutos.

(C. 3.126 — 17-3-1939 — 28$600).

ANUNCIOS

Companhia Agricola Juiz de Fora

No escritório da companhia, à rua Visconde de Inhaúma n. 80, 4 andar, achma-se à disposição dos senhores acionistas os documentos, de acôrdo com a lei.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.539 — 17-3-1939 — 14$300 — 2 vezes)

Companhia Haya Industrial

RUA SÃO CRISTÓVÃO N. 595

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 3.015 — 17-3-1939 — 9$200)

Vendas judiciais

O corretor Fernando Álvares de Sousa, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 21 do corrente, 38 apólices, Diversas Emissões, de réis :000$000, 5 %, nom., pertencentes à finada D. Luiza de Brito Cestino.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de março de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 3.027 — 17-3-1939 — 10$200)

Vendas judiciais

O corretor Fernando Álvares de Sousa, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civel, venderá em leilão, na Bolsa do dia 21 do corrente, 10 apólices do Estado de Minas Gerais, de 200$000, 5 %, ort. (1934), 1ª série, a requerimento do Departamento Nacional do Trabalho, em ação executiva contra Martins Jordão & Comp., em favor de João Drummond de Freitas. Os referidos títulos serão vendidos com três cupões de juros vencidos.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de março de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 3.028 — 17-3-1939 — 16$300)

Casa Mayrink Veiga S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido número legal para a assemsbléia geral ordinária, convocada para 15 do corrente, fica a mesma transferida para o dia 5 de abril próximo vindouro, às 14 horas, à rua Mayrink Veiga ns. 17/21, 5º andar, convidando para tal ato os senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 3.129 — 17-3-1939 — 18$400 — 2 vezes)

Rádio Club do Brasil S. A.

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária que se realizará no dia 24 do corrente, às 17 horas, na sede social, à rua Bithencourt da Silva n. 21, 3º andar.

Os documentos de que trata o art. 147 da lei das sociedades anônimas estão à disposição dos senhores acionistas desde o dia 24 de fevereiro, conforme edital publicado no *Diário Oficial*, na mesma data. Visto. — *Isidoro E. Kohn*, diretor-tesoureiro.

(C 3.127 — 17-3-1939 — 49$000 — 3 vezes)

Companhia Navegação das Lagôas

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Navegação das Lagôas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no próximo dia 20 de abril vindouro, na sede da companhia, à rua 1º de março n. 100, 1º andar, às 11 horas da manhã, para o fim especial de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, parecer do conselho fiscal e procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do mesmo conselho.

Estão suspensas até a data da assembléia as transferências das ações e na sede da companhia, continuam à disposição dos senhores acionistas, os documentos previsto no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.551 — 17-3-1939 — 19$400)

Fazendas Reunidas Grataú S. A.

Ficam convidados os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, no dia 28 de março de 1939, às 14 horas, na sede social, à rua Teófilo Otoni n. 113, 1º, sala 4, para deliberarem sôbre o seguinte: *a*) tomar conhecimento da situação financeira da sociedade; *b*) deliberar sôbre uma proposta de liquidação da sociedade e consequente nomeação do liquidante com os respectivos poderes.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 3.121 — 17-3-1939 — 36$700 — 3 vezes)

Produtos Quimicos Ciba S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Camerino n. 130, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 435, de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 3.119 — 17-3-1939 — 25$500 — 3 vezes)

Companhia Palácio Império S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26, 14º andar, às 15 horas do dia 4 de abril próximo, afim de tomarem conhecimento das contas e atos da administração até 31 de dezembro de 1938 e elegerem novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.896 — 17-3-1939 — 39$800 — 3 vezes)

Edifício Pan América S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 4 de abril próximo, às 10 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26, 14º andar, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria e deliberarem sôbre a ratificação da aprovação dos atos e contas da administração até 31 de dezembro de 1938, feita na assembléia geral extraordinária de 10 de janeiro de 1939, e bem assim elegerem a nova diretoria e o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.895 — 17-3-1939 — 52$000 — 3 vezes)

Sindicato dos Armadores Nacionais

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do senhor almirante presidente, convoco os senhores associados para a reunião da assembléia geral ordinária, que realizar-se-á na sede dêste sindicato, no próximo dia 27 do corrente, às 15,30 horas, com a seguinte ordem do dia:

a) relatório da administração;

b) leitura e votação das contas e do parecer do conselho fiscal;

c) interêsses gerais.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. — *Antonio Ferraz*, 1º secretário.

(C 2.891 — 17-3-1939 — 34$700 — 2 vezes)

Apartamentos Guarani S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n. 128, sala 102, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.546 — 17-3-1939 — 27$500 — 3 vezes)

Emprêsa de Terras São Paulo e Rio Limitada

Convidamos os senhores quotistas da Emprêsa de Terras São Paulo e Rio Limitada, para a reunião da assembléia, geral ordinária, no dia 31 do corrente mês de março, às 14 horas, na sede social, à travessa do Comércio n. 24, 1º andar. — *A diretoria.*

(C 2.544 — 17-3-1939 — 9$200)

Companhia Laticínios "Alberto Boeke" S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 20 de março corrente, às 14 horas, na sede social desta companhia, em Santos-Dumont, Estado de Minas Gerais, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1938, e, em seguida, elegerem os membros do conselho fiscal e seus suplentes que terão de servir no corrente exercício.

Santos-Dumont, 11 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.543 — 17-3-1939 — 15$300)

Companhia Cafeeira de Minas Gerais S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para a próxima reunião da assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 3 de abril do corrente ano, às 15 horas, na sede social, à rua Visconde de Inhaúma n. 39, 8° andar, para reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.541 — 17-3-1939 — 61$200 — 5 vezes)

Banco Hipotecário Lar Brasileiro

S. A. DE CRÉDITO REAL

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao 13° exercício social.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 3.112 — 15-3-1939 — 39$800 — 3 vezes)

União Comercial dos Varegistas

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES, MARÍTIMOS E DE ACIDENTES PESSOAIS

Rua Primeiro de Março n. 39

(Edifício próprio)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A diretoria convida os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 31 do corrente, às 15 horas, na sede da companhia, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria e do parecer do conselho fiscal, relativos ao ano de 1938, e elegerem os membros do conselho fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1939.

Ficam suspensas as transferências de acções, até a realizarção da referida assembléia.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1939. — *Octavio Ferreira Noval,* presidente.

(C 2.522 — 13-3-939 — 132$600 — 5 vezes)

Companhia Mate Laraijeira, S. A.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 10 de abril de 1939, às 15 horas, na sede da companhia, à rua da Quitanda n. 47, 3° andar, para resolverem sôbre o balanço geral das operações da sociedade, até 31 de dezembro de 1938; distribuição dos respectivos lucros; bem assim para tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal; eleição de um diretor do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1939.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las nesta sede, do dia 4 a 6 de abril próximo futuro, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.877 — 15-3-1939 — 58$100 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Mercados S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 de março de 1939, às 17 horas, na sede da companhia, à rua Álvaro Alvim n. 37, 15° andar, para o fim de tomarem conhecimento do balanço do ano de 1938, relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, eleição do conselho fiscal para o ano corrente e tomar conhecimento da renúncia de dois diretores.

Estão à disposição dos senhores acionistsas os documentos de que trata o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147.

Rio de Janeiro, de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.871 — 15-3-1939 — 52$000 — 3 vezes)

Companhia de Calçados "D N B"

São convidados os senhores acionistas desta companhia a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 27 do corrente, às 15 horas, no escritório da companhia, à Avenida Pedro II número 380, para lhes ser apresentado o relatório da diretoria, acompanhado do parecer do conselho fiscal, relativo à prestação de contas do ano de 1938.

Na mesma ocasião proceder-se-á à eleição do conselho fiscal e seus suplentes, para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.476 — 10-3-939 — 85$700 — 6 vezes)

Companhia Imobiliária Rex

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n. 128, sala 102, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.899 — 17-3-1939 — 22$400 — 3 vezes)

Companhia Sousa Cruz

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 31 de março, às 14 horas, no escritório da companhia, à avenida Rio Branco n. 137 (9° andar), afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e, balanço e bem assim, procederem à eleição de um diretor e do conselho fiscal.

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.524 — 15-3-1939 — 66$300 — 5 vezes)

Companhia Litográfica Ferreira Pinto

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 31 de março, às 15 horas, no escritório da companhia, à avenida Rio Branco n. 137 (8° andar), afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e, balanço e bem assim, procederem à eleição do conselho fiscal.

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.525 — 15-3-1939 — 66$300 — 5 vezes)

Companhia Brasileira de Fumo em Fôlha

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 31 de março, às 16 horas, no escritório da companhia, à avenida Rio Branco n. 137 (8° andar), afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e, balanço e bem assim, procederem à eleição do conselho fiscal.

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.526 — 15-3-139 — 66$300 — 5 vezes)

Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 31 de março, às 12 horas, no escritório da companhia, à avenida Rio Branco n. 137 8° andar), afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e, balanço e bem assim, procederem à eleição do conselho fiscal.

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.527 — 15-3-1939 — 66$300 — 5 vezes)

Moinho Fluminense S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Observado que foi o disposto no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, pelo presente convocam-se os senhores acionistas a se reunirem na sede social, à rua General Câmara n. 45, no dia 25 de março de 1939, às 14 horas, para realização da assembléia geral ordinária, que deverá tomar conhecimento do relatório da diretoria, balanço e parecer da comissão fiscal, referentes ao exercício de 1938, deliberando a respeito e procedendo, em seguida, à eleição do conselho administrativo, comissão fiscal e seus suplentes, para o exercício corrente.

Afim de terem representação, os senhores acionistas deverão observar o disposto no art. 15, capítulo VI, dos estatutos, depositando as suas ações no escritório da sociedade, até três dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.068 — 1-2-1939 — 187$700 — 8 vezes)

Emprêsa Pascoal Segreto S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Empresa Pascoal Segreto S. A. a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 15 horas do dia 30 de março corrente, na sede social, à rua Pedro I n. 11, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da administração e do parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1938, bem como para procederem à eleição da diretoria e dos membros do conselho fiscal, e, finalmente, deliberar sobre interesses gerais.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.486 — 13-3-1939 — 49$000 — 3 vezes.)

À Praça

J. Cherman, estabelecido à rua Frei Caneca n. 69, com fábrica de moveis, declara que pretende vender o seu estabelecimento acima referido, livre e desembaraçado de qualquer onus, ao senhor Jacob Gleizer, tendo obtido a concordância de seus credores, conforme documento em poder do comprador.

Roga-se a qualquer outro credor que não tenha assinado a lista e em geral a quem tiver qualquer oposição a fazer, endereçar suas reclamações em duas vias ao declarante e ao comprador, residente à rua Pinto de Figueiredo n. 21, casa 3, dentro do prazo de 45 dias, contados da primeira publicação dêste. Findo o referido prazo a venda será feita livre e desembaraçada, não cabendo nenhuma reclamação contra o comprador.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1939. — *J. Cherman.*

Confirmo. — *Jacob Gleizer.*

Reconheço as firmas J. Cherman e Jacob Gleizer.
Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Nicola Nicolino Milone,* tabelião.

(C 2.746 — 16-3-1939 — 25$500 — 3 vezes)

À Praça

S. Machado & Comp., estabelecidos com padaria e confeitaria, a praia do Zumbí n. 129, e depósitos à rua Fernandes da Fonseca n. 147 e estrada da Bica n. 101, comunicam a estra praça e a quem interessar possa que, conforme distrato arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob o n. 143.725, retiraram-se da sociedade, pagos de todos os seus haveres, na sociedade, os sócios Carlos Antônio Machado e Francisco da Silva Santos, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo o sócio Joaquim Fernandes de Araújo, que continúa a explorar o mesmo ramo de comércio, nos mesmos estabelecimentos, sob a firma J. Fernandes de Araújo. Espera continuar a merecer a mesma confiança dispensada à sua antecessora.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. — *S. Machado & Comp.*

Confirmo a declaração supra. — *Joaquim Fernandes de Araujo.*

(C 2.747 — 16-3-1939 — 61$200 — 3 vezes)

À Praça

Adelino A. de Carvalho, eabelecido nesta praça, à rua Presidente Barroso n. 60, declara que todo aquele que se achar credor apresentar-se dentro do prazo da lei, para a devida liquidação, pois vendeu o seu negócio de botequim e loiteria, no local acima aos senhores Antônio Francisco de Almeida Pinho e Joaquim Moreira da Silva.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. — *Adelino A. de Carvalho. — Antonio Francisco de Almeida Pinho. — Joaquim Moreira da Silva.*

Reconheço as firmas Adelino A. de Carvalho, Antônio Francisco de Almeida e Joaquim Moreira da Silva.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *José Eugenio Müller Filho,* tabelião interino.

(C 2.749 — 16-3-1939 — 44$900 — 3 vezes)

À Praça

Nelson Caldas declara, pelo presente, que tem convencionado com a Perfumaria Mascote Ltda., vender-lhe a fábrica de perfumarias de sua propriedade, denominada Perfumaria Caldas, com sede à rua Lins de Vasconcelos n. 247, nesta Capital, cuja venda, sendo feita livre e desembaraçada de qualquer onus ou responsabilidade para a compradora, convida qualquer, firma ou emprêsa que se julgar credora, a apresentar seus títulos no prazo de 15 (quinze) dias, afim de, sendo legais, serem imediatamente pagos.

Rio de Janeiro. — *Nelson Caldas.*

Confirmamos — Perfumaria Mascote Ltda., *Camilo da Fonseca Cruz,* sócio gerente.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Belisario Fernandes da Silva Tavora,* tabelião.

(C 2.752 — 16-3-1939 — 47$900 — 3 vezes)

Fábrica de Papel Tijuca S. A.

Primeira convocação

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do senhor diretor-presidente, e nos termos do art. 29 dos nossos estatutos, são convidados os senhores associados a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 14 horas do dia 28 de março do corrente ano, em nossa sede, à rua do Lavradio n. 98, para tomarem conhecimento e deliberarem sôbre os seguintes assuntos:

1°, balanço do primeiro semestre da companhia, findo em 31 de dezembro de 1938, e respectivo parecer do conselho fiscal;

2°, interêsses gerais.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1939. — *Antonio Rodrigues Coutinho,* diretor-presidente.

(C 2.478 — 13-3-1339 — 67$300 — 3 vezes)

Sudeletro S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem, na sede da companhia, à Avenida Rio Branco ns. 66 a 74, 2° andar, no dia 21 do corrente, às 16 horas, para autorizarem o aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 3.116 — 15-3-1939 — 33$700 — 3 vezes.)

Companhia Aliança Industrial

(EX-COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS ALIANÇA)

JUROS DE DEBENTURES — SÉRIE ÚNICA

No escritório desta companhia, à rua Primeiro de Março n. 101, térreo, pagam-se, de 11 a 13 de abril próximo futuro, e às quintas-feiras seguintes, os juros de empréstimo por obrigações ao portador, da emissão de 4 de junho de 1924, única em circulação, o coupon n. 30.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1939. — O diretor-presidente, *Severino Pereira da Silva.*

(C 2.889 — 15-3-1939 — 65$300 — 4 vezes.)

Companhia Manufatora Fluminense

JUROS DE DEBENTURES

No escritório desta companhia, à rua Primeiro de Março n. 101, térreo, pagam-se, de 11 a 13 de abril próximo futuro, e às quintas-feiras seguintes, os juros do empréstimo por obrigações ao portador, série única, o coupon n. 19.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1939. — O diretor-presidente, *Severino Pereira da Silva.*

(C 2.890 — 15-3-1939 — 53$000 — 4 vezes.)

Lloyd Nacional S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas do "Lloyd Nacional S. A.", a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 14 horas do dia 31 de março corrente, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n. 20, 1° andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da administração e do parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1938, bem como para proceder à eleição da diretoria e dos membros do conselho fiscal, e finalmente deliberar sôbre a prorrogação do prazo para o funcionamento da sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de março de de 1939. — *Pedro Brando,* diretor-presidente.

(C 2.370 — 8-3-1939 — 275$400 — 15 vezes)

Companhia Geral de Comércio e Finanças S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Observado o disposto no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, convidam-se os senhores acionistas a se reunirem, na sede social à rua do Ouvidor n. 68, 1° andar, no dia 31 de março corrente, às 14 horas, em assembléia geral ordinária, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1938, deliberando a respeito e procedendo, a seguir, à eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes para o exercício corrente.

Para que possam tomar parte na referida assembléia, os acionistas deverão observar o disposto no art. 25, capítulo V, dos estatutos, depositando as suas ações no escritório da sociedade, até três dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.227 — 4-3-1939 — 367$200 — 15 vezes)

Brasil Oiticica S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas, portadores de ações comuns, para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no próximo dia 8 de abril, na sede social, à avenida Barão de Teffé n. 94, às 12 horas, para tomar conhecimento do inventário, balanço e contas dos administradores, relatório e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1938, assim como para eleição da diretoria e do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. — *S. Goldstein*, vice-presidente, em exercício do cargo de diretor-presidente. — *Julio Lacombe Junior*, diretor-secretário.

(C 2.745 — 16-3-1939 — 52$00 — 3 vezes)

Companhia Petropolitana

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocam-se os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária, que se vai reunir no dia 20 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 177, para apresentação do relatório e contas do ano findo e parecer do conselho fiscal; deliberarem sôbre os mesmos e qualquer assunto de interêsse da companhia e procederem à eleição da diretoria e membros do conselho fiscal e suplentes que terminam o mandato.

Desde hoje até a realização da assembléia ficarão suspensas as transferências de ações. As ações ao portador, com direito a voto nessa assembléia, na forma dos estatutos, bem como os documentos que provam o mandato e a representação de acionistas, devem ser depositados na sede da companhia, das 14 às 16 horas, mediante recibo de um diretor, até três dias antes da reunião, sob pena de não poderem tomar parte nesta os respectivos portadores, mandatários ou representantes.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1939. — *Antonio José Pinto Osorio Junior*, diretor-presidente.

(C 2.408 — 3-3-1939 — 106$100) — 4 vezes)

Companhia Nacional de Seguro Mútuo Contra Fogo

FUNDADA EM 1854

49, RUA DO CARMO, 49

Edifício próprio

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Os senhores associados são convidados o se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 20 de março do corrente ano, às 14 horas, na sede da companhia, à rua e número acima, para lhe serem apresentados o relatório e contas da diretoria, relativos ao ano social de 1938, com o respectivo parecer do conselho fiscal e proceder-se na mesma assembléia, à eleição anual dos membros para aquele conselho e seus suplentes, para o exercício até março de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1939. — *Pedro José Sebastiany Junior*, diretor.

(C 2.301 — 3-3-1939 — 73$400 — 3 vezes)

Calçado Ouro S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 20 de março, às 14 horas, na sede social, à rua General Canabarro ns. 73/85, nesta cidade, para o fim de tomarem conhecimento do balanço e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1938 e eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1939/1940, de conformidade com os estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.403 — 3-3-1939 — 45$900 — 3 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenisadora"

AVENIDA RIO BRANCO N. 26-A — 6° ANDAR

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 26-A, 6° andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 1.849 — 25-2-1939 — 36$700 — 3 vezes)

Instituto Crissiuma Filho

SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à rua Santa Alexandrina n. 254, no dia 30 de março próximo vindouro, às 12 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório do gerente, deliberarem sobre as contas do exercício de 1938 e procederem à eleição do conselho fiscal para o exercício de 1939.

As ações ao portador devem ser depositadas no escritório da sociedade, até a véspera da assembléia. — *O gerente.*

(C 2.918 — 7-3-1939 — 42$800 — 3 vezes)

Instituto Brasileiro de Microbiologia

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 28 de março próximo, terça-feira, às 13 horas, na sede social, à rua Oito de Dezembro n. 123, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano social, findo em 31 de dezembro de 1938, bem como proceder à eleição para os novos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.938 — 9-3-939 — 42$800 — 3 vezes)

Companhia Antártica Paulista

PAGAMENTO DE JUROS

Participamos aos interessados que a partir de 31 do corrente serão pagos os juros sobre as *debentures* desta companhia, correspondentes ao semestre outubro de 1938 a março de 1939 (coupon n. 15), pagamento esse que será feito por intermédio do Banco Alemão Transatlântico, tanto nesta capital como no Rio de Janeiro.

Pede-se aos senhores debenturistas a fineza de apresentarem os coupons colecionados por ordem numérica, para maior facilidade no pagamento.

São Paulo, 15 de março de 1939. — Companhia Antártica Paulista, *N. Bülow*, diretor.

(C 2.601 — 14-3-1939 — 49$000 — 3 vezes)

Companhia Locativa e Construtora

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 15 horas do dia 31 de março corrente, no escritório da companhia, à rua General Pedra n. 147, sobrado.

Ordem do dia: Relatório e contas da administração, referentes ao exercício de 1938, eleição da diretoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.279 — 11-3-1939 — 38$800 — 3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sêlos do Correio, estampilhas do sêlo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos da Junta Governativa e do Govêrno Provisório (Indice), 1930 ..... 10$000

Atos do Govêrno Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 ..... 10$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5° da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 ..... 1$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão dágua dos encanamentos públicos. 1$000

Água (Concessão dágua no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 ..... 1$500

Arquivos do Jardim Botanico do Rio de Janeiro:

Volume III ..... 15$000
Volume IV ..... 15$000
Volume V ..... 15$000
Volume VI ..... 10$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I ..... 10$000
Volume III ..... 5$000
Volume IV ..... 5$000
Volume V ..... 5$000
Volume VI ..... 8$000
Volume VII ..... 7$000
Volume VIII ..... 7$000
Volume IX ..... 5$000
Volume X ..... 6$000
Volume XI ..... 6$000
Volume XII ..... 6$000
Volume XIII ..... 3$000
Volume XIV ..... 3$000
Volume XV ..... 8$000
Volume XVI ..... 3$000
Volume XVII ..... 6$000
Volume XVIII ..... 3$000
Volume XX ..... 4$000
Volume XXI ..... 6$000
Volume XXIII ..... 8$000
Volume XXIV ..... 6$000
Volume XXV ..... 7$000
Volume XXVI ..... 7$000
Volume XXVII ..... 6$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) ..... 10$000
Volume XXIX ..... 10$000
Volume XXX ..... 8$000
Volume XXXI ..... 10$000

Tiranias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro ..... 2$000

Cartas sôbre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro ..... 2$000

Marcílio Dias — Biografia. 2$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII ..... 20$000
Volume XXIII ..... 20$000
Volume XXV ..... 20$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) ..... 1$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... 1$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 ..... 6$000
Ano de 1917 ..... 10$000
Ano de 1918 ..... 8$000
Ano de 1919 ..... 8$000
Ano de 1920 ..... 8$000
Ano de 1921 ..... 10$000
Ano de 1922 ..... 12$000
Ano de 1923 ..... 16$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 ..... 1$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 ..... 1$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães ..... 2$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 ..... 3$500

Idem, Idem (Anuais) ..... 3$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia ..... 15$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1° volume (1891) ... 20$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1° volume ..... 15$000

Idem, 2° volume ..... 15$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) ..... 1$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) ..... 2$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 ..... 1$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 ..... 1$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 ..... 1$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 ..... 1$000

Abôno Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 ..... $400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalisação) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. ..... 3$000

Acre (Organisação Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. . . .. $500

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Março de 1939 | PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMÉRCIO | Boletim n. 6

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 15 de março de 1939

Privilégios de invenção

João de Sousa Reis — "Invenção para um novo dispositivo para prender as empolas na respectiva caixa ou envoluero que as contenham" (termo n. 1.245). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Darwin Araujo — "Escova para dentes com depósito do dentifrício no cabo" (termo 19.678). — Indeferido, de acordo com a maioria dos laudos técnicos por falta do requisito essencial da novidade.

Prod. Dr. Ergon Elod — "Peças laváveis, colarinhos em particular, e processo para a fabricação das mesmas" (termo 19.850). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

André Artur Despinoy — "Um processo de fabrico de um novo produto de celulose, de grande resistência, impermeavel, térmico e inaputrecivel, destinado a cobertura de vagões, casas, impermeabilização de terraços, fabrico de recipientes, condutores de liquidos, peças mecânicas e outros fins semelhantes" (termo 20.298). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Miguel Femenia e Eduardo Valenzuela — "Processo microbiofugo para fluidos em geral" (termo 20.393). — Indeferido, de acordo com a maioria dos laudos técnicos, por falta do requisito essencial da novidade.

Antônio Cannellini — "Um novo tipo de cafeteira rápida de metal para mesa" (termo 20.856). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto 16.264, de 1923, por ter sido formulado irregularmente.

International Latex Processes Limited — "Aperfeiçoamentos em manufatura de artigos de borracha de latex" (termo 21.293). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Armando Pinto Ferreira — "Uma nova caixa de descargas para vasos sanitários" (termo 21.315). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Miguel Ethel — "Interruptor electro-mecânico para ser aplicado em maquinas de meia do tipo circular e congêneres com o fim de controlar a passagem (rutura e tensão do fio, proveniente do aparelho de nó" (termo 21.417). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Alfredo Agnati e Angelo Bianchi — "Processo de esmaltar à frio superfícies cerâmicas ou à base de cimento e argamassa" (termo 21.525). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Washington Leite Guimarães — "Uma mesa combinada para diversos jogos de salão" (termo 21.582). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43, do decreto 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente requerido.

Agostinho Faria Guimarães e Manuel Francisco Arcal — "Um aparelho flutuo-esporte para divertimento esportivo balneário" (termo 21.635). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43, do decreto 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente requerido.

Comércio e Indústria Sousa Noschese S|A. — "Novo modelo de banheiro" (termo 21.637). — Rejeito o pedido, nos termos do artigo 42, do decreto 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente requerido.

José Cesário de Miranda Ribeiro — "Aperfeiçoamentos em freios para animais" (termo 21.817). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Antônio Nogueira & Cia. — "Aperfeiçoamento em sistemas de vedação de água em filtros ou talhas" (termo 21.852). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Arquias Luiz Ratjens Lage — "Aperfeiçoamentos em ladrilhos para pisos de parquet e revestimentos em geral" (termo 21.897). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Desenho ou modelo industrial

Dr. Nelson de Azevedo Branco — "Novo modelo de comprimidos medicinais" (termo 20.704). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Alves & Irmãos — "Novo tipo de caixa desdobravel" (termo 18.490). — Deferido, de acordo com o art. 1 do decreto 24.507 de 1934.

Registro de marca

Modas e Moldes Americanos Ltda. — MODA AMERICANA (termo 50.459). — Indeferido, por não preencher a marca os requisitos estabelecidos no art. 79 do decreto 16.264, de 1923.

José Vignoli — MANUFACTURA NACIONAL DE LENTES (termo 48.205). — Renove-se o registro.

Companhia Cervejaria Paulista — CERVEJA CRYSTALINA (termo 60.006). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Antero Silva Sacras — PORANS (termo 60.041). — Registre-se

Brasil S|A. — MONTE CERVINO (termo 60.054). — Registre-se.

Kramer & Cia. — SABÃO MIMOSO (termo 60.065). — Registre-se.

Hachiya, Irmãos & Cia. — FRANKLIN (termo 60.102). — Registre-se.

Sociedade Beneficiadora de Cereais Ltda. — ANDORINHA (termo 60.162). — Registre-se.

Ernest E. Cromack — Marca emblemática (termo 60.229). — Registre-se.

João C. Hartenstein — H. A. R. T. (termo 60.253). — Registre-se.

Nome comercial

José Bruno & Cia. — José Bruno & Cia. (termo 58.719). — Registre-se de acordo com os arts. 26, n. 2 e 28 do decreto 24.507 de 1934.

Arquivamento de títulos de estabelecimentos

De acordo com o art. 6, do decreto 22.990, de 26 de julho de 1933, foram mandados arquivar os seguintes processos:

Anibal Xavier (CASA JARDIM — termo 56.023); M. D. Cardoso Filho (CARDOSO — termo 56.397); Augusto Pereira (AGENCIA Seta Indicadora — termo 56.473); Carlos Rodrigues Pereira (Farmácia Elzi — termo 56.532); F. P. Chaves (Casa Rio Chic — termo 56.576); Guerino Santoro (São Paulo Lotérico — termo 56.734) Pascoal Barach (Joalheri Pascoal — termo 57.164); Sílvia Sampaio de Sousa Bandeira (Edifício Santa Mônica — termo 57.169).

Arquivamento de processos de marca

De acôrdo com o art. 6, do decreto 22.990, de 26 de julho de 1933, foram mandados arquivar os seguintes processos:

Iozo Ito (Imperial — termo 45.965); R. Carvalho & Comp. Ltda (Bel'Homem — termo 52.681); Carvalho, Martins & Comp. Ltda. (Magnata — termo 53.049); Carvalho, Martins & Comp. Ltda. (Pirangi — termo 53.051); José Moura (Profiláticos Confiança — termo 55.031); Benedito Marins (Marcinose — termo 55.767); Roberi Lenke (Timborol — termo 55.880); Paula, Rosa, Correia & Comp. Ldt., (Ladi — termo 56.358); Aristoteles Coutinho (Cultiva a laranja e confia no futuro — termo 56.472); Fux & Fuks (ritão — termo 56.534); Angelo Smania (Soberano — termo 56.540); José Mota Maia (Revista de Direito Aplicado — termo 56.578); Joaquin Azevedo (Mimo do Céu — termo 56.524); Avelino Nóbrega Soares (Café Côr-Bela — termo 56.667); Artur Silveira dos Santos (Beatriz — termo 56.710); — Lercules de Miranda, Valdemar de Brito e Isaias Rosa (Fla-Flu — termo 56.724); Eunice Gomes de Carvalho (Vesper — termo 56.735); Severino Otaviano da Silva Ramos (Folha do Rio — termo 56.741); Eustórgio Vanderlei e Arlino Mucilo (Brasil, paiz de turismo — termo 56.816); L. F. de Oliveira Pena (Rio Maravilhoso — termo 56.817); Dario Tito de Araujo (Creme Tito — termo 56.898); Dr. Américo Batista (Livro do Médico — termo 56.868); Adão Cipriano Pereira (Passa-Tempo — termo 56.902) Dr. Raul Leite & Comp. (Protein — termo 56.927); Emprêsa de Anúncios Econômicos Comercial Limitada (Caderneta Bonificatoria — termo 56.932); Sílvio de Macedo Rabelo (Macedo — termo 57.189); M. Ventura & Comp. (Agua Santa — termo 57.964); José Freta (Colmeia — termo 57.290); J. F. Oliveira & Comp. (Oliva — termo 59.571).

Arquivamento de processos de patentes

De acôrdo com o art. 6, do decreto 22.990, de 26 de julh de 1933, fra mmandads arquivar os seguintes processos:

Jorge Malheiros Braga ("Um aparelho para designação ou desodorização de detritos orgânicos, aplicável aos tubos condutores do lixo de edifícios de habitações coletivas e outros" — termo 19.500); William Esenwein ("Um processo elétrico para aumentar a elasticidade do papel e outros materiais em lâminas ou folhas" — termo 19.787); José Toscano de Brito e Manuel Macedo ("Propaganda Comercial e Industrial Cinematográfica" — termo 19.597).

Restauração de processos

Enrico Bernaci e Salvador Sidivó (27.738/38, junto ao termo 19.629 — "Um dispositivo para Triturar Comestíveis Vegetais") — Concedo a restauração nos termos do decreto-lei n. 614, de 1938.

Exigências

Jean Humblet e Maurice Teyssier (termo 21.915 — "Processo para a produção de uma substância útil para nutrição de organismos viventes e o produto por ele obtido). — Satisfaçam o pagamento da taxa de prorrogação e apresentem o instrumento de mandato, dentro do prazo máximo de trinta dias.

José de Seixas Palma (termo 60.204 — Sem Agua!!). — Caracterise melhor a marca.

Comp. Blackstaff de Linhos Limitada (termo 59.125 — Tropical). — Apresente novo cliché melhor caraterizando a marca.

Iolanda Porto (termo 58.830 — Canadá). — Preliminarmente, prove serem de importação estrangeira os artigos reivindicados.

F. M. Coutinho & Comp., (termo 60.109 — Inrugável). — Caraterize melhor a marca que está constituida de expressão inapropriável, tendo em vista a natureza dos artigos reivindicados.

Ines Consalvi (termo 60.205 — Programma Marconi). — Preste esclarecimentos.

J. M. da Fonseca Sucessores Limitada (termo 29.272 — Moscatel de Setubal). — Preliminarmente, apresente novas vias descritivas reivindicando apenas o produto mencionado no cliché.

Exército de Salvação —termo 60.474 — O Exército de Salvação) — Apresente documento habil provando a exigência legal da requerente.

Sociedade Anônima Lameiro (termo 59.771 — Ultradermina) — Publique-se o novo cliché, devendo a requerente cumprir a exigência do art. 119, do dec. 20.377, de 1931.

Diversos

Paul Lechler (termo 58.486 — Hidrasfalt). — Atenda-se, mediante recibo.

Oscar Lourenço (termo 26.776 — Phospharsina Aliança). — Concedo o prazo de trinta dias.

Claudemiro Walsh Costa (termo 56.442 — Hervatol). — Aguarde-se.

Taro Murai (termo 58.368 — El Buda). — Aguarde-se solução do processo de caducidade da marca internacional n. 25.558).

João Destri (termo 59.431 — Casas Destri). — Aguarde-se solução do pedido de caducidade.

Mario Borghini (4.555/39, junto ao termo 59.431 — Casas Destri). — Nada ha que deferir, por não ter qualidade o requerente.

Chrysler Corporation (2.922/39, junto ao termo 58.439 — Airtemp). — Aguarde-se a expedição do certificado.

Gonçalves & Reis Ltda, e Evaristo Miguel Reis (21.994/38, junto ao termo 19.666 — "Um processo de extrair e apurara a cêra para fins industriais e máquina para sua execução). — Aguarde-se conclusão da dissolução da firma requerente.

Alexandre Neuman (2.431/39, junto ao termo 22.301 — "Aparelho que regula automaticamente o funcionamento de qualquer filtro de pressão, ligado com um depósito de água filtrada"). — Nada ha que deferir, tendo em vista o título privisório expedido.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 16 de março de 1939

Exigências

Heberlein & Co. A. G. (termo n. 21.704) e Companhia Brasileira de Cimento Portland S|A (31.146-38 — junto ao termo número 21.779). — Cumpra a exigência do técnico.

Carlos Romeu (termo n. 22.624). — Concedo o prazo, e cumpra a exigência da Secção.

Mills Novelty Co. Sociedade Anônima (termo n. 22.612). — Concedo o prazo.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 16 de março de 1939

Exigências

Reckitt & Sons, Ltda. (termo n. 60 219). — Pague o selo de educação e saude no reconhecimento de fls. 10.

M. J. Fagundes (termo n. 56.930). — Apresente novas descrições na classe 36.

Georg. Henning Chemisch-Pharmazeutisches Werk Gesellschaft Mit Beschraenkter Haftung (termo n. 60.378) e Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda. (termo n 60.391). — Satisfaça a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Smith, Kline & French Laboratories (termo n. 60.408). — Apresente procuração.

J. Picot Laboratories Inc. (1.737-39 — junto ao processo número 13.513-38) Laboratório Thibaut Ltda (termo n. 60.123), Argemiro Gustrão (termo n. 60.347), José Maria Simões (termo número 58.824; Irmãos Goulart & Comp. (termo n. 60.273), Belmiro de Sousa & Comp. (termo n. 38.260), Laura Gama Shalders (número 15 452-38). — Satisfaça a exigência de informação.

Yerma Consignaciones & Representaciones, Sociedad de Responsabilidad Limitada (termos ns. 57.464 e 57.765). The Carborumdum (term on 51.017). — Preste esclarecimentos.

Bruno Quilici (termo n. 61.959) Cooperativa Cultural Guanabara (termo n. 60.475). Bruno Quilici (termo n. 61.060), J. B. Galvão (termo n. 49 444). — Satisfaça a exigência.

NOTICIARIO

RECURSOS

Agino Berton (4.941-39 — recorreu do despacho que lhe indeferiu o seu pedido de privilégio de invenção depositado sob o nKmero 20.675).

Leonardo Wieczoreck & Filhos (4 855-39 — recorreram do despacho que deferiu o pedido de modelo industrial depositado por Móveis Casa Nunes Ltda. sob o termo n 20.970).

José Paterno (4.675-39 — recorreu do despacho que deferiu o pedido de patente de modelo de utilidade, depositado por Moisés Lucarelli & Irmão, sob o termo n. 21.327).

H. Funk (5.462-39 — recorreu do despacho que indeferiu o pedido de registro da marca EKA, depositada sob o termo n. 59.458).

Industrias Químicas de Tintas e Vernizes (5.494-39 e 5.494-39 — recorreu dos despachos que lhe indeferiram os pedidos de registros das marcas EXTRASEAR e EXTRALAC, depositadas sob os termos ns. 58.880 e 58.878).

Iolanda Porto (5.615-39 — recorreu do despacho que lhe negou registro ao pedido de marca depositada sob o n. 59.204).

Laboratorio Guanabara Ltda. (5.683-39 — recorreu do despacho que lhe indeferiu o pedido de registro da marca METANUTROL, depositada sob o n. 58.654).

Laboratorio Raul Leite S|A (5.716-39 — recorreu do despacho que mandou registrar o pedido de registro da marca GAVIÃO, depositada sob o termo n. 58.141).

Laboratorio Raul Leite S|A (5.717-39 — recorreu do despacho que mandou registrar o pedido de registro da marca ADAGAN, depositada sob o termo n. 58.120).

José Bruno & Comp (5.729-39 — recorreram do despacho que indeferiu o pedido de registro da marca CAMA BRUNO, depositada sob o termo n. 58.162).

Romeu Rodrigues (5.767-39 — recorreu do despacho que indeferiu o pedido de patente para "MODELO DE PRODUTO SOLIDO DESINFENETANTE", depositado sob o termo n 21.602).

Armando Garcia (5 818-39 — recorreu do despacho que indeferiu o pedido de privilégio para "NOVO PRODUTO LIQUIDO DESTINADO A LAVAR E BRANQUEAR ROUPA", depositado sob o termo n. 21.674).

Sociedade Industrial Tetracap Ltda. (5.819-39 — recorreu do despacho que indeferiu o seu pedido de privilégio referente a: "UM JUNTA ELASTICA E DE EXPANSÃO DE CONCRETO ARMADO, PARA TUROS DE BAIXA OU ALTA PRESSÃO DE CONCRETO ARMADO, AÇO, TERRA-COTA, ETERNITE E SIMILARES", depositado sob o termo n. 21.426).

Companhia Casteões S|A (5.820-39 — recorreu do despacho que indeferiu o pedido de registro da marca depositada sob o termo número 59.324).

NOTIFICAÇÃO

É convidado Luiz Luciano (termo n. 21.057) a reconhecer a firma do tabelião de São Paulo.

É convidado Biscoitos Aimoré Limitada (2.817-39 — termo número 57.879), a apresentar procuração.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923 parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 65.716, de 11-3-39

Edo & Ruiz — São Paulo

"SUPERTEL"

Classe — Telefones, rádios, enceradeiras, relógios, pirômetros, aquecedores, fogões, balanças, refrigeradores, torradores, ferro e soldadores elétricos, acendedores e ferros de engomar elétricos.

Termo n. 65.717, de 11-3-39

Farias & Pimentel Ltda. — São Paulo

PANPHYBRON

FARIAS & PIMENTEL Ltda

SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 65.718, de 11-3-39

J. Ciuffi & Comp. — São Paulo



Classe 41 — Fermento em pó

Termo n. 65.719, de 11-3-39

Jaime Loureiro & Comp. Ltda. — Capital Federal

Paina de Seda

BRANCA DE NEVE

Classe 4 — Paina de sêda

Termo n. 65.720, de 11-3-39

Shafer Bearing Corporation — Estados Unidos da América

CONCAVEX

Classe 6 — Mancais anti-fricção e suas partes

Termo n. 65.721, de 11-3-39

Armando Schepis — Rio Claro, Estado de São Paulo



Classe 41 — Sais minerais para preparação artificial de águas minerais em geral

Termo n. 65.722, de 11-3-39

Seabra & Companhia — Capital Federal



Classe 23 — Tecidos de algodão

Termo n. 65.723, de 11-3-39

Bernuald Gallier — Paris, França

BASEDOWINE

Laboratorio Gallier, de Paris

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 65.724, de 11-3-39

Companhia América Fabril — Capital Federal



Classe 23 — Tecidos de algodão

Termos ns. 65.725, 65.726 e 65.727, de 11-3-39

Ubaldo Maubrigades — Capital Federal



Classe 38 — Papel de escrever, blocos de papel, papel para cartas, pastas de papel, de cartolina ou de papelão, livros e brochuras não impressas, albuns em branco, fichas de cartolina para arquivo, envelopes, copos de papel e papel para desenho.

Classe 48 — Extratos, loções, crêmes, para a pele, rouge, brilhantinas, bandolinas, óleos perfumados, pó de arroz, batons, preparados para cabêlo, amônia líquida perfumada, pós e pastas para os dentes, preparados para a péle e produtos de toucador.

Classe 60 — Jornais, revistas, almanaques e obras impressas

Termo n. 65.728, de 11-3-39

Fernando de Brito — Capital Federal

GUIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL DO ESTADO NOVO

E

INDICE DO "DIARIO OFICIAL"

Classe 60 — Revista

Termo n. 65.729, de 11-3-39

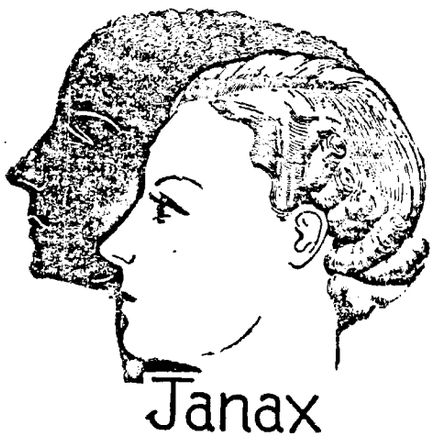
A. J. Pinheiro & Irmãos — Capital Federal

CICLONE

Classe 29 — Seda natural ou artificial torcida ou fiada

Termo n. 65.730, de 11-3-39

J. Anaximandro — Capital Federal



Classe 48 — Agua para limpeza da péle, água para ser usada depois do barbear, pastas e pomadas para alizar o cabêlo crespo, almíscar, carmin, rouge, craions, batons, lápis para maquilage, óleos perfumados, óleos de babosa, óleos para o cabêlo, pó de arroz, talco, sabões e sabonetes perfumados, em barra, em bastões, em tubos, em pó, em líquido, em flocos, em escamas e em crêmes, amônia, em pó e em pedra para banhos, dentifrícios em pasta, em sabão, em crême, líquido, elixir e em pó, crêmes e pomadas para o embelezamento e maquilage, essências, extratos, lança-perfumes, sachetes, tabletes, vaingres aromáticos e carminados, sais perfumados, extratos, perfumes, essências, cheiros em pastilhas, em tabletes, em lentilhas, em trosciscos e em pílulas, papeis carminosos, perfumados ou em pó de arroz, água para beleza, água de quina, de rosas, água de alfazema, água de colônia, água para maquilage, glicerina perfumada para uso de toucador, pomadas, tinturas, petróleos, loções, brilhantinas, bandolinas, cosméticos e fixadores para o cabêlo, pestanas, cílios e bigodes, depilatórios, desodorantes, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos, e pós para unhas, crême para a péle, arminhos, pon-pons, pentes e escovas para dentes, cabêlos, pestanas, sobranceihas, cílios e unhas.

Termo n. 65.731, de 11/3/39

José de Sousa Marques — Capital Federal



Classe 60 — Periódico

Termo n. 65.732, de 13-3-39
Laboratório Wantuil Ltda. — Capital Federal

URIGRAN
Laboratorio Wantuil Ltd
Rio de Janeiro

Classe 3 — Especialidades farmacêuticas

Termo n. 65.733, de 13-3-39
Laboratório Wantuil Ltda. — Capital Federal

Gengivân
Laboratorio Wantuil Ltd. Rio de Janeiro

Classe 3 — Especialidades farmacêuticas

Termo n. 65.734, de 13-3-39
Laboratório Wantuil Ltda. — Capital Federal

Trinitrofeïna
Laboratorio Wantuil Ltd. Rio de Janeiro

Classe 3 — Especialidades farmacêuticas

Termo n. 65.735, de 13-3-39
Laboratório Wantuil Ltda. — Capital Federal

Senolisina
Laboratorio Wantuil Ltd. Rio de Janeiro

Classe 3 — Especialidades farmacêuticas

Termo n. 65.736, de 13-3-39
Laboratório Wantuil Ltda. — Capital Federal

Sandaíba
Laboratorio Wantuil Ltd. Rio de Janeiro

Classe 3 — Especialidades farmacêuticas

Termo n. 65.737, de 13-3-39
Jorge C. do Amaral — Capital Federal

MARTHA

Classe 36 — Meia

Termo n. 65.740, de 13-3-39
Russell Chemical S. A. — Capital Federal

LUSTRINA

Termo n. 65.741, de 13-3-39
Russell Chemical S. A. — Capital Federal

PILOFERO

Classe 3 — Tônico medicinal e aromático para o cabelo (Renovação

Termo n. 65.742, de 13-3-39
Russell Chemical S. A — Capital Federal

SAVOLIO

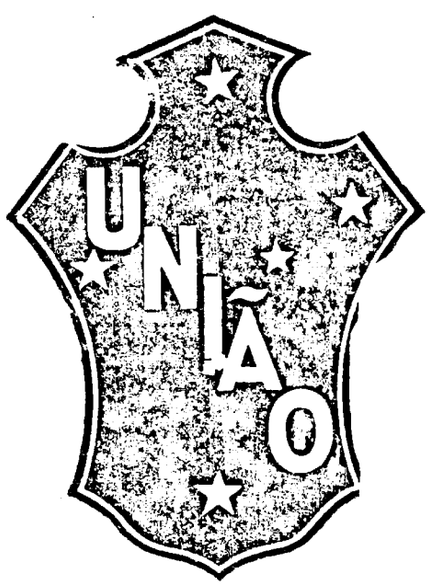
Classe 55 — Saponáceo, pasta para limpeza de metáis e limpeza em geral. (Renovação)

Termo n. 65.743, de 13-3-39
Russell Chemical S. A. — Capital Federal

JAVOLIO

Classe 55 — Saponaceo, pasta para limpeza de metáis e limpeza em geral. (Renovação)

Termos ns. 65.748 e 65.749 de 13-3-39
Bernardino Gomes & Companhia — Capital Federal



Classe 10 — Móveis de madeira e de aço, pintado ou esmaltado, para gabinetes médicos e dentários, laboratórios e hospitais.

Classe 17 — Artigos e móveis, de aço pintado ou esmaltado, usados em escritório, arquivos, secretarias, bancos, cadeiras, poltronas, estantes, carros e carrinhos para transporte interno, fichários, taboleiros para fichas de contabilidade e outros fins, bases para calendários, projeções metálicas

Termos ns. 65.745 e 65.746, de 13-3-39

Importadora Ultramar Ltda. — São Paulo

ULTRAMAR

Classe 11 — Limas, serras, cutelarias, machados, machadinhos, foices, podadeoras, machetes, formões, plainas de ferro, trados, enxós, púas de berequim, picadores, verrumas, punções, enxadas, enxadões, enxós, facões, podões, abridores de latas, trinchantes, navalhas, raspadeiras, terçados, sacarrolhas, garfos, foices grandes, ceifadeiras, tesouras para tosquiar, picaretas, cavadeiras, brocas, cutelos, agulhas, suvelas, corta-vidros, grozas, corta-arame corta-cravos, vasadores, pinças com gume, máquinas para cortar cabelo, escalpelos, bisturis, pepilhos, foicinhas, facas, laminas para faca, perfuradores, picões, plainas, talhadeiras, raspadeiras, alicates, vasadores, raspadores e cortadores de cavilhas, navalhas e laminas para navalha.

Classe 12 — Artigos de metal, como sejam: fitas de aço para portas onduladas, assadeiras, açucareiros, bacias, baldes, bandejas, baterias de cozinha, bules, cafeteiras, caldeirões, canecas, cassarolas, chaleiras, colheres, conchas, copos, escarradeiras, espremedeiras, estantes, formas, frigideiras, jarras, jarros, latas, leiteiras, manteigueiras, marmitas, panelas, pás, peneiras, tijelas pias, pratos, tachos, torradeiras, trens de cozinha, vasos, alicates, abridores de latas (não cortantes), ancinhos, argolas, arame farpado, brocas, bigornas, cavadeiras, cadeados colheres de pedreiros, chaves de parafusos, chaves para porca, martelos, malhos, marretas prumos, picaretas, pregos, torquezas, torneiras, maçanetas, puxadores, ganchos, grampos, rebites, placas para fechaduras de portas, pegadores para portas, para janelas, borboletas para janelas, para janelas de guilhotina cantoneiras, esquadros de metal, cabides de metal, molas para portas, telhas de zinco, chapas de ferro, aparelhos para lavatórios, saboneteiras, porta esponjas, poseiras, batedeiras, cache-pots.

Classe 55 — Preparado da classe (Renovação)

Termo n. 65.751 de 13-3-39

Feira de Asclepios — Ltda. — São Paulo

JONAS

Classe 10 — Petrechos medicinais e curativos com relação à saúde dos homens e dos animais, preservativos de borracha, bolsas de borracha para água e para gelo, assentos de borracha, bicos e chupetas, gazes e ataduras, esparadrapo, fios para sutura e algodão hidrofilo.

Termo n. 65.752 de 13-3-39

Companhia Laticínios "Alberto Boeke" S. A. — Palmira, Estado de Minas e filial nesta Capital

Cabangú

Classe 41 — Manteira, queijos de todos os tipos, cremes, leite em pó, leite condensado, caseína e lactose

---

Termo n. 65.753 de 13-3-39

Companhia Laticínios "Alberto Boeke" S. A. — Palmira, Estado de Minas e filial nesta Capital



Classe 41 — Manteira, queijos de todos os tipos, cremes, leite em po, leite condensado, caseína e lactose

---

Termo n. 65.754 de 13-3-39

Companhia Laticínios "Alberto Boeke" S. A. — Palmira, Estado de Minas e filial nesta Capital

COPA

Classe 41 — Manteira, queijos de todos os tipos, cremes, leite em po, leite condensado, caseína e lactose

---

Termos ns. 65.755 e 65.756 de 13-3-39

Gesellschaft Fur Chemische Industrie in Basel (Société pour l'Industrie Chimique à Bâle) — Basiléa, Suiça

CIBAGAL

Classe 1 — Produtos da classe (renovação)
Classe 3 — Produtos da classe (renovação)

Termos ns. 65.757 e 65.758 de 13-3-39

Gesellschaft Fur Chemische Industrie in Basel (Société pour l'Industrie Chimique à Bâle) — Basiléa, Suiça

CIBACID

Classe 1 — Produtos da classe (renovação)
Classe 3 — Produtos da classe (renovação)

Termos ns. 65.759 e 65.760 de 13-3-39

Gesellschaft Fur Chemische Industrie in Basel (Société pour l'Industrie Chimique à Bâle) — Basiléa, Suiça

CIBAL

Classe 1 — Produtos da classe (renovação)
Classe 3 — Produtos da classe (renovação)

Termos ns. 65.761 e 65.762 de 13-3-39

Gesellschaft Fur Chemische Industrie in Basel (Société pour l'Industrie Chimique à Bâle) — Basiléa, Suiça

CIBASOL

Classe 1 — Produtos da classe (renovação)
Classe 3 — Produtos da classe (renovação)